

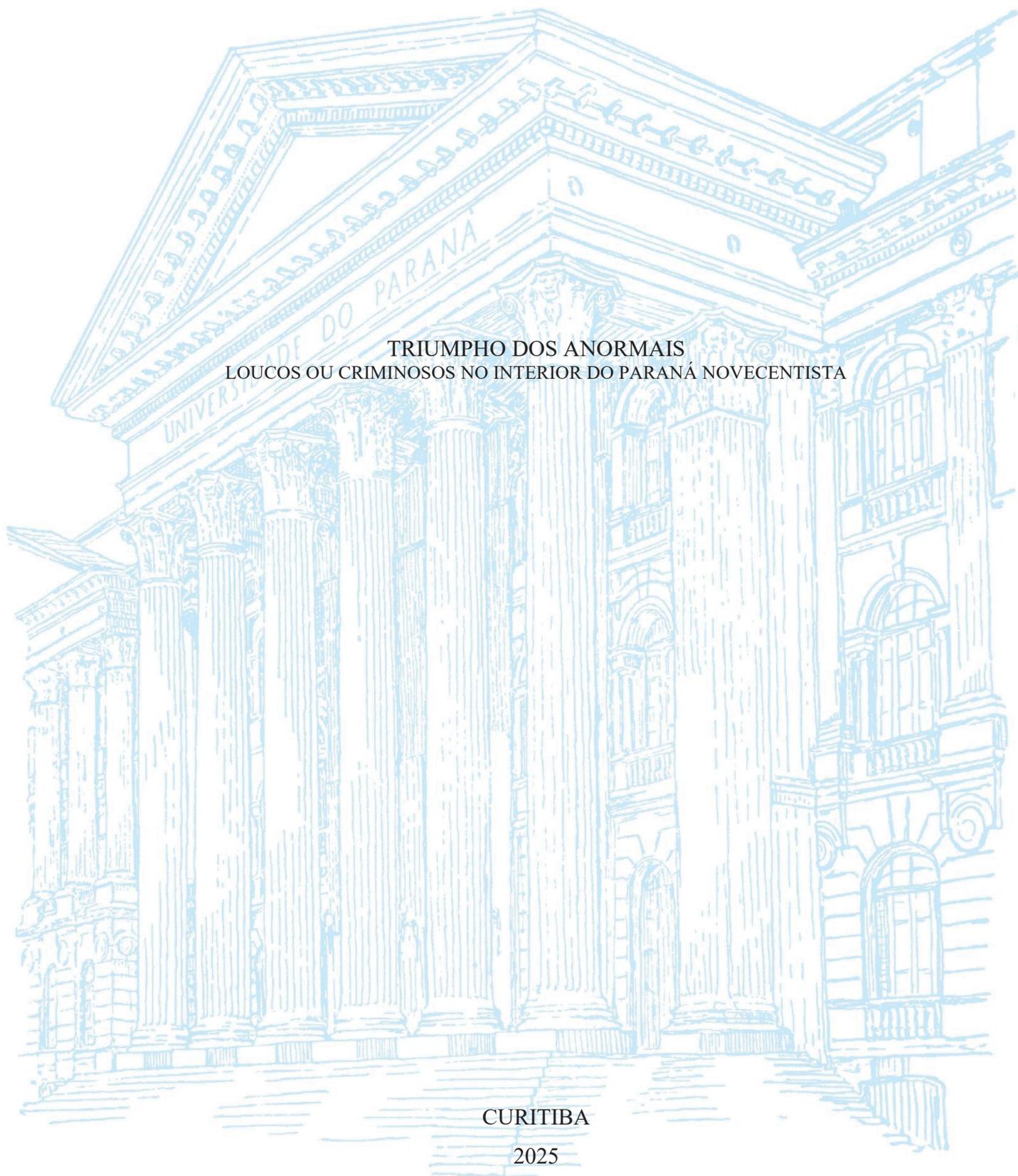
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MARCELO DOUGLAS NASCIMENTO RIBAS FILHO

TRIUMPHO DOS ANORMAIS
LOUCOS OU CRIMINOSOS NO INTERIOR DO PARANÁ NOVECENTISTA

CURITIBA

2025



MARCELO DOUGLAS NASCIMENTO RIBAS FILHO

TRIUMPHO DOS ANORMAIS
LOUCOS OU CRIMINOSOS NO INTERIOR DO PARANÁ NOVECENTISTA

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, no Setor de Ciências Humanas, na Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em História.

Orientador: Prof. Dr. Clóvis Mendes Gruner
Coorientador: Prof. Dr. Hélio Sochodolak

CURITIBA

2025

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS HUMANAS

Ribas Filho, Marcelo Douglas Nascimento
Triumpho dos anormais loucos ou criminosos no interior do
Paraná novecentista. / Marcelo Douglas Nascimento Ribas Filho. –
Curitiba, 2025.
1 recurso on-line : PDF.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Paraná, Setor de
Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História.
Orientador: Prof. Dr. Clóvis Mendes Gruner.
Coorientador: Prof. Dr. Hélio Sochodolak.

1. Crime violento – História – Triumpho (PR). 2. Verdade.
3. Violência. I. Gruner, Clóvis, 1971-. II. Sochodolak, Hélio.
III. Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação
em História. IV. Título.

Bibliotecária: Fernanda Emanoéla Nogueira Dias CRB-9/1607



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO HISTÓRIA -
40001016009P0

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação HISTÓRIA da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da tese de Doutorado de **MARCELO DOUGLAS NASCIMENTO RIBAS FILHO**, intitulada: **Triunfo dos anormais: loucos ou criminosos no interior do Paraná novecentista**, sob orientação do Prof. Dr. CLÓVIS MENDES GRUNER, que após terem inquirido o aluno e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua **APROVAÇÃO** no rito de defesa.

A outorga do título de doutor está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 29 de Agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
29/08/2025 16:28:44.0
CLÓVIS MENDES GRUNER
Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica
29/08/2025 17:04:55.0
PRISCILA PIAZENTINI VIEIRA
Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica
29/08/2025 22:50:22.0
KETY CARLA DE MARCH
Avaliador Externo (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -
CAMPUS PARANAGUA)

Assinatura Eletrônica
30/08/2025 07:51:02.0
MARIA JOÃO VAZ
Avaliador Externo (INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA)

Assinatura Eletrônica
29/08/2025 17:27:21.0
MARCOS CESAR ALVAREZ
Avaliador Externo (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO)

À memória de Tereza Nascimento Ribas, com amor.

AGRADECIMENTOS

Essa tese é resultado direto de um itinerário pessoal. A proposta, portanto, está para além de qualquer perspectiva pura e simplesmente intelectual; trata-se, sim, de um projeto ético de existência, com objetivos impossíveis de desvincular das trajetórias de algumas vidas, isto é, tenho a plena consciência de que não fiz nada sozinho e tampouco faço exclusivamente por mim. Por isso, passo a externar os meus agradecimentos.

Fui criado por uma mulher muito forte que teve a vida precarizada por diversos fatores. Essa mulher cresceu com restritas oportunidades: descendente de uma família de imigrantes pobres, foi criança em meio a outros treze irmãos e irmãs cujas vidas estavam traçadas, desde o nascimento, para o pesado trabalho na lavoura. Todos/as, inclusive ela, tiveram que abdicar da educação formal para corresponder às necessidades da vida em sua materialidade. Sendo mãe solo, ela contrariou qualquer razão da matemática neoliberal ao conseguir, sempre com um salário-mínimo, dar conta de não deixar faltar nada para o provimento de nosso lar. Essa mulher foi responsável por me educar e, de algum jeito, aprendi que pela educação poderia ascender.

De uma forma que não cabe nessas palavras, à Adriana Regina Baltazar, minha mãe, por ter permitido que eu chegasse até aqui. Com muito carinho, ao meu irmão, Carlos Eduardo Baltazar Ribas, e à minha pequena irmã, Manuela Rita Baltazar, pelos laços que dividimos. Ao Antônio de Oliveira Ribas, meu avô, e à Vanessa Baltazar, minha prima, pelo esforço em se fazerem presentes. Às minhas muitas tias e tios, primas e primos, por toda a cumplicidade.

Aos amigos Enrique Chipicoski Gabrick, Juliano Lima Schuartz, Jeferson do Nascimento Machado, Pedro Henrique Ribeiro dos Santos, Matheus Henrique Squiba Pereira, Lucas Kuchaki e Aquilles Trindade, por todas as experiências compartilhadas, virtual e presencialmente.

Aos dois professores que, de alguma forma, foram profundamente decisivos em minha formação pessoal: Dr. Hélio Sochodolak, coorientador e amigo, por todos os anos em que me serviu de exemplo, tanto pelo modo de ensinar quanto pelo jeito que leva a vida; Osni Cachuk, que, do Ensino Fundamental ao Médio, foi muito mais do que um professor de História. Ambos foram grandes incentivadores.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Clóvis Mendes Gruner, por ter me acolhido na Universidade Federal do Paraná (UFPR) e por todo empenho oferecido ao incremento, em vários sentidos, de meu doutoramento. Estendo o meu reconhecimento aos demais professores e professoras, funcionários e funcionárias, junto dos colegas da linha de pesquisa Arte, Memória e Narrativa (AMENA), do Programa de Pós-Graduação em História da UFPR.

Ao corpo docente da graduação e do Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), especialmente às professoras Dra. Alexandra Lourenço, Dra. Nádia Maria Guariza, Dra. Vania Vaz e ao professor Dr. Valter Martins. Também da UNICENTRO, pelo comprometimento em comum, aos colegas do Núcleo de Pesquisas em História da Violência (NUHVI) e, junto de seus estagiários e estagiárias, à ex-arquivista do Centro de Documentação e Memória (CEDOC/I), Márcia Doré.

Aos professores e professoras que compuseram as bancas de qualificação e defesa – Profa. Dra. Kety Carla de March (UNESPAR), Prof. Dr. Marcos César Alvarez (USP), Profa. Dra. Maria João Vaz (Iscte-IUL) e Profa. Dra. Priscila Piazzentini Vieira (UFPR) – que generosamente dedicaram seu tempo e conhecimento para avaliar esse trabalho. Suas observações e questionamentos fortaleceram a pesquisa.

À Dra. Maria João Vaz e ao Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES), do Instituto Universitário de Lisboa (Iscte-IUL), meu obrigado mais sincero pela acolhida em Portugal e por ter transformado minha primeira incursão fora do Brasil em algo tão enriquecedor.

Aos amigos e amigas que fiz em Lisboa, através do Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE), por toda vivência partilhada. Sinto que cresci não apenas pela experiência individual e várias vezes deliberadamente sozinha, mas pelas divididas e decididamente conjuntas.

Por fim, pelas bolsas concedidas, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Tal investimento é basilar para subsidiar o desenvolvimento de grande parte do conhecimento científico em nosso país.

Não somente a utilidade e o prazer, mas também toda espécie de instinto, tomaram parte da luta pela ‘verdade’; o embate intelectual se tornou uma ocupação, um fascínio, uma vocação, uma dignidade: o conhecimento e a aspiração ao verdadeiro tomaram lugar finalmente como uma necessidade no meio das outras necessidades.

Friedrich Nietzsche. *A Gaia Ciência*, § 110.

RESUMO

Na década de 1930, assassinatos brutais que tiveram como palco o município de Triumpho, no interior do Paraná, foram praticados por homens classificados como “anormais”. Em um momento de debate sobre as leis penais e de inserção do saber médico no campo jurídico, discursos sobre a loucura foram movimentados enquanto possível explicação para os atos violentos cometidos por João e Raymundo: o primeiro assassinou os seus familiares, em 1934; o segundo matou uma mulher a golpes de foice, em 1937, quando ainda era menor de idade. Para a presente pesquisa, objetiva-se analisar as verdades produzidas em torno desses dois casos que se tornaram visíveis e dizíveis a partir das especificidades da racionalidade jurídica de Triumpho, uma região considerada ora pelo seu virtual progresso ora pela fragilidade da presença estatal. A espacialidade, portanto, não foi pensada tal qual um mero cenário onde se desenrolaram os acontecimentos, mas como condicionadora da luminosidade dada aos crimes e aos sujeitos que os praticaram. Se algumas violências até poderiam ser validadas socialmente, sobretudo para os corpos masculinos, outras emergiram como ininteligíveis ou “anormais”: assim, João e Raymundo passaram a ser verdadeiros objetos de conhecimento (psiquiátrico, jurídico, jornalístico etc.) e de intervenção. Do ponto de vista teórico e metodológico, tal estudo foi abalizado pelo diálogo com a historiografia do crime e da violência paranaense e, especialmente, pelas contribuições foucaultianas acerca da produção da verdade, das práticas discursivas e das relações de poder.

Palavras-chave: produção da verdade; anormalidade; jurídico-psiquiátrico; violência; interior do Paraná.

ABSTRACT

In the 1930s, the town of São João do Triunfo in the hinterlands of Paraná, Brazil, was the scene of brutal murders committed by men deemed "abnormal." Amidst debates on penal laws and the integration of medical knowledge into the legal field, madness became a possible explanation for the violent acts perpetrated by João and Raymundo: the former murdered his family members in 1934; the latter killed a woman with scythe blows in 1937, while still a minor. This research aims to analyze the truths constructed around these two cases, which became visible and articulable through the specificities of São João do Triunfo's legal rationality, a region noted for its virtual progress or the fragility of state presence. Spatiality was not merely considered a backdrop for the events but as a factor influencing the visibility given to the crimes and their perpetrators. While some forms of violence could be socially validated, especially those committed by men, others emerged as unintelligible or "abnormal": thus, João and Raymundo became true subjects of knowledge (psychiatric, legal, journalistic, etc.) and intervention. Theoretically and methodologically, this study is grounded in dialogue with the historiography of crime and violence in Paraná and, particularly, by Foucauldian contributions regarding the production of truth, discursive practices, and power relations.

Keywords: production of truth; abnormality; legal-psychiatric; violence; Paraná hinterlands.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Carta dos campos de Guarapuava e Palmas (1882).....	51
Figura 2 – Karte von Santa Catharina und Paraná: de Robert Jannasch (1904).....	60
Figura 3 – Um governo fecundo em realizações uteis, “Um Paraná maior” (1950).....	83
Figura 4 – Fotografia de Raymundo.....	327
Figura 5 – Fotografia de “Marafigo”.....	339

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Operações discursivas do defensor.....	297
Tabela 2 – Operações discursivas da promotoria pública.....	302
Tabela 3 – Operações discursivas do juiz.....	310
Tabela 4 – Notícias sobre Raymundo/“Marafigo” (1937-1964).....	318

SUMÁRIO

Considerações iniciais	15
Historiografia.....	21
Problema e estrutura.....	30
1. INVENTAR O TRIUMPHO, PRODUZIR A VERDADE	48
1.1 “S. João do Triumpho, topograficamente, é uma villa pitoresca”: a invenção da região.....	50
Desbravar e nomear.....	54
A região pelos viajantes.....	61
Trabalho e progresso: a fábula dos imigrantes.....	67
Imagens de um isolamento?.....	79
1.2 “Em vez de triunfar, parece que caminha como caranguejo”: em torno do arcaico e da racionalidade jurídica.....	80
Ordenamento e sobrenome.....	89
Inspetores de quarteirão.....	94
Peritos não profissionais.....	101
Expansão judiciária.....	107
1.3 “Sem o timbre que distingue o sexo forte”: masculinidade e produção da verdade.....	109
Performances masculinas e código de violência.....	113
Masculinidades em disputa e verdade.....	118
Júri popular e embates por legitimidade.....	127
Loucura e crime em Triumpho.....	136
2. JOÃO, QUE A GOLPES DE FOICE MATOU A ESPOSA E O SOGRO (1934)	142
2.1 “Devido ter tentado pela primeira vez matar sua companheira de vida e trabalho”: entre alienação e violência de gênero.....	142
Alienação e tecnologias da cura.....	144
Gênero e violência.....	153
A loucura antes do laudo.....	167
2.2 “Delinquente portador de uma psicose maniaco-depressiva”: o saber médico e o poder do diagnóstico.....	174
Medicina Legal e gramática da loucura.....	177
Descrição dos sintomas.....	189
Nomeação da doença.....	192
Embasamento do diagnóstico.....	196
Arremate do exame.....	202
2.3 “O dever que nos impõe a defeza social”: homens da lei e periculosidade do louco.....	204
Cultura jurídica.....	210
Da insanidade ao risco.....	216
Exame complementar.....	223
Criminologia e prevenção.....	227

3. RAYMUNDO, “O CAÇADOR DE VIDAS” (1937)	239
3.1 Arminda.....	240
Versões sobre um corpo que habita o limiar.....	244
Inscrição da violência e o corpo como documento.....	249
A marcação do corpo negro.....	254
Apagamento e violência do arquivo.....	260
Experimento & experiência.....	272
3.2 “Desses menores errados em nossos sertões”: do corrigível ao incorrigível.....	275
O perfil pré-crime.....	281
Registros do fracasso institucional.....	287
Defender culpando a natureza.....	292
Conter o inimigo.....	299
Juízo da irreparabilidade.....	303
Raymundo, anormal.....	311
3.3 “Que há vários anos vinha sendo o terror de uma região”: a espetacularização da figura do criminoso.....	313
De Raymundo à Marafigo.....	325
Crimes “sensacionais”.....	329
A espetacularidade das fugas e recapturas.....	336
Teatralização do julgamento.....	340
Prisão como palco e bastidor.....	343
Estabilização da anormalidade.....	347
4. RASTROS E FRESTAS	353
Fontes	377
Referências bibliográficas	387
Anexos	402

Considerações iniciais

Vou começar com um caso. Se não me falha a memória, conheci o Lindolfo Kosmaski no início de 2010, quando passamos a estudar juntos. Estávamos iniciando o último ano do Ensino Fundamental e não éramos exatamente do mesmo círculo de amizades. Ainda assim, não acredito que seja equivocada afirmar que, ao menos inicialmente, nossa politização atravessou um caminho parecido. Isso porque, na ocasião, integramos uma proposta idealizada pela comunidade escolar do único colégio estadual localizado na sede municipal de São João do Triunfo. Naquele ano em específico, o projeto “Túnel do Tempo”¹ foi apresentado em Francisco Beltrão, na 9ª Jornada de Agroecologia.² Posso assegurar com relação a mim: embora não tenha percebido naquele momento, foi ali o meu primeiro contato com algumas perspectivas que me permearam e me definiram enquanto sujeito, especialmente porque pude vislumbrar o sentido político do pertencimento para alguns grupos sociais que eu não tinha o menor conhecimento da existência.

Talvez, para o Lindolfo, aquela oportunidade tenha tido um peso ainda maior. Constatei isso porque, anos mais tarde, o reencontrei na 14ª Jornada de Agroecologia, que ocorreu em Irati.³ Diferente dele, que nunca parou de participar, fui àquela Jornada como simples visitante, sendo completamente vítima das circunstâncias: a cidade que sediava o evento era a mesma em que se localiza o *campus* da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), onde me graduei em História. Lindolfo, por sua vez, na breve conversa que tivemos, comentou que estava acompanhado de membros do assentamento Contestado, da Lapa, e de colegas da Escola Latino-Americana de Agroecologia (ELAA). Ambos os coletivos, segundo o que contou, foram imprescindíveis para seu ingresso na graduação em Educação do Campo pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Desde então nossos percursos não tinham mais se cruzado.

Reencontrei o Lindolfo apenas em 2020, ano em que concluí o mestrado em História, pela UNICENTRO, e que ele estava por concluir o mestrado de Educação em Ciências e em Matemática, pela UFPR. Na situação, compartilhamos carona em direção à Ponta Grossa. Além de ouvir um pouco sobre a experiência de Lindolfo em concorrer ao cargo de vereador pelo

¹ “A comunidade escolar do Colégio Estadual Francisco Neves Filho busca construir o resgate da memória viva, tentando chegar o mais próximo possível da história real de seus antepassados até os dias atuais, essa iniciativa ocorre devido à constatação de que, apesar de seus 118 anos de emancipação política, há poucos documentos escritos capazes de contar sua história”. PARANÁ. II Caderno Temáticos da Educação do Campo. Secretaria de Estado da Educação. Coordenação da Educação do Campo: Curitiba, 2009, p. 106.

² JORNADA DE AGROECOLOGIA. Carta da 9ª Jornada de Agroecologia. 2010. Disponível em: <https://jornadadeagroecologia.org.br/2010/05/22/carta-da-9a-jornada-de-agroecologia/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

³ JORNADA DE AGROECOLOGIA. Carta da 14ª Jornada de Agroecologia. 2015. Disponível em: <https://jornadadeagroecologia.org.br/2015/07/28/carta-da-14-jornada-de-agroecologia/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

Partido dos Trabalhadores (PT), entre bate-papos corriqueiros e sem relevância, reclamávamos juntos por ir fazer uma prova, em plena pandemia do Covid-19, para atuar – com um pouco de sorte e de competência – como professores temporários no Processo Seletivo Simplificado (PSS), da Secretaria de Estado da Educação (SEED). No ano seguinte, passamos a ser colegas de profissão na mesma cidade em que nos conhecemos: São João do Triunfo.

Em 2021, exatamente no dia 1 de maio, os portais informativos locais, acostumados a divulgar acontecimentos de menor relevância e impacto, noticiaram o falecimento de Lindolfo Kosmaski.⁴ Não bastasse o peso de uma morte indubitavelmente prematura, seria difícil não ficar consternado após ler os detalhes da ocorrência: Lindolfo foi assassinado! Com evidências de que se tratava de um crime de ódio, o caso teve repercussão de proporções sem precedentes para uma cidade de aproximadamente 15 mil habitantes.⁵ Não se pode desconsiderar que isso se explica tanto pelos traços do assassinato em si, quanto pelo fato de que os grupos a que Lindolfo pertencia – enquanto militante LGBTQ+⁶, professor do campo, membro do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST) e filiado do PT –, em suas lutas históricas por direitos, conseguiram dar vazão aos discursos que politizaram a violência de que ele foi vítima.⁷

⁴ BURDZINSKI, Cláudia. Professor de 25 anos é encontrado morto em São João do Triunfo. Portal RDX, São Mateus do Sul, 1 de maio de 2021. Disponível em: <https://portalrdx.com.br/01/05/2021/professor-de-25-anos-e-encontrado-morto-em-sao-joao-do-triunfo/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024; Corpo encontrado carbonizado pode ser de suplente de vereador em São João do Triunfo. Portal Cultura Sul FM, 1 de maio de 2021. Disponível em: <https://portalculturasulfm.com.br/2021/05/corpo-encontrado-carbonizado-pode-ser-de-suplente-de-vereador-em-sao-joao-do-triunfo/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

⁵ Portais como o G1 e o UOL, entre tantos outros sites e páginas de expressão a nível nacional, repercutiram o caso. SARZI, Lucas. Corpo é encontrado em zona rural de São João do Triunfo, no Paraná, e polícia investiga se é de professor desaparecido. G1, 3 de maio de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2021/05/03/corpo-e-encontrado-em-zona-rural-de-sao-joao-do-triunfo-no-parana-e-policia-investiga-se-e-de-professor-desaparecido.ghtml>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024; PELANDA, Lorena. Ativista LGBTQ ligado ao PT é achado carbonizado; polícia apura homofobia. UOL, 3 de maio de 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/05/03/professor-e-ativista-lgbt-ligado-ao-pt-e-achado-morto-pc-apura-homofobia.htm>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

⁶ Em artigo que menciona a morte de Lindolfo, Schwendler e Vieira apontam para uma lacuna na produção das pesquisas sobre a diversidade de gênero nas áreas rurais. Segundo as pesquisadoras, a caracterização simplista do rural como um espaço que limita a vivência da sexualidade e do urbano como espaço liberal, tem sido desafiada por visões que contestam a discursividade hegemônica que tende a colocar as performances de gênero em um espaço “indizível”. Para elas, “A bandeira colorida também é hasteada no campo, especialmente nos encontros coletivos promovidos pelo MST, nos assentamentos e acampamentos de reforma agrária, bem como na Via Campesina, organização que reúne os movimentos sociais de campo, no âmbito nacional e internacional”. SCHWENDLER, Sônia Fátima; VIEIRA, Else R. P. Diversidade de gênero e educação nas áreas rurais do Brasil. Cadernos Pagu, n. 64, 2022. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8668849>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024, p. 3

⁷ Resultado de um esforço coletivo de produção e sistematização de dados sobre a violência e a violação de direitos sofridas por pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, pessoas trans, intersexo, não binárias, entre outras dissidências sexuais e de gênero, Lindolfo aparece entre outros quatro militantes LGBTQ+ do MST que foram assassinados entre 2019 e 2022. Acontece, ANDRA, ABGLT. Mortes e violências contra LGBTQ+ no Brasil: Dossiê 2022 / Acontece Arte e Política LGBTQ+; ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais); ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos). Florianópolis, 2023.

Ao passo em que isso contribuiu para pressionar o judiciário em apressar os trâmites legais⁸, a divulgação ampliada do crime trouxe pelo menos duas reverberações: de um lado, quem acompanhasse algumas publicações nas redes sociais poderia até se assustar, mas não, necessariamente, se surpreender. Se o que caracterizou o assassinato foi o grau da violência e a brutalidade, manifestada na tentativa de, literalmente, eliminar qualquer traço da existência da vítima, algumas pessoas comentavam e compartilhavam “justificativas” para a morte, relativizando-a. Falavam que aquele era o resultado das “invasões” que o MST promovia, atribuíam culpa ao PT ou, simplesmente, comemoravam “menos um gay no mundo” – seriam os ecos dos discursos de ódio e das práticas militarizadas e milicianas do presidente brasileiro no período? Em algum nível, viu-se como algumas violências permanecem sendo aceitas e até mesmo validadas socialmente, ao menos para alguns sujeitos que se colocavam em oposição ao que a figura de Lindolfo representava. De outro lado, sobretudo localmente, além de posicionamentos que demonstravam comoção e solidariedade, transparecia certa incredulidade: como um crime daquele, de uma “violência excessiva”, poderia ter como palco São João do Triunfo, lugar considerado tranquilo e pacato? Parecia coisa completamente alheia à realidade de um município pequeno do interior do Paraná. No meio dessa trama, o caso foi julgado e, como resultado, júri e juiz determinaram a condenação do acusado.⁹

O homicídio de que Lindolfo foi vítima não motivou o projeto que orientou a pesquisa desta tese, mas certamente projetou sensibilidades em mim, escritor desse texto. E isso, por si só, foi absolutamente decisivo para a condução da verdade historiada que procurei produzir. Explico a partir de uma referência: quando o historiador Durval Muniz de Albuquerque Júnior colocou em palavras o valor de uma amizade no processo de produção historiográfica, definiu que o nosso ofício, enquanto historiadores e historiadoras, diferencia-se pela prática de “um especial tipo de solidão, aquela em que nunca se está sozinho, aquela solidão povoada por amigos, cúmplices, por próximos, vivos ou mortos”.¹⁰ Mais do que isso: é uma “aventura carnal

⁸ O MST, por exemplo, reiteradamente soltou notas em que, além de remontar toda a trajetória de Lindolfo, exigia que os órgãos competentes acelerassem as investigações. Pela Carta Capital, foi divulgado que os movimentos sociais estavam organizando protesto pela morte de Lindolfo. Ver: Após um ano, acusados de matarem Lindolfo Kosmaski ainda não foram julgados. MST, 2 de maio de 2022. Disponível em: <https://mst.org.br/2022/05/02/apos-um-ano-acusados-de-matarem-lindolfo-kosmaski-ainda-nao-foram-julgados/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024; OHARA, Victor. Movimentos organizam protesto por morte de ativista LGBT no Paraná. Carta Capital, 6 de maio de 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/diversidade/movimentos-organizam-protesto-por-morte-de-ativista-lgbt-no-parana/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

⁹ Assassino de Lindolfo Kosmaski é condenado a 19 anos de prisão por crime de homofobia. MST, 20 de abril de 2023. Disponível em: <https://mst.org.br/2023/04/20/assassino-de-lindolfo-kosmaski-e-condenado-a-19-anos-de-prisao-por-crime-de-homofobia/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

¹⁰ ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. Íntimas histórias: a amizade como método de trabalho historiográfico. In: A arte de inventar o passado: ensaios de teoria da história. Edusc: Bauru, 2007, p. 12.

e afetiva, uma questão de sensibilidade mais do que racionalidade”.¹¹ Sendo impossível apagar, esconder ou se livrar de tais sensibilidades, o trato das chamadas *fontes históricas* exige de nós um *corpo a corpo*, uma troca que nos pede “certa intimidade com estas figuras de sujeito que nos chegam do passado, atravessadas por silêncios, rasuradas por múltiplas versões, safadas pelo uso e pelo abuso”.¹²

O que produzimos não pode ser desintencionado ou desinteressado: assim fui ao encontro com a escolha feita por Michel Foucault, em *A vida dos homens infames*. Escolha que, segundo ele, “não seguiu outra regra mais importante do que meu gosto, meu prazer, uma emoção, o riso, a surpresa, um certo assombro ou qualquer outro sentimento, do qual teria dificuldades, talvez, em justificar a intensidade, agora que o primeiro momento da descoberta passou”.¹³ Foi, então, a partir desse interesse pessoal, por investigar a violência e o crime em São João do Triunfo – onde cresci ouvindo que era um lugar “sem história” quanto uma narrativa que atribuía à sua história, exclusivamente, a presença de imigrantes eslavos e seus descendentes.

Parte importante do empenho pela temática, por óbvio, partiu do lugar social¹⁴ – do ponto de vista institucional – a que estava alocado: em meados de 2016, com esforço de alguns colegas da UNICENTRO, foram levados ao Centro de Documentação e Memória do *campus* de Irati (CEDOC/I), documentos do Fundo do Judiciário da Comarca de Mallet-PR e, aos poucos, de outras cidades do sudeste do Paraná. Não por acaso, foi nesse período que se materializou o Núcleo de Pesquisas em História da Violência (NUHVI).¹⁵ Junto da documentação disponível, somada ao interesse teórico em estudos pós-estruturalistas, com os projetos de Iniciação Científica (IC) e com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)¹⁶, dei os primeiros passos nas investigações que consideravam as violências ocorridas no interior paranaense. Foi, porém, apenas com a dissertação, de nome *A produção da verdade: crimes*

¹¹ ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2007. p. 12.

¹² *Ibid.*

¹³ FOUCAULT, Michel. *A vida dos homens infames*. In: *Estratégia, poder-saber. Ditos e escritos IV*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003, p. 12.

¹⁴ Cf. CERTEAU, Michel de. *A Escrita da História*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982.

¹⁵ Sob a perspectiva de uma História da Violência, o grupo se envolveu em estudos bibliográficos, debates sobre mapas da violência no Brasil, discussões a partir de obras cinematográficas e eventos próprios que reuniam pesquisas em andamento. Essa dinâmica de pesquisa culminou em dissertações de alguns dos meus colegas do NUHVI. Destaco as pesquisas realizadas por Leonardo Henrique Lopes Soczek, Lucas Kosinski e Júlio César Franco. Junto deles, produzimos algumas das pesquisas iniciais envolvendo o contexto paranaense e a região sudeste do estado, explorando os documentos judiciais de Mallet.

¹⁶ RIBAS FILHO, Marcelo Douglas Nascimento. *Tragicidade, verdade e cotidiano: processos criminais de Mallet-PR*. 43 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História). Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati, 2017.

sexuais em Irati-PR (1931-1950), que tive a experiência de escavação dos emaranhados que envolviam historicizar as fontes judiciais.¹⁷

No entanto, ainda que me conformasse com os inquéritos policiais e processos-criminais que estavam acessíveis no momento, não deixei de me interessar pelo histórico dos crimes da cidade em que cresci: passei, então, a mapear todas as referências presentes nos periódicos da coleção da Hemeroteca da Biblioteca Nacional Digital. Foi aí que me deparei com um fragmento que, ao menos olhando em retrospectiva, desencadeou uma sucessão de conexões. O pequeno rastro em questão era uma abreviada notícia de um episódio particular, onde o título, em letras garrafais no cabeçalho da primeira página, já chamava a atenção: “Roubaram a imagem de Nossa Senhora das Graças! Ladrões sacrílegos assaltaram a igreja de São João do Triunfo”.¹⁸ Sem grandes pretensões, em um amudado estudo de caso, apresentei uma comunicação envolvendo tal nota em um evento cuja sede foi Maringá¹⁹ – ocasião em que conheci o professor Dr. Clóvis Mendes Gruner, que passaria a me orientar. Mas essa notícia foi se sobressair apenas quando me deparei com seus desdobramentos que, até aquele momento, eram inimagináveis.

Ao cartografar os periódicos com situações que envolviam São João do Triunfo, encontrei uma série de notícias sobre um mesmo personagem: um tal de Marafigo. Tratava-se de um amontoado de reportagens a respeito da trajetória daquele sujeito que foi elevado para relativa fama por conta de suas façanhas delituosas (diversos assassinatos e roubos), em vários municípios do sudeste do Paraná, entre a década de 1950 e meados de 1960. Saltava aos olhos como os jornais de Curitiba se valerem tanto de seus crimes quanto da representação do criminoso, ao ponto de ele receber a alcunha de “caçador de vidas” e de ser taxado como um verdadeiro demônio em forma de gente.²⁰ Mais do que um simples achado, aquele encontro nunca me deixou em paz.

¹⁷ Por meio de uma investigação qualitativa dos processos relacionados a defloração, sedução e estupro, busquei compreender a constituição e estruturação dos arquivos judiciais e os conflitos constantes presentes nos autos. Esses conflitos estavam permeados por diversos enunciados e discursos, personificados por diferentes atores: peritos, escrivães, delegados, promotores, advogados, juizes, testemunhas, réus e vítimas. Inspirados pela abordagem foucaultiana, me concentrei nas temáticas discursivas das declarações das pessoas envolvidas, que disputavam a legitimidade sobre os incidentes. Tudo isso ocorria em um espaço desigual de produção da verdade, baseado, principalmente, na desconfiança em relação à palavra da vítima. RIBAS FILHO, Marcelo Douglas Nascimento. *A produção da verdade: crimes sexuais em Irati-PR (1931-1950)*. Irati, 2020. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, 2020.

¹⁸ Roubaram a imagem de Nossa Senhora das Graças! Ladrões sacrílegos assaltaram a igreja de São João do Triunfo. *Diário da Tarde*, Curitiba, ano 50, n. 16.384, p. 1, data 28 de maio de 1948. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/74661>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

¹⁹ Ver: IX Congresso Internacional de História, Universidade Estadual de Maringá (UEM). 2019. Disponível em: <https://npd.uem.br/eventos/ev/IXCIH>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

²⁰ A partir disso, conjuntamente, escrevemos um primeiro ensaio sobre a persona “Marafigo”, oportunidade em que analisamos a construção do crime e do criminoso por parte dos jornais, além de rastrear as tentativas de

Foi enquanto concluía a pesquisa de mestrado e nutria expectativas pelo ingresso no doutorado que as pessoas responsáveis pelo CEDOC/I concretizaram o convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebrando a captação do inventário, entre outras Comarcas, de São João do Triunfo.²¹ Na primeira oportunidade, junto do professor Dr. Hélio Sochodolak – quem, há tempos, me orientava –, fomos ao acervo para tentar capturar o dito cujo: com sorte, sabendo que muitos documentos se perdiam nos arquivos dos fóruns, pensamos em encontrar um ou outro processo a que Marafigo foi submetido. Pegando caixa por caixa, processo por processo, manuseamos diversas folhas amareladas e empoeiradas de uma documentação ainda não higienizada, catalogada ou digitalizada e, tampouco, pesquisada. Pudemos sentir o *sabor do arquivo*, a que se refere Arlette Farge.²² Vibramos e fomos surpreendidos logo que encontramos um documento em especial: era o processo-crime que cristalizou a versão judicial daquele caso do furto à igreja. O responsável? Justamente o Marafigo!²³ Até então não possuía qualquer noção da conexão entre os acontecimentos, uma vez que o noticiado não apresentava o nome dos suspeitos e/ou envolvidos.

Pouco a pouco me deparei não apenas com outros processos daquele personagem que me intrigava, mas, especialmente, com documentos de tantos outros sujeitos que contrastavam totalmente com as imagens de uma São João do Triunfo idealizada, onde raros seriam os conflitos e os crimes, por ter sido povoada por um tipo humano supostamente “mais civilizado”.²⁴

institucionalizar aquele sujeito. Ver: SOCHODOLAK, Hélio; RIBAS FILHO, Marcelo Douglas Nascimento. “As torpes façanhas de caçador de vidas”: a trajetória impressa de Raimundo Gonçalves Franco no sudeste do Paraná na segunda metade do século XX. In: GRUNER, Clóvis; SOCHODOLAK, Hélio (orgs.). História do crime e da criminalidade no Paraná. Curitiba: Editorial Casa, 2022.

²¹ Sobre as contribuições do acervo localizado na UNICENTRO para a produção historiográfica, ver: PEREIRA, Bruno César; FRANCO, Júlio César. Entre crimes, réus e vítimas: Notas sobre as contribuições dos acervos criminais para produção historiográfica. Revista Latino-Americana de História, v. 10, n. 25, 2021. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/rla/index.php/rla/article/view/1139>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

²² Cf. FARGE, Arlette. O sabor do arquivo. São Paulo: Edusp, 2009.

²³ Conforme a portaria: “Há mais ou menos um ano e meio, Raimundo e Orestes, na calada da noite, fazendo uso de alavancas de ferro e de força braçal, arrombaram a porta da Igreja Matriz de S. João do Triunfo. Penetrando no templo, furtaram numerosos objetos de valor, diversos ornamentos e material destinado ao ofício religioso, tais como cruzes, castiçais, cálices, toalhas, capas de metal, tapetes, um cibório, uma caixa guarda-hóstias, o Santíssimo Sacramento, colheres, um ostensório, uma caixa com vasos para os Santos Óleos, mais dois vasos para o mesmo fim, um crucifixo, uma salva, fazendas, velas, uma imagem de Nossa Senhora das Graças, um relógio despertador e outros objetos, vários dos quais foram apreendidos pelas autoridades policiais”. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009. 1948. *fls.* 2.

²⁴ Em *A narrativa de um “Brasil diferente” e os processos criminais de Mallet/PR (1913/2006)*, Sochodolak e Valter Martins propuseram uma articulação entre uma formação discursiva do regionalismo paranaense e as fontes judiciárias que chegavam ao CEDOC/I. Os autores do trabalho, analisaram como uma parcela da historiografia, com destaque para o *movimento paranista*, abordou supostas características culturais que distinguiam o Paraná do restante do país, atribuindo à imigração europeia o mérito pelo desenvolvimento econômico e social, o que, de algum modo, se refletiu em um discurso adotado por escritores em narrativas históricas locais. Para eles, a mera presença de registros criminais que envolviam imigrantes e brasileiros, se tornou um ponto de partida para questionar esses discursos. SOCHODOLAK, Hélio; MARTINS, Valter. A narrativa de um “Brasil diferente” e os

Historiografia

Pesquisar a partir daquela fontes poderia se somar aos estudos já realizados, ou em vias de realização, dos colegas historiadores e historiadoras da UNICENTRO que, igualmente, atacaram-se sobre os inquéritos policiais e processos criminais do interior do Paraná. Nesse ínterim, diversas pesquisas substanciosas – seja do ponto de vista teórico-metodológico ou empírico-documental – foram produzidas em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

Valendo-se de sua trajetória profissional como agente do judiciário em Rebouças, Eduardo Mady Barbosa enfocou em ocorrências de práticas sexuais endogâmicas e debateu os discursos que movimentavam os casos entre a legalidade e a ilegalidade;²⁵ Augusto Borges analisou como as pessoas interpretavam, discursavam ou se relacionavam com os suicídios da cidade de Inácio Martins;²⁶ Angelica Stachuk trabalhou com as situações de sociabilidade em que crimes aconteceram na região de Mallet;²⁷ Lucas Kosinski procurou, em articulação certauniana, observar as “estratégias” e “táticas”, bem como “espaços” e “lugares”, nas práticas cotidianas visualizáveis nos homicídios e lesões corporais de Mallet;²⁸ Leonardo Henrique Lopes Soczek tematizou as práticas criminalizadas em armazéns, bares, botequins e afins, dos processos de Mallet, onde observou discursos que envolvia as masculinidades, virilidades, embriaguez e defesa da honra;²⁹ Júlio César Franco compôs uma cartografia das relações de poder, observando os valores que foram acionados e se tornaram ferramenta nos autos de Mallet;³⁰ Maria Cristina Kirach tratou das representações do feminino que se encontravam nos entremeios das peças processuais de Guarapuava;³¹ Stefany Argeane Rolim de Moura estudou a trajetória de uma mesma família pobre de Mallet, cujas práticas de

processos criminais de Mallet/PR (1913/2006). Revista NUPEM, v. 6, n. 10, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/nupem/article/view/5390>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

²⁵ BARBOSA, Eduardo Mady. O incesto e as fronteiras entre o legal e o ilegal: processos-crimes em Rebouças, Paraná (1932-1948). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2014.

²⁶ BORGES, Augusto. O suicídio nos inquéritos policiais de Inácio Martins-PR (1974-2014). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2017.

²⁷ STACHUK, Angelica. “Bailes e festas do barulho”: sociabilidade e crime em Mallet-PR (1925-1965). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2017.

²⁸ KOSINSKI, Lucas. Violência e outras práticas cotidianas: Mallet/PR (1914-1940). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2018.

²⁹ SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. Práticas criminalizadas em casas comerciais (Comarca de Mallet-PR: 1950-1978). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2018.

³⁰ FRANCO, Júlio César. Cartografias do poder em processos criminais (Comarca de Mallet-PR, 1950-1970). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2019.

³¹ KIRACH, Maria Cristina. Gênero e discurso jurídico: mulheres rés em processos-crime na Comarca de Guarapuava (1890-1920). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2020.

infanticídio, lesões corporais e tentativa de incêndio foram atribuídas ao grupo;³² Henrique Alexandro Senderski investigou algumas artes de curar que, em Mallet, foram desqualificadas e criminalizadas frente ao saber formal da Medicina, pois eram definidas como “medicina ilegal”, “curandeirismo”, “medicina popular” e “charlatanismo”;³³ Geovana Betu deu protagonismo a mulheres que se tornaram réis em processos-crime de Mallet;³⁴ Dhyandra Montani Schactai averiguou os discursos presentes em teses médicas e como eles se manifestaram em documentos judiciais de aborto e infanticídio das Comarcas de Irati e Mallet;³⁵ Valéria Leite Caldas, através dos indícios da Comarca de Guarapuava, sopesou os enunciados discursivos sobre mulheres vítimas de homicídio por parte dos maridos, amásios, amantes ou conhecidos;³⁶ Loiana Maiara Zviegicoski Ferrando explorou as violências e a criminalidade envolvendo imigrantes em Mallet, onde notou relações interétnicas e intraétnicas;³⁷ Vaniele Mayer apurou as práticas de violências contra as mulheres de Irati e Teixeira Soares, especialmente a partir de suas evidências corpóreas.³⁸

A investigação histórica sobre o crime e os criminosos não é uma invenção recente, estendendo suas ascendências pelo menos à década de 1970. Na Europa, o campo ganhou solidez e reconhecimento, sobretudo graças às influentes contribuições de Michel Foucault, cuja obra seminal *Vigiar e Punir* lançou luz sobre as dinâmicas do poder disciplinar, e à escola de história social inglesa, que, inspirada em E.P. Thompson, enfatizou o *habitus* da classe trabalhadora e camponesa.³⁹ Essa dupla herança, de maneira geral, significou a divisão de tal campo historiográfico em pelo menos duas frentes: pelas análises *culturais* ou *sociais* do crime. A partir da década de 1980, sob influência dos citados estudiosos, a historiografia do crime no Brasil foi enriquecida por pesquisas iniciais que trouxeram à tona questões complexas sobre a

³² MOURA, Stefany Argeane Rolim de. Os infortúnios de duas mulheres descendentes de imigrantes em Mallet, Paraná: violências em processos-crime da década de 1960. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2022.

³³ SENDERSKI, Henrique Alexandro. As tentativas de criminalização das artes de curar em Irati e Mallet-PR – 1925-1949. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2021.

³⁴ BETU, Geovana. Mulheres réis na Comarca de Mallet/PR (1935-1995). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2021.

³⁵ SCHACTAI, Dhyandra Montani. Transgredindo a maternidade: discursos médicos e jurídicos sobre aborto e infanticídio em fins do XIX e século XX. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2021.

³⁶ CALDAS, Valéria Leite. Gênero, mulheres e verdades jurídicas na Comarca de Guarapuava-PR: década de 1960. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2021.

³⁷ FERRANDO, Loiana Maiara Zviegicoski. Violência e criminalidade em processos criminais – Mallet/PR (1913-1940). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2022.

³⁸ MAYER, Vaniele. Por que me bates? Um estudo sobre violência contra as mulheres na região sudeste do Paraná (1950-1970). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2022.

³⁹ Ver: FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. 27a ed. Petrópolis: Vozes, 1987; THOMPSON, Edward Palmer. Costumes em comum: estudo sobre cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

emergência da classe operária, a situação das mulheres e a realidade dos escravizados. Tais estudos abriram caminho para uma análise mais aprofundada e crítica de temas intrinsecamente ligados à delinquência e ao crime, como a prostituição, as modalidades de práticas criminosas, a incidência da criminalidade e as estratégias e padrões de policiamento. Nesse sentido, destaca-se as obras de Boris Fausto⁴⁰, Martha de Abreu Esteves⁴¹, Marcos Luiz Bretas⁴² e Sidney Chalhoub.⁴³

Influenciados por análises e metodologias de âmbito internacional, especialmente de franceses e ingleses, as pesquisas supracitadas foram elementares para os posteriores estudos do crime e da criminalidade, situando a emergência de outras tipificações sobre o perfil daqueles que foram historicamente reconhecidos como “criminosos”, “delinquentes” ou “desviantes”. Além disso, apontaram para as diferentes relações em respeito ao “crime” enquanto problema de pesquisa, em sua interseção com a aplicação da justiça e o uso da violência, seja pelo Estado ou pelos sujeitos – práticas que emergiram de tensões sociais e econômicas, incluindo questões de gênero, raça e classe. Em síntese, desde pelo menos a década de 1980, os historiadores e historiadoras no Brasil têm ampliado o escopo de seus estudos para

⁴⁰ Em *Crime e Cotidiano*, Fausto apresentou as características dos crimes de São Paulo entre os anos de 1880 e 1924, especialmente a partir dos casos de furtos e roubos, dos homicídios e dos crimes sexuais, analisando a violência urbana e sua relação com as transformações sociais e econômicas da cidade em crescimento. A obra explora como a sociedade definia e lidava com o crime, abordando questões de comportamento desviante, raça, sexo e classe, além do processo de controle social. O historiador, por exemplo, se preocupou em destacar certos padrões de condenação baseados em raça, com não-brancos mais propensos a serem considerados culpados, e discute o tratamento de mulheres e menores no sistema judicial. FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: A criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Editora brasiliense, 1984.

⁴¹ Com a obra intitulada *Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*, Esteves apresenta valores e comportamentos familiares na primeira década do século XX no Rio de Janeiro, capital da República à época. Para a pesquisa, a historiadora se debruçou sobre casos de atentado ao pudor, defloramento, estupro e rapto, oferecendo uma perspectiva detalhada da moralidade e dos conflitos estratégicos de controle jurídico sobre os segmentos populares, com ênfase na difusão de certos padrões morais (sobretudo aos corpos femininos). ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas – os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

⁴² Por sua vez, em *A Guerra das Ruas e Ordem na Cidade*, Bretas abordou a história da polícia e do crime também no Rio de Janeiro durante os primeiros anos da República Brasileira. Na primeira, o historiador explorou o funcionamento da polícia carioca, apresentando as formas de organização das diferentes forças em disputa pelo território na cidade e pelo controle das atribuições concedidas pelo Estado, além das relações estabelecidas com a população. Na segunda, Bretas focou no exercício cotidiano das autoridades policiais no Rio de Janeiro entre 1907 e 1930, ressaltando as dificuldades de pensar uma atuação coerente e disciplinada, haja vista as lógicas individuais dos homens que se tornaram policiais por diversos motivos. BRETAS, Marcos Luiz. *A Guerra das Ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Rocco, 2019.; *id.* *Ordem na Cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro (1907-1930)*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

⁴³ Por fim, com *Trabalho, Lar e Botequim*, Sidney Chalhoub oferece um mergulho na vida diária dos trabalhadores do Rio de Janeiro na época da *Belle Époque*. O autor examina a experiência dos sujeitos em um período marcado pela transição pós-abolição e pelo influxo de imigrantes europeus. Utilizando fontes como processos criminais e periódicos, Chalhoub recria o ambiente social da época e debate aspectos como a sociabilidade dos trabalhadores, suas atividades recreativas e as condições laborais. A narrativa também contempla a percepção sobre imigrantes e afro-brasileiros recém-libertos como segmentos “perigosos”, ponderando sobre a marginalização e os conflitos étnicos presentes entre os trabalhadores urbanos. CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. 2ed. São Paulo: Editora da Unicamp, 2001.

abrançar uma variedade de abordagens que dinamizam o campo da *historiografia do crime*, com temas explorados através de diversas metodologias, incluindo análises historiográficas, estudos de caso, e revisões teóricas e interdisciplinares.

Atualmente, após praticamente quatro décadas, pode-se discutir um domínio de pesquisa que está firmemente estabelecido e ainda em crescimento em território brasileiro. Essa consolidação é evidenciada por agendas de pesquisa compartilhadas, revisões historiográficas que ressaltam padrões e tendências predominantes, uma vasta gama de publicações individuais e coletivas, intercâmbios constantes em conferências regionais e nacionais que congregam especialistas em história do crime e da violência, e a participação ativa de pesquisadores brasileiros no cenário internacional, com destaque para o contexto latino-americano.⁴⁴ Assim, ainda nos anos oitenta, a historiografia do Paraná sinalizava para a disposição em acompanhar o crescente interesse pelo crime no Brasil, a exemplo da tese de Maria Inês Mancini de Boni, intitulada *O espetáculo visto do alto: vigilância e punição em Curitiba, 1890-1920*. O estudo destacou a influência de teorias europeias de controle social e as adaptações dessas práticas no contexto brasileiro, particularmente em Curitiba – em um panorama detalhado da gestão urbana e das estratégias de manutenção da ordem.⁴⁵

No entanto, nos anos seguintes, pouca coisa se produziu sobre o tema no cenário paranaense: em recente coletânea sobre tal área de pesquisa, os historiadores Clóvis Mendes Gruner e Hélio Sochodolak pontuaram que apenas a partir da segunda metade do decênio de 1990 que algumas dissertações relacionadas às muitas formas de representação da criminalidade e da delinquência apareceram, principalmente, no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Paraná.⁴⁶ Entre essas pesquisas, destacam-se os trabalhos de Antonio Paulo Benatti⁴⁷, Tony Hara⁴⁸, Erivan Cassiano Karvat⁴⁹, Roberto Edgar Lamb⁵⁰ e Marília Messomo Rodrigues⁵¹. A coletânea de Gruner e Sochodolak aparece como uma primeira experiência de reunião de estudiosas e estudiosos de diferentes frentes e de

⁴⁴ GRUNER; SOCHODOLAK, 2022, p. 6.

⁴⁵ BONI, Maria Inês Mancini de. *O espetáculo visto do alto: vigilância e punição em Curitiba (1890-1920)*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.

⁴⁶ GRUNER; SOCHODOLAK, *op. cit.*, p. 7.

⁴⁷ BENATTI, Antonio Paulo. *O centro e as margens: prostituição e vida boêmia em Londrina (1930-1960)*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1999.

⁴⁸ HARA, Tony. *Caçadores de notícias: História e crônicas policiais de Londrina 1948-1970*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2000.

⁴⁹ KARVAT, Erivan Cassiano. *A sociedade do trabalho: discursos e prática de controle sobre a mendicância e a vadiagem em Curitiba (1890-1933)*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.

⁵⁰ LAMB, Roberto Edgar. *Uma jornada civilizadora: imigração, conflito social e segurança pública na Província do Paraná – 1867 a 1882*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1999.

⁵¹ RODRIGUES, Marília Messomo. *A prevenção da decadência: discurso médico e medicalização da sociedade*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1997.

instituições variadas, na intenção de conferir um panorama inicial das pesquisas, no Paraná, sobre as violências, os crimes, as criminalidades e os criminosos. Segundo eles, apesar das muitas aproximações entre as primeiras pesquisas desenvolvidas em torno do problema “crime” ou “criminalidade”, sobretudo a partir do final da década de 1990, os trabalhos não consolidaram propriamente um novo domínio no Paraná, “em parte, talvez, por conta do pequeno número ou mesmo pela ausência de um esforço coordenado nesse sentido”.⁵² Igualmente significativo é o fato de que essas pesquisas não se autodefiniam ou se reivindicavam como parte de um campo estabelecido. Operando nas periferias de um debate mais amplo que unia historiadores de diferentes estados – especialmente de grandes centros urbanos, como São Paulo e Rio de Janeiro – e com um olhar mais voltado para as peculiaridades da historiografia local, esses trabalhos desempenharam um papel crucial na inovação da prática historiográfica no Paraná. Contudo, eles não possuíam a capacidade ou o objetivo de estabelecer e solidificar um novo campo de pesquisa.⁵³

Em suma, esse cenário ajuda a explicar o motivo pelo qual a produção acadêmica mais recente, no caso de uma “historiografia do crime no Paraná”, tem se mantido fragmentada nos últimos anos. Muitas dissertações e teses têm estabelecido um diálogo mais intenso com campos distintos, como a história do Direito e estudos de gênero, ao invés de se integrarem de maneira mais substancial à história e historiografia do crime, assim como aos seus contributos teóricos e metodológicos.⁵⁴ Uma exceção à falta de integração, segundo os próprios Gruner e Sochodolak, está no movimento iniciado pelo NUHVI, na UNICENTRO. Ainda assim, *grosso modo*, a abordagem da historiografia brasileira em relação ao crime pode ser definida a partir de uma tendência histórica de concentrar a atenção nos aspectos urbanos da criminalidade, particularmente nas grandes metrópoles como São Paulo e Rio de Janeiro. Essa focalização pode ser vista como um efeito quase relacional com as preocupações iniciais da intelectualidade médica e jurídica do país, que via o crime como um fenômeno predominantemente urbano. No entanto, essa perspectiva centralizadora pode ser criticada por seu potencial limitação ao ignorar as dinâmicas criminais em contextos não metropolitanos.

Ao se concentrar nas capitais, a historiografia pode inadvertidamente perpetuar uma visão estreita do crime, negligenciando as experiências e realidades de áreas rurais ou cidades menores, onde as formas de criminalidade e as respostas a ela podem diferir significativamente. Além disso, essa abordagem pode falhar em capturar a diversidade e complexidade das

⁵² GRUNER; SOCHODOLAK, 2022, p. 7.

⁵³ *Ibid.*

⁵⁴ *Ibid.*

experiências criminais em todo o país, que são moldadas por uma variedade de fatores sociais, econômicos e culturais. A historiografia do crime, a plano nacional ou regional, poderia se beneficiar de uma abordagem mais holística, que considere uma gama mais ampla de contextos e experiências. Isso não apenas enriqueceria o entendimento do crime e da criminalidade, mas, também, desafiaria algumas disparidades epistemológicas e contribuiria, de algum modo, para uma compreensão mais matizada da história social e cultural do crime no país ou no Paraná.

Mas como as teorias e metodologias predominantes na historiografia do crime podem ser adaptadas ou expandidas para melhor capturar a diversidade de contextos criminais no Brasil? Diferente do cenário nacional, algumas das principais referências de Portugal⁵⁵ – que as cito aqui após a minha experiência de intercâmbio acadêmico através do Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) –, do ponto de vista da historiografia do crime e da violência, estiveram voltados ao rural e ao interior.

Para exemplificar, em *Violência, Justiça e Sociedade Rural: Os Campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*, de Irene Maria Vaquinhas, oferece-se uma análise aprofundada da vida rural no Baixo Mondego, Portugal, entre 1858 e 1918. Vaquinhas investiga as mudanças econômicas e sociais desencadeadas pela Regeneração e seus efeitos sobre a vida rural.⁵⁶ No livro, a historiadora analisa o efeito dessas mudanças na estrutura social, com um aumento da violência interna e oposição à nova ordem econômica liberal, evidenciada nas infrações às leis de reorganização agrícola e hidráulica do Mondego, às legislações de estradas e ferrovias e à expansão dos arrozais. A análise dos processos correccionais fornece um panorama detalhado da violência na região, elucidando sua distribuição geográfica, a caracterização social dos grupos considerados perigosos, suas motivações e os mecanismos de controle social implementados.

⁵⁵ Embora existam trabalhos relevantes sobre o tema, não se pode afirmar que há uma historiografia consolidada do crime em Portugal. As pesquisas, ainda que importantes, são dispersas e concentram-se em poucos autores, não compondo propriamente uma tradição historiográfica contínua. Por essa razão, optou-se, ao longo da tese, por não citar sistematicamente esses estudos, restringindo as referências àquelas obras cujo recorte temático dialogava de maneira mais direta com a especificidade do objeto da pesquisa – especialmente nas intersecções entre crime e loucura. O objetivo foi evitar o alargamento excessivo da bibliografia a ponto de diluir a centralidade analítica construída em torno das fontes e problemáticas locais.

⁵⁶ O estudo destaca consequências significativas da abolição do direito de compásco, isto é, de comunhão de pastos, nos campos do Mondego, como a redução da pecuária e o empobrecimento de muitos habitantes. A introdução do cultivo de arroz é discutida, notando-se suas profundas implicações ecológicas e sociais e a ascensão de um grupo de proprietários influentes. A autora também examina a transformação das práticas agrícolas e a reconfiguração da propriedade, a desvalorização da terra e crises em setores como o vinícola e pecuário, que exacerbaram conflitos sociais e estimularam a emigração para o Brasil. Em resposta à crise agrícola, surgiram pedidos por mais intervenção do Estado, a formação dos primeiros sindicatos agrícolas e o crescimento de associações mútuas de gado. VAQUINHAS, Irene Maria. *Violência, Justiça e Sociedade Rural: os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*. Porto: edições Afrontamentos, 1995.

Além da problemática em torno do rural dentro da historiografia do crime no Brasil e, especificamente, no Paraná, destaca-se como a maior parte das pesquisas, desde a década de 1980, valem-se de referenciais teóricos e metodológicos franceses ou ingleses. A utilização predominante desses referenciais, em diversos aspectos, pode levar a uma tendência a universalizar teorias e métodos desenvolvidos em contextos específicos, o que não se adequa necessariamente a qualquer realidade social e suas nuances locais. Apesar das muitas particularidades das pesquisas anteriormente mencionadas, a dependência da perspectiva teórica ora foucaultiana ora thompsoniana parece compor um bloco monolítico, por vezes acrítico, das contribuições conceituais desses autores.⁵⁷

Mesmo pesquisas oriundas de contextos urbanos de Portugal, por exemplo, são pouco referenciadas no Brasil, especialmente no campo da história social do crime. Uma das principais pesquisadoras da área em Portugal, cuja obra poderia dialogar de maneira fecunda com abordagens brasileiras baseadas em fontes judiciais e criminais, é a historiadora Maria João Vaz.⁵⁸ Entre seus trabalhos, destaca-se o livro *Crime e Sociedade: Portugal na segunda metade do século XIX*, amplamente referenciado na historiografia portuguesa. Nessa obra, Vaz investigou as relações estabelecidas entre a sociedade portuguesa oitocentista, o crime e os indivíduos acusados, evidenciando que a lei penal operava de forma seletiva, construída segundo os interesses e valores das elites dominantes. Através desse prisma, a autora demonstrou que, embora o discurso liberal do período invocasse ideais de liberdade, justiça e imparcialidade, na história do crime desponta, antes, a lógica das relações de poder – seus objetivos prioritários e sua concepção particular de organização social.

Ainda que não as cite diretamente, o diálogo com parte da historiografia portuguesa e com abordagens internacionais, especialmente no campo da historiografia do crime, foi uma

⁵⁷ Quem ajuda a ilustrar tal panorama é Kosinski, responsável por apresentar um breve compêndio a respeito do “estado da arte” em nível estadual, ou seja, a partir do mapeamento dos bancos de teses e dissertações dos Programas de Pós-Graduação em História da maior parte das universidades públicas do Paraná. Identificou-se um total de 50 estudos relacionados, de forma direta ou indireta, ao tema do crime no Paraná, realizados entre 1990 e 2020. Desses, a Universidade Federal do Paraná contribuiu com 60%, a Universidade Estadual do Centro Oeste com 22%, a Universidade Estadual de Maringá com 12%, a Universidade Estadual de Ponta Grossa com 4% e a Universidade Estadual de Londrina com os 2% restantes. A maior parte dessas pesquisas, correspondendo a 58%, dialogou com as principais obras da historiografia criminal brasileira e incorporou teóricos como Michel Foucault e Edward Palmer Thompson em seus referenciais. Outros 42% restantes incluíram debates com outros teóricos franceses, como Michel de Certeau e Robert Muchembled, e com historiadores italianos, como Carlo Ginzburg. Se observou, no entanto, pouco ou nenhum diálogo aprofundado com autores portugueses nesse conjunto de estudos. Kosinski reuniu as informações a partir dos dados das seguintes universidades: Universidade Federal do Paraná; Universidade Estadual de Maringá; Universidade Estadual do Centro-Oeste; Universidade Estadual de Ponta Grossa; Universidade Estadual do Paraná; e Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Ver: KOSINSKI, Lucas. Masculinidades e violência homicida nos processos-crimes de Irati-PR (1899-1930). Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2023. p. 41.

⁵⁸ VAZ, Maria João. *Crime e Sociedade: Portugal na segunda metade do século XIX*. Oeiras: Celta Editora, 1998.

escolha deliberada, mas calibrada pela especificidade do problema de pesquisa dessa tese. A decisão não se pautou por um desejo de "atualizar" o campo local pela mera incorporação de referências estrangeiras, tampouco por uma adesão à circulação internacional de saberes, muitas vezes marcada por assimetrias epistemológicas. Antes, buscou-se privilegiar interlocuções capazes de tensionar e expandir as possibilidades analíticas a partir das exigências próprias das fontes, das particularidades regionais e da *diferença* dos problemas históricos em questão. Reconhecendo que a dependência irrefletida de tradições intelectuais externas pode obliterar formas locais de produção do saber – e que muitas dessas tradições operam a partir de categorias que não permitem a consideração da diferença como potência, mas apenas como ausência ou falta –, a opção aqui foi por um diálogo orientado pela performatividade dos conceitos e pela produtividade crítica das comparações. O diálogo internacional, portanto, é entendido como via de mão dupla, no qual ideias são confrontadas, testadas e reavaliadas, sem a pretensão de substituir, invalidar ou hierarquizar os aportes locais, mas de construir zonas de interlocução em que a história, como prática crítica, possa se abrir a formas plurais de leitura, elaboração e invenção.

Desse ponto de vista, foram os problemas *a partir* da historiografia regional o solo inicial sobre o qual essa pesquisa se edificou. Com diferentes temáticas, objetivos, abordagens, espacialidades e temporalidades, a produção historiográfica a partir da UNICENTRO e dos documentos arquivados e tratados na instituição – que deu a possibilidade de tantas pesquisadoras e pesquisadores realizarem seus intentos –, seguramente contribui e contribuirá de forma significativa para a constituição de uma História da Violência no Paraná. *Grosso modo*, ainda que não as cite diretamente, entre os aportes possíveis de tal historiografia, há certa conjunção ao se olhar para o resultado de todas as pesquisas: notaram como os homicídios resultavam, proporcionalmente, na maior parte dos processos; sem exceção, constataram um número expressivamente mais numeroso das violências e dos crimes em que os homens eram os principais agentes; observaram que uma quantidade abundante de ocorrências resultava em absolvições.

Quem, de maneira mais aprofundada, valeu-se de tais aberturas, em estudo posterior, foi o mencionado Lucas Kosinski, com a tese *Masculinidades e violência homicida nos processos-crimes de Irati-PR (1899-1930)*. Kosinski traduziu isso de forma quantificada. Entre 2786 denúncias distribuídas em diferentes tipologias, duas se destacaram: lesões corporais e homicídios, delitos ordenados sob o título de “crimes contra o corpo e contra a vida”. Em comparação com as lesões corporais, que corresponderam a 58,75% dos documentos coligidos, os homicídios totalizaram 30,93% do fundo do judiciário de Irati. No entanto, das autuações de

lesões corporais, 70,06% prosseguiram para os tribunais, sendo que apenas 36,36% foram devidamente julgados pelos juízes. Enquanto isso, 94,94% dos homicídios foram tornados processos criminais, onde 68,08% seguiram até a fase da atuação decisória de juízes e júri. Em conclusão a partir dos dados, Kosinski considerou que os homicídios representavam um dos crimes de maior expressão ou gravidade social, isso porque a maior parte dos casos ultrapassou a fase investigativa inicial, do inquérito policial. Em relação à especificidade da violência homicida, o historiador salientou que, entre 94 processos autuados na temporalidade recortada, em 93 deles os homens foram culpabilizados como autores ou cúmplices dos assassinatos – o que o levou a estudar os discursos moralizadores do gênero masculino. Contudo, desse montante, apenas 7,14% dos processos-crimes resultaram em condenação para os indiciados. A partir disso, destacou como certos valores transpassavam os trâmites, de modo a legitimar o vínculo entre os homens e a violência mortal.⁵⁹

Ainda que não seja o objetivo quantificar as ocorrências de São João do Triunfo⁶⁰ – uma vez que os eventos a serem aqui analisados são mais importantes pelo que simbolizavam do que pelo seu número –, os homicídios, mortes acidentais ou infanticídio, ocorridos naquela espacialidade no entremeio das décadas de 1930 e 1940,⁶¹ seguiram o mesmo padrão observado por Kosinski e pela historiografia que examinou as fontes judiciais do sudeste paranaense: com a relevância dada aos casos envolvendo as mortes, em que as violências seriam “mais visíveis”; pela predominância masculina; no jogo entre legitimação das violências e absolvições. Sendo assim, situar tais análises ajudou a delinear a especificidade do problema de pesquisa que compõe essa tese, bem como o fio condutor que busquei seguir. Isso porque, além das aproximações, notei algumas lacunas deixadas não apenas pelos estudos supracitados, mas pelos meus próprios engalfinhamentos, em pesquisas anteriores, com a documentação criminal.

Para essa compreensão, um tópico foi nevrálgico: nas abordagens dessa historiografia, com frequência, cita-se a ideia de uma “inoperância do Estado” ou de uma “frágil presença estatal”.⁶² Essas considerações não são completamente inválidas, mas procurei operar a partir

⁵⁹ KOSINSKI, 2023, p. 14-43.

⁶⁰ Os documentos criminais de São João do Triunfo ainda não passaram pelo processo de catalogação. Além disso, as ocorrências envolvendo o município, ao longo dos anos, ficaram arquivadas em três fundos diferentes: da própria São João do Triunfo, de São Mateus do Sul e de Palmeira. Isso porque Triunfo ficou “flutuando” entre as Comarcas em boa parte do tempo, sendo alçada para tal circunscrição judicial apenas no início da década de 1950.

⁶¹ Ver as tabelas anexas ao final os crimes que, entre 1930 e 1950, foram situados nas categorias de homicídios, mortes acidentais ou infanticídio.

⁶² “Uma análise das queixas-crimes distribuídas pelos anos afirma a predominância de valores morais de uma sociedade rural. Nesta, as violências contra o corpo e a vida eram as mais praticadas e, portanto, dignas de serem reclamadas às autoridades policiais. Forte traço de uma sociedade menos urbanizada em que os bens materiais adquiriam uma menor relevância social, comparados as vidas das pessoas. Do mesmo modo, a prevalência de agravos contra o corpo e contra vida, ao invés das difamações e injúrias, que aqui se apresentam como uma parte

da noção de que seria preciso tematizar a *diferença*, a *especificidade*, da racionalidade jurídica – logo, das *condições de possibilidade* do Estado – no interior do Paraná. Por isso a opção por ir além do Marafigo, que muito me encaifava: procurei ver episódios que tiveram como *ponto de partida*, ou simplesmente que se tornaram enunciáveis, a partir dos mecanismos possíveis para a Justiça de São João do Triunfo do início do século XX. Além disso, busquei eventos com um nível de previsibilidade e de diferenciação: pois o livramento de algum tipo de pena esteve, desde o primeiro momento, completamente fora de cogitação; o encarceramento, pela prisão ou pelo hospício, chegava a ser indubitável; foram violências consideradas “desmedidas” e sem razão.

Problema e estrutura

Aí está o problema em perspectiva: para a presente pesquisa, as *figuras de sujeito* são homens que cometeram assassinatos em Triumpho⁶³, no decênio de 1930, e que foram qualificados, entre tantas coisas, como “anormais” – tal adjetivação não se restringe meramente a uma escolha teórica, haja vista que, nas fontes, consta a expressão em ambos os casos. Em síntese, procuro defender o ângulo onde a racionalidade jurídica, *a partir* daquela espacialidade e temporalidade, permitiu emergir certa visibilidade e dizibilidade:⁶⁴ o funcionamento do judiciário, em Triumpho, naquele momento, está totalmente relacionado com a luminosidade dada aos sujeitos tipificados como tal.

Vejamos, brevemente, uma explanação dos dois acontecimentos, entre tantos, tornados visíveis e dizíveis sob o prisma da anormalidade: 1) em uma noite de 1934, João⁶⁵ surpreendeu a companheira, que acabara de ter um filho, com violentos golpes de foice; depois matou o sogro e afirmou ter apenas poupado o restante da família porque Francisca, mãe e esposa das vítimas, o havia dado de comer. Destaca-se como, tanto para João quanto para as autoridades, a ação criminosa não tinha um porquê, a única substância explicativa parecia ser a loucura, que foi analisada de maneira minuciosa por peritos profissionais de Curitiba; 2) em 1937, três

menor da criminalidade, sugere a existência de pessoas mais empenhadas em recorrer ao confronto físico para resolver os conflitos interpessoais do que pessoas motivadas em recorrer à justiça formal para resolver as ofensas verbais. *Essa é uma característica de espaços rurais com frágil presença estatal*”. *Grifos meus*. KOSINSKI, 2023, p. 22.

⁶³ Usarei, a partir daqui, o nome de São João do Trinfo na grafia antiga. A opção é estilística, mas, também, foi considerada a partir da norma gramatical de boa parte do período analisado. Seria uma forma de fazer um “mergulho” para um lugar menos santificado e idealizado (aí a escolha de não utilizar “São João”). Vale dizer que a transcrição das fontes, ao longo de todo o desenvolvimento da narrativa, seguiu a redação original.

⁶⁴ Conceitos que serão tratados adiante.

⁶⁵ Com exceção das autoridades, ao longo do texto, utilizarei apenas o primeiro nome das partes envolvidas na intenção de preservar suas identidades e a memória de suas famílias. Todas as partes envolvidas mantêm seus primeiros nomes no original. Quando houver repetição de nomes, acrescentar-se-á a inicial do primeiro sobrenome.

homens se deslocaram até a casa de Arminda para beber; ela recusou as investidas sexuais e a assassinaram com golpes de faca e de foice; teve seu corpo largado para apodrecer, sendo parcialmente devorado por uma cachorra deixada trancafiada na casa. Enquanto os comparsas chegaram a ser absolvidos pelo tribunal do júri em um dos três julgamentos, prontamente a culpa foi colocada sobre Raymundo – vulgo Marafigo –, que, à época, ainda era menor de idade.

Em contraste com outros crimes que chegarão a ser aludidos, os dois episódios se diferenciaram: não se tratava de uma violência justificável; ao contrário, envolvia uma *ininteligibilidade*, tanto para o judiciário quanto para a população local. Logo, essas ocorrências foram singularizadas, em um primeiro momento, pelo fato de os agentes da instituição judiciária solicitarem a intervenção de peritos para examinarem o estado de sanidade dos indiciados. E “indiciados”, aqui, é referido no masculino propositalmente, pois, entre os assuntos que transpassaram as investigações, além de uma possível falta de lucidez, estava justamente as violências cometidas por homens contra mulheres – portanto, a categoria “gênero”, junto de suas intersecções, tornam-se incontornáveis. Esses crimes não se enquadravam nas normas aceitáveis de comportamento, mesmo considerando os modelos masculinos que admitiam, e até valorizavam, certa violência.

Com o olhar ajustado, remontar esses dois casos e perseguir a produção da verdade sobre os ditos “anormais”, apoiados em outros processos criminais, nos levou a alterações com a documentação administrativa municipal, penal, policial, judiciária, legista e até da imprensa impressa, onde, com seus personagens, ora detentores de um saber especializado ora assumidos como leigos, tomaram os papéis de autoridades do discurso. Seguindo a tendência historiográfica de Albuquerque Jr., “os documentos foram, antes de tudo, desierarquizados”, isto é, todos foram tomados como discursos produtores de realidade e, ao mesmo tempo, produzidos em determinadas condições históricas.⁶⁶ Por essa via, entende-se que foram produzidos e cristalizados incontáveis enunciados sobre esses sujeitos e a respeito das práticas de/da Justiça em meios menos urbanos dos quais a historiografia da violência e do crime, no Brasil, está habituada a estudar.⁶⁷

⁶⁶ “Não nos preocuparemos em usar os documentos como prova, mas como matérias de expressão, como material a ser trabalhado, despedaçado em sua inteireza de sentido. Queremos apenas problematizar o estatuto de verdade de cada um, levantando, ao mesmo tempo, o significado consagrado que este adquiriu, fazendo uso para isso de uma gama de comentadores, de críticos, de trabalhos acadêmicos, que consagraram um dado lugar para cada artista, para cada autor e sua obra e, a partir de então, tentaremos provocar um deslocamento nestas leituras consagradas, tomando-as para funcionar em outra estratégia discursiva”. ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. *A invenção do Nordeste e outras artes*. 4a ed. São Paulo: Cortez Editora, 2009, p. 45.

⁶⁷ Me refiro aos “clássicos” da historiografia do crime, já citados na introdução. Obras amplamente referenciadas, mas centradas ao urbano e às capitais.

Quanto a temporalidade, até 1930 outros municípios faziam parte do território de Triumpho (São Matheus, Mallet, Rio Azul e Rebouças), o que poderia ampliar as fontes, mas dificultaria o mapeamento das autoridades e afetaria no objetivo de analisar o funcionamento, em sua particularidade, da racionalidade jurídica local. Entre as décadas de 1930 e 1950, de maneira geral, há certa regularidade e continuidade do ponto de vista das visibilidades e dizibilidades dos crimes, haja vista a influência (e o modo de operar) dos mesmos homens no comando das instituições locais, fato determinante para a produção da verdade jurídica. Além do mais, era um momento em que a intelectualidade e os grupos políticos paranaenses reforçavam e atuavam diretamente para promover a árdua tarefa de alçar o Estado para a “modernidade”, com instituições (prisões, hospícios, reformatórios etc.) próprios para receberem os desviantes, incluindo os “anormais”. Ao mesmo tempo, vê-se uma formação discursiva projetando o “progresso” das regiões interioranas.⁶⁸

Trata-se, ainda, de um contexto em que se tornou crescente o teor reformista dos homens da lei (promotores, advogados e juízes), cujas atuações procuravam se “sofisticar” com critérios “mais científicos”. Também era um momento de transição, em que a intensificação dos debates envolvendo as leis penais – consequentemente, a definição de “crime” e de “criminoso” – permitiu que os homens da lei passassem a considerar mais do que o dispositivo legal da “completa privação dos sentidos”⁶⁹ nos casos dos loucos-criminosos. Ao menos no Paraná, inclusive, foi, a partir da década de 1930, energizada a presença da Medicina, com a especialidade da Psiquiatria, em um território que era, de certa forma, estritamente da lei – um tipo de saber atuando nos limites do descritível pelo Direito. Isso formou um agrupamento que deu condições de possibilidade para que João e Raymundo fossem julgados não só pelo crime em si, mas pela vida pregressa e pelas virtualidades, que tornaram os laudos psiquiátricos imprescindíveis.

É esse cenário maior que se permitiu a enunciação dos dois crimes ocorridos em Triumpho como “excessivos” e “sem justificativas”. Aí a necessidade de empreender a temporalidade por uma dimensão micelial, onde se dá uma dinâmica esparrada, esparsa e difusa, ao discutir a *região* – interior, progresso, atraso etc. Em outros termos, faço um vai e vem, que ora se estende e se alarga (quando trato dos discursos que inventam a região ou da constituição

⁶⁸ GRUNER, Clóvis. Paixões torpes, ambições sórdidas: transgressão, controle social, cultura e sensibilidade moderna em Curitiba, fins do século XIX e início do XX. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2012.

⁶⁹ Art. 27 do Código Penal de 1890: não seriam considerados criminosos aqueles que se achavam “em estado de completa privação de sentidos e de inteligência no acto de commetter o crime”. O que abria margem para inocentar homens alcoolizados ou com a “honra ferida”. PIERANGELLI, José Henrique. Códigos Penais do Brasil: evolução históricas. Bauru: Jalovi, 1980.

dos saberes em território paranaense), ora se contrai e comprime (quando trato particularmente dos crimes). Focar apenas nos anos em que as ocorrências foram registradas (1934 e 1937) não daria conta da própria dinâmica temporal presente na movimentação dos autos, mas, também, tem-se que considerar que essas datas são extrapoladas a partir da reincidência do Marafigo, sujeito fugidio até para a pesquisa.

Tudo somado e em suma: o que permitiu a enunciação dos sujeitos enquanto "anormais" (desde o papel das autoridades locais ao tornar visível e dizível os crimes, até o momento em que os criminosos se tornaram objeto de conhecimento dos especialistas do saber) definiu a temporalidade, com suas continuidades, regularidades, rupturas, diacronias e afins. Os alargamentos e estreitamentos se interrelacionam não apenas no tempo, mas na espacialidade. *Grosso modo*, com a prática judiciária no Paraná alinhada à proposta, a partir de Triumpho, os autos e os corpos dos anormais foram transferidos para avaliação por uma intelectualidade jurídica e médica, mais ou menos, especializada e considerada de maior competência.

Enfim, ambos os casos, circunscritos à década de 1930, estariam conectados por várias características: desrazão, perversidade, brutalidade, frieza e ausência de remorso, violência desmedida e injustificada, histórico de vida problemático, reincidência, degeneração, alcoolismo, hereditariedade, entre outras questões. Ao contrário de outros homicídios, não se identificava neles uma forma de violência razoável, mesmo quando eram corpos masculinos. Por isso, vale reforçar que a análise médico-psiquiátrica desempenhou um papel categórico, emergindo como elemento central do debate: João e Raymundo foram assinalados por uma *diferença*, estavam na liminaridade entre crime e loucura.

Quando delineou a genealogia dos "anormais", Foucault advertiu que se tratava de uma tipificação relativamente nova, que tomou lugar da figura do "monstro".⁷⁰ Passagem que não foi uma simples necessidade epistemológica, porquanto três situações foram cruciais para o desenvolvimento de toda uma série de operações em torno do crime e da pessoa que o cometeu:

O primeiro é essa mulher de Sélestat de que já lhes falei várias vezes e que, como vocês sabem, matou a filha, cortou-a em pedaços, cozinhou sua coxa com repolho e comeu-a. O caso de Papavoine, por outro lado, que assassinou no bosque de Vincennes duas crianças, que talvez tenha tomado por

⁷⁰ "[...] como é que a estatura desses grandes gigantes monstruosos foi se reduzindo, pouco a pouco, no correr dos anos, de tal modo que, no fim do século XIX, o personagem monstruoso, se ainda aparece (e de fato aparece), não será mais que uma espécie de exagero, de forma paroxística de um campo geral de anomalia, que, por sua vez, constituirá o pão cotidiano da psiquiatria, de um lado, e da psicologia criminal, da psiquiatria penal, de outro? Como a espécie de grande monstruosidade excepcional pôde acabar se distribuindo, se dividindo, nessa nuvem de pequenas anomalias, de personagens que são ao mesmo tempo anormais e familiares? Como a psiquiatria criminal passou, de uma forma que ela interrogava esses grandes monstros canibais, a uma prática que é a interrogação, a análise, a medida de todos os maus habitantes, pequenas perversidades, maldades infantis etc.?" FOUCAULT, Michel. Os anormais. Curso no *Collège de France* (1974-1975). São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 137-138.

descendentes dos filhos da duquesa de Berry. E, enfim, Henriette Cornier, que cortou o pescoço de uma filhinha dos vizinhos.⁷¹

Até então o que tornava o crime mensurável e, por conseguinte, permitia que se ajustasse a ele uma punição calculada, fixando e determinando a possibilidade de punir, era precisamente o interesse subjacente que se poderia encontrar no nível do criminoso e de sua conduta: punir não para expiar o crime, mas para anular os mecanismos de interesse que suscitaram, no criminoso, o delito. O interesse, nesse entendimento, era uma espécie de racionalidade interna da infração, que a tornava inteligível e decifrável ao mesmo tempo em que justificava as ações punitivas que se exerceriam sobre ele, num jogo entre a inteligibilidade e punibilidade.⁷² Mas as operações que emergiram com os casos citados por Foucault transformaram isso: primeiro, operações da acusação e da mecânica judiciária, na tentativa de mascarar, em certo sentido, a *ausência de razão do crime*, para descobrir ou afirmar o *estado de razão do criminoso*; segundo, operações da defesa e da psiquiatria, para fazer funcionar essa *ausência de razão* como ponto de ancoragem para a intervenção psiquiátrica.⁷³ Então, punir passou a exigir não apenas o postulado explícito e positivado da racionalidade do ato, mas, igualmente, do sujeito que o cometeu. Para caracterizar ambas as racionalidades e distinguir um ato razoável e inteligível de um ato irrazoável e ininteligível, em vez da referência estrita à lei, passou-se a preferir a referência a um saber: o saber psiquiátrico.

Em *Assassinato e loucura*, Ruth Harris assegurou que o debate em torno da administração do que chamou de “raros casos” provinha de duas interpretações da natureza humana aparentemente incompatíveis: de um lado, com explicações de bases morais e voluntaristas, juristas que consideravam esses infratores a apoteose da criminalidade; de outro, fundamentando-se em interpretações alicerçadas nos princípios da medicina e do determinismo, psiquiatras que os viam como vítimas desafortunadas da doença.⁷⁴ Com efeito, alguns questionamentos estabeleceram os termos de conflitos sistemáticos entre médicos e juristas, com os mesmos argumentos e floreios retóricos repetidamente demarcando suas posições, a saber: se a loucura só pudesse ser detectada pelos médicos especialistas, o sistema judiciário teria a capacidade de tomar decisões corretas em algum caso? Seria possível que pessoas que cometem atos terríveis permanecessem impunes simplesmente porque um perito identificou uma insanidade que os outros não conseguiram perceber?⁷⁵

⁷¹ *Ibid.*, p. 138.

⁷² FOUCAULT, 2001, p. 143.

⁷³ *Ibid.*, p. 141-142.

⁷⁴ HARRIS, Ruth. *Assassinato e loucura: Medicina, leis e sociedade no fin de siècle*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993, p. 18.

⁷⁵ *Ibid.*, p. 18-19.

Em discussões a respeito da alienação no Portugal de finais do século XIX e inícios do século XX, Alexandra Lopes Esteves insere-se na tradição historiográfica que problematiza as intersecções entre criminalidade, loucura e respostas institucionais, com atenção especial à materialidade das práticas jurídicas e médicas. A autora evidencia como, apesar do surgimento de dispositivos modernos – como novas penitenciárias e hospitais psiquiátricos –, o Estado, em Portugal, permanecia incapaz de dar resposta adequada aos sujeitos considerados simultaneamente criminosos e alienados. Sua análise articula o plano normativo (as leis que exigiam a criação de estruturas específicas) com a realidade prática (a dispersão desses indivíduos entre hospitais gerais, prisões comuns e famílias), apontando a persistência de lacunas estruturais na gestão da anormalidade. Com isso, Esteves tensiona a narrativa progressista sobre o avanço das instituições disciplinares, mostrando que a modernização das práticas punitivas e médicas operava de modo incompleto e contraditório.⁷⁶

Ao se debruçar sobre a relação entre crime e loucura focalizando na problemática brasileira – ainda que não estive isolada das discussões europeias –, Sérgio Carrara a classificou como uma “realidade sociológica”.⁷⁷ Tal realidade tornou possível conceber o criminoso como um “tipo natural”, selando a noção de *irreversibilidade* de uma trajetória delinvente – manifestação de uma natureza individual anômala, de um psiquismo perturbado pela doença, sendo que o “terreno” para seu aparecimento estava vinculado ao cotidiano da pobreza. Em consonância com as proposições de Foucault, a discussão sobre o crime e o criminoso foi articulada, com o incremento da ininteligibilidade, onde se cruzavam uma reflexão médica ou relativas às ciências biológicas e uma reflexão propriamente jurídica. Aí a existência de uma espécie de reflexão ontológica que equacionava comportamentos individuais, considerados “desviantes”, com configurações psicossomáticas particulares e hereditariamente adquiridas.⁷⁸

Por sua vez, Yonissa Marmitt Wadi reforçou como a psiquiatria se valeu das aberturas do Direito para construir o sujeito da loucura, que levou o saber à realização de dois movimentos que poderiam soar como um só: na busca de uma identidade una para a loucura, anulando as múltiplas subjetividades dos sujeitos, reconstruindo-os como loucos; pela constituição de tal identidade marcada por diferentes atributos de gênero, classe, raça/etnia, geração etc.⁷⁹ Na sua

⁷⁶ ESTEVES, Alexandra. Crimes e criminosos no norte de Portugal: o caso do Alto Minho oitocentista. Lisboa: Editorial Cáritas, 2015; *Id.* Crime e alienação no Portugal de finais do século XIX e inícios do século XX. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, v. 11, n. 21, 2019. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhc/article/view/10844>. Acesso em: 25 de abril de 2025.

⁷⁷ CARRARA, Sérgio. Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século. Rio de Janeiro: EdUERJ; São Paulo: EdUSP, 1998, p. 63-64.

⁷⁸ *Ibid.*, p. 68.

⁷⁹ WADI, Yonissa Marmitt. Palácio para guardar doidos. Uma história de lutas pela construção do hospital de alienados e da psiquiatria no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2002. *Id.* Quem somos, loucos? Um ensaio sobre

constituição teórica, a psiquiatria delimitou os sujeitos da loucura como indivíduos únicos, objetivando-os e tornando-os passíveis de serem reconstruídos por meio do conhecimento médico. No entanto, na prática clínica, em várias instâncias de intervenção, os sujeitos já eram inicialmente divididos pelas referências de gênero. Elementos como o corpo, o útero, a descendência, a hereditariedade etc., foram entrelaçados na construção dos sujeitos considerados loucos pela psiquiatria: ao tentar conformar o sujeito louco com uma identidade única e em oposição binária ao não-louco, acabou criando um sujeito louco híbrido, marcado por marcadores sociais de diferença, como gênero, raça, etnia, geração, idade e religião, que atravessaram os corpos desses indivíduos e dos próprios profissionais médicos.

Somando-se aos estudos dos loucos-criminosos no Brasil, Cristina Rauter também seguiu a tendência foucaultiana, ao promover a constituição histórica de um conjunto de saberes (da psiquiatria, da criminologia) que permitiu instaurar novas formas de julgamento, levando à reforma – sempre inacabada – das instituições penais e à implementação de novas estratégias de controle social de que se armou o judiciário para realizar o que passou a definir como “defesa da sociedade”.⁸⁰ Rauter salientou algumas especificidades para o caso brasileiro: não se pode afirmar que as normas sociais, econômicas, técnicas ou judiciárias tenham se disseminado amplamente na sociedade da mesma forma; deve-se considerar contornos peculiares de combinação, nas quais a repressão ou a tentativa de resolver contradições se tramaram com as “novas” formas caracterizadoras do processo de normalização.⁸¹ Quanto a isso, Rauter reafirma a posição de que, não sem conflitos, a psiquiatria passou a dispor de um poder de sequestro diverso daquele de que dispunha o judiciário. Nesse ponto, refere-se, de modo mais claro, às relações entre a psiquiatria e o direito penal: são relações entre dois tipos de poder de sequestro, um fundamentado em leis advindas de um contrato social de bases liberais, outro fundamentado na tecnologia médica.⁸²

Por essas exposições, ficou claro que alguns sujeitos que cometeram crimes – a exemplo de João e Raymundo – estavam alocados em um espaço quase indiscernível entre criminosos e loucos e igualmente irresponsáveis frente a alguns dispositivos legais também em vigência no Brasil do início do século XX. Além do mais, ao aprofundarem as temáticas, com suas particularidades – e aproximações à analítica de Foucault –, todos esses estudos se coadunam

limites e possibilidades da reconstrução histórica de trajetórias de vida de pessoas internas como loucas. Anos 90, v. 13, n. 23/24, pp. 287-319, 2006. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/anos90/article/view/6411>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022. p. 307-309.

⁸⁰ RAUTER, Cristina. Criminologia e subjetividade no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2003, p. 18.

⁸¹ *Ibid.*, p. 19.

⁸² *Ibid.*, p. 43.

ao defender que o aparelho médico-judiciário não pode ser pensado exclusivamente no sentido da repressão, da violência explícita ou da exclusão pelo encarceramento. Além desses efeitos mais visíveis, entra em ação uma engrenagem que inclui saberes destinados a instrumentalizar e validar tais procedimentos. Esses saberes não encobrem ou mascaram as práticas judiciárias, pelo contrário: articulam-se de modo indissociável com elas, produzindo efeitos concretos capazes de dotá-las com métodos tanto mais sutis quanto mais eficazes.

Mesmo para os casos ocorridos em *Triunfo*, tal entendimento serviu para tracejar as possíveis estruturas de produção da verdade médico-jurídica que içou os sujeitos à categoria de “anormais” e capturar as relações de poder e de saber que tornaram João e Raymundo não apenas loucos ou criminosos e, sim, verdadeiros *objetos de conhecimento* e de *intervenção*. A partir da especificidade da questão, para essa pesquisa, foram utilizadas ferramentas teóricas e metodológicas particulares à chamada análise arqueo-genealógica, desenvolvida nos trabalhos de Foucault. As noções desse procedimento são próprias das articulações pós-estruturalistas, que encontraram a possibilidade de crítica da verdade.⁸³

Introdutória e posicional, a primeira conferência de Foucault presente em *A verdade e as formas jurídicas* discorre sobre suas premissas filosóficas: ele se apropria da distinção nietzscheana⁸⁴ de origem – *Ursprung* – e de invenção – *Erfindung* – ao falar sobre conhecimento e verdade.⁸⁵ O filósofo substituiu o segundo termo pelo primeiro, resultando em uma concepção diferente sobre ambos os conceitos: se considerarmos que o conhecimento e a verdade são invenções, em vez de origens, não devemos mais entendê-los como expressões intrínsecas à natureza; não devemos vê-los como uma similitude perfeita entre as coisas e o mundo. Ao contrário, o conhecimento e a verdade emergem como resultados de um jogo, um confronto entre forças, uma invenção ou produção.

⁸³ A filosofia ou a crítica pós-estruturalista se concentrou em um conjunto elementar de noções particulares do pensamento de Nietzsche: a perspectiva antiepistemológica ou pós-epistemológica; antirrealismo; antiessencialismo; antifundacionalismo; suspeita a argumentos e pontos de vista transcendentais; a rejeição de uma descrição do conhecimento mediante uma representação exata da realidade; a rejeição de uma concepção de verdade que se preza pela correspondência com a realidade. PETERS, Michael. Pós-estruturalismo e filosofia da diferença. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

⁸⁴ “Por que Nietzsche genealogista recusa, pelo menos em certas ocasiões, a pesquisa da origem (*Ursprung*)? Porque, primeiramente, a pesquisa, nesse sentido, se esforça para recolher nela a essência exata da coisa, sua mais pura possibilidade, sua identidade cuidadosamente recolhida em si mesma, sua forma imóvel e anterior a tudo o que é externo, acidental, sucessivo. Procurar uma origem é tentar reencontrar ‘o que era imediatamente’, o ‘aquilo mesmo’ de uma imagem exatamente adequada a si; é tomar por acidental todas as peripécias que puderam ter acontecido, todas as astúcias, todos os disfarces; é querer tirar todas as máscaras para desvelar enfim uma identidade primeira”. FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979, p. 128, p. 17.

⁸⁵ *Id.* *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

É interessante pontuar que o conjunto de conferências que originaram o livro de Foucault se situa entre o hiato de *Arqueologia do saber* e *Vigiar e punir*, ou seja, entre a transição focal realizada pelo autor em sua filosofia das arqueologias do saber para as genealogias das relações de poder.⁸⁶ Nessas fases⁸⁷, há distinções da compreensão foucaultiana sobre a verdade: na arqueologia, a verdade é pensada como um sistema de processos organizados para a produção, regulação, distribuição, circulação e operação de enunciados “verdadeiros”; já na genealogia, Foucault busca apontar para a importância das relações entre as práticas discursivas e as instituições sociais para a análise da forma como a verdade é produzida por meio de determinados métodos de seleção, organização e exclusão.

Em parte de seu trabalho, o pensador francês argumentou em torno de uma “História da Verdade”⁸⁸ a partir das técnicas judiciárias, considerada uma das práticas sociais mais significativas que alçaram discursos que funcionaram como verdade. Com isso, para apreender suas formas jurídicas, é preciso perceber as relações de poder, seus efeitos e estratégias. Trata-se de uma *analítica do poder*⁸⁹ e do duplo saber-poder. Conforme Roberto Machado, na introdução de *A Microfísica do Poder*:

O fundamental da análise é que saber e poder se implicam mutuamente; não há relação de poder sem constituição de um campo de saber, como também, reciprocamente, todo saber constitui novas relações de poder. Todo ponto de exercício do poder é, ao mesmo tempo, um lugar de formação de saber. É assim que o hospital não é apenas local de cura, ‘máquina de curar’, mas

⁸⁶ FOUCAULT, Michel. *A arqueologia do saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004; *id.*, 1987.

⁸⁷ A reflexão sobre as chamadas “etapas” do pensamento foucaultiano – arqueologia, genealogia e ética – não deve ser lida como uma periodização rígida, especialmente porque, como apontou Alvarez, “tanto os domínios explorados quanto as abordagens construídas sucedem-se em sua trajetória de modo complexo, com frequentes sobreposições metodológicas e retornos a períodos históricos de análise”. A noção de “arqueo-genealogia” não ignora as releituras contemporâneas de Foucault – inclusive as contribuições críticas brasileiras que tensionam classificações rígidas –, mas reconhece nela uma ferramenta operacional para articular, na análise, a dupla dimensão foucaultiana: a produção discursiva da verdade (arqueologia) e suas materializações no poder (genealogia). Se o “Foucault nosso” complexifica periodizações, a distinção mantém utilidade heurística, permitindo desnaturalizar, no caso de Triunfo, as narrativas que opõem progresso e arcaísmo como etapas superadas, por exemplo. Trata-se, assim, menos de adesão a “fases” do que de um procedimento metodológico que, relido em chave crítica, segue aberto a tensionamentos, onde conceitos se desdobram sem fixar ortodoxias. Sobre tal debate, ver: ALVAREZ, Marcos César. Michel Foucault e a Sociologia: aproximações e tensões. *Estudos de Sociologia*, Araraquara, v. 20, n. 38, 2015. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/7600/5407>. Acesso em: 28 de abril de 2025.

⁸⁸ “Vivemos em uma sociedade que em grande parte marcha ‘ao compasso da verdade’ – ou seja, que produz e faz circular discursos que funcionam como verdade, que passam por tal e que detêm por este motivo poderes específicos. A produção de discursos ‘verdadeiros’ (e que, além disso, mudam incessantemente) é um dos problemas fundamentais do Ocidente. A história da ‘verdade’ – do poder próprio aos discursos aceitos como verdadeiros – está totalmente por ser feita”. FOUCAULT, 1979, p. 128.

⁸⁹ “Parece-me que se deve compreender o poder, primeiro, como a multiplicidade de correlações de força imanentes ao domínio onde se exercem e constitutivas de sua organização; o jogo que, através de lutas e afrontamentos incessantes as transforma, reforça, inverte; os apoios que tais correlações de força encontram umas nas outras, formando cadeias ou sistemas ou ao contrário, as defasagens e contradições que as isolam entre si; enfim, as estratégias em que se originam e cujo esboço geral ou cristalização institucional toma corpo nos aparelhos estatais, na formulação da lei, nas hegemonias sociais”. *Id.* História da sexualidade I: A vontade de saber. 13a ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988, p. 88.

também instrumento de produção, acúmulo e transmissão do saber. Do mesmo modo que a escola está na origem da pedagogia, a prisão da criminologia, o hospício da psiquiatria. E, em contrapartida, todo saber assegura o exercício de um poder⁹⁰

Portanto, tratando da particularidade do tema, o significado da loucura, por exemplo, ganhou uma nova dimensão, marcada pela *espacialização* dos eventos. Não se dizia respeito exclusivamente de questionar se João e Raymundo eram loucos ou criminosos, mas, sobretudo, de determinar qual espaço deveriam ocupar. O aparecimento de hospitais psiquiátricos, assim, desempenhou um papel crucial nessa transformação, pois a superfície da loucura deixou de ser nebulosa e passou a ser fragmentada por classificações médicas, tipologias e características próprias da emergente Psiquiatria. Tal concepção dinamiza, simultaneamente, o tempo e o espaço: hospitais, asilos e prisões podem ser compreendidos como efeitos de um contexto histórico caracterizado pelo controle espacial (como internamento, cárcere e vigilância) e temporal (como o período de tratamento, a duração das penas e a rotina de trabalhos forçados).⁹¹

Diretamente, a organização e a disposição dos espaços são influenciadas por relações de poder e conhecimento. Essas relações determinam localizações, permanências e deslocamentos, ressignificando algumas noções como mapas, fronteiras, diagramas, cartografia e regiões – onde a historicidade na delimitação desses espaços são enfatizadas. Assim, ao contrário de um cenário vazio onde o tempo histórico se desenrolaria, Triunfo foi pensado como uma *região*⁹² discursivamente inventada.

Nesse sentido, vale dizer que as compreensões sobre o *discurso* foram modificadas na obra de Foucault. Na fase da *Arqueologia do saber*, o conceito é definido como um “[...] conjunto de enunciados que se apoia em um mesmo sistema de formação; é assim que poderei falar do discurso clínico, do discurso econômico, do discurso da história natural, do discurso psiquiátrico”.⁹³ À medida que foi substituída a noção de *episteme* pela de *dispositivo* e pela de *prática*, a análise do discurso passou a se entrelaçar com a análise do não discursivo e das práticas em geral. Para o entendimento dos procedimentos que controlam, organizam e redistribuem discursos em sua “pesada e temível materialidade”, nas relações entre o dito e o

⁹⁰ MACHADO, Roberto. Por uma genealogia do poder. In: FOUCAULT, 1979, p. XXI-XXII.

⁹¹ POCHAPSKI, Gabriel José. Um olhar para os deslocamentos: Michel Foucault e a história dos espaços na arqueologia. Revista *Ágora*, n. 25, pp. 123-140, 2017, p. 138. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/agora/article/view/18585>. Acesso em: 15 de dezembro de 2022.

⁹² O conceito será desenvolvido na primeira seção.

⁹³ FOUCAULT, 1987, p. 122.

não dito, foi preciso considerar tanto sua *exterioridade* quanto a *interioridade*, em suas categorias correlatas.⁹⁴

Exterioridade: a partir da *interdição*, há o controle do que pode ser dito, em que circunstância e a quem é permitido falar. Com a *separação e rejeição*, observa-se de um lado o indiciado, o réu, a testemunha etc., e a oportunidade de se expressar e, de outro lado, o sujeito que ocupa a posição de autoridade do discurso (juízes e médicos, especialmente), que concede a palavra e a interpreta, analisando a partir do que é considerado verdade. Sob a *vontade de verdade*, nota-se os deslocamentos temporais e espaciais de definição das formas e das propriedades dos objetos (como a noção definidora do crime e do criminoso) – essa vontade é apoiada em suportes institucionais e possui como produto último a “verdade verdadeira”, sempre ligada aos saberes aplicados, valorizados, distribuídos, reparados e atribuídos.⁹⁵

Interioridade: com o *comentário*, há o desnível solidário com o texto que se refere, transformando o aleatório do que foi dito em parte constituinte do próprio discurso, isto é, captura-se a palavra e a ordena para que se possa sempre retornar ao que foi falado, escrito, dito. *Autor* não é simplesmente o sujeito consciente, mas os princípios de agrupamentos: está restrito àqueles que exigem essa função, investidos do poder de falar aquilo que é considerado verdade. As *disciplinas* são os campos de saberes, que agem no sentido inverso do comentário e do autor, pois são estruturadas de forma anônima à disposição de qualquer um que possa acessá-las e definem-se pelo domínio de objetos, pelo conjunto de métodos, com um *corpus* de preposições consideradas verdadeiras, um jogo de regras e definições, técnicas e instrumentos. Por fim, a *rarefação* dos sujeitos que falam, ou seja, ninguém entraria na ordem do discurso se não satisfizesse certas exigências ou se não se fez qualificado para fazê-lo.⁹⁶

Tal apreciação recusa a noção de *discurso* como reflexo do real: “*discurso é prática*, e que as práticas discursivas instituem figuras sociais, constroem identidades e objetivam o fato histórico, dando-lhe visibilidade e imprimindo-lhe um sentido determinado”.⁹⁷ Por essa via, o próprio Foucault bem mostrou a produção discursiva que conectou o discurso psiquiátrico e o discurso jurídico no caso de Pierre Rivière⁹⁸: “o jogo do poder se vale desta homologia entre o real e o discurso para sustentar suas definições sobre a identidade do camponês, seja como louco

⁹⁴ *Id.* A ordem do discurso. Aula inaugural no *Collège de France*, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 5a ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

⁹⁵ FOUCAULT, 1996.

⁹⁶ *Ibid.*

⁹⁷ *Grifos meus*. RAGO, Margareth. As marcas da pantera: Foucault para historiadores. *Resgate*, v. 4, n. 5, pp. 22-32, 1993, p. 28. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/resgate/article/view/8647987>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

⁹⁸ FOUCAULT, Michel. Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão. Um caso de paricídio do século XIX apresentado por Michel Foucault. 5a ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1977b.

para os médicos, seja como assassino para os juristas, e encontrar os elementos de sua condenação”.⁹⁹ Isto é, trata-se de uma concepção em que os enunciados não se reportam a algo nem exprimem um sujeito, pois remetem-se a uma linguagem.¹⁰⁰

Soma-se ao quadro teórico-metodológico, desse modo, os conceitos anteriormente mencionados de *visibilidade* e *dizibilidade* – noções que acompanham não apenas a definição do problema de pesquisa, mas toda a tese. Gilles Deleuze foi quem, a partir de sua leitura de Foucault, os esmiuçou junto da associação com a ideia de *dispositivos*.¹⁰¹ Para ele, existem condições históricas específicas que permitiram maneiras de focalizar e enunciar – resultantes de contextos culturais, políticos, econômicos, jurídicos etc. – que produziram certas maneiras de ver e de dizer algo.¹⁰² Cada formação histórica implica uma repartição do visível e do enunciável que se faz sobre si mesma: “Maneira de dizer e forma de ver, discursividades e evidências, cada estrato é feito de uma combinação das duas e, de um estrato a outro, há variações de ambas e de sua combinação”.¹⁰³

Pelo caminho deleuziano, a *visibilidade* não se refere simplesmente à competência de ser visto, mas está intrinsecamente ligada ao reconhecimento das estruturas que organizam relações de poder e saber, onde há algumas dimensões que determinam como os objetos se tornam visíveis ou invisíveis dentro desses arranjos: “não são formas de objetos, nem mesmo formas que despontariam ao contato com a luz e com a coisa, mas formas de luminosidade, criadas pela própria luz e que deixam as coisas e os objetos subsistirem apenas como

⁹⁹ RAGO, *op. cit.*

¹⁰⁰ “As identidades são máscaras sobrepostas a outras máscaras, codificações classificatórias que esquadriham os indivíduos no espaço social, principalmente num momento em que a preocupação em decifrar o outro assume importância fundamental. Desenvolvimento dos processos fotográficos, do conhecimento da antropologia criminal, dos sistemas de identificação do indivíduo na massa, dos criminosos e anarquistas, delinquentes possíveis, de que identidade falamos? [...] Nada que naturalize o homem ou o objeto histórico é aceito pelo pensamento da diferença”. RAGO, 1993, p. 31.

¹⁰¹ Em entrevista Sobre a *História da Sexualidade*, presente nas edições de *Microfísica do poder*, Foucault apresenta o sentido e a função metodológica do termo dispositivo. Através dessa noção, Foucault procura demarcar, em primeiro lugar, que o dito e o não dito são elementos do dispositivo, que engloba discursos, instituições, como a igreja, família, escola, prisão, hospital, exército, fábrica etc., organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, sendo um conjunto heterogêneo. Em segundo lugar, Foucault ressalta que, com o termo, gostaria de demarcar a natureza das relações que podem existir entre esses elementos heterogêneos, em que, discursivos ou não, eles realizam um tipo de jogo, com mudanças de posição, modificações de funções, podendo aparecer como programa de uma instituição ou como elemento que procura justificar ou mascarar uma prática, como estratégia, permanecendo muda. O dispositivo obedece a uma racionalidade e é um tipo de formação que, em um determinado momento histórico, possui a função de responder a uma urgência: mais precisamente a urgência histórica do capitalismo. O dispositivo tem, portanto, uma função estratégica dominante, age de acordo com um imperativo estratégico, a partir da relação poder-saber, que sequestra, investe no corpo, constitui os sujeitos para que ele cumpra uma função em determinada urgência histórica local. FOUCAULT, 1979, p. 244.

¹⁰² DELEUZE, Gilles. Foucault. São Paulo: Brasiliense, 2005, p. 57-77.

¹⁰³ *Ibid.*, p. 58.

relâmpagos, reverberações, cintilações”.¹⁰⁴ É uma questão de como a luz e a sombra são distribuídas para criar diferentes figuras e espaços, permitindo que certos elementos se destaquem enquanto outros permanecem ocultos. Assim, a visibilidade em Deleuze está atrelada aos regimes luminosos que regulam a emergência e o ocultamento, o aparecimento e o desaparecimento, de objetos em um campo visual, influenciando o que pode ser percebido e o que fica na invisibilidade, nas sombras.

No que lhe diz respeito, a *dizibilidade*, segundo Deleuze, refere-se à capacidade de algo ser articulado pela forma da linguagem dentro de um determinado dispositivo. Essa dimensão está relacionada às linhas de enunciação, que são as maneiras pelas quais os conhecimentos são organizados e comunicados, tornados “legíveis ou dizíveis em relação com as condições que os determinam e que constituem sua única inscrição sobre um ‘pedestal enunciativo’”.¹⁰⁵ Em outros termos, a dizibilidade diz respeito a como certas temáticas podem ser faladas ou pensadas, e como esses modos de expressão são moldados e limitados pelos dispositivos sociais, culturais e políticos nos quais estão inseridos. O dizível está intrinsecamente ligado à produção de conhecimento e ao exercício do poder, influenciando o que/como pode ser dito e o que permanece silenciado. Dessa forma, o dizível não se reduz a um inventário de enunciados possíveis, mas constitui o próprio campo de inteligibilidade no qual os sujeitos e suas experiências podem – ou não – ser reconhecidos como legítimos. Seus limites não são meramente linguísticos, mas políticos: operam através de exclusões constitutivas que naturalizam certas vozes enquanto tornam outras inaudíveis. O que escapa ao dizível não desaparece, mas persiste como fissura, resistência ou sintoma, desafiando a aparente completude dos regimes de verdade estabelecidos. Nesse movimento entre o articulado e o silenciado, há o caráter produtivo das estruturas que governam o pensável.

Visibilidades e dizibilidades, discursos, relações de poder e de saber, crítica à verdade... foi através dessas noções que se deu a maneira de operar, pela historicização, do que convencionamos chamar de “objeto”. Em concordância com Margareth Rago quanto a aproximação de historiadores/as com Foucault, esses conceitos fornecem as ferramentas necessárias para que os objetos históricos deixem de ser uma “construção de fios de continuidade temporal que asseguram a ilusão de nosso progresso”.¹⁰⁶ Portanto, nos faz evitar perseguir um suposto encadeamento natural que ligaria os acontecimentos entre si, bem como abdica a intenção de buscar uma verdade objetiva ou uma essência originária, muito menos uma

¹⁰⁴ *Ibid.*, p. 62.

¹⁰⁵ DELEUZE, 2005, p. 64.

¹⁰⁶ RAGO, 1993, p. 29.

totalidade. Trabalhar as discontinuidades das formações discursivas é o que permite captar a singularidade¹⁰⁷, a *diferença*, e a positividade dos acontecimentos.¹⁰⁸

A análise pela via foucaultiana possibilitou, então, perceber as relações de força que atravessaram os discursos instituintes de inúmeras invenções e produções que envolveram Triunpho e seus anormais. Isso não significa, de maneira alguma, uma simples e objetiva dobra de uma documentação, do interior do Paraná na primeira metade do século XX, às teorias europeias. Quem dilucidou sobre isso foram os próprios teóricos de referência, em um diálogo-presente publicado em *A Microfísica do Poder*:

Foucault: É por isso que a teoria não expressará, não traduzirá, não aplicará uma prática; ela é uma prática. Mas *local e regional*, como você diz: *não totalizadora*. Luta contra o poder, luta para fazê-lo aparecer e feri-lo onde ele é mais invisível e mais insidioso [...]. Uma ‘teoria’ é o sistema regional desta luta.

Deleuze: *Uma teoria é como uma caixa de ferramentas*. Nada tem a ver com o significante... É preciso que sirva, é preciso que funcione. E não para si mesma. Se não há pessoas para utilizá-la, a começar pelo próprio teórico que deixa então de ser teórico, é que ela não vale nada ou que o momento ainda não chegou. Não se refaz uma teoria, fazem-se outras; há outras a serem feitas.¹⁰⁹

Uma teoria é sempre localizada, relativa a um domínio que pode se aplicar a outro domínio, mais ou menos afastado. Em uma relação não de semelhança, mas de *diferença*, o conhecimento e as teorias devem ser aplicáveis e úteis, servindo, inclusive, para martelar os andaimes da validação social e, quem sabe, destruí-los. Fugindo de concepções dogmáticas, Foucault e Deleuze viam que os conceitos poderiam ser aproveitados de maneira prática e adaptável, como instrumentos a serem empregados, modificados e ressignificados de modo local e regional. Não só *usei* suas referências, também *fiz e criei* a partir delas. Longe de uma aplicação mecânica, trata-se de um diálogo criativo em que as teorias são tensionadas pelas especificidades locais. Assim, o pensamento não se repete, mas se reinventa em cada encontro

¹⁰⁷ “Daí, para a genealogia, um indispensável demorar-se: marcar a singularidade dos acontecimentos, e de toda finalidade monótona; espreitá-los lá onde menos se os esperava e naquilo que é tido como não possuindo história – os sentimentos, o amor, a consciência, os instintos, apreender seu retorno não para traçar a curva lenta de uma evolução, mas para reencontrar as diferentes cenas onde eles desempenharam papéis distintos; e até definir o ponto de sua lacuna, o momento em que eles não aconteceram”. FOUCAULT, 1979, p. 16.

¹⁰⁸ Como disse Paul Veyne: “O discurso é a forma que essa singularidade tem, logo, faz parte desse objeto singular, é-lhe imanente, não é mais do que o traçado das ‘fronteiras históricas’ de um acontecimento. E, tal como a palavra paisagem designa tanto uma realidade da natureza quanto o quadro em que um pintor retraça essa realidade, do mesmo modo a palavra discurso pode comodamente designar a página onde um historiador retraça esse acontecimento na sua singularidade. Nos dois casos, o termo discurso designa não uma instância mas uma abstração, designadamente o facto do acontecimento ser singular; da mesma maneira que o funcionamento de um motor não é uma das peças desse motor, é a ideia abstracta de que o motor funciona”. VEYNE, Paul. Foucault: o pensamento, a pessoa. Lisboa: Texto & Grafia, 2008, p. 34.

¹⁰⁹ *Grifos meus*. FOUCAULT, 1979, p. 71.

com o documental, produzindo ferramentas analíticas tão móveis quanto os campos de força que buscam atacar. A potência desses conceitos está precisamente em sua capacidade de serem ultrapassados por seus próprios usos.

Com a *caixa de ferramentas* em mãos, foi assim que estruturei as áreas reticulares, tramas, retramas, redes e desredes das *seções*¹¹⁰ que compõem *Triumpho dos anormais: loucos ou criminosos no interior do Paraná novecentista*.

A *seção 1* é estratégica e posicional, uma vez que ajuda a situar a espacialidade da tese a partir da apresentação de alguns de seus aspectos históricos. Entrelaçado com o problema de pesquisa, entretanto, Triumpho não foi pensado meramente enquanto pano de fundo: argumenta-se que as especificidades locais impactam diretamente na forma com que as verdades jurídicas foram produzidas. A seção foi repartida em três.

Na primeira parte, foca-se na formação discursiva que, desde o início de sua colonização, inventou o Triumpho enquanto região. Foi apresentado como, dentro de um movimento político e intelectual, buscava-se produzir um regionalismo fundamentado na ideia de associar ao interior do Paraná a presença de elementos que seriam responsáveis pela ascensão do Estado – notadamente, imigrantes laboriosos e recursos naturais abundantes. Ao mesmo tempo em que, através das leis municipais, organizava-se os espaços de um interior pensado como “vazio”, viajantes da capital chegavam através do Rio Iguaçu e engendravam relatos que enalteciam e promoviam Triumpho por seu virtual progresso.

Na segunda parte, discute-se a dinâmica de sobreposição de um “outro Triumpho” e sua emergência através de discursos, mais ou menos aproximados, sobre o declínio e a suposta fragilidade do Estado. Nota-se imagens contrastantes com aquelas arroladas anteriormente, isto é, diferentes de uma região idealizada, uma vez que estaria marcada pela carência de infraestrutura, de autoridades, de instituições e, conseqüentemente, de futuro. A partir daí, foi tematizado o funcionamento do judiciário local em suas especificidades, sobretudo pela atuação pública de alguns mesmos homens, de poucas famílias, que incorporavam as instituições e exerciam certos poderes decisórios e investigativos. O argumento central não envolve a negação, mas a afirmação de uma Justiça e de seus mecanismos particulares no interior paranaense do início do século XX.

Na terceira parte, fundamentada em discussões de gênero, vê-se alguns dos crimes praticados por homens e como os corpos masculinos apareciam, em Triumpho, como os principais processados. Ao contrário de uma noção rígida de masculinidades, destaca-se as

¹¹⁰ O uso do termo “seção”, em vez de “capítulo”, deve-se às instruções normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

ambiguidades que envolviam tais performances, pois ora se aceitava e valorizava o uso das violências contra outros homens e mulheres, ora se ressaltava comportamentos moralizados e ditos racionais. Portanto, pondera-se que nem todas as formas de violência seriam enquadradas como criminosas, fato relacionado à singularidade da presença estatal em Triumpho, em decorrência do perfil masculinista que caracterizava a racionalidade jurídica.¹¹¹ Com isso, foram esmiuçados os procedimentos de produção da verdade utilizados pelo aparelho judiciário que, seja pela dinâmica local de atuação ou pelo entrecruzamento de discursos jurídicos e médicos, tornaram vistas e ditas duas violências, praticadas por sujeitos anormais, como sendo hiperbolizadas e sem qualquer possibilidade de validação.¹¹²

Igualmente dividida, a *seção 2* é concentrada no estudo de caso de João, que, em 1934, matou a esposa e o sogro com golpes de foice. Os três tópicos foram construídos a partir do que ficou registrado na autuação do assassinato, onde as temáticas discursivas foram abalizadas por homens da lei e da medicina.

A primeira parte foi iniciada factualmente às avessas, isto é, partindo do resultado da investigação judicial, na intenção de se contextualizar as particularidades da tecnologia asilar em Curitiba e as justificativas para o internamento de sujeitos considerados perigosos, como João. Nisso, desenvolve-se o ponto de partida que deu àquele homem o *status* de anormal a partir da reconstituição das peças presentes no inquérito policial – os depoimentos do indiciado, das testemunhas e o relatório final do delegado de polícia de Triumpho. Ao mesmo tempo em que se discute os discursos relacionados com a violência de gênero e ao cotidiano da pobreza, entre outras questões que atravessaram o dito e o não dito, os documentos manipulados pelas autoridades locais permitiram notar as formações discursivas que envolveram o crime e o sujeito que o praticou.

¹¹¹ Refiro-me a um paradigma jurídico que, desde sua codificação, incorporou valores androcêntricos como universais, favorecendo as assimetrias de gênero da sociedade que a produziu. Não se trata apenas de viés na aplicação da lei, mas de sua própria arquitetura normativa – como em dispositivos que, até recentemente, tratavam crimes passionais com leniência (ex.: legítima defesa da honra) ou definiam estupro a partir de critérios morais (como a "honestidade" da vítima). Em Triumpho, essa racionalidade se expressava tanto pelos códigos morais vigentes (que naturalizavam a autoridade masculina no espaço doméstico) quanto na atuação judicial, que reforçava esses códigos ao criminalizar prioritariamente violências que ameaçavam a ordem patriarcal.

¹¹² Ao mesmo tempo, é preciso reconhecer que a aparente naturalidade com que certas violências eram excluídas do enquadramento criminal em Triumpho não derivava apenas de uma racionalidade jurídica masculinista, mas também de um imaginário social mais amplo que legitimava – sob o véu de “valores morais relevantes” – hierarquias e práticas violentas enraizadas. A própria noção de “hiperbolização” das violências analisadas nesse trabalho se apresenta, assim, com um contraponto paradoxal: se, por um lado, o aparato judiciário as construía como excessos indesculpáveis (praticados por “sujeitos anormais”), por outro, silenciava sobre violências cotidianas normalizadas por esse mesmo tecido moral. A presença seletiva do Estado, portanto, não era apenas fruto de uma dinâmica institucional, mas ecoava uma economia moral que determinava quais corpos e quais atos mereciam ser vistos – ou apagados – como violência legítima.

Na segunda parte, discute-se a validação da loucura de João a partir do poder médico do diagnóstico, efetivado a partir de um laudo de sanidade formatado por especialistas de Curitiba. O exame psiquiátrico foi minuciosamente analisado, sendo compreendido a partir da especificidade do saber médico do Paraná, caracterizado por ser muito mais prático do que investigativo. De qualquer modo, os peritos descreveram os sintomas, integrando-os de maneira particularizada ao indivíduo sob análise; também reconheceram e deram nome à patologia, fundamentando-se em estudos teóricos e clínicos de autoridades estrangeiras e brasileiras. João foi tornado objeto de uma tecnologia e de um saber que “cientificamente” o classificou como anormal.

A terceira parte gira em torno dos debates promovidos pelas autoridades judiciais – promotores públicos e juízes – que avaliaram os autos. O tópico foi conduzido pelas manobras argumentativas presentes em longas considerações de um promotor, que agenciou temas como a imputabilidade e a periculosidade dos loucos, além de demonstrar insatisfação com o exame produzido pelos peritos de Curitiba e com a legislação penal que considerava “ultrapassada”. Aí a necessidade de apresentar as circunstâncias do saber jurídico no Paraná daquele período, compondo o cenário em que os discursos reformistas das leis penais estavam amplamente influenciados pela criminologia.

A *seção 3* segue a mesma estrutura. Os subtítulos procuram dar conta de alguns relances da trajetória criminosa de Raymundo, em especial o trato judiciário do primeiro assassinato que cometeu em 1937, quando ainda era menor de idade e vivia em Triumpho. Além disso, excede o primeiro caso porque não se restringe à produção jurídica da verdade, haja vista se tratar de um personagem afamado pelos jornais de Curitiba em determinado período.

A primeira parte concentra-se na análise da nota jornalística e do exame cadavérico que qualificaram a vítima, entre outras coisas, como uma “mulher preta” – transformando o corpo em um “texto” de violência, marcado por interseccionalidades de raça, gênero, classe e deficiência. O tópico foi intitulado de “Armanda”, justamente porque o seu nome foi uma das únicas coisas que restou. O estudo também discute os limites do arquivo, questionando como a história registra (ou apaga) vidas marginalizadas, propondo uma leitura em que se quer evitar reproduzir a violência epistêmica original, em uma abordagem que dialoga com a epistemologia do pensamento radical negro.

A segunda parte está concentrada em fragmentos do discurso jurídico em que foram tomadas medidas práticas e movimentadas discussões teóricas a respeito da menoridade do indiciado e de sua imputabilidade. Influenciados por noções que associavam delinquência à menoridade a partir de fatores endógenos ou hereditários, os homens da lei destacaram as

características individuais do itinerário de Raymundo, como o alcoolismo precoce, a suposta genética epiléptica e o ambiente familiar conturbado. Somado a isso, ficou registrado o debate em um nível mais ampliado, a partir da comparação entre as operações discursivas do defensor, do promotor e do juiz, com distintas versões sobre a suposta anormalidade de Raymundo.

A terceira parte se vale dos discursos presentes nos jornais impressos de Curitiba, onde, por mais de uma década, cultivaram a figura de Raymundo, atribuindo-lhe o codinome de “caçador de vidas”. Trata-se de pensar a forma com que o criminoso e seus crimes foram discursivamente construídos a partir de uma cobertura sensacionalista e espetacularizada, em que os periódicos competiam entre si para descrever os detalhes da carreira delituosa daquele personagem. Abre-se, assim, questionamentos a respeito da relação entre a maneira com que os crimes eram relatados e a influência sobre as discursividades envolvidas na criminalidade e na aplicação da lei. Nas entrelinhas, as notícias da reincidência e das tentativas de institucionalizar Raymundo contornaram temas como a punição, a disciplina e a função social da prisão.

Cada parte da tese se propôs menos a oferecer chaves de entendimento totalizantes do problema de pesquisa e mais a tensionar suas camadas visíveis e invisíveis, expondo as operações de poder que produziram sujeitos, práticas e discursos no interior do Paraná. Longe de buscar uma síntese que reconciliaria essas tramas, o percurso aqui desenhado aposta na fragmentação, na ambivalência e nas zonas cinzentas como espaços legítimos de produção histórica. Isso foi objetivado no sentido de interromper o conforto da representação linear, numa tentativa de rasgar as superfícies que naturalizam as violências e fabricaram verdades e anormalidades. Enfim, que essas seções possam servir como um Fio de Ariadne, conduzindo o leitor ou a leitora pelo labirinto de uma historicização que não foi feita para compreender, mas para *cortar*.¹¹³

¹¹³ “A história será ‘efetiva’ na medida em que ela reintroduzir o descontínuo em nosso próprio ser. Ela dividirá nossos sentimentos; dramatizará nossos instintos; multiplicará nosso corpo e o oporá a si mesmo. Ela não deixará nada abaixo de si que teria a tranquilidade asseguradora da vida ou da natureza; ela não se deixará levar por nenhuma obstinação muda em direção a um fim milenar. Ela aprofundará aquilo sobre o que se gosta de fazê-la repousar e se obstinará contra sua pretensa continuidade. É que o saber não é feito para compreender, ele é feito para cortar”. FOUCAULT, 1979, p. 27-28.

1. INVENTAR O TRIUMPHO, PRODUZIR A VERDADE

O discurso da estereotipia é assertivo, repetitivo, de uma fala arrogante, de uma linguagem que leva à estabilidade acrítica, ponderou Albuquerque Jr. em *A invenção do Nordeste*. O estereótipo nasce de uma caracterização grosseira e indiscriminada, em que as multiplicidades e as diferenças são apagadas. O mais importante, porém, é considerar que estereótipos dizem respeito a um olhar e uma fala produtiva, com dimensão concreta, porque “além de lançar mão de matérias e formas de expressão do sublunar, ele se materializa ao ser subjetivado por quem é estereotipado, ao criar uma realidade para o que toma como objeto”.¹¹⁴

Estereótipos regionais emergem não da essência, mas da invenção: feito uma tapeçaria tecida por enunciados repetidos que pretendem definir, mas que, na verdade, constroem sua identidade, em que a espacialidade é dinâmica e resiste à noção de imutabilidade. Não é uma questão, portanto, de desenterrar verdades ocultas, mas de reconhecer as realidades que são fabricadas na superfície, nas exterioridades visíveis e nas diferenças manifestas que esses enunciados descrevem e, por sua vez, criam.¹¹⁵ Em sua formação discursiva, as verdades produzidas sobre o Nordeste do Brasil, no caso do estudo supracitado, direcionaram e direcionam comportamentos e atitudes em relação ao nordestino em muitos sentidos, inclusive na formar de marcar a própria diferença em relação ao “Sul” e veicular um discurso “civilizatório” e “moralizante”: o Nordeste seria “o modelo contra o qual se elabora ‘a imagem civilizada do Sul’”.¹¹⁶

A narrativa da colonização de Triumpho também foi desvelada como uma construção discursiva, uma invenção que insurgiu no cruzamento do poder político e intelectual. Essa invenção não é inocente; ela serviu a um propósito: estabelecer um regionalismo que legitimou a ocupação e a transformação do interior do Paraná, uma espacialidade pintada com pinceladas de progresso a partir da revalorização das imagens dos imigrantes europeus – agora “laboriosos” –, junto da abundância de recursos naturais. Por óbvio, é uma narrativa simplista, reduzindo a região a uma série de símbolos que serviram a um jogo elitista de interesses. Contudo, Triumpho não alçou para a categoria das grandes cidades ou de uma região reconhecida pelo seu “progresso”. Essa “outra imagem” emerge não como uma sequência natural de eventos, mas como um fenômeno discursivo, onde o declínio e a fragilidade da presença do Estado são mais do que condições materiais: são construções narrativas que serviram para definir a região em termos de carência e falta, de sua constituição “arcaica”.

¹¹⁴ ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2009, p. 30.

¹¹⁵ *Ibid.*, p. 35.

¹¹⁶ *Ibid.*, p. 75.

Trata-se de um Triunfo contrastante, marcado pela deficiência de infraestrutura, autoridade e instituições, sendo apresentado não apenas como desprovido de futuro, mas como um espaço onde o futuro é uma possibilidade negada.

Aí é que o caminho pode ser outro: pela ênfase a invenção da região a partir da sobreposição de ambas as imagens-discursos de Triunfo: a do *progresso* e a do *arcaico*. Tal noção é inspirada em dinâmicas conceituais que se concretizaram como uma alternativa à dialética, a saber: a tragicidade nietzscheana, com o apolíneo e o dionisíaco;¹¹⁷ o espaço liso e o espaço estriado, de Deleuze e Guattari.¹¹⁸ De modo direto, a espacialidade de Triunfo não pode ser, simplesmente, pensada a partir das hipóteses repressivas, negativas ou que afirmam a suposta *ausência* do Estado e de suas instituições – e não suas condições de possibilidade. A asseveração de uma Justiça e seus mecanismos particulares, de suas *especificidades* e do que lhe é *singular*, aponta para a presença estatal na região e sua marca: uma racionalidade jurídica masculinista, que não apenas definia o que era considerado violência criminosa, mas quem seriam os sujeitos capazes de perpetrá-la. O judiciário, então, não é um mero espectador, coisa neutra ou desinteressada, mas um participante decisivo na *forma* da produção da verdade.

Por mais óbvio que essa afirmação possa parecer, quer-se dizer com isso que, longe de se limitar à aplicação mecânica da lei, o judiciário em Triunfo atuava como instância produtora de *regimes de verdade*, selecionando quais narrativas sobre violência mereciam credibilidade e quais eram descartadas como ilegítimas. Suas decisões não apenas ajuizavam, mas reatualizavam os códigos morais em predominância – por exemplo, ao validar testemunhos masculinos como “objetivos” em contraste com a desqualificação de mulheres como

¹¹⁷ A tragicidade, explicou Sochodolak, sugere que a compreensão da interação dinâmica entre elementos tradicionalmente pensados como opostos. A abordagem permite relacionar a coexistência dos termos, bem como reconhecer a multiplicidade e as diferenças a partir da reconciliação dos princípios “dionisíaco” e “apolíneo” – o que não resulta em anulação, mas em uma relação de interdependência e complementaridade. Essa operação conceitual não é apenas um elemento narrativo, mas um princípio epistemológico que desafia a noção de uma realidade estática e homogênea, substituindo-a por uma visão que valoriza a diversidade e a complexidade das experiências humanas. SOCHODOLAK, Hélio. O olhar trágico: regiões, violência e cotidiano. História Unisinos, v. 20, n. 2, 2016. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/htu.2016.202.10>. Acesso em: 11 de março de 2024.

¹¹⁸ Com as devidas distinções e aproximações, a premissa do “espaço estriado” e do “espaço liso”, junto do “tempo pulsado” e do “tempo não-pulsado”, também não funciona a partir da dicotomia entre os pares conceituais. Hélio Rebello Cardoso Jr. elucidou que o que se destaca em tal interpretação é a maneira pela qual esses conceitos não apenas coexistem, mas se entrelaçam e se fundem: o território e o tempo são como campos onde essas forças opostas se encontram e se transformam mutuamente. A interação entre o estriado e o liso, o pulsado e o não-pulsado, é um processo dinâmico que reflete a tensão e a complementaridade entre ordem e caos, previsibilidade e surpresa, estrutura e liberdade. CARDOSO JR., Hélio Rebello. O conceito de regiões e problemas filosóficos: significados epistemológicos da história regional e a constituição histórica do ‘espaço liso’ e do ‘espaço estriado’. Revista Tempo, Espaço e Linguagem (TEL), v. 2, n. 3, 2011. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/tel/article/view/3074>. Acesso em: 11 de março de 2024.

“emocionais demais”. Assim, o tribunal não apenas julgava casos: fabricava os próprios critérios do que poderia ser julgado.

Logo, discursos sobre o normal e o anormal, o civilizado e o bárbaro, entre o arcaico e o progresso, entre o interior e a metrópole, entre a racionalidade jurídica e a irracionalidade criminal, nas intersecções entre justiça e verdade, entraram, igualmente, no jogo não-dialético de uma *complementariedade* que inventou e produziu.

1.1 “S. João do Triunfo, topograficamente, é uma villa pitoresca”: a invenção da região

A região foi, então, desbravada graças à força-tarefa realizada pelos bravos pioneiros. Picadas foram abertas na mata, sementes lançadas na terra, graças à união e o suor do trabalho de cada um dos moradores que sonhava, sobretudo, com uma nova vida naquele paraíso que os recebia de braços abertos.¹¹⁹

Por isso é de suma importância registrar nossa eterna gratidão aos nossos ancestrais, bravos guerreiros que, munidos de fé e esperança, chegaram ao Vale do Iguaçu e aqui plantaram – com o suor do trabalho – as sementes do progresso!¹²⁰

Os imigrantes – esses bravos guerreiros –, não mediram esforços e, com o suor do trabalho, desbravaram aquelas terras, transformando o lugar num grande celeiro agrícola.¹²¹

Parte da narrativa oficial sobre Triunfo foi compilada por Celso Kasprzak, no livro *Pelos caminhos do Triunfo*, de 2019. A partir dos fragmentos, é visível que é uma história dependente de protagonistas, pela centralidade dada às figuras dos pioneiros, dos ancestrais e imigrantes – é como se existisse um passado mítico, ao mesmo tempo penoso e laureado, onde os antepassados, laboriosos por natureza, desbravaram uma terra que lhes acolhia. A presença de tais elementos nas seleções de memorialistas locais, em seus modos de construir o passado, não é novidade.¹²² A escolha por protagonistas históricos também não é fortuita, porque haveria uma relação direta entre os pioneiros, os governantes, as pessoas ilustres, e a determinação dos chamados fatos históricos: não existiria Triunfo sem os “bravos guerreiros” ancestrais que, “com o suor do trabalho”, levaram a região ao “progresso”.

Até mesmo a progressão e a linearidade fazem parte da estrutura textual: é uma sucessão de acontecimentos e é sempre necessário retroceder, voltar atrás, olhar para as origens e para os fundadores, que teriam permitido o porvir. Por isso a jornada dos heróis-fundadores e,

¹¹⁹ KASPRZAK, Celso. *Pelos caminhos do Triunfo: história do município de São João do Triunfo (PR)*, com destaque para as primeiras décadas. Palmas: Kaygange Ltda., 2019, p. 13.

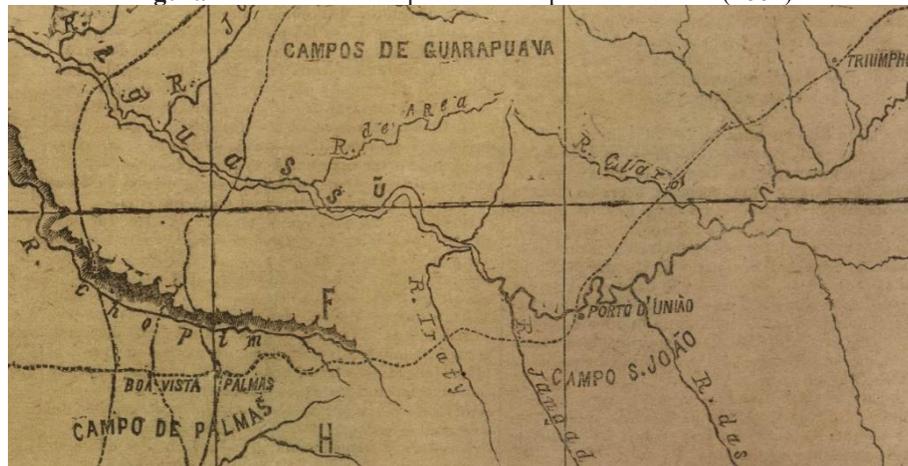
¹²⁰ *Ibid.*, p. 52.

¹²¹ *Ibid.*, p. 56.

¹²² Cf. THIESSE, Anne-Marie. THIESSE, Anne-Marie. *Ficções criadoras: as identidades nacionais. Anos 90*, Porto Alegre, n. 15, 2002. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/anos90/article/view/6609/3932>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

posteriormente, dos imigrantes, só faria sentido com um recuo temporal e dentro da explanação do contexto do tropeirismo, de meados dos séculos XVII e XVIII, no que viria a ser a Província do Paraná. Já manifesto na produção cartográfica de fins do século XIX, mesmo que de escanteio, Triumpho estava, justamente, em uma das rotas possíveis para as atividades que envolviam a pecuária e o transporte de gado entre o Rio Grande do Sul e São Paulo. Ao atravessar o Paraná, os tropeiros tinham no Campo de Palmas duas opções: seguir pelos campos de Guarapuava ou pela Estrada de Palmas, em direção a Porto d’União, passando por Triumpho e, depois, Palmeira. A vantagem da última alternativa seria a proximidade com a capital, Curitiba.¹²³

Figura 1 – Carta dos campos de Guarapuava e Palmas (1882).



Fonte: Adaptado de BNDigital.¹²⁴

Desse processo teria decorrido a ocupação no território que Kasprzak chama de “sertão”¹²⁵ do Vale do Iguaçu. A ideia de ser uma região inexplorada, inabitada, com a área em oposição ao espaço de domínio da civilização e, portanto, com o justificado processo de povoamento, é produzida na medida em que o autor apresenta textualmente a imagem da natureza local. O memorialista se refere à paisagem composta por “mata virgem”, “imensa

¹²³ KASPRZAK, 2019, p. 8.

¹²⁴ CARTA dos campos de Guarapuava e Palmas. [1882?]. 1 mapa, 18 x 28cm. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart542337/cart542337.jpg. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹²⁵ A dicotomia que opõe o sertão ao litoral foi tornada uma questão arquetípica da cultura brasileira. Por um lado, o litoral representava o espaço do processo colonizador e desnacionalizador, isto é, lugar de vidas e culturas voltadas para a Europa. Enquanto isso, o sertão aparecia como o lugar onde a nacionalidade se esconde, isento de influências estrangeiras. O sertão, assim, seria muito mais um espaço substancial, emocional, do que um recorte territorial específico: é uma imagem-força que procura “conjugam elementos geográficos, linguísticos, culturais, modos de vida, bem como fatos históricos de interiorização como as bandeiras, as entradas, a mineração, a garimpagem, o cangaço, o latifúndio, o messianismo, as pequenas cidades, as secas, os êxodos etc. O sertão surge como a colagem dessas imagens, sempre vistas como exóticas, distantes da civilização litorânea. É uma ideia que remete ao interior, à alma, à essência do país, onde estariam escondidas suas raízes”. ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2009, p. 67.

floresta”, um “paraíso ecológico”, com “belas araucárias” que “protegiam, gratuitamente, a erva-mate”, com “caça farta”, “solo fértil” e “águas muito ricas”.¹²⁶ Era como se os recursos naturais fossem um chamariz para a descoberta, ocupação, exploração e desenvolvimento de um espaço ainda selvagem, onde seria a ação humana – “com o suor do trabalho” – responsável por modificar esse cenário. Nota-se nas citações iniciais o quanto Kasprzak antropomorfiza romanticamente a região: tratava-se de um paraíso que recebia de “braços abertos” os “bravos pioneiros”.

O protagonismo, nesse cenário, foi concedido a João Nunes de Souza, um caçador natural de São José dos Pinhais. Em meados do século XIX, João teria tomado rumo à Estrada de Palmas, passado pelo rio da Várzea, afluente do Iguaçu, e prontamente estabelecido posse ao seu entorno. Posteriormente, o posseiro teria doado uma área para a construção do cemitério local, em que, aos poucos, “outros sertanistas também desembarcaram”. A religiosidade desses primeiros ocupantes estaria evidenciada pela devoção ao santo católico de mesmo nome do fundador, São João Batista, inspiração para alunar a capela construída em 1867 e, em 1871, a freguesia de São João do Triumpho.¹²⁷

A efetivação da ocupação e do povoamento em Triumpho dar-se-ia com a política de colonização do Estado do Paraná, responsável por criar, em 1891, a colônia de Palmyra, composta por 88 lotes rurais agrupados nos núcleos de Rio dos Patos e Bromado, nos terrenos localizados à margem direita do Rio Iguaçu. Para Kasprzak, “Nas terras brasileiras, os imigrantes *lançaram as sementes da esperança*, suas famílias floresceram e, com o passar dos anos, seus sonhos tornaram-se realidade”.¹²⁸ Somado ao que seria o “plantio de esperança” em uma terra estrangeira e acolhedora, o memorialista destaca como os imigrantes foram favorecidos pelo empreendimento de outros protagonistas: em princípio, teria sido o capitão Carlos José de Oliveira e Souza, primeiro prefeito do município a partir de sua emancipação política, em 1890, o responsável por boa parte do desenvolvimento inicial da região por ser ele um industrial da erva-mate; segundo, seria o coronel Amazonas de Araújo Marcondes, “com sua visão para negócios”, em fins do século XIX, o responsável por iniciar a navegação à vapor no Vale do Iguaçu, com embarcações que transportavam erva-mate, madeira, mercadorias, passageiros e “desenvolvimento”.¹²⁹ Em suma, com o resgate dos protagonistas (do caçador, do capitão e do coronel) e, depois, conectando-os a partir do encadeamento sucessivo de

¹²⁶ KASPRZAK, 2019, p. 11.

¹²⁷ *Ibid.*, p. 11.

¹²⁸ *Grifos meus. Ibid.*, p. 48.

¹²⁹ *Ibid.*, p. 39-36.

determinados elementos (terra vazia + pessoas certas), a narrativa estaria cumprindo seu propósito teleológico.

Se a correlação do “espírito empreendedor” desses personagens à fartura de recursos naturais se tornou elemento central no passado comportado pela obra de Kasprzak, é justo aferir que o edifício narrativo por ele construído só foi possível a partir reprodução dos documentos oficiais da história político-administrativa de Triumpho, como o Livro do Tombo da paróquia municipal em que a “origem” é contada exatamente da mesma maneira.¹³⁰ Por essa forma de operar, repetir o registro documental seria representar o próprio fato histórico, de maneira plena e completa: a “verdadeira história triumphense”, a “história total do Triumpho”, só poderia ser contada pelos próprios arquivos, visto serem eles autoexplicativos e de interpretação dispensável.¹³¹ Entre os espaços do não registrado, da falta de detalhes ou dos limites de uma documentação político-administrativa escrita por poucos dos homens letrados e que ocuparam posições de poder a partir da última década do século XIX, estaria aberta a possibilidade de completar as informações com as referências que o autor julgou coerentes, em especial em relação ao que seriam as características naturais dos homens pioneiros (sobretudo a disposição para o trabalho e a religiosidade), responsáveis por elevarem os “espaços virgens” a um suposto progresso. A ausência de conflitos e violências, de contradições, a inexistência de mulheres, pessoas negras, escravizados e ex-escravizados, indígenas, pobres, pessoas comuns, marginalizados, desviantes, loucos e criminosos, a falta de interesses econômicos ou políticos por parte dos personagens principais, acrescentam-se à imaginação sobre um passado idílico, puro e bucólico. É um passado esterilizado, limpo, um mundo de plástico.

São essas as escolhas de fragmentos da realidade do autor transportadas para o texto, com o arranjo de seus valores e de seu lugar social (sendo homem descendente desses imigrantes-pioneiros e com parte da vida dedicada ao serviço público municipal), com a criação de coerências e rupturas, com o uso lógico e ordenado de lugares e pessoas, de linhas cronológicas, com manifestações contextuais e textuais de sua cognição com o mundo. Trata-se de inventar um Triumpho localizado na dimensão a que Roland Barthes chamaria de “mítica”.

¹³⁰ LIVRO TOMBO número 1 da Paróquia São João Batista. 1883-1983.

¹³¹ Não se trata, de todo modo, de excomungar o trabalho de compilação dos registros político-administrativos municipais. Deve-se considerar, no mínimo, que historicamente não houve atenção à preservação ou organização de um acervo de qualquer tipologia documental por parte das instituições do município e como o livro de Kasprzak apresenta integralmente alguns fragmentos de um “passado perdido” de Triumpho, como no caso de Códigos de Posturas e leis municipais que fazem referência a algumas das formas de investimento do poder público no cotidiano rural paranaense do início do século XX. Sobre o enquadramento da *memória* e a construção da *memória histórica*, ver: DECCA, Edgar Salvadori de. Memória e Cidadania. In: CUNHA, Maria Clementino Pereira (org.). O direito à memória. São Paulo: STDP/DPH, 1991.

À superfície da linguagem, algo se imobiliza: o uso da significação está escondido sob o fato, dando-lhe um ar notificador; mas, simultaneamente, o fato paralisa a intenção, impõe-lhe como que uma incomfortável imobilidade: para a inocentar, gela-a. É que o mito é uma fala *roubada e restituída*, simplesmente a fala que se restitui não é a mesma que foi roubada: trazida de volta, não foi colocada em seu lugar exato. É esse breve roubo, esse momento furtivo de falsificação, que constitui o aspecto transido da fala mítica.¹³²

O discurso mítico se refere a um procedimento semiológico de “roubo” e de “restituição”, ou seja, primeiro há o movimento de captura e depois de reelaboração com competência de verdade, de criação de uma “verdade melhorada”. Processo que não é dialógico, visto ser parte de um lugar de verdade como espaço de produção de discursos que se impõem sobre os seus objetos de forma “mais verdadeira”, “mais real”, portanto, factível, assimilável e utilizável na medida em que podem servir em composição a outras tramas discursivas. Por isso, é um discurso que não se localiza apenas na região do conceito: conforme aparece como enunciador impositivo de verdades, cria realidades, define espaços naturais, culturais, sociais etc.

Desbravar e nomear

Como se pode supor, porém, não é o trabalho de um memorialista o responsável por inventar o Triunfo ou atribuir os nexos, liames e elos da memória paranaense a respeito dos imigrantes europeus e a erva-mate. A breve exposição do trabalho do memorialista aparece, na realidade, como poeira levantada pela produção discursiva do que chamamos de Paraná e região Sul do Brasil; acaba sendo um feixe do que foi registrado nos documentos oficiais locais, na memória coletiva arquitetada dos imigrantes e seus descendentes, nos dispositivos que sustentaram a ideia de identidade nacional e regional, no conjunto de regras e enunciados em que se desenvolveu boa parte da história intelectual brasileira desde, pelo menos, o início do período republicano no fim do século XIX; efetivamente, repercute parte do que esteve acentuado na construção do Paraná enquanto região.

Desse ponto de vista, o conceito de *região* não está limitado ao espaço físico, geográfico ou político-administrativo, e não pode ser encarado como elemento fixo, imóvel, natural, pois “na demarcação das implantações, das limitações, dos recortes dos objetos, das classificações, das organizações de domínios, o que se fazia aflorar eram processos – históricos certamente – de poder”.¹³³ Regionalizar, além disso, envolve sempre processos de poder e de saber, porque depende de atos que nomeiam, significam, aplicam intervenções, implicam autoridades. A

¹³² *Grifos meus*. BARTHES, Roland. Mitologias. São Paulo: Difel, 1985, p. 146-147.

¹³³ FOUCAULT, Michel. Sobre a geografia. In: 1979, p. 159.

constituição da região, portanto, está relacionada com “as percepções espaciais que habitam o campo da linguagem e se relacionam diretamente com um campo de forças que as institui”¹³⁴, isto é, no encontro entre linguagem e poder, entre o visível e o dizível.

[...] a região se institui, paulatinamente, por meio de práticas e discursos, imagens e textos que podem ter, ou não, relação entre si, um não representa o outro. A verdade sobre a região é constituída a partir dessa batalha entre o visível e o dizível. O que emerge como visibilidade regional não é representado, mas construído com a ajuda do dizível ou contra ele.¹³⁵

O discurso regionalista não oculta uma “verdade da região”, ele o institui. As visibilidades e dizibilidades sobre o interior do Paraná referem-se, portanto, aos discursos que inscrevem os próprios espaços, que recortam os territórios, definem as fronteiras, os produzem, os pressupõem, os inventam, os legitimam e os atribuem efeito de verdade. E isso não é dado de modo único: falar do discurso regional é se ater a uma série de práticas, sejam elas econômicas, sociais, políticas, culturais, e até jurídicas, que “não estabelecem entre si qualquer determinação, apenas se conectam, se afastam ou se aproximam, formando uma teia de práticas discursivas ou não-discursivas”.¹³⁶ Por isso, é apropriado repetir, a invenção de *Triumpho* está alocada em uma trama mais ampla: da região Sul do Brasil, do Paraná, do interior paranaense. Essa região deve ser vista como um conjunto de enunciados e imagens que se repetem, com certa constância, em diferentes discursos, em diferentes épocas, com diferentes estilos.

Há uma possível aproximação dessa definição de *região* com a análise de Anne McClintock. Em seus termos, a região seria animada tanto pela *geografia imperial*, ou seja, pelas relações de poder, quanto por uma *erótica do conhecimento*, isto é, por relações de saber. Apesar de parecer repetitivo e similar com a anterior exposição, a novidade é que essas relações de saber devem ser percebidas por sua dimensão erótica, de gênero. O conhecimento, nessa perspectiva, está articulado por uma jornada e por uma tecnologia de conversão: a penetração masculina e a exposição de um interior feminino velado; e o agressivo convertimento de seus “segredos” numa ciência masculina visível da superfície.¹³⁷ Nessa acepção, a região é tornada feminina e passa a ser espacialmente exposta: os exploradores-intelectuais, agentes do poder e

¹³⁴ “É preciso, para isso, rompermos com as transparências dos espaços e das linguagens, pensarmos as espacialidades como acúmulo de camadas discursivas e de práticas sociais, trabalharmos nessa região em que linguagem (discurso) e espaço (objeto histórico) se encontram, em que a história destrói as determinações naturais, em que o tempo dá ao espaço sua maleabilidade, sua variabilidade, seu valor explicativo e, mais ainda, seu calor e efeitos de verdade humanos”. ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2009, p. 33.

¹³⁵ *Ibid.*, p. 59.

¹³⁶ *Ibid.*, p. 34.

¹³⁷ MCCLINTOCK, Anne. *Couro imperial: raça, gênero e sexualidade no embate colonial*. Campinas: Editora da Unicamp, 2010, p. 46.

do conhecimento, chamam as terras desconhecidas de territórios “virgens”;¹³⁸ a cena sexual da origem, ou seja, da penetração masculina no espaço virgem, autoriza a nomeação das “novas terras”; ao nomear vistosamente uma nova região, garante-se uma relação privilegiada com a origem e com a conquista do título de “descobridor”, subsequentemente com a sua história.¹³⁹ Tornado feminino, o conhecimento desse “mundo desconhecido” passa a ser mapeado e exposto para a exploração masculina, e então remontado e organizado pelos jogos produtivos de poder.

O mito da terra virgem e da terra vazia, como se viu e como se verá, possui uma certa recorrência e consistência na produção discursiva do Triunfo, visível tanto na narrativa do memorialista local quanto em seus antecessores. A erotização do espaço que seria reconhecido como paranaense, nesse caso, foi circunstancial ao aparecimento de determinados grupos políticos-intelectuais, que, com o ímpeto da inseminação masculina da história, da linguagem e da razão, foram ativos (como machos) na invenção do Paraná.

A conformação paranaense enquanto região não ocorreu com sua emancipação da Província de São Paulo, em 1853. O pré-requisito fundamental para a configuração material paranaense se deu somente a partir do século XX, pois era totalmente dependente da apropriação e delimitação de um território, conforme teoriza Christiane Marques Szesz, em *A invenção do Paraná*.¹⁴⁰ A questão é que a área disputada com a Argentina e com Santa Catarina, no final do século XIX e no início do século XX, constituía-se de um lugar amplo onde estavam concentrados grandes latifúndios de erva-mate e para a extração de madeira, quer dizer, desmembrar esses territórios afetaria diretamente os interesses econômicos das classes abastadas do Paraná – a preocupação econômica dos governantes, desde meados do século XIX, girava em torno da erva-mate, madeira e da criação de gado nos campos.¹⁴¹ Entre as três atividades predominantes, a erva-mate havia se tornado a mais importante e rentável.¹⁴² Não sem motivo, as classes dirigentes e os proprietários de ervais na região territorial disputada passaram a impor barreiras fiscais ao produto remetido pelos portos de Santa Catarina e as terras se tornaram alvo de diversos interesses, principalmente de governantes que já se encontravam

¹³⁸ MCCLINTOCK, 2010, p. 47-48.

¹³⁹ *Ibid.*, p. 55.

¹⁴⁰ SZESZ, Christiane Marques. *A invenção do Paraná: o discurso regional e a definição das fronteiras cartográficas (1889-1920)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 1997, p. 120.

¹⁴¹ *Ibid.*, p. 163.

¹⁴² “Em 1892-1893 o mate contribuía com 30% do total de imposto sobre exportações na receita estadual enquanto que em 1902 com 47% do total imposto sobre exportações. Em 1902 a extração do mate contribuía com 98% do total das exportações, e era responsável por mais de 40% do total da arrecadação do estado”. *Ibid.*, p. 74.

no interior – nos “sertões” – uma vez que a exploração de erva-mate necessitava de extensos espaços campestres.¹⁴³

A efetivação do domínio no interior do Estado, para essas oligarquias em ampliação ou formação, carecia não apenas do investimento em um controle jurídico, político e econômico da área em litígio, mas, justamente, de uma legitimidade melhor amarrada sobre esse espaço.¹⁴⁴ O referencial geográfico era parte imprescindível para a formação da região: qualquer tipo de diferenciação cultural ou social “identificante”, àquela altura, não era tão determinante para que se pudesse construir e delimitar o novo espaço regional. Os intelectuais, então, ganharam papel importante, uma vez que a descrição dos limites físicos do Paraná foi uma das formas de naturalizar um interior efetivamente paranaense. Era necessário cartografar a região, em sentido abrangente.¹⁴⁵

A produção da legalidade físico-territorial da região foi possibilitada pela contribuição dos ‘especialistas do saber’, que buscaram argumentos para preservar a integridade do território do Paraná. Coube aos intelectuais, vistos aqui como produtores de uma fala sobre a região, envolvidos direta ou indiretamente no jogo político local, um papel de destaque na elaboração do Paraná.¹⁴⁶

Os “especialistas do saber” seriam originários de famílias de estirpe, com sobrenomes que lhes davam algum prestígio nos circuitos dirigentes e aos ramos economicamente dominantes, ao ponto de conseguirem barganharem refúgios profissionais em troca de suas especialidades, principalmente a partir da escrita. Escrever significava criar tradições, recontar o passado e, concomitantemente, produzir um discurso que afirmasse a posição republicana e as diferenças em relação aos demais Estados do país.

A existência desse movimento intelectual é reforçada por Mauro Cezar Vaz de Camargo Junior, em sua tese sobre os espaços de produção histórica no Paraná entre as décadas de 1890 e 1930.¹⁴⁷ Os agentes estudados pelo historiador eram todos homens que ocupavam cargos eletivos ou pertencentes à legenda partidária dominante e possuíam emprego na estrutura

¹⁴³ SZESZ, 1997, p. 91.

¹⁴⁴ “Estas estavam interessadas na cobrança de impostos, e (por isso, tentavam coibir a comercialização ilegal da erva-mate, procurando investir no controle jurídico na área da fronteira”. *Ibid.*, p. 97.

¹⁴⁵ “Ao se pensar no estatuto da linguagem dos mapas e no que tem sido considerado como linguagem cartográfica, percebe-se que a ênfase do uso desta linguagem está no campo da comunicação, ou seja, quando se fala de linguagem cartográfica remete-se ao potencial comunicativo do mapa, às formas de apreensão dos códigos mobilizados na elaboração e na utilização do mapa”. GIRARDI, Gisele. Cartografia geográfica: entre o “já-estabelecido” e o “não-mais-suficiente”. *Ra’e Ga*, Curitiba, v. 30, p. 65-84, 2014, p. 66. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/raega/article/view/36083>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2024.

¹⁴⁶ SZESZ, *op. cit.*, p. 120-121.

¹⁴⁷ CAMARCO JUNIOR, Mauro Cezar Vaz de. “Escrever uma história do Paraná para torná-la conhecida pelos paranaenses e pelos brasileiros”: a construção de espaços de produção histórica no Paraná (1890-1930). Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis-SC, 2018.

administrativa do governo, reafirmando posições dos grupos ervateiros que revezavam o poder na presidência do Estado. Foi o caso, por exemplo, de Romário Martins, um dos nomes mais proeminentes entre as figuras da intelectualidade paranaense. As disputas por hegemonia no período pré-republicano, que acarretaram no fechamento do jornal *Dezenove de Dezembro*, em 1890, fizeram com que Martins fosse realocado no *Diário do Commercio*, paragem em que conviveu com jornalistas e polígrafos consagrados e com grande capital político, como Justiniano Mello e José Francisco da Rocha Pombo. Depois passou a integrar a equipe do periódico *A República, órgão do Partido Republicano Federal*, que correspondia aos interesses dos novos mandatários do Paraná. Não precisou de muito tempo para que Romário Martins figurasse entre os nomes mais prestigiados dentro partido e da imprensa, fato que alavancou sua carreira no serviço público.

Junto de Romário Martins, havia um grupo de intelectuais nascidos entre 1860 e 1870 que passou a prevalecer nos espaços de produção cultural após a década de 1890. Entre eles, encontravam-se Dario Velloso, Emiliano e Júlio Penetta, Agostinho Ermelino Leão, Sebastião Paraná, Silveira Netto, entre outros. Na medida em que visavam fortalecer um grupo de escritores a nível local¹⁴⁸, foi iniciada uma aproximação com o Movimento Simbolista, compreendido como vanguarda porque seria uma maneira de romper com o Romantismo prevalente nas gerações anteriores e por “ser um padrão estético marcado pela primazia da técnica aplicada à poesia, o que era associado a um ‘refinamento da arte’”.¹⁴⁹ Caberia, portanto, a esses e outros intelectuais do “jovem Estado” com território em disputa a promoção de um passado que lhe entregasse valoração em nível nacional enquanto também definia a especificidade local. Tal fato estava alocado ao projeto de instituição do espaço regional, ou seja, era necessário conhecer e difundir os signos do “verdadeiro Paraná”.¹⁵⁰

O desenvolvimento da imprensa e o interesse nacionalista de “conhecer de fato” o país fizeram com que jornais fossem preenchidos com notas de viagem.¹⁵¹ As narrativas de

¹⁴⁸ Tal trajetória contribui na compreensão da relação hierárquica aplicada na produção cultural do país, em que os escritores do Paraná ocupavam uma posição inferior, ou, pelo menos, menos relevante, em relação ao centro da produção nacional, como Rio de Janeiro e São Paulo. Estes, sim, eram os espaços de consagração de reconhecimento nacional, responsáveis por promoverem as normas às quais se submetiam os espaços de menor impacto. Ver: CAMARCO JUNIOR, 2018, p. 61.

¹⁴⁹ *Ibid.*, p. 58-59.

¹⁵⁰ “A circulação e a autoridade do discurso formado por aquele grupo dependiam da anuência com os padrões normativos do período e, para tanto, na virada do século XIX para o XX, se recorreu ao reconhecimento dos intelectuais locais, para a aprovação das obras de Martins e Paraná, que visavam disseminar a história regional. Ainda para o embate territorial, foi importante criar o IHGPR, uma forma de validar os argumentos por meio da sagração institucional; era um espaço de produção intelectual de ação local, mas também de reconhecimento nacional, que servia como autoridade comprobatória aos argumentos no processo contra Santa Catarina”. *Ibid.*, p. 337.

¹⁵¹ ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2009.

viajantes¹⁵² inauguram a tradição de tomar o lugar de onde se fala como ponto de referência. No caso do Paraná, a capital era o centro e o que havia no interior era tomado como regional, como estranho, como coisa a ser conhecida e integrada na cultura paranaense. Ao mesmo tempo, os “relatos de estranhamento” ajudaram a cunhar uma identidade para a região de quem fala, oposta à área de que se fala, “atentando para as diferenças entre o espaço do sujeito do discurso e o que ele está visitando”.¹⁵³ Esses relatos ajudaram a formular um arquivo de imagens e enunciados sobre a região – aquilo que Albuquerque Jr. chama de “estoque de verdades”, onde a construção discursiva impõe uma dada forma ao falar da “verdadeira” região.¹⁵⁴ Isso só pôde ser fabricado a partir do agrupamento conceitual de uma variedade de experiências conhecidas e reconhecidas como caracterizadoras daquele espaço e de sua identidade.

Portanto, relatos de viagens sobre o interior do Paraná, como as expedições de meados do Oitocentos, de Auguste de Saint-Hilaire, Thomas P. Bigg-Wither e Visconde de Taunay¹⁵⁵, não dizem respeito a simples notas de viajantes isolados, pois são experiências históricas agrupadas, reunidas, estocadas e, mais do que isso, alinhadas a um discurso teórico que intencionava ser o conhecimento definitivo da região. Isto é, essas narrativas não podem ser reduzidas a meros registros esparsos ou impressões pessoais de observadores passageiros, pois constituíram um discurso acumulado e interligado por instituições que transformaram observações em verdades estáveis. Aí se designa, por exemplo, o mapa produzido pelo alemão Robert Jannasch, um dos fundadores da *Centralverein für Handelsgeographie und Förderung deutscher Interessen im Auslande*:

¹⁵² “A palavra viajante frequentemente nos soa plena, parece capaz de englobar em uma única categoria toda uma miríade de indivíduos, projetos e objetivos. Apesar de sua boa aplicação, de sua capacidade de definição, é necessário construir uma tipologia diferenciada quanto à formação e aos objetivos de cada viajante. Nesse sentido, [há a] necessidade de uma leitura mais detalhada dos relatos de viagem; uma leitura capaz de questionar a importância das diferenças de condição profissional e institucional, de financiamento e de objetivos, e do tipo de representação da paisagem local feita por cada viajante”. CARVALHO, Alessandra Izabel de; RUNDVALT, Darcio. Narrando a Paisagem: os Campos Gerais do Paraná em três relatos de viagem do século XIX. *Fronteiras*, v. 6, n. 1, pp. 69-94, 2017. Disponível em: <http://periodicos.unievangelica.edu.br/index.php/fronteiras/article/view/2189>. Acesso em: 21 de dezembro de 2022, p. 71.

¹⁵³ “Enquanto projeto de exploração e forma de adquirir conhecimento, a viagem se difunde entre as instituições europeias de saber. O período do fim do século XVIII e XIX é marcado pela realização das chamadas expedições científicas. Instituições e/ou capitalistas mobilizavam grupos de cientistas e capital com o claro objetivo de conhecer as potencialidades e produzir imagens sobre o que consideravam ser o ‘resto do mundo’”. *Ibid.*, p. 72.

¹⁵⁴ ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2009, p. 32.

¹⁵⁵ Ver: PEREIRA, Marco Aurélio Monteiro; IEGELSKI, Francine. O paraíso terrestre no Brasil: Os Campos Gerais do Paraná no relato de Auguste de Saint-Hilaire. *Revista de História Regional*, v. 7, n. 1, pp. 47-72, 2002. Disponível em: https://www.faecpr.edu.br/site/documentos/revista_historia_regional31.pdf. Acesso em: 21 de dezembro de 2022; RUNDVALT, Darcio. Para além do cenário, do palco ou do pitoresco: a paisagem dos Campos Gerais no Paraná nos relatos de viagem do século XIX – Auguste de Saint-Hilaire, Thomas P. Bigg-Wither e Visconde de Taunay. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa-PR, 2016.

Figura 2 – Karte von Santa Catharina und Paraná: de Robert Jannasch (1904).



Fonte: Adaptado de BNDigital.¹⁵⁶

Com detalhes, Jannasch, além de cartografar parte considerável do leste de Santa Catarina e do Paraná, traçou as linhas territoriais de trechos do interior de ambos os Estados, incluindo Triumpho. Essa era uma região visada para formar agrupamentos e postos comerciais em áreas não europeias, o que justificou sua viagem, no início do século XX, para o sul do Brasil. Nesse sentido, mapas como esse não eram representações neutras ou objetivas do espaço, mas construções que incorporaram e reforçaram relações de poder, determinando o que seria visível e invisível, o que seria considerado importante e o que estaria à margem – de uma verdade construída por quem tem o poder de mapear. Eles tinham a capacidade de definir territórios, fronteiras e identidades, produzindo percepções, organizações e controle.

De forma direta, a feitura de mapas esteve a serviço da produção da região. A cartografia, no sentido estrito, é uma das tecnologias de conhecimento que “professa a captura da verdade sobre um lugar de forma puramente científica, operando sob a guisa da exatidão científica e prometendo recuperar e reproduzir a natureza exatamente como ela é”¹⁵⁷, ou seja, é o uso de um conjunto de técnicas de posse que assegura que aqueles capazes de fazer representações tão exatas teriam também direito ao controle territorial. Ao mesmo tempo, as beiras e espaços vazios (como na representação supracitada em que aparece um amplo espaço entre os campos de Palmas, Guarapuava e Triumpho) dos mapeamentos produzidos com intenções coloniais são vivos lembretes das lacunas do conhecimento, ou seja, do caráter tênue

¹⁵⁶ JANNASCH, R. Karte von Santa Catharina und Paraná: nach den neuesten quellen. Berlin [Berlim, Alemanha]: Lith. Anst. v. Leop. Kraatz, [1900?]. 1 mapa, col., 62 x 28. Escala 1:1.000.000. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart530256/cart530256.jpg. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁵⁷ MCCLINTOCK, 2010, p. 53.

da posse e da verdade sobre a região: por isso, era preciso se somar a um olhar mais próximo, descritivo e detalhista sobre esse “vazio”.

A região pelos viajantes

Os relatos de viagens sobre a área navegável do Rio Iguaçu foi uma das formas de proliferação e instituição de verdades de componente importante do interior paranaense. Acompanhar o Rio Iguaçu significava atravessar boa parte do Estado, uma experiência para poucos na década de 1890, fato que se tornou mais comum na primeira década do século XX, visto o aumento de número de comentários publicados nos jornais de Curitiba. Destacam-se algumas edições em que os viajantes passaram por Triumpho: *A Notícia*, em 1906; *A Republica*, em 1906 e novamente em 1917; *Diario da Tarde*, em 1908; *O Olho da Rua*, em dois exemplares de 1909. Nesses episódios, as narrativas quase nunca eram assinadas por seus autores e não necessariamente estavam ligados a um movimento cultural definido e articulado; por isso, particular é o caso da geração simbolista manifestada na *Revista Azul*, com um relato inaugural sobre Triumpho em 1893, no único ano de circulação do periódico. Na revista, Manuel Azevedo da Silveira Netto, egresso da Escola de Belas Artes de Curitiba e concursado da Receita Federal, publicou as seis partes de *A Viagem*, texto que iniciou os debates sobre a paisagem local e que marcou a produção dos membros de seu circuito intelectual.

A viagem de Silveira Netto foi iniciada no dia 22 de novembro de 1892, ao lado de Philinto Braga, Maneco de Andrade e outro homem que não chegou a ser descrito.¹⁵⁸ O relato da jornada não começa nas embarcações que navegaria pelo Iguaçu rumo ao interior, mas na própria Curitiba. Descreve-se um dos bairros, o Batel, como um subúrbio onde havia um desenvolvido núcleo de trabalho decorrente das indústrias; era um lugar de poucas habitações, que mostrava ao viandante diversas fábricas “que constituem as forças de suas artérias”. Conta-se sobre as barricarias e casas comerciais que preparavam e vendiam presuntos, óleos de banha, conservas de carne, sabão e velas; destaca-se o engenho de beneficiar erva-mate do Barão do Serro Azul e como o produto era a maior fonte da exportação do Paraná – são citados o naturalista francês Saint-Hilaire e o botânico britânico John Miers, atestadores do quão valioso era o *ilex-Curytibensis*.

Por que seria interessante começar o relato de viagem em/de Curitiba? Se a modernidade é fundamentalmente urbana, não é adventício que boa parte da produção intelectual não seja

¹⁵⁸ “O Philinto, moreno, de bigodes e cabellos pretos, olhar esperto, com o seo vestuario fresco, em uma sem cerimonia elegante, recostado no fundo macio da carruagem, falava com referencia ao lugar para onde íamos [...]”; “O Andrade, alto e pallido, com a barba preta meio crescida, oculos quasi escuros”. SILVEIRA NETO, Manuel Azevedo da. *A Viagem*. *Revista Azul*, Curitiba, ano 1, n. 1, p. 5-6, agosto de 1893. Disponível em: https://memoria.bn.br/pdf/765864/per765864_1893_00001.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

produzida apenas *na* cidade, mas *a partir* dela.¹⁵⁹ Ainda que no final do século XIX, com um pouco mais de 50 mil habitantes, Curitiba não fosse comparável às metrópoles europeias, foi tornada personagem (com artérias) nas páginas dos livros, revistas e jornais. Significar a cidade, simbólica e imaginativamente, evocando seus emblemas (a erva-mate) e personagens (os industriais), cooperava para a formação de uma nova sensibilidade moderna e urbana. Do ponto de vista do poder público e das novas elites “era preciso construir uma capital condizente com sua condição pretensamente moderna e cosmopolita”, então novas sociabilidades, hábitos, padrões de comportamento e costumes deveriam acompanhar tais mudanças e “tanto a *literatura* quanto a *leitura* ocupam aí um papel central, entre outras coisas porque seu cultivo denota a emergência de uma sensibilidade mais afinada com as noções europeias de civilidade e progresso”.¹⁶⁰ Além de tudo, narrar a cidade era uma forma de posicionar a crescente capital frente ao interior que, com o investimento necessário, poderia, quiçá, chegar a experienciar os sinais da vida urbana.

Depois de haver “dirigido um rápido olhar de satisfação para taes elementos de progresso”, a comitiva do poeta simbolista partiu pela estrada “deixando os ultimos vestigios da capital e começando a entrar nas brumas da saudade”. Era o momento de criar imagens do interior para o consumo da capital. Em direção a Campo Largo e, a seguir, Palmeira, os viajantes chegaram vários dias após a partida em Porto Amazonas, onde paravam os vapores de navegação.¹⁶¹ A área recebia o nome do já citado Amazonas de Araújo Marcondes, coronel e empresário, detentor do “privilégio para estabelecer por si ou por meio de uma companhia, uma linha de navegação a vapor no rio Iguassú, desde o ponto denominado – Cayá Canga até ao Porto de União”, a partir da década de 1880.¹⁶² A hidrovia adquiriu importância para o escoamento da produção local, especialmente dos ditos “ciclos econômicos” da erva-mate e da madeira, até meados da década de 1940, quando tanto a economia ervateira quanto a navegação no Iguaçu entraram em decadência.¹⁶³

Destinando-se à colônia Palmyra, localizada entre as nucleações de Rio dos Patos e Bromado, no território de Triumpho, Silveira Netto conta que a embarcação era a única coisa

¹⁵⁹ GRUNER, 2012, p. 42.

¹⁶⁰ *Ibid.*, p. 50-52.

¹⁶¹ SILVEIRA NETO, Manuel Azevedo da. A Viagem. Revista Azul, Curitiba, ano 1, n. 4, p. 6-7, setembro de 1893. Disponível em: https://memoria.bn.br/pdf/765864/per765864_1893_00004.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁶² BRASIL. Decreto Imperial nº 7.248, de 19 de Abril de 1879. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7248-19-abril-1879-547934-publicacaooriginal-62863-pe.html>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁶³ GUIMARÃES, Simone Koniski; MONASTIRSKY, Leonel Brizolla. A preservação da memória da hidrovia do Rio Iguaçu (PR). Caminhos de Geografia, v. 16, n. 66, pp. 157-168, 2018. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/caminhosdegeografia/article/view/39081>. Acesso em: 17 de dezembro de 2022.

que rompia o “silencio poetico da natureza” do “majestoso rio Iguassú”, o restante era “matto, ceo e agua”.¹⁶⁴ A constituição da paisagem do rio entendido como “integralmente paranaense” em obras posteriores¹⁶⁵ dependeria de certa capacidade de pôr em palavras o que dizia estar experienciando, por isso o uso de diferentes estilos narrativos:

Da agua fendendo a correnteza clara
 Caminha a *lancha* placida e ligeira,
 A’ margem triste e quedo se depara
 O vulto solitario da palmeira.
 Pinheiros quasi nus vão como para
 O termo opposto, andando de carreira,
 E o salgueiro que os galhos debruçara
 Como sentindo a solidão inteira.
 Paysagem morna e linda, quem não ha de
 Sentir vibrarem suas fibras em
 Face d’ella. Por esta immensidade.
 Sentimo-nos bem grandes... e tambem
 Grande se torna a sombra da saudade
 De um ente amado que ficou alem...¹⁶⁶

O poema *Em viagem*, escrito no trajeto pelo Rio Iguaçu e publicado na sexta edição da *Revista Azul*, monumentaliza o que teria sido a experiência de Silveira Netto, que contava estar maravilhado e extasiado diante de um cenário indescritível. Com a visão da mata que parecia se fechar atrás e adiante da embarcação, expôs que as belezas naturais poderiam despertar “emoções agradáveis, agradando salutarmente a esthetica dos nossos sentimentos”.¹⁶⁷ Ao mesmo tempo em que se construía a identidade do lugar, definia-se a identidade do narrador – todos os aspectos naturais estavam remetidos à tristeza, solidão e saudade, em referência ao ente amado que havia ficado em Curitiba. O estilo, junto do sentimento verbalizado, permitia a decodificação das “emoções agradáveis” ao público leitor, capazes de captar os signos e símbolos do quão deslumbrante era a natureza no interior do Paraná e a oportunidade de se navegar no Iguaçu, de uma imensidão que fazia o próprio poeta se sentir grande.

Como dito, a constituição da paisagem dos rios, das florestas, das estradas, das paisagens em geral, estava dentro do projeto de construção do regionalismo e das aspirações pela criação da identidade paranaense. À vista disso, não foi Silveira Netto o único a exaltar a natureza da

¹⁶⁴ SILVEIRA NETO, Manuel Azevedo da. *A Viagem*. Revista Azul, Curitiba, ano 1, n. 4, p. 6-7, setembro de 1893. Disponível em: https://memoria.bn.br/pdf/765864/per765864_1893_00004.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁶⁵ *Id.* Do Guairá aos saltos do Iguaçu. v. 145, 2 ed., 1939, Companhia Editora Nacional, São Paulo-Rio de Janeiro-Recife-Porto Alegre. Disponível em: <http://brasiliandigital.com.br/brasiliana/colecao/obras/98/do-guaira-aos-saltos-do-iguacu>. Acesso em: 4 de fevereiro de 2024.

¹⁶⁶ *Id.* *A Viagem*. Revista Azul, Curitiba, ano 1, n. 6, p. 7, outubro de 1893. Disponível em: https://memoria.bn.br/pdf/765864/per765864_1893_00006.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁶⁷ *Ibid.*

região, fato observável em todos os outros relatos de viajantes publicados anos depois pelos jornais da capital. Pelo correspondente do periódico *A Notícia*, Triumpho é descrito como uma “pequena e pittoresca villa”, de “clima eccellente”;¹⁶⁸ no *Diario da Tarde*, aparece como uma vila situada em “bonito local” e de “riquezas naturaes” pujantes, rodeado de inumerável quantidade de araucária e banhado pelo “caudaloso Rio da Varzea”;¹⁶⁹ o *Olho da Rua*, divulga um relato em que Triumpho é delineado, também, como uma “pittoresca villa” beneficiada por um “magnifico crepusculo cheio de encantos, desses crepusculos proprios do Paraná, que inebriam e transportam os nossos corações a regiões suaves e doces”.¹⁷⁰ Outra particular expressão desse movimento foi publicada no *A Republica*:

S. João do Triumpho, topográficamente, é uma villa pitoresca. Assentada sobre um grande comoro, domina altiva, d’entre o verdejar idyllico da selva que a circumda e lhe põe uma nota sorridente e cheia de oxygeneo e chlorophila, os pinharaes que se estendem por verde-escuros todos os lados, alçando, imponentemente, suas cabelleiras para o alto como n’uma avidez submissa de se perfilarem, em grande zumbaia vegetal, à villa, que os olha, como d’um solio, do cume do outeiro.¹⁷¹

Por mais que não seja possível precisar ou identificar os autores dessas outras narrativas, nem mesmo o objetivo específico de cada viajante ou correspondente, eles se conectam, com suas diferentes e invisíveis condições profissionais, institucionais ou de financiamento, à produção discursiva do regionalismo paranaense, representando a posição da imprensa impressa no jogo pela construção do Paraná. Em termos bachelardianos, a materialidade da região e seu entorno oferecia incontáveis significados, como os enunciados tanto pelas sensibilidades de Silveira Netto quanto pelos autores não nomeados, ao difundir imagens-discursos que não privilegiam o tempo ou a duração, mas os *espaços*.¹⁷²

Se a paisagem construída nos versos poderia remeter a uma visão idílica, abrolhando um espaço idealizado a partir de determinado tipo de naturalismo baseado na valorização da região por sua condição dita paradisíaca – as matas e os rios ao redor da “vila pitoresca” –, tal paisagem estabelecia as fronteiras da construção da identidade, como dito, dos próprios autores e do Paraná, a partir de uma cultura que queria enaltecer a natureza e a vincular ao Estado, ao

¹⁶⁸ Excursão ao Triumpho – Impressões recebidas – Aniversario. *A Notícia*, Curitiba, ano 2, n. 206, p. 1, julho de 1905. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/187666/per187666_1906_00209.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁶⁹ Posse do governo municipal – Contracto natalicio – S. João do Triumpho – Dr. Mello Rocha. *Diário da Tarde*, Curitiba, ano 11, n. 2921, p. 1, outubro de 1908. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/10780>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁷⁰ “Uma viagem pelo Iguassú” (notas de um *touriste*). *O Olho da Rua*, São Paulo, ano 3, n. 57, p. 23, 1909. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/240818/1592>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁷¹ S. João do Triumpho. *A Republica*, Curitiba, ano 21, n. 188, p. 1, novembro de 1906. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/18423>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁷² BACHELARD, Gaston. *A poética do espaço*. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 28-29.

mesmo tempo que tentava promover Triumpho para que recebesse atenção e, por consequência, investimento político-econômico, principalmente por ter um amplo território que já demonstrava ser rentável para a indústria da erva-mate. A definição das linhas divisórias e do alcance territorial, logo após a instalação do município, foi publicada pelo *A República* em abril de 1890: “Da fóz do rio ‘Lageado Liso’ no Iguassú, até sua cabeceira, desta em linha recta a sahir no traçado Rebouças [...] seguindo por este até a Serra da Esperança, por esta até o Iguassú, por este acima até a fóz onde começou”¹⁷³, ou seja, pertencia ao território de Triumpho, entre parte do Rio Iguaçu e parte da Serra da Esperança, toda uma porção de terras que, mais tarde, formariam as cidades vizinhas de São Mateus do Sul, Mallet, Rio Azul e Rebouças. Esse considerável terreno dava uma configuração demográfica particular ao município entre os séculos XIX e XX: tendo em vista as informações do recenseamento de 1900, a população de Triumpho contava com 11.938 pessoas, número não tão distante de São José dos Pinhais (15.625) e superior a Palmas (9.003) e União da Vitória (2.713).¹⁷⁴

Trocando em miúdos, pelo ponto de vista geográfico e demográfico, as tramas que envolveram a formação da história político-administrativa e da consequente política de colonização de toda essa área do sudeste do Paraná, precisamente entre o final do século XIX e as primeiras décadas do século XX, estavam se referindo ao Triumpho e suas potencialidades enquanto espaço paranaense. Essa tese pode ser corroborada quando se considera algumas expressões presentes nos mesmos jornais: primeiro, em que é propagandeado que a região poderia se tornar “um dos principaes pontos do nosso Paraná, si houver interesse dos poderes competentes para suas vias de communicação com os centros comerciais do Estado”¹⁷⁵; depois, que “tendo occasião de admirar a pujança de suas riquezas naturaes”, lastimava-se que o município “ainda não ocupa o lugar que lhe deve competir no concerto progressista do nosso Estado”¹⁷⁶; por fim, que “Triumpho é um termo mais ou menos populoso e de grande futuro pela uberdade de seu solo, pela riqueza de sua flora e principalmente pela extensão de seus

¹⁷³ Decreto n. 63. 1890. *A Republica*, Curitiba, ano 5, n. 99, p. 1, abril de 1890. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/751>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁷⁴ Recenseamento. *Diario da Tarde*, Curitiba, ano 3, n. 713, p. 2, julho de 1901. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/2670>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁷⁵ Excursão ao Triumpho – Impressões recebidas – Anniversario. *A Noticia*, Curitiba, ano 2, n. 206, p. 1, julho de 1905. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/187666/per187666_1906_00209.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁷⁶ Posse do governo municipal – Contracto natalicio – S. João do Triumpho – Dr. Mello Rocha. *Diário da Tarde*, Curitiba, ano 11, n. 2921, p. 1, outubro de 1908. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/10780>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

bellissimos hervaeos”.¹⁷⁷ Tais potencialidades já estariam manifestas nos pequenos agrupamentos de imigrantes desde os primeiros anos de colonização.

A primeira impressão do desembarque de Silveira Netto no território de Triumpho, em Palmyra, foi publicada na penúltima edição da *Revista Azul*: depois de subirem uma pequena ladeira e se depararem com a colônia, visualizaram uma “cidade em miniatura” com aproximadamente 390 pessoas, sendo 304 poloneses. Havia, segundo o relato, ruas direitas e caprichadas com algumas edificações; ao lado da primeira estrada, que começava na margem do rio, elevava-se uma “igreja tosca, mas elegante”; existia um cemitério conservado; uma escola; meia dúzia de casas particulares; seis casas comerciais de compra e exportação de erva-mate.¹⁷⁸ A atenção dada às ruas, às construções, à disposição dos elementos na organização social de forma geral, cruza-se com uma questão fundamental para as projeções do progresso local.

As políticas de colonização não poderiam se resumir em amontoar um monte de pessoas de forma desordenada. Uma articulação entre o executivo e o legislativo, especialmente dentro do próprio município, passou a representar interesses próximos aos dos governantes e intelectuais (como médicos e juristas) que pretendiam transformar as capitais brasileiras, no acender das luzes do século XX, em cidades modernas e higiênicas. É desse modo que os códigos e leis triumphenses instituíram que as ruas, para serem “direitas e caprichadas” – conforme a descrição do poeta –, deveriam ter uma largura padronizada de 18 metros; as edificações necessitavam cumprir o requisito de 3,96 metros de altura, com nivelamento das portas em 3 metros e das janelas em 2 metros; foi atribuída aos moradores a obrigatoriedade de capinar e limpar as frentes das residências, bem como pintá-las ao menos uma vez por ano; passou-se a proibir que se jogassem detritos humanos nas ruas ou mesmo fazer borrões nas paredes e “escrever palavras immorales”; começou-se a impedir que pessoas com moléstia contagiosa se ocupassem da venda de gêneros alimentícios; os mortos, igualmente, deveriam receber um tratamento adequado, com seus sepultamentos não mais nos quintais das casas, mas nas covas apropriadas dos cemitérios.¹⁷⁹ Também são descritas leis particulares ao cotidiano

¹⁷⁷ Em Viagem. A Republica, Curitiba, ano 31, n. 29, p. 1-2, fevereiro de 1917. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1917_00029.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁷⁸ SILVEIRA NETO, Manuel Azevedo da. A Viagem. Revista Azul, Curitiba, ano 1, n. 5, p. 8. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/765864/per765864_1893_00005.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁷⁹ Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. A Republica, Curitiba, ano 18, n. 271, p. 2-3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00271.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024; Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. A Republica, Curitiba, ano 18, n. 272, p. 2-3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00272.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024; Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. A Republica, Curitiba, ano 18, n. 273, p. 3, dezembro

rural, como as que cobravam impostos anuais sobre carroças (grandes, médias e menores); multas sobre as cabeças de cães, porcos, cabritos ou carneiros que fossem encontrados vagando pelas ruas das vilas; leis que solicitavam aos moradores dos quarteirões que auxiliassem na extinção de gafanhotos das plantações; leis que determinavam que as pontes e os aterros nos rios fossem conservados e reconstruídos pelos habitantes que por eles passassem. Seria importante, no mesmo sentido, instituir medidas de segurança pública, como as que começaram a proibir o uso de pistolas, revolveres e punhais sem licença das autoridades policiais.¹⁸⁰

Enfim, foram variadas as formas de regulamentar e organizar o cotidiano em Triumpho desde a sua formação político-administrativa. Articulando as funções sociais, jurídicas, fiscais, higiênicas, repressivas etc., a complexificação da sociedade e do espaço público, ainda que não fosse urbano, autorizou os agentes do “governo dos vivos” a investir em instituições que passaram a articular ordem com progresso, sendo um elemento resultado lógico do outro.¹⁸¹ Definido um espaço limpo, relativamente organizado e seguro, as portas estavam abertas para o investimento regional: no caso, a exploração da erva-mate.

Trabalho e progresso: a fábula dos imigrantes

Além do ordenamento da “cidade em miniatura”, a atenção dada às casas de erva-mate por Silveira Netto é notável, mas era de se esperar: tratava-se do principal produto da economia paranaense e servia ao discurso do progresso do Estado, útil ao esforço pela consolidação do território e para a instituição da região. Era como se toda a população do Paraná, na capital e no interior, pessoas da elite ou não, estivesse nutrida de uma motivação comum – o progresso –, que, nesse cenário, dependia, basicamente, de duas coisas: esforço humano e comércio de erva-mate. Ambos os elementos enunciados por Silveira Netto na narrativa de Palmyra, descrita como “uma paragem bonita e cheia de vida” graças ao trabalho para “extrahiram herva matte” de alguns nacionais e estrangeiros vindos do leste europeu (os denominados eslavos, chegados principalmente da Polônia e das áreas da chamada Galícia, então pertencentes ao Império Austro-Húngaro e posteriormente localizada na Ucrânia):

de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00273.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁸⁰ Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. A Republica, Curitiba, ano 18, n. 271, p. 2-3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00271.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024; Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. A Republica, Curitiba, ano 18, n. 272, p. 2-3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00272.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024; Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. A Republica, Curitiba, ano 18, n. 273, p. 3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00273.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁸¹ GRUNER, 2012, p. 128.

Junto à povoação está a colônia que tem 16 lotes ruraes, povoados por nacionaes e estrangeiros polacos que se dedicam á lavoura e á extracção do matte.

Em fim, o esforço humano já patenteia n’esse apreciavel lugarejo os resultados do seu poder fecundo, derribando as mattas e abrindo novas veredas por onde se estendam as arterias do progresso.¹⁸²

Assim, dava-se sentido à noção da disposição para o trabalho por parte de alguns nacionais e, especialmente, dos imigrantes, uma das formas para marcar a própria diferença do “tipo paranaense” – representantes de uma etapa avançada do desenvolvimento regional – e a veicular a um discurso civilizatório moralizante, capaz de fazer desabrochar esse “poder fecundo”. Silveira Netto representava algo fundamental para o grupo de escritores paranaenses do final do século XIX: “a forja de uma identidade local com vistas ao futuro, uma afirmando o Paraná – e eles mesmos – como ‘modernos’”.¹⁸³ Sem deixar de convergir com a *formação discursiva nacional-popular*,¹⁸⁴ advinda, entre tantas coisas, da necessidade de superar o passado escravagista pela promoção da identidade brasileira, a valorização do *tipo paranaense* estava atravessada, necessariamente, pela busca da definição de marcas distintivas locais que reservassem a diferenças do Paraná como região única, de pessoas únicas e, inclusive, de uma formação racial singular.

Originalmente, nesse discurso, a população paranaense teria sido formada por caboclos, “estando este mestiço num processo de desenvolvimento da ‘espécie humana’ e que viria a ser, aos poucos, superado pelo processo de modernização da região”.¹⁸⁵ A geração de Silveira Netto associava os “costumes paranaenses” aos “hábitos rurais” desses caboclos, como o plantio e venda de produtos agrícolas, corridas de cavalos, bailes realizados em galpões, além do pouco estudo formal e da crença em elementos místicos. Seria um perfil condizente com o discurso de construção moral pretendido pelo regionalismo, estimando características psicológicas como a

¹⁸² SILVEIRA NETO, Manuel Azevedo da. A Viagem. Revista Azul, Curitiba, ano 1, n. 5, p. 8. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/765864/per765864_1893_00005.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁸³ CAMARCO JUNIOR, Mauro Cezar Vaz de. Júlio Pernetta e a série “costumes paranaenses”: o caboclo nos esboços literários regionais. Revista Hydra, v. 4, n. 8, pp. 453-481, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/hydra/article/view/10163>. Acesso em: 17 de dezembro de 2022, p. 455-456.

¹⁸⁴ Trata-se de uma série de práticas e enunciados que deram conformação às ideias pelas quais a “história brasileira” foi desenvolvida, ou seja, que lhe deram uma visibilidade e uma linguagem. Nisto, pelo cruzamento de práticas e discursos sucessivos, aos “espaços regionais” foram sendo coladas “representações” de suas “essências”: sustentadas por uma rede de poderes que legitimava saberes sobre as identidades regionais, ainda que estereotipadas ou, em alguns casos, reservadas ao lugar de “gueto” nas relações sociais em nível nacional. No caso paranaense, a invenção da região se valeu, entre tantas coisas, de uma elaboração imagético-discursiva que, embora não fosse equiparável à São Paulo ou Rio de Janeiro do ponto de vista das relações econômicas e políticas do país, permitiu diferenciar a região, em partes, pela constituição dos seus habitantes “civilizados”. ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2009, p. 37.

¹⁸⁵ CAMARCO JUNIOR, 2020, p. 455-456.

inocência, a contenção e a pureza.¹⁸⁶ Romantizava-se o convívio do homem e da mulher do campo: o cotidiano ganhava características sacralizadas, partindo da precedência de um ideal católico, com valores muitas vezes sendo superados pela urbanização e pela industrialização, pela degenerescência das grandes cidades. Raros seriam os relatos de violência ou crimes nesse interior idealizado, sobretudo com a chegada dos imigrantes civilizados e a aculturação com os valores caboclos.

Delimitar as particularidades locais de uma província com um pouco mais de quarenta anos estava atrelada a uma construção discursiva (e imagética) basilar: a região e o processo de ocupação teriam afetado de forma mesológica a constituição psíquica, física e de costumes da população local, a qual era “mais evoluída” por conta da suposta ausência de negros no Sul do país (não tinha qualquer característica atávica que pudesse impedir a população do Estado de se modernizar), já que se relativizava a escravidão no Paraná.¹⁸⁷ Isso está relacionado não só ao discurso que recusava a presença negra no Estado, mas à formação imagética-discursiva de que a população paranaense era constituída por uma raça mais próxima aos europeus, principalmente pela presença da genérica categoria “imigrantes eslavos”, desde a segunda metade do século XIX. Em outras palavras, as especificidades regionais eram resultantes da junção entre raça, ambiente e trajetória.¹⁸⁸

O antigo regionalismo, inscrito no interior da formação discursiva naturalista, considerava as diferenças entre os espaços do país como um reflexo imediato da natureza, do meio e da raça. As variações de clima, de vegetação, de composição racial da população explicavam as diferenças de costumes, hábitos, práticas sociais e políticas. Explicavam a psicologia, enfim, dos diferentes tipos regionais.¹⁸⁹

Se desde o final do século XIX os escritores simbolistas e membros da elite político-intelectual paranaense começaram a produzir um conjunto de discursos, com textos literários e estudos históricos, imagens e metáforas, sobre a identidade social e cultural do Paraná, esse movimento esteve totalmente disposto em um fundamento étnico que buscava assegurar que a figura “branca” do imigrante não-português de origem europeia era o fermento social da particularidade paranaense em relação às demais regiões do Brasil. Aí se encontra uma das

¹⁸⁶ CAMARCO JUNIOR, 2020, p. 468.

¹⁸⁷ Sobre a presença de negros escravizados, seus perfis e as diferentes atividades que desempenharam ao longo dos séculos no que veio a constituir o estado do Paraná, ver: NOVACKI, Luís Henrique. “Como se liberto nascesse de ventre livre”: escravos libertos na Freguesia da Palmeira/PR (1831-1848). *Revista Vernáculo*, [S.I.], n. 3, 2000. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/vernaculo/article/view/18072>. Acesso em: 21 de dezembro de 2022.

¹⁸⁸ “A imagem sobre o Sul em oposição ao norte não foi criada apenas pelos simbolistas do fim do XIX ou pelos paranistas do século XX, pois juristas como Nina Rodrigues estiveram nesse empreendimento civilizatório, moralizante e racionalista, ao remeter as questões do social para o reino da natureza ou da moral”. ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2009, p. 55.

¹⁸⁹ *Ibid.*, p. 53.

primeiras manifestações da diferença do Paraná, que se colocou em oposição ao “Brasil tropical”: na sua especificidade, o sul possuía clima mais próximo ao europeu, com brumas esbranquiçadas e geada – disso teria decorrido, inclusive, a inspiração para nomear o núcleo de “Brumado”, em Triunfo –, atmosfera propícia ao assentamento das colônias que passariam a ser um pequeno pedaço da Europa em solo brasileiro.¹⁹⁰ O simulacro de clima europeu, inclusive, fica bastante ilustrativo pela crônica aventuresca do viajante que esteve hospedado na cidade em uma noite de inverno de 1909:

Dali a momentos começava a cochilar quando dolorosos gemidos vindos do quarto do Zenha me puseram em sobresalto. Que seria?
– Oh! Zenha! Que é isso?
– É este frio maldicto! Brrr...¹⁹¹

Por óbvio, o processo de diferenciação não se esgotava na dimensão climática – do “frio maldicto” acolhedor aos imigrados, não a qualquer tipo humano. Entre tantos casos singulares da imigração no Brasil, tal processo para o Paraná, nos termos de Márcio de Oliveira, é um “exemplo emblemático”.¹⁹² Isso porque a imigração no Estado esteve a meio caminho entre dois modelos tradicionalmente expostos: apresenta-se tanto como uma resultante de ações públicas locais e federais, mas, mormente, como efeito da vontade dos próprios imigrantes. Com início anterior à emancipação da Província, a imigração (e as imagens positivas que lhe foram atribuídas em certo momento) foi transformada em uma das questões-chave no caminho de ocupação e colonização do território e, como tem sido reiterado, na própria definição da identidade cultural paranaense.¹⁹³ Data de 1855, segundo Oliveira, a emergência da associação positiva entre imigrante e trabalho – modelo positivo que nem sempre foi mantido –, quando no Relatório do Presidente da Província esteve presente a ideia de “promover a imigração de colonos morigerados e laboriosos”.¹⁹⁴

Do ponto de vista pragmático, desde as primeiras iniciativas dos governantes, agenciar a imigração foi estabelecido como objetivo para atrair uma população rural e trabalhadora (morigerados e laboriosos), com a intenção de abastecer o Paraná com gêneros alimentícios. Já na hipótese depreendida por parte dos representantes da posterior geração de intelectuais

¹⁹⁰ OLIVEIRA, Márcio de. Imigração e diferença em um estado do sul do Brasil: o caso do Paraná. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, 2007. Disponível em: <https://journals.openedition.org/nuevomundo/5287>. Acesso em: 17 de dezembro de 2022, p. 2.

¹⁹¹ “Uma viagem pelo Iguassú” (notas de um *touriste*). *O Olho da Rua*, São Paulo, ano 3, n. 57, p. 23, 1909. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/240818/1592>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

¹⁹² OLIVEIRA, Márcio de. Origens do Brasil meridional: dimensões da imigração polonesa no Paraná, 1871-1914. *Estudos Históricos*, v. 22, n. 43, pp. 218-237, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eh/a/Bf5C3hdLz7H3BZKbfJG8zPF/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 17 de dezembro de 2022.

¹⁹³ *Ibid.*, p. 220.

¹⁹⁴ *Id.*, 2007.

reconhecidos como *paranistas*, os fluxos de imigrantes para o Paraná não teriam sido tão influenciados pelas políticas oficiais provincianas. Na época do apoio oficial, pelos anos de 1871 a 1887, algo entre 5 mil e 7 mil imigrantes teriam chegado ao Paraná; já no entremeio de 1890 e 1900, momento chamado de “febre imigratória”, quando a política oficial de incentivo já havia terminado, o número total de imigrantes teria sido aproximadamente de 20 mil pessoas; enquanto entre 1900 e 1914, cerca de 15 mil imigrantes chegaram. Desses fluxos, resultaram as criações de colônias nos arredores de Curitiba e em outras regiões do estado, entre elas “as mais importantes são: São Mateus (1.225 colonos), d’Eufrosina (1.475 colonos) e Rio Claro (3.425 colonos)”¹⁹⁵, exatamente no território que até a primeira década do século XX pertencia ao Triunfo. Ao final de todo esse processo, uma constatação na visão das autoridades políticas e do saber: a imigração poderia ser, discursivamente, a responsável por tornar a sociedade paranaense moderna¹⁹⁶, por ser um “estado com população predominantemente branca e com majoritária influência europeia”.¹⁹⁷

No limiar entre as figuras do “caboclo” e do “imigrante”, com a devida *revalorização de seus papéis*, a invenção da “primeira” história do Paraná realizada pelo já citado Romário Martins¹⁹⁸, a partir de 1920, foi importante no processo de dimensionar social e culturalmente a realidade de um Paraná que seria reconhecido pelos seus valores, especialmente a disposição de seu povo para o trabalho.¹⁹⁹ As próximas gerações, como a de Wilson Martins, já nos anos de 1950 e 1960, deram continuidade ao empreendimento de inventar “imagens da diferença” do Paraná em relação ao Brasil a partir da centralidade dada ao imigrante. Equacionava-se que o “Brasil diferente” existente no Paraná se distanciava do Brasil de Gilberto Freyre, que era recheado de “elementos perturbadores” (especialmente com a presença do português e do negro).²⁰⁰ *Grosso modo*, foram pelo menos três gerações de intelectuais empenhadas em construir a identidade paranaense não por sua aproximação ao nacional, mas

¹⁹⁵ OLIVEIRA, 2009, p. 224.

¹⁹⁶ Entretanto, como apontou Roberto Edgar Lamb ao discutir alguns dos contornos que envolveu a administração da segurança pública a partir do “problema” do imigrante na Província do Paraná, havia visões que extrapolavam tal discurso. Ver: LAMB, Roberto Edgar. Semeadores dissonantes: imigrantes e policiais na Província do Paraná – século XIX. *Revista de História Regional*, v. 1, n. 1, 2007. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2018>. Acesso em: 25 de fevereiro de 2024.

¹⁹⁷ OLIVEIRA, *op. cit.*, p. 5.

¹⁹⁸ Considerado fundador do movimento *paranista* e criador da “história regional paranaense”, a partir da década de 1920. A conformação de uma identidade local foi o interesse principal de sua geração, especialmente porque a história acabou se tornando a ferramenta central para que o “jovem estado” pudesse promover um passado que lhe conferisse valorização em nível nacional, ao mesmo tempo, que o diferenciava. Mesmo contemporaneamente os signos criados pela geração de Martins são reivindicados por grupos políticos de diferentes matizes ideológicas, defensores de um “Paraná Tradicional”. CAMARGO JUNIOR, 2018, p. 337-338.

¹⁹⁹ OLIVEIRA, 2007, p. 6.

²⁰⁰ *Id.* O “Brasil diferente” de Wilson Martins. *Caderno CRH*, v. 18, n. 44, pp. 215-221, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/18521>. Acesso em: 17 de dezembro de 2022.

pela sua peculiaridade regional, o que incluiu reforçar que as relações econômicas do Paraná há muito tempo estavam concentradas em bases capitalistas, com estrutura relativamente tecnológica e concorrencial, impulsionada por uma forte atividade comercial e exportadora, possibilitada pela existência de recursos naturais prontos para serem aproveitados.

A imagem do progresso ocasionado pela labuta dos imigrantes e permitido pela extração e comércio de erva-mate (anos mais tarde noticiado como “enthusiastico” e “animador” pelo *A Republica*²⁰¹), repetida por Silveira Netto em sua passagem por Palmyra, estava em oposição ao que teria sido a área de Triumpho antes de sua ocupação e da exploração de seus recursos:

A uns vinte annos passados era este logar, agora pleno de amenidades e riqueza, um sertão medonho e robusto habitado por feras e toda a qualidade de caça pequena, especialmente antas, porcos do matto, varios lobos, leões e onças e as capivaras que, até hoje, apresentam-se aos pares na beira do rio.²⁰²

Se esses relatos aparecem como inventários das diferenças e das potencialidades presentes no interior, dentro de um contexto de disputa pela terra (o que envolveu o direito de se estabelecer, explorar, planejar o futuro), o mundo natural é visto e dito na condição de recurso explorável, enquanto a indústria é considerada parte indispensável e obrigatória para o progresso. Conhecer e divulgar as “amenidades” e as “riquezas” do que antes era um “sertão medonho e robusto habitado por feras” assumia significados simbólicos e políticos distintos, ambíguos por excelência. De um lado, a natureza era saudada como sinal de “grandeza e poder”, de outro, aparecia como problema para o projeto político de construção regional, ou seja, o elogio laudatório da natureza convivia intensamente com a prática de constante agressão contra suas principais expressões.²⁰³ Na iniciativa discursiva de invenção da região houve pouca ou nenhuma preocupação com a relação entre os desmatamentos e a degradação ambiental gerada pelo processo do “ciclo econômico ervateiro”.

Derrubar as abstratas “matas” se tornou sinônimo de desenvolvimento, o que levou o poder público estadual e municipal a planejar a organização para contornar esse “problema”.²⁰⁴ Exemplo disso é que no ano de 1910, no relatório da Secretaria de Obras Públicas e Colonização (SOPC), é mencionado como as grandes matas estavam dificultando a situação dos núcleos

²⁰¹ S. João do Triumpho. *A Republica*, Curitiba, ano 21, n. 188, p. 1, agosto de 1906. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/18423>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁰² SILVEIRA NETO. *A Viagem*. *Revista Azul*, Curitiba, ano 1, n. 6, p. 6, outubro de 1893. Disponível em: https://memoria.bn.br/pdf/765864/per765864_1893_00006.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁰³ CARVALHO; RUNDVALT, 2017, p. 74-76.

²⁰⁴ CARVALHO, Miguel Mundstock Xavier de; NODARI, Eunice Sueli. As origens da indústria madeireira e do desmatamento da floresta de araucária no Médio Vale do Iguaçu (1884-1920). *Cadernos do CEOM*, v. 21, n. 29, pp. 63-81, 2009. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rcc/article/view/329>. Acesso em: 17 de dezembro de 2022.

imigratórios localizados na região do Rio Iguaçu: “os prazos mostram que as vias de acesso continuam inacabadas [...] vencer as árvores demanda muitos homens e as novas clareiras abertas logo são tomadas por árvores phynas”.²⁰⁵ Tal agitação apareceu na elaboração dos códigos municipais, já que os líderes políticos locais congregaram sob o título de *Industria e Agricultura* a definição da utilidade das terras de Triumpho a partir de uma simples divisão: as terras do município eram *de criar* ou eram *de lavoura*, sendo que as primeiras consistiam em campinas para criação de animais e as segundas em “mattos virgens e capoeiras” especialmente dedicadas a cultura da erva-mate.²⁰⁶ Fica evidente como essa *política de vencer árvores*, que demandava ações numerosas (de muitos homens) e incisivas (contra a imponência das plantas emergentes), entrelaçava-se com a narrativa do viajante: não há cisão entre o interesse político-econômico, de poder, da constituição do espaço paranaense e do empreendimento contra as matas, e o interesse linguístico, de conhecimento, sobre a natureza regional e a necessidade de sua superação para o conseqüente progresso. Invariavelmente, tratava-se de um projeto que envolvia transformar o “espaço vazio” em um território produtivo.

Juntas dos mecanismos de ocupação territorial do Paraná que reiteravam a necessidade de um conflito devotado contra as matas, as estratégias governamentais insistiam na figura do imigrante agricultor munido de ferramentas: eram homens e mulheres, crianças e idosos, que deveriam se disponibilizar, com enxadas, foices e facões, para roçar, capinar e cavar.²⁰⁷ Mesmo a década de 1930, para Gabriel Pochapski, não representou uma transformação nas relações conflituosas dos habitantes com as matas, exemplo disso foi o envio para a Polônia do livro a ser publicado por um habitante do município de Mallet (próximo a Triumpho) sob o título de *Jak wygrać lasy sosnowe w Paraná* (Como vencer/domar/conquistar a floresta de pinheiros no Paraná).²⁰⁸ O investimento temporal das estratégias de ocupação nos espaços da matas foi importante para abrir não só áreas de criação de animais ou de plantações: a abertura de estradas recebeu tanta ou mais atenção quanto as duas outras atividades. Questão que ganharia

²⁰⁵ PARANÁ. Relatório apresentado ao Sr. Francisco Xavier da Silva, governador do estado do Paraná pelo engenheiro civil José Niepce da Silva Secretário d’Estado dos Negócios de Obras Públicas e Colonização em 31 de dezembro de 1910. Corityba: Typ. Alfredo Hoff mann, 1910, p. 42.

²⁰⁶ Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. A Republica, Curitiba, ano 18, n. 271, p. 2-3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00271.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024; Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. A Republica, Curitiba, ano 18, n. 272, p. 2-3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00272.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024; Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. A Republica, Curitiba, ano 18, n. 273, p. 3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00273.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁰⁷ POCHAPSKI, Gabriel José. As ferramentas do crime: corpos, objetos e tensões na região das araucárias (Mallet/PR, 1930–1940). In: GRUNER; SOCHODOLAK, 2022a, p. 279.

²⁰⁸ *Ibid.*, p. 281.

centralidade nos termos da governança municipal e, fragmentariamente, nas alusões dos viajantes.

No capítulo *Estradas e caminhos* das leis municipais a atenção dada a abertura das matas, seja para a passagem de pessoas, animais ou transportes, foi maior do que qualquer outro tema dos mesmos códigos. Houve uma demonstração dispendiosa para que as estradas não fossem abertas de forma arbitrária, exemplo disso é que ninguém poderia embaraçar, abrir ou mudar caminhos sem prévio acordo e autorização da municipalidade, sempre com sanção do governador ou do poder judiciário.²⁰⁹ Outro ponto fundamental, corroborante para a versão de Pochapski, é que os moradores eram obrigados ao serviço de abrir e conservar as estradas de seus respectivos quarteirões.²¹⁰ Mas de que forma se controlaria a arbitrariedade e conduziria as forças para a abertura e conservação das estradas? Como uma ponte entre as espacialidades transitadas por “pessoas comuns” e o poder judiciário, aí passou a aparecer, diretamente, a atuação franca de uma figura que foi tornada importante dentro do quadro de autoridades do poder local: o *Inspetor de Quarteirão*.²¹¹ Pelo menos nesse contexto, talvez mais importante que suas atuações sobre a prevenção dos crimes (que no discurso regionalista, eram inexistentes), os inspetores possuíam várias competências relativas às estradas: intimar os habitantes ao serviço e remeter cópia à câmara municipal; avisar os moradores sobre o dia para começarem os trabalhos nas estradas; conduzir a direção dos caminhos a serem abertos; remeter às autoridades as listas tanto dos presentes quanto dos faltantes; cobrar “amigavelmente” as multas que fossem impostas aos habitantes do quarteirão, sobretudo daqueles que faltassem com suas obrigações.²¹² Esse personagem representava bem como as autoridades locais não estavam situadas em mundos distintos dos usos e vivências interioranas, longe disso, eram

²⁰⁹ Art. 100. Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. A Republica, Curitiba, ano 18, n. 273, p. 3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00273.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²¹⁰ Art. 104. *Ibid.*

²¹¹ Inspetor de quarteirão era uma função, de caráter policial, prevista no Código do Processo Penal de 1832. No artigo 16, o código previa que “Em cada Quarteirão haverá um Inspetor, nomeado tambem pela Camara Municipal sobre proposta do Juiz de Paz d’entre as pessoas bem conceituadas do Quarteirão, e que sejam maiores de vinte e um annos. Art. 17. Elles serão dispensados de todo o serviço militar de 1ª linha, e das Guardas Nacionaes; e só servirão um anno, podendo escuzar-se no caso de serem immediatamente reeleitos. Art. 18. Competem aos Inspectores as seguintes attribuições: 1º Vigiar sobre a prevenção dos crimes, admoestando aos comprehendidos no art. 12, § 2º para que se corrijam; e, quando o não façam, dar disso parte circunstanciada aos Juizes de Paz respectivos. 2º Fazer prender os criminosos em flagrante delicto, os pronunciados não afiançados, ou os condemnados á prisão. 3º Observar, e guardar as ordens, e instrucções, que lhes forem dadas pelos Juizes de Paz para o bom desempenho destas suas obrigações. Art. 19. Ficam supprimidos os Delegados”. Código do Processo Criminal de Primeira Instancia do Brasil, lei de 29 de novembro de 1832. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-36004-29-novembro-1832-541637-publicacaooriginal-47265-pl.html. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²¹² Art. 109. *op. cit.*

sujeitos que incorporavam as leis, representando o projeto de colonização que deveriam envolver até, ou principalmente, o ordenamento das áreas afastadas das sedes coloniais.

As estradas não significavam meras vias de acesso, porque suas aberturas se tornaram uma estratégia geopolítica de produção da região na medida em que as aberturas de “caminhos oficiais” ajudavam a cessar deslocamentos incontroláveis, como os nomadismos dos indígenas ou dos caboclos que percorriam as matas no século XIX. Abrir superfícies que interligassem o território era necessário para reger racionalmente os fluxos e mobilidades.²¹³ Foi nesse período que as terras onde estavam situadas Triunfo foram transformadas no local das atividades dos agrimensores do Departamento de Geografia, Terras e Colonização do Paraná (DGTC), com projetos que visavam abranger porções grandes de terras cobertas por florestas, organizadas em traçados paralelos denominados “linhas”. Cada uma dessas linhas era formada por uma estrada que atravessava as matas na direção leste-oeste, enquanto que na direção norte-sul, os caminhos secundários abertos eram chamados de “vicinais”.²¹⁴ Entre os mesmos artigos que aparecem os inspetores nos códigos municipais, há tipificações particulares: trajetos vicinais são definidos como os caminhos que saíam nas linhas e que se dirigiam a “paióis e terras de planta”; enquanto as estradas municipais eram aquelas que comunicavam os distritos e bairros entre si.²¹⁵

Linhas e vicinais, assim, foram relevantes para os projetos de esquadrihar as densas vegetações que contactavam as margens do Rio Iguaçu. No encontro dessas estradas, os agrimensores traçaram os limites de inúmeros lotes que foram vendidos para os imigrantes europeus direcionados para aquelas terras.²¹⁶ Esse modelo organizacional, próprio de uma estratégia comum nos projetos de colonização do Paraná, servia de suporte para as demarcações das futuras propriedades e para que os novos habitantes fossem distribuídos em lotes específicos, focando na mistura de famílias de diferentes etnias em uma mesma localidade, já que evitaria a concentração de grupos que pudessem ser resistentes às demandas do recém instaurado governo republicano.²¹⁷ Adentrar nas terras e abrir caminhos, além disso, se transformou em importante negócio para o projeto progressista do estado, que necessitava escoar a produção que ainda estava, na região, totalmente dependente do transporte fluvial.

²¹³ POCHAPSKI, Gabriel José. Estradas instáveis, corpos em movimento: uma análise histórica do crime em espaços de fluxos (Mallet-PR, 1913-1926). In: SOCHODOLAK, Hélio; GRUNER, Clóvis (orgs.). *Vidas em processos: crime, violência e Justiça na história de Mallet-PR. Guarapuava: Unicentro, 2022b*, p. 78.

²¹⁴ *Ibid.*, p. p. 76.

²¹⁵ Art. 101-102. Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. *A Republica*, Curitiba, ano 18, n. 273, p. 3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00273.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²¹⁶ POCHAPSKI, *op. cit.*, p. 79.

²¹⁷ *Ibid.*, p. 79-80.

Diante das impressões positivas de Palmyra e do território de Triumpho, pela junção dos abundantes recursos naturais e pelo trabalho expendido por imigrantes polacos, a viagem de Silveira Netto, que terminara após o breve vai e vem entre Palmyra e o distrito de São Matheus, tomou outro rumo quando o assunto envolveu as estradas. Se as beiras do Rio Iguaçu apareciam como núcleo embrionário dos resultados benéficos dos labores cotidianos, as estradas se achavam “muito mal conservadas a ponto de ser difficultosa”, com uma viagem de “leguas e leguas por um caminho cerrado e cheio de caldeirões”.²¹⁸ Essa concisa exposição, que aparentemente não possui nenhuma relevância, foi preambular entre os alertas posteriores sobre os problemas das péssimas condições das vias que davam acesso e permitiriam todo tipo de fluxo do município a outros lugares e de outros lugares ao município.

Apesar de ser um latente ponto comercial e colonial do estado, as impressões sobre o território quase sempre foram nutridas pela mesma constatação que Silveira Netto teve em 1893. Mesmo descrito como um dos pujantes municípios do Paraná, no *A Notícia*, primeiro relato de viagem após a passagem do poeta simbolista, há uma manifestação incisiva sobre os perigos ao viajante que não escolhesse as embarcações a vapor para rumar à Triumpho:

Actualmente as estradas que se dirigem a Triumpho são quasi intransitaveis, tornando-se até perigosas para os que tenham necessidade de dirigir-se àquele ponto, devido aos innumerous caldeirões que as crivam, onde os animaes que se cavalga, muitas vezes quasi se afundam. A serrinha da <Guaiaca>, à primeira vista não parece um ponto accessivel, parecendo antes um imenso <mundéu> armado a vida dos transeuntes e com efeito um qualquer pequeno descuido ao atravessar-se esse trecho, era uma vez uma creatura. Alem da tal serrinha existem outros pontos, que *fazem nos pensar no caminho do inferno* [...]²¹⁹

Se a vinda dos novos contingentes populacionais transformou a paisagem entre os séculos XIX e XX, seja com a derrubada das matas, no aumento de número de residentes e viajantes, pelas cercas que passaram a configurar as propriedades, nas mudanças propiciadas pelas áreas de cultivo, no estabelecimento de uma *governança*²²⁰ pelo poder público, o pleno

²¹⁸ SILVEIRA NETO. A Viagem. Revista Azul, Curitiba, ano 1, n. 6, p. 7, outubro de 1893. Disponível em: https://memoria.bn.br/pdf/765864/per765864_1893_00006.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²¹⁹ *Grifos meus*. Excursão ao Triumpho – Impressões recebidas – Anniversario. A Notícia, Curitiba, ano 2, n. 206, p. 1, julho de 1905. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/187666/per187666_1906_00209.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²²⁰ “O termo ‘governança’ está mais relacionado a aspectos técnicos: tratam-se de instrumentos e modos, procedimentos e atores, além de suas constelações e formas de cooperação. [...] ‘Governamentalidade’, por sua vez, apesar de compartilhar muitas características com governança, é um termo foucautiano dedicado à geração de subjetividades distintas por meio de técnicas e modos de regulação e conduta em sentido lato. Assim, governamentalidade inclui investigações do nexu tipicamente foucautiano conhecimento/poder”. Ver: AMOS, Karin. Governança e governamentalidade: relação e relevância de dois conceitos científico-sociais proeminentes na educação comparada. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.36, n. especial, p. 023-038, 2010. Disponível em:

desenvolvimento do lugar estaria impedido pelos “caminhos do inferno”, pela falta de uma rota acessível. Esse entendimento pode ser confirmado, também, em pelo menos outro dos relatos dos viajantes do decênio de 1900. No lamento publicado no vespertino *Diario da Tarde*, também em 1906, colocou-se em oposição ao “bonito local” rodeado de “inumeraval quantidade de majestosa araucaria”, o motivo que impedia o progresso do município: “unânicos reconhecem que a causa primordial d’esse facto é a falta de boas vias de comunicação”.²²¹ Essa descrição, apesar de não trazer nada de novo em relação a outra, soma-se a uma possível estratégia de pressionar o governo estadual pelo que seria um adequado investimento no território.

Houve, nesse sentido, diversas tentativas de permitir a consolidação daquele espaço territorial a partir do trato das estradas, fato que se tornou tão importante que passou a ser um dos temas principais quando se mencionava o Triumpho. Entre a década de 1880 e a primeira metade do século XX, foram inúmeras as manifestações, publicadas em jornais ou nos próprios relatórios dos governos estaduais, em sentidos variados: desde solicitações para tornar carroçável o caminho entre Palmeira e Triumpho²²², pedidos de melhoramento dessa rota²²³, súplicas sobre a urgência da construção da rodovia e da conservação das estradas²²⁴, até o direcionamento do orçamento estadual para a construção e manutenção permanentes de acesso ao/a partir do município.²²⁵ Pela continuidade e centralidade da temática, como se pode supor,

<https://www.scielo.br/j/ep/a/tH6GmSLkMdnvDtWV6VDYdTm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²²¹ Posse do governo municipal – Contracto natalicio – S. João do Triumpho – Dr. Mello Rocha. *Diário da Tarde*, Curitiba, ano 11, n. 2921, p. 1, outubro de 1908. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/10780>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²²² Tornar carroçável a estrada entre Palmeira e Triumpho. Dezenove de Dezembro, Curitiba, ano 32, n. 120, p. 1, maio de 1885. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/416398/12846>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²²³ Melhoramento de estradas. Dezenove de Dezembro, Curitiba, ano 31, n. 185, p. 1, agosto de 1884. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/416398/11893>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024; Resumo da sessão de hoje. Dezenove de Dezembro, Curitiba, ano 34, n. 58, p. 2, março de 1887. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/416398/14779>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024; A maioria dos governos que o Paraná teve, não estava á altura do seu povo. Curitiba-zona cafeeira-Tres Barras-O valle do Iguassú. *Diario da Tarde*, Curitiba, ano 16, n. 4581, p. 1, janeiro de 1914. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/18545>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024; Melhoramentos. A Republica, Curitiba, ano 29, n. 155, p. 1, julho de 1914. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/28342>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024; O que fez o sr. Carlos Cavalcanti?. A Republica, ano 29, n. 22, p. 1, janeiro de 1915. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/29056>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²²⁴ Uma rodovia urgente. O interventor prometeu formalmente a construção da que ligará Palmeira a São Mateus. *Diario da Tarde*, Curitiba, ano 41, n. 13425, p. 5, outubro de 1939. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/55503>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024; Assembléa Legislativa do Estado. O Dia, Curitiba, ano 14, n. 4063, p. 3, dezembro de 1936. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/092932/32875>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²²⁵ Relatorios dos Presidentes dos Estados Brasileiros. Dirigida ao Congresso Legislativo do Paraná [...]. Curitiba, 1892-1930. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/acervo-digital/relatorios/720453>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

não seria necessária uma ampla avaliação para constatar que o município não recebeu, ou deixou de receber, a atenção projetada pelos viajantes. Esse desamparo parece contrastar com as intensas estratégias imigratórias do período, mas o investimento governamental sobre as estradas deixou de ser vigoroso no início do século XX por outro motivo: o desenvolvimento da estrada de ferro se tornou a preocupação principal entre as autoridades.²²⁶

Em pelo menos dois desígnios do congresso legislativo do Paraná, o primeiro de 1907²²⁷ e o outro de 1912²²⁸, o território de Triumpho estava entre os que seriam favorecidos pela passagem das locomotivas, com trilhos que conectariam as estações de Marechal Mallet e Palmeira.²²⁹ No entanto, o projeto nunca saiu do papel, sendo que as terras voltaram para as posses do Estado, após embate judicial, em 1932.²³⁰ As ferrovias, nesse momento, sintetizavam o fascínio recorrente pela técnica como forma de intervir e transformar o meio, modificar territórios e paisagens, e o desejo de instituir mudanças nos comportamentos e hábitos; seria a viabilidade de civilizar regiões inóspitas, fundando cidades e estabelecendo ligações regulares entre os lugares; estariam abertas as possibilidades, com um transporte seguro, rápido e barato, de penetrar efetivamente no Paraná pelo seu interior e fazer a antiga província periférica entrar de vez em um *novo tempo*: “o contato com outros povos, o desenvolvimento do comércio, a atração de homens aptos ao trabalho e a circulação de capitais devem ser acrescentadas em uma percepção de temporalidade apontada para o futuro”.²³¹ As estradas de ferro seriam, então, não apenas uma forma de integração territorial do Estado, mas uma outra maneira de produção das *regiões* a partir do saber técnico dos engenheiros, responsáveis por traçar e definir o percurso mais apropriado para os trilhos e, por conseguinte, encarregados de demarcar as zonas mais

²²⁶ ARRUDA, Gilmar. Rios, navegação, ferrovias e a construção do território do Paraná. In: ARRUDA, G. *A natureza dos rios: história, memória e territórios*. Curitiba: Editora UFPR, 2008, p. 115-127.

²²⁷ Congresso Legislativo do Estado. Acta da 35ª sessão ordinária em 18 de Março de 1907. *A Republica*, Curitiba, ano 22, n. 92, p. 3, abril de 1907. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/19295>. Acesso em 6 de fevereiro de 2024.

²²⁸ Congresso do Estado. *A Republica*, Curitiba, n. 76, p. 2, 1912. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/25555>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²²⁹ Em agosto de 1912, *A República* noticiou com entusiasmo que uma estrada de ferro entre Palmeira e Marechal Mallet estava projetada, com a concessão das terras já definidas. O percurso de 150 km passaria pelas colônias de Santa Bárbara, Cantagallo e Palmyra, depois pela vila de São João do Triumpho, a colônia de São Matheus e de Rio Claro. Os concessionários seriam Domingos Theodorico de Freitas, Angelo Ricci e Ernesto Kaiser, que já estariam tratando de “conseguir os capitais necessários a esse empreendimento de alta significação econômica para uma das mais futuras zonas do nosso Estado”. Paraná ferro-viário. Uma estrada de ferro entre Palmeira e Marechal Mallet, está projectada. *A Republica*, Curitiba, ano 27, n. 198, p. 1, agosto de 1912. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/26089>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²³⁰ Terras que voltam ao patrimônio do Estado. *O Dia*, Curitiba, n. 2650, p. 1, setembro de 1932. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/092932/22779>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²³¹ MELLO, Sílvia Gomes Bento de. O Avançar dos trilhos e a construção do território no Paraná (Guarapuava, 1920-1954). *Esboços: histórias em contextos globais*, v. 10, n. 10, 2002, p. 180. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/esbocos/article/view/578>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

importantes para experimentar o desenvolvimento.²³² Sem trilhos e rotas de qualidade, refém do transporte fluvial que o conectava apenas a uma região específica do Estado, aos poucos, Triunfo estaria colocado em lugar de isolamento.

Imagens de um isolamento?

Se o problema da falta de rodovias e ferrovias aparenta ser puramente material, circunscrito exatamente na esfera da infraestrutura, na realidade ele fez aparecer outras visibilidades e dizibilidades desse interior produzido como bucólico, com a alcunha e o *topos* de “vila pitoresca”, mas de avanço eminente. A busca por uma origem e uma história para embasar a crença do enunciador e aumentar a eficácia da enunciação nas linhas de um saber legítimo sobre parte do território paranaense foi formada de manifestações tão variadas e diversas e, ainda assim, estiveram ligadas por determinadas conjunções: o domínio da técnica e da natureza; a conquista e penetração dos espaços; a velocidade que deveria suprimir tanto a distância quanto o tempo; a construção de um mundo eminentemente masculino, especialmente fundamentado na ideia iluminista do conhecimento como penetração.²³³ Em uma região simbolicamente feminilizada (descoberta, penetrada, nomeada, inseminada, possuída), aos olhos dos viajantes, o espaço de Triunfo estava aberto para que se pudessem travar as disputas masculinas.

Nesse sentido, a virtualização do desenvolvimento do espaço territorial, esteve rodeada de discursos compostos por um encabeçamento bastante homogêneo, haja vista a urgência e regularidade, pelo menos desde a geração dos simbolistas, dos objetos tematizados dentro da produção discursiva do Paraná. Em um olhar prospectivo, baseava-se na fórmula já aludida entre recursos naturais (como as araucárias e a erva-mate), somada à presença de pessoas trabalhadoras (especialmente os imigrantes eslavos e seus descendentes), em que o resultado foi a constituição e conformação de uma *região pelo progresso*, apolínea, do tempo futuro.

A produção que fundamentou o território geográfico, à vista disso, percorreu paralelamente a efetivação do poder cultural, econômico e político da instituição da região. Transmitida pelas variadas manifestações discursivas, formulados não só pelos intelectuais, a regionalização não foi resultado de uma “objetivação direta de posições hermenêuticas sobre a realidade”²³⁴, mas, inversamente, foi composto de investimentos eficazes em fazer predominar sobre as espacialidades e territorialidades uma transferência da “natureza das coisas” e da

²³² MELLO, 2002, p. 180.

²³³ MCCLINTOCK, 2010.

²³⁴ SZESZ, p. 164.

essência do “ser regional” para os alvos pretendidos. São discursos que alijam e segregam forças, que as dobram ou as excluem, então nada haveria de inocente ou neutro nisso.

A questão das estradas, único ponto de atenção dentro do maravilhado relato de Silveira Netto, dá ares de ter desembocado, não de forma relacional ou direta, em tantas outras aberturas que poderiam ser uma agrura para a invenção da região com total correspondência entre as aspirações progressistas e o *status* positivo dado à espacialidade daquele interior no início de sua colonização. Esse pequeno sinal se repetirá e ganhará intensidade, ao ponto de *inventar um outro Triumpho*, com espacialidades e temporalidades, no mínimo, dissonantes. As imagens desse “outro Triumpho” não excluíram ou invalidaram tais discursos instituintes da região, porque, na realidade, estão superpostas e justapostas a eles, fazem parte deles, mesmo que se ocupem de temporalidades, por vezes, diferentes. São imagens que parecem avessas, contrárias, opostas, talvez de uma dimensão dionisíaca, que produziram uma formação discursiva baseadas na noção de haver uma situação desprestigiada em seu território, de dito declínio e de uma suposta *ausência* do Estado.

1.2 “Em vez de triunfar, parece que caminha como caranguejo”: em torno do arcaico e da racionalidade jurídica

A escola continua a funcionar na mesma casa de madeira edificada em 1891, hoje ameaçando ruir ao sopro de qualquer ventania, pondo em perigo a vida de uma porção de crianças. A casa já não tem mais vidraças; a cobertura, também de madeira, está se esfarellando toda; portas sem fechaduras. Durante o dia é frequentada pelos meninos da escola e durante a noite serve de magnífico albergue para os bodes e cabras que allí ha em profusão.²³⁵

Na ocasião da viagem de Silveira Netto, em sua breve exposição sobre Palmyra, junto de ruas caprichadas, de um cemitério conservado, de uma igreja elegante, de várias casas comerciais de compra e exportação de erva-mate, ocorreu a menção, sem qualquer detalhamento, da existência de uma escola.²³⁶ Em fevereiro de 1917, mais de 20 anos após a

²³⁵ Em Viagem. A Republica, Curitiba, ano 31, n. 29, p. 1-2, fevereiro de 1917. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1917_00029.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²³⁶ Ao investigar a espacialidade do interior paranaense, Kosinski teceu algumas considerações a respeito da presença da instituição escolar no início do período republicano: “Ainda que houvesse o esforço de implantar um sistema educacional homogêneo desde o início do século, capaz de formar um cidadão que na pátria fosse capaz de realizar o lema ‘ordem e progresso’, tal esforço possuía seus limites. A precariedade material, as longas distâncias entre os povoados, a dificuldade das crianças em percorrer os caminhos e trilhas, bem como a falta de encorajamento das famílias que não estavam habituadas com essa presença estatal favoreciam a baixa assiduidade escolar. Mesmo assim, a escola cumpria um novo papel naquele lugar ao difundir a história da pátria. Ela se empenhava no enaltecimento de grandes vultos nacionais, geralmente homens, brancos e heterossexuais que, em nome da política, ofereceram suas contribuições para a nação, reforçando as subjetividades dos alunos, o papel do homem como cidadão e sua respectiva valorização na instituição familiar”. KOSINSKI, Lucas. Masculinidades, assassinatos e justiça no sertão do Paraná. In: GRUNER; SOCHODOLAK, 2022, p. 53-54.

passagem do poeta simbolista pelo território de Triumpho, o relato de viagem publicado no *A Republica* apresenta um outro cenário – bastante diferente da “cidade em miniatura” que Silveira Netto havia descrito com entusiasmo em 1893 –, evidenciado pela precariedade de uma datada construção de madeira que comportava, durante o dia, uma porção de crianças e, à noite, bodes e cabras.

Anterior à pormenorização da condição fragmentária que se encontrava a escola, no relato de 1917, ocorreu uma exposição organizada do declínio de Triumpho, com a seleção e amarração de três itens que testemunhavam o definhamento de um município que, anteriormente, ocupava um lugar de relativa estima no discurso regionalista: 1) A situação econômica: “commercio paralisado, movimento quasi nenhum”; 2) a manifestação subjetiva ao se deparar com o depauperamento do lugar: “a impressão de uma tristeza suffocante sem saber explicar bem a razão desse facto”; 3) a indispensável comparação com o passado: “já teve sua época de opulencia isto ha uns 26 annos atraz quando recebia em seu seio as levas de immigrants”.²³⁷

A partir disso, o viajante apresentaria tanto sua posição social quanto o caráter do relato: “O povo ha muito imérso na desesperança, quando surge para aquella região um cidadão qualquer que lhes pareça ‘gente’ do governo, cercam-no logo crivando de mil e um pedidos para que os consiga do chefe do Estado”.²³⁸ Enquanto “gente do governo”, o correspondente do *A Republica*, assumia que o texto possuía uma função: a de apresentar verdades que ele, se assim quisesse, poderia ocultar – fato que não o fez por acreditar que estava “prestando um serviço á nossa terra”.²³⁹ O compromisso assumido resultou, no mesmo texto, no apelo feito à Secretaria do Interior, na época sob o comando de Enéas Marques dos Santos, de que a administração estadual atendesse aos pedidos da população, especialmente a respeito do prometido ramal ferroviário, cuja expectativa era a de que não ficasse apenas para as “kalendas gregas” e realmente passasse pelo município.²⁴⁰ O uso da expressão latina indicaria que outros anunciados projetos já haviam deixado de acontecer, resultando no abandono local pela administração pública paranaense.

Se isso teria sido constatado nas primeiras décadas do século XX, a passagem do tempo não alterou o panorama. Na década de 1940, por exemplo, tornou-se comum utilizar os jornais curitibanos, principalmente o *Diário da Tarde*, para expor as condições da infraestrutura

²³⁷ Em Viagem. *A Republica*, Curitiba, ano 31, n. 29, p. 1-2, fevereiro de 1917. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1917_00029.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²³⁸ *Ibid.*

²³⁹ *Ibid.*

²⁴⁰ *Ibid.*

municipal. Nesse contexto, os pedidos por uma rodovia continuavam: “venha também uma rodovia a prova de aguaceiros, para que a iniciativa agrícola e industrial desta rica região que se acha agora em pleno desenvolvimento não fracasse por falta de um trecho tão curto de estrada”.²⁴¹ No mesmo período, havia chegado luz elétrica ao município, no entanto, a rede era precária e passava por problemas por depender de um gerador a diesel, resultando em “alguns meses de interrupção” de energia.²⁴² Reclamação consistente, ainda, estava ligada à área da saúde, como as que solicitavam a construção de um posto de saúde: com a afirmativa de não intencional distribuir culpa pela “desilusão do povo”, a nota reiterou que gostaria “em nome da população desta cidade, lançar um apelo aos poderes públicos, a Secretaria de Saude e Assistencia Social ou quem de direito no sentido de dar a São João do Triunfo o almejado Posto de Puericultura”.²⁴³ Mesmo com a obra efetivada no ano seguinte, logo apareceram outros sinais: “A população de São João do Triunfo está completamente abandonada na sua saude pois não dispõe de médico algum, nem mesmo no Posto de Saude”.²⁴⁴

Evidentemente, o projeto de “desenvolvimento” estava no campo das expectativas. Ao passo em que as solicitações ganhavam coro ao alardear enunciados de um Triunfo abandonado, no mesmo período, o governo estadual propagandeava os feitos da administração de Moisés Lupion²⁴⁵: “Um governo fecundo em realizações uteis – descortina um ‘Paraná maior’”.²⁴⁶ A ideia de uma administração fecunda, fértil, abundosa, produtiva, ligava-se ao sentido dessa mesma produtividade que havia sido iniciada pelo interventor Manoel Ribas: tratavam-se de realizações úteis, tecnicamente proveitosas, o que significaria, no fim das contas, investir naquilo que resultaria em retornos. Descortinar, assim, significava mostrar, expor, tornar patente, fazer enxergar Lupion como um “estadista a altura de sua esplendida

²⁴¹ Luz elétrica, estrada, crimes. Diário do Paraná, Curitiba, ano 2, n. 298, p. 7, outubro de 1946. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/171433/2438>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁴² Luz elétrica, estradas, serviço postal, coletoria federal, grupo escolar. Diário da Tarde, Curitiba, ano 50, n. 16542, p. 5, novembro de 1948. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/75597>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁴³ Um posto de puericultura para São João do Triunfo. Diário da Tarde, Curitiba, ano 50, n. 16533, p. 5, novembro de 1948. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/75543>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁴⁴ Precisa-se de um médico em São João do Triunfo. Diário da Tarde, Curitiba, ano 51, n. 16715, p. 1, junho de 1949. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/76615>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁴⁵ Evandir Codato analisou os discursos de Lupion para a Assembleia Legislativa do Paraná, onde o governador personificava a figura de “promotor do progresso paranaense”. Apoiado por concepções que pertenciam à ideia de “modernidade” e ao universo da construção da democracia liberal brasileira (ligada, por sua vez, à definição de propriedade da terra), o lupionismo foi propulsionado, em certa medida, pelo espetáculo da “prosperidade”, dando um novo fôlego para a revalorização dos imigrantes, construtores de uma “civilização burguesa e comerciante”. CODATO, Evandir. Apontamentos sobre o personalismo político paranaense. Diálogos, v. 3, n. 1, 1999. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/view/37545>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2024.

²⁴⁶ Um governo fecundo em realizações uteis – descortina “Um Paraná maior”. O Dia, Curitiba, ano 27, n. 8503, p. 3, setembro de 1950. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/092932/70129>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

destinação”, responsável por uma “impar realização administrativa, da maior envergadura que o Paraná já teve”.²⁴⁷ Com o objetivo de noticiar o feito da construção da rodovia que aparelhava o Estado “para os maiores destinos, os seus recantos mais longínquos e de menor densidade demográfica”, estava manifesta o *status* de Triunpho frente aos outros municípios: a nova rodovia, que conectava diretamente Curitiba ao interior, passava pela Lapa (com desdobramento em Rio Negro), São Matheus, Mallet, União da Vitória, Palmas e prosseguia em direção ao sudoeste do Paraná. Foi uma conexão simbólica entre o fontanário do progresso (Curitiba) e parte do interior (exceto Triunpho, que aparece espremido entre a Lapa e São Matheus).

Figura 3 – Um governo fecundo em realizações uteis, “Um Paraná maior” (1950).



Fonte: O Dia, Curitiba, ano 27, n. 8503, p. 3, setembro de 1950.

Na medida em que se ambicionava alimentar o projeto político-intelectual, ainda que não intencionalmente, emergiram sinais, fragmentos, ou mesmo migalhas, de um Paraná distinto daquele idealizado. Se as jornadas rumo ao “interior virgem” foram figuradas como avanço no espaço geográfico, a passagem dos anos denunciaria uma regressão no tempo histórico, orbitando em espacialidades e temporalidades anteriores aos dos modernos, ou ainda não modernizados, ou impraticáveis de modernizar, ou mesmo desamparados pelos agentes da modernidade. A conjunção desses elementos acabou por convergir em certas *regiões do arcaico*, isto é, com a temporalidade anacrônica, de um Paraná que não estaria totalmente formado, dificilmente comparável aos outros ricos e já desenvolvidos estados, como São Paulo ou Rio de Janeiro. Sob “franca e desoladora decadência”, a narrativa da ruína da escola, somada ao caráter denunciativo-apelativo do relato, na realidade, é posterior a uma disputa que já sinalizava para a construção discursiva de um Triunpho decadente. De todo modo, a descrição de 1917 tornou visível e dizível parte de um interior impossível de paragonar com os signos da modernidade que chegava a todo vapor em Curitiba e mesmo em outras cidades paranaenses.

²⁴⁷ Um governo fecundo em realizações uteis – descortina “Um Paraná maior”. O Dia, Curitiba, ano 27, n. 8503, p. 3, setembro de 1950. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/092932/70129>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024

Ainda que durante a “febre imigratória” o recorte territorial de Triumpho compreendesse um espaço considerável da região sudeste do Paraná, à medida que outros núcleos populacionais foram formados, cultivou-se um campo de luta, representado pelas solicitações para as devidas emancipações político-administrativas das colônias. Exemplo disso foi que, pelo menos desde 1895, poucos anos após a consolidação das principais possessões de imigrantes à margem do rio Iguaçu, ocorreu a publicação, no *A Tribuna*, de um “apelo que os habitantes de S. Matheus fazem ao nosso Congresso”, firmado por um abaixo assinado para que aquela colônia fosse elevada à categoria de vila. A solicitação foi justificada por uma série de fatores: 1) seria do interesse do Estado que as povoações crescessem, logo, era necessário meios precisos para isso, principalmente ligados à autonomia na administração dos negócios, ou seja, que as leis e os impostos servissem aos interesses locais; 2) a distância de nove léguas da povoação entre São Matheus e Triumpho; 3) a constatação de que São Matheus possuía “mais elementos de progresso” do que Triumpho, portanto, a ligação da colônia àquele município “atrofia-lhe o desenvolvimento”; 4) as casas de capitais consideráveis e o importantíssimo comércio de erva-mate que já computava “muitas mil arrobas annuae”; 5) a infraestrutura, com prédios do Estado, já disponíveis para o funcionamento de igreja e escola; 6) e, enfim, seria “contra todas as leis physicas e sociaes que o mais fraco absorva o mais forte. Isto só por uma aberração”.²⁴⁸ De maneira geral, aos elementos das vantagens da autonomia local na administração pública de São Matheus, somava-se as potencialidades virtuais da colônia às noções pretensamente irrefutáveis, possivelmente baseada em conceitos como os presentes em teorias eugenistas e do darwinismo social, de que existiam leis físicas e sociais que garantiriam a sobreposição do “mais forte” pelo “mais fraco”.²⁴⁹ Resultado da quebra dessas leis naturais seria o atrofiamento do pleno desenvolvimento, ou seja, São Matheus dependia do desmembramento de Triumpho para alcançar o progresso.

A disputa pela emancipação são-matheuense persistiu até meados de 1908, quando Generoso Marques, vice-presidente do Estado, em nome da comissão de estatística e câmaras municipais, apresentou à consideração do congresso paranaense o que chamou de “uma das mais justas aspirações dos habitantes do importante districto de S. Matheus”. Segundo Marques,

²⁴⁸ [...] o apelo que os habitantes de S. Matheus fazem ao nosso congresso. *A Tribuna*, Curitiba, ano 1, n. 34, p. 2, novembro de 1895. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/720569/134>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁴⁹ Perspectiva alicerçada nas teses naturalistas defensoras de que “a evolução humana é resultado imediato de leis biológicas e naturais e que são estas leis, e não o arbítrio individual, que determinam o comportamento humano. Sob esta ótica, as raças se constituiriam como o fenômeno final, e principalmente, como resultado irredutível do processo evolutivo no interior do qual se configuraram e cristalizaram as desigualdades. Esta naturalização das diferenças, que as retira dos âmbitos cultural e histórico para inscrevê-las nos da ciência e da biologia, legitima um conjunto de proposições com desdobramentos políticos bastante significativos”. GRUNER, 2012, p. 168.

em 1906 já havia sido solicitado a emancipação política-administrativa tanto de São Matheus quanto da vizinha colônia de Rio Claro, com base na representação de muitos moradores daquelas “ubérrimas zonas”. O vice-presidente continuou: “Nenhuma oposição encontrei, nem era possível encontrar” pois partia dos colegas congressistas “a mais decidida cooperação, o mais franco e patriótico apoio”, sendo que a única pendência prosseguia a nível local, visto os limites territoriais terem sido alvo de debate no intervalo entre as solicitações. Depois de definidas as contendas sobre qual pedaço de terra entraria ou não para a incipiente administração pública, em uma das sessões de março de 1908, foi decretada a criação de São Matheus enquanto município.²⁵⁰

A ação empreendida pelos moradores de São Matheus resultou em novas alterações entre os antigos núcleos coloniais e a sede municipal de Triumpho. Com o território emancipado política e administrativamente em 1912, São Pedro de Mallet, que abrangia o distrito de Rio Claro, contou com um representante, apesar de não assinado, manifestando-se publicamente contra a anexação do recém-criado município ao que seria a futura Comarca de Triumpho. Na nota publicada pelo *Diario da Tarde*, foi exposta a vontade de que Mallet fosse vinculada à já existente Comarca de São Matheus, reconhecida por “cultuar os princípios de honestidade, encarando os negocios do municipio como causa sagrada, e seus homens, em sua gestão, assignalar-se brilhantemente na historia administrativa”, sendo até a vizinha Comarca de União da Vitória uma melhor segunda opção.²⁵¹ E quais as razões para essa espécie de aversão à Triumpho? De acordo com o autor da publicação, Triumpho “não dispõe, presentemente, de elementos capazes, com que só por isso possa suggestionarmos a um amplexo Paternal direitos autonomos!”²⁵² Em outros termos, Triumpho ainda não era uma Comarca e não possuía “elementos capazes” para se tornar uma equiparável à São Matheus ou União da Vitória, sendo a única resposta para a possível anexação um “amplexo Paternal”, ou seja, a prática paternalista entre os políticos dos territórios que haviam sido separados recentemente. Segundo o autor, tal proposta de incorporação se tratava de um “monstruoso projecto” que levaria Mallet a “retroceder no meio da jornada”.²⁵³

Com efeito, sendo resultado direto ou não da agência política contra Triumpho, o município de Mallet passou a pertencer à Comarca de União da Vitória. Nos anos seguintes,

²⁵⁰ Congresso Legislativo do Estado do Paraná. A Noticia, Curitiba, ano 4, n. 769, p. 3, abril de 1908. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/187666/3422>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁵¹ Pelo Estado. Marechal Mallet. Diario da Tarde, Curitiba, ano 15, n. 4371, p. 2, maio de 1913. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/17013>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁵² *Ibid.*

²⁵³ *Ibid.*

Roxoroiz (1918) e, por último, Rebouças (1930) também foram desligados da administração pública triumphense e somente após esta última data o território-geográfico e os recortes da governança local ficaram estabelecidos.

Exatamente na década de 1930, precisamente em 1936, foi divulgada mais uma série de enunciados a respeito da ideia de decadência de Triumpho, notadamente em comparação a esses municípios rasgados do território. Sob o título de “Profecia que se realiza?”, o texto foi iniciado com uma alusão ao passado paranaense: o monge José Maria, líder messiânico do Contestado²⁵⁴, peregrinara pelo interior do Paraná, fazendo adeptos de sua crença religiosa, “fanatisando gente para que o seguissem, formando bando de sonhadores”. Nas andanças pelo interior, teria o monge se aproximado do município, mas, por recusa própria, se negado a passar pela sede. O motivo? Teria dito que “São João do Triumpho ainda se transformará numa ‘porunga’, porque o seu povo não se interessa por coisa alguma”. As múltiplas temporalidades do início da narrativa, entre passado e futuro passado²⁵⁵, conformadas pelo elemento místico da profecia, do mau agouro, da desgraça anunciada, então teriam se materializado na constituição do município no presente do autor: Triumpho estava “*acephalo* e tacitamente extinto”, “*em vez de triumphar, parece que caminha como caranguejo*”. Entre a alegoria corpórea, o jogo entre as palavras e o trocadilho animalesco, a decadência seria indiscutível a partir da comparação: “Outros municípios surgiram e progrediram. Apareceram e se desenvolveram”. Como único elemento empírico da narrativa, que sinalizava para a ideia de atraso, a notícia da remoção do juiz municipal e do promotor público, bem como de outras autoridades civis, para outras localidades.²⁵⁶ O elemento material do insucesso estava no desmonte da instituição judiciária.

Anos antes, vê-se uma manifestação em sentido parecido. No mesmo contexto da disputa pela separação de São Matheus, em uma edição de 1907 do *A Notícia*, afirmou-se que “sem receio de contestações, os criminosos andam em plena liberdade ameaçando a segurança de todos que se prezam” em Triumpho. O pretexto da asseveração: “os cargos policiaes de Triumpho estão *acephalos*”; consequência direta da falta de policiamento seria a “apprehensiva

²⁵⁴ Embora não estivesse inserido geograficamente no recorte espacial do Contestado, Triumpho se localiza nas bordas daquela espacialidade e, no início do século XX, compartilhava de um contexto social e econômico semelhante ao da região contestada, isto é, de precariedade em vários níveis e sentidos. RODRIGUES, Rogério Rosa; MACHADO, Paulo Pinheiro; TOMPOROSKI, Alexandre Assis; VALENTINI, Delmir José; ESPIG, Márcia Janete (orgs.). *A guerra santa do Contestado tintim por tintim*. São Paulo: Letra e Voz, 2023.

²⁵⁵ Cf. KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

²⁵⁶ Profecia que se realiza? *O Dia*, Curitiba, ano 13, n. 3612, p. 1, junho de 1936. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/092932/31653>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

e perigosa situação”.²⁵⁷ O município, então, estaria tragicamente marcado pela ausência: de infraestrutura, de autoridades, de instituições, de futuro.

Em ambos os aparecimentos, o uso da expressão “acéfalo” acontece como componente basilar de uma imagem sobre Triunpho: apresentado como malformado congenitamente, com ausência total ou parcial da cabeça. Justamente, a falta da cabeça seria um emblema da inexistência (pela não presença) da racionalidade de uma das principais instituições modernas: a Justiça. A noção de *desmonte* ou de *falta da razão judiciária* apresentava um perigo para a chamada “defesa social”, desdobrando na deficiência de medidas consideradas essencialmente defensivas: pela proteção não somente da ação já realizada, mas, principalmente, na antecipação dos atos criminosos, impedindo suas manifestações. Sem a atuação precisa das instituições jurídico-penais e, por consequência, do próprio Estado, não haveria os instrumentos necessários para o controle, vigilância e moralização de uma população interiorana marcada pela pobreza e pelos potenciais perigos que poderiam apresentar.²⁵⁸ Em suma, a ausência significaria, necessariamente, a falta de ordem e a impossibilidade do progresso.

Aparentemente aleatórias, todas essas notícias estavam dentro de um processo pelo qual a imprensa do Paraná passava: deixava de ser artesanal e estava em uma marcha de profissionalização. Com publicidade e utilização de imagens, possível graças às inovações técnicas, as mudanças dos periódicos de Curitiba anunciavam as performances do mundo moderno. Nesse contexto, jorraram os novos gêneros jornalísticos e as relações entre imprensa e sociedade: uma maior variedade de conteúdo acompanhava o processo de expansão da mídia impressa e a relação entre a expectativa e o hábito cotidiano dos leitores que aguardavam a divulgação dos acontecimentos diários.²⁵⁹ Assim, os *faits divers* ganharam lugar: tratava-se de levar até os lares os acontecimentos que se destacavam por serem revestidos de

²⁵⁷ Notícias. A Notícia, Curitiba, ano 3, n. 366, p. 2, janeiro de 1907. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/187666/1475>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁵⁸ Em outros termos, “certos segmentos da população devem sofrer um maior controle social por parte do Estado e ao mesmo tempo necessitam de mecanismos de assistência e proteção. Isto porque são ‘perigosos’ [...]: tanto no sentido de que são um perigo para a sociedade, pois colocam em risco as normas sociais, quanto no sentido de que estão em perigo, devido às insuficientes condições morais e materiais em que vivem, e que podem levá-los ao crime”. ALVAREZ, Marcos César. Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola pela no Brasil (1889-1930). Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo-SP, 1996, p. 172.

²⁵⁹ Ao analisar casos considerados célebres que ocorreram entre 1908 e 1928, Boris Fausto apontou para “[...] o processo de expansão e de maior variedade de conteúdo da imprensa [que] ocorreu em São Paulo por força de vários fatores, entre eles o enorme impulso demográfico; a transformação de alguns jornais em empresas comerciais; e as inovações tecnológicas como a introdução da impressora Marinoni, que proporcionou maior rapidez e qualidade à impressão dos jornais. Os noticiosos puderam, assim, divulgar acontecimentos de um dia para outro, ou no mesmo dia, quando saíam edições da tarde. A expectativa do leitor quando o jornal chegava a sua casa, ou era buscado nas ruas, era um hábito cotidiano muito aguardado”. Ver: FAUSTO, Boris. O crime da Galeria de Cristal e os dois crimes da mala. São Paulo, 1908-1928. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 16.

excepcionalidade, como os desastres de grande repercussão, os suicídios de pessoas notórias, os crimes sensacionais.²⁶⁰ Não à toa, dada a dramaticidade do objeto, os textos sobre os crimes e os criminosos, nos jornais paranaenses, possuíam certos contornos que buscavam chamar a atenção. Era nesse cenário que parte do interior – no caso, Triumpho – aparecia como palco de narrativas que faziam repercutir certos crimes que chocariam os leitores da capital.

À vista disso, muito emblemática foi uma notícia que circulou no *Diario da Tarde* no final da década de 1940. Logo na primeira página e com letras garrafais, visivelmente usadas para chamar a atenção e causar impacto, deram o seguinte título: “MATOU os frutos do seu amor incestuoso! O criminoso era amasio da propria filha”.²⁶¹ Deixando de lado a especificidade do crime, vale olhar para a forma com que o interior foi formatado na publicação. Com alusão de que noticiar crimes havia se tornado algo comum, a narrativa foi iniciada dizendo: “As historias mais brutais temos divulgado aqui, como um sinal de protesto contra a ação torpe de certos indivíduos”, sendo que “A maioria dessas historias intensamente dramaticas, de um dramaturgo que nem mesmo Hollywood seria capaz de conceber, *tiveram por palco o interior paranaense*”.²⁶² Oculto, o autor passou a descrever como seria a arena dos acontecimentos e quais seriam os personagens daquilo que chamava de interior: “em casas rusticas, no entrevero das florestas, por seres simples, por homens do campo cuja alma apreendeu toda a maldade do mundo”. Essas palavras, segundo o texto, ocorreram ante a um fato verificado em Triumpho, “quando um homem, que vivia em contacto com a natureza, numa casinha encravada na mata, *distante da civilização*, demonstrou seus *instintos barbaros*, tornando-se *um tipo realmente monstruoso*”.²⁶³ Casas rústicas, entrevero das florestas, contato com a natureza, seriam todas características associadas à ideia de um lugar *fora* da civilização, ocupado por seres simples e homens do campo. Justamente a *ausência* de civilidade fazia emergir instintos bárbaros e monstruosos, discurso apropriado pelas ficções hollywoodianas e pelos jornais de Curitiba para vender a ideia de que estavam protegidos do perigo vivendo nas cidades.

Fica mais fácil de compreender essa representação do interior, especificamente a partir do palco triumphense, quando entendida a partir do caráter tenso e conflituoso que instituíram as regiões e fronteiras do que seria a civilização. Tal criação foi estabelecida, na análise de Gruner sobre o processo de modernização em Curitiba, sempre a partir daqueles que estão

²⁶⁰ FAUSTO, 2019, p. 16.

²⁶¹ Matou os frutos do seu amor incestuoso. *Diario da Tarde*, Curitiba, ano 50, n. 16616, p. 1, fevereiro de 1949. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/76029>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁶² *Grifos meus. Ibid.*

²⁶³ *Grifos meus. Ibid.*

dentro, isto é, pelos que se julgam civilizados. A figura do bárbaro, nesse sentido, funcionava como um mecanismo de contraste “que reflete uma imagem invertida: o que a ‘sociedade civilizada’ vê é o seu contrário, aquilo que ela não quer ser”.²⁶⁴ Pela negação e contradição, construía-se exatamente a própria identidade: a contraface das monstruosidades do interior. Assim, Curitiba representava o mundo moderno, simbolizando a vitória da razão, da técnica, da ciência e do progresso, também aparecendo enquanto espaço de construção da civilidade, “cuja síntese são as pretensões de ordenação e normalização espacial, física e moral que perpassam os discursos e as práticas dos planejadores urbanos”.²⁶⁵

Através do emaranhado de enunciados e práticas, presumivelmente difusos e até soltos, afastados ou aproximados, tendo ou não relação entre si, na batalha entre o visível e o dizível, o “outro Triumpho” apareceria enquanto região a partir de certa tendência: seja pelo suposto isolamento – por conta das péssimas condições das estradas, da falta de investimento estadual, de derrocada econômica; pelas lutas dos diversos poderes locais por autonomia na governança, vistas nas intenções de se afastar da gerência de Triumpho; pela inevitável comparação com os vizinhos municípios, considerados “mais fortes” e avançados no tempo; através da ideia de desmonte ou falta de instituições; pelas barbáries projetadas no interior em oposição à civilização da capital; pela soma dos fatores, resultando em um Triumpho decadente e incapaz de progredir.

Nas fronteiras elaboradas por tal formação discursiva, a região estaria fundamentada não apenas pela ineficiência do Estado, mas pela *ausência*, pelo que não tinha e pelo que não era, por estar *fora* e por ser *mais fraca*, pela incapacidade, pela irracionalidade. Entretanto, todas essas acepções resultariam simplesmente na inexistência justapostas, superpostas e mesmo conflitantes entre a *região do arcaico* e a *região pelo progresso*. Embora o vislumbre sobre o panorama político local não explique o que levou às condições de possibilidades dos enunciados da suposta decadência de Triumpho, há rastros não da *ausência* de instituições no município, mas da *diferença*, o que ajuda a demonstrar a relação de complementariedade e coexistência entre as regiões.

Ordenamento e sobrenome

Pode-se afirmar que nos discursos constituintes da região foram produzidas narrativas que camuflaram os interesses das oligarquias políticas e econômicas que prevaleciam sobre a

²⁶⁴ GRUNER, Clóvis Mendes. Manter a ordem, assegurar o progresso: modernização policial e controle social em Curitiba durante a Primeira República. Revista FSA, v. 10, n. 4, pp. 239-259, 2013. Disponível em: <http://www4.unifsa.com.br/revista/index.php/fsa/article/view/310>. Acesso em: 14 de dezembro de 2022, p. 243.

²⁶⁵ *Ibid.*, p. 243.

espacialidade triumphense antes mesmo do estabelecimento do município e da constituição das colônias de imigrantes. Se esses sujeitos apareceram como benfeitores e entusiastas do progresso, a nota publicada para livrar Mallet do “monstruoso projeto” deu pistas de que o enredo político-administrativo de São Matheus seria diferente, ou, conforme os termos da petição pela emancipação são-matheuense, “mais forte”: feita por homens honestos, que encaravam os negócios municipais como causa sagrada; em oposição ao paternalismo presente em Triumpho, ou seja, com uma configuração política prejudicial às elites emergentes das outras nucleações populacionais. O relato do viajante de 1917 compunha relativa continuidade a essa versão. Após curta passagem por Palmyra, onde viu a escola em frangalhos, a nota de viagem passou a descrever a situação política de Triumpho, ainda que sem a intenção de fazer um alarde ou promover uma crítica. Consta que o líder local, um “distinto moço”, residia fora e mesmo assim o povo ouvia religiosamente, embora de longe, o seu conselho. Não haveria qualquer oposição, “existindo apenas isoladamente um ou outro descontente”. Mais especificamente, Triumpho foi descrito como “um baluarte político do Coronel Carlos Franco de Souza, herança recebida do seu saudoso pae”.²⁶⁶ Nesse caso, o referido pai era Carlos José de Oliveira e Souza, primeiro prefeito municipal e, desde a década de 1870, dono de engenhos de erva-mate no território.

Tal conjectura ajudaria a confirmar como em Triumpho predominavam laços de dependência de uma massa de trabalhadores e trabalhadoras rurais a um número pequeno de proprietários e homens públicos, responsáveis por estender suas influências ao local em que se tornaram chefes políticos.²⁶⁷ Essa característica aparenta ter prevalecido mesmo com o fim do domínio dos coronéis, nas décadas de 1930 e 1940, como se nota pelas recorrência de alguns sobrenomes no espaço público: eram industriais da erva-mate, agentes do judiciário, atuantes na administração pública, seja como vereadores ou prefeitos etc.

A consistência de alguns sobrenomes pode indicar uma *relação solidária entre os pares* que desfrutavam de certo prestígio social e econômico, fazendo durar e continuar o poder de atuação de algumas famílias sobre outras e sobre a *região*. Para exemplificar, Francisco Distefano foi nomeado suplente de delegado em 1894; em 1917, no relato do viajante à Triumpho, Ulysses Distefano chegou a ser mencionado como Promotor Público; entre 1918 e 1920, o Major José Antônio Distefano havia sido prefeito do município; a partir de 1928, Antonio Tolentino Distefano foi nomeado para o cargo de escrivão, onde exerceu função até

²⁶⁶ Em Viagem. A Republica, Curitiba, ano 31, n. 29, p. 1-2, fevereiro de 1917. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1917_00029.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁶⁷ SZESZ, 1997, p. 120.

meados dos anos de 1940; posteriormente, Francisco Distefano Almeida passou a atuar na mesma função. Mesmo que não seja possível aferir diretamente a relação de parentesco entre esses homens, nem seja a intenção perseguir qualquer estudo biográfico, o sobrenome resulta no indicativo de que, seja pela proximidade ou pela duração, uma mesma família estava atuante nos cargos do poder público por, pelo menos, meio século.

Essa asserção, dessa forma, seria igualmente válida para outros homens ocupantes do espaço público. Por exemplo, Francisco Ferreira das Neves Filho, que na década de 1920 anunciava que estava atrás de sócios para compor o quadro da ervateira “Neves e Cia”.²⁶⁸, a partir da década de 1930 se tornou prefeito municipal em três ocasiões (1930-1931/1932-1935/1937-1939)²⁶⁹, oportunidade em que decretou, em obediência às ordens do interventor Manoel Ribas, que as praças da polícia seriam nomeadas pela prefeitura e estariam diretamente subordinados ao delegado do Termo. Nesse período, Pedro Furtado das Neves chegou a atuar como delegado e como suplente do juiz municipal, depois exercendo o cargo de vereador e, na década de 1950, prefeito. Outros sobrenomes, como Hauagge e Halila, da mesma maneira, encontravam-se com repetidas alusões durante toda a primeira metade do século XX, ocupando diferentes cargos, como é o caso de Demetrio Hauagge, responsável por diversas funções dentro do judiciário na década de 1930: 2º suplente do juiz municipal; perito; promotor *ad-hoc*. Sintoma direto dessa circularidade dos homens de sobrenome nos espaços públicos são notáveis a partir de duas dimensões particulares: da política e da sociabilidade.

No primeiro caso, viu-se uma disputa política que levou a ter Halil Halila e Pedro Furtado das Neves como candidatos à prefeitura no ano de 1947. Na ocasião, uma questão chamou a atenção da imprensa impressa: ambos concorriam pelo mesmo partido, o Partido Social Democrático (PSD).²⁷⁰ Após relativa repercussão, o acordado foi que Halil Halila seria o único candidato para o cargo de prefeito e que Pedro Furtado das Neves passaria a ser o presidente da câmara municipal.²⁷¹ Esses homens, acompanhados de alguns outros (como Ewaldo Stenzel e Anísio Mello Teixeira da Silva, o primeiro atuante na função de delegado e o segundo como perito), apareceram como membros do diretório municipal do PSD²⁷², o

²⁶⁸ Contractos sociaes. Diário da Tarde, Curitiba, ano 29, n. 9861, p. 3, junho de 1927. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/32326>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁶⁹ De São João do Triumpho. O Estado, Curitiba, ano 2, n. 380, p. 8, dezembro de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/830275/3233>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁷⁰ Pelos Municípios. S. João do Triunfo. Diário do Paraná, Curitiba, ano 2, n. 455, p. 6, maio de 1947. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/171433/3694>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁷¹ Pelos Municípios. São João do Triunfo. Diário do Paraná, Curitiba, ano 3, n. 606, p. 3, novembro de 1947. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/171433/4877>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁷² Panorâma Político do Paraná. O Dia, Curitiba, ano 23, n. 6759, p. 4, setembro de 1945. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/092932/56193>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

mesmo do militar Eurico Gaspar Dutra, que presidiria o país naquele contexto. A organização desses homens de sobrenome, todavia, é anterior à década de 1940. Em 1937, por exemplo, a maior parte desses mesmos nomes apareceu no posicionamento aberto enviado por telegrama ao interventor Manoel Ribas, representando o município, a favor do golpe que inaugurou o Estado Novo. No despacho, afirmou-se que o novo regime era um “patriótico gesto do eminente Sr. Getulio Vargas, dando novo rumo a situação nacional, auscultando assim o anseio da nacionalidade”.²⁷³

Quanto aos espaços de sociabilidade, em 1949, após a formação da “Sociedade Amigos do Padre Francisco José Weber”, em homenagem ao pároco local, deu-se o arranjo da diretoria responsável pela organização cuja sede estava no Clube Triumphense: Halil Halila (presidente), Demetrio Hauagge (1º tesoureiro), Francisco Ferreira das Neves Filho (2º tesoureiro), Antonio Tolentino Distefano (conselheiro), José Neves (conselheiro), Pedro Furtado das Neves (conselheiro), Fadul Halila (conselheiro), Rachid Halila Filho (suplente), Anisio Mello Teixeira da Silva (suplente).

Se ater ao nome desses homens e a seus tácitos posicionamentos político-ideológicos (seja na aproximação com o governo estadual e nacional ao longo dos anos ou pela suposta ideia de patriotismo na exaltação de Vargas) poderia incorrer na percepção da tentativa de adequação a uma história política, mas o caminho é outro. Independentemente das funções e dos ambientes que circulavam, tratava-se de homens da elite de Triumpho com poder de decisão legitimada por uma trama histórica que atribuiu aos sujeitos masculinos o predomínio hierárquico dos poderes de gerência, governo e comando de si próprios e, em decorrência disso, dos outros.

Essa configuração, como se pode supor, não se restringia a um município do interior paranaense, uma vez que o gênero no campo político “acabou se tornando um componente altamente pragmático na legitimidade do poder governamental”.²⁷⁴ Fernando Botton, ao estudar os ajuntamentos entre masculinidades, política e progresso no nordeste brasileiro, compreende como a primeira metade do século XX foi marcada por noções de *autoridade* diretamente dependentes da demonstração de atributos como racionalidade, ponderação, virilidade etc. – a recorrência dos homens de sobrenome nos espaços não seria sintoma da expressão de tais

²⁷³ Novas e expressivas manifestações de solidariedade ao governo constructor do Paraná. Os telegramas recebidos pelo Chefe do Poder Executivo. O Estado, Curitiba, ano 1, n. 364, p. 8, março de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/830275/1450>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁷⁴ BOTTON, Fernando Bagiotto. Escalas de poder: masculinidades, política e progresso no nordeste brasileiro dos anos 1940. Diálogos, v. 26, n. 1, pp. 219-235, 2022. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/view/55953>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022, p. 221-222.

características? A nível nacional, Getúlio Vargas, desde a ascensão ao poder em 1930, representava essa personalidade paternalista, estabelecendo-a como linguagem básica a todos os homens públicos, seja a nível local ou regional.²⁷⁵ Proposição que acompanha a noção de *instâncias generificadas de poder*, comentadas por teóricas como Michelle Perrot, isto é:

[...] uma esfera pública que pressupõe atividades masculinas, especialmente elencada pelos traços de personalidade viris exibidos pelos bravos homens que desde a fundação da cidade se esforçam no sentido de levar essas terras moças e virgens à força no caminho do progresso.²⁷⁶

Os homens de sobrenome, legitimados como governantes, haveriam de ser os principais e verdadeiros responsáveis pela prosperidade econômica, social e política do Triunfo, sendo a constância (haja vista a regularidade apesar da distância temporal) entre os poderes familiares e municipais amplamente amparada na suposta capacidade por esses mesmos homens em conduzir a população pobre (que não pertenceria à esfera pública da decisão), assim como um pastor guia um rebanho ou um pai protege a família. Teria, então, uma conexão intrínseca entre o patriarcalismo, elitismo e o desenvolvimentismo, o que repercute naquilo que Botton conceitua como *masculinidade hegemônica*²⁷⁷ – por isso, frisar a repetição dos homens de sobrenome nas espacialidades triumphenses, invariavelmente, leva a crer que a validação entre os pares dependeria de certas práticas masculinas, o que asseguraria as respectivas posições autorizadas (de poder) para o exercício de governança e superioridade hierárquica diante dos outros homens e mulheres do município. De forma mais direta, é preciso considerar as relações internas que estruturam e mantêm a coesão de nucleações interioranas.

O que, acima, foi destacado como sendo uma relação solidária entre os pares, Antonio Theodoro Grilo chama de *relações de freguesia*, ou seja, há determinadas bases simbólicas,

²⁷⁵ BOTTON, 2022, p. 222-223.

²⁷⁶ *Ibid.*, p. 225.

²⁷⁷ Em certo sentido, sobretudo em contraste com noções que consideram as masculinidades do ponto de vista das *performances*, o conceito de uma *masculinidade hegemônica*, mesmo que utilizado pontualmente, poderia causar confusões e, mesmo, ser considerado problemático. Isso porque, teoricamente, de forma rígida, contrastaria com a discussão que envolve as masculinidades em regiões onde, até certo ponto, a hegemonia burguesa e/ou oligárquica não se impôs como algo homogêneo – falaríamos, então, de *pretensões por hegemonia*. Isso ficará explícito à medida que o texto apresente contornos completamente ambíguos sobre o que poderia significar “ser homem” em Triunfo, onde vemos muito mais um jogo performático, com relações conflituosas e mesmo contraditórias, do que simplesmente o estabelecimento de uma hegemonia inteligível. De todo modo, Botton tomou o cuidado de destrinchar tal entendimento teórico: “Raewyn Connell e James Messerschmidt lançaram uma releitura intitulada *Masculinidade hegemônica: repensando o conceito*. Na ocasião reafirmaram a aplicabilidade da teoria, mas também reformularam muito das estruturas rígidas da conceituação anteriormente constituída, incorporando novas propostas bastante ancoradas nas experiências empíricas realizadas por uma série de pesquisadores que se apropriaram do conceito. Num intuito de flexibilização Connell e Messerschmidt abandonaram quaisquer pretensões universais das masculinidades hegemônicas/periféricas para assim permitir que a empiria e as distintas contextualidades regionais/culturais as definam de maneira mais plural e contingencial”. *Ibid.*, p. 232.

políticas e econômicas, que diferenciam alguns sujeitos de outros: “É nesse jogo que se diferenciam os *principais*, as missões, as funções, a teia polimorfa das solidariedades e, aí sim, os diferentes níveis decisórios ou, simplesmente, o exercício do poder”.²⁷⁸ Em Triunfo, a presença e proeminência de sobrenomes como Hauagge, Distefano, Neves, Halila, tanto como ocupantes dos cargos políticos e administrativos quanto enquanto operadores do judiciário, diz respeito ao processo histórico de legitimação interna dos *principais*, que se tornaram, no interior do município, “a mais legítima e reconhecida instituição política local, encapsulando as próprias instituições oficiais”²⁷⁹. Por isso, observar a presença não apenas de homens, mas dos mesmos homens, é importante. Eram, em dado período, os prefeitos que nomeavam os delegados e os praças da polícia; seria a câmara municipal a responsável por permitir o poder de autoridades como inspetores de quarteirão; eram os delegados, com seu prestígio social, que escolhiam os peritos e determinavam quem seriam as testemunhas; com frequência, apareciam entre os nomes que compunham o júri; chegavam a atuar como suplentes de juízes e promotores, mobilizando discursos punitivos; eram, de forma geral, agentes determinantes na *governança*, que beneficiavam uns e outros, ao mesmo tempo em que excluía outros e uns. Enfim, eram práticas de justiça exercidas não pela *ausência* das instituições, mas pela *diferença* de sua conformação, o que certamente deu configurações específicas para a produção da verdade jurídica.

Inspetores de quarteirão

Abalizar a *região do arcaico* pelo caminho do *ausente*, isto é, pelo que não foi, pelo que falta, pela negatividade, resultaria em validar a imagem Triunfo-decadente e, conseqüentemente, incorreria na estatização do conceito de *regiões*, desconsiderando sua parte justaposta, móvel, transitória, em disputa e, especialmente, assinalada pelas tensões e diferenças. Até porque isso significaria dizer que Triunfo estava factualmente isolado, o que não era o caso: possuía telégrafo, correios, vias de comunicação, pessoas em trânsito, modos de vida próprios, presença privada e estatal etc. Necessário é, todavia, considerar que os processos de modernização do Estado republicano em regiões interioranas, com os devidos dispositivos, mecanismos e tecnologias – sobretudo com o poder-saber jurídico e médico –, não funcionavam da mesma forma que nos centros urbanos (se não são ausentes, também não são as mesmas). E

²⁷⁸ GRILO, Antonio Theodoro. Tocaia no fórum: violência e modernidade. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca-SP, 2009, p. 270.

²⁷⁹ *Ibid.*, p. 232.

o que bem representa tal particularidade era o exercício da função dos *inspetores de quarteirão* no policiamento local.

Ao descrever os ideários de construção da nação brasileira, Marcos Bretas destaca como havia um objetivo claro de demarcar uma linha divisória entre a pessoalidade e a oficialidade no combate aos crimes, para garantir a aplicação da lei com todo o rigor. O afastamento entre a polícia e a comunidade era justificado: intencionava-se evitar a complacência diante de práticas entendidas como problemáticas e erradas. Entretanto, esse objetivo governamental não foi seguido de forma incisiva em todo o Brasil.²⁸⁰

Efeito do projeto para o policiamento no Paraná foi a noção de que seria a instituição policial a considerada mais bem capacitada e responsável por regulamentar e organizar o cotidiano, articulando as funções “social, jurídica e repressiva”²⁸¹, tornando-as parte intrínseca do processo de modernização urbana e, no caso do interior, sendo parte indispensável para a produção da urbanidade local. Quando Gruner analisou o policiamento em Curitiba no início do período republicano, entretanto, averiguou que o uso da farda, símbolo da autoridade e do vínculo do policial com os valores de que ele seria o representante, não era suficiente para forjar efetivamente a adesão dos policiais à corporação.²⁸² Se, de um lado, pretendia-se que os praças fossem capazes de assegurar um determinado controle, principalmente a grupos e indivíduos considerados potencialmente perigosos, o Estado fez o recrutamento de sujeitos “incapazes de assegurar uma ordem e uma disciplina com as quais eles próprios não eram familiarizados”, seja porque “muitos desses princípios e valores não eram parte de sua cultura e tradições, seja porque tampouco havia, da parte das elites, a preocupação efetiva em partilhá-los”.²⁸³ Se tal constatação seria apropriada para a capital, como então estaria parte do policiamento no interior?

²⁸⁰ BRETAS, 2019. *Id.*, 1997.

²⁸¹ “Tal intento se fez atribuindo à instituição policial três dimensões que, ao longo desse período, fortalecem-se e complementam-se reciprocamente, segundo Jean-Claude Monet: a social (ela é uma ‘forma particular de ação coletiva organizada’); a jurídica (se compõe de homens estabelecidos no interior de uma organização burocrática ligada à administração pública); e a repressiva (ela é ‘um sistema de ação’, uma ‘força organizada e armada’ cujo recurso essencial é o uso legítimo da força). GRUNER, Clóvis. Ruas em conflito: policiamento e ordem urbana em Curitiba no alvorecer da República. In: GRUNER; SOCHODOLAK, 2022, p. 256.

²⁸² *Ibid.*, p. 254-266.

²⁸³ “[...] vindos eles próprios das camadas mais baixas da sociedade, a elas voltavam para testemunharem, na condição de agentes à serviço do Estado, e muitas vezes como único e incômodo resquício da presença estatal nessas comunidades, suas mazelas e misérias. A situação era ainda mais complicada quando a intervenção tinha um caráter mais repressivo, o que não era incomum. Proibir jogos, manter prostitutas sob vigilância, coibir a prática da mendicância, desfazer pequenas ou grandes aglomerações, apartar brigas e confusões ou, simplesmente, prender delinquentes e criminosos, se obrigação da polícia, por outro lado tornava o policial, muitas vezes, persona non grata entre aqueles que lhe eram cotidianamente próximos. A truculência, mesmo que derivada de uma instituição pretensamente impessoal, como o Estado ou o governo, era executada por quem tinha nome e endereço certos”. *Ibid.*, p. 254-266.

Em um primeiro momento, viu-se que a figura do *inspetor de quarteirão* possuía diversas competências relacionadas à conservação das estradas, intimando os habitantes para o serviço, remetendo multas e fiscalizando as presenças.²⁸⁴ Essa prática já apontava para uma ligação entre “homens comuns” e o poder judiciário, o que representava o projeto de ordenamento das áreas afastadas das sedes dos municípios interioranos, especialmente pelo pequeno quadro numérico do efetivo policial profissionalizado no Paraná.²⁸⁵ Instituída pelo Código do Processo Penal de 1832, o cargo aparecia nos relatórios de segurança pública do Paraná desde o final do século XIX, cujas funções variavam entre fiscalizar, receber denúncias e manter a ordem nas diferentes áreas das cidades.²⁸⁶ No caso das cidades do interior, seriam os inspetores também responsáveis pela captura de suspeitos, ajudariam nas resoluções de desavenças e possuiriam o papel de intermediários do poder jurídico-policia nas extensões do território. Haveria, por conseguinte, uma proximidade com a afirmação de Gruner: se no policiamento institucionalizado eram os membros da própria população os responsáveis para manter a todos sob o mesmo código, tal estratégia foi expandida, de maneira particular, para o interior do Estado.

No código imperial que instituiu a função, estava posto que a nomeação para o cargo seria feita pela câmara municipal, estabelecendo como critério que deveriam ser escolhidas “pessoas bem conceituadas do Quarteirão”.²⁸⁷ Ainda que não haja registros dos parâmetros usados para definir o que seriam as “pessoas bem conceituadas”, sabe-se que os homens que eram escolhidos para exercer a função de inspetor eram selecionados pelos *principais* ocupantes dos cargos públicos – os homens de sobrenome –, então obedeciam a certos padrões erigidos que garantiriam credibilidade e confiabilidade.

Um quarteirão pode ser entendido como uma comunidade interiorana, em que cada inspetor passaria a ser o responsável pelo policiamento de nucleações compostas por relações internas próprias, que mantinham sua coesão. Parte delas, certamente, escapam aos sistemas métricos, pois dependiam de confirmações subjetivas de experiência de relacionamento passado que se projetavam no futuro e orientavam o presente de cada sujeito: assim são definidas, por Grilo, as relações de *confianças* e *fidelidades*, responsáveis por manter a reciprocidade visíveis

²⁸⁴ Ver a primeira parte da seção.

²⁸⁵ GRUNER, 2022, p. 254-266.

²⁸⁶ POCHAPSKI, Gabriel José. Entre corpos e espaços: uma história da criminalidade nas matas de araucárias (Mallet-PR, 1931-1950). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, 2018, p. 169.

²⁸⁷ BRASIL. Código do Processo Criminal de Primeira Instancia do Brasil, lei de 29 de novembro de 1832. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-36004-29-novembro-1832-541637-publicacaooriginal-47265-pl.html. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

nos balcões dos armazéns, nas porteiras dos currais, nas estradas de terra, nos trabalhos nas roças, nos auxílios e nas desavenças, entre tantas outras situações. Seriam, portanto, relações imbricadas nas reciprocidades econômicas, sociais, políticas e culturais.²⁸⁸

No caso de Triunfo, ocorreram menções à nomeação de inspetores desde a constituição do município. Por exemplo, em 1892, Domingos Soares da Silva foi nomeado para atuar no quarteirão de Rio Baio, enquanto que Salvador Rodrigues Gonçalves atuaria no Coxilhão de Santa Rosa; em 1895, Joaquim José Padilha foi nomeado para ocupar o cargo na Ladeira; Alexandre Waiber, em 1900, seria o inspetor no Mato Queimado; Emilio Kobener, em meados de 1904, passou a exercer a função na Guaiaca.²⁸⁹ Se um inspetor fazia parte do cotidiano de uma comunidade antes de ser escolhido para exercer a função, ele não estaria à margem das relações de confiança e fidelidade, independente do formato social da nucleação a que pertencia. Fosse o sujeito do Rio Baio, do Coxilhão, da Ladeira, do Mato Queimado, da Guaiaca ou de outra comunidade de Triunfo, passaria a ser uma *pessoa comum travestida de autoridade*.²⁹⁰

Ao se debruçar sobre a história da criminalidade em Mallet, Gabriel Pochapski chegou a uma conclusão indispensável a respeito dos inspetores: eram homens cujas práticas sinalizavam para outras geografias de códigos, redes de valores e regras que iam além daquelas traçadas pelas leis oficiais. Por que seria importante de considerar tal interpretação?

²⁸⁸ Conforme mencionado, Antonio Theodoro Grilo apresenta uma definição particularmente complexa daquilo que optou por chamar de “relações de freguesia”: “que ninguém está literalmente à margem dessas relações, qualquer que seja o formato sócio-econômico da nucleação a que pertença, ao longo de qualquer tipo de encaminhamento do cotidiano na construção do devir histórico. É no exercício dessas relações que as banalidades são transformadas em sincronias, em adesões indissolúveis da vontade, para além dos signos das ‘coisas que se trocam’ e que ‘individualizam’ os ‘trocadores’, exatamente enquanto ‘trocadores de objetos, de moedas, de serviços’. Nesse ‘além’, há outro universo de signos que se colam nas realidades como uma segunda pele, mais deslumbrante, porque seus valores não se esgotam nas friezas do uso: pairam nos atrativos dos símbolos”. De maneira mais direta, as relações de troca entre os sujeitos não se resumem às condições estritamente materiais, daí a necessidade de completar o conceito de *relações de freguesia* com outros três termos: 1) *confiança*, 2) *fidelidade* e 3) *lealdade*. 1) Categoria que escapa aos sistemas métricos, sendo uma confirmação subjetiva de experiência de relacionamento passado que se projeta ao futuro e que orienta o presente; 2) Responsável por manter a reciprocidade e as relações sociais presas aos balcões dos armazéns, às porteiras dos currais e a mil e uma situações semelhantes, isto é, imbricadas em reciprocidades e responsável por algumas compartimentalizações sociais (alguém de um grupo, por exemplo, não compraria no armazém de outro); 3) Exerce suas funções de amálgamas nas relações recíprocas das pessoas, em que, no interior das trocas, forma-se outro tipo de reciprocidade capaz de construir um sistema de adesão mais amplo, diluído no interior das nucleações, sem, contudo, desfigura-las, ou, até mesmo, estruturando-as (criam, por exemplo, formas solidárias classistas, que ultrapassam o simples sistema de imposição da dominação). Na interconexão desses termos, dava-se a organização de nucleações baseadas, em vários níveis, nas ditas *relações de freguesia*, cujo tecido político ganhava coesão e sentido. GRILLO, 2009, p. 260-270.

²⁸⁹ SÃO JOÃO DO TRIUNFO. Câmara Municipal. 1892-1904.

²⁹⁰ WADI, Yonissa Marmitt. A história de Pierina e as interpretações sobre processos de sofrimento, perturbação e loucura (RS/Brasil, século XX). Horizontes, v. 21, pp. 83-103, 2003. Disponível em: <https://docplayer.com.br/74562556-A-historia-de-pierina-e-as-interpretacoes-sobre-processos-de-sofrimento-perturbacao-e-loucura-rs-brasil-seculo-xx-1.html>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022, p. 94.

Principalmente pelo fato de que o poder jurídico-policial não pode significar um mecanismo abstrato ou desumanizado, isto é, a existência e o funcionamento das instituições dependiam da presença de pessoas, sujeitos com corpos, valores e formas nem sempre oficiais de compreender as tensões que emergiam no interior. Como as autoridades não estavam situadas em mundos completamente distintos daqueles que viviam e existiam no interior, inclusive trabalhavam nas roças e lavouras, “era possível que o indivíduo que incorporava e personificava as leis se confundisse com aquele que encarnava o trabalho na terra”.²⁹¹ Assim, em um único sujeito estavam reunidas uma série de prerrogativas e papéis diferenciados:

Não apenas o subdelegado acabava cuidando dos grãos para o seu sustento, mas um lavrador se tornava uma autoridade, podendo ser inspetor ou legista, ao lado de tantas outras faces que poderia ocupar como a de esposo, pai, figura pública, etc. Esta multiplicidade de rostos, que rompia com as distinções extremas entre o universo judiciário e o universo da atividade agrícola, acabava tendo impacto nas leituras, enquadramentos e punições dos crimes que emergiam atingindo os corpos.²⁹²

Nessa análise, os sujeitos são entendidos como multifacetados, incorporando diversos papéis em justaposição, até o papel de autoridade. Espalhados pelas diversas nucleações do território, os inspetores passaram, então, a equivaler à presença do aparato governamental mais próximo dos moradores: eram eles a *corporificação do Estado e da lei*, o ponto mais acessível para muitas mulheres e homens à racionalidade jurídico-policial, sendo os primeiros a serem chamados em caso de um crime. Verificar, comunicar, prender, ou manter a ordem, a função de inspetor implicava em uma série de medidas inclusive sobre as pessoas próximas, como vizinhos, compadres ou parentes. Em *Triunfo*, a presença dessa figura limiar se manteve como uma constante nos relatos dos crimes ocorridos durante toda a primeira metade do século XX, o que deu contornos próprios para algumas ocorrências – como no caso do homicídio de duas crianças recém-nascidas tramitado em 1949,²⁹³ atravessado pelo exercício diferenciado de dois inspetores.

Por intermédio de outra pessoa do quarteirão de Porto Feliz, o inspetor José Taborda Ziemer²⁹⁴ recebeu a notícia da suspeita de um assassinato. Já em horário de almoço, encontrou-

²⁹¹ POCHAPSKI, 2018, p. 219-220.

²⁹² *Ibid.*, p. 221.

²⁹³ Como exposto anteriormente, trata-se do episódio que fora noticiado pelo *Diário da Tarde* como “incesto”. Ver: Matou os frutos do seu amor incestuoso. *Diário da Tarde*, Curitiba, ano 50, n. 16616, p. 1, fevereiro de 1949. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/76029>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

²⁹⁴ Brasileiro, 41 anos de idade, casado, lavrador, residente no logar Porto Feliz neste Distrito, sabendo ler e escrever. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/246.12. 1949.

se com Josias²⁹⁵ e o chamou para irem até a residência de Jorge Raimundo²⁹⁶ verem um cadáver, pois o testemunho seria útil mais tarde para as autoridades policiais no caso de se tratar de um crime. Após se dirigirem para o local indicado, encontraram “uma creança do sexo masculino morta e com sinais vermelhos na garganta”²⁹⁷ No cumprimento do cargo, o inspetor denunciou o que havia constatado no quarteirão para o delegado na sede municipal. Por si só, essa pequena textura indicaria algumas poucas, mas pertinentes, questões sobre o exercício da função: enquanto corporificação da instituição, era acessível para ouvir uma suspeita; a partir da qualificação das partes e das testemunhas como lavradores, pertenciam a um universo parecido; pela relação de confiança e fidelidade, poderia convidar os pares para servirem de testemunhas; no desempenho do papel, verificava e comunicava para as autoridades hierarquicamente posicionadas.

Como sequência lógica do ritual jurídico-policial, além de indiciar Jorge Raimundo, o delegado intimou Maria (progênita de Jorge e genetriz da criança que havia sido morta) para prestar declarações na delegacia. Na autuação, ficou registrado que Maria procurou detalhar o que havia acontecido: fora violentada, ameaçada, estuprada pelo progenitor, como resultado deu à luz duas crianças. Foi nesse relato que calhou a alusão ao inspetor de uma outra localidade.

Meses antes do que havia ocorrido em Porto Feliz, Maria morava no quarteirão denominado Faxinal dos Rodrigues, em que João da Luz Oliveira²⁹⁸ atuava como inspetor. A pedido de Maria, que estava no puerpério, Donaide se dirigiu até a casa da autoridade local para delatar que Jorge havia matado com as próprias mãos uma criança do sexo feminino e enterrado no quintal, aos fundos da casa. Sem pressa, apenas no dia seguinte à denúncia João decidiu ir até a residência para interpor Jorge: “conversaram demoradamente em um quarto ao lado, conversa essa que a depoente não pode ouvir, pois somente ouvia um pequeno murmúrio”. Sem efetivar a denúncia, Jorge arrastou Maria e se mudaram para a comunidade de Porto Feliz, onde a segunda criança foi morta e resultou na visibilidade e dizibilidade do caso.²⁹⁹

Chamado para depor, o inspetor João declarou que “não teve jamais suspeita que Jorge viesse a seduzir a propria filha, conforme se propalou mais tarde”, pelo contrário, acreditava que Maria havia “sido seduzida por algum rapaz do lugar”. Após saber da morte da recém-nascida, foi falar com Jorge, “tendo êste lhe informado que a creança havia nascido morta e que

²⁹⁵ Nome alterado, porque também se chamava José. Qualificação no processo-crime: brasileiro, casado, lavrador, residente neste município, com 45 anos de idade, não sabendo ler e nem escrever. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/246.12. 1949.

²⁹⁶ Brasileiro, viúvo, lavrador, residente neste município, com 45 anos de idade, não sabendo ler e escrever. *Ibid.*

²⁹⁷ *Ibid.*, fls. 18.

²⁹⁸ 37 anos, brasileiro, natural do Triunfo, sabendo ler e escrever. CEDOC/I: *Ibid.*

²⁹⁹ *Ibid.*, fls. 13.

sepultou no quintal”. Mesmo tendo advertido o denunciado com relação ao enterro em lugar inapropriado, reiterou que “si ao menos desconfiasse naquela época, teria incontinentemente procurado as autoridades para punir o responsável”. A expectativa de João, segundo o autuado, era a de que Jorge fosse até as autoridades locais para “apontar algum rapaz como sedutor de sua filha”, ignorando o resultado da trama após a mudança para outro quarteirão.³⁰⁰

Não é possível determinar com exatidão a relação de proximidade entre o inspetor e o denunciado, ainda que compartilhassem, na época, do mesmo quarteirão e, possivelmente, da mesma rede de confiança e fidelidade. Mesmo assim, evidentemente João nutria alguma predileção por Jorge, pois jamais suspeitara dele. Soma-se a isso os valores que o inspetor carregava: a crença de que, enquanto mulher solteira, Maria havia sido “seduzida” por algum rapaz; estivera grávida e, Jorge, como pai-protetor, denunciaria o sedutor imaginário para as autoridades. Por certo, esses valores estavam calcados em um conhecimento sobre as normas, em especial ao crime de sedução previsto no Código Penal de 1940, em que a lei afirmava proteger a “mulher virgem” dos “sedutores”. A percepção de João, verdadeira ou não, ressoa do entendimento médico-judiciário de que a legislação deveria defender um padrão mínimo de moralidade, protegendo a honra de certas famílias e determinadas mulheres a partir da produção de um comportamento social (no sentido sexual) médio: baseado no recato, na preservação da intimidade, na submissão, na proteção da honra da família através da vigilância do corpo feminino.³⁰¹ Mesmo que fosse o caso de uma denúncia de sedução, o inspetor não havia cumprido o papel: não levou ao conhecimento das autoridades nenhum dos possíveis crimes e nem mesmo a constatação de um enterro inadequado à normativa sanitária.

É certo que as múltiplas faces de João, simultaneamente agricultor, testemunha e inspetor, misturava vários arranjos em um mesmo sujeito, mas, em especial, a posição de autoridade permitia a informalidade, os favores e até o silenciamento na aplicação das leis, “dando margem ao funcionamento paralelo de outros códigos consuetudinários”.³⁰² É dessa

³⁰⁰ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/246.12. 1949. *fls.* 20-21.

³⁰¹ Os juristas justificavam as intervenções nos domínios da moralidade, pela condenação dos crimes sexuais, como ofensas contra instituições sociais mais abrangentes e não como agressões contra indivíduos específicos: era a *honra da família* ou os *costumes* que se protegia. Embora as autoridades tivessem dificuldade para deliberar sobre a virgindade e o comportamento “honesto” com as redefinições das leis penais, eles continuavam a entender que os códigos deveriam defender um padrão mínimo de ética de sociedade civilizada, ou uma moralidade média da população, principalmente das mulheres (deveriam se preservar virgens física e moralmente). Os homens da lei não negavam acreditar que uma mulher que perdesse a virgindade reduzia as chances de se casar e construir uma família, tampouco contrariavam a crença de que uma mulher solteira e sexualmente ativa ameaçava a ordem social. RIBAS FILHO, Marcelo Douglas Nascimento; SOCHODOLAK, Hélio. Absoluções em crimes sexuais: Estudo de casos da Comarca de Irati-PR (1940 1945). *Dilemas: revista de estudos de conflito e controle social*, v. 15, p. 321-348, 2022.

³⁰² POCHAPSKI, 2018, p. 226.

maneira que a figura do inspetor que comportava em si mesmo as leis penais, as regras comunitárias e os interesses individuais, *grosso modo*, permite analisar a produção jurídico-policia da verdade e do crime, ultrapassando a oposição entre legislação governamental e os valores compartilhados pelos sujeitos do interior. O exercício da função de inspetor, por muitos desses homens como José e João, era praticado por performances diferentes, mas é exatamente esse componente que sinaliza para a complexidade da *diferença* das instituições no interior paranaense. Na mesma medida, podem ser considerados os *peritos não profissionais*, na formatação da materialidade dos crimes.

Peritos não profissionais

Notadamente pelos códigos de posturas municipais, em Triumpho, percebe-se que se seguia alguns dos parâmetros urbanos de higienização: alinhar ruas, prevenir focos potenciais de enfermidades, regular o sepultamento dos mortos, adotar medidas preventivas, combater hábitos anti-higiênicos etc.³⁰³ Essa tendência acompanhava as ideias de modernização, higienização e funcionalidade – ainda que houvesse a diferença objetiva entre tais projetos e discursos e seu alcance a partir de práticas extraoficiais – que passaram a fazer parte do exercício governamental paranaense em torno da medicina, presente desde o fim do século XIX em órgãos como a Inspeção Geral de Higiene, uma repartição ligada à Secretaria dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública.³⁰⁴ Não restritos a esse tipo de atuação, a institucionalização da experiência médico-associativa paranaense, desde a constituição da Faculdade de Medicina do Paraná em 1912, foi intensificada entre os anos de 1920 e 1930, sobretudo com a mobilização aberta no que diz respeito à congregação e confraternização da categoria no Estado.³⁰⁵ Resultante desse processo, os médicos procuraram, por diversos caminhos, “interiorizar sua aproximação, presença e legitimidade em diversas regiões daquele

³⁰³ Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. A Republica, Curitiba, ano 18, n. 271, p. 2-3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00271.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024; Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. A Republica, Curitiba, ano 18, n. 272, p. 2-3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00272.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024; Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. A Republica, Curitiba, ano 18, n. 273, p. 3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00273.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

³⁰⁴ KUMMER, Carmem Silva da Fonseca. “Não esmorecer para não desmerecer”: as práticas médicas sobre a saúde da população rural paranaense na Primeira República, 1916-1930. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2007.

³⁰⁵ “Com mobilização mais intensa queremos dizer que, com a fusão das agremiações Sociedade médica do Paraná (SMP), Sociedade Médica dos Hospitais do Paraná (SMHPR) e Sindicato Médico do Paraná (SINDMPR), a Associação Médica do Paraná”. BERALDO, Renilson. Ciência e associativismo médico: medicina legal e psiquiatria na *terra dos pinheirais* (1930-1941). Dissertação em História das Ciências e da Saúde. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, 2016, p. 170.

estado através, principalmente, da inclusão de médicos correspondentes entre seu quadro de associados e pelo intercâmbio médico-científico com aquelas regiões”, na intenção de cumprir a função político-social que acreditavam possuir.³⁰⁶

Houve uma maior ampliação do número de atores envolvidos nos serviços e locais de ensino especificamente de uma especialidade que poderia ser diretamente atuante nos interesses da defesa social, o que “correspondeu a uma complexificação do sistema institucional relativo à medicina legal”.³⁰⁷ A ampliação do número de envolvidos nos trabalhos e ensino da medicina legal, em todas as regiões alcançáveis, possuía uma importante função biopolítica³⁰⁸: inscrita na constituição e ampliação de um conjunto de práticas orientadas aos governos estaduais e municipais, na intenção de promover uma intervenção direta sobre os corpos vivos e mortos da sociedade, objetivando adequar a administração pública às exigências científicas que passavam a correlacionar saneamento, educação e segurança. Elevada à categoria de ciência responsável ligada aos interesses do Direito, os especialistas em Medicina Legal passariam a infundir seus conhecimentos a partir de questões biológicas para auxiliar a decifração de possíveis crimes e, mais importante, poderiam esquadrihar os corpos dos sujeitos envolvidos nos delitos diante do papel político de higienizar a população.³⁰⁹ Dessa forma, em determinados momentos da investigação de um possível crime, para a produção das provas judiciais, prevalecia o exercício da função do médico legista, isso porque seria um sujeito com saber autorizado, técnica e cientificamente, e capaz de fazer aparecer indícios úteis para a comprovação ou não de um ato criminoso.

Apesar do esforço do associativismo médico paranaense, no entanto, igual ao policiamento, o exercício médico-legal não atingiu todas as espacialidades da mesma forma. Ao passo em que na década de 1940 houve reclames da população sobre a falta de um médico no posto de saúde em Triumpho, a falta de peritos profissionais no município durante toda a primeira metade do século XX não indicaria, então, que a prática de produzir a verdade médico-legista seria semelhante ao exercício dos inspetores, ou seja, também marcada pela *diferença*?

Mas como o Estado lidou com a impossibilidade de se ter peritos profissionais em parte do interior? Pelo Código do Processo Criminal do Paraná, instituído em 1920,³¹⁰ no título que

³⁰⁶ BERALDO, 2016, p. 170.

³⁰⁷ *Ibid.*, p. 126.

³⁰⁸ FOUCAULT, 1999.

³⁰⁹ ANTUNES, José Leopoldo Ferreira. *Medicina, leis e moral: pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

³¹⁰ Houve poucas alterações em relação às formalidades anteriores, uma vez que os códigos processuais penais do Império já definiam bem a lógica que deveria ser seguida pelos agentes da lei na produção da verdade. Ainda assim, vale destacar que também ocorreram reformas no Código de Processo Criminal de 1832. Promulgado em dezembro de 1841, por exemplo, a reforma determinava que o depoimento não pudesse ser dado por “qualquer

tratava das provas, definia-se que “Para fazer o exame de corpo de delicto serão chamadas pelo menos duas pessoas profissionais e peritas”, sendo que a análise pericial deveria ser realizada sempre “o mais proximamente que fôr possível a perpetração do delicto”. Entretanto, a normativa abria margem para que, na falta de peritos profissionais, “*pessoas entendidas*” e de “*bom senso*” pudessem se encarregar de “examinar e descrever com verdade e com todas as suas circunstancias quanto observarem”. O único critério para definir quem seriam as pessoas entendidas e de bom senso, segundo o código, estava relacionada às ocupações dos elegíveis: médicos, cirurgiões, farmacêuticos e demais profissionais pertencentes a alguma repartição pública ou estabelecimento público poderiam ser nomeados para realizarem os diferentes exames.

Como a prática pericial estava restrita à sede municipal, nem todas as ocorrências seriam atendidas prontamente ou com a proximidade que as normas exigiam, por isso as pessoas do meio rural se organizavam da forma que lhes era possível e, na ausência de peritos profissionais, pessoas da vizinhança, sobretudo homens, cumpriam alguns papéis iniciais: constatavam as mortes e investigavam as cenas dos crimes. Seria comum, junto dos inspetores, a presença de vizinhos, senhores mais velhos, conhecidos da família e parentes próximos ajudarem na mediação de problemas.³¹¹ Ainda assim, precisava-se dos peritos averiguando a morte e sua forma, da intermediação do escrivão e do delegado, da presença de testemunhas “idôneas”, para enunciar e cristalizar uma versão entendida e aceita como verdadeira não só pela comunidade local, mas pelos *principais* e pela instituição judiciária.

Seguindo a instrução regulamentária, sem peritos profissionais, foi assim que o delegado Pedro Furtado das Neves convocou dois sujeitos para exercerem a função de peritos para investigarem os sinais no caso de duplo homicídio ocorrido em 1934:

Chegando ao meu conhecimento, que hontem às 22 horas, mais ou menos, no lugar São Lourenço deste Termo, o indivíduo João assassinou a golpe de foice seu sogro Sebastião e sua esposa Maria Francisca, o Sr. Escrivão intime o Pharmaceutico Sr. Anisio Mello Teixeira da Silva e José Guimarães Barbosa, a quem nomeio peritos, para seguirem com esta autoridade ao local do crime,

testemunha”; no Código de setembro de 1871 a determinação era de que, para a formação da culpa, os policiais deveriam encaminhar aos Promotores Públicos os autos de corpo de delito junto da indicação de testemunhas mais “idôneas”. PARANÁ. Lei N. 1916 de 23 de fevereiro de 1920. Código do Processo Criminal do Estado do Paraná. Curitiba, 1928, p. 48.

³¹¹ A solidariedade, aliás, era recorrente na área rural: “[...] as pessoas se uniam para a preparação de um terreno para o plantio, para a colheita ou para a construção de uma casa ou celeiro e o favor era depois retribuído quando a pessoa beneficiada se unia à comunidade para trabalhar em outra propriedade quando necessário. Depois do dia de trabalho ou no final da tarefa, era hábito a confraternização, comida, bebida, música e dança na propriedade para todas as pessoas que trabalharam nela”. ESTACHESKI, Dulceli de Lourdes Tonet. *Morrer para não sofrer: questões de gênero e suicídios em Castro/PR (1890-1940)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis-SC, 2019, p. 145.

afim de lá, hoje, às onze horas, ser procedido nas victimas os competentes autos de exame cadaverico.³¹²

A intimação do “Pharmaceutico Sr.” Anisio Mello Teixeira da Silva foi uma constante nas décadas de 1920, 1930 e 1940. Acompanhado de outro nome que sempre variava, somente a presença de Anisio era regular no exercício da função, independente da tipologia da averiguação pericial a ser feita. O que se sabe do itinerário pessoal do farmacêutico foi apontado acima: ele possuía proximidade com o grupo de homens de sobrenome, visto fazer parte tanto dos ambientes de sociabilidade quanto dos espaços institucionalizados da política local. Mesmo que não compartilhasse exatamente da mesma ascendência familiar ao grupo, estava inserido no jogo das relações de confiança e fidelidade e, pela constância, invariabilidade e até previsibilidade da nomeação, pode-se dizer que ele representava um dos *principais* em Triumpho. No caso de alguém que atuou tanto tempo como perito, além de tudo, tais relações estavam alicerçadas no saber que o farmacêutico simbolizava: apesar de não especializado, deveria possuir um atinente conhecimento sobre anatomia e fisiologia humana, bem como uma noção empírica da etiologia do crime. Diferente dos inspetores, então, a atuação de Anisio era menos focalizada e mais geral, isto é, não estava restrita enquanto autoridade em um quarteirão específico, o que materializa a ideia de que esses sujeitos incorporavam as instituições, encarnando-as. Apesar de o registro do exercício de Anisio na função se restringir ao transpassado para as páginas dos inquéritos e processos, são exatamente esses fragmentos que enunciam, ao menos, componente considerável da formatação de parte da prática pericial-investigativa no decorrer de determinada temporalidade naquela espacialidade.

Como a consolidação das *diferenças*, no exercício das funções, não era absolutamente arbitrária – estava regulada e regularizada pela racionalidade do Estado –, o perito nomeado seguia as prerrogativas do formulário que padronizava as informações que precisavam constar no laudo, como local e a data do exame, os nomes dos peritos e daquela ou daquele que seria periciado e, para especificar ainda mais a análise, as corpos deveriam ser investigados e avaliados a partir de alguns quesitos.³¹³ Ao aplicar esses critérios padronizados, poderiam as autoridades determinar o nível de gravidade, a modalidade e a materialidade do possível crime. Os elementos singulares, entretanto, apareciam geralmente na descrição anterior à resposta dos

³¹² *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 5.

³¹³ Por exemplo: se houve morte; qual o meio que a ocasionou; se foi ocasionada por veneno, substancia anestésica, incêndio, asfixia ou inundação; se por sua natureza e sede foi causa eficiente da morte; se a constituição ou o estado mórbido anterior do ofendido concorreu para torná-lo irremediavelmente mortal; se a morte resultou das condições personalíssimas do ofendido; se a morte resultou, não porque o mal fosse mortal, e sim por ter o ofendido deixado de observar o regime médico higiênico, reclamado pelo seu Estado.

quesitos, quando se procurava atentar para os espaços, os corpos e suas marcas, transformando-os em narrativas para produzir indícios e pistas. As superfícies dos corpos, inscritas como evidências de um crime, das transgressões dos códigos, das leis descumpridas, passariam a ser decodificadas pelo saber autorizado de peritos, como o farmacêutico Anisio. Mas que atributos seriam ressaltados por um perito não profissional?

Após nomeados pelo delegado, Anisio e José seguiram até o quartirão de São Lourenço. Em uma casa de madeira, entraram e logo se depararam com o cadáver de Sebastião³¹⁴, descrito como “de côr branca, barba e bigodes escurecidos, olhos pretos meio cerrados e boca aberta e meio retorcida, rosto coberto de sangue”. Pelos peritos foram constatados os seguintes ferimentos, fruto, pelo que julgaram, de um “instrumento cortante”: “ferimentos de bordos irregulares, medindo mais ou menos cerca de dez centímetros de comprimento, fractura do craneo com abundante hemorragia. Verificaram ainda queimaduras de primeiro e segundo grau generalizado por todo o corpo do cadaver”.³¹⁵ Em um dos quartos da mesma casa, havia ainda outro cadáver a ser periciado. Deitada de bruços em uma cama de madeira, trajando vestes brancas, os peritos passaram a examinar o corpo de Maria Francisca.³¹⁶ Com o mesmo objeto cortante teriam sido feitos três ferimentos: um na cabeça, na “região occipital”, medindo quinze centímetros; outros nas regiões do queixo e do braço esquerdo. Em ambos os casos, pelos indícios, os peritos asseguraram que os ferimentos haviam sido produzidos por objeto cortante, sendo “cauza efficiente da morte”. Aparentemente objetivo, o que o exercício descritivo desses corpos poderia indicar?

Nesse contexto, a medicina já estava amparada por um amplo aparato técnico-conceitual. Pela observação dos espaços corpóreos, existiam texturas, colorações, extensões, conjuntos de formas e funções, usados pelo saber médico para penetrar nas carnes e estabelecer os contornos do que seria vivo ou morto: “o signo indica o mais longínquo, o que está por baixo, o mais tardio. Trata-se nele do término, da vida e da morte”.³¹⁷ A técnica de apreender os signos de um corpo morto, fortificada pelas normativas jurídicas, à época do ocorrido em São Lourenço, estabeleciam que “Os peritos serão minuciosos no exame, fazendo constar com exatidão tudo quanto verificarem do factó e suas circunstancias”.³¹⁸ Apesar de um atinente conhecimento sobre a anatomia, de uma medição não sistematizada dos sinais (já que nem todos

³¹⁴ Brasileiro, casado, com sessenta anos de idade. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 6.

³¹⁵ *Ibid.*, *fls.* 6-7.

³¹⁶ Brasileira, casada, com vinte três anos de idade e de profissão “doméstica”. *Ibid.*, *fls.* 9.

³¹⁷ FOUCAULT, Michel. O nascimento da clínica. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1977a.

³¹⁸ PARANÁ. Lei N. 1916 de 23 de fevereiro de 1920. Código do Processo Criminal do Estado do Paraná. Curitiba, 1928.

eram pormenorizados), as cenas de sangue eram produzidas, visivelmente, por uma *análise pragmática*, descrevendo aquilo que era visível e, aparentemente, óbvio: no caso, a correlação pontual entre o objeto cortante, os ferimentos e a morte. Não era a palavra da especialização e da técnica legista, ou o léxico médico, que dava forma e se destacava nos enunciados dos exames cadavéricos, mas o olhar sobre aquilo que, antes mesmo do exame, parecia já ser considerado resultado de um ato criminoso. Tal característica esteve evidente no exame realizado no cadáver do recém-nascido, em Porto Feliz.

Para procederem o exame cadavérico em uma “creança do sexo masculino, côr branca, cabelos pretos liso, olhos castanhos, de constituição robusta”, Anísio e Estefano Novak foram nomeados. Verificaram que havia marcas roxas na parte anterior ao pescoço, produzidas, segundo eles, “por unhas crescidas, em ambos os lados da região, o que *provavelmente* pela compressão, provocou asfixia”. Após a breve avaliação e descrição, destacaram que “as lesões deixaram bem nítidas a prática de um crime, pois é *intuitivo* que se a creança tivesse nascido morta, o indigitado criminoso não teria necessidade de praticar os *recursos horripilantes* de que lançou mão”.³¹⁹ Se a suposta neutralidade, junto do uso da técnica, deveria conduzir o exercício pericial para a produção de provas, deixar transparecer juízos não eliminava a importância do exame nesse tipo de caso em Triumpho. Mesmo que a intuição pudesse levar a respostas anticientíficas e pouco objetivas, na figura de *principais*, os peritos estavam convictos da existência não de um simples crime, mas um delito que seria condenado e causaria indignação em qualquer pessoa da população, tanto pelo fato de ser uma “creança” quanto pelos “recursos horripilantes” empregados, o que assegurava que pudessem mostrar as opiniões em um laudo. Os valores e a moralidade, nesse sentido, estavam totalmente misturados e expostos diante de uma função que se alargava: não bastava apenas produzir provas para as autoridades jurídicas cumprirem os devidos papéis posteriormente; tratava-se, sim, de um primeiro julgamento, uma inicial e adiantada produção do sujeito enquanto criminoso, de uma avaliação do nível do crime e da medição do quanto o delito rompia com os padrões de normalidade. Essas impressões, antes mesmo de qualquer definição no trâmite legal, acabavam por repercutir, como se viu, na veiculação pública dos casos a partir de sua espetacularização.³²⁰

Se isso aparecia com a manifestação aberta de certa horrorização e repulsa a um possível ato criminoso, também poderia ocorrer, portanto, outras formas de influenciar o desfecho de um caso ao produzir provas: com exames que poderiam beneficiar ou prejudicar os envolvidos,

³¹⁹ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/246.12. 1949. fls. 6-7.

³²⁰ Matou os frutos do seu amor incestuoso. Diário da Tarde, Curitiba, ano 50, n. 16616, p. 1, fevereiro de 1949. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/76029>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

ocultando ou fazendo aparecer as marcas das tensões e conflitos; abrindo margem para dúvidas e incertezas a partir da imprecisão de certas informações; não seguindo a sequência de procedimentos demandados para a função etc. Dessa maneira, sob o manto de sua conotação técnica, nos laudos dos peritos não profissionais, os corpos e as cenas dos crimes eram transformados em espaços subjetivados. Não que a atuação de um perito profissional alterasse esse elemento com a pretensa objetividade, mas a *diferença* estava no exercício: eram homens públicos, faziam parte dos *principais* e, notadamente, tinham um poder autorizado de decisão e definição sobre o que aconteceu, o que lhes permitia dizer e tornar visível a própria subjetividade, na forma da moralidade, em um documento que, em tese, circulava no campo jurídico exatamente por possuir o estatuto de científico.

Os peritos não poderiam ser considerados simples leitores ou intérpretes dos signos e sinais presentes nas carnes, mas eram também responsáveis por fazerem aparecer um determinado tipo de crime com determinada dizibilidade. A possibilidade de definir a gravidade de um ferimento, enfatizar ou minimizar os efeitos e as formas das agressões, estava diretamente ligada a quem praticava o exame comprobatório e, por outro lado, a quem estava sendo examinado ou examinada. Contudo, diante das intervenções de classificação das circunstâncias, nas interpretações de sinais dos corpos e cenários, nas tarefas de desembaraço sobre o que aconteceu, o exercício do perito não profissional estava, no mais das vezes, limitado à esfera policial, edificando versões apenas na fase do inquérito. Isso porque eram peritos, mas até certos limites, especialmente aqueles impostos pela ausência da especialização e pela falta do domínio de um saber específico: a medicina.

Expansão judiciária

Mesmo que o exercício do perito não profissional fosse diferente da função do inspetor de quarteirão, além de permitir questionar a noção de *ausência* anteriormente destacada, ambas as figuras sinalizam para as *fronteiras cambiantes entre o espaço das autoridades e o espaço das pessoas comuns*. As violências, as tensões, os conflitos, os crimes, nesse sentido, adquiriram visibilidade em Triunfo a partir da presença dessas corporaturas institucionais e multifacetadas que emergiam “no campo de batalha da vida cotidiana, promovendo acusações ou silenciamentos, conduzindo ou redirecionando a lógica dos conflitos e suas capturas”.³²¹ Esses exemplos servem para pensar como a *diferença* das instituições e da presença do Estado, de todo modo, estava atravessada pela racionalidade das tipologias jurídicas, que se

³²¹ POCHAPSKI, 2018, p. 234.

singularizavam no exercício de determinadas funções – fenômeno não circunscrito, certamente, somente à espacialidade triumphense.

O fato é que os crimes ocorridos no interior exigiam um empenho diferenciado daquele que as autoridades empregavam nos espaços urbanos. Fatores como a distância do aparato policial, a dificuldade para convocar os envolvidos, a defasagem quantitativa de autoridades locais, entre outras questões, poderia tornar o território de Triunfo opaco e levar as tensões, desavenças e violências para um lugar nebuloso, de pouca e limitada visualização. Seria, portanto, necessário “tornar conhecido o desconhecido, punível o que era tolerável, criminoso o que era aceitável, luminoso o que até então estivesse escuro na visão governamental”.³²² Exercer a diferença, pela atuação jurídico-policial, era determinante para provocar luminosidade na *região do arcaico*.

Registrar as violências, com inspetores e peritos, fazendo-as aparecer no discurso regional, dependeu abertamente da maior presença do aparato policial e, sobretudo, das mudanças de ordem jurídica e legal, o que ficou ainda mais exposto a partir do momento em que Triunfo já estava com as fronteiras geográficas e político-administrativas definidas, a partir da década de 1930. Esse período coincide com o aumento das denúncias, a presença de autoridades, a ampliação no número de distritos, delegacias e subdelegacias, as novas leis penais, entre outras manifestações – todas formas que testemunham a favor das variadas maneiras pelas quais o Estado se fez presente no interior. Frente às ideias políticas que visavam massificar as diferenças sociais e produzir modelos particulares do que seria o cidadão brasileiro, desde os primeiros anos da chamada Era Vargas, foram criados mecanismos políticos que visavam assegurar o controle da população a partir de eixos estratégicos de “modernização”. Modernizar dependia de uma expansão judiciária, junto da atuação da polícia, para garantir a segurança e manter a ordem social.³²³ Via-se, nisso, repercussões do projeto nacional nas atitudes governamentais estaduais, conforme é perceptível no relatório de Manoel Ribas destinado a Vargas: “Melhorados os vencimentos dos juízes de primeira instância, criados distritos para atender os serviços de grupos e comarcas, ficam os serviços judiciais em condições de melhorar, desde já, até que se dê organização definitiva à vida judiciária do Estado”.³²⁴

³²² POCHAPSKI, 2018, p. 183.

³²³ CANCELLI, Elizabeth. O mundo da violência: a polícia da era Vargas. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1993, p. 124.

³²⁴ PARANÁ. Relatório do Sr. Manoel Ribas a Getúlio Vargas, exercício de 1932 a 1939. Curitiba, 1939, p. 43.

Foi nesse contexto que as autoridades paranaenses investiram de maneira mais ampla, a título de exemplo, em serviços para produzir estatísticas mais precisas sobre a criminalidade no Paraná, entendida como aquém do “progresso da atividade administrativa” nas décadas anteriores.³²⁵ Os relatórios que quantificavam os crimes e os criminosos passaram a ser uma ferramenta importante para a aplicação de projetos que envolveram a criação de distritos e comarcas, em um esforço das autoridades aumentarem a influência governamental nos espaços rurais. Essas diligências também foram notadas por Pochapski, quando o historiador observou o aumento da quantidade de comarcas criadas no Paraná desde o final do século XIX até o final da década de 1940.³²⁶ Instalar comarcas e distritos constituiria a “expansão judiciária”, o que atendia as intenções de manter o funcionamento de uma dada ordem. Essa distribuição seria imprescindível para fazer influir os valores e as regras definidas pelo judiciário, capturando os desvios e desviantes pela racionalidade das legislações – sendo, talvez, uma outra faceta da *região pelo progresso*.

O território triumphense não fez parte das primeiras levas que efetivaram a criação das diversas comarcas no Paraná durante a primeira metade do século XX. Por isso, entre 1930 e 1940, tanto a Comarca de São Matheus quanto a Comarca de Palmeira, ora uma e ora outra, possuíram jurisdição sobre o Termo de Triumpho. Se, por um lado, isso significou que os *principais* atuavam, em alguns casos, apenas na fase inicial de uma investigação, ou seja, na parte registrada em um inquérito policial, por outro lado, isso deu contornos próprios aos crimes tornados visíveis e dizíveis a partir de Triumpho. O cingido exercício de personagens como delegados, inspetores e peritos, com isso, justificava o deslocamento dos indiciados para serem agenciados por outras autoridades “mais competentes”, posicionadas acima na hierarquia do judiciário. Ocorrências como as de São Lourenço e Porto Feliz, entre inúmeras outras, colocaram os corpos e subjetividades em defronto com os instrumentos, mecanismos, tecnologias, métodos e procedimentos que faziam parte do ritual jurídico para a *produção da verdade*.

1.3 “Sem o timbre que distingue o sexo forte”: masculinidade e produção da verdade

Lá a horas tantas da tarde chegamos em S. João do Triumpho e fomos nos hospedar no unico hotel da terra que já tinha a honra de contar como seu pensionista o ilustre Lioné. Embarafustamos pela porta a dentro em procura

³²⁵ PARANÁ. Relatório do Instituto de Identificação, serviço de expediente, estatística policial, criminal e judiciária. Curitiba, 1937, p. 8.

³²⁶ Crescimento das Comarcas no território paranaense (1878-1949): 1878, com 8 Comarcas; 1881, com 9 Comarcas; 1889, com 10 Comarcas; 1892, com 14 Comarcas; 1910, com 15 Comarcas; 1919, com 23 Comarcas; 1929, com 29 Comarcas; 1929, com 29 Comarcas; 1939, com 33 Comarcas; 1949, com 56 Comarcas. Ver: POCHAPSKI, 2018, p. 170.

do dono da hospedaria – um tal Maria José. Não estranhem os leitores dizermos o Maria José, pois é pura verdade *não estamos certos si era elle ou ella*. Imaginem lá um homem de *falinha descansada e mole*, sem vibração, *sem o timbre que distingue o sexo forte*, vestido de saia e com palletot feito de uma batina de padre! Nos contaram muito seriamente que o Maria José vae a bailes... e nelles *dança de mulher*. Para o cumulo: foi ou é ainda sachristão.³²⁷

Nos relatos de viagens havia uma concentrada preocupação com o território, com os recursos naturais, com as potencialidades e o virtual progresso regional. Descarnada, a região estaria vazia, precisava ser conquistada, ocupada e inventada. Mesmo os imigrantes eram abstratos e desumanizados: se apareciam, era na relação maquínica com o mundo natural, projetada pelos viajantes na suposta laboriosidade característica dos estrangeiros. Por isso, não seria inadequado dizer que a humanidade em *Triumpho* foi introduzida pela persona descrita, em 1909, pelo correspondente do *O Olho da Rua*. Maria José, na constituição enquanto linguagem, enuncia experiências de uma subjetividade embrulhada em modos historicamente singulares que perfizeram a si própria³²⁸, dando condições de possibilidade para o aparecimento, finalmente, da dimensão temporal e transformacional da experiência humana em uma dada espacialidade a partir da relação com o mundo: com jeito de falar, de vestir, de performar. Essa persona não surgiu apenas como abstração e nem somente como matéria, como carne, como dado biológico da vida na região, mas também como corpo.³²⁹

Entender que carnes e corpos não significam a mesma coisa pode ajudar a olhar Maria José pelo prisma da humanização. Quem explicou didaticamente tal distinção foi Albuquerque Jr.: “Ninguém nasce com um corpo. Nascemos com carnes, matéria indispensável para construirmos corpos. Por sermos seres culturais, não bastam as carnes, que a natureza nos deu,

³²⁷ *Grifos meus*. “Uma viagem pelo Iguassú” (notas de um touriste). *O Olho da Rua*, São Paulo, ano 3, n. 56, p. 15, 1909. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/240818/1556>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

³²⁸ Conforme Hélio Rebello Cardoso Junior, toda subjetividade expressa algo de impessoal porque supõe processos de subjetivação onde se dá, numa terminologia deleuziana, a *repartição de singularidade*. Assim, a subjetividade é um *efeito massivo* que provém de um processo singular – de resistência, de fuga: “Os saberes e os poderes de todos os tempos procuram domar os processos de subjetivação, mas estes lhes escapam perfazendo uma história da resistência relativa à vida, pois *o ponto mais intenso das vidas, onde se concentra sua energia, fica exatamente ali onde elas se chocam com o poder, se debatem com ele, tentam utilizar suas forças e escapar de suas armadilhas*”. CARDOSO JUNIOR, Hélio Rebello. Para que serve uma subjetividade? Foucault, Tempo e Corpo. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, v. 18, n. 3, pp. 343-349, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prc/a/mgDJP8Myg7ZgxnnWGq8fcSQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 15 de dezembro de 2022, p. 344.

³²⁹ Sujeito é corpo, subjetividade é algo que acontece num corpo e dele não se desvincula. Se a subjetividade é uma expressão de nossa relação com as coisas, através da história, então, “o modo mais imediato pelo qual essa relação se expressa é o corpo, entendido não apenas como corpo orgânico, mas também como o corpo construído pelas relações com as coisas que encontra durante sua existência”. Então, quando se afirmar que “o corpo é um corpo das relações”, isso quer dizer que o corpo envolve o encontro com as coisas, “ficando subentendido que uma coisa pode ser um outro corpo, orgânico ou inorgânico, uma ideia, uma imagem etc”. *Ibid.*, p. 345.

para que tenhamos corpos”.³³⁰ Portanto, uma visão meramente biológica, puramente naturalista do corpo, não se sustenta: possuir um corpo depende de um aprendizado, de relações de poderes e saberes que são dissipadas e se tornam amplamente atuantes na vida social; se a biologia, a genética e a neurociência pretendem dar conta das carnes, os corpos dependem de uma fabricação. A incorporação das carnes à ordem social, nessa perspectiva, começa a se fazer à medida que elas são imediatamente classificadas, com o uso de categorias disponíveis no campo dos conceitos para separar carnes que trazem pênis e carnes que trazem vagina, algo próximo do que Judith Butler chamou de *implantação do sexo nos corpos*.³³¹ As carnes em si mesmas “não sabem que são carnes de macho e carnes de fêmea, pois as categorias sexuais, as categorias que sexualizam, que dotam os corpos de um sexo, são categorias da cultura”.³³²

A fabricação de um corpo, nesse mesmo sentido, é também uma fabricação ritual, “utilizando máscaras ou ornamentos, produzindo dados rostos e dados gestos, tornamos nossas carnes adequadas a ocuparem os lugares de sujeito”.³³³ Usa-se as carnes e uma série de outros materiais e tecnologias – visíveis através da descrita maneira de falar e de se vestir de Maria José – para se produzir o corpo, encenando e performando a própria subjetividade de determinada forma a partir de determinada circunstância: haveria um corpo para trabalhar no hotel, um corpo para ser sacristão, um corpo para ir a bailes etc. Assim, os corpos são inseparáveis dos espaços e dos tempos que os formam e os conformam, que exigem deles uma performance a partir de um dado contexto de ação e de enunciação, que os modelam e configuram, que os produzem a depender dos regramentos e normas que regem dadas espacialidades, em dadas temporalidades.³³⁴

Se o sexo é implantado nas carnes, se é a linguagem que se utiliza das diferenças anatômicas das carnes para estabelecer que umas carnes são carnes de machos e outras são carnes de fêmeas, igualmente se dá o processo de generificação, de atribuição de gênero: “Nenhuma carne nasce masculina ou feminina, são assim classificadas numa dada ordem social

³³⁰ Nesse sentido, pode-se fazer coro à definição de Albuquerque Jr., que está apoiada na teoria de Judith Butler: “Como seres que nascemos imersos na linguagem, no conceito, precisamos mais do que matérias, como as carnes, para elaborarmos um corpo, pois ele é, antes de tudo, um conceito, que precisamos aprender com a nossa cultura, que precisamos encarnar. Nós humanos usamos as carnes, que nos foram dadas, para encarnar, para materializar conceitos, concepções, modelos socialmente definidos e elaborados de corpo. Não nascemos com corpos, mas aprendemos a ser corpo, aprendemos a transformar carnes em corpos”. ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. (MAIS)CULINOS: outras possibilidades de corpos e gêneros para as carnes sexuadas pela presença de um pênis. *Outros tempos*, v. 17, n. 29, pp. 260-281, 2020. Disponível em: https://www.outrostempos.uema.br/index.php/outros_tempos_uema/article/view/776. Acesso em: 16 de dezembro de 2022, p. 261.

³³¹ Cf. BUTLER, Judith. *Problemas de gênero*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

³³² ALBUQUERQUE JÚNIOR, *op. cit.*, p. 262.

³³³ *Ibid.*, p. 263-264.

³³⁴ *Ibid.*, p. 267.

e numa dada cultura”.³³⁵ A naturalização de um mundo separado em dois (feminino e masculino) foi produzida historicamente, quando médicos e naturalistas diziam ser capazes de identificar as distinções corporais exatas entre os homens e as mulheres. Aos poucos, a anatomia e a fisiologia substituíram a metafísica da hierarquia nas representações da mulher em relação ao homem e se organizaram as visões dominantes de que havia dois sexos assentes e que a vida política, econômica e cultural, com as distinções entre os papéis de gênero, baseava-se na concretude dos fatos biológicos: o corpo era estável, não-histórico e sexuado.³³⁶ Seriam, então, as mesmas características anatômicas as bases de referência para a distribuição dos corpos dentro das categorias binárias de classificação, de engavetamento das carnes entre masculinas e femininas, com a colagem de papéis que seriam os próprios para as mulheres (ligadas à fragilidade e ao sentimentalismo) e dos homens (vinculados à força e à racionalidade).³³⁷

A persona enunciada pelo viajante não representava qualquer tipo humano, era uma encarnação alocada no campo do *risível*, do cômico e do burlesco, delineado para produzir estranhamento no público leitor. Isso porque borrava as fronteiras, tornando indecisas e ambíguas a divisão entre o masculino e o feminino, desafiando a ordem social que tendia a alocar as carnes nessa separação. Aquele corpo não seria reconhecido como um corpo masculino e não seria reconhecido como um corpo feminino, pois seria de difícil classificação dentro das categorias binárias de sexo e gênero, justificando a colocação em uma espécie de limbo, de lugar nenhum, um espaço desqualificado e subalterno socialmente, de sujeito indefinido. Maria José, entretanto, já mostrava que existiam distintas maneiras de ser masculino e de ser feminino numa mesma cultura, numa mesma época e numa mesma ordem social: uma demonstração vívida das diferentes formas de encarnar as identidades de gênero, os jeitos variados de elaboração dos corpos, de percepção do que seria o próprio corpo, o si mesmo.

Maria José humanizou o Triunfo por permitir abrolhar os corpos e as subjetividades, ao mesmo tempo em que possibilita destacar o padrão de masculinidade (do “sexo forte”) a que aparentemente não pertencia. Ainda que isso não responda exatamente a que perfil Maria José estava deslocado, um pequeno compêndio, com a apreciação breve de cinco episódios tornados

³³⁵ ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2020, p. 267-268.

³³⁶ LAQUEUR, Thomas. Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001, p. 16-19.

³³⁷ A naturalização do feminino como inscrita na suposta fragilidade do corpo da mulher, junto da naturalização da masculinidade como sendo pertencente ao corpo forte do homem, fazem parte das *tecnologias de gênero* responsáveis por normatizar condutas de mulheres e homens. Todavia, a rigor, “os corpos são gendrados, recebem um *imprint* do gênero”. SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado, violência. 2a ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015, p. 81.

visíveis pela atuação das autoridades públicas em Triunpho, viabiliza a abertura de alguns caminhos para o trato das masculinidades.

Performances masculinas e código de violência

1) “Gabriel Preto”³³⁸, como era reconhecido, arrematou algumas prendas no leilão da festividade celebrada em homenagem a Santo Antônio, na localidade de Conceição. Na ocasião, colocou o que conseguiu em um balde que estava na carrocinha de Antônio.³³⁹ Pela tarde, o dono da carroça informou que estava indo para casa, quando Gabriel disse que o acompanhava. Depois de aproximadamente dois quilômetros do trajeto que rumavam, pararam no estabelecimento comercial de Sylvio, onde Antônio se deteve em demorada compra. Nessa hora, Gabriel foi até o dito meio de transporte, pegou o balde com as prendas e seguiu caminho sozinho, sem mais esperar o companheiro de percurso. Segundo as testemunhas, entre a estrada que ia de Conceição até Queimados, minutos após ter abandonado a companhia de Antônio, Gabriel saiu de um mato, com o balde na mão, e mandou o carroceiro parar. Dando a entender que havia sido acusado de roubar Antônio, bradou então: “está aqui teu balde”. Entregando o objeto vazio com a mão direita, ao mesmo tempo, com a mão esquerda detonou três tiros de revólver que prostaram a vítima em agonia.³⁴⁰

2) Roberto³⁴¹ e Adílio³⁴² eram conhecidos, trabalhavam juntos para Miguel³⁴³, na comunidade de São Lourenço. No primeiro dia do mês de junho, pelas oito horas da noite, mais ou menos, os vários empregados de Miguel estavam reunidos. Tão logo, Roberto, sujeito “metido a valente”, apareceu montado em uma mula e empunhando um facão; ao mesmo tempo em que provocava os outros homens que se encontravam no local, maltratava o dito animal.³⁴⁴ Nessa situação, Miguel chamou a atenção de Adílio, pois a responsabilidade de domar a mula havia sido designada a ele, que prontamente interpelou o companheiro de serviço. Sem ser efetivo, Adílio montou em um cavalo e perseguiu Roberto por uns quinhentos metros, até ver a

³³⁸ Cinquenta e cinco anos, solteiro, brasileiro, natural de Campo do Tenente, não sabendo ler e escrever. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/224.11. 1930.

³³⁹ Brasileiro, casado, lavrador, com quarenta anos de idade, de cor branca. *Ibid.*

³⁴⁰ Na versão de Gabriel, ele havia sido agredido com um pedaço de madeira na cabeça, caiu e só então se levantou atirando no agressor. O longo processo resultou em uma condenação e, após apelação, na absolvição pelo tribunal do júri com uma maioria de votos para o quesito que apresentava a ideia de que Gabriel se achava em estado de completa privação de sentidos e de inteligência no ato de cometer o crime. Não foi realizado nenhum tipo de laudo para embasar a versão. *Ibid.*

³⁴¹ Dezenove anos, solteiro, “de serviços diversos”, brasileiro, não sabendo ler e escrever. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/172.8. 1930. *fls.* 22.

³⁴² “[...] de cor preta, solteiro, de vinte seis annos de idade, residente no lugar S. Lourenço, deste Termo”. *Ibid.*, *fls.* 10.

³⁴³ Cinquenta e três anos, casado, “proprietário”, sabendo ler e escrever. *Ibid.*, *fls.* 24. Para evitar confusões com a excessiva repetição, o nome original foi alterado.

³⁴⁴ *Ibid.*, *fls.* 24.

mula abandonada. Embriagado – mas “não em ponto de perder o juízo”, segundo as testemunhas –, Roberto surpreendeu Adílio com doze golpes de facão. Na explicação do agressor, ele só havia matado o colega de labuta porque havia sido agredido primeiro e se não fosse a “reação violenta teria fatalmente perecido”.³⁴⁵

3) No Matto Queimado, sentado em uma cadeira ao lado do fogão a lenha da própria residência, Candido³⁴⁶ foi alvejado a tiros por Antenor³⁴⁷, que se encontrava do lado de fora. Para as testemunhas, a motivação do assassinato era óbvia: Candido não era considerado um “homem de bem”, porque vivia seduzindo as mulheres no quarteirão; em decorrência disso, o atacado já estava prometido de morte, “pelo motivo da vítima ter seduzido a mulher de Antenor e levado a mesma para o logar Marmeleiro”.³⁴⁸

4) Moisés³⁴⁹ estava cortando erva longe de casa, cerca de três quilômetros de distância. Perto da residência estavam somente a sua filha Maria, uma neta de oito anos de idade e um neto de apenas um ano e meio. Moisés contou que, percebendo sua ausência, Estefano³⁵⁰ chegou ao local e “convidou sua filha para manterem relações sexuais”.³⁵¹ Maria imediatamente saiu correndo, mas o sujeito estava a cavalo e disparou galopante para alcançá-la: “apeou-se do animal e agarrou-a pelos cabelos, derrubando-a e arrastou-a para a beira da estrada”.³⁵² Foi então que a neta se afastou, à procura de Moisés, gritando por socorro. Ao receber a notícia, abandonou o trabalho na roça, pegou a foice e rapidamente se dirigiu ao encontro de Maria, vendo-a caída e soluçando à beira da estrada enquanto o agressor estava por cima e munido de um canivete em uma das mãos; chegou e não disse uma palavra, “desferindo a primeira foiçada na cabeça de Estefano, derrubando-o de cima de sua filha”.³⁵³

5) No distrito de Palmyra, Humberto³⁵⁴ se dirigiu até o bar de Urbano para comprar uma marmita. Chegando no estabelecimento, viu quatro homens jogando uma partida de bilhar. Parado perto de um balcão para apreciar a jogatina, foi alarmado por um grito: “você me roubou

³⁴⁵ Ao fim, Roberto foi condenado no primeiro julgamento, absolvido no segundo com o uso do mesmo argumento de completa privação de sentidos, e condenado no terceiro. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/172.8. 1930. *fls.* 24.

³⁴⁶ Quarenta anos de idade, casado, residente no quarteirão de Matto Queimado, de cor morena. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/229.11. 1936. *fls.* 8.

³⁴⁷ Por conta da fuga, não foi qualificado no processo. Para evitar confusões com a excessiva repetição, o nome original foi alterado.

³⁴⁸ O indiciado fugiu e teve o nome lançado ao rol dos culpados. *Ibid.*, *fls.* 12.

³⁴⁹ Sessenta anos, brasileiro, natural de Campo Largo, viúvo, lavrador, não sabendo ler e escrever. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB0010.1/57.2. 1936.

³⁵⁰ *Ibid.*

³⁵¹ *Ibid.*, *fls.* 16.

³⁵² *Ibid.*, *fls.* 16.

³⁵³ Moisés foi absolvido “pelo reconhecimento da legítima defesa de outrem”. *Ibid.*

³⁵⁴ Trinta e três anos, brasileiro, solteiro, condutor de malas, sabendo ler e escrever. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB0010.1/64.2. 1947.

o dinheiro”.³⁵⁵ Odorico³⁵⁶, um daqueles homens, não se conformando por ter perdido algumas notas de cruzeiro, dissera que Humberto havia surrupiado a mencionada importância. Acometido pela investida, tentou aconselhar que o sujeito procurasse melhor nos bolsos e, de fato, o dinheiro estava lá. Não contente, Odorico continuou a insultar Humberto e partiu para cima: armado de um taco, vibrou três pancadas no oponente, que procurou rebater os golpes com o braço. Como as pessoas que se encontravam no bar não tomaram nenhuma providência para apartar a briga, Humberto tentou escapar pela única porta da bodega, mas Odorico a estava bloqueando para impedir a debandada. Diante do impasse, munuiu-se também de um taco e “com este vibrou uma pancada na vítima, derrubando-a”.³⁵⁷ Para levantar-se, o arrebatado recebeu a ajuda de Inácio e Benjamin e foi conduzido para a sua residência, mas não sobreviveu ao trauma causado pela tacada.³⁵⁸

Seria limitante, a partir desses casos, considerar apenas que a adstrita atuação da racionalidade jurídica e da presença estatal em Triumpho, encarnada nas figuras dos *principais*, de *inspetores de quarteirão* e de *peritos não profissionais*, poderia fazer com que o ato de violência individual fosse aparente no código da moralidade popular, isto é, que o enfrentamento pessoal entraria como uma constante em uma sociedade onde o monopólio da violência ainda não estava com o Estado? Em Triumpho, eram os corpos masculinos que apareciam nas cenas envolvendo o uso da força, da coerção, da afirmação, de provocações, de subjugação de outros homens e mulheres, de defesa da honra e, de maneira mais geral, de exercício da violência e da prática de crimes.

Embora o crime seja compreendido como efeito da transgressão de uma lei ou de uma norma³⁵⁹, algumas tipologias comportam a violência, com variadas exterioridades, em seu funcionamento: lesões corporais, homicídios, estupros etc. Quando se fala de violência, comumente, descreve-se um poder físico, ligado a um poder irregular, passional, desenfreado. Porém, apenas se segurar nessa noção pode ser perigoso: primeiro, porque faz parecer que as relações de poder que não são atravessadas pela violência não se referem a um poder físico; segundo, porque deixa supor que o exercício físico de uma força desequilibrada não faz parte de um jogo racional, calculado, administrado, do exercício de poder.³⁶⁰ Se existia uma

³⁵⁵ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB0010.1/64.2. 1947. fls. 50.

³⁵⁶ *Ibid.*, fls. 45.

³⁵⁷ *Ibid.*, fls. 49.

³⁵⁸ Processado, Humberto foi absolvido. *Ibid.*

³⁵⁹ Definição presente nos códigos penais. Ver: PIERANGELLI, 1980.

³⁶⁰ Foucault aponta para essa direção ao afirmar que, em suas ramificações últimas e em seus níveis capilares, o poder é físico e, por isso mesmo, violento – não no sentido de que é desenfreado, mas, sim, por ser perfeitamente irregular, obedecendo a todas as disposições de uma espécie de “microfísica dos corpos”. FOUCAULT, Michel. O poder psiquiátrico: curso dado no *Collège de France* (1973-1974). São Paulo: Martins Fontes, 2006, p. 19.

racionalidade por detrás das ações violentas como as dos personagens descritos acima, parte dela estava expressa a partir de *performances masculinas* que, por si só, desarmonizavam às pretensões político-intelectuais de criar o discurso de um Paraná ordeiro, pacífico e civilizado.

O conceito de *masculinidades* está ligado ao que se compreende por ser homem em um determinado momento da história. Enquanto performance, a masculinidade se configura a partir de reencenações de uma série de significados que, estabelecidos socialmente, repetem-se e solidificam o gênero e o sexo.³⁶¹ Longe de ser uma noção com pretensões universais, as performances são distintas, dependentes de contextualidades regionais/culturais que as tornam plurais e contingenciais.³⁶² Pensando nisso, Albuquerque Jr. entendeu como algumas ideias estiveram associadas com a masculinidade do nordestino brasileiro entre o final do século XIX e início do XX: especialmente a violência fazia parte da própria afirmação de um certo código de moralidade, da própria asseveração de uma ordem social regida pelos homens;³⁶³ o falocentrismo aparecia com frequência em discursos que se remetiam à virilidade ou à genitália masculina, abrolhando instrumentos e gestos de agressão com atitudes típicas do masculino, do macho; havia a clara associação entre masculinidade, nordestinidade e violência, agressividade e competição.

Em suma, eram narrativas que reforçavam como modelos do masculino, na região, figuras como o valentão, o homem brigão, que se afirmava homem à medida em que era capaz de demonstrar força física e vencer contendidas com outros homens, “disputando mulheres e as protegendo contra agressões masculinas” ou “se defendendo de possíveis humilhações, injustiças ou desonras impostas por outros homens, da mesma classe social ou não”.³⁶⁴ Mesmo entre os homens pobres, havia a constante necessidade da verbalização da macheza, como se estivessem à procura de convencer aos outros e a si mesmos. Quanto mais impotentes e submissos se encontravam socialmente, mais opressivos e autoritários se mostravam nas

³⁶¹ BUTLER, 2013, p. 201.

³⁶² Ainda que se use, pontualmente, a noção de “masculinidades hegemônicas”, tal atribuição deve ser considerada a partir dos contingenciamentos e das contextualidades, levando-se em conta as *pretensões* por hegemonia mais do que uma suposta *hegemonia em si*. Algo que permitiu que alguns homens (sobretudo brancos, heterossexuais e de classes mais abastadas) e não outros, em decorrência de uma dinâmica extremamente complexa, acessassem o privilégio de agências políticas, econômicas e sociais.

³⁶³ Que teriam, entre seus deveres, a proteção das mulheres, a defesa da honra destas, pois a honra feminina (em sentido sexual) seria a base da honra da própria família e dos homens que a elas se ligam. ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. “Quem é froxo não se mete”: violência e masculinidade como elementos constitutivos da imagem nordestino. Projeto História, v. 19, n. 19, pp. 173-188, 1999. Disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/10928>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022, p. 183.

³⁶⁴ *Ibid.*, p. 186.

relações com os seus familiares.³⁶⁵ Seriam, nessa análise, agressivos e prepotentes com aqueles que julgavam fracos e inferiores, como uma forma de compensar o crescente enfraquecimento e declínio social.

Nesse argumento, haveria a construção de uma *masculinidade socialmente reconhecida como normativa*, sendo que seu oposto estava arquitetado a partir de uma feminilidade da qual os homens deveriam se afastar: Maria José, apresentado biologicamente como macho, era o oposto do que um homem deveria ser. O *ser homem* se afirmava à medida em que seria capaz de subjugar o outro, de vencê-lo em qualquer disputa, de dominá-lo com o uso da voz grossa, com o “timbre que distingue o sexo forte”. Deveria se vestir como homem, se comportar como homem, desejar como homem e falar como homem. No entanto, ainda que os signos e usos da violência fizessem parte das reencenações masculinas em dada contextualidade e textualidade, o entendimento sobre essa característica não era universal e tampouco fixo.

Mesmo que as demonstrações de valentia pessoal, de coragem, aparecessem como um elemento definidor do “cabra macho” na antiga sociedade do engenho, Albuquerque Jr. aponta que essas atitudes também eram consideradas obsoletas, arcaicas, fora do tempo e do lugar numa sociedade que se urbanizava, se civilizava, se modernizava. Aquelas atitudes extremadas, que antes constituíam a fama e o nome de um homem, seriam tomadas como indício de atraso, de animalidade e de rudeza.³⁶⁶ Desde antes do alvorecer do período republicano, juízes, reformadores sociais, planejadores militares, políticos, entre outras autoridades, passaram a buscar as origens, os significados e as consequências da agressividade para a controlar, a policiar e a canalizar em benefício da sociedade e da nação.³⁶⁷ Efeito disso, o avanço da governamentalização do Estado, a urbanização dos costumes, a progressiva influência de uma nova sociabilidade levou ao encurtamento dos espaços dos homens.³⁶⁸ Vindos de uma sociedade escravista, em que não precisavam trabalhar, com a definição da masculinidade alicerçada em “sua capacidade de infundir respeito, a obediência e autoridade, mesmo que fosse através do medo e da violência pessoal” os homens se defrontavam com novas emergências:

³⁶⁵ ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. De fogo morto: mudança social e crise dos padrões tradicionais de masculinidade no nordeste do começo do século XX. *História*, v. 10, n. 1, pp. 153-182, 2005. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/historia/article/view/10103>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022.

³⁶⁶ *Ibid.*, 162.

³⁶⁷ *Id.*, 1999, p. 179.

³⁶⁸ “Fica claro, portanto, que as espacialidades, ou as formas de se perceber e significar os espaços, estão relacionadas com as relações sociais em que está inserido quem os observa e os qualifica. O espaço masculino do engenho tradicional, onde seu poder era incontestado, dá lugar ao espaço urbano e comercial onde homens que aprenderam apenas a mandar discricionariamente se tornam inadaptados”. *Id.* Limites do mando, limites do mundo: a relação entre identidades de gênero e identidades espaciais no nordeste do começo do século. *Questões & Debates*, n. 34, pp. 89-103, 2001. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/historia/article/view/2660/2197>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022, p. 98.

“atuar numa sociedade onde o que define a masculinidade e sua qualidade superior é sua capacidade de trabalho e de poder ser o provedor de seu lar”.³⁶⁹

Ao passo em que parecia surgir um mundo onde a dominação exigia dos corpos masculinos uma alteração profunda em seus perfis, em seus comportamentos, em suas subjetividades, o processo de modernização não excluiu a generificação dos espaços de poder. Como não seria somente a força física caracterizadora dos machos, mas a racionalidade, aqueles capazes de dominarem a si próprios, com a destreza de um despotismo sobre os próprios desejos, os próprios costumes, sobre os próprios corpos, estariam autorizados a exercerem poder e conhecimento para ordenar a sociedade e os outros corpos – por isso atuavam como *principais*, fosse na administração pública, no exercício dos cargos policiais e judiciários, ou em outros setores.³⁷⁰

Masculinidades em disputa e verdade

Aproximando-se do estudo das masculinidades no Nordeste, Kety Carla de March procurou perceber as particularidades das performances masculinas no Paraná, tanto no interior quanto na capital, sobretudo a partir dos crimes registrados. Para a historiadora, igualmente à apreciação antes exposta, as práticas violentas faziam parte da composição dos corpos masculinos, sendo incentivados à violência contra o “outro”, que acabava feminilizado pela ausência da ação violenta. Desde a infância, existiam práticas corporais, como os desafios de coragem feitos no interior de grupos masculinos, que exigiam a demonstração de força e a ausência de medo. Rituais como esse eram naturalizados, faziam parte da “essência masculina”.³⁷¹ Aprender a ser homem, nesse contexto, dependia da imposição das masculinidades a partir da violência, uma vez que os pares cobravam cotidianamente atitudes de reafirmação que passavam muitas vezes por atos violentos: era preciso, desde a infância, se separar do pai, romper os laços e competir por espaço a partir da inferiorização do outro, preferencialmente contra os considerados “mais fracos”.³⁷² A violência contra as mulheres foi tornada, então, uma das faces das várias experiências que passaram a constituir uma subjetividade masculina:

[...] este homem terá dificuldade em se relacionar com este outro que o limita e o interpela, que o abandona, que o nega, que o desrespeita, não encontrando consolo, muitas vezes, a não ser em eliminar este outro, em matar a mulher,

³⁶⁹ ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2001, p. 98.

³⁷⁰ *Ibid.*, p. 98.

³⁷¹ MARCH, Kety Carla de. “Jogos de luzes e sombras”: processos criminais e subjetividades masculinas no Paraná dos anos 1950. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2015, p. 83.

³⁷² *Id.* A violência como exceção: discursos legitimadores de um feminicídio no Paraná dos anos 1950. In: GRUNER; SOCHODOLAK, 2022, p. 137.

como forma de se afirmar macho, preocupado que está com sua perda de *status*, com o que vão dizer os outros homens, que são os seus juízes, a quem deve sempre satisfação.³⁷³

A masculinização, logo, dependeria de uma posição de dominação sobre a mulher a partir da violência manifestada através da suposta superioridade física, resultando em uma *violência correccional*.³⁷⁴ Entendida como forma legítima de ajustar o comportamento feminino, mesmo entre as mulheres objeto da violência, acreditava-se estar vivendo uma experiência natural, frente à postura de dominação do corpo masculino normalizada social e juridicamente. Parte desse entendimento, a nível nacional, pode ser simbolizado pelo Código Civil de 1916, quando determinava que os homens eram mais preparados para assumir a chefia do ambiente privado e que as mulheres deveriam ceder a uma relação sexual contra sua vontade.³⁷⁵ Nesse sentido, algumas das performances masculinas poderiam ser tanto autorizadas quanto legitimadas, e não apenas dentro das relações comunitárias de confiança e fidelidade.

No caso de um homicídio cometido por um homem contra uma mulher, por exemplo, os códigos garantiam legitimidade à violenta emoção em episódio de flagrante traição, acompanhando o posicionamento social de que “ao homem traído caberia a definição do destino da esposa infiel”.³⁷⁶ Essa “morte justificada” estava restrita somente para crimes cometidos por homens contra mulheres, uma vez que “era ao homem que cabia a posse sobre o corpo feminino”,³⁷⁷ ou seja, os conceitos presentes nos códigos penais estavam diretamente ligados à consideração da violência enquanto parte integrante das subjetividades masculinas. Baseadas em noções naturalizadas sobre as capacidades físicas dos homens, sua consistência moral e potência sexual, as leis repercutiam as definições de violência calcadas nos ideais de virilidade e masculinidade relativas à força e ao papel ativo da macheza. Bater, surrar, espancar, matar por traição, seriam todas ações de direito de um homem, “pois procurava restaurar a ordem”, em que a violência aparecia como uma *ferramenta social*.³⁷⁸ À vista disso, nem todos os

³⁷³ MARCH, 2022, p. 137-138.

³⁷⁴ *Id.* Zonas de sombra: sobre a aceitação social da violência de gênero no Paraná dos anos 1950. Revista NUPEM, v. 10, n. 21, pp. 124-136, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/nupem/article/view/5576>. Acesso em: 14 de dezembro de 2022, p. 124.

³⁷⁵ Em conformidade com o Código Civil brasileiro em vigor no período: “marido é o chefe da sociedade conjugal. Compete-lhe: I- a representação legal da família; II – a administração dos bens comuns e dos particulares da mulher, que ao marido competir administrar em virtude do regime matrimonial adaptado, ou do pacto antenupcial; III- direito de fixar e mudar o domicílio da família; IV – o direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do teto conjugal; V – prover a manutenção da família”. BRASIL. LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

³⁷⁶ MARCH, 2018, p. 142.

³⁷⁷ *Ibid.*

³⁷⁸ *Ibid.*

processos de violência vividos pelas mulheres ou mesmo por outros homens seriam denunciados e, ainda que denunciados, nem sempre seriam entendidos como atos criminosos, porque eram justificáveis, normalizados e naturalizados.

Em contrapartida, nem sempre a masculinidade conseguia se pautar em uma naturalização da violência, especialmente quando não encontrava terreno sólido para justificar o ato: se em alguns casos as violências poderiam ser “consideradas naturais e necessárias diante do comportamento de algumas vítimas” esses mesmos comportamentos poderiam aparecer como ilegítimas quando “não apresentassem uma motivação socialmente reconhecida para que seus corpos fossem disciplinados”.³⁷⁹ March percebeu esse elemento por analisar um contexto em que os homens também deveriam ter seus corpos preparados para o afastamento do desejo, do afeto e, principalmente, do descontrole. Precisavam ser disciplinados e normatizados para atender às expectativas presentes em discursos que reverberavam nos entendimentos sobre o que era *normalidade* e *desvio*, aceitável e condenável, masculino e feminino.³⁸⁰ Ser violento sem necessidade, portanto, fugia ao padrão de masculinidade que procurava produzir homens controlados e racionais, algo como um *modelo ideal*:

O modelo criado em torno do ‘homem ideal’ possuía os seguintes pilares fundamentais: honestidade, honradez, responsabilidade na educação moral dos filhos e na proteção da honra familiar, trabalho, provimento do lar, *controle emocional* (mas não ausência de sentimentos), manutenção da união familiar, não impor maus-tratos injustificados à família, inexistência de vício em jogos, não frequência a zonas de meretrício e, especialmente, não ser alcoólatra.³⁸¹

Embora ideal, esse modelo era impossível para todos os homens, uma vez que repercutia os valores de uma moral não acessível para todos. Ao mesmo tempo, era um modelo intercambiável, não maniqueísta e, por vezes, correlacional, isso porque as performances masculinas partiam constantemente para encenações que dependiam ora das violências legitimadas ora de outras categorias, como polidez, controle e honradez – perfazendo a dinâmica da *tragicidade*. Se em ambas as análises, tanto no caso nordestino quando no paranaense, a violência aparecia como caracterizadora de certa masculinidade³⁸², Albuquerque

³⁷⁹ MARCH, 2022, p. 150.

³⁸⁰ *Ibid.*, p. 134-135.

³⁸¹ *Grifos meus. Ibid.*, p. 144.

³⁸² Isso não significa dizer que as mulheres não cometiam atos violentos ou que não poderiam ser criminosas, como demonstraram as pesquisadoras Maria Cristina Kirach e Geovana Betu, ao estudarem as mulheres réis em documentos judiciais das comarcas de Guarapuava e Mallet. Ver: KIRACH, Maria Cristina. Gênero e discurso jurídico: mulheres réis em processos-crime na Comarca de Guarapuava (1890-1920). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2020; BETU, Geovana. Mulheres réis na Comarca de Mallet/PR (1935-1995). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2021.

Jr. e March compreenderam que não havia um padrão definitivo e geral sobre como um homem deveria ser – uma categoria que, aliás, não poderia ser universalizada ao se considerar outros marcadores sociais, como classe e raça. Por isso, avaliaram as formações discursivas e os modelos de conduta social que eram reconhecidos e valorizados institucionalmente e subjetivamente em determinado tempo. Notadamente, compreenderam que se referir à ideia de uma *masculinidade aceitável* – distante do que representava a persona de Maria José – não escapava das espacialidades: nem sempre a aceitação social estava em consonância com a aceitação institucional e vice-versa. Nesse jogo entre os espaços, poderia haver contradições: um homem deveria proteger a honra, mas como fazer isso sem ser violento ou sem transgredir um código jurídico? Na linha tênue entre as exigências de violência e as interdições da racionalidade estatal surgia um espaço para o jogo discursivo em relação ao ato cometido, como se pode notar em um desdobramento ocorrido em Triumpho e repercutido pela mídia impressa.

Em meados de 1933, o delegado Ewaldo Stenzel enviou um telegrama à chefia de polícia de Curitiba: “Communico a V. Excia. prefeito municipal foi aggrdeido e alvejado a tiro revolver pelo promotor adjunto deste termo”.³⁸³ O que teria motivado o promotor a violentar Francisco Ferreira das Neves Filho, prefeito no período? Dias depois, a informação publicada foi a de que Oscar Lopes Munhoz, o referido promotor, procurou acertar as contas com o chefe do executivo municipal: “sabendo que a sua exoneração era devido a influencia do prefeito local, procurou-o e quase defronte a Prefeitura o alvejou ferindo-o gravemente”.³⁸⁴

Como não ocorreu uma pormenorização, detalhamento ou explanação sobre o caso, sendo apenas tornado público o “theatro de uma scena de sangue”, a disputa entre os personagens levanta mais questionamentos do que afirmativas. Seria o promotor um desafeto do prefeito? O que teria motivado Francisco a influenciar na exoneração de uma autoridade judiciária? Nesse cenário, o promotor teria tentado lavar a honra com sangue porque a vida enquanto trabalhador e provedor teria sido afetada por outro homem? Sendo alguém instruído no campo das leis e das penas, por que procurou utilizar meios violentos para resolver um problema? Mesmo um homem que possivelmente pertencesse à elite intelectual, política e financeira poderia agir com violência? O promotor era mais homem por ter atuado com violência ou menos homem por não ter demonstrado racionalidade? Se a desavença ficasse restrita à trocação de socos ou xingamentos o caso teria repercutido e sido judicializado?

³⁸³ O promotor adjunto de S. João do Triumpho alvejou a tiros o prefeito. Diario da Tarde, Curitiba, ano 35, n. 11597, p. 4, outubro de 1933. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/40917>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

³⁸⁴ Theatro de uma scena de sangue. O Dia, Curitiba, ano 11, n. 2994, p. 8, outubro de 1933. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/092932/25423>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

Todas essas questões, ainda que não respondidas, mostram como frente à nebulosidade das formas de violência aceitáveis, poderia haver manifestações que definitivamente cruzavam uma barreira: matar, assassinar, tentar ou efetivamente tirar a vida de alguém. Independentemente da posição social, do resultado judicial, dos argumentos utilizados para legitimar ou atenuar o delito, a ocorrência de um homicídio daria visibilidade para a violência. Mas sendo apenas um recorte entre as denúncias, esses casos indicariam suficientemente que as violências faziam parte de determinadas performances masculinas? O fato de praticamente todos os assassinatos registrados, entre as décadas de 1930 e 1940, terem sido cometidos por homens poderia sinalizar para uma das facetas do *ser homem* no Triunfo?

Nesse sentido, não se objetiva afirmar rigorosamente a existência de determinado padrão do que era ser homem em Triunfo ou generalizar as performances dos corpos masculinos em parte do interior do Paraná. Já se definiu que as carnes, constituídas em gênero, não apresentam homogeneidade, mas são marcadas por uma mobilidade do *sujeito múltiplo*, que acompanha a instabilidade dos processos sociais;³⁸⁵ ao mesmo tempo, entendeu-se que o uso de certas violências seria normalizado para os corpos masculinos, o que leva a compreender que *nem todos os atos seriam considerados criminosos* e, conseqüentemente, *nem todas as manifestações de violência se tornaram visíveis e dizíveis*. Existiriam, portanto, ações masculinas entendidas como atrasadas, arcaicas, ultrapassadas, incivilizadas, mas nem todas as violências seriam encaixotadas nessas categorias, isso porque o desempenho estatal-jurídico marcado pela *diferença*, com o privilégio por parte de seus agentes e com os valores masculinos imbuídos nos exercícios de poder, fazia com que nem todas as disputas e tensões entrassem na redoma da Justiça – aquilo que Boris Fausto considerou ao destacar que é preciso levar em conta a diferença entre criminalidade real e criminalidade apurada.³⁸⁶ Por isso, o caminho é outro: o entendimento de que certas formas de violência ganharam visibilidade e dizibilidade justamente por serem consideradas desmedidas, inaceitáveis, ações que romperam com o pacto social, com os códigos e com a moral da racionalidade judiciária. Exatamente com a intenção de medir se seria ou não uma manifestação válida de violência, o poder judiciário passaria a operar com seus instrumentos precisos – pretensamente – de descobrimento da verdade.

³⁸⁵ “Efetivamente, o sujeito, constituído em gênero, classe e raça/etnia, não apresenta homogeneidade. Dependendo das condições históricas vivenciadas, uma destas faces estará proeminente, enquanto as demais, ainda que vivas, colocam-se à sombra da primeira. Em outras circunstâncias, será uma outra faceta a tornar-se dominante. Esta mobilidade do sujeito múltiplo acompanha a instabilidade dos processos sociais, sempre em ebulição”. SAFFIOTI, 2015, p. 83.

³⁸⁶ FAUSTO, 1984.

A ideia de que a Justiça possuiria os instrumentos para *descobrir* a verdade onde ela se ocultava, onde ela estava recuada ou escondida, invariavelmente, aparecia como parte do alicerce que concretava as práticas da instituição judiciária nas regiões, mas a noção de uma verdade *produzida* é a que permite aprofundar o entendimento da racionalidade jurídica a partir de Triunfo. Para tal distinção, Foucault opôs duas imagens-conceitos: *verdade-céu* e *verdade-raio*. A *verdade-céu* é chamada assim porque estaria universalmente presente sob a aparência das nuvens, portanto, estaria na ordem do saber científico, de um saber que supõe, no fundo, que haja verdade em toda parte, em todo lugar e em todo tempo; uma verdade sempre presente em toda coisa ou sob toda coisa; uma verdade dada pela medição de instrumentos e métodos e posta na relação da ordem do objeto ao sujeito. Foi sob esse prisma, com uso de mecanismos próprios, que a constituição da verdade jurídica enquanto *descoberta* apareceu:

[...] essa verdade universal, essa verdade de toda parte e de todos os tempos, essa verdade que qualquer inquirido pode e deve cercar e descobrir a propósito de qualquer coisa, essa verdade está ao alcance de qualquer um. Qualquer um pode ter acesso a ela, pois ela está em toda parte e em todos os tempos, mas é preciso ainda ter as circunstâncias necessárias, adquirir as formas de pensamento e as técnicas que permitem precisamente ter acesso a essa verdade de toda parte, mas sempre profunda, sempre escondida, sempre de difícil acesso.³⁸⁷

Haveria um sujeito universal dessa verdade universal. Entretanto, seria sempre um sujeito abstrato, pois, concretamente, o sujeito universal capaz de apreender essa verdade seria raro, porque teria de ser um sujeito qualificado: através de universidades, sociedades científicas, do ensino canônico, das escolas, dos laboratórios, no jogo das especializações e qualificações profissionais. Seria, assim, uma forma de organizar, com o propósito da verdade, a raridade dos que poderiam ter acesso a ela.

Se a *verdade-céu* seria identificada como uma verdade apofântica, da verdade descoberta, da verdade constatação, da verdade demonstração, a *verdade-raio*, por oposição, não seria “da ordem do que é, mas que é da ordem do que acontece, uma verdade portanto não dada na forma da descoberta, mas na forma do acontecimento, uma verdade que não é constatada, mas que é suscitada, perseguida”.³⁸⁸ Nessa acepção, a verdade não se daria pela medição de instrumentos, mas seria provocada pelos *rituais*, captada por artimanhas e estratégias, apreendida de acordo com as ocasiões. Chamada de verdade-raio porque estaria na ordem do choque, do raio ou do relâmpago; também em uma relação da ordem da caça, uma relação arriscada, reversível, belicosa; uma relação de dominação e de vitória; portanto, fruto

³⁸⁷ FOUCAULT, 2006, p. 316.

³⁸⁸ *Ibid.*, p. 304.

de relações de poder. Mostrar que a verdade-demonstração, identificada em sua tecnologia com a prática científica, seria derivada da verdade-ritual fez parte do projeto foucaultiano:

[...] a demonstração científica no fundo nada mais é que um ritual, mostrar que o sujeito supostamente universal do conhecimento na realidade nada mais é que um indivíduo historicamente qualificado de acordo com certo número de modalidades, mostrar que a descoberta da verdade é na realidade certa modalidade de produção da verdade, trazer assim o que se dá como verdade de constatação ou como verdade de demonstração para o embasamento dos rituais, o embasamento das qualificações do indivíduo cognoscente, para o sistema da verdade-acontecimento.³⁸⁹

Por essa perspectiva, as práticas judiciárias – a maneira pela qual se arbitraram os danos e as responsabilidades, o modo pelo qual se concebeu e se definiu a maneira como alguns sujeitos poderiam ser julgados, a maneira como se impôs a determinados indivíduos a reparação de algumas de suas ações e a punição de outras – são ritualizadas, fazem parte de um jogo com regras, sempre estratégicos, de ação e de reação, de pergunta e de resposta, de dominação e de esquivia e também de luta.³⁹⁰ Se essas regras aparecem como regulares, nesse sentido, não escaparam de serem modificadas historicamente: haja vista as formas jurídicas e, por conseguinte, seu desenvolvimento no campo do direito penal como lugar de origem de determinadas formas de verdade, domínios de objetos e técnicas de apoio pelas quais conseguiu conferir aos discursos o *status* de verdadeiro, organizados tanto na *exterioridade* quanto em sua *interioridade*.³⁹¹

Através de arranjos tanto internos quanto externos, a ritualização no âmbito judiciário se configura como o fruto de uma cadeia sistematizada de procedimentos que visam à geração, ao controle, à disseminação, ao fluxo e à funcionalidade de declarações consideradas “verdadeiras”. Nessa direção, os documentos judiciais de Triumpho – inquéritos ou processos – deixaram traços das regras do jogo jurídico, que procuram fazer da autuação a verdade. Em mandados de apreensão, os delegados pediam ao escrivão que se intimasse o indiciado com a afirmação “indo por mim assinado”, ressaltando que a assinatura da autoridade local garantiria a legitimidade da ação. Após a realização de um exame, os peritos certificavam que realizaram a tarefa e enunciavam: “o referido é verdade e dou fé”. Isso aparecia nas diversas vezes em que o método jurídico exigia uma certidão ou conclusão, transcritas pelo escrivão, que davam conta de fornecer ao enunciado *status* de verdadeiro. Testemunhas e indiciados não se esquivavam da ação, quando permitidos falar: prestavam a promessa legal e, sabendo ler e escrever, assinavam o próprio nome, como forma de atestar que aquela era a verdade. De formas elaboradas, também

³⁸⁹ FOUCAULT, 2006, p. 306.

³⁹⁰ *Id.*, 2002, p. 9.

³⁹¹ *Id.*, 1996.

haveria os termos de promessa legal de promotores e advogados que “assinam na forma da lei”. Assim, a prática judiciária fundamentava a verdade dos enunciados ao nível da correspondência semântica e da funcionalidade das expressões, em que a linguagem, através dos operadores jurídicos, passava a ser técnica e instrumental, tendo uma competência específica: produzir a verdade.

Porém, seguir o caminho da *verdade-raio*, de uma verdade *produzida*, significa considerar como a *verdade-céu* acabou a parasitando, fazendo parecer, no caso das práticas judiciárias, que a verdade do crime e do criminoso seria suficientemente demonstrada a partir dos instrumentos utilizados por sujeitos tidos como universais. Ser sujeito universal implicaria necessariamente em qualificação de alguns raros indivíduos, algo que os *peritos não profissionais* não exatamente representavam com suas atuações em Triunfo até a primeira metade do século XX. A falta desse sujeito universal para a verdade/constatação, na forma do conhecimento, fez com que a atuação policial-judiciária na região interiorana estivesse, por vezes, *restrita à fase inicial de investigação*, mesmo assim a verdade-céu deveria ser operacionalizada na Justiça através de determinadas tecnologias que apreendiam os fatos e permitiram fazer com que eles fossem repetidos sempre e em toda parte, tomado numa instrumentação e num método a todos acessíveis e uniformemente eficaz.

Sendo assim, quando um corpo se defrontava com o aparelho judiciário em Triunfo, a expressão desse choque deveria ser dada através de uma estratificação linear que acabava se apropriando dos acontecimentos em nome de determinado ordenamento: proceder um *inquérito policial* permitiria não só a visibilidade e a dizibilidade, mas a determinação dos atos cometidos em linguagem judicial e, portanto, em instrumentalizável para as operações judiciárias a partir da possibilidade de pôr para a concordância ou discordância de vários indivíduos um mesmo fato, um acontecimento, uma transgressão. Após a infração, o ritual seria iniciado com a instauração de um inquérito policial.

Em geral, um inquérito policial teria duas possíveis origens: a notícia de um crime ou de uma prisão em flagrante (em ambas as formas, poderia entrar a atuação de *inspetores de quarteirão*); assim, o ato que demarcaria temporalmente o início de uma investigação se daria ou pela portaria de instauração do inquérito ou através da formalização do auto de prisão em flagrante. Em casos como os de homicídio, enquanto ações penais públicas, comumente a instauração da investigação se daria através de ofício ou mediante requisição da autoridade judiciária do Ministério Público. Na sua fase introdutória, chamada de “instrução”, o desenvolvimento da investigação contava com algumas diligências, como: exame de corpo de delito e outras perícias; apreensão de provas destinadas aos esclarecimentos do fato e suas

circunstâncias; oitiva do indiciado e das testemunhas; reconhecimento de pessoas e coisas; questionário de vida pregressa do indiciado etc. Após a fase de colheita dos elementos probatórios, o delegado deveria fazer uma análise técnico-jurídica dos fatos e proceder ao ato de indiciamento dos investigados quando apresentados tanto os indícios de autoria quanto de materialidade, ou seja, a autoridade policial poderia formar uma *primeira versão da verdade*. Por fim, a partir do indiciamento, haveria a construção do relatório final, um documento que demarcaria o encerramento da investigação preliminar e o apontamento, pelo delegado, das diligências realizadas e sua interpretação dos fatos. Com o oferecimento do relatório ao Ministério Público, abrir-se-iam algumas possibilidades: requisitar novas diligências quando necessário, pedir arquivamento ou oferecer denúncia.³⁹²

Enquanto forma política e forma de gestão, o inquérito aparecia como uma maneira de se poder autenticar a verdade, de adquirir coisas que poderiam ser consideradas e transmitidas;³⁹³ após esse procedimento, somente alguém com o poder autorizado, como promotores ou juízes, poderiam levar um evento para alçada superior e promover o intencionado *descobrimento* de uma verdade que estaria cristalizada no processo-crime através da intermediação de um escrivão.

Depois do encerramento da fase investigativa, em caso de denúncia oferecida, seria iniciada a fase do juízo de acusação, em que o juiz poderia reconhecer ou não a existência de indícios de autoria do crime, além de provas da sua materialidade. Em caso de aceitar a denúncia, seria iniciada a ação penal e o acusado passaria a ser considerado na condição de réu, que teria um prazo determinado para a apresentação da defesa. Depois disso, seria realizada a audiência de instrução, em que o juiz poderia ouvir as testemunhas de acusação e da defesa, bem como receber esclarecimentos de peritos; também seria realizado, nessa fase, o interrogatório do réu e, em seguida, as alegações finais de acusação e da defesa. Se a autoridade judicial não confirmasse as suspeitas e indícios apontados pelo promotor público, poderia ser prolatada uma sentença de impronúncia, isto é, de que não haveria indícios suficientes para que o caso fosse analisado pelo júri popular, além de poder desclassificar o crime ou proferir absolvição sumária, com a declaração da inocência do réu. No caso contrário, quando o juiz decidia pela pronúncia do réu, o magistrado admitia a acusação feita e encaminharia o processo

³⁹² PARANÁ. Lei N. 1916 de 23 de fevereiro de 1920. Código do Processo Criminal do Estado do Paraná. Curitiba, 1928.

³⁹³ FOUCAULT, 1987, p. 78.

para julgamento pelo Tribunal do Júri. Após a decisão dos jurados, o juiz-presidente era o responsável por lavrar a sentença e, eventualmente, aplicar a pena.³⁹⁴

Por esses procedimentos desenvolvidos nas estruturas do Estado, se impôs à verdade a forma do conhecimento, do descobrimento, da *verdade-céu*. Seriam mecanismos límpidos, neutros, esterilizados, transformados em conhecimento verdadeiro por um conjunto de sujeitos soberanos (escrivães, delegados, juízes, promotores, advogados, peritos) com função de universalidade e objetos de conhecimento (crimes e criminosos) que deveriam ser reconhecíveis por todos como sendo algo dado, definido por regras certas, técnicas e científicas – e isso em qualquer lugar, mesmo em Triumpho. Por essa apreciação, a Justiça não seria afetada por assimetrias como gênero, classe ou raça, na mesma medida em que não apresentava contradições ou tensões em seus mecanismos e tecnologias de *descobrimto* da verdade. Na realidade, a única coisa que promoveria tensões seria o aperfeiçoamento desses instrumentos, para torná-los ainda mais eficazes.

O que contribuí, todavia, para representar o campo de tensão a que os mecanismos e tecnologias judiciárias estavam submetidos está ligado com a participação dos populares nos julgamentos de casos de homicídio. Para demonstrar imparcialidade nas escolhas, seriam sorteados sete jurados leigos para compor o conselho de sentença, em que, presididos por um juiz togado, passariam a decidir as causas que lhes eram apresentadas. Após a formação do conselho, o réu seria interrogado e, em seguida, o juiz-presidente faria um breve relatório do processo com a leitura das peças solicitadas pela promotoria e pelo advogado de defesa; depois, as testemunhas seriam interrogadas. Por fim, ocorreriam os debates orais, em que acusação e defesa teriam que levar ao plenário todas as matérias de seu interesse com a intenção de aduzir e sustentar suas teses, no objetivo de convencer os jurados. Finalizados os debates, o juiz-presidente seria responsável por elaborar quesitos a serem votados pelos jurados – com cédulas contendo as palavras “sim” e “não” a serem colocadas dentro de uma urna –, sendo que a tese que mais recebesse votos seria considerada a vencedora.³⁹⁵

Júri popular e embates por legitimidade

Na medida em que os *inspetores de quarteirão* e os *peritos não profissionais* davam contornos próprios para as formas com que certas práticas poderiam ser vistas e ditas em Triumpho, o *júri popular* simbolizava como determinadas ocorrências poderiam ser validadas

³⁹⁴ PARANÁ. Lei N. 1916 de 23 de fevereiro de 1920. Código do Processo Criminal do Estado do Paraná. Curitiba, 1928.

³⁹⁵ *Ibid.*

ou rejeitadas socialmente. Por exemplo, em um primeiro momento, o júri parecia validar as performances masculinas viris modeladas pelo uso da força bruta e da coragem, mas, na mesma medida, dava ares de valorizar e aceitar o discurso normativo sobre as masculinidades racionalizadas, mas tudo dependeria dos temas que apareciam para serem apreciados, discutindo e avaliando os ditos “crimes passionais”, alcoolismo, ciúme, violação da honra etc.

Escolhidos pelos juízes, o júri era composto por homens que faziam parte das redes de confiança e fidelidade das nucleações interioranas, por isso era comum ver alguns nomes se repetirem ou mesmo a intimação de homens com os mesmos sobrenomes dos *principais*. Ainda assim, a organização do tribunal do júri estava prevista por uma fórmula que pretendia garantir a seguridade do procedimento: a plenitude da defesa, o sigilo das votações, a soberania dos vereditos, a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Desse modo, o *júri popular* era formado por representantes de parte seleta da população, sendo um elemento de moderação a impor limites ao arbítrio de um juiz: deveriam ser compostos por “homens do trabalho ativo”, “pessoas que se atém ao lado prático da vida”, contrastando com os próprios juízes.³⁹⁶

A atuação dessa instituição foi decisiva para o rumo dado ao caso noticiado em 1937 pelo jornal *O Estado*, sob o título de “A golpes de foice, três menores assassinaram uma paralytica”.³⁹⁷ Na ocasião, os três foram tornados réus por matar Arminda a golpes de foice, mas tiveram tratamento diferente na acolhida pelo judiciário: enquanto Raymundo continuava menor de idade e deveria ser julgado por um juiz de menores, todo o trâmite processual dos irmãos José e João Agostinho transcorreu regularmente. Raymundo foi condenado pela autoridade judicial, por sua vez, a apreciação da culpabilidade dos outros dois passaria pelo conselho de sentença. O argumento dos defensores dos réus consanguíneos girou em torno da ideia de que ambos haviam sido impelidos a praticar o crime:

Diante da pratica de *um crime tão barbaro* como esse, praticado com violencia e *desumanidade* a uma vítima indefesa que pedia socorro, o denunciado e o outro seu companheiro, horrorizados, correaram a fugir do local, quando foram alcançados por Raymundo a *féra cedenta de sangue*, que empunhava uma faca e uma foice e os obrigou a voltarem ao local do crime. Ali esse *monstro* fez o denunciado acender phosphoros e alumiar o cadaver da victima e obrigou João Agostinho dar um pranchasso na cabeça daquelle corpo já inerte, sem vida.³⁹⁸

³⁹⁶ RAUTER, 2003, p. 29.

³⁹⁷ O caso será mais bem detalhado na terceira seção da tese. A golpes de foice, três menores assassinaram uma paralytica. *O Estado*, Curitiba, ano 1, n. 130, p. 8, março de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/830275/1456>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

³⁹⁸ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 72.

Por agora, o necessário é entender que tal argumentação foi sustentada e apresentada ao conselho de sentença e, sob requerimento dos advogados, foi tornado o terceiro quesito que deveriam ser considerados pelos homens do júri: “O réu foi impelido a cometer o crime resolvido por outrem por ameaças acompanhadas de perigo atual?”.³⁹⁹ No primeiro julgamento, foram seis votos negativos para esse quesito e ambos foram condenados.⁴⁰⁰ Após apelação, o novo julgamento repetiu os quesitos e argumentação, o que resultou em quatro votos positivando a ideia de que os réus tanto não haviam produzido os ferimentos em Arminda, como teriam sido forçados por Raymundo, ou seja, acabaram sendo absolvidos.⁴⁰¹ Em novo recurso, agora por parte da promotoria, o terceiro julgamento resultou novamente na negativa dos quesitos, com o reconhecimento da autoria do crime por parte de José e João Agostinho, sentenciando-os a pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular para o primeiro e 7 anos de prisão celular ao segundo.⁴⁰² Enfim, independente do rumo que um episódio tomasse, o *júri popular* aparecia como um mecanismo importante de decisão na década de 1930, mas o vai e vem entre condenação e “descondenação”, com argumentos que poderiam ser mais convincentes para parte dos homens leigos e menos efetivos para os homens profissionais, seria o sintoma definidor de uma instabilidade usada para retrucar a validade desse mecanismo.

Desde o início do período republicano o mecanismo do tribunal do júri era alvo de contestações. Para alguns juristas do fim do século XIX, a primeira instituição que, diante aos novos entendimentos jurídicos sobre o crime e os criminosos, deveria ser não apenas reformada, mas sim suprimida, era o júri, “pois não se pode deixar que indivíduos sem os conhecimentos técnicos acerca das leis do processo, da teoria das provas, dos fatores que afetam a responsabilidade criminal, julguem questões que deveriam ser da alçada apenas dos peritos”.⁴⁰³ Para os homens da lei, as décadas de 1920 e 1930, mesmo período em que o *júri popular* ativamente tomava decisões em Triumpho, representavam a época de um direito penal “romântico e emocional”. Visivelmente, essas contestações sobre o mecanismo do júri estavam imbricadas com as expectativas dos debates científicos, de se fazer um direito puramente técnico, porque consideravam que os jurados seriam facilmente ludibriados e convencidos pela retórica tribúncia de alguns advogados bem treinados.

³⁹⁹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 113.

⁴⁰⁰ *Ibid.*, fls. 115-120.

⁴⁰¹ *Ibid.*, fls. 154-155.

⁴⁰² *Ibid.*, fls. 226-232.

⁴⁰³ CASTRO, Francisco José Viveiros de. A Nova Escola Penal. Rio de Janeiro: Domingos Magalhães, 1894a, p. 243.

Por essa definição, o *júri popular* perdeu força efetivamente em Triunfo e em todo o território nacional a partir de 1938, quando passou por uma reforma legal significativa.⁴⁰⁴ Basicamente, a lei reformadora instituía que a “soberania do júri”, ou seja, o poder de decisão, estaria relativizado pela atuação dos tribunais de apelação: os tribunais superiores poderiam mudar as decisões do corpo de jurados segundo suas próprias avaliações das provas. A aplicação da justiça penal passou a ser delegada pelo Estado e isso, no fim das contas, significaria se modernizar, uma vez que a racionalidade jurídica estaria reservada ao direito de ajustar as decisões à feição do interesse social. Portanto, a atitude de julgar, criminalizar ou não, homens como João Agostinho e José, poderia variar a depender da temporalidade, exatamente por conta da arena de alteração que esteve manifestado nas formas jurídicas de produção da verdade, em que o júri passou a ser compreendido como um obstáculo a uma compreensão mais científica do criminoso e do crime. Tal projeto reformador, mais profundamente, resultou na modificação das leis penais e do próprio *entendimento a respeito do crime*.

O objeto “crime” a que se referia a prática penal não foi modificado apenas na superfície, foi, sim, profundamente transformado: a qualidade, a natureza, a substância daquilo que se constituiria como elemento punível, mais do que a própria definição formal. *Grosso modo*, o crime, que a princípio era definido como transgressão à lei penal – desde o Código Penal formatado em 1890 com base nos preceitos da Escola Clássica do Direito Penal, compreendido como “a violação imputável e culposa da lei penal”, considerando qualquer descumprimento ou transgressão das normas estabelecidas –, converteu-se em indício, em manifestação aparente que apontaria para a personalidade do criminoso.⁴⁰⁵ Herdeiro da criminologia⁴⁰⁶, do positivismo e da Medicina Legal, o Código Penal de 1940 alavancou uma perspectiva diferente sobre o crime: ao lado da definição objetiva, o ilícito deixou de ser apenas o descumprimento de um

⁴⁰⁴ BRASIL. Lei 167 de 1938, redigida por Nelson Hungria, Antônio Vieira Braga e Narcélio Queiroz. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del0167.htm. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

⁴⁰⁵ “Os historiadores do direito penal costumam referir-se a um processo de humanização das leis e dos métodos punitivos que caracterizaria as sociedades ‘civilizadas’. Nessas sociedades, ter-se-ia chegado a uma forma de organização tal que as leis seriam fruto de consenso, de um contrato social livremente firmado entre os cidadãos. Nessa medida, ninguém poderia ser punido sem que transgredisse uma lei preexistente, e punido proporcionalmente ao mal que tivesse praticado contra a sociedade. A punição aplicada a alguém que desrespeitasse o contrato seria antes de tudo legítima, além de ser justa porque aplicada a todos indiferenciadamente”. RAUTER, 2003, p. 20.

⁴⁰⁶ “A introdução da criminologia no país representa, deste modo, a possibilidade simultânea de compreender as transformações pelas quais passava a sociedade, implementar estratégias específicas de controle social e estabelecer formas diferenciadas de tratamento jurídico-penal para determinados segmentos da população. Enquanto um saber normalizador, capaz de identificar, qualificar e hierarquizar os fatores naturais, sociais e individuais envolvidos na gênese do crime e na evolução da criminalidade, a criminologia poderia transpor as dificuldades que as doutrinas clássicas de direito penal, baseadas na igualdade ao menos formal dos indivíduos, não conseguiam enfrentar, ao estabelecer ainda os dispositivos jurídico-penais condizentes com as condições tipicamente nacionais”. ALVAREZ, 1996, p. 74.

conjunto de códigos para ser uma concepção sintomática, “conduzindo ao dualismo culpabilidade-pena, perigosidade criminal-medida de segurança”, que emergia dos corpos dos acusados e era constatável nos corpos das vítimas.⁴⁰⁷

Se em um Código a pena, antes de ser útil ou eficaz, deveria ser legítima, ou seja, fundada em lei anterior e aplicada em indivíduo responsável, o outro Código se valia da noção de que as penas deveriam, antes de tudo, serem eficazes: a legitimidade baseava-se não mais em considerações estritamente jurídicas, mas *técnico-científicas*. A luta dos homens da lei e da ciência, que esteve por trás da alteração tanto de mecanismos jurídicos, como o tribunal do júri, quanto da legislação penal brasileira propriamente dita, em linhas gerais, intencionava não apenas instituir formas distintas de definir um crime e julgar um criminoso, mas modificar a própria *produção da verdade*, o próprio procedimento de se estabelecer a verdade:

[...] julgar era estabelecer a verdade de um crime, era determinar seu autor, era aplicar-lhe uma sanção legal. Conhecimento da infração, conhecimento do responsável, conhecimento da lei, três condições que permitiam estabelecer um julgamento como verdade bem fundada. Eis, porém, que durante o julgamento penal encontramos inserida agora uma questão bem diferente de verdade. Não mais simplesmente: ‘O fato está comprovado, é delituoso?’. Mas também: ‘*O que é realmente esse fato, o que significa essa violência ou esse crime? Em que nível ou em que campo da realidade deverá ser colocado? Fantasma, reação psicótica, episódio de delírio, perversidade?*’. Não mais simplesmente: ‘Quem é o autor?’. Mas: ‘*Como citar o processo causal que o produziu? Onde estará, no próprio autor, a origem do crime? Instinto, inconsciente, meio ambiente, hereditariedade?*’. Não mais simplesmente: ‘Que lei sanciona esta infração?’. Mas: ‘*Que medida tomar que seja apropriada? Como prever a evolução do sujeito? De que modo será ele mais seguramente corrigido?*’.⁴⁰⁸

A partir desse deslocamento do crime para o criminoso, organizou-se todo um conjunto de julgamentos apreciativos, diagnósticos, prognósticos, normativos, concernentes ao indivíduo criminoso: a culpabilidade dependia de um emaranhado, de uma amarração, de um complexo científico-jurídico. A sentença que condenaria ou absolveria, na mesma medida, não seria simplesmente um julgamento de culpa, uma decisão legal, mas funcionaria como uma apreciação de normalidade e uma prescrição técnica para uma normalização possível.⁴⁰⁹

Com foco no criminoso, os debates pela alteração do conceito de “crime” deslocou sua atenção daquilo que seria legítimo para “ajustar-se ao indivíduo” e alcançar uma aplicação individualizada do princípio legal, com a “individualização da pena”, porque o princípio de universalidade da lei, representando exclusivamente os interesses sociais, cedeu espaço para

⁴⁰⁷ PIERANGELLI, 1980, p. 81.

⁴⁰⁸ *Grifos meus*. FOUCAULT, 1987, p. 23.

⁴⁰⁹ *Ibid.*, p. 24.

uma aplicação modulada segundo as “circunstâncias atenuantes” ou “agravantes”, ligadas às condutas e *virtualidades* dos sujeitos em julgamento: a penalidade passaria a incidir “menos a defesa da sociedade que o controle e a reforma psicológica e moral das atitudes e do comportamento dos indivíduos”.⁴¹⁰ Em outros termos, com a previsão por mudanças na legislação estava se propondo não atuar tanto sobre as faltas e atos cometidos pelo indivíduo quanto sobre as virtualidades de sua conduta criminosa e criminalizada: “não tanto sobre se o que fizeram os indivíduos está em conformidade ou não com a lei, mas ao nível do que podem fazer, do que são capazes de fazer, do que estão sujeitos a fazer, do que estão na iminência de fazer”.⁴¹¹

Até então, era unicamente a partir do momento em que a questão da demência do sujeito podia ser sustentada que, de forma secundária, surgia a questão de saber se o crime era ou não razoável, se o indivíduo era ou não passível de culpa. Ao contrário, a partir do momento em que o verdadeiro alvo da ação punitiva passou a ter como objeto a mecânica do interesse do próprio criminoso, o postulado da racionalidade deveria ser considerado. Não apenas seria preciso afirmar explicitamente a racionalidade do sujeito a ser punido, mas entender a mecânica inteligível dos interesses subjacentes ao ato e as razões de cometer o ato.⁴¹² Essa pretensão se direcionava a certa forma de saber, a determinado tipo de análise, que poderia permitir definir e caracterizar a racionalidade de um ato e o distinguir: “entre um ato razoável e inteligível e um ato irrazoável e ininteligível”, por isso, em vez da referência à lei “vai se preferir, e cada vez mais, a referência a um saber, a um saber psiquiátrico”.⁴¹³

Justamente a psiquiatria, a área que lutava para se justificar como intervenção científica e autoritária, para se justificar como poder e ciência da higiene pública e da proteção social, mostrando-se capaz de perceber, mesmo onde os próprios operadores do Direito poderiam ver, um certo perigo demonstrado a partir do conhecimento médico. Em suma, com *o crime sem razão* (diferente do pequeno compêndio anteriormente sintetizado, em que neles haveriam, ao menos, uma explicação, um porquê), isto é, com o perigo que de repente poderia irromper no interior ou na capital, e que nenhuma inteligibilidade poderia iluminar, a psiquiatria se colocou como capaz de reconhece-los, quando se produzem e, no limite, até prevê-los ou permitir prevê-los, “reconhecendo a tempo a curiosa doença que consiste em cometê-los”.⁴¹⁴ Recorrer ao campo psiquiátrico significava se apoiar, essencialmente, na ciência e na técnica dos

⁴¹⁰ FOUCAULT, 2002, p. 85.

⁴¹¹ *Ibid.*, p. 85.

⁴¹² *Id.*, 2001, p. 144.

⁴¹³ *Ibid.*, p. 146.

⁴¹⁴ *Ibid.*, p. 152.

ataxicamente anormais, dos indivíduos anormais e das condutas anormais – tornando o encontro crime-loucura não mais um caso-limite, mas o caso regular.⁴¹⁵

O ponto nevrálgico é que essa espécie de controle penal punitivo dos indivíduos ao nível de suas virtualidades não poderia ser efetuada pela própria Justiça – fosse aonde fosse –, mas por uma série de outros poderes laterais, à margem, como a polícia e toda uma rede de instituições de vigilância e de correção: “a polícia para a vigilância, as instituições psicológicas, psiquiátricas, criminológicas, médicas, pedagógicas para a correção”.⁴¹⁶ Não se intencionaria mais reconstituir um acontecimento, mas vigiar permanentemente os sujeitos por alguém que exerceria sobre eles um poder – o médico, o psiquiatra, o diretor de prisão – e que, enquanto exercia esse poder, teria a possibilidade tanto de vigiar quanto de constituir, sobre aqueles que vigiava, um saber: “um saber que tem agora por característica não mais determinar se alguma coisa se passou ou não, mas determinar se um indivíduo se conduz ou não como se deve, conforme ou não à regra, se progride ou não etc.”.⁴¹⁷ Esse saber deveria ser baseado na observação, na classificação, no registro, na análise e na comparação dos comportamentos: um saber, então, que seria retranscrito e acumulado segundo novas normas, constituindo novos objetos e permitindo novas formas de controle. Passaria a ser um saber ordenado em torno da *norma*, em termos do que seria normal ou não, correto ou não, do que poderia ser aceito ou não.⁴¹⁸

Mesmo que, na aparência, tenha sido a definição da lei a responsável por instituir uma forma nova de considerar o crime e o criminoso, essa noção já se fazia presente, espalhada e mesmo ramificada pela realidade brasileira desde antes da consolidação do primeiro código penal do período republicano,⁴¹⁹ julgado como atrasado por ser herdeiro de um direito preso

⁴¹⁵ FOUCAULT, 2001, p. 205.

⁴¹⁶ *Id.*, 2002, p. 86.

⁴¹⁷ *Ibid.*, p. 88.

⁴¹⁸ Tal entendimento está apoiado na definição foucaultiana: “A norma não é simplesmente um princípio, não é nem mesmo um princípio de inteligibilidade, é um elemento a partir do qual certo exercício de poder se acha fundado e legitimado. [...] a norma traz consigo ao mesmo tempo um princípio de qualificação e um princípio de correção. A norma não tem por função excluir, rejeitar. Ao contrário, ela está sempre ligada a uma técnica positiva de intervenção e de transformação, a uma espécie de poder normativo”. *Id.*, 2001, p. 62.

⁴¹⁹ “Os diferentes autores no Brasil se distribuem, deste modo, entre as escolas antropológica ou sociológica principalmente pelo acento maior ou menor que atribuem aos fatores biológicos ou sócio-culturais na etiologia no crime, mas não discordam que a compreensão do crime e do criminoso requer a presença simultânea das duas abordagens. Sob esta tênue linha divisória, do lado da antropologia criminal se perfilam os nomes de João Vieira, Viveiros de Castro, Cândido Mota, Antônio Moniz Sodré de Aragão. Mais propensos a atribuir importância decisiva aos fatores sociais e culturais na etiologia do crime, alinham-se, por outro lado, autores como Clóvis Beviláqua e Paulo Egídio, entre outros. [...] Não surpreende o fato de ter sido a Faculdade de Direito do Recife a porta de entrada das idéias criminológicas no Brasil. Pois, como já tivemos oportunidade de mencionar, o ambiente intelectual nessa faculdade era, desde a década de 1870, bastante permeável à introdução de teorias científicas, importadas sobretudo da Europa. O ambiente filosófico mais crítico que vai então sendo formado acaba por apontar também para a necessidade de renovação dos estudos jurídicos e, na época, sem dúvida a antropologia criminal

aos dogmas metafísicos – como se observou, o júri, um mecanismo considerado ineficiente, representava um debate que existia há décadas no Brasil. Os conflitos que se seguiram até a efetivação de uma nova lei penal resultavam de inquietações com a realidade brasileira. Sobretudo frente à pobreza urbana, presente desde o limiar da República, as elites intelectuais da época buscavam estratégias diversas que intencionava não apenas criar novos instrumentos de controle social dessas populações, mas também “adequar suas formas de conduta às exigências colocadas pela marcha da civilização e do progresso do país”⁴²⁰ – de constituição das *regiões pelo progresso*. Por esse ponto de vista, deu-se a ação incisiva de setores significativos das elites intelectuais para moralizar os modos de vida das populações: levada a cabo por médicos, juristas, autoridades públicas, setores da burguesia industrial, filantropos e reformadores sociais.⁴²¹ Foi a preocupação com pessoas de carne e osso, com corpos e subjetividades, responsável por expandir a presença estatal não somente sobre o crime, mas também sobre o conjunto de uma população que era vista como uma ameaça à consolidação da nova ordem política e social.

Por essa via, vê-se que as transformações no campo do direito penal é lugar privilegiado para se perceber as condições de possibilidade de um determinado número de *formas de verdade*. Esse acontecimento se tornou espacializante na medida em que emergiram as condições históricas para traçar uma fronteira que delimitou, de um lado da sociedade, os cidadãos de bem, honestos, trabalhadores, civilizados e, de outro, os loucos, criminosos, doentes venéreos, os considerados devassos, *anormais de todo tipo* – racializados, empobrecidos e tidos como biologicamente diferentes, em sentido pejorativo. As instituições de confinamento se tornaram depositários de sujeitos que transgrediam os limites impostos (como os corpos masculinos cujas violências ultrapassavam os critérios de normalidade): tratava-se de uma geografia comum ao espaço do internamento e do espaço da prisão, locais preenchidos por uma população demarcada como desestabilizadora da ordem social.

A apreensão com o crescimento da criminalidade entre mulheres e crianças, por exemplo, foi pensado como um dos principais sintomas de agravamento das tendências criminais numa sociedade.⁴²² Enquanto os índices de crimes praticados por mulheres não chegavam a assustar, foi principalmente a preocupação com a criminalidade de crianças e

aparecia como o triunfo, por excelência, das concepções científicas no campo do direito penal”. ALVAREZ, 1996, 81-82.

⁴²⁰ *Ibid.*, p. 173.

⁴²¹ *Ibid.*

⁴²² CASTRO, Francisco José Viveiros de. Ensaio sobre a estatística criminal da República. Rio de Janeiro: Tipografia Leuzinger, 1894b.

jovens que atormentou os juristas reformadores, pois representava um dos problemas “mais graves para a segurança social, que só poderia ser resolvido a partir da adoção dos novos conhecimentos penais”.⁴²³ Não apenas as ações ilícitas de crianças e adolescentes preocupava, mas a própria presença de crianças pobres nas ruas era tomada como ameaça de um crescimento incontrolável da criminalidade futura, de uma desagregação social progressiva, resultante da ausência de uma política preventiva sobre jovens moralmente abandonados.⁴²⁴

A defesa social, com ênfase na ação preventiva, tomou a questão da menoridade como ponto privilegiado de atuação: momento em que se construiu um dispositivo jurídico-penal tutelar, articulando lei e norma, sob o controle dos profissionais da lei. O Código de Menores instituído em 1927 – a instrução normativa que fez com que Raymundo fosse julgado separado de José e João Agostinho – foi uma das principais leis aprovadas no período segundo a concepção penal que, mais tarde, esteve presente no Código Penal de 1940. Com o tratamento jurídico-penal diferenciado para a menoridade, as leis penais começariam a ser reformadas segundo os critérios “modernos” da criminologia, apontando para “uma ação penal totalmente voltada para a regeneração e readaptação social do indivíduo por meio de um regime disciplinar e educativo”.⁴²⁵

Se a pobreza urbana aparentava ser central entre as inquietações jurídicas, nas contendas pela reforma da legislação penal na década de 1930 a ideia de um novo Código Penal era bem avaliada para “civilizar o Brasil, sobretudo o interior do país”.⁴²⁶ Para boa parte dos participantes da *1ª Conferência Brasileira de Criminologia*, o poder judiciário no *interior*, por ter um caráter político, localista, pautado no mandonismo de “chefetes locais”, deveria ser civilizada a partir da intelectualidade jurídica e médica do *centro*.⁴²⁷ Triunfo, dentro de tal objetivo modernizante, estava diretamente dependente das estruturas de Curitiba – assim, as masculinidades desviantes, especialmente que estivessem equacionadas no limiar entre crime e loucura, deveriam ser consideradas a partir de critérios outros do ponto de vista da Justiça.

Apesar de Curitiba não ser, à época, exatamente uma metrópole, os ares “modernizantes e modernizadores que já se faziam presentes, e a própria maneira como ela era *lida* não só pelas

⁴²³ ALVAREZ, 1996, p. 190.

⁴²⁴ *Ibid.*, p. 192.

⁴²⁵ *Ibid.*, p. 296.

⁴²⁶ DIAS, Allister Andrew Teixeira. Arquivos de ciências, crimes e loucuras: Heitor Carrilho e o debate criminológico do Rio de Janeiro entre as décadas de 1920 e 1940. Tese (Doutorado em História das Ciências) – FIOCRUZ, Rio de Janeiro-RJ, 2015, p. 222-223.

⁴²⁷ “Evaristo de Moraes, orador oficial do evento junto com Mario Bulhões Pedreiras, historicamente um intelectual liberal-republicano, salientou que o principal propósito do novo código era corrigir os ‘abusos de poder’ existentes no Brasil, lutando contra o mandonismo do interior, em prol da mudança de costumes e da ‘educação coletiva’.” *Ibid.*, p. 222-223.

elites, mas também e principalmente pela inteligência local” lançaram luz sobre uma tendência: “falar da capital paranaense como uma *urbs* cosmopolita, a ombrear com o que de melhor a civilização moderna produzia em termos urbanísticos”.⁴²⁸ Tanto a construção do Hospício de Nossa Senhora da Luz quanto da Penitenciária do Estado, no início do século XX, representavam esse projeto político-intelectual de promover estratégias para segregar os indesejados e reeducar os indisciplinados⁴²⁹ – as encarnações da *região do arcaico*. Enquanto investimentos contemporâneos, hospício e prisão não serviriam apenas para comportar o número de loucos e criminosos vindos de todo o Paraná, mas demonstravam uma ação orquestrada por parte das elites políticas e intelectuais para se equipar dos aparelhamentos necessários para combater “os males da ‘morbidez social’ com as armas da modernidade e da civilização”.⁴³⁰

Loucura e crime em Triumpho

Com a prática judiciária no Paraná ajustada à proposta, em Triumpho foram duas as ocorrências singularizadas – pela visibilidade e dizibilidade – em que se colocaram os corpos em movimento, transferindo-os, mesmo antes da reforma penal, para serem avaliados por essa “intelectualidade jurídica e médica” especializada. Os dois casos, mais ou menos distanciados temporalmente e circunscritos à década de 1930, estariam aproximados por alguma conjunção, a saber: desrazão, perversidade, brutalidade, ininteligibilidade, violência desmedida e injustificada, vida pregressa problemática, reincidência, degeneração, hereditariedade etc. Diferente de outros homicídios, *não se constatava neles uma forma de violência legítima*, mesmo para os corpos masculinos. Diferente de outros homicídios, a análise médico-psiquiátrica foi fulcral, porque a loucura adentrou como elemento central do debate.

⁴²⁸ GRUNER, Clóvis. “Um bom estímulo à regeneração”: a Penitenciária do Estado e as novas estratégias da ordem na Curitiba da Primeira República. *História*, v. 28, n. 2, pp. 421-448, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/BNkgyMm5tKh5qHPWRnK9HGP/?lang=pt>. Acesso em: 14 de dezembro de 2022, p. 427-428.

⁴²⁹ “Curitiba, de 1900 a 1930, foi dotada de uma extensa gama de instituições fechadas. Em um período que abrange pouco mais de vinte anos, a cidade viu o surgimento de toda uma maquinaria complexa que tinha em comum o desenvolvimento de uma utopia totalizante: isolamento, disciplina, transformação do indivíduo. Tudo se passa como se, do leprosário ao hospício, passando pelo sanatório e pelo abrigo de indigentes, se quisesse, naquele momento, instaurar progressivamente uma forma mista de segregação do indesejável e de reeducação do indisciplinado (apenas o leprosário parece ter adotado a forma pura de exclusão). Porém ao mesmo tempo que o leprosário, outras instituições realizavam uma figura do espaço fechado, saturado de regras. O que permite perceber essas instituições *em conjunto* é que a *ruptura com o mundo externo* era o meio de maximizar, no interior, as eficácias disciplinares”. OUYAMA, Noboru Maurício. Uma máquina de curar: o hospício Nossa Senhora da Luz em Curitiba e a formação da tecnologia asilar (final do século XIX e início do XX). Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2006, p. 222.

⁴³⁰ GRUNER, *op. cit.*, p. 434.

O primeiro caso é o mais próximo textualmente. Quando argumentaram sobre José e João Agostinho terem sido impelidos à prática do crime, os defensores atribuíram essa culpa à Raymundo – “a féra cedenta de sangue, que empunhava uma faca e uma foice e os obrigou a voltarem ao local do crime”. Esse tipo de adjetivação não ficou restrita à estratégia aludida pelos advogados que buscavam livrar os irmãos da penalidade. Em consonância com o promotor e o juiz, o advogado do próprio Raymundo articulou:

O menor Raymundo é um tarado, *um anormal*, um degenerado, que tem a mentalidade explicadora do crime, não procurando tirar sua responsabilidade do delicto que lhe é imputado. Para matar, assassinar, como o fez Raymundo, é preciso ser um tarado, um degenerado em face de uma obsessão criminoso; para confessar, como elle, é preciso ser um tarado, um degenerado superior. O acatado clinico Dr. Paulo Fortes, em o laudo apresentado, vem corroborar com as nossas affirmativas, e sendo um profissional estudioso, tem a capacidade e competencia para esclarecer o assumpto, como em verdade o fez.⁴³¹

Logo, era a mentalidade (anormal, tarada, degenerada) de Raymundo que explicava o crime (assassinar brutalmente uma mulher a golpes de foice). A mentalidade não estava invocada somente para explicar o crime e introduzi-la como um elemento na atribuição jurídica das responsabilidades; se estava invocada com tanta ênfase, com tanto cuidado de compreensão e tão grande aplicação científica (com laudo apresentado por um “acatado clínico”), era para julgá-la e fazê-la participar da punição.⁴³²

No mesmo sentido, outro caso apresentado *en passant* anteriormente colocou o réu no jogo discursivo dependente de um olhar mais especializado do que as autoridades em Triumpho poderiam oferecer. Em uma noite de 1934, em São Lourenço, João surpreendeu a companheira, que acabara de ter um filho, com violentos golpes de foice; depois matou o sogro e afirmou ter apenas poupado o restante da família porque Francisca, mãe e esposa das vítimas, o havia dado de comer. Para as autoridades locais, a ação criminosa não tinha um porquê, a única substância explicativa parecia ser a loucura. Sob a arguição de que era “sabido por uma notoriedade publica que João é um *anormal*”, o defensor nomeado solicitou “promover um exame com peritos alienistas, a fim de poder evitar que seja condenado um indivíduo desequilibrado”.⁴³³

Por esses pequenos fragmentos, indicou-se que Raymundo e João foram processados e julgados a partir de uma categoria distinta, exatamente no limiar entre crime e loucura. Definir a que espacialidade eles seriam alocados, *se ao hospício ou à prisão*, dependeria da verdade produzida.

⁴³¹ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 80-81.

⁴³² FOUCAULT, 1987, p. 22.

⁴³³ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. fls. 44.

Quando o assunto era desempenhar suas funções enquanto manipuladores técnicos (delegados, peritos, advogados, promotores, escrivães, juizes) na produção de uma verdade jurídica (que condenava e absolvía, que criminalizava e inocentava), as autoridades, não só em Triunpho, poderiam incorporar a função política de organizar e moralizar. Essa função seria testada a partir da aceitação da violação cometida, sua atenuação ou condenação, expressa na imputação de penas baixas ou elevadas, ou em absolvições. Como se discutiu, a construção de uma masculinidade aceitável poderia envolver um ato violento. No entanto, quando confrontados com a Justiça, os homens precisavam buscar elementos que justificassem e tornassem a violência, cometida contra outros homens ou mulheres, como parte do que era esperado. Embora o relato de violência fosse necessário para a afirmação de um tipo de masculinidade, o indiciado/réu se encontrava em uma condição estratégica: “Esse homem, seja por uma consciência que possuía sobre os procedimentos da justiça (por ser orientado por advogados que produziam estratégias de defesa) ou porque sabia (pela experiência cotidiana) da necessidade de *afastamento em relação ao que a sociedade considerava monstruoso*”.⁴³⁴ Buscava-se, assim, jogar com a legitimidade da ação violenta, pois se entendia que nem todos os atos violentos eram inaceitáveis e suscetíveis à punição. Com uma narrativa subjetiva ou definida a partir de táticas de defesa, procurava-se um *equilíbrio* entre a aceitação social e a busca pela aquiescência, operacionalizando atenuantes que “descentravam a naturalização da violência, imputando ao alcoolismo ou à loucura (ambas consideradas doenças) o ato violento”:

[...] os atores envolvidos nos processos criminais e também os legisladores e doutrinadores procuravam desvincular a violência de gênero de uma ação naturalizada e constantemente reatualizada no interior da sociedade, que denotaria ausência de civilidade e racionalidade. Para poder fazer isso, esses agentes sociais *empurravam a violência para o espaço do patológico*, pois como resultado de uma doença física ou psicológica, poderia ser medicalizada e juridicamente tratada como *anormalidade*.⁴³⁵

O argumento da loucura nas investigações de homicídios – exatamente uma das tipologias de crime que mais chamava a atenção – cometidos por homens, conforme March, permitia a construção de jogos discursivos entre a *normalidade* e a *anormalidade*, com certa contradição: se, por um lado, aos corpos masculinos era exigido social e juridicamente o controle emocional e essa postura demarcava uma performance masculina pretensamente hegemônica, por outro lado, apenas a loucura poderia justificar determinados comportamentos e permitir que, sobre a figura do acusado, substituísse a monstruosidade de um crime brutal por

⁴³⁴ *Grifos meus*. MARCH, 2018, p. 135.

⁴³⁵ *Grifos meus*. *Id.*, 2015, p. 106.

uma espécie de justificativa⁴³⁶ – um homem normal, plenamente racional, não seria capaz de cometer uma barbaridade, somente um perverso estupraria uma mulher e apenas um anormal mataria sem se sentir culpado.

Diferente dos loucos marcados pela constância da incoerência de atos, gestos e palavras, a maior parte dos homens poderiam articular, com base nos atenuantes, a violência à excepcionalidade do momento do crime. Ser violento não faria parte de suas vidas, seria apenas um momento de ruptura do autocontrole e da normalidade: “violenta emoção e paixão eram argumentos vinculados a sentimentos mais profundos do que a condição excepcional de um momento específico”.⁴³⁷ Defender a honra, presenciar uma traição, legítima defesa, entre outras causas excitadoras e entre tantas formas de violência que nem chegariam a serem racionalizadas pelo aparato judiciário, entravam no jogo discursivo entre acusação e defesa, tornando certos homens vítimas das circunstâncias. Tudo dependeria da categoria de enunciação que os homicídios aparecessem, com visibilidades e dizibilidades que tornavam alguns crimes teoricamente aceitáveis e outros como uma ação entendida não apenas como inaceitável, mas como anormal: a ser esquadrihada pelo saber psiquiátrico que ajudaria a definir se um determinado crime derivava de um criminoso ou um louco.

Mais do que as velhas interdições, a *produção da verdade* exigia presenças constantes, atentas e curiosas, implicando em proximidades e em procedência de exames e observações insistentes: momento em que os criminosos passaram a ser *coisa médica e medicalizável*, surpreendidos “no fundo do organismo ou sobre a superfície da pele ou entre todos os signos do comportamento”.⁴³⁸ Aliada à ciência, o judiciário teria os instrumentos imprescindíveis para *descobrir a verdade* – e acobertar os rituais de sua *produção* – de corpos masculinos e seus crimes, como aqueles ocorridos em Triunfo nos anos de 1934 e 1937, em que se assassinaram à golpes de foice. Por definição, seriam crimes que rompiam completamente com as pretensões de se inventar o interior como lugar bucólico, de pessoas ordeiras e civilizadas. Extrapolavam até com as violências admitidas, aceitáveis.

O ponto de encontro entre os anormais e os normais, entre a civilização e a barbárie, entre o arcaico e o progresso, entre interior e capital, entre a pretensa racionalidade jurídica e a suposta irracionalidade criminosa, entre tantas condições de possibilidade, aconteceu também no momento em que se encontraram a instituição destinada a administrar a justiça e as

⁴³⁶ MARCH, 2015, p. 134.

⁴³⁷ *Id.* “Um legítimo homicídio emocional”: a Justiça e o crime “passional” no Brasil dos anos 1950. *Aedos*, v. 9, n. 20, pp. 55-80, 2017a. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/aedos/article/view/72537>. Acesso em: 14 de dezembro de 2022, p. 77.

⁴³⁸ FOUCAULT, 1988, p. 43.

instituições qualificadas para enunciar a verdade, no ponto em que se encontraram o tribunal e o cientista, onde se cruzaram a instituição judiciária e o saber médico, no ponto em que foram formulados enunciados com o estatuto verdadeiros, com efeitos judiciários consideráveis a partir de um ritual de *produção* que tornou as carnes, os corpos e as subjetividades instrumentalizáveis.

A declaração do interior como "vazio" pelos viajantes não foi um ato ingênuo de descrição, mas uma prática discursiva ativa, inserida em um *regime de verdade* que produziu Triumpho como um espaço de "virtual progresso". Essa construção não apenas negou a presença de populações marginalizadas (como loucos e criminosos), mas também as tornou invisíveis, excluindo-as da narrativa oficial do desenvolvimento. Essa invisibilidade não foi acidental, mas estratégica: ao apagar certos sujeitos, consolidou-se uma versão da história que naturalizou hierarquias e justificou intervenções estatais e privadas sob o signo da "ordem" e do "progresso", atuando como um dispositivo que permitia a intervenção, a domesticação do espaço e a consolidação de uma elite local como agente privilegiado.

A *invenção de Triumpho* não esteve destituída das dinâmicas de poder e de saber: são manifestações de como o conhecimento e a verdade estiveram construídos e utilizados para governar espaços e populações, do mesmo modo em que serve como lembrete de que o progresso narrado nem sempre é o progresso vivido. Dentro desse cenário, o judiciário local emergiu como um campo de poder específico, onde alguns homens, oriundos de um restrito círculo familiar, exerceram poderes decisórios e investigativos. Essa concentração não era casual, mas um efeito da estrutura social e das relações de poder que caracterizaram o início do século XX no interior paranaense: enquanto espaço de negociação entre racionalidades formais e informais, onde o *arcaico* e o *progresso* coexistiam em tensão constitutiva.

A afirmação de um judiciário e seus mecanismos particulares não escapava, portanto, a uma maneira de legitimar práticas e hierarquias existentes sob o manto da legalidade e da ordem. A verdade jurídica se fez da ambivalência com que os homens comuns e os homens do Estado lidaram com a violência masculina, categorizando-a ora como criminosa ora como aceitável, ora como normal ora como anormal: assim, a Justiça em Triumpho seria um dispositivo operador das dinâmicas de poder, que não só canalizava as normas sociais, mas também as reforçava, perpetuando processos de subjetivação em que a violência masculina era simultaneamente condenada e tolerada, dependendo de sua utilidade enquanto "ferramenta social".

A análise de *Triumpho* à luz da noção de *região* como formação discursiva permite desnaturalizar a oposição binária entre "atraso" e "modernidade". O *arcaico* – associado ao improvisado, à oralidade e às redes informais de poder – não era um resíduo a ser superado, mas um elemento constitutivo da própria racionalidade institucional. O *progresso*, portanto, não suplantou o *arcaico*; antes, precisou dele como contraste para se afirmar. A ordem judicial, por exemplo, dependia da figura do "ilegal" ou do "violento" para se legitimar como instância civilizatória. Essa abordagem recusa uma leitura dialética em seu sentido estrito, que vê o *arcaico* como estágio anterior ao *progresso*. Em vez disso, propõe-se uma convivência *trágica* entre ambos, onde o judiciário emerge como campo privilegiado de observação dessa tensão. Nele, laudos médicos, depoimentos policiais e narrativas locais se entrelaçavam, produzindo verdades que não eram nem totalmente científicas nem completamente leigas, mas híbridas, próprias de um jogo de poder que definia quem podia falar, quem era ouvido e quem era silenciado.

No plano geral da pesquisa, ainda que nem todos os eventuais questionamentos tenham sido respondidos, espera-se que as aberturas se tornem inquietações que devem ser alimentadas pelas próximas seções.

2. JOÃO, QUE A GOLPES DE FOICE MATOU A ESPOSA E O SOGRO (1934)

O caso de Pierre Rivière é singular. Em 1835, Rivière assassinou a golpes de foice sua mãe grávida, irmã adolescente e irmão de sete anos em um ato que ele mesmo descreveu, detalhadamente, em seu memorando. O crime foi cometido no contexto rural da França, quando a psiquiatria ainda estava em seus estágios iniciais de desenvolvimento, com amplo debate sobre o conceito de “insanidade”.

Junto com uma equipe de pesquisa, Foucault reexaminou o episódio no livro *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. A obra não se concentrou somente no evento em si, mas nas reações subsequentes do sistema judiciário e da comunidade médica, explorando como os assassinatos foram tratados pelas autoridades e como Rivière foi retratado como um monstro, um louco e um sujeito racional, dependendo do discurso adotado. O caso levantou questões sobre as práticas judiciais e médicas do século XIX, especialmente com a destacada tensão entre as autoridades médicas e a lei, assim como a relação entre a insanidade e responsabilidade criminal.⁴³⁹ As ações de Rivière deram luz às arbitrariedades com que a loucura era definida, haja vista que Foucault nos convida a examinar criticamente essas narrativas, questionando a legitimidade e a objetividade das instituições que as produzem. A análise foucaultiana desponta para a percepção de que os homens da lei e da medicina não apenas afetaram o desfecho do caso, mas, também, a própria construção da realidade.

O caso de João também é particular. Em 1934, perpetró um duplo homicídio, vitimando sua esposa e sogro com golpes de foice. As vozes predominantes, a partir do evento ocorrido em Triunfo, igualmente foram as dos homens da lei e da medicina, cujas autoridades discursivas moldaram a compreensão do evento, tornando-o um espaço possível de reflexão sobre as dinâmicas de poder e saber que definiram o que era considerado “sano” e “insano”, “legal” e “ilegal”, e como essas categorias poderiam ser aplicadas para administrar alguns corpos e suas subjetividades.

2.1 “Devido ter tentado pela primeira vez matar sua companheira de vida e trabalho”: entre alienação e violência de gênero

Em 19 de março de 1936, logo pela manhã, uma pessoa poderia comprar a edição número 3.534 do jornal *O Dia* por 200 réis – se carregasse uma moeda com esse valor, à época, veria o vagão dianteiro de um trem gravada de um lado e, de outro, sulcado o busto do Barão de Mauá. A grande notícia daquela quinta-feira, cujo enorme título tomava todo o cabeçalho, era a de que Curitiba receberia a briosa presença de Getúlio Vargas nos próximos dias, junto

⁴³⁹ FOUCAULT, 1977b.

dos ministros do trabalho e da agricultura, para presenciarem a inauguração do “possante e moderníssimo machinario” que começaria a extrair ouro em Campo Largo. Ao lado da fotografia de Vargas, o leitor ou a leitora poderia ficar alumbrado com o que lesse: quatro novos ônibus, “possantes e commodísimos”, chegariam para ampliar os serviços de transportes urbanos na capital; era um tipo de veículo “cuja conveniencia é tão grande que Paris preferiu-o”. Com outra olhadela para o lado, poderia ser despertado com a divulgação que chegara de Cambridge: astrônomos, com “poderosos telescopios e machinas photographicas”, observaram um asteroide passando muito próximo da Terra. Surrupando algumas publicações, ao folhear o jornal, se depararia com diversas notícias e reportagens de temas variados – propagandas distintas, menção a pessoas ilustres, fatos políticos, tiras satíricas, crimes etc. No canto inferior da terceira página, espremida entre tantos assuntos e arranjos, o leitor ou a leitora veria uma pequena nota:

SERVIÇO MEDICO LEGAL

Foram examinados e recolhidos ao *Hospício Nossa Senhora da Luz*, Lauro Altevir Cornelson e *João Soares de Góes*, por motivo de *alienação mental*.

Foi verificado o óbito de Maria de Jesus de Paula, ocorrido em consequencia de gripe pulmonar ‘hyposistolia’.

Foi concedido atestado de saude para o motorista a Werner Theodoro Hegenberg.

A’ requisição da Delegacia de Policia do 1º Districto da capital, em sua residencia, foi submettido a exame de corpo de delicto, Eval do Bozza.

Em Pedra Preta, municipio de Bocayuva, por determinação dessa chefia, foi exhumado e necropsiado o cadaver de Isaira Ferreira Chaves.⁴⁴⁰

O fragmento parecia ser tudo, menos empolgante: apresentava uma porção de nomes desconhecidos para a maioria e nenhum acontecimento excepcional – internamentos, óbitos, concessão de atestados, realização de exames de corpo de delito e necrópsias, eram práticas corriqueiras e incomparáveis com as informações da visita do presidente, do investimento no transporte público ou da passagem de um asteroide. Se o fascínio com os moderníssimos maquinários – que extraíam ouro, transportavam pessoas ou observavam rochas celestes – tematizavam as principais notícias do dia, sinalizando ostensivamente para a incursão humana ao progresso e ao desenvolvimento, os mecanismos e as tecnologias médico-judiciária, dos quais os objetos eram os corpos e a população, não dependiam de uma escancarada publicidade na década de 1930. Com os novos informes da atuação do serviço Médico Legal, mesmo a quem ziguezagueasse o olhar sobre as laudas e, porventura, esbarrasse rapidamente na leitura da abreviada compilação, saberia que Curitiba estava com as instituições operantes,

⁴⁴⁰ *Grifos meus*. Serviço Médico Legal. O Dia, Curitiba, ano 13, n. 3534, p. 3, março de 1936. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/092932/31123>. Acesso em 6 de fevereiro de 2024.

funcionando em sua normalidade, cumprindo a incumbência, responsabilizando-se pelo ordenamento e pela segurança.

Se os nomes da pequena nota poderiam escapar do interesse do público leitor, as vidas e as mortes a que as poucas linhas se referiram pareciam obedecer as regras foucaultianas da infâmia.⁴⁴¹ Com a rapidez do relato e a realidade dos acontecimentos, eram vidas singulares tornadas em *existências-relâmpagos*, onde, por trás desses nomes que não dizem mais nada, por trás dessas palavras ligeiras, vidas reais foram desempenhadas: “de fato, sua liberdade, sua infelicidade, com frequência sua morte, em todo caso seu destino, foram, ali, ao menos em parte, decididos”.⁴⁴² Parte dessas vidas, com suas desgraças, suas paixões, seus amores e seus ódios, seriam destinadas a passar sem deixar qualquer rastro, não seriam lembradas e nem esquecidas, mas para que alguma coisa dessas existências tenha chegado até nós foi preciso “que um feixe de luz, ao menos por um instante, viesse iluminá-las”: destinadas a passar por baixo de qualquer discurso e desaparecer “só puderam deixar rastros – breves, incisivos, com frequência enigmáticos – a partir de seu contato instantâneo com o poder”.⁴⁴³ Por um jogo de circunstâncias,⁴⁴⁴ que atraiu sobre um desses indivíduos a vigilância dos responsáveis e das instituições destinadas a apagar qualquer desordem, a *existência-relâmpago* de João teve seu ponto de luminosidade quando matou a esposa e o sogro a golpes de foice no interior do interior (dentro da residência, na comunidade de São Lourenço, em Triunfo) do Paraná.

Alienação e tecnologias da cura

Em evidência pelo crime ocorrido em 1934, João foi destinado ao hospício Nossa Senhora da Luz em 1936, após um conjunto de práticas discursivas que o capturaram, o separaram, o examinaram e o classificaram enquanto louco e não criminoso. Àquela altura, um internamento não era inovação, pois há pelo menos três décadas o hospício estava em pleno funcionamento na capital paranaense.

⁴⁴¹ Foi para reencontrar alguma coisa como essas existências que Foucault enumerou certas regras para a infâmia: que se tratasse de personagens que realmente existiram; que essas existências tivessem sido obscuras e desventuradas; que fossem contadas em algumas páginas ou algumas frases, tão breves quanto possível; que esses relatos tivessem feito realmente parte da “história minúscula dessas existências, de sua desgraça, de sua raiva ou de sua incerta loucura”. FOUCAULT, 2003, p. 14.

⁴⁴² *Ibid.*, p. 16.

⁴⁴³ *Ibid.*

⁴⁴⁴ “E depois foi preciso que entre tantos documentos perdidos e dispersos fosse este e não outro que tivesse chegado até nós e que fosse encontrado e lido. De modo que entre essas pessoas sem importância e nós que não a temos mais do que eles, nenhuma relação de necessidade. Nada tornava provável que elas surgissem das sombras, elas mais do que outras, com sua vida e suas desgraças. Divertamo-nos, se quisermos, vendo aí uma revanche: a chance que permite que essas pessoas absolutamente sem glória surjam do meio de tantos mortos, gesticulem ainda, continuem manifestando sua raiva, sua aflição ou sua invencível obstinação em divagar, compensa talvez o azar que lançara sobre elas, apesar de sua modéstia e de seu anonimato, o raio do poder”. *Ibid.*, p. 18.

A *tecnologia asilar*, como propõe Maurício Noboru Ouyama⁴⁴⁵ ao historicizar a constituição do hospício em Curitiba, foi a principal forma de tratamento dos considerados loucos a partir de certos esforços e investimentos estratégicos. Tratavam-se de mobilizações dentro de um cenário de concretização de diversos espaços de confinamento, entre o final do século XIX e o início do século XX, visando incorporar as transformações das políticas de ordenamento das cidades – para Foucault, “o momento em que a loucura é percebida no horizonte social da pobreza, da incapacidade para o trabalho, da impossibilidade de integrar-se no grupo; o momento em que começa a inserir-se no texto dos problemas da cidade”.⁴⁴⁶ Ao passo em que a capital paranaense era urbanizada, brotavam corpos-obstáculos ao projeto de modernização segundo os modelos ocorridos nas grandes metrópoles: eram eles escravizados, crianças abandonadas, mendigos, bêbados, leprosos, tuberculosos e outros doentes contagiosos, prostitutas, criminosos e loucos. A documentação administrativa, dos governadores do Estado, chefes de polícia e secretários, apontava para uma construção da moralidade estimada/esperada/projetada em oposição a tal parcela da população: termos como “não-morigerados⁴⁴⁷, perigosos, imorais apareciam sempre como atributos daqueles que não compartilhavam com o mesmo ideário de civilização”.⁴⁴⁸

Em especial para algumas dessas “classes perigosas”, a solução encontrada foi o investimento gradativo em diversas arquiteturas para atender diferentes demandas: para o problema dos *criminosos*, a Penitenciária do Estado; para as *crianças abandonadas*, o Asilo de Órfãos do Cajuru, o Asilo São Luiz, o Patronato Agrícola e o Abrigo de Menores; para os *mendigos e indigentes*, o Asilo São Vicente de Paulo; para os *leprosos*, o lazareto das Mercês, a Lazarópolis e o Leprosário São Roque; para os *tuberculosos*, o Sanatório São Sebastião; para

⁴⁴⁵ A presença destacada de certos autores (como Ouyama no item 2.1 ou, por exemplo, Mbembe nas análises sobre raça, na terceira seção da tese) responde a uma decisão metodológica: apropriar-se de estudos que construíram análises sólidas sobre problemas específicos e contextualizados – como a tecnologia asilar em Curitiba, cultura jurídica paranaense ou as particularidades do saber médico no Paraná –, incorporando-os como base para avançar em questões que demandam *expertise local*. Essa abordagem evita redundâncias teóricas quando as interpretações desses autores se alinham ao quadro conceitual aqui proposto, evitando reinventar interpretações já estabelecidas quando elas dialogam com o arcabouço teórico da tese. Ouyama, por exemplo, oferece as ferramentas para discutir a medicalização da violência em Triunfo sem perder de vista as particularidades regionais; ele também parte de noções como *discurso* e *dispositivos* para definir a *tecnologia asilar*. Trata-se de um movimento deliberado de *engajamento seletivo*, no qual esses autores funcionam como *pilares para saltos analíticos*. A opção por não contrapor sistematicamente esses autores (quando não há contradições relevantes) busca preservar a coerência do argumento: em vez de criar falsas disputas teóricas/historiográficas, o texto opera por articulação crítica, situando contribuições já consolidadas em novos problemas.

⁴⁴⁶ FOUCAULT, Michel. História da loucura na Idade Clássica. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1978, p. 114.

⁴⁴⁷ *Morigerado*, no geral, era o termo usado para atribuir um conjunto de características positivas, tidas como definidoras da classe urbana, civilizada e de índole ordeira. Eram “morigerados” aqueles que sabiam se comportar de acordo com as regras de etiqueta consideradas civilizadas, aqueles que aceitavam o ideário da positividade do trabalho e da acumulação da riqueza. OUYAMA, 2006, p. 220.

⁴⁴⁸ *Ibid.*

os *doentes contagiosos*, o Hospital de Isolamento; para os *loucos*, o Hospício Nossa Senhora da Luz.⁴⁴⁹ Em todos esses casos, as instituições *disciplinares*⁴⁵⁰ tinham em comum o caráter absoluto e fechado, isto é, formavam um conjunto operacional que tinha como objetivo a “transplantação artificial de uma certa categoria de indivíduos (loucos, prisioneiros, doentes, mendigos etc.) para um espaço criado a partir da ruptura com o mundo externo”.⁴⁵¹ Todos esses espaços compunham a grande utopia de uma cidade em formação: “criar espaços que moldariam as individualidades, curando o doente ou reeducando o indisciplinado ou segregando o indesejável”.⁴⁵²

Para obter pistas do que poderia significar o isolamento na época em que João foi internado, é necessário considerar as condições de possibilidade que modificaram as formas de tratar os “alienados” em Curitiba. Antes da constituição do hospício, a Santa Casa de Misericórdia tinha como uma das muitas atribuições acolher os alienados existentes na capital paranaense, sendo que “a maior parte dos loucos que se encontravam na instituição, eram enviados pelos Chefes de Polícia”.⁴⁵³ Em nenhum caso, no entanto, a classificação como *alienado* poderia ser interpretada como proveniente de uma validação científica da loucura: “o problema do louco fazia parte de uma ampla categoria que incluía os bêbados, os desordeiros, as prostitutas, os cáftens, os gatunos, os jogadores que perturbavam a ordem pública”.⁴⁵⁴ Da mesma forma em que não havia uma caracterização científica para a loucura nos espaços de reclusão na Santa Casa, o considerado louco não era tratado segundo critérios médicos – “A

⁴⁴⁹ OUYAMA, 2006, p. 257.

⁴⁵⁰ Com poder de síntese, Roberto Machado definiu essas instituições: “Em primeiro lugar, a disciplina é um tipo de organização do espaço. É uma técnica de distribuição dos indivíduos através da inserção dos corpos em um espaço individualizado, classificatório, combinatório. Isola em um espaço fechado, esquadrinhado, hierarquizado, capaz de desempenhar funções diferentes segundo o objetivo específico que dele se exige. [...] Em segundo lugar, e mais fundamentalmente, a disciplina é um controle do tempo. Isto é, ela estabelece uma sujeição do corpo ao tempo, com o objetivo de produzir o máximo de rapidez e o máximo de eficácia. Neste sentido, não é basicamente o resultado de uma ação que lhe interessa, mas seu desenvolvimento. E esse controle minucioso das operações do corpo ela o realiza através da elaboração temporal do ato, da correlação de um gesto específico com o corpo que o produz e, finalmente, através da articulação do corpo com o objeto a ser manipulado. Em terceiro lugar, a vigilância é um de seus principais instrumentos de controle. Não uma vigilância que reconhecidamente se exerce de modo fragmentar e descontínuo; mas que é ou precisa ser vista pelos indivíduos que a ela estão expostos como contínua, perpétua, permanente; que não tenha limites, penetre nos lugares mais recônditos, esteja presente em toda a extensão do espaço. [...] Finalmente, a disciplina implica um registro contínuo de conhecimento. Ao mesmo tempo que exerce um poder, produz um saber. O olhar que observa para controlar não é o mesmo que extrai, anota e transfere-as informações para os pontos mais altos da pesca de poder?”. MACHADO, 1979, p. XVII-XVIII.

⁴⁵¹ OUYAMA, *op. cit.*, p. 257.

⁴⁵² *Ibid.*, p. 258.

⁴⁵³ Para Ouyama, isso aponta para o entendimento de que uma grande parcela dos alienados existentes na instituição eram aqueles que perambulavam nos espaços públicos e que, em dado momento, foram recolhidos à cadeia. Conforme eram liberadas as vagas na enfermaria da Santa Casa, os loucos eram transferidos ao Hospital de Caridade. Fato que demonstra que havia “um duplo papel desempenhado pela Santa Casa e pela Polícia no sentido de recolher os loucos que perambulavam pelas ruas da cidade”. *Ibid.*, p. 265-266.

⁴⁵⁴ *Ibid.*

enfermaria de alienados correspondia a uma ala no Hospital de Caridade onde os loucos eram assistidos e enclausurados se fossem *limpos e tranquilos* ou simplesmente amarrados se fossem considerados *furiosos*".⁴⁵⁵

Frente aos novos desafios impostos pelo processo de urbanização – num contexto de expansão nacional da institucionalização da psiquiatria, como exemplificam a construção de hospícios no Rio de Janeiro⁴⁵⁶, Rio Grande do Sul⁴⁵⁷ e São Paulo⁴⁵⁸ –, com a necessidade de reorganizar a Santa Casa e transformá-la em um espaço de cura e em um instrumento terapêutico, a emergência do discurso pela criação de um hospício – em que o louco deixaria de ser um personagem diluído na paisagem indiferenciada das Misericórdias – foi marcada pela falta de representantes da medicina. Em todas as etapas iniciais da trama que levou o Hospício Nossa Senhora da Luz a ser exatamente a primeira instituição dentro da tecnologia do isolamento a ser criada na capital do Paraná, os médicos praticamente não contribuíram.⁴⁵⁹ O ponto fulcral do trato da especificidade da tecnologia asilar em Curitiba, em sua formação, seria justamente esse: o discurso médico era inexistente.

Em um lugar isolado do centro da cidade, a construção do espaço, efetivamente, se deu a partir de 1896 e foi inaugurado em 1903⁴⁶⁰, ano em que o *Diário da Tarde* antecipadamente

⁴⁵⁵ OUYAMA, 2006, p. 266.

⁴⁵⁶ Os estudos sobre instituições psiquiátricas no Brasil têm se constituído a partir de abordagens que articulam análise institucional com processos de medicalização, marcados por relações de gênero, raça e classe. O Hospício Nacional de Alienados (Rio de Janeiro) ocupa um lugar central nessa produção, não apenas por sua posição cronológica (primeiro hospício do país, inaugurado em 1852), mas por ter sido um espaço privilegiado para a construção das primeiras práticas médico-científicas sobre saúde mental no Brasil. Ver, por exemplo, FACCHINETTI, Cristiana; RIBEIRO, Andrea; CHAGAS, Daiana Crús; REIS, Cristiane Sá. O labirinto das fontes do Hospício Nacional de Alienados. *História, Ciências, Saúde - Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 17, supl. 2, p. 733-768, dez. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702010000600031>. Acesso em: 28 de abril de 2025.

⁴⁵⁷ Essa historiografia se expande para outras instituições, mostrando como diferentes contextos regionais produziram formas específicas de lidar com a loucura, a exemplo de Yonissa Marmit Wadi que trabalhou com o Hospício São Pedro (Porto Alegre). Isso demonstra como a diversidade geográfica (RJ, RS, SP etc.) e metodológica (análise de prontuários, processos institucionais, abordagens interseccionais) apontam para um campo historiográfico em constante elaboração, apesar da destacável dificuldade em relação aos acessos à documentação clínica. WADI, 2002.

⁴⁵⁸ Há vários exemplos da diversidade desse campo de pesquisa a partir de instituições de São Paulo. Juliana Suckow Vacaro analisou os prontuários médicos de mulheres internadas no Sanatório Pinel (Pirituba/SP, 1929–1944), problematizando a relação entre modernidade e concepções de desvio. O Hospício de Juquery (SP), estudado por Maria Clementina Pereira Cunha na década de 1980, ajudou a fundamentar outras pesquisas que exploraram suas dinâmicas internas: Rosana Machin Barbora investigou as relações raciais na instituição, e Eliza Teixeira de Toledo examinou as implicações de gênero nos procedimentos de psicocirurgia (1936–1956). Todas essas obras foram citadas por Flávia da Rosa Melo, ao historicizar o Hospital Psiquiátrico Nossa Senhora da Luz, de Curitiba. Ver: MELO, Flávia da Rosa. "Durante esse longo período de sua internação": gênero e as longas estadias no Hospital Psiquiátrico Nossa Senhora da Luz, Curitiba (1927-1998). 2022. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022.

⁴⁵⁹ OUYAMA, *op. cit.*, p. 80.

⁴⁶⁰ Em 1905, foi firmado o acordo entre o governo e a diocese para ceder o Nossa Senhora da Luz para virar penitenciária; em 1907, o novo prédio do hospício foi inaugurado, mas a penitenciária do Ahu somente em 1909. MELO, *op. cit.*

anunciou: “Dentro de poucos dias esses infelizes que perderam a razão, muitos dos quaes se acham aglomerados em logares impróprios, sem os requisitos científicos, reclusos até em prisões correcionais serão instalados em suas cellas, onde nada lhes faltará e onde serão relativamente mais felizes, apesar de desgraçados sempre”.⁴⁶¹ Ocupando o espaço de coadjuvantes até então, a conquista do terreno hospitalar pelos médicos demarcou, também, o momento da emergência do discurso psiquiátrico no Paraná: “se tratava de um grupo essencialmente prático, que não tinha formação específica em Psiquiatria mas que, como médicos, dedicaram sua carreira à alienação mental”.⁴⁶² Seriam, nesse sentido, médicos que seguiam uma carreira hospitalar, mais do que propriamente especialistas, mas que, aos poucos, ajudavam a avançar em um território que até então não ocupavam.

No plano nacional, no mesmo ano de inauguração do hospício em Curitiba, houve a iniciativa da implantação de uma legislação referente aos doentes mentais, com a intenção de “reorganizar a assistência aos alienados”. Segundo a lei, o indivíduo que “por molestia mental, congenita ou adquirida, comprometter a ordem publica ou a segurança das pessoas, será recolhido a um estabelecimento de alienados”.⁴⁶³ A reclusão, porém, só seria concretizada “depois de provada a alienação”, ou seja, toda e qualquer internação estaria sujeita ao parecer de um médico. Além disso, a normativa instituiu que todo “hospício, asylo ou casa de saude”, entre outras questões, deveria preencher uma condição fundamental: ser dirigido por profissional devidamente habilitado, positivando a ideia de que os alienados – sem uma classificação precisa do que constituiria esse grupo – estariam reservados aos cuidados dos peritos. Como efeito da disputa por procurar legitimar o monopólio sobre o louco e sobre a instituição hospitalar, os médicos-psiquiatras procuravam reservar a si mesmos um espaço de atuação e de predomínio sobre o objeto “loucura”. Autoridades de um saber, especificamente, os especialistas em psiquiatria, desqualificavam outros discursos para transformar a loucura em uma questão que dependia de um raciocínio e uma aplicação técnica, nas mãos de um pequeno grupo, que determinaria o destino social do corpo-objeto-louco.

Tal projeto repercutia os axiomas alienistas que definiam o hospício não como um estabelecimento comum, mas como um *instrumento poderoso de cura* e, ainda mais, nas mãos de um hábil alienista esse espaço seria um *poderoso agente terapêutico contra as doenças*

⁴⁶¹ Asylo de Alienados. Diário da Tarde, Curitiba, ano 4, n. 1228, p. 1, março de 1903. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/800074/4123>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

⁴⁶² OUYAMA, 2006, p. 283.

⁴⁶³ BRASIL. Decreto n° 1.132, de 22 de dezembro de 1903. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1132-22-dezembro-1903-585004-publicacaooriginal-107902-pl.html>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

mentais.⁴⁶⁴ Mais do que um reduto arquitetônico, o próprio hospício seria um instrumento de cura: por sua organização, por seus *princípios* reguladores: 1) o *rompimento com o mundo externo* procurava eliminar as influências não controladas do meio, os estímulos desordenados que se encontravam no mundo exterior, o contato com os focos de agitação que supostamente haviam originado a loucura;⁴⁶⁵ 2) a *distribuição do espaço e do tempo* serviria para a transformação do alienado, na introdução de regras, na interiorização da educação moral e do ensinamento da sociabilidade; a organização do espaço e a conseqüente localização e temporização do indivíduo no seu interior formaria “uma verdadeira atmosfera médica”;⁴⁶⁶ a ocupação rigorosa dos alienados impunha um controle do tempo: não se oferecia ócio ou inércia;⁴⁶⁷ 3) o *ensinamento da realidade*, serviria para o louco aprender que era louco e, também, identificar o caráter delirante de sua loucura;⁴⁶⁸ 4) a *enunciação da verdade da loucura*, em que o médico não apenas elucidava as características, mas produzia a verdade da doença através do diagnóstico e da classificação para, em seguida, dominá-la; ao estar em liberdade, ou junto da família, cercado de todos os seus hábitos, a verdade da doença estaria afetada; portanto “o papel do hospício era afastar da loucura suas formas aberrantes, não só deixar a verdade transparecer como ela é, mas também produzi-la”.⁴⁶⁹

Por esse processo, o louco reconheceria a autoridade do médico e, conseqüentemente, se entenderia como doente. Se chegasse a se reconhecer como tal, seria porque ainda restavam lampejos de razão, o que permitiria, por exemplo, o retorno a um estado “normal” após um acesso de loucura – a alienação, assim, seria um “episódio” na vida do sujeito, mesmo que cíclico, do qual seria possível sair por meio do tratamento. Nessa triangulação entre a instituição asilar, o médico e o louco, os princípios determinariam o funcionamento da tecnologia asilar como um instrumento terapêutico disciplinar com base no tripé *isolar/conhecer/tratar*.

⁴⁶⁴ ESQUIROL, Jean-Étienne. Des maladies mentales considérées sous les rapports médical, hygiénique et médico-légal. Paris: Baillière, 1838.

⁴⁶⁵ OUYAMA, 2006, p. 289.

⁴⁶⁶ *Ibid.*, p. 290.

⁴⁶⁷ Isso porque a sua finalidade não era simplesmente a exclusão, mas a possibilidade de introjetar no interno os princípios de moralização e sociabilidade capazes de fornecer, mesmo que diminuta, a possibilidade de inserção produtiva no meio social. Por isso o tratamento moral estava entre os elementos fundamentais de “tratamento dos loucos”, fator que dependia totalmente da articulação da *totalidade do tempo* à vida dos indivíduos. *Ibid.*, p. 291-292.

⁴⁶⁸ Como detalhou Ouyama: “Os meios coercitivos, como as duchas, são frequentemente utilizados para dissuadir os loucos. Esse princípio que os loucos deviam admitir que eram loucos também poderia ser utilizado pelo exemplo. Ao entrar em exposição direta com a loucura de outro louco, o alienado reconhecia sua própria loucura. Philippe Pinel chamava isso de ‘reconhecimento pelo espelho’. É por isso que, em muitos hospícios o teatro era uma forma de apresentar uma ‘realidade invertida’. Ao ver a loucura escancarada, nitidamente diante de seus olhos, o louco tomava consciência de si mesmo. Realidade invertida, o teatro era a representação do patético da loucura – como que tomado nessa armadilha, o louco era forçado, pela representação teatral, a confrontar sua própria loucura”. *Ibid.*, p. 294.

⁴⁶⁹ *Ibid.*, p. 294-295.

Com a vitória do discurso médico sobre a filantropia caritativa, o Hospício Nossa Senhora da Luz foi então formado como o primeiro espaço reservado exclusivamente aos positivamente diagnosticados – devidamente examinados, igual a João – como *alienados* no Paraná. Ainda que não especializados durante as primeiras décadas do século XX – continuavam como “operadores práticos” – o sucessivo comando de autoridades científicas alimentou o projeto de institucionalização da psiquiatria paranaense. Embora poucos fossem os teóricos,⁴⁷⁰ junto da consolidação da Faculdade de Medicina de meados da década de 1910, o associativismo médico e o intercâmbio médico-científico com outras instituições, campos disciplinares e personagens de outros estados da federação, também possibilitaram a formação da especialidade médico-psiquiátrica no Paraná e sua solidificação, com contornos próprios, a partir da década de 1930.⁴⁷¹

Se nos primeiros anos de funcionamento do Hospício Nossa Senhora da Luz os médicos ainda encontravam diversas dificuldades,⁴⁷² a época em que João foi internado corresponde ao momento em que “começaram a ser empregadas as modernas técnicas de tratamento que chegavam ao país”.⁴⁷³ O início dos anos 30 marcou a vinda – exportadas da Europa – das chamadas terapias biológicas, como a *malariaoterapia*, onde o sangue de doentes malários, colhidos preferencialmente nos períodos de pico febril, eram utilizados para induzir a febre em pacientes da doença de Bayle. Rapidamente, as febres induzidas foram substituídas pelos chamados tratamentos químicos: substâncias provocadoras de convulsão, como o cardiazol, seriam utilizadas no trato dos maníaco-depressivos e em alguns casos de esquizofrenia. Na mesma época, a *insulinoterapia* servia para provocar um coma hipoglicêmico, usados simultaneamente ao choque com cardiazol. Já no final da década, os choques convulsivos através de substâncias químicas foram trocados pelos choques elétricos. Todas essas técnicas,

⁴⁷⁰ “Em uma tese publicada na década de 1920, o dr. Olinia Franco Terra, em um dos primeiros trabalhos sobre Psiquiatria no Paraná, intitulado *Constituições Psychopáticas*, defende que ‘*Só ao alienista perito é dado descobrir os traços delicados das anomalias psychicas*’. Alguns anos antes, o dr. José Guilherme Loyola já defendia, no Rio de Janeiro, a preponderância da avaliação médica para determinar a presença, ausência ou simulação da loucura em *Livre Arbítrio e Simulação da Loucura*. Se José Guilherme Loyola buscava desqualificar outros saberes e validar a avaliação ‘*exclusiva*’ do psiquiatra na decisão sobre a presença da loucura, Olinia Franco Terra defende a posição de *perito* do psiquiatra”. *Grifos do original*. OUYAMA, 2006, p. 301.

⁴⁷¹ BERALDO, 2016.

⁴⁷² “Embora a questão da competência médica estivesse no centro das questões, esse debate estava diluído nas reivindicações mais gerais quando os médicos-diretores apresentavam seus relatórios. Como eram relatórios administrativos, que os médicos apresentavam ao provedor da Santa Casa de Misericórdia, a questão da busca por mais poderes dentro da instituição encontrava-se diluída nas inúmeras reclamações sobre a superlotação, a falta de recursos, a falta de médicos, etc. A incapacidade do hospício de cumprir suas finalidades terapêuticas era o principal enfoque para exigir mais condições necessárias a maior medicalização do hospício”. OUYAMA, *op. cit.*, p. 306.

⁴⁷³ *Ibid.*, p. 314.

no entendimento de Ouyama, demonstram que existia uma necessidade de cura rápida, tendo em vista a superpopulação dos hospícios e a alta rotatividade de internatos.⁴⁷⁴

A análise do perfil dos internamentos no Nossa Senhora da Luz durante a década de 1930 – precisamente o período em que João foi internado – encontra severas limitações documentais e interpretativas. Conforme pontuado por Flávia da Rosa Melo, embora Herberth Munhoz Van Erven (em um dos poucos trabalhos que conseguiu reunir dados quantitativos sobre o número de internos entre 1903 e 1944), tais informações são insuficientes para uma leitura mais qualificada.⁴⁷⁵ Não há detalhamento por gênero, raça ou classe social; tampouco é possível discernir se os números se referem a leitos ocupados no encerramento dos anos ou ao total de atendimentos realizados no período. Essa opacidade estatística é agravada pela própria precariedade dos registros médicos da época: segundo Melo, o Livro de Registro de Doentes, enquanto fonte preservada, só inicia suas anotações em fins de 1943.⁴⁷⁶ Isto é, após a internação de João, inviabilizando uma reconstrução rigorosa do movimento de pacientes no período anterior. Mesmo para os anos posteriores, as informações seguem limitadas: ainda que se possa identificar, por exemplo, a predominância masculina entre os internamentos, a ausência de indicadores mais precisos sobre a origem social e racial dos doentes persiste como um problema.

O que os dados de Van Erven e dos Livros de Registro de Doentes permitem inferir no entanto, é o quadro geral de crescimento exponencial do número de internados e a superlotação crônica da instituição – evidenciada desde 1913.⁴⁷⁷ Tal expansão quantitativa, somada à lógica de reincidências e reinternações registradas posteriormente, sugere que o Nossa Senhora da Luz, no contexto da internação de João, já se organizava como uma instituição sobrecarregada, incapaz de acompanhar de modo individualizado e sistemático seus internos. Essa conjuntura reforça a complexidade de interpretar os sentidos da internação de João: se, por um lado, a medicina psiquiátrica ganhava estatuto de saber autorizado na produção da anormalidade, por outro, a materialidade das instituições evidenciava práticas marcadas pela improvisação, pela administração da falta e pela gestão massificada da loucura. Assim, pode-se relativizar o

⁴⁷⁴ “Uma seção de eletrochoque, por exemplo, em um único ano, poderia promover mais de 4.000 aplicações, segundo o estudo sobre essas técnicas feito pela psiquiatra Lygia Maria de França Urquiza. Quando observamos as descrições desses métodos entre os pacientes do Hospício Nossa Senhora da Luz, essa preocupação com a cura rápida se expressa nos termos ‘remissão completa’ ‘cura social’ e ‘rápida recuperação’ que sempre se encontrava nas conclusões das observações”. OUYAMA, 2006, p. 316.

⁴⁷⁵ MELO, Flávia da Rosa. "Durante esse longo período de sua internação": gênero e as longas estadias no Hospital Psiquiátrico Nossa Senhora da Luz, Curitiba (1927-1998). 2022. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022. p. 118-119.

⁴⁷⁶ *Ibid.*, p. 119-120.

⁴⁷⁷ *Ibid.*, p. 120.

internamento: João não ingressou em uma instituição ordenada segundo princípios clínicos plenos, mas em um espaço saturado, tensionado entre os ideais regenerativos e a realidade da precariedade cotidiana.

De todo modo e em linhas gerais, o importante consiste em conceber que o que estava, logo de início, implicado no internamento de João era o direito absoluto do *sujeito de conhecimento* (médicos, peritos, psiquiatras) ao *objeto* (loucos-criminosos), ou, simplesmente, o direito da não-loucura sobre a loucura, de normalidade se impondo à desordem e ao desvio. Constituídos enquanto loucos, o isolamento de homens como ele obedecia a justificativas consolidadas: garantir a segurança pessoal dos loucos; liberá-los das influências externas; vencer suas resistências pessoais; submetê-los a um regime médico; impor-lhes novos hábitos intelectuais e morais. Em suma, tratava-se de “dominar o poder do louco, neutralizar os poderes que de fora possam se exercer sobre eles, estabelecer um poder terapêutico e de adestramento, de ‘ortopedia’”.⁴⁷⁸ Destinado ao hospício, o crime de João ocorreu em uma temporalidade em que o personagem do médico ocupava definitivamente o lugar de “mestre da loucura” – aquele capaz de fazer a verdade se manifestar quando ela se escondia, permanecia soterrada e silenciosa; posteriormente, quem dominaria, acalmaria e absorveria a verdade depois de ter sabiamente a desencadeado.⁴⁷⁹

Essa questão é decisiva, porque era o exame e, por sequência, a entrada numa instituição psiquiátrica, que seria a responsável por definir o próprio *status antropológico* de João enquanto alienado e louco: a inarredável legitimidade do conhecimento técnico-científico edificou o sujeito a partir da prática formal dos aparelhos institucionais médico-judiciário e do reconhecimento jurídico e social. No entanto, um conjunto de peças judiciárias, entre elas, as formatadas por pessoas comuns travestidas de autoridade, “menos especialistas”, procuraram produzir a verdade sobre o crime cometido por João sob o artifício da incompreensão, da desrazão, da insanidade.

Uma série de atitudes, comportamentos, acontecimentos anteriores, ausência de motivação lógica ou validável (de uma violência impossível de justificar), foram interpretados desde que o caso tomou visibilidade e dizibilidade no interior do Paraná – parece ter havido uma atribuição imediata do rótulo de louco para o sujeito, mas somente após matar a esposa no puerpério e o sogro que tentou lutar pela vida da filha. Assim que o ritual do inquérito foi instaurado, nota-se não apenas o conjunto de táticas que procuraram recobri-lo, inseri-lo e

⁴⁷⁸ FOUCAULT, 1979, p. 126-127.

⁴⁷⁹ *Ibid.*, p. 122.

classificá-lo como um louco-criminoso, mas também outros atravessamentos – como violência de gênero –, entre o dito e o não dito, que constituíram a produção da verdade.

Gênero e violência

Coube ao delegado Pedro Furtado das Neves, em 19 de outubro de 1934, iniciar a investigação preliminar (função administrativa) e *formar a culpa* (função judiciária)⁴⁸⁰, ao promover o indiciamento e tomar os depoimentos – “traduzidos” pelo escrivão Antonio Tolentino Distefano – para “demonstrar” a autoria do crime. Após as diligências iniciais, com a feitura do exame de corpo de delito por *peritos não profissionais*⁴⁸¹ e a nomeação das testemunhas, o primeiro depoimento registrado foi o de Francisca⁴⁸² – mãe de Maria Francisca e esposa de Sebastião, ambos vitimados por João.⁴⁸³ O trabalho do escrivão não dava conta de transcrever a provável consternação que a esposa e mãe sentia ao ter que remontar, a partir de direcionamentos e perguntas suscitadas, a cena de sangue que havia presenciado na noite anterior – na localidade de São Lourenço, as autoridades tomaram nota da versão de Francisca no dia seguinte da ocorrência.

Às vinte duas horas, mais ou menos, a declarante, seu marido e filhos, se achavam dormindo, quando ela foi despertada por Roza – apresentada como a filha cega e paralítica – que gritava apavorada para que “acudissem” Maria Francisca. Sobressaltada, “tratou de acordar seu marido e que este ao acordar meio atordoado foi inopinadamente ofendido a golpes de foice pelo dito seu genro de nome João”.⁴⁸⁴ Ao ver Maria Francisca já sem vida e Sebastião agonizando, “postou as mãos suplicando que por misericórdia não lhe tirasse a vida nem tampouco de seus filhos menores de nomes Roza, José e Manoel”; que “nessa ocasião João declarou poupar-lhe a vida e de seus filhos” pelo fato dela ter “lhe dado de jantar”.⁴⁸⁵ Se esse lacônico conjunto de enunciados não ajudam a indicar as possíveis motivações do crime ou mesmo qualquer alusão à suposta desrazão de João, sendo a única mulher ouvida durante todo o trâmite, as declarações de Francisca apresentam sinais – que talvez fossem ignorados dentro da macronarrativa do crime – das vidas e vivências dentro e fora dos espaços domésticos,

⁴⁸⁰ Isso aponta para a solução não apenas mista, mas ambivalente, da persecução criminal: a polícia iniciava as investigações como, também, aprofundava-a. MISSE, Michel. O inquérito policial no Brasil: resultados gerais de uma pesquisa. *Dilemas, Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 3, n. 7, pp. 35-50, 2010. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7199>. Acesso em: 15 de dezembro de 2022.

⁴⁸¹ Ver a segunda parte da primeira seção da tese.

⁴⁸² “[...] natural deste Estado, de côr branca, com cincoenta e sete annos de idade, casada, de serviços domésticos, não sabendo ler e escrever”. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 12.

⁴⁸³ “[...] natural do Paraná, branco, solteiro, com vinte e sete annos, lavrador, sabendo ler e escrever, filho de Maria Rita e pai incógnito”. *Ibid.*, *fls.* 20.

⁴⁸⁴ *Ibid.*, *fls.* 12.

⁴⁸⁵ *Ibid.*, *fls.* 13.

marcados por rotinas e afazeres, por convívios e conflitos, por relações de mulheres e homens no cotidiano da pobreza.

O que foi registrado não permitiria precisar o nível de pobreza da família de Francisca: são inexistentes detalhes sobre a moradia, os bens ou artigos de consumo; não ocorreram referências à propriedade das terras em que viviam e trabalhavam; também não houve um registro sistemático sobre o número de membros da família, suas idades e funções; não existiram reclamações a respeito das condições em que viviam etc. Sabe-se, contudo, que habitavam uma casa pequena no interior, em que as finas paredes de madeira acomodavam o casal, uma porção de filhos e o genro. O que se poderia sugerir, a partir daí, seria que Francisca – qualificada como uma mulher com mais de cinquenta anos, analfabeta e de “serviços domésticos” – se ocupava de afazeres tipicamente atrelados ao espaço feminino e entendidos como naturalmente das mulheres: cuidar dos filhos (especialmente de Roza, parálitica e cega) e preparar as refeições (lembradas por João na súplica da matriarca).

Esse fragmento, somado à atuação dos homens de sobrenome em Triumpho, ocupantes de lugares de poder e decisão (como a política e a polícia judiciária) e da amudada presença de mulheres nesses mesmos espaços (quando apareciam na documentação judiciária eram como vítimas ou, em raras vezes, testemunhas), poderia levar a considerações sobre a existência de um modelo bem definido de hierarquia de gênero a partir do binômio *público e privado*? Apenas um estilhaço, uma fração enunciada da vida de Francisca, não serviria para deliberar o que ela era e fazia ou o que era ser uma mulher pobre em Triumpho, porque isso também não era uma categoria universal e estanque;⁴⁸⁶ a própria ideia de “doméstico” não poderia ser aplicada de maneira geral a qualquer casa ou domicílio como fato natural.⁴⁸⁷ O itinerário pessoal da vítima

⁴⁸⁶ As mulheres que ocupavam o posto de elite, em Triumpho, aparecem presentes em outros espaços: distantes das roças e das denúncias de violência (o que não significa que não eram vítimas, apenas que muitas dessas práticas não se tornavam visíveis). A título de exemplo, na década de 1940 foi inaugurado a agremiação “Rosas do Sul” no Clube Triumphense – que era presidido por Pedro Furtado das Neves, um dos *principais*. Na primeira reunião do clube foi eleita a diretoria da associação: Maria da Luz Neves, presidente; Antonina Distefano, secretária; Juracy Hauagge, tesoureira; professora Francisca Braga, oradora. Munidas com os mesmos sobrenomes dos homens que exerciam os cargos político-administrativos e jurídico-policiais, as atividades do grêmio feminino foi criado com os “objetivos recreativo e cultural”, incluindo competição de dança. No baile de abertura, foi instituída um concurso: “Os prêmios que foram gentilmente oferecidos pelo sr. Halil Halila, comerciante local e ex-prefeito da cidade, foram conferidos as seguintes senhoritas: à Judite Hauagge, que melhor dansou samba; à Terezinha Distefano que melhor valsou e à Maria Luz Neves, presidente do Grêmio, que no ritmo suave e ameno de um fox conquistou o primeiro lugar”. Pelos municípios. Diário do Paraná, Curitiba, ano 2, n. 477, p. 6, junho de 1947. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/171433/3862>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

⁴⁸⁷ “A domesticidade denota tanto um *espaço* (um alinhamento geográfico e arquitetônico) quanto uma *relação social de poder*. [...] Tantas vezes alardeado como um espaço universal natural – abrigado nos interiores mais recônditos da sociedade, ainda que teoricamente além do domínio da análise política –, o culto da domesticidade envolve processos de metamorfose social e sujeição política das quais o gênero é a dimensão permanente, mas não é a única”. MCCLINTOCK, 2010, p. 63.

Maria Francisca, declarado pelo próprio João após ter sido capturado e ouvido no dia 23 de outubro, indica justamente isso:

[...] quando se iniciou a safra de herva deste anno o declarante e Maria Francisca [...] foram para o lugar Putinga da Comarca de S. Matheus trabalhar em corte de hervas e ali permaneceram até os fins do mez de agosto ou inicio de setembro, o que o declarante não recorda bem; que nesse tempo sahio de Putinga, vindo preso para São Matheus devido ter tentado pela primeira vez matar sua *companheira de vida e trabalho*.⁴⁸⁸

Tal trecho apresenta não só que Maria Francisca já havia sido agredida e que João teria sido preso, mas aponta para a participação de mulheres no mundo do trabalho extra doméstico⁴⁸⁹ – especificamente na safra de erva-mate, nesse caso –, o que poderia ser um indicativo melhor arranjado de que ela e sua família eram pobres e que o papel de provedor do lar, tendo em vista as necessidades materiais para a subsistência de um grupo relativamente numeroso e com necessidades particulares (pais idosos, irmã sendo uma pessoa com deficiência, entre outros prováveis percalços), não era uma tarefa exclusiva dos homens. Somado a isso, tanto pela declaração de Francisca quanto pela narrativa do indiciado, sabe-se que, poucos dias depois de ter sido atacada por João enquanto trabalhavam na colheita de erva-mate, Maria Francisca havia “dado à luz a uma creança do sexo masculino” – criança que “desaparece” ao longo do processo, com breve menções ao fato de estar junto à cama no momento do assassinato.⁴⁹⁰ Além de tudo, trabalhar grávida significava pensar não só no presente, mas nas condições concretas do futuro que estava sendo gestado.

Tal consideração aponta para o entendimento de que, embora as mulheres do meio rural pudessem atuar em trabalhos diversos, desde a realização das mesmas atividades que os homens desempenhavam na roça, essas ocupações somavam-se às performances corpóreas do que era esperado de uma mulher: ser mãe e cuidar do espaço doméstico. Por exemplo, segundo Estacheski, as mulheres que figuraram os inquéritos de Castro – também no interior paranaense – “estavam habituadas a esfregar e encerar o chão com pesados escovões de ferro, apanhar e cortar a lenha para fazer o fogo e preparar as refeições, lavar as roupas esfragando-as nas pedras

⁴⁸⁸ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. fls. 20.

⁴⁸⁹ “Quanto à circulação das mulheres pobres pelos diversos espaços, nas ruas e praças, esta lhes era vital, já que precisavam trabalhar e, na maioria das situações, manter a família. Assim, era mais difícil para os homens controlarem-nas. As condições concretas de existência dessas mulheres, com base no exercício do trabalho, partilhando com seus companheiros a luta para a sobrevivência, contribuem para o desenvolvimento de um forte sentimento de auto-respeito, o que lhes possibilita reivindicar uma relação mais igualitária, ao contrário dos estereótipos vigentes acerca da relação homem/mulher, que previam sua subordinação e aceitação passiva dos percalços provenientes da vida em comum”. SOIHET, Raquel. O corpo feminino como lugar de violência. Projeto História, v. 25, n. 25, pp. 269-289, 2002. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/10592>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022, p. 279.

⁴⁹⁰ CEDOC/I, *op. cit.*, fls. 13-21.

à margem do rio, carregando pesados cestos e depois passando as mesmas com ferros aquecidos com brasas”.⁴⁹¹

No mesmo sentido, a partir da rememoração de Pierina – agricultura/artesã/dona de casa e tornada louca após matar a própria filha – sobre o costurar e o remendar das roupas da família, Wadi sugestionou: “pode-se imaginar quantas noites e domingos terá passado fazendo isto, pois mesmo nas chamadas atividades sociais, que consistiam em ‘filós’ (visitas a parentes ou amigos) ou visitas às ‘comadres’, as mãos femininas não paravam de funcionar”.⁴⁹² Enfim, os acontecimentos da vida das mulheres do interior seriam colocados em relação à atividade produtiva, traduzida em esforço e fadiga: que ao longo dos meses do ano (de absolutamente todos os anos) a jornada iniciava com um trabalho (na preparação da refeição matinal e organização dos quartos) e terminava com outro (trabalhos de agulha e costuras), em uma atividade depois da outra e, novamente, depois da outra.⁴⁹³

A vida de parte das mulheres pobres do interior, mesmo que não signifiquem uma generalidade, de todo modo, pareciam destoar dos projetos discursivos e não discursivos em torno das cidades. Quando analisou o processo de expansão urbana em São Paulo, Margareth Rago observou o discurso em que se reservava sempre ao homem o privilégio de ser o chefe da família e o principal contribuidor no orçamento familiar. Já o espaço doméstico foi diferenciado da esfera pública do trabalho e santificado como “oásis”: lugar de calor e intimidade, da confraternização de seus membros, de uma solidariedade entendida como natural e orgânica. Rainha do lar, as mulheres tinham como função principal procriar e criar seus filhos, ser uma boa esposa para o marido e administrar a casa, inclusive distribuindo as funções para as filhas mais novas que poderiam ter ali um “ensaio” para a vida adulta, enquanto futuras mães e guardiãs do doméstico.⁴⁹⁴

A maternidade, conforme Maria Izilda de Matos, deixava de ser uma experiência exclusivamente feminina, para se transformar em um saber que emergia do discurso profissional da medicina – um discurso masculino sobre as mulheres, em que ser mãe era representada como um “mandado biológico” com significados sociais, segundo os quais deveriam ser desenvolvidos “sentimentos maternos” que justificassem a dedicação aos filhos e aos demais membros da família.⁴⁹⁵ Qualquer outra atividade feminina, que não fosse a de mãe

⁴⁹¹ ESTACHESKI, 2019, p. 13.

⁴⁹² WADI, 2003, p. 85.

⁴⁹³ *Ibid.*, p. 85-90.

⁴⁹⁴ RAGO, Luzia Margareth. Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo (1890-1930). São Paulo, 1990. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas, 1990, p. 64.

⁴⁹⁵ MATOS, Maria Izilda Santos de. Âncora de emoções: corpos, subjetividade e sensibilidades. Caxias do Sul: EDUSC, 2005, p. 50.

e esposa, realizada no aconchego do lar, passou a ser vista como subordinada, assessória e desviante: com os corpos tutelados por saberes autorizados e com o estatuto de verdadeiros, o trabalho feminino externo “provocava indignação aos médicos, revestida na maior parte das vezes, de preocupações morais. Predominava a representação simbólica ideal da mulher dedicada às tarefas do lar, enquanto o trabalho masculino deveria assumir seu papel de único arrimo de família”.⁴⁹⁶

Para essas teóricas, a separação entre público e privado, por óbvio, não pode ser identificada como algo inevitável, natural ou destituído das relações de poder: “pode-se perceber um movimento progressivo de privatização do espaço, concomitantemente com o fortalecimento do Estado e o processo de urbanização, em que a esfera pública, cada vez mais voraz, estende seus tentáculos até o domínio das intimidades”.⁴⁹⁷ Por tal acepção, pensar a família e, nela, a mulher, “como uma esfera separada do mundo público é passar por alto as formas pelas quais as dinâmicas sociais das duas esferas afetam-se mutuamente, bem como ocultar a existência de uma dinâmica de poder que age em ambos”.⁴⁹⁸ A não polaridade entre esses espaços também foi assinalada por Homi Bhabha, quando considerou que as raias habituais entre o público e o privado podem ser alteradas quando se leva em conta tal caráter fronteiro (marcado por consensos e embates). Nesses deslocamentos, “as fronteiras entre casa e mundo se confundem e, estranhamente, o privado e o público tornam-se parte um do outro”.⁴⁹⁹ O mundo privado interessa à esfera pública, no sentido não exclusivo de que, muitas vezes, eles se confundem, mas também porque o espaço público costumeiramente invade o privado, impondo-lhe normas e regras, vigiando condutas e disciplinando comportamentos – “o privado e o público se tocam em contingência”.⁵⁰⁰

Por esse caminho, Maria Francisca definitivamente enodoava as fronteiras do que seria esperado de uma mulher – até porque o arquétipo da mulher restrita ao doméstico não era possível para todas, sobretudo quando atravessadas por outros marcadores sociais como classe e raça – e ocupava um espaço ambíguo e de liminaridade, fugindo da rede de classificações simplistas. Ao passo em que se ocupava de atividades cansativas que exigiam dela força e resistência, para o discurso médico-jurídico Maria Francisca poderia estar transgredindo as fronteiras entre o público e o privado, entre o trabalho e o lazer, entre o trabalho pago e o não

⁴⁹⁶ MATOS, 2005, p. 51.

⁴⁹⁷ *Ibid.*, p. 59.

⁴⁹⁸ *Ibid.*, p. 59.

⁴⁹⁹ BHABHA, Homi K. O local da cultura. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998, p. 30.

⁵⁰⁰ *Ibid.*

pago, e, portanto, ocupava um *espaço anacrônico*.⁵⁰¹ Por outro lado, ela estaria cumprindo a função primigênia do corpo feminino: a maternidade.

Aparentemente desconexas e pouco importantes para o rumo da inquirição, essas informações compunham, aos poucos, uma dizibilidade do sujeito enquanto anormal: para as autoridades, mesmo grávida, Maria Francisca trabalhava apenas porque o indiciado não era capaz de ser o provedor do lar; o agressor seria tão inábil que morava em uma casa que não era a dele, em que ele não era o chefe. A preocupação do delegado quanto a ocupação do indiciado ficou evidente quando João contou com o que havia se ocupado nos dias precedentes ao crime: “que ahi esteve durante uns desesseis dias mais ou menos sem trabalhar porque não desejava trabalhar, ficando durante esses dias vadeando e andando de casa em casa da vizinhança”.⁵⁰² Mesmo para as autoridades interioranas, no contraponto à esposa dedicada, boa mãe, responsável pelo espaço doméstico, esboçava-se um modelo de masculinidade associado à “imagem de um pai que tem de ser provedor, do ponto de vista material, chefe autoritário, fundador da família”.⁵⁰³ A miséria e a pobreza representava, mais do que qualquer outra coisa, um mal-estar moral, uma incapacidade, um conjunto de falhas: João, ao invés de se ocupar, ficava vadiando, andando de casa em casa, intencionalmente não trabalhava.

Ainda que essa questão não fosse central, já que constou apenas no auto de declarações do denunciado, ela parecia repercutir a associação que médicos e juristas faziam entre pobreza e crime. *Grosso modo*, quando o escrivão lavrava que João era “vadio”, nota-se como se considerava que as condições socialmente determinadas conduziam ao comportamento desviado, razão pela qual todo indivíduo poderia apresentar um comportamento desviante: era exatamente essa a noção postulada pelo Código Penal de 1890, quando o objeto da reflexão teórica não seria o criminoso, mas o ato criminal em si. Assim, os olhos do investigador deveriam estar voltados para a relação da sociedade com o indivíduo que, por meio da ação, cometeu um delito que rompia com o contrato social – “Para efeitos diagnósticos, os males que levariam ao ato criminal seriam sociais”.⁵⁰⁴

⁵⁰¹ Noção ancorada na definição de McClintock, onde “o espaço doméstico vitoriano também foi submetido à figura disciplinar do espaço anacrônico. As mulheres que transgrediam as fronteiras vitorianas entre o público e o privado, entre o trabalho e o lazer, entre o trabalho pago e o não pago, tornavam-se cada vez mais estigmatizadas como espécimes de regressão *racial*. Tais mulheres, dizia-se, não habitavam propriamente a história, mas eram protótipos de humanos anacrônicos: infantis, irracionais, regressivas e atávicas, existindo num tempo permanentemente anterior dentro da modernidade. As serventes domésticas eram frequentemente descritas na iconografia da degeneração como ‘pragas’, ‘raças negras’, ‘escravas’ e ‘primitivas’”. MCCLINTOCK, 2010, p. 75.

⁵⁰² CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 20.

⁵⁰³ MATOS, 2005, p. 71.

⁵⁰⁴ CANCELLI, Elizabeth. A cultura do crime e da lei (1889-1930). Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 32.

O meio social era visto, antes de tudo, como um gerador de criminalidade: as diferenças, as relações antagônicas entre as classes, seriam produtoras, fundamentalmente, de um fenômeno negativo, patológico, sobre a qual seria imprescindível uma ação reformadora do Estado enquanto agente apolítico e técnico. As desigualdades, mesmo quando apontadas, tornavam-se “esvaziadas de qualquer positividade, de qualquer potencialidade de mudança e transformadas em sinal de anormalidade social a ser corrigida”.⁵⁰⁵ Logo, a pobreza era vista como decorrente de características morais ou mentais de um grupo de indivíduos e, entre as mais importantes características de tal parcela da população, seria a “incapacidade ou indolência para o trabalho, associada a outros vícios morais decorrentes, como a tendência para o alcoolismo, a prostituição etc.”.⁵⁰⁶ Assim, a vadiagem, antes de ser um delito, seria um assunto para os médicos, pois representava “um gênero de vida incompatível com a vivência social” sendo “esse gênero de vida que caracteriza a pobreza e, em última análise, gera o crime”.⁵⁰⁷

Até esse momento, as autoridades não procuraram determinar o que teria levado João a matar a “companheira de vida e de trabalho”, até porque na cronologia dos acontecimentos já teria ocorrido uma tentativa anterior, quando estavam trabalhando em São Matheus. Se isso, por um lado, indicaria que houve a premeditação do crime e que existiam antecedentes de uma conduta violenta por parte do indiciado – o que seria acrescentado, junto da vadiagem, à economia da produção da anormalidade –, a declaração de João expôs que nada foi efetivamente feito, do ponto de vista do policiamento local, quando atacou Maria Francisca enquanto cortavam erva-mate. Antes de voltarem para São Lourenço, a vítima “esteve internada no Hospital de São Matheus, em virtude de ter o declarante dado com um ferro de grade”. Na “primeira brutaleira o declarante não conseguiu matar a sua companheira porque o cidadão Euzebio interveio em favor da mulher do declarante”. Após a agressão não só em Maria, mas também em Euzebio, “trouxeram o declarante preso para São Matheus, onde permaneceu vinte sete dias mais ou menos”. Passados esses dias que esteve preso, “o destacamento constituído de um sargento e quatro praças recolheu-se de São Matheus para Curityba, transportando-se assim de caminhão e trouxeram diversos presos”. Na ocasião, “soltaram o declarante no lugar denominado ladeira deste Município e encruzilhada que vae ter a São Lourenço caminho tomado pelo declarante afim de hir para sua casa, onde já se achava sua mulher em companhia dos pais desta”.⁵⁰⁸

⁵⁰⁵ RAUTER, 2003, p. 62.

⁵⁰⁶ *Ibid.*, p. 63.

⁵⁰⁷ *Ibid.*

⁵⁰⁸ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 21.

Se a violência como problema era percebida ou apontada frequentemente por aqueles que deveriam enfrentá-la como função pública, a questão se torna mais complexa quando se avalia a percepção da população e das autoridades quanto às agressões aceitáveis ou não, sobre o que seria criminalizado ou não.⁵⁰⁹ Por não ter ficado preso (os poucos dias na cadeia não correspondiam à sentença de alguém condenado por lesões corporais ou tentativa de homicídio,⁵¹⁰ ou seja, aparenta ter sido apenas uma medida *pedagógica*), nem ter sido processado (visto não haver qualquer documento anexo ao processo-crime resultante dos assassinatos), evidentemente parte de práticas violentas eram encaradas como naturais ou mesmo necessárias, pois faziam parte de códigos informais de conduta. A impunidade e a atribuição de um provável “motivo fútil” vinham de cima, dos discursos dos setores moralizadores, supostamente responsáveis pela segurança: enquanto isso, a violência contra uma mulher não representava ameaça, pois era originária de uma violação de regras que deveriam ser conhecidas e reconhecidas, por vezes até validadas.⁵¹¹

Ao avaliar quantitativamente o aumento da criminalidade no interior paranaense entre as décadas de 1930 e 1940, Pochapski ressaltou um modelo no qual a maioria dos homicídios ocorriam no espaço doméstico/privado, enquanto as agressões físicas teriam sido produzidas em locais abertos/públicos. O historiador salienta, com a análise documental, que as surras, tapas, socos, espancamentos etc., ocorriam com intensidade nas casas, porém, a intervenção policial nesses espaços se fazia efetiva apenas em casos de homicídio. Violentar uma mulher não era, ainda, submetida rigorosamente à intervenção da polícia ou do judiciário, não era publicizada, não ganhava visibilidade, era uma questão privada e resolvida ou controlada pelos próprios sujeitos na residência.⁵¹² Eram atributos da polícia investigar as desavenças, procurar pelos culpados ou observar os corpos atingidos, mas “contraditoriamente, o exercício destas funções nem sempre era praticado com relação às agressões físicas, notadamente as ocorridas

⁵⁰⁹ Como foi discutido na terceira parte da primeira seção da tese, nem todas as violências sobre as mulheres seriam entendidas como atos criminosos.

⁵¹⁰ PIERANGELLI, 1980.

⁵¹¹ Elemento que levou Estacheski a reflexões importantes sobre o acolhimento dos casos de violência contra as mulheres nas delegacias: para a historiadora, a legitimação da prática por questões culturais permitiam aos homens agredirem verbal ou fisicamente suas esposas, o que gerava o desinteresse em levar os casos adiante na justiça; policiais homens, igualmente, ouviam os relatos das ou sobre as mulheres agredidas, mas menosprezavam as situações de violência; os casos de violência verbal ou moral (no mais das vezes, sem evidências físicas da agressão) dificultavam as denúncias. ESTACHESKI, 2019, p. 97.

⁵¹² March, a partir de Fabrice Virgílio, comenta o que o estudioso chama de *funil do segredo*, isto é, as eventuais formas pelas quais as violências vivenciadas no espaço privado poderiam se tornar publicamente conhecidas e reconhecidas: “Para ele, inicialmente são os filhos que presenciam a violência como testemunhas e poderiam romper o silêncio. Após os filhos, a família e os amigos poderiam vir a tomar conhecimento, ‘nesse momento, as paredes do domicílio familiar não constituem mais um limite para o exercício da violência, que transborda para o espaço público’. Com o extravasamento para o espaço público, também colegas de trabalho, ‘trabalhadores sociais’ e policiais passariam a fazer parte desse processo de violência antes privado”. MARCH, 2015, p. 112-113.

no espaço doméstico”, além de que “as autoridades responsáveis por assegurar tais garantias não se encontravam isoladas dos valores de seu meio social e cultural”, à vista disso, o nível de relevância que a polícia daria para cada denúncia poderia ser diferente daquele que a lei definia.⁵¹³

Embora a documentação judiciária não possibilite enunciar o nível do relacionamento mantido por Maria Francisca e João, no sentido de se poder determinar a recorrência das agressões e as formas das violências, consegue-se aferir que a visibilidade de ambos os episódios – a tentativa e a efetivação do homicídio – se aproxima do padrão observado por algumas estudiosas ao se debruçarem sobre as *violências de gênero* entre pessoas pobres.

A partir de especificidades documentais, empíricas e teóricas, a socióloga Heleieth Saffioti procurou desfazer a confusão existente sobre os tipos de violência. Isso porque se usa a categoria *violência contra mulheres* como sinônimo de *violência de gênero*; também se confunde *violência doméstica*. Nesses termos, gênero concerne, preferencialmente às relações homem-mulher, o que não significa dizer que uma relação de violência entre dois homens ou duas mulheres não pudesse figurar sob a rubrica de *violência de gênero* – “Fica, assim, patenteado que a violência de gênero pode ser perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra. Todavia, o vetor mais amplamente difundido da *violência de gênero* caminha no sentido homem contra mulher, tendo a falocracia como caldo de cultura”.⁵¹⁴ A *violência familiar*, por conseguinte, compreendida na *violência de gênero*, envolveria os membros de uma mesma família extensa ou nuclear, levando-se em conta a consanguinidade e a afinidade, podendo ocorrer no interior do domicílio ou fora dele. A *violência doméstica* apresentaria pontos de sobreposição com a familiar, porque também poderia atingir pessoas que, não pertencendo à família, viviam, parcial ou integralmente, no domicílio (caso de agregadas e empregadas domésticas).⁵¹⁵

Em nenhum desses conceitos, deixa-se de considerar que a mulher não sofria passivamente as violências cometidas por seu parceiro. De uma forma ou de outra, sempre poderia haver reação violenta – apesar da socialização feminina para a docilidade. No grupo domiciliar e na família, não impera necessariamente a harmonia, “porquanto estão presentes, com frequência, a competição, a trapaça e a violência”.⁵¹⁶ Segundo Saffioti, entretanto, haveria

⁵¹³ POCHAPSKI, 2018, p. 151.

⁵¹⁴ SAFFIOTI, 2015, p. 75.

⁵¹⁵ “Estabelecido o domínio de um território, o chefe, via de regra um homem, passa a reinar quase incondicionalmente sobre seus demais ocupantes. O processo de territorialização do domínio não é puramente geográfico, mas também simbólico. Assim, um elemento humano pertencente àquele território pode sofrer violência, ainda que não se encontre nele instalado”. *Ibid.*, p. 75-76.

⁵¹⁶ *Ibid.*, p. 78.

um discurso de defesa da família que impedia a maioria das denúncias, por isso a violência pública é que constituiria a criminalidade. Efetivamente, a questão se situaria na tolerância e até no incentivo “para que os homens exerçam sua força-potência-dominação contra as mulheres, em detrimento de uma virilidade doce e sensível”.⁵¹⁷ O consentimento social – João ter sido liberado após ter agredido publicamente Maria Francisca não simbolizava exatamente isso? – para que os homens convertessem sua agressividade fazia com que muitas manifestações não levassem a prejuízos pessoais. Qualquer que fosse a forma assumida – violência física, sexual, emocional, moral etc. – em se tratando de *violência de gênero* e, mais especificamente, de *violência familiar e doméstica*, eram muitos tênues “os limites entre quebra de integridade e obrigação de suportar o destino de gênero traçado para as mulheres: sujeição aos homens, sejam pais ou maridos”.⁵¹⁸

Acentuando o caráter complexo e contraditório das relações de gênero entre as classes, Rachel Soihet adverte que os populares não constituem um bloco unívoco.⁵¹⁹ Ainda assim, em diálogo com Sidney Chalhoub, a historiadora argumenta que o homem pobre, por suas condições de vida, estava longe de poder assumir o papel de mantenedor, porém “sofria a influência dos referidos padrões e, na medida em que sua prática de vida expressava uma situação bem diversa, no que se refere à resistência de uma companheira a seus laivos de tirania, este era acometido de insegurança, contribuindo para que partisse para uma solução de força”.⁵²⁰ Tal elucidação se completaria, entre tantas questões, porque tais homens “desprovidos de poder e de autoridade no espaço público – no trabalho e na política – seriam assegurados pelo sistema vigente de possuí-lo no espaço privado, ou seja, na casa e sobre a família”.⁵²¹

Esse tipo de comportamento, continua Soihet, expressa muito mais a pretensão de considerarem o corpo da mulher como um objeto de sua propriedade – crença que não era específica aos homens pobres, já que haviam dispositivos operantes para condicionar a subjetivação masculina em todos os níveis.⁵²² Portanto, uma das explicações seria a de que, na medida que era dado ao homem o direito de despejar sua agressividade “natural” sobre os

⁵¹⁷ SAFFIOTI, 2015, p. 79.

⁵¹⁸ *Ibid.*, p. 79-80.

⁵¹⁹ “A heterogeneidade impera em todos os segmentos da sociedade. Além disso, não vivem isolados; o fenômeno da interpenetração cultural é uma realidade por todos conhecida, ou seja, influências recíprocas ocorrem entre os diversos grupos da sociedade. Essas trocas ocorrem não apenas entre dominantes e dominados, de cima para baixo, e vice-versa, como também no sentido horizontal, entre grupos pertencentes a classes sociais idênticas, mas apresentando diferenças de cor, religião, geração, etc.”. SOIHET, 2002, p. 278.

⁵²⁰ *Ibid.*, p. 271.

⁵²¹ *Ibid.*

⁵²² *Ibid.*, p. 278.

objetos entendidos como de sua posse, o corpo das mulheres constituiria em local próprio de extravasamento da força masculina. A violência, contudo, não se resumiria a atos de agressão física, decorrendo igualmente de uma normatização da discriminação e da submissão feminina: as teorias construídas e instauradas por homens, estabeleciam um duplo discurso do homem sobre o homem e do homem sobre a mulher, convertidas em relações díspares de poder e saber.⁵²³

Contrariando a nomenclatura utilizada pela Justiça, March optou pela utilização do termo *feminicídio* para caracterizar as mortes tipificadas pela legislação penal como “homicídios”. Essa postura “embora anacrônica, foi adotada na intenção de compreender as particularidades dessa forma de violência, que é resultado das permanências e resistências da dominação e controle do corpo e da capacidade punitiva sobre as mulheres, e mostra a dimensão política de todos os assassinatos de mulheres.⁵²⁴ Politizar as violências exercidas cotidianamente sobre as mulheres implica em considerar que não se tratava de excepcionalidades vividas em decorrência de um problema pessoal, mas a expressão de um problema estrutural que, no mais das vezes, ficou invisibilizado ao mesmo tempo em que seria promovido e reproduzido de maneira sistemática.⁵²⁵ As masculinidades estavam pautadas na posse e controle do corpo feminino,⁵²⁶ categorias como ciúme, honra e seus desdobramentos, violenta emoção e paixão, são resultado das injunções sociais sobre esses sujeitos que

⁵²³ “A medicina social assegura constituírem-se como características femininas, por razões biológicas, a fragilidade, o recato, o predomínio das faculdades afetivas sobre as intelectuais, a subordinação da sexualidade à vocação maternal. Em oposição, o homem conjugava, à sua força física, uma natureza autoritária, empreendedora, racional, bem como uma sexualidade sem freios... Além disso, aquelas características femininas, das quais se ressaltam a menor inteligência e a sensibilidade sexual, levaram Cesare Lombroso, médico italiano e nome conceituado da criminologia em fins do século XIX, a justificar que as leis contra o adultério só atingissem a mulher, cuja natureza não a predispunha para esse tipo de transgressão”. SOIHET, 2002, p. 280.

⁵²⁴ “Os debates em torno do feminicídio, politizando os assassinatos de mulheres, seriam então oriundos dos escritos feministas que procuravam articular debates teóricos às práticas de enfrentamento à violência e ao sistema de dominação. Esse sistema de dominação agiria em três níveis: o simbólico, o representacional e o das práticas cotidianas. Em virtude das características misóginas dos crimes de morte cometidos por parceiros ou estranhos contra mulheres, motivados pelo fato de os agressores acreditarem ser superiores às vítimas, esses crimes passaram a ser nomeados (não pela justiça) como ‘feminicídios’ e, assim, os índices de crimes cometidos contra mulheres passariam a ter mais visibilidade”. MARCH, 2022, p. 127-128.

⁵²⁵ *Ibid.*, p. 128.

⁵²⁶ “Devemos compreender que mais do que o corpo físico das mulheres, o que estava em disputa era o controle sobre os comportamentos, desejos e ações das mesmas. Embora compreendamos que o poder coercitivo exercido sobre esses corpos, vivenciados como prática na interdição das ações, não impossibilitava essas mulheres de serem agentes ativas no interior das relações sociais, dos atos de violência ou dos relatos sobre o crime no interior dos processos. Essas mulheres, assim como os homens, também produziam para si narrativas que se aproximavam dos modelos de feminilidade produzidos por instituições e sujeitos”. *Id.* *Corpos subjugados: estupro como problemática histórica*. Oficina do Historiador, v. 10, n. 1, pp. 97-116, 2017b. Disponível em: <https://revistaseletronicas.puocs.br/ojs/index.php/oficinadohistoriador/article/view/26768/15676>. Acesso em: 14 de dezembro de 2022, p. 114.

“internalizando essas imposições e as adaptando de modo subjetivo e individual” levavam homens, na frustração da irrealização do desejo, a optar “pela morte da companheira”.⁵²⁷

Importante considerar, entretanto, que a dicotomização entre homens e mulheres afirma constantemente que a violência seria característica masculina e a submissão e vitimização apareciam como elemento feminino, mas ambos poderiam partilhar “dos espaços de violência como acusados ou vítimas nas relações conflituosas da conjugalidade, mas prevalece uma superioridade numérica que nos aponta que homens eram a imensa maioria de acusados por crimes dessa natureza”⁵²⁸ – o mesmo se tornou visualizável em Triumpho, basta que se observe que em todos os casos citados de homicídio eram homens os protagonistas.

Esses aspectos, ainda, foram aprofundados por March quando destacou que não eram poucos os processos que envolviam as violências na intimidade do lar tanto no interior quanto na capital do Paraná – ao ponto de serem consideradas como naturais das normas familiares, demonstrando as relações assimétricas de poder.⁵²⁹ A valorização da superioridade masculina no interior da relação conjugal mais do que impossibilitar o desenvolvimento de relações igualitárias, permitia assumir que haviam violências consideradas *ordinárias, comuns, corriqueiras, aceitáveis* na vida das famílias, portanto, o significado atribuído à violência poderia variar e, a depender da gravidade da situação e de outras variáveis (como a agressão de João sobre Maria Francisca em público) os conceitos de normalidade e de desvio seriam evocados. Desse modo, a violência ocorrida no interior das residências possuía menor visibilidade social, seja pelo espaço em que ocorriam como pela aceitação e legitimidade que poderiam adquirir.⁵³⁰ Sobretudo pela articulação do trinômio *masculinidade, trabalho e paternidade*, eram reforçados os modelos de autoridade e de poder desempenhado pelos homens, onde os três eixos apareciam como símbolos do entendimento do que era ser “masculino” e viver em plenitude a masculinidade.⁵³¹

Frente às lacunas e dúvidas que poderiam surgir pela falta de detalhes no que foi autuado no caso de João e Maria Francisca, com maior ou menor aproximação aos argumentos

⁵²⁷ MARCH, 2022, p. 143.

⁵²⁸ *Id.*, 2018, p. 132.

⁵²⁹ *Id.*, 2015, p. 84.

⁵³⁰ “Os homens que se sentem ameaçados pela posição de poder que acreditam que a mulher tenha começado a demonstrar no ambiente público e também privado, a partir de uma autonomia adquirida com o trabalho, podem levar esses homens a agir com violência na ânsia de retomar o controle e manter a assimetria nas relações de poder envolvendo o casal. Os homens tem medo da frustração, alguns teriam uma incapacidade para falar sobre questões emocionais e não conseguiriam exprimir sentimentos, o que os levaria a se tornar violentos. A violência seria um ato de ‘reposição da auto-imagem’”. *Ibid.*, p. 87.

⁵³¹ “Homens pobres enfrentavam mais problemas para a realização desta ‘masculinidade plena’, ou masculinidade hegemônica, pois tinham maiores dificuldades no provimento do lar, o que fazia com que tivessem necessariamente que procurar outros pilares para assentar com maior segurança a masculinidade”. *Ibid.*, p. 99-100.

apresentados, o objetivo não seria encaixotar os eventos enunciados dentro de uma teoria geral – até porque todas essas estudiosas tomaram o cuidado de não tentar universalizar os conceitos. Pensar os episódios pela ótica da *violência de gênero*, inclusive em suas modalidades *familiar* e *doméstica*, envolve conceber que os corpos mutilados por João não foram violentados em consequência de um fenômeno isolado e que ocorria aleatoriamente, mas eram, sim, derivados de uma organização social de gênero, que privilegiava o masculino, então nada havia de excepcional.⁵³² Isso parece indubitável não apenas pela regularidade da violência – pelo menos com duas manifestações tornadas visíveis e dizíveis –, mas também pelas naturalizações e normalizações que transpassaram a investigação em *Triumpho*. Não foi a partir do descrito como a primeira tentativa de homicídio que fez com que se assumisse, prontamente, que João era alienado ou louco; as testemunhas ou autoridades também não deixaram indícios de que reprovavam a prática violenta que não levou a vítima à morte ou o fato de João ter sido posto em liberdade; no mesmo sentido, aparentemente, a família, que após a violência sofrida pela filha ainda grávida, e a própria Maria Francisca, teriam aceitado o retorno de João para a casa em São Lourenço.

Mas por que continuar em uma relação após ter sido agredida? Tanto pelo depoimento de Francisca quanto pelo do indiciado, o relacionamento com Maria Francisca foi definido como “casados perante o Ministro da Igreja Católica”.⁵³³ A união jurídica não era uma realidade de todas as famílias, mas estar “casado religiosamente” significava que coabitavam um conúbio que era reconhecida socialmente. Um casamento, naquele contexto, estava regulado por normas de transmissão de bens e, dessa forma, enfatizava-se a existência de códigos rigorosos sobre a conduta e os comportamentos, especialmente das mulheres e suas sexualidades: aquelas responsáveis por manter o sistema de transmissão, sendo futuras mães parideiras, deveriam se manter virgens, para serem “defloradas” apenas pelo futuro marido; inclusive, estar grávida ou criar um filho sozinha também seria uma completa desgraça.⁵³⁴

⁵³² A violência não é uma exceção, ela faz parte da estrutura social e não está restrita a certos estratos sociais, abrangendo toda a sociedade, mesmo que adquira formas diferentes de acordo com o estrato social em que foi vivenciada. Além disso, “Ao criar-se a ordem com a desordem, a violência é domesticada, contida dentro de certos limites e subordinada a rituais precisos que impediam que se generalizasse e se estendesse a todo o corpo social”. MARCH, 2015, p. 89.

⁵³³ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 13-21.

⁵³⁴ O crime de defloração se tornou uma preocupação entre as autoridades (especialmente juristas e médicos) no início do período republicano brasileiro. O hímen materializava a honra em uma peça anatômica e, assim, facilitaria a distinção entre as puras e impuras, entre as honestas e desonestas, apenas a partir da constatação da virgindade física das mulheres ou da ausência dela. O Código Penal de 1890 direcionou o sentido da punição em crimes como o defloração no próprio título da seção, ao agregá-los à preocupação com *A Segurança da Honra e Honestidade das Famílias*: defender a honra (materializada no corpo das mulheres) de determinadas famílias moralmente constituídas, era o objetivo. Assim, tanto pelo saber jurídico e médico, quanto pela instituição popular,

O consentimento paterno, ainda, era o mais decisivo na contratação matrimonial: as decisões importantes seriam dos patriarcas, bem como a última palavra a respeito de qualquer assunto interno importante. Se, por um lado, ainda se valorizava a autoridade da figura masculina (seja ele pai ou marido), o recato pré-nupcial e a honradez feminina, por outro lado, novos valores também trouxeram à tona o sentimento de amor necessário na dinâmica do namoro e na escolha dos parceiros. Apesar de o casamento monogâmico e heteronormativo ser socialmente e economicamente útil para famílias (filhos e filhas ajudariam na lavoura e, depois, passariam a cuidar das próprias despesas ou deveriam ser despesas do futuro esposo), as emoções entravam na dinâmica: assim, se aprenderia que determinada coisa, sensação ou situação, seria boa, desejável ou não, o que resultaria na ânsia de se adequar e almejar o que era entendido como ideal. Aí estaria a base da proposta de um amor que se doava por inteiro, que completava, sem o qual não faria sentido viver.⁵³⁵

Parecia haver o reforço e incentivo ao casamento que legitimava o modelo de família nuclear, mesmo nas famílias que viviam da agricultura de subsistência desenvolvida pelo trabalho dos próprios membros. A idealização do casamento, ainda que não fundamentalmente nos moldes burgueses, aproximava-se de “outros sentidos, morais, considerando a predominância da religião cristã; econômicos, pois a mão de obra era familiar; e sociais, pois homens e mulheres casados eram considerados mais respeitáveis e tinham maior prestígio do que as pessoas solteiras”.⁵³⁶

Aliada a essa perspectiva, a educação cristã católica e a premissa do matrimônio indissolúvel instituíam que após se casar seria necessário “permanecer no casamento até que a morte separe, mesmo que essa morte seja uma morte violenta, causada pelo cônjuge”.⁵³⁷ Permanecer fiel ao sacramento e se martirizar pela prole e pelo marido agressivo poderia ser algo que sacralizava a figura da esposa/mãe, o que promovia não só o anseio por encontrar alguém para se relacionar, mas também o esforço para a manutenção da relação, mesmo com sofrimento – “a pressão que fazem a família extensa, os amigos, a Igreja etc., no sentido da preservação da sagrada família. Importa menos o que se passa em seu seio do que sua

reconhecia-se que a mulher desvirginada estaria correndo um alto risco de cair na prostituição, de não conseguir um casamento, de ser mal falada e, portanto, de desonrar a família. RIBAS FILHO, 2020.

⁵³⁵ “Encantadas com histórias românticas que faziam sonhar ou movidas pelas práticas costumeiras de organização social que pediam a adequação ao modelo de família tradicional, pessoas buscaram relacionamentos para dar completude à vida. O problema é que esses modelos de existir, sentir e relacionar-se não são possíveis ou viáveis para todas as pessoas. A insistência em fazer acreditar em uma idealização de amor e de casamento como necessidade vital gerava sentimentos conflituosos de inadequação, de incompetência, de menosprezo em relação à própria forma de ser, de existir”. ESTACHESKI, 2019, p. 162-197.

⁵³⁶ *Ibid.*, p. 181-182.

⁵³⁷ *Ibid.*, p. 83-84.

preservação como instituição”.⁵³⁸ Em suma, poderiam ser vários os fatores (sejam morais, sociais ou econômicos) para a conservação de uma relação em que as amarguras cotidianas poderiam ter sido invisíveis até o ponto em que o crime foi cometido: “vivenciado por vizinhos e parentes que silenciavam por, cultural ou socialmente, considerarem violências dessa natureza como ‘normais’ até o momento em que excediam a normalidade e tornavam-se alvo de investigação policial”.⁵³⁹

Quando questionada pelo delegado sobre quando notou o comportamento desviante de João, Francisca contou que somente após o assassinato da filha e do marido foi que percebeu “que os *seus instintos eram de perversidade*”,⁵⁴⁰ isso porque ultrapassava uma fronteira para que a violência masculina fosse classificada transgressora, anormal. Em parte de sua reflexão, March se preocupa exatamente com esse elemento. A historiadora compreende que a relação entre a formação de subjetividades masculinas e a violência de gênero possuía uma dupla condição: por uma via, o reconhecimento dessas ações como corretivas e parte formativa da masculinidade, uma vez que aos homens era destinada a manutenção da ordem familiar – mesmo àqueles que não tivessem condições de realizar tal propósito – o que pressupunha igualmente a correção de possíveis desvios de conduta da companheira; por outro lado, “a violência deveria ser regrada para não ultrapassar os limites do aceitável e levar à morte dessa companheira”, deveria ser “educativa para ser reconhecidamente masculina”.⁵⁴¹ Extrapolando essa função correcional emergia como uma demonstração de incapacidade e de falta de autocontrole e, conseqüentemente, rompia com o modelo de masculinidade “normal”.⁵⁴²

A loucura antes do laudo

Como única testemunha ocular – e sobrevivente – a prestar declarações, o depoimento de Francisca apresentava poucas informações sobre o perfil de João e estava concentrado em responsabilizá-lo pelos homicídios; a materialidade do crime também estava devidamente apontada pelos *peritos não profissionais*, que confirmava as mortes de Maria Francisca e Sebastião foram produzidas por violentos golpes de foice; os antecedentes e a reincidência

⁵³⁸ SAFFIOTI, 2015, p. 93.

⁵³⁹ MARCH, 2015, p. 90.

⁵⁴⁰ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 13.

⁵⁴¹ MARCH, *op. cit.*, p. 145.

⁵⁴² “A masculinidade hegemônica não era necessariamente o modelo de comportamento esperado, mas sim aquele que se sobressaía aos demais, se tornando espaço de dominação e coerção produzido e reproduzido socialmente. O discurso normativo que procurava empurrar os sujeitos para dentro dessa masculinidade era excessivo, se tornando assim impraticável, então, os sujeitos agiam em nome do que consideravam normal com o intuito de não afrontar a normalidade, mas poucos deles estavam dentro dessa normalidade. Discurso e prática eram dissociados no interior das relações de gênero violentas”. *Id.*, 2017b, p. 114.

foram assumidos pelo próprio indiciado, que em nenhum momento negou ou tentou se desvincular da violência e do crime. Ouvir as testemunhas, com isso, deveria não apenas ser mero detalhe ritualístico da fase de *instrução* do inquérito presidido por Pedro Furtado das Neves, mas uma chance de procurar colher mais informações que não se restringiam ao crime e ao criminoso.

No dia 22 de outubro, ainda em 1934, o delegado mandou que se intimasse três homens para prestarem a promessa legal e declararem a verdade daquilo que sabiam. Primeiro a testemunhar, Francisco⁵⁴³ contou que, no dia seguinte ao ocorrido, chegou à casa da família de Francisca para atender ao chamado de um conhecido e “lá vio os cadaveres de Sebastião e Maria Francisca; que na referida casa *achavam-se muitas pessoas* e todos afirmaram ao depoente que o autor do duplo assassinato foi o individuo João”. Em seguida que chegou à residência, perguntou para Francisca como se deu o fato, quando soube que o indiciado “*sem motivo algum* às dez horas da noite mais ou menos do dia desoito deste mez, aproveitando-se que todos da casa estavam dormindo, lançou mão de uma foice e desfechou um forte golpe na cabeça de sua mulher” e que “logo que cometeu o crime *evadiu-se*”. Por fim, o depoente comentou que conhecia as vítimas como “pessoas boas” e, em contrapartida, a respeito de João era “vóz publica que o mesmo é de *procedimento péssimo*”.⁵⁴⁴

Na sequência, Joaquim⁵⁴⁵ respondeu que na mesma noite dos assassinatos “imediatamente *se dirigio em companhia de mais pessôas ao local do crime* e lá encontraram o cadaver de Maria Francisca e mortalmente ferido o pae desta de nome Sebastião” e que “ali encontravam-se *diversas pessôas* e todos disiam que o autor do *barbaro crime* era João”. Ao perguntar para Francisca sobre o que teria levado o indiciado a tal procedimento, “esta lhe disse que este *assassinou barbaramente* sua filha Maria e seu marido *sem motivo algum*”. Também afirmou que assim que o crime foi cometido, João “*evadiu-se*”, mas nada poderia dizer “sobre o *procedimento anterior* tanto do indiciado como das victimas por não as conhecer”.⁵⁴⁶

Último a testemunhar, José⁵⁴⁷ comentou que “foi chamado por um ‘menor’ filho de Sebastião para que fosse atender o *desastre* havido em sua casa”. Correndo até o local, se deparou com “Maria Francisca que já estava morta com um golpe de foice na nuca e no quarto

⁵⁴³ “[...] natural deste Estado, lavrador, residente em São Lourenço, deste Termo, não sabendo ler e nem escrever, casado, com quarenta e tres annos de idade”. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 15.

⁵⁴⁴ *Grifos meus. Ibid., fls.* 15-16.

⁵⁴⁵ “[...] natural deste Estado, residente em Guaiaca deste Termo, lavrador, sabendo ler e escrever, com vinte tres annos de idade”. *Ibid., fls.* 17.

⁵⁴⁶ *Grifos meus. Ibid., fls.* 17-18.

⁵⁴⁷ “[...] natural deste Estado, lavrador, casado, sabendo ler e escrever, com quarenta annos de idade, residente em São Lourenço deste Termo”. *Ibid., fls.* 18.

contiguo o velho Sebastião retalhado de golpes de foice já nos últimos momentos de vida” e que “junto á vítima Maria, na propria cama, encontrava-se uma creança nascida a vinte quatro horas antes que é filha do indiciado João”. Por fim, disse que o “o indiciado João *fugio*”.⁵⁴⁸

O que poderia saltar aos olhos, em um primeiro momento, diz respeito à escolha das testemunhas. A ausência de mulheres, enquanto autoridades ou testemunhas, remonta a discussão anterior sobre a hierarquização dos papéis sociais, as diferenças entre o público e o doméstico, entre tantas outras questões incorporadas pelos operadores da lei e da norma. Sobre as testemunhas, particularmente, a seleção de homens não era uma exclusividade ou particularidade triumphense. Longe disso, o Direito também havia incorporado as assimetrias de gênero, afinal, o que seria a abstrata testemunha “mais idônea” que deveria ser intimada? As testemunhas deveriam ser cuidadosamente examinadas, haja vista que os sujeitos oriundos dos meios sociais lesivos não mereciam credibilidade e aí entraria a figura de um certo tipo e de uma certa definição de sujeito: a figura do homem adulto seria a testemunha que dispunha de todas as qualidades, em seu máximo desenvolvimento. Esse homem adulto seria uma testemunha distinta, um homem honesto e de boa educação seria o melhor indicado por possuir maior prestígio e mais credibilidade de modo a assegurar que o que dissesse era a verdade, mesmo não presenciando, de fato, o ocorrido.⁵⁴⁹

De outro lado, vê-se um movimento parecido ao observado por Estacheski quando analisou as ocorrências de suicídio no interior paranaense: as pessoas do meio rural se estruturavam em uma determinada forma de vida que era assimilada pelo grupo e, assim, auxiliavam-se. Essa proximidade das relações, junto da convivência contínua, evidentemente poderia trazer inconvenientes, porém, seja pela ausência de autoridades nas proximidades – na maioria das vezes, encarnadas apenas na figura dos *inspetores de quarteirão* – ou pela dificuldade que poderiam encontrar para qualquer solução imediata, eram as pessoas da vizinhança, especialmente os homens, que se reuniam, chamando uns aos outros, e cumpriam alguns papéis iniciais: fossem investigativos ou simplesmente baseados nas relações de solidariedade, pautadas em princípios de cooperação e parentesco e uma noção de moralidade comum.⁵⁵⁰

Quando defrontados com uma situação-limite – no caso, uma cena de duplo homicídio – os homens que serviriam de testemunhas não abrolhavam narrativas espontâneas, isto é, a

⁵⁴⁸ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 18-19.

⁵⁴⁹ GAVRON, Eva Lúcia. *Seduções e defloramentos: o controle normativo das práticas sexuais em Florianópolis 1930/1940*. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, 2002, p. 80.

⁵⁵⁰ ESTACHESKI, 2019, p. 89-145.

atuação das autoridades locais afetava diretamente as falas registradas. Apenas pelo dito, seria possível insinuar algumas interrogações feitas por Pedro, Antonio, e quaisquer outras autoridades, sobre o caso: como souberam do fato? Quem era o autor do crime? Qual era o seu procedimento anterior à transgressão? Qual a motivação da ação criminosa? Onde seria possível encontrar o provável culpado? Com diferentes intervenções nos depoimentos, por meio de perguntas selecionadas para buscar explicar determinada questão e com a transformação da “fala falada” em linguagem “técnica” na atuação do escrivão, os elementos não ditos ou invisíveis, como as perguntas elaboradas pelos delegados, eram regulados a partir de suas concepções do que consideravam válido e verdadeiro sobre o crime e o criminoso.

Por essa via, certos enunciados davam determinada dizibilidade para o crime: diversas pessoas afirmavam que se tratava de um *assassinato bárbaro*, cujo o produtor daquela cena de horror – a golpes de foice executou a esposa que recentemente havia dado à luz uma criança, que fora banhada pelo sangue da própria mãe; e o sogro, que correu para salvar a vida da filha – só poderia ser alguém impreterivelmente selvagem, incivilizado, perverso e anormal, que atacava não apenas corpos individuais, mas o próprio Estado materializado na instituição “família”. O fugitivo – o que também serviria de elemento probante – João seria alguém com *péssimos antecedentes*. Entre as repetições de que *não havia motivação*, aparentemente se procurava afirmar que tentar explicar aquelas mortes seria justificar o injustificável – não haveria um motivo palatável, palpável, entendível, aceitável, nada anunciava para potenciais argumentos de defesa como honra, algo que desabonasse o comportamento das vítimas, constatação de uma traição, violenta emoção, embriaguez etc.

Tal versão seria sustentada pela oitiva do indiciado, que após relembrar da ocorrência precedente – que levou Maria Francisca ao internamento e João à cadeia de São Matheus – remontou os acontecimentos da noite do dia 18 de outubro. Sem especificar o que ou onde estava anteriormente, contou ao delegado que chegou em casa às vinte horas, hora em que foi chamado por Francisca para jantar e “depois desta refeição esteve conversando com as pessoas da casa, indo dormir às nove e meia mais ou menos”. Nesse momento, “sua companheira que estava deitada, visto ter dado à luz uma criança vinte e quatro horas antes, pediu um cigarro e o fogo para o declarante, indo este até a cozinha buscar o cigarro e o fogo para a sua companheira, a quem deu”. Depois, deitaram-se juntos, mas João “ficando algum tempo sem dormir e também sem com ella conversar” decidiu “se levantar e hir buscar uma foice que estava na cosinha junto a um barril d’água e apanhando essa ferramenta de serviço de matto voltou ao quarto e disse a sua companheira de nome Maria Francisca que hia mata-la, isto em voz baixa para as outras pessoas da casa não ouvirem”. Assim que deu o primeiro golpe com a

foice, “ella a victima Maria havia terminado de gritar por socorro e em seguida vibrou outros tantos, sem saber onde estava ferindo”. Quando “acabara de matar a sua companheira, o pae desta de nome Sebastião encontrava no quarto para acudir a filha e nessa ocasião o declarante vibrou na cabeça de Sebastião diversos golpes com a mesma foice que empunhava e que matou sua companheira”. Após isso, correu para o lado de Francisca “a quem hia matar tambem e assim resolveu não proceder porque esta pedio que não a matasse e elle declarante consentiu por esta lhe ter dado de jantar”. Ao fim, como resposta provável à última pergunta da autoridade policial, afirmou que “*não está arrependido*”.⁵⁵¹

A partir da produção de provas, com a determinação da materialidade e da autoria confessa, o delegado conseguiria indicar que João havia transgredido o art. 294 do Código Penal (crime de homicídio), combinado com o art. 66 (mais de um crime da mesma natureza).⁵⁵² As informações colhidas, ainda, possibilitaram prenunciar possíveis agravantes⁵⁵³ para promover a denúncia de João: “ter o delinquente procurado a noite, ou o logar ermo, para mais facilmente perpetrar o crime”; “ter sido o crime commettido com premeditação”; “ter o delinquente sido impellido por motivo reprovado ou frívolo”; “ter o delinquente superioridade em sexo, força ou armas, de modo que o offendido não pudesse se defender”; “ter o delinquente procedido com traição, surpresa, ou disfarce”; “ter sido o crime commetido contra ascendente, descendente, conjuge [...]”, entre outras viáveis circunstâncias para compor a incursão do indiciado ao processo criminal e, mais do que isso, para produzir a verdade do crime.

Embora muito do trabalho policial afetasse diretamente as verdades autuadas (com a manipulação de documentos oficiais; na intimação de *peritos não profissionais*; pela seleção das testemunhas e da ordem em que os depoimentos seriam registrados; as diferentes intervenções nas declarações testemunhas e do indiciado – o que, evidentemente, deixou muitas aberturas e questionamentos a respeito do caso), a autoridade deveria destacar elementos que consideravam relevantes para a construção da imagem do indiciado como futuro réu. Esse seria um trabalho técnico, de alguém competente, instruído para operar os mecanismos jurídicos que produziam *provas* (materialidade do fato) e *indícios* (autoria do fato), com a capacidade de esconder os jogos de poder e a parcialidade a que estavam localizados – em todo o trâmite, o *não dito* também constituía as armadilhas, gestos, atitudes, astúcias, estratégias, intrigas entre as pessoas comuns e as pessoas comuns travestidas de autoridade.

⁵⁵¹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 21-23.

⁵⁵² PIERANGELLI, 1980.

⁵⁵³ *Ibid.*

No dia 23 de outubro, Pedro Furtado das Neves assinou o relatório final, demarcando o encerramento da investigação preliminar, apontando as diligências e sua interpretação da ocorrência de São Lourenço:

Do presente inquérito se verifica que o indiciado João Soares de Góes, cometeu o crime de homicídio, nas pessôas de Maria Francisca, companheira de vida d'elle, criminoso, e na de Sebastião Miguel dos Santos, pae da primeira victima. A *materialidade* desse crime está comprovado nos autos de exames cadavericos de fls. A *autoria* acha-se suficientemente provada pelos depoimentos das treis testemunhas assim como pela propria declaração do indiciado, que confessa o crime com todos os pormenores, desde a primeira tentativa.⁵⁵⁴

No relatório conclusivo, com as assimetrias próprias de legitimidade entre as possíveis versões, o delegado teria um papel importante na cristalização de uma dizibilidade específica em detrimento de outras críveis. Tratava-se, *grosso modo*, de uma primeira versão oficial instrumentalizável sobre o crime e o criminoso, isso por se tratar de uma atividade de transformação e transposição – a partir de operações de classificação das situações e de seus protagonistas, de interpretação de cenários e de decisão sobre o que aconteceu – de um evento complexo em uma narrativa específica, de modo que outros pudessem se convencer de sua validade e da veracidade de determinada versão. Era um espaço instituído para exprimir impressões particulares referente às pessoas envolvidas no inquérito, tipificando sujeitos e suas ações:

É de se notar que as declarações prestadas pelo indiciado, demonstrem grande *sangue frio*, ou *anestesia moral*, consequentemente *physica*, peculiar a um *desequilibrado* que parece se-lo, salvo seja outro o Juizo dos *Doutos e competentes* no assumpto que poderão afirmar de módo diferente depois de observa-lo convenientemente. Mas enfim pensamos, numa *opinião de leigo*, ser o indiciado um *demente característico*.⁵⁵⁵

Através do confronto face a face durante o procedimento que levou ao auto de declarações do indiciado, os objetos apreciados emergiam como centrais na feitura de dizibilidades do criminoso a partir da suposta ausência de motivação, do estilo de vida, hábitos de trabalho ou vadiagem, caráter e comportamentos considerados desviantes. Como alguém poderia detalhadamente relatar um crime tão brutal? Para o delegado, era coisa de quem tinha sangue frio, alguém desequilibrado, moral e fisicamente. Por essa perspectiva, confessar um crime assim e não se arrependar, junto de todas as outras circunstâncias e antecedentes, com perguntas respondidas e silenciadas, somavam-se a possíveis evidências para se chegar a uma

⁵⁵⁴ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. fls. 25.

⁵⁵⁵ *Grifos meus*. *Ibid.*, fls. 25.

conclusão sobre João: tratava-se de um anormal – um homem, em seu estado normal e racional, não cometeria tal tipo de crime. A incompreensibilidade, como se discutiu, aparecia diante de uma violência entendida como desmedida, irregular, desenfreada, irracional.

Aspectos do cotidiano, pobreza, possíveis sofrimentos e desavenças, se/quando apareciam não eram considerados pelos *manipuladores técnicos* como realmente importantes: as violências eram destituídas de qualquer materialidade, não possuíam nenhuma corporeidade. Se não existia ou existe uma percepção unânime da violência, não basta a ruptura de integridades para caracterizá-la: a violência e suas formas não eram e não são exceção, tampouco podem ser tomadas como uma força desequilibrada que não faz parte de um jogo racional, positivado por relações de poder-saber, que cria e *produz* realidade. Enquanto tema edificado pela investigação policial, a desrazão do ato cometido, no mínimo, despolitizava e removía a racionalidade por trás das *violências de gênero*, que, entre tantos efeitos, poderiam levar a impunidade quando uma agressão era socialmente aceitável e justificável, tornada invisível.

Assim, a análise desse primeiro inquérito permite observar como a própria produção da anormalidade – e, portanto, da figura do criminoso – foi operada localmente, já nas instâncias iniciais da investigação, por meio de práticas discursivas e interpretações situadas. Triunfo, nesse caso, não aparece apenas como palco do crime, mas como espaço de enunciação jurídica onde se cruzaram racionalidades distintas: por um lado, os saberes locais, marcados por certo pragmatismo moral, que relativizam a violência masculina enquanto recurso legítimo; por outro, a tentativa de inscrever o sujeito no campo da loucura, remetendo sua avaliação à alçada de “pessoas mais especializadas”. É justamente nessa movimentação entre o julgamento moral imediato e a delegação técnica do diagnóstico que se evidencia a complementariedade entre a *região do arcaico* e a *região pelo progresso*, ambas operando no interior do mesmo processo. A atuação do judiciário – e, particularmente, da polícia local – não se limitou à aplicação de uma norma jurídica abstrata, mas mobilizou códigos próprios de inteligibilidade, práticas de escuta, critérios de avaliação e modos de enunciação que traduziram uma experiência de justiça situada. A *região*, portanto, se manifestou como espaço discursivo de invenção da anormalidade, onde a visibilidade do crime e a dizibilidade do criminoso não derivaram de um modelo institucional estático, mas de uma dinâmica em que os discursos da exceção e da normalidade, da violência e da loucura, do formal e do improvisado, se entrelaçaram na construção do sujeito perigoso. E foi essa construção que, iniciada ali, em Triunfo, ganhou novas camadas ao longo do processo.

Se João foi internado no hospício em 1936 como alienado, não foi exatamente pela determinação direta do delegado de Triumpho, mas evidentemente a dizibilidade enquanto louco, alienado ou anormal, foi enunciada durante todo o ritual de inquérito desde que o crime adquiriu visibilidade em 1934. Ainda assim, enquanto autoridade *local*, o delegado parecia saber o lugar localizado, restrito, circunscrito e limitado que ocupava na ordem do discurso: não era *douto e competente*, se assumia como *leigo*. Crimes como aquele ocorrido no interior de uma pequena casa de madeira em São Lourenço, clamavam pelas considerações médicas por aparentarem possuírem uma outra estrutura, que não dizia respeito, primordialmente, à subversão de valores básicos ou a transgressão de coisas miúdas e corriqueiras, mas a desvios completamente radicais e escandalosos, que colocavam em questão a própria “humanidade” de um sujeito que seria mais bem interpretado no contexto das selvagerias naturais, mais íntimas, desse modo, à abordagem das ciências.

O trabalho da *verdade a ser produzida*, para ser válido cientificamente, deveria passar pela relação do *método da interpretação*: não bastava João ter confessado (porque a verdade seria cega em relação a si própria), seria imperativo o exercício daquele que recolheria a verdade (o perito, o médico, o psiquiatra). Ao especialista seria incumbida a tarefa de dizer “a verdade dessa obscura verdade”.⁵⁵⁶ O exame psiquiátrico deveria ser o responsável por permitir a dobra do delito, tal como era qualificado pela lei, por uma variedade de outras coisas que não eram o próprio delito, mas “uma série de comportamentos, de maneiras de ser que, bem entendido, no discurso do perito psiquiatra, são apresentadas como a causa, a origem, a motivação, o ponto de partida do delito”.⁵⁵⁷

2.2 “Delinquente portador de uma psicose maniaco-depressiva”: o saber médico e o poder do diagnóstico

Aos 23 dias de outubro de 1934, o delegado Pedro Furtado das Neves solicitou que se remetesse o inquérito policial ao promotor público adjunto, Edison Silveira Swain, ocupante do cargo em Triumpho. O representante do Ministério Público – encarregado da manutenção da ordem jurídica no Estado, isto é, pessoa que encarnava diretamente a noção de *defesa social* – deveria se incumbir de elaborar a denúncia com base na legislação penal vigente: em geral, a fórmula sempre se repetia, com uma denúncia simples, de poucas linhas, junto de uma breve

⁵⁵⁶ “[...] é preciso duplicar a revelação da confissão pela decifração daquilo que ela diz. Aquele que escuta não será simplesmente o dono do perdão, o juiz que condena ou isenta: será o dono da verdade. Sua função é hermenêutica. Seu poder em relação à confissão não consiste somente em exigí-la, antes dela ser feita, ou em decidir após ter sido proferida, porém em constituir, através dela e de sua decifração, um discurso de verdade”. FOUCAULT, 1988, p. 64-65.

⁵⁵⁷ *Id.*, 2001, p. 19.

explanação do crime, indicando os artigos a que a imputação se referia e arrolando as testemunhas de acusação que participariam da audiência de instrução. Com o ritual em curso, iniciada a fase do juízo de acusação, o juiz, Francisco de Paula Xavier Filho, reconheceu a existência dos indícios de autoria do crime e as provas de sua materialidade. Com João considerado na condição de réu, Leoclydes de Gracia Vianna foi, então, nomeado pelo magistrado para ocupar o cargo de advogado de defesa – para contra-argumentar as acusações e procurar combater as inculpações penais traçadas pelo Ministério Público em desfavor do acusado.

Todos esses personagens masculinos ocupavam papéis distintos enquanto manipuladores técnicos (delegado, promotor, juiz, advogado) na produção de uma verdade jurídica (que buscava condenar ou absolver, criminalizar ou inocentar), a que Mariza Corrêa chamou de *fábula*.⁵⁵⁸ Na fábula, os atores jurídicos trabalhavam, cada um, de acordo com os objetivos pretendidos da função, adequadas aos moldes legais e sociais do contexto de ação, o que indicaria uma coerência entre as normas escritas, vividas e aceitas pelo grupo que atuava nas instituições penais. Fundamentalmente, como em uma fábula, cada um desses personagens desempenhava um papel que procurava afetar o desfecho da história, ou seja, seria instaurado um campo de luta, sobretudo entre defesa e acusação – entre Leoclydes e Edison –, em que ambos os agentes deveriam batalhar pela validação de uma versão.

No início do mês de novembro, do mesmo ano em que os crimes haviam ocorrido em São Lourenço, foi juntado à autuação os argumentos do defensor nomeado. Na única página datilografada por Leoclydes, constou que o advogado verificou na polícia a confissão do crime, assim como entendeu que todas as testemunhas do sumário da culpa corroboravam com tal admissão. Considerando o réu praticamente indefensável – exercia a função mais pela mandatória burocracia do que qualquer outra coisa – disse que era “notório a quem cabe a autoria do mesmo delicto, porem é sabido por uma notoriedade publica que *João é um anormal*”; “num relance qualquer pessoa concluirá sem esforço se tratar dum *desequilibrado*”. Em caráter de assistência judiciária, admitiu não possuir meios para promover “um exame com peritos alienistas, afim de poder *evitar que seja condenado* um individuo desequilibrado”. Por mais que “qualquer pessoa” pudesse concluir que João não era normal, para Leoclydes, determinar a realização do exame e a internação era a única forma que ele conseguiria atender “os interesses da justiça e da defesa do réu”.⁵⁵⁹

⁵⁵⁸ CORRÊA, Mariza. Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

⁵⁵⁹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 44.

Logo em seguida, foi anexo ao processo a argumentação do promotor público, iniciada com a exposição da função do cargo: “Estamos diante dum caso que as nossas instruções criminais fazem periclita a *defeza social*”. Pela observação do trâmite legal, *citando o médico Afrânio Peixoto*, a autoridade concordava que João possuía todos os sintomas de alguém que obedecia não a impulsos bons ou maus, mas a predisposições “orgânicas ou psíquicas a ser tomado por essas volições doentias que o conduziram o crime”. Dessa forma, Edison afirmou que necessitavam “com absoluta certeza” se tratar “dum *anormal* ou mais acertadamente dum *louco*”, portanto, seria “como uma das medidas bem acertadas” requerer ao juiz municipal que João fosse “recolhido ao hospício afim de ser observado e julgado quanto seu estado de saúde mental, ficando sustado o presente processo que ficará pendente desse *laudo técnico*”.⁵⁶⁰

Nesse caso, não teria sido necessariamente o conflito a organizar os enunciados da defesa e da acusação, mas o consenso e a comunhão a partir da pretensa análise técnica das provas e dos indícios que compuseram a dizibilidade de João não enquanto um criminoso comum, à medida que era visto como anormal, desequilibrado, alienado ou simplesmente louco. Impetrar a noção de *loucura* excluía a qualificação de um ato como crime: “na alegação de o autor ter ficado louco, não era a gravidade de seu gesto que se modificava, nem a sua pena que devia ser atenuada, mas o próprio crime desaparecia”.⁵⁶¹ Seria impossível declarar alguém, ao mesmo tempo, culpado e louco, por isso o diagnóstico da loucura não podia ser integrado no juízo; ele interrompia o processo e retirava o poder da Justiça sobre o autor do ato. Diferente do delegado local, promotor e advogado representavam um saber formal e um discurso autorizado – do Direito – e já operavam dentro de um contexto em que invocar o discurso da loucura não significava apenas reunir elementos para explicar o crime ou introduzir o criminoso no jogo da atribuição jurídica das responsabilidades: se era invocado com tanta ênfase, era porque a aplicação “científica” já estava penetrada dentro dos tribunais e do campo de objetos que, apenas na aparência, eram juridicamente definidos e codificados.

A suposta anormalidade de João exigia todo um conjunto de julgamentos apreciativos, diagnósticos, prognósticos, normativos, concernentes ao criminoso-louco e requerida pela mecânica judicial: tratava-se de uma verdade que fazia “da afirmação de culpabilidade um estranho complexo científico-jurídico”.⁵⁶² Era a perícia médica, especificamente da especialidade psiquiátrica, que deveria formular proposições verdadeiras sobre “a medida da participação da liberdade do infrator no ato que cometera”, sugerindo “uma receita sobre o que

⁵⁶⁰ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 47.

⁵⁶¹ FOUCAULT, 2001, p. 23.

⁵⁶² *Id.*, 1987, p. 23.

se poderia chamar seu ‘tratamento médico judicial’”.⁵⁶³ A condição do olhar especializado, com sua intencionada neutralidade e com o uso de técnicas/instrumentos que possibilitavam o acesso ao objeto – em suma, a relação de objetividade –, constitutivo do saber médico e critério de sua validade, permitia não apenas a circularidade de pareceres e laudos no universo jurídico, mas era a própria condição efetiva de possibilidade da relação entre Medicina e “certa distribuição dos corpos, dos gestos, dos comportamentos, dos discursos”.⁵⁶⁴ Por esse caminho, quando Leoclydes e Edison incontinentemente solicitavam que João fosse submetido a um exame de sanidade, era porque a relação entre o saber-poder médico e jurídico estava melhor resolvida, ou ao menos não tão conturbada, na década de 1930, onde a prática da Medicina Legal representava justamente o momento particular em que o poder do médico estava acentuado na interface com o campo do Direito.

Medicina Legal e gramática da loucura

Em uma sessão extraordinária da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo, no ano de 1922, o notabilizado médico Flamínio Fávero apresentou a comunicação *Evolução científica da medicina legal no Brasil*, em que dividia a disciplina em três fases históricas. Até 1877, no *período estrangeiro*, a maior parte dos textos seriam “simples compilação servis da medicina legal francesa”, com trabalhos marcados pela falta de originalidade, ausência de verificações pessoais, falta de observação e experimentação. A partir de 1877, quando o médico Agostinho José de Souza Lima passou a ocupar a cadeira de Medicina Legal no Rio de Janeiro, teria sido iniciada a segunda fase do desenvolvimento da especialidade, caracterizada pelo *início da nacionalização*, onde passaram a exercer o ensino prático da disciplina e o desenvolvimento laboratorial, o que resultou em inúmeras publicações científicas, comentários às leis civis e penais brasileiras. A terceira fase, da *nacionalização*, teria começado com Nina Rodrigues, que teria observado “a necessidade de fazer em nosso próprio país a colheita dos elementos de laboratório e de clínica, para a solução dos problemas médico-legais brasileiros”.⁵⁶⁵

Ao se ater a essa referência e o esquema valorativo das três fases da Medicina Legal no Brasil, José Leopoldo Ferreira Antunes destacou possíveis finalidades de interesse para os médicos. Quando lida perante seus pares em uma reunião da categoria profissional ou quando inserida nos cursos de medicina, para consulta frequente de alunos e professores, “essa análise

⁵⁶³ FOUCAULT, 1987, p. 26.

⁵⁶⁴ *Id.*, 2006, p. 4-5.

⁵⁶⁵ FÁVERO, Flamínio. *Evolução científica da medicina legal no Brasil*. Arq. Soc. Med. Legal e Criminologia de São Paulo, p.139-56, 1922.

servia de estímulo à realização de experiências originais sobre aspectos da realidade da pátria”, incitava “ao registro das observações clínicas relativas às perícias e pareceres médico-legais, para virtuais compilações ou para simples divulgação de dados”, além de sublinhar a adesão a uma corrente bastante atraente ao pensamento médico brasileiro: a medicina ligada aos interesses do direito e, mais do que isso, ao domínio do social.⁵⁶⁶ Assim, a arqueologia da *medicalização* remete à história da constituição da medicina como paradigma para o desenvolvimento da reflexão social no Brasil, isso porque o conceito traduz “uma mudança de atitude dos médicos perante seu objeto, a inclinação desses profissionais em se dedicar não apenas aos doentes e às doenças, mas em abranger tudo o que pudesse interferir sobre a vida humana”.⁵⁶⁷

Ao atribuir o qualitativo de “brasileira” à designação da Medicina Legal, procurava-se tomar os aspectos da realidade nacional como objeto da investigação ou da apreciação, mas não era a especialidade que estava se nacionalizando e, sim, o seu campo de intervenção. Isso resultava em certa incongruência, porque apesar de ser dita “brasileira” ou “nacional”, por definição, fazia-se ciência aos moldes de um conhecimento com caráter de universal, por isso a devoção às teorias e aos nomes estrangeiros, como Cesare Lombroso ou Alexandre Lacassagne, nunca deixou de existir.⁵⁶⁸ A princípio, isso significou menos um conjunto bem delimitado de teorias e atividades práticas, métodos e doutrinas coerentemente interligados, que uma série de intervenções públicas dos médicos em uma virtual interseção entre a biologia e o direito, o que colocou o pensamento social desses especialistas na especificidade das intervenções sobre os fenômenos de ordem moral.⁵⁶⁹ O médico, então, não seria alguém que apenas possuía uma técnica, conhecia os grandes tratados teóricos, observava e, portanto, detinha um saber. Era também uma autoridade, alguém com o poder de intervir, decidir,

⁵⁶⁶ “Recuperar a história da medicina legal mediante esta tríplice perspectiva: o ensino da disciplina (tanto nas Faculdades de Medicina como nas de Direito); a atuação dos institutos periciais (os gabinetes médico-legais outrora subordinados à polícia, o Instituto Nina Rodrigues em Salvador, o Instituto Afrânio Peixoto no Rio de Janeiro, o Instituto Oscar Freire em São Paulo, os Institutos Médico-Legais vinculados às Secretarias de Estado da Segurança Pública, os Serviços de Verificação de Óbitos etc); o acompanhamento da legislação civil e criminal (reconstituindo a participação do pensamento médico em suas sucessivas reformulações), eis aí um excelente programa para uma pesquisa convencional no campo da historiografia”. ANTUNES, 1999, p. 21-27.

⁵⁶⁷ *Ibid.*, p. 71.

⁵⁶⁸ *Ibid.*, p. 21.

⁵⁶⁹ Para Antunes, reconheciam-se o parentesco entre a medicina legal e a higiene – também chamada de “medicina social” –, ambas formando aquilo que seria uma espécie de “medicina política”. A caracterização enquanto “política” levava a medicina para uma dimensão coletiva da existência humana: “assim como se evocava a “medicina clínica” para indicar aspectos da relação médico-paciente, ou a “medicina experimental” para nomear a atuação profissional perante os recursos laboratoriais disponíveis, era bastante usual a referência à “medicina política” ou à “medicina pública”, quando se queria designar a intervenção normativa da medicina sobre objetos da vida social”. *Ibid.*, p. 28-32.

executar, fiscalizar e punir – enquanto conhecimento e enquanto prática, os especialistas em medicina passaram a se colocar como a base para a construção de uma nova ordem.

Contudo, a intervenção social se duplicava para uma ação transformadora da própria organização interna da medicina, visando a formação padronizada e qualificada dos médicos: paralelamente à luta pela instauração da medicina como instância de controle, a proposta de restringir ao especialista o poder sobre os corpos e a população esteve ligada à introdução gradual, progressiva e sistemática do saber institucionalizado sancionado pelo “aparecimento das faculdades de medicina e a radical e prolongada luta contra o charlatanismo” que apareceu “como uma condição fundamental para a constituição da medicina social”.⁵⁷⁰ A intervenção dos especialistas em Medicina Legal deveria se deslocar progressivamente para as questões técnicas relacionadas às práticas periciais, preferindo os sucessos dos laboratórios às dificuldades das polêmicas públicas em que seus profissionais se viam envolvidos.⁵⁷¹

Nesse cenário, os médicos enfatizavam a necessidade de leis gerais para que os legistas pudessem seguir e, assim, evitar erros, exames inconclusivos e para que os pares seguissem atualizados quanto aos novos conhecimentos e técnicas da área – a título de exemplo, Afrânio Peixoto, uma das maiores referências no período, elaborou verdadeiros manuais dedicados aos estudantes, magistrados, advogados e peritos, a partir de sua preocupação com a função dos médicos em produzir provas suficientemente científicas. Na obra *Elementos de medicina legal*, publicada em 1910 e reeditada à medida que novos estudos empíricos eram realizados, destacou como a função dos peritos exigia que o profissional adquirisse “determinados conhecimentos e os saiba empregar na pratica forense”, possível apenas “após a aquisição global das ciencias medicas”. Peixoto assegurava que estava “escrevendo um livro didatico para intrução de futuros peritos e majistrados”, por isso evitava “todos os ranços da antiga Medicina Legal, que se comprazia em velhas anedotas e especiosas suposições, tomada de medos pueris e sempre em guarda com reservas prudentes, esquecendo o fato exato de observação e desprezando o criterio positivo da experimentação”.⁵⁷² Para o especialista, o manual de mais de quinhentas páginas

⁵⁷⁰ MACHADO; LOUREIRO; LUZ; MURICY, 1978, p. 259.

⁵⁷¹ No primeiro ano de circulação do *O Dia*, em 1923, foi publicada uma “ligeira palestra com o dr. Allegretti Filho”, sobre as necessidades e deficiências do Gabinete Médico Legal da Polícia, departamento público sob a sua direção. O entrevistado queixou-se “a respeito de umas censuras irrogadas aos laudos periciais”; comentou que “O Gabinete tem falhas e bem sensíveis [...] a principal é a falta de um laboratório de pesquisas pois os exames são feitos na Universidade”; além disso, reclamou da “falta de recursos materiaes” e da “falta de pessoal”, o que levava os “verdadeiros abnegados” a um trabalho exaustivo e mal remunerado. Ver: Em torno do Gabinete Medico Legal da Policia. *O Dia*, Curitiba, n. 23, p. 2, julho de 1923. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/092932/212>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

⁵⁷² PEIXOTO, Afrânio. *Elementos de medicina legal*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1910. Disponível em: <https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/157818>. Acesso em: 24 de julho de 2023.

atendia “a evolução que o tempo foi trazendo ás preocupações medico-legais”, ou seja, tratava-se de um compêndio atualizadíssimo:

A quimica toxicolojica, emancipada com uma complexa especialidade, foi substituida pelo cuidado maior dispensado á psicologia e psiquiatria forenses, das quais derivam questões transcendentas de responsabilidade e de capacidade. Mais *fisiolojia* e mais *anatomia patolojica* acentuam com propriedade o *carater tecnico* das funções do perito.⁵⁷³

Com a centralidade que dava à noção de patologias fisiológicas/anatômicas e psicológicas/psiquiátricas, procurava destacar como os novos conhecimentos mostravam que atos reflexos, automatismos, vontade, consciência, eram todos “termos biolojicos correspondentes a instintos, hábitos, leis, moral, na vida das sociedades”. Seguindo a profilaxia da criminalidade, com isso buscava argumentar que *capacidade* (aptidão para a vida civil) e *responsabilidade* (dever de responder pelas violações praticadas) pressupunham, invariavelmente, uma personalidade *íntegra e sã*, o que exigia uma diversidade de aquisições mantidas “numa coerencia da conduta reveladora da *unidade e identidade* do eu, tradutores da sanidade mental”.⁵⁷⁴ Com base nisso, defendia que “a prova da incapacidade e da irresponsabilidade deve ser feita pelo estudo psicolojico de cada caso, pelo estudo medico de cada individuo em questão”, daí a necessidade de reunir uma variedade de tratados marcados tanto pela observação e experimentação quanto pela comparação com os trabalhos estrangeiros, enunciando alguns limites e modificadores para serem considerados pelos peritos quando fossem avaliar um louco-criminoso: idade, sexo, reincidência, estados passionais, sono, sonambulismo, estados hipnóticos, sugestões criminais, responsabilidade coletiva, estado mental de moribundos, prodigalidade, afásicos, embriaguez, intervalos lúcidos da loucura, imbecilidade nativa, enfraquecimento senil etc.⁵⁷⁵

Para isso, o médico propôs o que chamou de “um estudo, mesmo reduzido, da semiolojia mental” – uma genuína *gramática da loucura* –, onde esquematizou o que supunha como mais essencial no entendimento das doenças mentais. Para ele, a vida psíquica, com base nos referenciais estrangeiros, poderia ser estudada por quatro funções e uma variedade de distúrbios em cada uma delas: 1) *percepção*, marcadas pelos distúrbios das percepções ilusórias, distúrbios da atenção e distúrbios da consciência;⁵⁷⁶ 2) *inteligência*, em que os transtornos seriam dados pela memória e ideação;⁵⁷⁷ 3) *emoção*, considerando diversas alterações, como o tono

⁵⁷³ *Grifos meus*. PEIXOTO, 1910, p. 7.

⁵⁷⁴ *Ibid.*, p. 13.

⁵⁷⁵ *Ibid.*, p. 13-47.

⁵⁷⁶ *Ibid.*, p. 50-53.

⁵⁷⁷ *Ibid.*, p. 54-62.

emocional, estados de exaltação, cólera mórbida, depressão, tristeza ativa e passiva, indiferença emotiva;⁵⁷⁸ 4) *vontade*, com distúrbios que levavam a vontade enfraquecida, perplexidade, abulia, negativismo, sugestibilidade, impulsividade e estereotípias.⁵⁷⁹ Ainda haveriam distúrbios sobrepostos entre cada uma das funções, como fobias, obsessões e impulsões. Tratando de cada um dos termos, Peixoto compilou a classificação das doenças mentais, com suas devidas definições, etiopatogenias, sintomas e diagnóstico, considerando as “espécies psiquiátricas”.⁵⁸⁰

Sobre a realização da perícia médico-legal, Afrânio Peixoto destacou que não havia regras fixas para a elaboração de um exame mental, fosse para poder diagnosticar a alienação ou a simulação. Porém, haveriam certas exigências ou recomendações para a procedência do exame: nos *elementos preliminares*, deveria constar a menção da autoridade que ordenou o exame, sua finalidade e condição; na sequência, o perito deveria reunir a *história do caso*, transmitindo informações básicas como nome, idade, raça, profissão, estado civil e naturalidade do examinado; após isso, passariam para a *anamnese*, onde levariam em conta os antecedentes familiares, ocorrências, acidentes, doenças na infância, puberdade ou idade adulta, informações sobre descendentes etc.

Depois de colhidas as informações iniciais, o ritual pericial partiria para outras fases: *exame direto*, observando a atitude, apresentação, expressão fisionômica, mímica, falada e atuada; *exame somático*, em que o olhar do especialista deveria se dirigir para a altura, corpulência, desproporção, vícios de conformação em várias áreas do corpo – cabeça (forma, deformações, assimetrias); face (desvios, contrações, tremores, cicatrizes, prognatismo); olhos, língua, boca, nariz (anomalias e malformações); órgãos torácicos e pelvianos (inversões viscerais) –, sensibilidade, motilidade, reflexos, fala e escrita; *exame mental*, a partir do interrogatório e observação de atos e palavras, importava verificar a noção do tempo, lugar e meio, assim como o humor, a memória, a associação de ideias, a transformações da personalidade e percepções, além do estado geral de nutrição, sono, insônia e a narrativa do fato que motivou a perícia.⁵⁸¹

⁵⁷⁸ PEIXOTO, 1910, p. 62-64.

⁵⁷⁹ *Ibid.*, p. 64-70.

⁵⁸⁰ “1. Paradas e atrasos de desenvolvimento psíquico: idiota, imbecilidade, debilidade mental; 2. Degeneração: estados originários, personalidades psicopatas, desequilibrados, perversos; 3. Epilepsia; 4. Histeria: pitiatismo; 5. Psicastenia; 6. Psicoses tóxicas: alcoolismo, morfismo, cocainismo etc.; 7. Psicoses autotóxicas: de esgotamento, uremia, tireogênicas; 8. Psicoses infectuosas: delírio febril, delírio infetuosos, post-infectuosos, psicose polinevritica; 9. Mania depressiva; 10. Paranoia; 11. Demencia precoce; 12. Arterio esclerose cerebral: demência arterio-esclerótica; 13. Sífilis cerebral: demência sífilítica; 14. Demência paralítica; 15. Demência senil”. *Ibid.*, p. 71-131.

⁵⁸¹ *Ibid.*, p. 135-136.

Por fim, o médico deveria fazer um *somatório*: com a suma das aquisições que denunciariam a existência ou não da doença; ajuizando sobre a alienação verdadeira ou não na fase dos exames; prejudgando, se possível, o estado no momento do crime ou outra ação que pudesse importar à causa pública; deduzindo diagnosticamente com a caracterização da forma nosológica da doença. Para Peixoto, todas as indagações pormenorizadas não seriam ociosas, porque não bastava firmar o diagnóstico de alienação mental, nem mesmo dizer de que doença mental sofria o paciente: “o relatório, como todos os documentos medico-legais desta espécie, deve permitir este juízo aos entendidos, justificando com criterios as conclusões do perito”.⁵⁸² Por isso o médico deveria ser, no sentido estrito do termo, *perito*: alguém munido de conhecimento, técnica, instrução, capaz de observar os sintomas e sinais (nos corpos, carnes e subjetividades) e produzir um diagnóstico que conquistaria o efeito de verdadeiro a partir de justificativas criteriosamente científicas.⁵⁸³

Esse papel de autoridade foi importante para se projetar nos debates envolvendo quais seriam as responsabilidades atribuídas à Justiça sobre os criminosos clinicamente diagnosticados como alienados, ainda que a noção de que deveriam ser subtraídos dos presídios e tratados em instituições médicas era praticamente generalizada, até porque tal princípio havia sido internacionalmente estabelecido ao longo do tempo. Ao seguir o modelo da medicina laboratorial, experimental ou manuais como os de Afrânio Peixoto, os peritos assistiram seu saber adquirir um conteúdo técnico mais específico, com contornos corporativos mais nítidos, o que permitiu “emprestar mais autoridade aos laudos por eles preparados”.⁵⁸⁴

Considerando essa ampla discussão, para sopesar a especificidade do laudo de sanidade de João – onde, após a solicitação das autoridades e o deferimento do juiz, foi encaminhado

⁵⁸² PEIXOTO, 1910, p. 137.

⁵⁸³ O manual de Afrânio Peixoto não se restringia ao trabalho pericial para a feitura de exames mentais. Considerava, na realidade, a abrangência da atuação de um médico-legista: em *delitos sexuais*, onde deveriam analisar os himens (suas formas e lesões) das mulheres defloradas ou estupradas; os *abortos*, buscando as causas e os meios abortivos a partir de exames nas mulheres e no embrião/feto; *infanticídio*, com a determinação da idade do recém-nascido, a prova de vida extra-uterina, diagnóstico da causa da morte e autópsia; a variedade de *delitos corporais* que resultavam em ações físicas (resfriamento, insolação, queimaduras, compressão, descompressão, fulguração, radiação), ações químicas e ações mecânicas (contusões, feridas contusas, incisões e penetrantes, feridas por arma de fogo, grandes traumatismos) ações fisiológicas (traumatismos nervosos, inanição, asfixias, envenenamento, infecção), onde os peritos deveriam conseguir precisar a quantidade e qualidade do dano (leve, grave, mutilação ou amputação, deformidade, privação permanente de órgão, mortal, natureza das lesões mortais, atos de crueldade agravantes, concausas); *homicídios*, *suicídio* e *acidente*, onde destacava o que eram os sinais duvidosos, prováveis e certos, junto dos fenômenos cadavéricos em cada um dos casos. Além disso, procurou destacar como todos esses exames deveriam seguir certas regras a partir da condição do corpo examinado: se vivo ou morto. Peixoto também reuniu diversas questões a respeito de exames laboratoriais (de sangue, esperma, massa cerebral, mecônio, pus uretral, vulvar e retal, pelos etc.), de questões relacionadas à análise das marcas individuais, identidade e identificação judiciária (dactiloscopia, identificação dos cadáveres, fotografia e conservação dos cadáveres), junto de um trato geral sobre os direitos e deveres dos médicos, a função pericial no Brasil e a bibliografia médico-legal brasileira. *Ibid.*

⁵⁸⁴ ANTUNES, 1999, p. 33.

para observação na capital paranaense⁵⁸⁵ – tem-se que levar em conta a particularidade da constituição do saber médico no Paraná, ou seja, de um profissional preocupado com a realidade paranaense, como argumenta Erica Piovam de Ulhôa Cintra ao flectir sobre a institucionalização da ciência médica no Estado.

No início do século XX, os jornais curitibanos introduziam no dia a dia das leitoras e leitores uma discussão delicada e, por vezes, acirrada sobre o futuro educacional do Estado: ao lado do tema central do período – a questão de limites, que resultaria na configuração política e intelectual em torno do território paranaense⁵⁸⁶ – estava o tema da “universidade” e do “ensino superior”.⁵⁸⁷ Pautada pela imprensa, o assunto alertou os envolvidos com o projeto da Faculdade de Medicina e antecipou uma ação preventiva que suspendeu, temporariamente, o projeto da concretização do curso em favor da oferta de outras áreas da saúde – o curso de farmácia, em especial, era privilegiado por serem os “boticários”, antes dos médicos, que assistenciavam a população. E era a coletividade de Curitiba, em primeiro lugar, que deveria ser atendida, pois sentia as consequências diretas do aumento populacional paulatino e das mudanças provenientes da urbanização: frente ao desejo de modernização da capital aos moldes das metrópoles europeias e a efetiva precariedade da vida urbana, “as reclamações acerca das novas condições de vida, recaíam sobre a falta de higiene ou insalubridade das habitações, o esgoto a céu aberto e o mau cheiro que rondava a cidade”.⁵⁸⁸

O lugar assumido pela Faculdade de Medicina do Paraná, a partir de 1912, mesmo com o encabeçamento marcado por certa desarticulação entre as questões médicas e de saúde no Estado, adveio da projeção por organizar uma instituição que visava formar profissionais essenciais para atender as demandas de uma cidade em processo de modernização. Cultivados ao sabor da “era do saneamento” e da institucionalização das ciências sociais no Brasil, tanto o curso médico quanto as escolas anexas da saúde (odontologia, farmácia e obstetrícia), no caso específico da Universidade do Paraná, respondiam “às principais carências vivenciadas pelo estado paranaense, sobretudo pela falta sentida há tempos desses específicos profissionais”.⁵⁸⁹ Avançar nesse plano político-educacional significava poder formar bacharéis na própria cidade,

⁵⁸⁵ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 47.

⁵⁸⁶ Questão discutida na primeira seção da tese.

⁵⁸⁷ CINTRA, Erica Piovam de Ulhôa. “*Scientia et Labor*” no “Palácio de Luz”: a institucionalização da ciência médica e a Faculdade de Medicina do Paraná (Curitiba, 1912-1946). Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2010, p. 47-48.

⁵⁸⁸ “Levando em conta, por exemplo, as políticas públicas no tocante à saúde no estado, no final do XIX e início do XX, observam-se várias ações. Além da criação da Inspetoria Geral de Higiene, em 1892, e, no mesmo tempo, a aprovação do Regulamento do Serviço Sanitário do Paraná e sua definição tempos depois, outras importantes ações foram a inauguração do Serviço de Águas e Esgotos da cidade de Curitiba (1909) e, mais tarde, a expedição do Código Sanitário do Estado do Paraná (1918)”. *Ibid.*, p. 51-68.

⁵⁸⁹ *Ibid.*, p. 47.

sem os onerar aos deslocamentos a outros territórios – São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, entre outros estados em que há tempos os cursos de medicina estavam consolidados –, o que combinava com o interesse de fazer com que esses profissionais exercessem suas práticas dentro do próprio Paraná.

Sob a liderança dos médicos Victor do Amaral e Nilo Cairo, a universidade em Curitiba deveria contemplar as questões atinentes à *ciência* e à *técnica* no sentido de poder qualificar um contingente preciso para os projetos da cidade, isto é, tratava-se de formar especialistas e profissionais liberais nas áreas de curar, construir e comercializar – “eixos essenciais da vida em sociedade no começo do século XX e de uma capital em vias de urbanização e modernização” –, o que estava bem traduzido no lema adotado pela universidade: *Scientia et Labor*.⁵⁹⁰ Conhecimento e profissionalização firmava discursivamente os anseios de parte da sociedade paranaense – das camadas médias e da elite econômica, política e intelectual, particularmente – em projetar o desenvolvimento e o ordenamento local à urgência dos cursos não só de medicina, mas de engenharia e das ciências jurídicas. Entre os diversos efeitos dessa empreitada, Cintra argumenta que a constituição da Faculdade de Medicina do Paraná, desde a primeira turma iniciada em 1914, estabeleceu definitivamente “o palco essencial que congregaria os profissionais da medicina científica em várias vertentes e até então, de certo modo, desarticulados no cenário público” o que alavancou esse seletivo grupo “de modo efetivo no exercício do poder médico na capital e no estado do Paraná”.⁵⁹¹

A partir disso, conforme constava no estatuto do curso de 1914, dava-se a presença cotidiana dos alunos nas enfermarias da Santa Casa de Misericórdia e do Hospício Nossa Senhora da Luz, fato que imprimiu novos desdobramentos àquelas instituições. A presença cada vez mais por frequente de professores e alunos nesses espaços deu visibilidade para certas ausências e para a necessidade de melhorias, como a urgência de laboratórios para se realizarem os exames clínicos nos internos – “Daí a constituição do Laboratório de Pesquisas Clínicas, em 1920, a cargo da FMP, depois Laboratório de Análises Clínicas, em sala cedida na própria SCM de Curitiba”.⁵⁹² Junto do estatuto, as disciplinas da escola médica reforçavam a perspectiva clínica do curso e a necessidade de constituição de outros espaços para a realização daquilo que ensejavam: o *ensino prático* – o que evidenciava a perspectiva da instituição com “os novos encaminhamentos ditados pelos avanços da tecnologia e da medicina ocidental, traduzidos que

⁵⁹⁰ “‘Criar, ensinar e aplicar a ciência’ é observação de Victor do Amaral, num dos seus primeiros relatórios da Universidade do Paraná (UP), que, a meu ver, sintetiza, com alguma fidedignidade, a dimensão social consolidada na trajetória da Faculdade de Medicina do Paraná (FMP)”. CINTRA, 2010, p. 142.

⁵⁹¹ *Ibid.*, p. 82.

⁵⁹² *Ibid.*, p. 181.

foram na tradição dos modelos de ensino médico francês (experimental) e também alemão (laboratorial) que marcaram o século XIX presentes na organização do curso médico no Paraná, em especial nas primeiras décadas do XX”.⁵⁹³

Se a legitimação do poderio médico em Curitiba, notadamente a partir da Faculdade de Medicina do Paraná, foi marcada pelo encontro de várias autoridades que respondiam aos diferentes serviços de saúde na cidade, ocupando espaços variados,⁵⁹⁴ Cintra afirma que a particularidade do saber médico paranaense estava precisamente ligada mais ao exercício *prático* do que *teórico*. A pouca repercussão das defesas de teses de doutoramento em medicina, comparativamente ao número de médicos formados, ou ainda, ao movimento de matrículas observados nos diferentes anos de instituição, poderia indicar que, efetivamente, “o interesse se centrava na maior formação de clínicos para atuar imediatamente no mercado de trabalho do que na especialização destes voltados à pesquisa científica de maior envergadura, como o caso do doutoramento”.⁵⁹⁵ Isso parece fazer sentido ao considerar que o saber médico no Paraná era periférico – servindo mais às particularidades do Estado que aos interesses da nacionalização da medicina – em comparação aos outros centros, sobretudo com as históricas Faculdade de Medicina da Bahia e Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Tal fato não significa dizer, de modo algum, que os médicos paranaenses estavam isolados, haja vista o constante intercâmbio⁵⁹⁶ a partir do associativismo, das revistas e periódicos, da incorporação de técnicas

⁵⁹³ “O ensino prático ali defendido extravasa, inclusive, o espaço formal da sala de aula, dos gabinetes, laboratórios e museus da escola médica, para o ensino das Clínicas e o que chamamos de ofício assistido dos jovens nos Dispensários constituídos pela própria FMP, com assistência pública e gratuita, e no acompanhamento da rotina dos gabinetes de Clínicas nos hospitais da cidade, como a Santa Casa de Misericórdia, o Hospício N. S. da Luz, o Hospital Militar e a Maternidade do Paraná (criação da própria FMP), sob a assistência dos professores das cátedras e seus alunos assistentes”. Assim, “espraíam-se outras formas de organização, como a constituição das associações médicas e a criação de periódicos médicos, para o intercâmbio entre instituições científicas de todo o país a respeito de casos clínicos, questões da saúde e doença no cotidiano da cidade, informações de congressos e das escolas médicas etc. Eram essas as instâncias de profissionalização que os professores e seus alunos começavam a constituir e a ocupar na cidade de Curitiba”. CINTRA, 2010, p. 3-4.

⁵⁹⁴ “E é nas primeiras décadas do XX que os médicos que começam a ser formados pela FMP se organizam para além dela. É a constituição da classe em torno de sociedades afins (Sociedade de Medicina, 1914, Sociedade Médica dos Hospitais, 1930, e Sindicato Médico do Paraná, 1931, juntos, constituindo a Associação Médica do Paraná, em 1933)¹³, revistas médicas especializadas (Revista Paraná Médico, 1916-1929, e Revista Médica do Paraná, desde 1931), a participação em serviços de saúde pública (Serviço Sanitário do Estado do Paraná, Instituto Pasteur e o Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas – as duas últimas, contando com convênios com a Fundação Rockefeller) etc. A organização da classe médica em torno de sociedades, revistas e afins também era uma forma muito útil de cooperar para a institucionalização da medicina no Paraná e pensar os caminhos futuros da ação social médica – aqui não deixamos de visualizar esta possibilidade, ainda que mais a distância”. *Ibid.*, p. 7.

⁵⁹⁵ *Ibid.*, p. 190.

⁵⁹⁶ “Embora a experiência médico-associativa no estado do Paraná tenha tido seu pontapé inicial em princípios do século XX, observamos nessa pesquisa que foi apenas entre as décadas de 1920-1930 que pudemos perceber a mobilização intensa no que diz respeito à congregação e confraternização da categoria médica daquele estado. Com mobilização mais intensa queremos dizer que, com a fusão das agremiações Sociedade Médica do Paraná (SMP), Sociedade Médica dos Hospitais do Paraná (SMHPR) e Sindicato Médico do Paraná (SINDMPR), a Associação Médica do Paraná, resultante desse processo, procurou, pelas mais diversas vias, interiorizar sua

e referências nacionais ou estrangeiras nas práticas clínicas e na feitura de exames – aliás, a sugerida relação pouco conflituosa entre ensino-instituições (médicas ou penais) enunciava a existência de trocas constantes, o que serviu para engendrar as especialidades psiquiátricas⁵⁹⁷ e médico-legal.

Quanto a medicina legal, o registro dos exames periciais, em território paranaense, teria começado na última década do século XIX, com a atuação do mencionado Victor do Amaral e Antonio Pereira Lemos. Mais do que simplesmente visualizar os “pioneiros” da prática legista no Paraná, para o historiador Renilson Beraldo, isso demonstrava que antes da existência da Faculdade de Medicina o campo médico paranaense se ocupava, em partes, por meio de instituições como o Gabinete Antropométrico, o Serviço Médico Legal e o Gabinete de Identificação e Estatística. Quando se deu o início da cátedra de medicina legal, em 1919, já havia, portanto, uma expressiva interlocução das atuações de médicos em um conjunto de locais que compreendiam não apenas o curso de medicina, mas também a Faculdade de Direito – “verificou-se a expressão de grupos na Faculdade de Medicina a partir da assunção de determinados atores na cátedra de Medicina Legal. [...] tais atores atuavam conjuntamente no Departamento Médico Legal, responsáveis pelas perícias”.⁵⁹⁸

Por essa via, seria pelo exercício *prático-dialógico* entre gerações de médicos, áreas da medicina e agentes institucionalmente alocados em hospitais e outros departamentos, que se poderia observar uma das especificidades do saber médico paranaense. Nesse aspecto, com suas distinções, Ouyama, Cintra e Beraldo, concordam ao defenderem a tese de que o saber médico no Paraná, pelo menos durante a primeira metade do século XX, estava em processo de formação a partir da atuação cotidiana de seus agentes, o que dependeu da circularidade de alguns corpos autorizados sobre determinados lugares institucionais – fossem eles particulares à psiquiatria, direito, segurança pública, higiene etc.⁵⁹⁹

A existência de uma relação muito próxima entre a especialização acadêmica e a prática pericial certamente não se configurava a partir da aleatoriedade, doravante as posições de saber e poder ocupadas por certos sujeitos com o privilégio da autoridade científica, isto é, possuidores de uma fundamentação de ordem técnica, de maneira que suas competências e capacidades eram sustentadas pela certificação de seus pares e pelos espaços que poderiam

aproximação, presença e legitimidade em diversas regiões daquele estado através, principalmente, da inclusão de médicos correspondentes entre seus quadros de associados e pelo intercâmbio médico-científico com aquelas regiões”. BERALDO, 2016, p. 170.

⁵⁹⁷ O processo de institucionalização da psiquiatria no Paraná não possui relação direta com uma formação acadêmica correspondente a determinada especialidade, como se discutiu na primeira parte dessa seção da tese.

⁵⁹⁸ BERALDO, *op. cit.*, p. 129.

⁵⁹⁹ OUYAMA, 2006; CINTRA, 2010; BERALDO, *op. cit.*

exercer suas funções. Nesse sentido, Beraldo salienta que as posições ocupadas, tanto no ensino superior quanto na prática legista, dependiam do quanto o sujeito era dotado de autoridade e reconhecido por uma “atuação profissional multifacetada e possível para a constituição daquele ‘tribunal de superárbitros’”.⁶⁰⁰ A ideia de que a prática deveria ser multiforme, heterogênea e variada, consistiu, resumidamente, na interface entre temas de domínio do Direito, da Psicologia, da Psiquiatria, da Medicina Social, entre outras áreas, sob os quais “transitavam muitos profissionais numa década em que a especialização das disciplinas envolvidas com a medicina legal estava em processo nas terras paranaenses – seriam ferramentas mobilizadas em tal estudo”.⁶⁰¹

O contexto em questão, dessa forma, estava marcado pela profusão da Escola Positiva do Direito Penal e dos saberes criminológicos que, *grosso modo*, afirmava discursivamente a preponderância de agentes biológicos como determinantes no cometimento de um delito: então um louco-criminoso, como João, deveria ser considerado do ponto de vista médico-psicológico, prezando pela afirmação da relação entre *crime-doença* e pela negação do livre-arbítrio – modelo que transparece na solicitação feita pelo promotor ao frisar que o réu não possuía instintos bons ou maus, mas predisposições orgânicas ou psíquicas que o teriam levado ao crime.

Por mais que não se possa generalizar essa tendência ou afirmar que não existiam conflitos e dissonâncias, Beraldo apresenta que o quadro de personagens envolvidos com a medicina legal e a psiquiatria, sobretudo articulados pela circulação entre o Hospício Nossa Senhora da Luz, a Faculdade de Medicina, entre outros espaços, indicam certa coalizão da classe médica paranaense quanto às práticas periciais exercidas na limiaridade entre o crime e loucura, até porque isso beneficiava um tipo de saber em detrimento de outros.⁶⁰²

Tal aglomerado de posições institucionais em torno dos campos e objetos médicos, especialmente da medicina legal e da psiquiatria, conformava-se com a função social dos inúmeros espaços de isolamento – hospício, prisão, leprosários, asilos, casas de detenção de menores etc. – para conter aqueles *corpos-obstáculos* ao projeto de modernização que, na

⁶⁰⁰ BERALDO, 2016, p. 141.

⁶⁰¹ *Ibid.*, p. 143.

⁶⁰² “Em nossas investigações, privilegiamos a análise da expressão de duas *especialidades* médicas na AMP, a saber: psiquiatria e medicina legal. Por meio destes campos, observamos a permanência de atores em diálogo tanto com a psiquiatria quanto com a medicina legal e identificamos personagens ao mesmo tempo atuantes no Departamento Médico Legal (DML), no Hospício Nossa Senhora da Luz (HNSL), na Faculdade de Medicina e na AMP, como os médicos João de Paula Moura Brito, Aramis Taborda de Athayde, Júlio Estrella Moreira e Alô Ticoulat Guimarães. Tais atores transitaram por dentre as diretorias da AMP entre 1933-1941, assumindo postos em comissões muitas vezes conjuntamente com membros que dialogavam com os mesmos saberes médicos”. *Ibid.*, p. 172.

década de 1930, não se resumiam à capital, já que as autoridades consideravam aqueles que estavam na iminência ou, de fato, haviam cometido crimes por todo o território paranaense. Com isso, em cumprimento ao ofício do juiz municipal, o delegado de Triumpho fez remessa da solicitação do procedimento do exame em João, que foi levado devidamente escoltado para Curitiba. No final do mês de novembro, ainda em 1934, José Merhy, subdelegado no Departamento da Chefatura de Polícia do Estado do Paraná, expediu a guia direcionada ao Gabinete médico-legal para que os peritos determinassem “qualquer anomalia” em conformidade com os “interesses da Justiça”.⁶⁰³

O (des)cobramento da verdade estava nas mãos dos médicos, essa espécie de testemunha pretensamente neutra, desvinculada da defesa ou da acusação, cujo papel forense era determinado e estabelecido para orientar a investigação e conduzir o julgamento de João. Mediante observações, os peritos deveriam armar um grande quebra-cabeças, com as partes sendo juntadas uma a uma para a enunciação da possível patologia. Cada traço, gesto ou sinal corpóreo, cada palavra dita, silenciamento ou agência, cada memória, registro do passado ou projeção futura, distribuíam João dentro da *gramática da loucura* – destilada, entre tantos, por Afrânio Peixoto – e, aos olhos treinados dos legistas, serviriam de expressões inequívocas de alienação mental. Durante os seis meses que esteve sob observação, a documentação não consente em determinar, pelas rubricas dos peritos, quem eram ou quantos olhares autorizados empreenderam verdadeira devassa na vida do potencial não-criminoso, procurando identificar todos os signos que o colocavam em um jogo que atravessava discursos como o da crueldade, indisciplina, amoralidade e periculosidade, mas que deveriam ser sobrepostos pela dizibilidade de João enquanto doente, irresponsável e não passível de punição.

Foi apenas em meados de julho de 1935 que as duas páginas datilografadas do exame de sanidade mental foram anexas ao processo, quando os médicos-legistas deram por encerrada a observação a que vinham procedendo na pessoa de João, descrito como “autor de um crime de morte” em Triumpho. Seguindo o ritual, nos *elementos preliminares*, as autoridades informaram que a perícia foi suscitada “em virtude do procedimento anormal do delinquente antes e depois do crime, facto que não passou despercebido às autoridades encarregadas do processo”, sendo que as diligências médico-investigativas foram autorizadas pelo delegado do segundo distrito da capital. Na remontagem da *história do caso*, passaram as informações básicas esperadas: João era de nacionalidade brasileira, de cor branca, casado, com vinte e sete anos de idade, sem instrução, lavrador, residente em Triumpho. Quanto a *anamnese*, consta no

⁶⁰³ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 53-54.

documento que foi impossível de ser evidenciado qualquer informação sobre precedentes familiares, ocorrências ou acidentes em outras fases da vida, “dada a absoluta falta de elementos sobre os antecedentes, razões, circunstâncias, etc.”.⁶⁰⁴

Não se sabe o nível de aprofundamento em cada caso, até porque a procedura de um exame em alguém vindo do interior parecia ser mais restrita no sentido de não se poder colher informações além das que já estavam registradas nos autos – principalmente aquilo tornado visível e dizível com a instauração do inquérito policial e a investigação local. Embora isso não invalidasse o laudo, dificultava o trabalho dos peritos em poder determinar se autor do crime havia cometido o delito já em estado de alienação, um dos requisitos fundamentais para que se provasse a inimputabilidade do réu.

Então, dentro do ritual de produção da verdade, a determinação exata e criteriosa do estado clínico de João passava a ser crucial – ressaltar os sintomas analisados, junto de teorias, suposições e técnicas contribuiriam para a validação do exame. A partir disso, o laudo em questão pode ser dividido em três momentos de fabricação de João não como criminoso, mas louco: 1) com a *descrição dos sintomas*; 2) na *nomeação da doença*; 3) pelo *embasamento do diagnóstico*.

Descrição dos sintomas

O início do primeiro ato é demarcado por certos enunciados que procuraram transpassar seguridade, precisão, confiança, insuspeita e certeza – ou qualquer outro sinônimo correlato: João seria “*evidentemente* um alienado”; seus “*actos psychicos assim o provam à saciedade*”; “*no meio anno de observação mental a que o submettemos, portou-se de maneira a conformar essa asserção dos peritos*”.⁶⁰⁵

Ora, a projeção de que existiam evidências e provas em abundância ganhavam peso conforme eram temporalizadas: teoricamente, quanto mais tempo de observação, mais elementos para serem somados à matemática da anormalidade. Na medida em que o tempo transmitia a mensagem de uma vigilância constante e linear, as afirmações escondiam uma dupla dinâmica espacial: tanto do espaço institucional a que o corpo estava alocado, quanto daquilo que os saberes visualizavam não pela universalidade, mas pelo indivíduo – pelos “*actos psychicos*” e a maneira que se portou. Individualizado – movimento que “*só é dado ao término de um longo movimento de espacialização*”⁶⁰⁶ – pela dinâmica ocorrida entre o espaço do corpo

⁶⁰⁴ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 55.

⁶⁰⁵ *Ibid.*, *fls.* 55.

⁶⁰⁶ FOUCAULT, 1977b, p. 10.

e os sintomas categorizados, João passaria a ser demarcado a partir da oposição entre saúde e doença, normalidade e patologia. Confirmar os procedimentos precisos de saber a que João teria sido submetido dependia de tal remição aos mencionados, e até então abstratos, atos psíquicos e comportamentos. Consta no laudo que:

Foreiros de seu estado são o humor triste, a movimentação demorada e a associação tarda, vagarosa, das ideias. O doente é um deprimido. Apresentando *consciência normal, memória lúcida e orientação perfeita*, é, não obstante, um individuo que passa os seus dias de reclusão debaixo de uma grande prostração, de uma accentuada tristeza. Nesses seis meses de observação psiquiátrica, por tres vezes teve crises de *excitação maniaca*: movimentação abundante, precipitação na execução dos actos e consequentemente consciência turva das cousas, atenção instavel, idéias delirantes, affectividade exaltada. Esses acessos foram, porem, passageiros. O que caracteriza a sua feição mental é o *estado de melancholia*, sempre mais duradouro.⁶⁰⁷

Ignorando o fato de João ter matado duas pessoas com as próprias mãos – ao menos não parecem se referir que o “humor triste” era proveniente de um possível remorso, arrependimento, angústia, sofrimento oriundo de atos vívidos e constantemente revisitados – a fase da descrição dos sintomas é conformada por certa ambiguidade. À primeira vista, ele era uma pessoa de “consciência normal”, “memória lúcida”, “orientação perfeita”. Entretanto, tal normalidade psíquica seria apenas aparente, porque a verdade – invisível aos olhos leigos, incompetentes ou inexperientes – era que João apresentava sensíveis e profundas lacunas de alguém corporalmente, afetivamente e comportalmente alterado. O *exame somático* não foi minucioso no sentido de procurar prováveis estigmas físicos de degenerescência ou deformidades salientes de um “criminoso nato”⁶⁰⁸, restringindo-se à análise da sensibilidade, motilidade, reflexos e fala. Somado ao *exame mental*, cuja preocupação estava voltada para os atos, o humor, as associações de ideias, a transformação da personalidade e percepções, produzia-se a imagem de João marcada por uma aparente indeterminação ou ambivalência. Mas a obscuridade, novamente, só existia para alguém leigo, porque as tendências presumivelmente contrárias e antagônicas – movimentação demorada/movimentação abundante; associação tarda e vagarosa das ideias/precipitação na execução dos atos e ideias delirantes – faziam parte do sintoma: os momentos de agitação eram provenientes de crises de excitação, o estado mental “mais duradouro” era o de melancolia. Em cada um desses estados mentais, os sinais seriam visíveis no corpo, em seus gestos, emblemas e sinais.

⁶⁰⁷ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. fls. 55.

⁶⁰⁸ LOMBROSO, Cesare. *O Homem Delinquente*. Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2001.

Tal processo de produção da verdade só se tornou patente através de uma mecânica do poder que ardorosamente perseguia e persegue os sujeitos ao suprimi-los a uma realidade analítica, visível e permanente: “encrava-o nos corpos, introdu-lo nas condutas, tornando-o princípio de classificação e de inteligibilidade e o constitui em razão de ser e ordem, natural da desordem”.⁶⁰⁹ Portanto, não se trata, simplesmente, de buscar excluir ou reprimir a desordem, a desrazão, a anormalidade. O movimento é outro: especificar, fazer a distribuição regional de cada um dos sintomas, disseminando-os e os semeando no real, incorporando-os especificamente no indivíduo em análise. Mais do que interdição, essa forma de poder exige “presenças constantes, atentas e, também curiosas; ela implica em proximidades; procede mediante exames e observações insistentes; requer um intercâmbio de discursos através de perguntas que extorquem confissões e de confidências que superam a inquisição”.⁶¹⁰ Em outros termos, a substância a que os peritos chamavam de “evidências” ou “provas”, era fruto de uma aproximação física e um jogo em que a medicalização estava engajada no corpo, transformando aquilo considerado *disfunção* ou *sintoma* em caráter profundo do indivíduo, captável pelo médico “no fundo do organismo ou sobre a superfície da pele ou entre todos os signos do comportamento”.⁶¹¹

Através do isolamento, da intensificação do sintoma e da consolidação da captura, os olhares treinados poderiam se ramificar e se multiplicar, medindo o corpo e penetrando nas condutas. Diagnosticar, assim, era um poder atravessado e animado por outros poderes – do judiciário, particularmente –, mas agraciado por ser um poder epistemológico, do conhecimento verdadeiro, o que garantia o domínio a partir da extração de um saber de indivíduos como João. Tratava-se de um saber proveniente da observação, da classificação, do registro e da análise de seu comportamento, de sua comparação: um tipo de saber tecnológico, próprio das instituições de sequestro. Nesse avanço institucional, a prática médica insistente e indiscreta buscava, muito menos, tratar *como* ou *quem* praticou o crime, preocupando-se efetivamente com a explicação da ação pela análise científica daquele que o praticou: “*nele e a seu redor*, os pensamentos e as obsessões que o acompanham, as imagens, os desejos, as modulações”.⁶¹² Descrever o mais precisamente possível o que eram os sintomas não dependia de uma confissão espontânea – impossível para alguém considerado louco – mas da capacidade dos peritos em extorquir, desencavar e arrancar do corpo a verdade da loucura.

⁶⁰⁹ FOUCAULT, 1988, p. 43.

⁶¹⁰ *Ibid.*

⁶¹¹ *Ibid.*

⁶¹² *Grifos meus. Ibid.*, p. 62.

Por trás disso há uma batalha que um exame médico não torna visível – diria Foucault, “trata-se do choque de duas vontades: a do médico e daquele que o representa, de um lado, e a do doente”.⁶¹³ Essa relação de força tem por efeito inicial provocar uma segunda relação de força dentro, em certo sentido, do próprio sujeito diagnosticado como louco, “já que se trata de suscitar um conflito entre a ideia fixa a que o doente se agarrou e o medo da punição – um combate provoca o outro”.⁶¹⁴ O poder do diagnóstico remete a uma vitória, ou ao triunfo de uma força sobre a outra: do saber médico sobre o louco. Assim, a fase de *descrição dos sintomas* seria útil para mostrar como o sujeito já se parecia com seu crime antes de o ter cometido – cumulativamente, João seria alguém que parecia com o próprio crime; até para a análise especializada, os assassinatos não tinham qualquer racionalidade.

Nomeação da doença

A tática individualizada aplicada pelos peritos conquistava terreno à medida que conseguia ser ajustada à caracterização, à localização, ao domínio de aplicação e de reconhecimento da anomalia. Conforme o laudo sobre João:

Nelle, a psychose maniaco-depressiva, modalidade pathologica bem definida por Kraepelin e que abrange as duas formas antigas – mania e melancholia – desdobra-se nessa forma mixta que muito bem justifica a conjucção das duas entidades clinicas anteriores. Ha, porem, franca predominancia da phase melancholica.⁶¹⁵

Como foi adiantado, para os peritos os sintomas mistos de João eram sinais de uma patologia bem definida pela psiquiatria na década de 1930: a psicose maníaco-depressiva. A citação do alemão Emil Kraepelin não era fortuita, haja vista que, nos primeiros decênios do século XX, as teses do psiquiatra estrangeiro eram constantemente acionadas dentro do repertório médico-mental brasileiro.⁶¹⁶ Entre os trabalhos de divulgação da psiquiatria kraepeliana, o supracitado Afrânio Peixoto foi um dos principais responsáveis pela difusão do estudo e da classificação da forma pela qual o triumphense foi diagnosticado.

Em artigo publicado no ano de 1905, Peixoto introduziu o tema afirmando que o conceito de psicose maníaco-depressiva era “uma das sínteses gloriosas que marcam época nos fatos da psiquiatria”.⁶¹⁷ Por essa designação, entendia-se “uma doença mental, ordinariamente

⁶¹³ FOUCAULT, 2006, p. 14-15.

⁶¹⁴ *Ibid.*, p. 15.

⁶¹⁵ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 56.

⁶¹⁶ ACCHINETTI, Cristiana; MUÑOZ, Pedro Felipe Neves de. Emil Kraepelin na ciência psiquiátrica do Rio de Janeiro, 1903-1933. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.20, n.1. 2013, p. 239-262.

⁶¹⁷ PEIXOTO, Afrânio. A loucura maníaco-depressiva. *Arquivos Brasileiros de Psiquiatria, Neurologia e Ciências Afins*. Rio de Janeiro, n. 1, pp. 33-46, 1905. Disponível em:

hereditária, sobrevivendo frequentemente no meio-dia da vida, manifestando-se por acessos isolados, subintrantes, intermitentes, de excitação ou depressão, puras ou combinadas, deixando intervalos de saúde, sem aparente lesão na inteligência”.⁶¹⁸

Em linhas gerais, enaltecendo a figura de Kraepelin, o médico brasileiro defendia com afeição a denominação que compreendia ser mais complexa, por abranger todas as espécies clínicas chamadas de mania, melancolia, loucura de dupla forma, periódica, alternada, atípica e suas variantes de intensidade e manifestação. A sofisticação estaria em perceber que aquilo que se supunha – tomando isoladamente a observação de um acesso ou a preponderância da fase de um acesso – como doença especial, passou a ser aludido ao rol de síndrome clínica, “aparecendo só ou acompanhada, repetindo-se ou alternando, de modo a justificar o conceito, bem fundado, da loucura maníaco-depressiva”.⁶¹⁹ Como o artigo se dirigia à médica e psiquiátrica do Brasil, o propósito de Afrânio Peixoto era o de traduzir ou facilitar o conceito kraepeliano, as possíveis *origens, diagnóstico, prognóstico e tratamento* da doença.

Quanto às origens, em comparação às psiconeuroses (epilepsia, histeria, neurastenia), que seriam provindas de um meio lascivo demarcado em antecedentes alcoólicos e sífilíticos, a loucura maníaco-depressiva seria oriunda de um “terreno de há muito preparado nesse vezo e em que de preferência se cultiva essa doença mental”, isto é, influenciada por uma série de fatores que no meio fizeram progredir a acumulação de disposições e o desequilíbrio. Trocando em miúdos, Peixoto, pelas observações feitas e em concordância com Kraepelin, concluía que entre 60 a 80% dos maníaco-depressivos adquiriam a doença hereditariamente.⁶²⁰ Para compor a função pedagógica do texto, fez um relato de caso sobre um de seus pacientes do Hospício Nacional: definiu-o como alguém que, em suas crises de excitação, ficava acometido por

<https://www.scielo.br/j/hcsm/a/DLqKv4P93rgPpYm65CDRYhM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 7 de março de 2023, p. 562.

⁶¹⁸ PEIXOTO, 1905, p. 562.

⁶¹⁹ *Ibid.*

⁶²⁰ Peixoto chegou, inclusive, a apontar para uma classificação mais bem detalhada (com comparação aos dados do especialista europeu) e mais específica (incluindo índices que levavam em conta os sexos, idades e raças) sobre a loucura maníaco-depressiva. 1) Sobre o *número de internamentos* com a patologia: “A frequência da loucura maníaco-depressiva é de 10 a 15% das admissões nos manicômios (Kraepelin). O número que encontrei no Brasil é inferior a este: em 10 anos (1894-1903) passaram pela observação do Hospício Nacional de Alienados 6.257 loucos, dos quais 413 ou 6,6% eram maníaco-depressivos”; 2) Quanto as *distinções entre os sexos*: “Em 2.426 mulheres alienadas, 151 ou 6,2% eram maníaco-depressivas. Em 3.831 homens alienados, 262 ou 6,8% eram maníaco-depressivos”; 3) A respeito das *idades*: “A idade de predileção, segundo os números que obtive, é a que vai entre os 20 e os 40 anos, e que dá mais de metade (54%), enquanto até os 20 é de pouco mais de um oitavo (13%), e além dos 40 é de menos de um terço (32%). Kraepelin precisa o período que vai dos 20 aos 25 anos como a época de mais frequência da loucura maníaco-depressiva. Comparando os seus números e, principalmente os de Weygandt, com os brasileiros, apurei que até os 20 anos temos muito menos maníaco-depressivos, e, depois dos 40 anos, muito mais que os alemães”; 4) Por fim, relação às *raças*: “As raças contribuem diferentemente no Brasil para loucura maníaco-depressiva: mais de metade desses doentes é de brancos, mais de um quarto de mestiços, mais de um sexto de negros”. *Ibid.*, p. 563-566.

impulsos agressivos em que mordida as pessoas próximas e, em outras ocasiões, criava paranoias onde inventava aparelhos e teorias; nas crises de depressão, choro, lástima, recusava alimentos e possuía impulsões suicidas. Pelo histórico desse resignado, sabia que o avô materno tinha crises maníacas (“era nestas ocasiões um querelante insuportável”); a mãe era igualmente maníaca (“tendo nos seus acessos paranoides que ia se casar com o rei D. Sebastião”); uma tia, irmã gêmea da mãe, também tinha acessos frequentes (“nestas ocasiões paranoide tem impulsos em que morde aos que se avizinham”).⁶²¹ A causa dessas condições exemplarmente hereditárias seria a miopragia constitucional do sistema nervoso, em consequência de prováveis lesões que acarretaram posteriores consequências: “tais como os abusos alcoólicos, os excessos, as fadigas, as insônias, as privações de alimento. A gestação, o puerpério, a menopausa, as fadigas de estudo, o trabalho corporal, o coito imoderado etc.”⁶²² – basicamente, as condições encontradas no cotidiano da pobreza.

Orientando sobre os diagnósticos da patologia, o médico assegurava que um paciente poderia ser imediatamente diagnosticado quando não fosse o primeiro acesso – o perito deveria julgar “os precedentes, sua história, os espaços intervalares”. Se fosse o primeiro ataque, as dificuldades poderiam ser consideráveis, com muitas variáveis e pontos específicos para se levar em conta: instabilidade de humor, agitação psicomotora, incoerência de ação, dispersão da atenção, abundância e o atropelo das imagens verbais, raridade das alucinações, conservação da lucidez e da orientação, ausência da atividade espontânea, concentração interna da atenção, pobreza de ideias, monotonia da expressão, os estados exaltados e a tristeza ativa ou passiva, o retraimento psicomotor.⁶²³ Dentro dos limites de um artigo dedicado para outros cientistas, Peixoto não fez questão de esmiuçar cada um dos termos ou amiudar qualquer tópico cotidiano ao léxico médico.

No mesmo sentido, sobre o prognóstico assegurou que se resumia em “saber que os acessos são transitórios, de duração variável, deixando espaços intervalares mais ou menos longos, nos quais residuam diferença de humor e ligeiras, mas a cada novo acesso mais acentuadas, lesões da inteligência”, ou seja, o maníaco-depressivo quando não estava no desequilíbrio de um acesso, estava no equilíbrio instável da tendência para outro acesso.⁶²⁴ Por fim, o tratamento indicado pelo médico era o internamento e o isolamento – ditos como “de magnífico efeito nas crises agudas em todos os casos”. Junto disso, indicava tratamentos

⁶²¹ PEIXOTO, 1905, p. 564.

⁶²² *Ibid.*

⁶²³ *Ibid.*, p. 570.

⁶²⁴ *Ibid.*

diferentes a depender da fase em que se encontrava o paciente: em caso de *excitação*, o doente deveria ser submetido a banhos, sedativos de brometo de potássio, hipnagogos com vantagem veronal e, sobretudo, a hioscina e a hiosciamina; nos períodos de *depressão*, a loucura deveria ser contida com banhos frios, ópio, quinina, estricnina, purgativos e os eupépticos.

Em suma, além de internar em um hospício, Afrânio Peixoto indicava que os maníaco-depressivos, como João, fossem sedados e controlados por verdadeiras *camisas-de-força químicas* – cumprindo a função da tecnologia asilar em produzir a loucura. Mais do que isso, pela relação entre diagnóstico, prognóstico e tratamento, além de especializada, a patologia passava a ser temporalizada: com o olhar médico para o passado, presente e futuro na forma da vida pregressa e da hereditariedade, garantindo as sanções do corpo-louco e, com isso, projetando tanto o avanço da doença quanto a narcotização e o entorpecimento como soluções de um virtual problema.

Ao incorporarem a terminologia de Kraepelin, com a classificação utilizada, pelo menos, durante toda a primeira metade do século XX, os médicos brasileiros defendiam a importação de um sistema de compartimentação dos loucos em uma categoria louvada como moderna e cientificamente apurada pela sofisticação da *gramática da loucura*. A problemática por trás disso é que, ao mesmo tempo, importavam “a problemática da periculosidade social colocada pelas perturbações mentais no discurso psiquiátrico de Kraepelin, que se articulava intimamente com um fundo constitucional e endógeno, isto é, degenerativo, o que retomaria a perspectiva de Morel, Magnan e Legrain, no século XIX”.⁶²⁵ Desse ponto de vista, os médicos repercutiam, não sem intenção, uma perspectiva que endossava a noção de que havia uma delicada trama de fatos sociais e transformações biológicas pelas quais se produziram as enfermidades, se debilitaram os corpos e degeneraram as famílias e as raças. Por outro lado, com a adoção de métodos refinados de mapear uma doença, afirmavam estar valorizando o “critério da universalidade da doença mental (sugerindo então uma classificação única para todos os países)”.⁶²⁶

Nessa direção, sujeitos diagnosticados enquanto maníaco-depressivos, tal qual João, representavam, de um lado, a expressão corpórea de um *páthos* mental universal resultante da hereditariedade e dos “desvios biológicos” – maquiando estigmas de raça e classe – e, de outro, o avanço da psiquiatria em direção à modernização das técnicas, da capacidade dos peritos na produção de avaliações consideradas cientificamente mais sofisticadas.

⁶²⁵ ACCHINETTI; MUÑOZ, 2013, p. 249.

⁶²⁶ *Ibid.*

Embasamento do diagnóstico

Como o exame constituía um tipo de prova não destinada aos pares, isto é, sua circularidade dependia não da apreciação médica e, sim, jurídica, embasar a análise era fundamental para permitir a demarcação dicotômica entre doença e responsabilidade, entre causalidade patológica e liberdade do sujeito jurídico, entre terapêutica e punição, entre medicina e penalidade, entre hospício e prisão.⁶²⁷ Pela conexão entre diagnóstico e fundamento teórico, o exame cumpriria uma das funções centrais:

[...] deslegalizar a infração tal como é formulada pelo código, para fazer aparecer por trás dela seu duplo, que com ela se parece como um irmão, ou uma irmã, não sei, que faz dela não mais, justamente, uma infração no sentido legal do termo, mas uma irregularidade em relação a certo número de regras que podem ser fisiológicas, psicológicas, morais, etc.⁶²⁸

Somente uma apreciação bem fundamentada possibilitaria a transferência do ponto de aplicação do castigo e da infração definida pela lei ao cuidado psiquiátrico-asilar, definindo o sujeito enquanto alienado através do domínio de objetos que pertencia a um conhecimento, a uma técnica de transformação, a todo um conjunto racional e concentrado de coerções, ligadas à capacidade de nomear. Devidamente arranjado, o exame tinha o papel de legitimar, na forma de conhecimento científico, “a extensão do poder de punir a outra coisa que não a infração”.⁶²⁹ Quanto citavam um ou outro especialista, um ou outro cientista teórico-experimental, os peritos radicados à prática, em Curitiba, não apenas engrossavam o caldo científico do laudo, mas hasteavam, a partir da validação de seus diagnósticos, a bandeira da autoridade que possuíam dentro do exercício do cargo de legistas: poder que subtrairia João da condenação penal e o encaminharia para o Hospício Nossa Senhora da Luz. Sendo assim, o terceiro ato do exame consistia em cimentar o diagnóstico na amarração entre a doença e a irresponsabilidade. Pelo laudo:

Delinquente portador de uma *psychose maniaco-depressiva*, *interessa á Justiça saber da responsabilidade medico-legal do crime* que lhe é imputado. A ideia corrente é a de que, no verdadeiro estado de mania, ha falta absoluta de responsabilidade; de que na depressão melancholica simples, sem delirio, (estado em que mais duradouramente se conserva o nosso observado) ‘ha responsabilidade attenuada’, segundo o Professor Henrique Roxo. Esse mesmo autor, nas suas ‘Modernas Noções sobre doenças mentaes’, *livro*

⁶²⁷ “É necessário optar, porque a loucura apaga o crime, a loucura não pode ser o lugar do crime e, inversamente, o crime não pode ser, em si, um ato que se arraiga na loucura. Princípio da porta giratória: quando o patológico entra em cena, a criminalidade, nos termos da lei, deve desaparecer. A instituição médica, em caso de loucura, deve tomar o lugar da instituição judiciária. A justiça não pode ter competência sobre o louco, ou melhor, a loucura [*rectius*: justiça] tem de se declarar incompetente quanto ao louco, a partir do momento em que o reconhecer como louco: princípio da soltura, no sentido jurídico do termo”. FOUCAULT, 2001, p. 39-40.

⁶²⁸ *Ibid.*, p. 21.

⁶²⁹ *Ibid.*, p. 23.

moderno, á página duzentos e vinte e oito, diz: ‘Os melancolicos vão ao ponto de matar os outros e depois de se matarem, na convicção de que assim se evitam a miseria e a morte com soffrimentos peiores’. Diante disso *se firma a doutrina da irresponsabilidade, dos crimes cometidos pelos melancolicos*.⁶³⁰

Se as ciências biomédicas e psicológicas estimulava a legitimidade de explicações naturalísticas – fortalecidas pela negação da teoria clássica do Direito e do livre arbítrio – sobre o comportamento humano, encarado como produto de forças sobre as quais se tinha pouco controle consciente, grandes dificuldades de consenso médico poderiam surgir acerca da exata delimitação da fronteira de um estado mental gerador de irresponsabilidade, fosse para relacionar doença, perturbação, anormalidade físico-mental e crime ou determinar o estado mental no momento do delito. Parte dessa problemática, ao menos até o início dos anos de 1940, dizia respeito a um dispositivo do art. 27 do Código Penal de 1890, onde, em seu parágrafo 4º, determinava que não seriam considerados criminosos aqueles que se achavam “em estado de completa privação de sentidos e de intelligencia no acto de commetter o crime”.⁶³¹ Tal dispositivo, desde a instituição da legislação penal, foi criticado por parte considerável da psiquiatria e dos juristas interessados em abrir espaço para o saber médico no poder judiciário, isso porque a “completa privação dos sentidos e da inteligência” era considerada uma concepção demasiadamente restritiva: “Os psiquiatras querem demonstrar que um indivíduo não precisa estar privado de seus sentidos e inteligência para estar acometido de uma afecção mental”.⁶³²

Disputar espaço de atuação com o saber de um “direito puro” dependia de os médicos conseguirem mostrar à Justiça que havia muito mais casos de inimputabilidade do que os juristas poderiam supor. Médicos como Afrânio Peixoto, Juliano Moreira, Teixeira Brandão, Henrique Roxo e Franco Rocha concordavam na crítica ao dispositivo avaliado como reducionista, isso por considerarem que a lei penal não levava em conta uma questão fundamental: a dificuldade em aplicar a instrução normativa aos casos – que não eram poucos – de alienados fronteiros. Ao abalizar os tratados desses médicos brasileiros sobre tal temática, o historiador Allister Andrew Teixeira Dias observou a posição convergente, ainda que marcada por especificidades e discordâncias, de que a ideia de “completa privação” não dava conta da complexidade do que o saber psiquiátrico estava tendo que lidar no dia a dia das

⁶³⁰ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 56.

⁶³¹ PIERANGELLI, 1980.

⁶³² RAUTER, 2003, p. 46.

clínicas e hospícios.⁶³³ Em avaliações similares, seria muito mais prático adotar uma fórmula mais generalista, que evitasse orbitar no meio jurídico conceitos psicológicos imprecisos, como “consciência”, “juízo” e “raciocínio”. Esses médicos compartilhavam, fundamentalmente, a noção de que “os progressos psicopatológicos cada vez mais mostravam as anormalidades dos criminosos; com isso as irresponsabilizações – dentro dos critérios do direito penal clássico – de anormais perigosos tenderiam a se expandir”.⁶³⁴

Um dos principais pontos de atenção, nesse sentido, seria dado a partir da própria fronteira entre o cárcere e o asilo: haveriam aqueles considerados excessivamente lúcidos para casas de alienados e insuficientemente responsáveis para a prisão.⁶³⁵ Embora, à primeira vista, essa infusão do saber psiquiátrico parecia concorrer para a diminuição do raio de ação do judiciário, na realidade ela agia “muito mais no sentido do seu reaparelhamento”, ou seja, não se tratava de uma atitude humanitária, com a qual se “desculpava o criminoso”, mas, alimentada pela função curativa, a psiquiatria aparecia como aliada no “fortalecimento da repressão e do controle social, agora dotado de novas estratégias associadas a uma ação médica”.⁶³⁶ Com isso, alguns tipos sujeitos, dados como irresponsáveis, eram diagnosticados como doentes incuráveis, conseqüentemente deveriam ser colocados sob tutela de um poder e um saber especializado. O destino do alienado criminoso, sobretudo aqueles com condições hereditárias e de possibilidade remota de cura, a exemplo da psicose maníaco-depressiva, deveria ser a internação – “uma prisão sem duração delimitada, por vezes perpétua, mascarada sob o rótulo de tratamento”.⁶³⁷

Para isso, seria fundamental que o exame fosse preciso na determinação da irresponsabilidade, como procuraram fazer os peritos ao fundamentarem o diagnóstico de João, respondendo aos *interesses da Justiça*. Na medida em que faziam uma avaliação científica, confiável e objetiva acerca do criminoso, os fatores do laudo recorriam ao discurso de autoridades, performado nas teses médicas de Kraepelin e Henrique Roxo – com a evocação de seu “livro moderno”, apregoando a intenção pericial em atemperar que estavam usando parâmetros técnica e cientificamente atualizados –, para assegurarem aos agentes do judiciário que não estavam diante de uma fonte de arbitrariedade: era bem embasada, alicerçada nas pesquisas de ilustres e prestigiados cientistas executores da qualificação não só da doença como doença, mas da instituição de discursos com o efeito de verdadeiros sobre os diagnosticados

⁶³³ DIAS, 2015, p. 293.

⁶³⁴ *Ibid.*

⁶³⁵ RAUTER, 2003, p. 114.

⁶³⁶ *Ibid.*, p. 47.

⁶³⁷ *Ibid.*, p. 114.

com tais doenças e sua irresponsabilidade no cometimento de um crime – de modo a afirmarem com convicção “*a doutrina da irresponsabilidade, dos crimes cometidos pelos melancolicos*”, condição de João enquanto examinado. Assim, o exame cumpriria realmente o que a Justiça esperava dele: fornecia uma espécie de retrato fiel que se passava no interior do indivíduo, com suas ascendências e tendências motivadoras do ato criminoso. Mais do que isso, o devido diagnóstico servia aos interesses da defesa social ao permitir virtualizar as reincidências do criminoso-louco: “De posse desta espécie de ‘radiografia’ (ou exercício de futurologia...), a Justiça poderia enfim ter o respaldo seguro de uma ciência”.⁶³⁸

Por outro lado, quando recorreram ao discurso de autoridades para ajudar na fabricação do diagnóstico e do destino psiquiátrico de João, a citação de Henrique Roxo após Kraepelin, invocava, não intencionalmente, a desarmonia presente no campo médico-legal. Camufladas pelo cientificismo e por interesses mútuos na maior parte das vezes, as divergências entre os médicos, fossem nacionais ou estrangeiros, eram em quase todos os tópicos, logo “havia um convívio não-hegemônico de diferentes referências teóricas na atividade científica que realizavam, o que mostra como o pensamento médico estava subordinado aos moldes de imprecisão e indeterminação com os quais as ciências humanas estão mais habituadas”.⁶³⁹

Igual a Afrânio Peixoto, Henrique de Brito Belford Roxo era um influente médico – chegou a examinar Lima Barreto no Hospital Nacional de Alienados⁶⁴⁰ –, membro da Sociedade de Psiquiatria, Neurologia e Medicina Legal e colaborou para o estabelecimento de uma comissão que buscava a classificação das doenças mentais que seria uniformemente adotada no Brasil.⁶⁴¹ A maior parte dos membros da comissão pretendia retomar os pressupostos da universalidade da doença mental, utilizando categorias difundidas na Europa, sobretudo a partir de Kraepelin. Mas isso não foi feito sem resistências, especialmente de Henrique Roxo, discípulo de Teixeira Brandão, o qual defendia que o psiquiatra alemão não foi quem descobriu a demência precoce

⁶³⁸ RAUTER, 2003, p. 84.

⁶³⁹ ANTUNES, 1999, p. 34.

⁶⁴⁰ “Tinha que ser examinado pelo Henrique Roxo. Há quatro anos, nós nos conhecemos. É bem curioso esse Roxo. Ele me parece inteligente, estudioso, honesto; mas não sei por que não simpatizo com ele. Ele me parece desses médicos brasileiros imbuídos de um ar de certeza de sua arte, desdenhando inteiramente toda a outra atividade intelectual que não a sua e pouco capaz de examinar o fato por si. Acho-o muito livresco e pouco interessado em descobrir, em levantar um pouco o véu do mistério – que mistério – que há na especialidade que professa. Lê os livros da Europa, dos Estados Unidos, talvez; mas não lê a natureza. Não tenho por ele antipatia; mas nada me atrai nele”. BARRETO, Lima. *O Cemitério dos Vivos*. São Paulo: Ed. Planeta do Brasil, 2004. 21-22.

⁶⁴¹ “Em 1908, Antonio Austregésilo Rodrigues de Lima, precursor da neurologia no Brasil, propôs que a Sociedade de Psiquiatria, Neurologia e Medicina Legal estabelecesse classificação própria, que fosse adotada uniformemente por todas as instituições da Assistência aos Alienados. Uma comissão foi formada por Juliano Moreira, Afrânio Peixoto, Antonio Austregésilo, Carlos Eiras e Henrique Roxo. Como resultado do trabalho dessa comissão, estabeleceu-se, em 1910, classificação composta por 14 grupos de doenças mentais, sendo perceptível a influência da classificação de Emil Kraepelin”. ACCHINETTI; MUÑOZ, 2013, p. 248.

ou a psicose maníaco-depressiva, sendo apenas responsável por “englobar sob a mesma designação casos patológicos heterogêneos”, de maneira totalmente “imprópria e inadequada”.⁶⁴² Por essa disposição, apesar de ter assistido a aulas de Kraepelin em Munique e estudado sua teoria, Henrique Roxo optava pelos preceitos da psiquiatria francesa, especialmente das teorias de Valentin Magnan, considerando a doutrina do alemão “muito analítica” e na contramão do que ensinava Brandão.⁶⁴³ Roxo seguia a vertente psiquiátrica que definia como objeto da área os chamados “atos psíquicos”, compreendidos pelo *sentir, pensar e querer*. Conceitos como “vontade”⁶⁴⁴ e “consciência”⁶⁴⁵, para ele, eram passíveis de definição e explicação no campo da medicina científica, sem que fossem puramente abstrações filosóficas ou recaíssem em doutrinas metafísicas. Roxo assegurava que todas essas noções provinham das observações psicológicas que fazia sob uma descrição meticulosa da neurofisiologia humana.

Diferentemente, a corrente defendida pelo psiquiatra alemão visava a criação de um “verdadeiro espírito científico” com o desafio de manter “o enfoque empirista da psiquiatria sem essas especulações sobre processos fisiológicos hipotéticos ou metafísicos”.⁶⁴⁶ Com o objetivo de responder esse desafio, Kraepelin adotava o princípio de que uma correta nosografia psiquiátrica dependeria de uma anatomia-patológica que pudesse apontar lesões cerebrais da loucura, apesar de serem apenas conjecturais. A decisão mais importante era que de nada serviam “as explicações subjetivistas” ou “apontar causas e lesões hipotéticas”, sendo que “os dados empíricos que o médico tem diante de si são apenas os sintomas, apenas a ‘forma clínica’ da doença, ou seja, seu início, seu decurso e seus desfecho”.⁶⁴⁷ Seria, à vista disso, apenas a evolução do quadro sintomático que poderia e deveria basear o diagnóstico e a terapêutica, onde a anamnese não servia para explorar conteúdos subjetivos da doença ou uma história progressiva

⁶⁴² BRANDÃO, João Carlos Teixeira. Elementos fundamentais de psiquiatria clínica e forense. Rio de Janeiro: Leite Ribeiro & Maurillo, 1918, p. 103.

⁶⁴³ ROXO, Henrique. Manual de psiquiatria. Rio de Janeiro: Guanabara. 1925, p. 74.

⁶⁴⁴ “Para Belford Roxo, a vontade seria ‘o ato psíquico que representa a tendência ao movimento, depois de haver percebido uma dada sensação’. Esse atributo poderia ser quantificado nos indivíduos segundo seus graus variáveis, desde a saúde mental até os diferentes estados de perturbação psíquica. Assim, ao se medir a ‘energia volitiva’, poder-se-ia encontrá-la diminuída (‘abulia’ ou ‘hipobulia’) nos casos de ‘confusão mental’, ‘demência apática’ e alcoolismo, nos quais a falta de impulso para a ação não permitiria o domínio das idéias mórbidas que porventura se apresentassem, e aumentada (‘hiperbulia’) ‘na paranóia e nos estados maníacos’”. ANTUNES, 1999, p. 86.

⁶⁴⁵ “Quanto à consciência, ‘a noção do fato psíquico’, fator responsável pela integração dos atos psíquicos em um único todo mantido coeso (a ‘personalidade’), poder-se-ia projetar escalas quanto à sua ‘intensidade’ - capacidade individual em concentrar a atenção; ‘clareza’ - nitidez com que se consegue perceber as sensações; e ‘extensão’ - poder de apanhar maior quantidade de fenômenos e apreender seus elementos”. *Ibid.*, p. 87.

⁶⁴⁶ PESSOTI, Isaias. Sobre a teoria da loucura no século XX. Temas em Psicologia, v. 14, n. 2, pp. 113-123, 2009. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001732678>. Acesso em: 7 de março de 2023, p. 114.

⁶⁴⁷ *Ibid.*

de impactos emocionais, mas “somente para identificar sintomas originários iniciais e a eventual incidência da doença, ou dos sintomas, entre os ascendentes do paciente”.⁶⁴⁸

Apesar dos embates, foi a classificação kraepeliana a assumida pelo grupo e, conseqüentemente, bastante veiculada entre os ensinamentos teóricos das faculdades de medicina do país.⁶⁴⁹ Contudo, entre a instrução teórica, a prática pericial e a elaboração de um laudo que correspondesse às exigências jurídicas, existia enorme distância. Aparentemente não criteriosa, ao menos do ponto de vista das escolas médicas que Kraepelin e Henrique Roxo representavam, a escolha teórica dos peritos era apenas um sinal dentro da variedade de matizes que caracterizavam tanto a medicina mental europeia – masculina –, desde sua constituição até o início do século XX, quanto a produção e difusão completamente eclética que demarcava, com muitas ambigüidades e contradições, a psiquiatria brasileira – também masculina. Pelo menos até a década de 1930, Magali Gouveia Engel notou várias tendências em território nacional, a saber: a degenerescência de Morel e reformulada e ampliada por Magnan, a eugenia de Francis Galton, o darwinismo, o neolamarckismo, a antropologia criminal da escola positivista de Cesare Lombroso, a escola sociológica de Alexandre Lacaze de Mille e o organicismo de Kraepelin.⁶⁵⁰

Atravessadas por perspectivas profundamente distintas e, além disso, conflitantes, esses caminhos teóricos-experimentais apresentavam, ainda assim, muitos pontos em comum, na medida em que se alinhavam e buscavam certa coerência por meio da aplicação prática do conhecimento médico através da intervenção política e social abertas por (e para) esse saber específico. Por extensão, dois aspectos-chave caracterizavam muitas dessas apreciações: a ênfase nos estigmas físicos e psíquicos como indícios irrefutáveis de degeneração e a obsessão pela hereditariedade, considerada como o primeiro e mais importante foco de origem e propagação da alienação mental.⁶⁵¹ Em sua contribuição ao direito penal, a psiquiatria se remetia ao social ou às causas sociais da doença mental, em que encontrava na figura do doente um degenerado. Como pretextos das doenças, alguns médicos viam que “as causas de seu mal, hereditárias, estavam presentes sobretudo nas classes pobres, nas ‘raças inferiores’, especialmente a negra”, enquanto outros defendiam que as doenças mentais eram um produto da interação entre os fatores hereditários e ambientais, sendo que o que se legaria, nesse intercâmbio, seria a disposição à doença, manifesta apenas se fatores externos colaborassem. E

⁶⁴⁸ PESSOTI, 2009, p. 114.

⁶⁴⁹ ACCHINETTI; MUÑOZ, 2013, p. 249.

⁶⁵⁰ ENGEL, Magali Gouveia. Os delírios da razão: médicos, loucos e hospícios (Rio de Janeiro, 1830-1930). Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001, p. 161.

⁶⁵¹ *Ibid.*

“estes fatores estarão ligados, quase sempre, aos ambientes onde imperam a pobreza e suas consequências somáticas”⁶⁵², como as que os peritos provavelmente acreditavam serem as origens da psicose maníaco-depressiva em João, um trabalhador rural e pobre do interior.

Enfim, como fizeram os peritos em Curitiba, não havia problema em *emprestar a autoridade* de correntes dissonantes, especialmente porque Kraepelin fora utilizado para classificar a doença seguindo um modelo pretensamente universal instituído e Roxo serviu ao agenciamento da imputabilidade de um sujeito diagnosticado como maníaco-depressivo, cuja particularidade estava em picos de excitação maníaca e na recorrência do aspecto melancólico – questão importante de definir, porque os peritos reconheciam que o observado possuía a condição “melancholica simples, sem delírio” e, caso fosse apenas esse o seu estado, o argumento seria somente o de responsabilidade atenuada.

Por essa via, se no ano em que transcorreu o processo e o exame de João as reivindicadas reformas legais – adaptadas aos “avanços” médicos – estavam relativamente distantes de ocorrerem, a prática dos peritos asseverava a abrangência de sua autoridade a partir dos “defeitos das leis”: os progressos da ciência psiquiátrica serviam para *iluminar* as decisões judiciais pertinentes a um campo monopolizado, acessível, no máximo, aos médicos-legistas.

Arremate do exame

Nutridos de técnica, de conhecimento e do poder do diagnóstico, mesmo diante das dificuldades em determinar se João estava em estado de “completa perturbação” no momento em que cometeu o crime, finalizaram o exame com a síntese de sua função: “muito precioso será para a Justiça o saber que o examinado, desde o momento do nosso primeiro encontro, há mais de seis meses, portanto, é portador de uma psicose maniaco-depressiva, modalidade clinico-psiquiátrica que ocasiona irresponsabilidade”.⁶⁵³

Sabendo do método e da orientação comum destinada aos peritos, por mais que não tenham se preocupado em seguir à risca as prescrições que determinavam a produção do exame encaminhado à Justiça – com uma cuidadosa medição corpórea, uma pesquisa minuciosa dos dados anamnésicos e da vida pregressa, com detalhadas análises diretas, somáticas e mentais –, ou que o exame eventualmente tenha sido retraduzido e simplificado por/para os técnicos do judiciário, as duas páginas do laudo de sanidade mental de João – com a *descrição dos sintomas*, a *nomeação da doença* e o *embasamento do diagnóstico* –, cumpria o objetivo pretendido: conseguir determinar a irresponsabilidade do réu depois de ter matado, a golpes de foice, a

⁶⁵² RAUTER, 2003, p. 59.

⁶⁵³ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 56.

esposa e o sogro, conformando a dizibilidade que emergiu desde que a ocorrência tomou visibilidade em Triumpho: o sujeito era um anormal.

O exame em João possuía uma dupla propriedade. Primeiramente, a propriedade de poder determinar, direta ou indiretamente, uma decisão jurídica que, no fim das contas, dizia respeito ao poder de encarceramento ou internamento de um homem – de acordo com o que foi apresentado, sabe-se que ele foi confinado no hospício de Curitiba. Depois, a propriedade de um poder conferido não *pela* instituição judiciária, mas que funciona *através* do judiciário como “discursos de verdade porque discursos com estatuto científico, ou como discursos formulados, e formulados exclusivamente por pessoas qualificadas, no interior de uma instituição científica”.⁶⁵⁴ Por uma acepção foucaultiana, o valor do exame estava constituído porque certas provas possuem “em si, efeitos de poder, valores demonstrativos, uns maiores que os outros, independentemente de sua estrutura racional própria”.⁶⁵⁵ Portanto, não em função da estrutura racional propriamente dessas provas, mas em função do sujeito que as produz: “o relatório dos peritos – na medida em que o estatuto de perito confere aos que o pronunciam um valor de cientificidade, ou antes, um estatuto de cientificidade – goza, com relação a qualquer outro elemento da demonstração judiciária, de certo privilégio”.⁶⁵⁶

A validação da loucura de João, desse modo, emergia como um conjunto de enunciados privilegiados que comportava inerentemente presunções estatutárias de verdade, em função do poder que os médicos de Curitiba exerciam. O exame permitia passar do ato à conduta, do delito à maneira de ser, de um crime que já estava como um embrião na generalidade do corpo de um indivíduo. Mesmo que João fosse responsável pelas mortes no interior de Triumpho, o que as autoridades judiciárias – sobretudo os promotores públicos e os juízes – poderiam nele condenar, a partir do exame psiquiátrico, não era mais, precisamente, o crime ou o delito, pois ele deixaria de existir se a irresponsabilidade fosse judicialmente validada.

Esse personagem, então diagnosticado como anormal, novamente oferecido ao aparelho legalístico, vai ser constituído, com suas irregularidades e suas ininteligências, de uma série de elementos dos quais a questão “da responsabilidade não pode mais ser formulada ou nem sequer pode ser formulada, porque, no fim das contas, nos termos dessas condições, o sujeito fica sendo responsável por tudo e responsável por nada”.⁶⁵⁷ Na seriação entre a penalidade e o patológico, vai se estabelecer em torno do autor da infração uma espécie de região de indiscernibilidade

⁶⁵⁴ FOUCAULT, 2001, p. 8.

⁶⁵⁵ *Ibid.*, p. 14.

⁶⁵⁶ *Ibid.*

⁶⁵⁷ *Ibid.*, p. 25-27.

jurídica: “É uma personalidade juridicamente indiscernível a que a justiça é, por conseguinte, obrigada a rejeitar de sua alçada”.⁶⁵⁸ Destarte, João deixaria de ser um sujeito jurídico a que o promotores e o magistrados deveriam ajuizar e alçaria ao lugar de objeto: “o objeto de uma tecnologia e de um saber de reparação, de readaptação, de reinserção, de correção”.⁶⁵⁹

Em suma, o exame servia para dobrar o sujeito em objeto de uma tecnologia específica e, além disso, tinha por função formatar um outro desdobramento: pela constituição de médicos que foram, ao mesmo tempo, um médico-juiz. Essa técnica de produção da verdade não é apenas efeito do encontro, da composição, da conexão entre o saber médico e o poder judiciário, mas aparece como uma prática que diz respeito aos anormais, isto é, que permite a intervenção de certo poder de normalização na constituição das instituições médicas e judiciárias em instâncias de controle do anormal – “é na medida em que constitui o médico-judiciário como instância de controle, não do crime, não da doença, mas do anormal, do indivíduo anormal”.⁶⁶⁰ Assim, a contemplação do exame pelos operadores do direito completaria não apenas a qualificação e classificação de João, mas sua diferenciação e sanção enquanto anormal.

O que esteve em jogo, contudo, não foi uma superação da leitura local (*arcaica?*) pelo saber metropolitano, mas a construção de um saber pericial que se alimentou das evidências reunidas no interior e as reinscreveu no registro da ciência médica, operando uma espécie de *tradução epistemológica*. A *região*, aqui, não foi apenas o local da coleta ou o palco do crime; foi um sistema articulado de práticas discursivas onde o diagnóstico emergiu como produto da relação entre campo e cidade, entre polícia e medicina, entre linguagem e corpo. A legitimação do laudo como verdade médica não suprimia os saberes anteriores, mas os reorganizava e sancionava sob a chancela da especialização: numa atualização do criminoso como portador de uma anomalia permanente.

2.3 “O dever que nos impõe a defesa social”: homens da lei e periculosidade do louco

A institucionalização do diagnóstico psiquiátrico de João permite observar o que essa tese entende por *região do progresso*: um espaço discursivo onde o saber especializado – aqui mobilizado por peritos de Curitiba – não apenas se legitimou por sua pretensa cientificidade, mas operou por meio de traduções, seleções teóricas e aplicações práticas voltadas à consolidação de um sujeito perigoso. Essa produção da anormalidade, pela via médica, embora investida de autoridade técnica, não eliminava os traços da *região do arcaico*. Na realidade, o

⁶⁵⁸ FOUCAULT, 2001, p. 25-27.

⁶⁵⁹ *Ibid.*

⁶⁶⁰ *Ibid.*, p. 52-53.

reconfigurava: através da reelaboração dos gestos da violência masculina, nomeando sua motivação como patologia, inscrevendo sua conduta em tipologias clínicas extraídas de sistemas estrangeiros, e reposicionando o sujeito no campo da ciência.

Em março de 1936, antes do arquivamento do processo criminal em que João foi tomado como réu, o último documento anexo esteve destinado à Curitiba. Tratava-se de um despacho assinado por Francisco de Paula Xavier Filho⁶⁶¹, juiz no Termo de Triunfo, encaminhado ao chefe de polícia da capital. O objetivo da autoridade jurídica era informar que o então criminoso deveria ser retirado da casa de detenção, isso por ter sido absolvido “pelos homicídios praticados nas pessoas do sogro e esposa, sendo no entretanto julgado *elemento de eminente perigo a colectividade*, solto, por sofrer das faculdades mentaes, ordenando-se a entrega do mesmo a autoridade administrativa para ser recolhido ao asylo de Nossa Senhora da Luz”.⁶⁶²

Em janeiro daquele mesmo ano, os autos foram apreciados por James Portugal Macedo⁶⁶³, magistrado da Comarca de São Matheus – alocado em uma instância superior que um juiz municipal e com maior poder de decisão. O processo chegou até o juiz após passar, em meados de dezembro de 1935, pelas mãos do promotor daquela jurisdição, Pedro Ibrahim Marques⁶⁶⁴, o qual, em decorrência do cargo ocupado, remeteu um recurso *ex-officio*⁶⁶⁵ para que se anulasse o trâmite jurídico por conceber que antes dos homicídios João “já soffria das faculdades mentaes e, dessa fôrma, não podendo responder a processo em circumstancia de sua affecção mental”.⁶⁶⁶ Assim, Marques procurava mobilizar um dispositivo que, em muitos casos, era utilizado por advogados para livrar alguns homens da penalidade, especialmente aqueles

⁶⁶¹ “Bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade do Paraná, turma de 1932. Em 1931, foi designado para a Promotoria Pública em União da Vitória, onde permaneceu até 1933, quando foi nomeado juiz municipal da cidade de Reserva. Em 1935, foi removido para São João do Triunfo [...]”, na década de 1950 foi nomeado para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná. TJPR. Des. Francisco de Paula Xavier Filho. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/desembargadores-tjpr-museu/-/asset_publisher/V8xr/content/des-francisco-de-paula-xavier-filho/397262?inheritRedirect=false. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

⁶⁶² CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 83.

⁶⁶³ “Bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade do Paraná, recebeu o grau em 1924. Iniciou sua carreira como promotor público no município de Castro, em 1926, levando experiência anterior, pois havia sido nomeado auxiliar da procuradoria da capital. Ainda no Ministério Público, desempenhou as funções em Ponta Grossa e Curitiba. [...] Foi nomeado para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná no dia 9 de abril de 1957”. TJPR. Des. James Portugal Macedo. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/desembargadores-tjpr-museu/-/asset_publisher/V8xr/content/des-james-portugal-macedo/397262?inheritRedirect=false. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

⁶⁶⁴ Bacharel nomeado para ocupar o cargo de promotor na Lapa. (Actos officiaes. A Tarde, Curitiba, ano 3, n. 677, p. 7, novembro de 1930. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/797596/195>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024); pela Faculdade de Direito do Paraná, como resultado dos exames do 3º ano realizados em 1930, aparece como um dos aprovados na listagem (Os exames. A República, Curitiba, n. 60, p. 5, março de 1930. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/215554/40823>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024; fazia parte do centro acadêmico de Direito (Centro Academico de Direito. O Dia, Curitiba, n. 2598, p. 8, julho de 1930. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/092932/17667>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024).

⁶⁶⁵ Ato que se executa por dever do officio.

⁶⁶⁶ CEDOC/I, *op. cit.*, *fls.* 75.

que buscavam demonstrar que estavam alcoolizados ou sob a influência de “violenta emoção” quando transgrediram a lei.⁶⁶⁷ Macedo dava razão ao promotor ao reconhecer que o indiciado era irresponsável e não podia ser processado, mas, em contrapartida, assegurava que “se estivesse provado desde o início deste processo, que o réo agiu em estado de demência, devia o juiz desde logo, sem mais intenção do processo mandar arquivá-lo”. Na continuidade do argumento, o magistrado afirmou que a prova da loucura de João só foi obtida após ter sido instituído o procedimento judiciário, por isso mandar arquivar por falta de base para a denúncia “produziria o mesmo resultado e os mesmos efeitos jurídicos do que se absolver por falta de elementos para a condenação, por ser o réo um irresponsável”.⁶⁶⁸

Trocando em miúdos, por mais que os peritos não tivessem determinado o “estado de completa privação de sentidos e inteligência” no momento do cometimento do crime, promotor e juiz estavam debatendo a validade do processo com base em um aparelho da lei penal que levaria à improcedência do ritual processual. Ambos estavam, cada um com sua função, avaliando a validade do processo segundo a legislação penal vigente, que dirimia a responsabilidade dos considerados alienados mentais, o que abrangia todas as formas, gêneros ou modalidades de loucura, desde os mais visíveis até as de mais difícil reconhecimento. O que parecia ser o encaminhamento adequado, considerando as condições imperativas da lei aos juízes e promotores, abriu-se para o campo de novas dificuldades com base na insurgência do saber médico nas decisões dos tribunais. Elaborado em fins do século XIX, o Código Penal, em sua totalidade, não havia incorporado as “inovações psiquiátricas” ou os “avanços” da criminologia, centrando-se no poder de autoridade dos operadores do Direito aos assuntos considerados, *stricto sensu*, de domínio da Justiça.

Se, nesse sentido, havia certa autonomia dos bacharéis, sobretudo porque a doutrina os autorizava enquanto sujeitos de conhecimento – munidos com um saber formal e com técnicas características, estariam capacitados em promover agências dentro do regime de verdade das infrações e penalidades⁶⁶⁹ –, a prática judiciária era desafiante na medida em que esses agentes deveriam adequar suas formulações e decisões com base em leis amplas e em jurisprudências extensas, abertas a interpretações, por vezes colidentes, que se modificavam e alteravam o exercício das funções. Tinham de operar, ainda, dentro de um sistema restritivo, onde a manipulação do discurso específico de um saber e a eficácia dos enunciados dependia das regras do jogo a serem estritamente seguidas: tratava-se de um campo apertado, hierarquizado, cingido

⁶⁶⁷ MARCH, 2015.

⁶⁶⁸ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 79.

⁶⁶⁹ FOUCAULT, 2002.

por inúmeras perempções, autorizações e desautorizações, entre diversas formações envoltas por aceitabilidades, adequações, coerências, conformidades, justificabilidades, lógicas, pertinências, razoabilidades.

Portanto, quando promotor e juiz controvertiam a nulidade ou não do processo de João, isso faziam a partir da valoração daquilo que consideraram material probatório e verdadeiro – e os dois concordavam que o laudo levava a entender que o indiciado há tempos manifestava a alienação mental, inclusive quando tentou matar Maria Francisca pela primeira vez –, mas, também, nas fissuras e ranhuras de um jogo cuja legitimidade seria dada a quem tivesse não apenas melhor capacidade de convencimento e, sim, maior autoridade. Ao negar o provimento do recurso ao promotor – alegando que a decisão sobre o internamento de João era “justa e jurídica”⁶⁷⁰ –, o magistrado de São Matheus permitia a expedição dada, posteriormente, pelo juiz municipal de Triumpho ao recolhimento do indiciado ao hospício sob o argumento de “perigo à coletividade” e, ao mesmo tempo, validava a versão sopesada anteriormente por um outro julgador profissional que ajuizou o caso.

A autoridade em questão era Inacio Linhares Veiga⁶⁷¹, representante do poder judicial no Termo de Araucária. O processo de João chegou até ele após diversas tentativas de despacho – por volta do mês de agosto de 1935, o juiz municipal de Triumpho estava de férias, o juiz de direito de São Matheus reclamou “acúmulo de serviços” e o juiz municipal de Mallet encontrava-se de licença –, sendo a remessa efetivamente enviada e acolhida em meados de setembro.⁶⁷² Tornando objeto da tecnologia e do saber judiciário, os indícios e as provas seriam suficientes para que aquele que não havia sequer estado na presença de João decodificasse o crime e o criminoso, transformando-os em um conjunto de enunciados com o poder de decidir e instituir o destino desse mesmo *objeto-sujeito*. Aí estaria uma demonstração consubstanciada da positividade do poder de um juiz e da eficácia dos mecanismos judiciários na produção da verdade: dentro de um universo dialógico, a construção dos autos estava pretensamente embasada em fatos e fundamentos legais, por isso o saber jurídico era capacitado para exarar decisões que deveriam ser vistas como verdade.⁶⁷³ De maneira mais direta, o necessário para um procedimento justo e legal estaria objetivamente dado em cada folha do inquérito e do processo, bastava um olhar devidamente especializado e autorizado para observar.

⁶⁷⁰ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 79.

⁶⁷¹ Consta que, ainda na década de 1930, o magistrado passou a ocupar o cargo de Juiz de Direito na Comarca de Foz do Iguaçu. Secretaria do Interior e Justiça. Correio do Paraná: órgão do partido liberal, Curitiba, ano 5, n. 1722, p. 5, setembro de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/171395/7785>). Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

⁶⁷² CEDOC/I, *op. cit.*, *fls.* 65-72.

⁶⁷³ FOUCAULT, 2002.

No início de novembro, o magistrado de Araucária assinou o que seria a decisão final a respeito de João. Veiga deveria formular sua convicção sobre os eventos narrados, com base na legislação aplicável e na jurisprudência dominante, abarcando a descrição dos fatos, a fundamentação de sua decisão (articulando as provas materiais, a prova testemunhal, as declarações do indiciado, as alegações de promotores e advogados e, nesse caso, o exame pericial) e o dispositivo final, com o poder de pronunciar ou absolver o, até então, réu. A construção textual do juiz abarcou todos esses elementos: resumiu a ocorrência em São Lourenço, descrevendo que o indiciado “a golpes de foice assassinou Maria Francisca, mulher com quem viveu maritalmente, tendo, na mesma ocasião e com o mesmo instrumento, abatido o pae desta”, tendo transgredido o art. 294 §1º combinado com o art. 66 §2º da Consolidação das Leis Penais; considerou que a materialidade do delito estava plenamente demonstrada nos autos pelos exames cadavéricos e que a autoria das mortes estavam provadas tanto na fase policial quanto na instrução criminal, além de reconhecer a confissão pelo denunciado; levou em conta, principalmente, que foi acertada a decisão em submeter João “a observação mental durante seis meses, resultando desse exame o *esclarecido laudo*”.⁶⁷⁴

A partir disso, toda a decisão foi fundamentada no poderio do saber médico-legal e sua adaptabilidade ao instrumento legal da “completa privação”: “considerando que após accurado estudo do processo, chega-se a conclusão de que o denunciado ao praticar os homicídios, já era um doente mental e que portanto *agiu sob o imperio da anormalidade*, sem a consciencia dos proprios actos”, ou seja, em conformidade com o art. 27 da legislação definiu que João não poderia ser considerado um criminoso. Porém, não era um simples doente mental: “o denunciado, restituída a sua liberdade, constituiria *eminente perigo á coletividade*” e, enquanto indivíduo perigoso, deveria “ser recolhido no Asylo de N. S. da Luz”.⁶⁷⁵ Enfim, do mês de novembro de 1935 a março de 1936, o processo de João passou pelas mãos, pelo menos, de quatro autoridades judiciais, sendo que os juizes, um depois do outro, concordavam quanto à medida que deveria ser interposta sobre o louco criminoso.

Mesmo que, aparentemente, não tenha havido grandes novidades entre uma ou outra narrativa judicial, o vai e vem do processo permite, ao menos, a visualização da Justiça como um campo móvel dentro de suas regulações e regularidades. Colocar as provas e indícios em fluxo representava o poder de se assegurar a legalidade da ação a partir da instrumentalização de um saber especializado, com sujeitos de conhecimento que chegavam, diante do litígio comum da prática, a conclusões iguais ou parecidas sobre o objeto em julgamento. Todos os

⁶⁷⁴ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. fls. 70-71.

⁶⁷⁵ *Grifos meus*. *Ibid.*, fls. 72.

homens da lei, com base no exame médico, qualificaram e classificaram João, diferenciando-o enquanto anormal e, portanto, irresponsável do ponto de vista jurídico. Se isso pode ser fácil de concluir, a reconstituição regressiva e às avessas dos atos impressos no documento objetiva abrir espaço para dois caminhos que se entrecruzaram nas decisões dos juízes: primeiro, nas atuações diante das possibilidades e limites da lei, nota-se como o laudo médico foi manobrado para fazê-lo caber no mecanismo que considerava a imputabilidade daqueles que fossem comprovadamente alienados no momento do crime; segundo, a noção de *periculosidade* foi substancializada como justificativa para conduzir ao internamento de alguém impossível de criminalizar.

Em sentido foucaultiano, a operação possibilitada pelo exame substituiu a alternativa institucional “ou prisão, ou hospital”, “ou expiação, ou cura”, pelo princípio da homogeneidade da reação social, permitindo estabelecer “a existência de uma espécie de *continuum* protetor através de todo o corpo social, que irá da instância médica de cura à instituição penal propriamente dita”.⁶⁷⁶ Por essa abertura, os homens da lei, representando o Estado, poderiam responder à criminalidade patológica de dois modos, ou antes, passam a propor uma resposta homogênea com dois polos: um expiatório, outro terapêutico.

Mas esses dois pólos são os dois pólos de uma rede contínua de instituições, que têm como função, no fundo, responder a quê? Não à doença exatamente, é claro, porque, se só se tratasse da doença, teríamos instituições propriamente terapêuticas; tampouco respondem exatamente ao crime, porque nesse caso bastariam instituições punitivas. Na verdade, todo esse *continuum*, que tem seu pólo terapêutico e seu pólo judiciário, toda essa miscibilidade institucional responde a quê? Ao perigo, ora essa.⁶⁷⁷

Foi, então, para esse indivíduo nem exatamente doente nem propriamente criminoso que um conjunto institucional passou a se voltar. Pela profusão do exame psiquiátrico e da prática judicial, com a produção de diagnósticos, provas e indícios, duas noções foram deparadas: por um lado, a ideia de *perversão*, que permitiu costurar, uma na outra, a série de conceitos médicos e de conceitos jurídicos; por outro, a noção de *perigo*, de *indivíduo perigoso*, que permitiu justificar e fundar uma cadeia ininterrupta de instituições médico-judiciárias.⁶⁷⁸ Para Foucault, esse caráter ubuesco do discurso penal, em sua existência e sua manutenção, constituiu-se em torno do núcleo teórico formado pela parêntese perversão-perigo. Nessa acepção, a junção do médico com o judiciário, possibilitada pelo exame médico-legal, só se efetua graças à reativação de uma dessas categorias – no caso de João, evidentemente foi arranjado a partir do

⁶⁷⁶ FOUCAULT, 2001, p. 42.

⁶⁷⁷ *Ibid.*, p. 42-43.

⁶⁷⁸ *Ibid.*, p. 43.

problema do perigo social do louco. Com isso, invocou-se “um discurso que terá por função detectar o perigo e opor-se a ele”, cuja organização epistemológica é “toda ela comandada pelo medo e pela moralização”.⁶⁷⁹

Esse movimento de aproximação entre os discursos médico e jurídico não se deu apenas nas práticas institucionais, mas também se desdobrava nas trajetórias formativas dos próprios agentes envolvidos. A aplicação do saber sobre os sujeitos classificados como perigosos exigia, igualmente, uma conformação técnica e intelectual daqueles responsáveis por legitimar esse saber. É nesse ponto que se torna relevante considerar não apenas os dispositivos de poder acionados nos tribunais, mas também os espaços que moldaram os olhares e métodos de seus operadores. Por esse caminho, era a formação especializada, assim como no saber médico, que direcionava os olhares dos bacharéis em direito no exercício das funções.

Cultura jurídica

Não por acaso, além dos cargos aproximados que os homens da lei desempenhavam em Triunfo e na região, possuíam a característica comum de terem cursado o ensino superior na Universidade do Paraná, ou seja, compartilhavam de uma mesma *cultura jurídica*, apesar do aspecto geracional e da distância temporal que possivelmente os separava tanto na entrada quanto na saída da educação canônica e da profissionalização. O que corrobora para esse entendimento foi assinalado por Priscila Soares Crocetti e Paulo Henrique Dias Drummond, quando procuraram recuperar o perfil do bacharelado fundado em Curitiba no início do século XX, precisamente em 1912, e nos anos subsequentes. Segundo ambas as pesquisas, com algumas exceções, a maioria dos homens que compôs o primeiro grupo de professores permaneceu por vários anos à frente das disciplinas no curso de direito, mantendo hegemonia no quadro docente, pelo menos, até a primeira metade da década de 1940.⁶⁸⁰

Na Curitiba do início do século, em um cenário regional frente aos centros urbanos em maior evidência na realidade brasileira, a luta pela competência de constituir o direito – orientadas pelas figuras idealizadas do legislador e, especificamente, dos juristas práticos e dos

⁶⁷⁹ FOUCAULT, 2001, p. 44.

⁶⁸⁰ CROCETTI, Priscila Soares. *Ciência, Ensino e Código: lentes, elites e Direito Civil nos albores da Faculdade de Direito do Paraná (1912-1945)*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011; DRUMMOND, Paulo Henrique Dias. *Ciência e ensino na cultura jurídica paranaense: Direito Penal e Filosofia do Direito no curso de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade do Paraná (1913-1953)*. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011. A pesquisa de Crocetti e Drummond também foi sintetizada e conjuntamente publicada na obra: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). *Nova história brasileira do direito: ferramentas e artesanias*. Curitiba: Juruá, 2012.

juristas doutrinários⁶⁸¹ – foi assumida por homens que ocupavam dois campos indistintamente: político e jurídico – passando, um mesmo personagem, por diversos postos, desde a magistratura e a advocacia, até o parlamento e o executivo. A trajetória pessoal desses homens, conforme apontado por Crocetti e Drummond, indicava uma recorrente atuação jornalística que não estava meramente restrita à uma tentativa de mobilização da opinião pública, mas se situava dentro de uma específica configuração cultural, em que parte considerável da imprensa escrita era ocupada por certos sujeitos, sobretudo de uma pequena elite política e intelectual, considerados *porta-vozes do público*. Parecia difícil conceber que um jurista não se envolvesse com questões políticas (atuando como agente do Estado ou discutindo questões públicas em jornais e revistas), o que demarcava uma das particularidades do direito na capital paranaense: com o campo político e jurídico pouco diferenciados, era distante o projeto de um corpo científico, com juristas estritamente acadêmicos. Assim, estaria formado um paradigma epistemológico “identificado nos homens de letras, profundamente marcado por uma renitente preocupação com questões públicas”, de modo que “os bacharéis em direito não fossem apenas juristas, ou não apenas políticos: eram eles, em verdade, *homens públicos*”⁶⁸² – reforçando a noção de *racionalidade jurídica masculinista*.

Desse modo, na ocasião em que o médico Nilo Cairo, um dos fundadores da Universidade do Paraná, solicitou que o advogado Manoel Vieira de Alencar listasse nomes de colegas para integrarem o corpo docente do curso, pediu que a escolha das personalidades levasse em conta aqueles considerados “aptos a serem convidados para reger as cadeiras do Curso de Direito”.⁶⁸³ Esses aptos selecionados não se pretendiam membros de uma comunidade jurídica, de maneira que, quando se portavam como membros de alguma comunidade, “tratava-se de uma comunidade mais ampla, uma comunidade que talvez se possa chamar de ‘comunidade pública’”.⁶⁸⁴ As grandes questões colocadas por esse grupo, por conseguinte, não eram referentes, estritamente, à ciência jurídica, mas, sim, questões jurídicas que diziam respeito a essa comunidade maior.

Entretanto, esses homens estavam inseridos em um momento de transição, onde reforçavam a *tradição bacharelesca*, que encontrava sentido na cultura jurídica oral e no

⁶⁸¹ “O legislador como legítimo criador de um direito fruto da vontade da maioria; os juristas como agentes destinados a aplicar esse direito, que, no entanto, muitas vezes invocam um direito que não é aquele posto pelo legislador (uma vontade contramajoritária). Os juristas doutrinários como elaboradores de um direito teórico, principiológico, conceitual, que normalmente se vale de um estilo de exposição peculiar; os juristas práticos como responsáveis por dar vida aos preceitos legais, observador na prática, que normalmente também se valem de um raciocínio e de um estilo de exposição próprios”. DRUMMOND, 2011, p. 127.

⁶⁸² *Ibid.*, p. 128.

⁶⁸³ CROCETTI, 2011, p. 63.

⁶⁸⁴ DRUMMOND, *op. cit.*, p. 129-130.

modelo do jurista eloquente – interessado por literatura, poesia, jornalismo, história e erudição de forma geral –, ao passo em que se defrontavam com as demandas de um perfil intelectual requerido pelo *discurso cientificista*. A afirmação do ideário científico, contudo, não parece ter correspondido, de imediato, a uma mudança efetiva nas práticas da maior parte daquele grupo: “apesar de muitos dos primeiros professores que fundaram o Curso de Direito da Universidade do Paraná já terem incluído em seu discurso muitas das ideias científicas, isso não significou uma correspondente assunção de práticas adequadas a um paradigma científico”, onde não se percebeu “uma especialização com relação a determinados ramos do saber jurídico, ou a assunção de uma concepção de saber que deve ser convertido em livros e artigos de revistas especializadas”.⁶⁸⁵ Considerar tal aspecto é importante, especialmente por conta da valorização de uma disciplina em particular: o *Direito Penal*. Ao lado da recepção das ideias da criminologia no Brasil, a matéria dedicada ao crime e às penalidades “se colocava no entrecruzamento de diferentes estilos de produção intelectual, o que permitia ao saber jurídico abraçar as ideias cientificistas sem rupturas dramáticas com a tradição do bacharelismo”.⁶⁸⁶

Ao examinar a especificidade desse campo em Curitiba, Drummond comentou que as aulas de Direito Penal tiveram início no ano de 1915, com a subdivisão da disciplina em duas partes: a primeira destinada ao ensino da generalidade do direito penal, sociologia criminal e criminologia; a segunda abrangia o estudo dos sistemas penitenciários e do direito penal militar.⁶⁸⁷ Por essa divisão adotada pelo programa da Universidade do Paraná, o positivismo criminológico, e as noções influenciadas pelos métodos próprios das ciências naturais no âmbito das ciências sociais, passou a ser, com efeito, a marca que acompanhou o ensino por um considerável período.

O programa elaborado naquele ano pelo professor Antonio Martins Franco, formado na academia de Direito de São Paulo, indicava o perfil que a disciplina teria ao longo de, aproximadamente, vinte anos: os pontos referentes à *sociologia criminal* e *criminologia* absorviam mais da metade de todos os tópicos que seriam estudados na disciplina; a análise dos dispositivos tratados pelo Código Penal de 1890⁶⁸⁸ seria atravessada pelo estudo do crime “a partir da evolução das teorias que trataram da individualização da pena (a escola clássica e os

⁶⁸⁵ DRUMMOND, 2011, p. 137.

⁶⁸⁶ ALVAREZ, Marcos Cezar. A Formação da Modernidade Penal no Brasil: Bacharéis, Juristas e a Criminologia. In: FONSECA, R. M.; SEELAENDER, A. C. L. História do direito em perspectiva: do antigo regime à modernidade. Curitiba: Juruá, 2009, p. 297.

⁶⁸⁷ DRUMMOND, *op. cit.*, p. 153.

⁶⁸⁸ Que seriam: “os efeitos da lei penal em relação ao tempo, espaço e às pessoas; distinção entre crime e contravenção e entre dolo e culpa; atos preparatórios, tentativa e crime consumado; autoria e cumplicidade; casos de não imputabilidade, circunstâncias justificativas, agravantes e atenuantes; crime uno e crime conexo; pena”. *Ibid.*, p. 155.

defeitos da individualização da pena, a escola neoclássica e a individualização fundada sobre a responsabilidade, e a escola italiana e a individualização fundada sobre a temibilidade do delinquente”; ainda, havia uma dedicada abordagem à classificação dos criminosos (natos, eventuais e passionais, loucos e epiléticos, políticos e sociais, patológico e psicológico).⁶⁸⁹

A ampla inclusão das questões ligadas ao positivismo criminológico no programa de ensino repercutia a um discurso que já circulava e era aceito por muitos juristas brasileiros, por mais que Curitiba não pudesse ser equiparada com São Paulo, Rio de Janeiro e Recife em relação à necessidade de se posicionar diante de duas tradições supostamente distintas – entre a Escola Clássica e a Escola Positiva. Tal discurso estava circunscrito nos postulados pelos principais juristas e professores de direito penal e criminal das Faculdades de Direito do Brasil, como Francisco José Viveiros de Castro, Lima Drummond e Esmeraldino Bandeira, que defendiam a necessidade de “atualizar o Direito Penal” para a garantia da defesa social contra a degenerescência causada pela modernidade.⁶⁹⁰ Mesmo que o currículo fosse determinante pra a difusão de tal abordagem, os manuais e compêndios das maiores influências da corrente criminológica positivista nacional já circulavam em Curitiba antes mesmo da fundação do curso de Direito da Universidade do Paraná.⁶⁹¹ Mas se tratando especificamente da recepção da criminologia dentro do espaço instituído do ensino formal, reiteradamente os alunos mencionavam a obra “Estudos de Direito Criminal”, de Lima Drummond, onde compilou diversos artigos que objetivavam, segundo ele, contribuir com a “ciência do Direito Penal pela aplicação do método experimental e de observação aos fenômenos jurídicos”, além de debater a necessidade da reforma da legislação penal brasileira.⁶⁹²

Embora os efeitos concretos da propagação do ideário cientificista no ambiente intelectual nacional possam ter significado uma alteração na feição do jurista brasileiro – de um saber, enquanto profissionalizado e especializado, a ser convertido em livros e artigos, em *ciência jurídica* – tanto Crocetti quanto Drummond reforçam que, no caso de Curitiba, isso significava muito mais uma repercussão e reprodução do que, necessariamente, uma incorporação, adaptação e produção acadêmica.⁶⁹³ Isto é, as contestações criminológicas estavam muito mais voltadas à prática cotidiana da atuação profissional que à elaboração de

⁶⁸⁹ DRUMMOND, 2011, p. 153.

⁶⁹⁰ Cf. ALVAREZ, 1996.

⁶⁹¹ “As ideias do positivismo criminológico já circulavam no meio local anteriormente à fundação do Curso de Direito da Universidade do Paraná. O advogado José Alencar Piedade, em texto com o qual abria o primeiro exemplar da *Gazeta dos Tribunais*, periódico ao qual já foi feito referência, dizia, partindo do conhecido texto de Viveiros de Castro sobre a ‘Nova Escola Penal’ e fazendo conclamo em prol do estabelecimento de um instituto de advogados no Paraná”. DRUMMOND, *op. cit.*, p. 156.

⁶⁹² *Ibid.*, p. 161-162.

⁶⁹³ CROCETTI, 2011; DRUMMOND, *op. cit.*

“conhecimento científico” a partir de tais preceitos. Ao menos até a metade da década de 1930, o empenho do ensino jurídico estava voltado, sobremaneira, para a profissão, para o desempenho enquanto agentes estatais e homens públicos, onde “interessavam-se antes que pelo mundo estritamente acadêmico por aquele mundo político em que a sua atuação garantia-lhes posição de destaque no seio das grandes questões públicas (sejam elas nacionais ou de caráter eminentemente local)”.⁶⁹⁴

Se o embate entre as escolas penais aparecia como ponto de interação entre a presunção cientificista e a tradição do bacharelismo liberal, isso não significa que o estudo do crime, nos termos propostos pela perspectiva Clássica do Direito Penal, tenha sido negligenciado. A atenção dispensada sobre as propostas das “escolas”, marcada excessivamente pela desconfiada contradição entre os alvites de uma “ciência penal” contra os temas próprios de uma “tradição liberal” não significou o abandono das convenções combatidas, até porque o campo de disputa sobre esse tema não se restringia ao universo do ensino do Direito. Paradoxalmente, as orientações adversas conviviam dentro do discurso jurídico, principalmente quando se tratava da imprescindível adequação às normas e à lei. Esse tipo de atividade aparecia como emergencial pela necessidade inevitável de articular as disposições normalizadoras do conhecimento teórico ao campo da legislação.⁶⁹⁵ Então, diante da posição potencialmente tomada por alguns bacharéis e juristas na defesa de um sistema que fosse plenamente positivista (circunscrito nos ditames científicos em relação ao crime e ao criminoso), abstraía-se as dificuldades concretas oriundas de tal posicionamento: seria preciso conciliar, fazer manobras, se adequar, jogar o jogo segundo as regras, dançar conforme a música.

Em concordância, Drummond afirma certa tendência conciliatória entre os argumentos das escolas penais pelos estudantes do curso de Direito de Curitiba – “Os programas de ensino e os manuais consultados pelos alunos indicam a ênfase na criminologia positivista, mas também o interesse por obras claramente contrárias ao discurso dos prosélitos da escola

⁶⁹⁴ “E esse panorama persistiu até quase meados do século: se a partir da metade da década de 30 podem-se vislumbrar mudanças que seriam responsáveis pelas posteriores alterações no ambiente intelectual (como a realização de inúmeros concursos por conta dos quais o corpo docente da Faculdade de Direito seria renovado), o fato é que mesmo os novos agentes que ingressam na instituição especialmente a partir de 1936 ainda carregavam fortes marcas da formação imprimida pela primeira geração de professores. A partir da segunda metade da década de 40 pode-se perceber uma superação de gerações, mas as rupturas decorrentes dessa superação não são tão incisivas: é notável que a atuação dos novos componentes do quadro docente estava marcada por práticas que denotam outras preocupações (uma produção teórica considerável, o início de estabelecimento de laços intelectuais com outras comunidades), mas também é inegável que muitos deles ainda apresentavam inclinações próprias ao paradigma cultural oratório”. DRUMMOND, 2011, p. 199-200.

⁶⁹⁵ “Na realidade, apenas se situando totalmente no campo da norma seria possível defender com perfeita coerência uma legislação plenamente positiva. E não é gratuitamente que, de fato, o autor que levou mais longe o ideal de ajustar totalmente a legislação penal nacional aos critérios da nova escola era um médico, um profissional por excelência da norma, e não um jurista: Nina Rodrigues”. ALVAREZ, 1996, p. 245-248.

positiva”.⁶⁹⁶ Obras entusiastas das “novas ideias” encabeçadas pelos homens representantes do positivismo criminológico e obras que declaradamente recusavam os seus excessos, frequentadas com a mesma intensidade, assinalavam que, apesar da difusão e identificação com a sociologia criminal e com a criminologia, isso não compôs uma imediata ou definitiva substituição de um discurso por outro: as diretrizes da tradição penal liberal, instituída pelo Código em vigor, não foram abandonados pelos juristas em razão de sua virtual superação.⁶⁹⁷

O classicismo e o positivismo penal representavam orientações complementares – imperativamente ou não –, de modo que a luta teórica se dissolvia na prática e no exercício das funções. A compreensão dessa *cultura jurídica*, por mais que não convenha para indicar uma correspondência precisa entre o que seria a tendência do judiciário paranaense e as atuações dos homens da lei nas ocorrências de Triunfo, ajuda a perceber a situação intrincada a que estavam colocados quando se defrontaram com o processo de João e o resultado do exame psiquiátrico: até se os peritos tivessem afirmado que não podiam determinar com exatidão o estado de sanidade do denunciado no momento do crime, tinham que acomodar o laudo dentro da noção generalista de “completa privação de sentidos e de intelligencia no acto de commetter o crime”.⁶⁹⁸ Somado à noção positivista de *periculosidade*, recorreram a outro mecanismo definido pelo Código para assegurar que João não fosse simplesmente livrado da culpa e posto em liberdade: “Os individuos isentos de culpabilidade em resultado de affecção mental serão entregues a suas familias, ou recolhidos a hospitaes de alineados, si o seu estado mental assim exigir para segurança do publico”.⁶⁹⁹

Diante dessa ambiguidade normativa⁷⁰⁰, os operadores do direito precisavam recorrer a interpretações que conciliassem os limites do texto legal com os efeitos produzidos pelos

⁶⁹⁶ “Com a assunção da cátedra de Direito Penal por Laertes Munhoz, em 1943, o até então pujante embate entre as escolas penais é definitivamente descolado para o campo das notícias históricas. Laertes Munhoz elabora um programa de ensino que indica como momento atual do desenvolvimento da ciência penal aquele integrado por juristas como Arturo Rocco, passando a tratar o Direito Penal a partir de uma perspectiva eminentemente dogmática, em que a teoria do crime assume posição destacada”. DRUMMOND, 2011, p. 200.

⁶⁹⁷ *Ibid.*, p. 166.

⁶⁹⁸ Ver o art. 27, parágrafo 4º, do Código Penal de 1890. PIERANGELLI, 1980.

⁶⁹⁹ Ver o art. 29. PIERANGELLI, 1980.

⁷⁰⁰ A reflexão sobre as intersecções entre crime e loucura não foi menos ambígua e conflituosa fora do Brasil. Em Portugal, por exemplo, o debate sobre os “loucos isentos de responsabilidade” se desenvolveu, de maneira mais sistemática, apenas na segunda metade do século XIX, em meio às reformas jurídicas e médico-legais impulsionadas pela monarquia constitucional. Conforme analisou Esteves, a categoria do “criminoso louco” – proposta por Enrico Ferri e adotada em discussões portuguesas – colocava o desafio de encontrar soluções institucionais para sujeitos que não se enquadravam nem plenamente na figura do criminoso comum, nem no alienado tradicional. A intensificação dos debates entre medicina e direito levou, por exemplo, à previsão, no Código Penal de 1886, da possibilidade de alienados criminosos serem entregues às famílias ou recolhidos em hospitais psiquiátricos, dependendo da avaliação de sua periculosidade. Ainda assim, mesmo com normas que previam o exame médico-legal obrigatório em casos de suspeita de demência (como a legislação de 1896), a operacionalização efetiva dessas medidas permaneceu lenta e parcial, especialmente fora dos grandes centros. A criação prevista de manicômios criminais, como o Hospital Júlio de Matos, em Lisboa, expressava a tentativa de

pareceres médicos. O campo de atuação não se restringia à aplicação direta das normas, mas à negociação entre diferentes regimes de verdade, em especial quando a loucura era mobilizada como categoria jurídica. Foi nesse contexto, de exigência de mediação entre saber técnico e dispositivo penal, que se destacou a intervenção do Ministério Público, cujas atribuições ganhavam novo relevo diante da figura do anormal perigoso.

Da insanidade ao risco

Desses dois aspectos, um limitante e outro justificante, a dobra do exame à questão do perigo social representado por João passou a ser central na apreciação judiciária, sobretudo a partir de um outro personagem: justamente aquele promotor que, no final do ano de 1934, havia solicitado a análise relativa à sanidade mental do indiciado. Edison Silveira Swain⁷⁰¹, depois de requerer o exame e ter o pedido concedido pelo juiz municipal, foi o primeiro a tecer considerações a partir do laudo encaminhado pelos peritos de Curitiba, tendo assinado a papelada no início do mês de agosto de 1935. Ao contrário do defensor nomeado que desapareceu do trâmite, o promotor promoveu longa exposição sobre o caso – com oito laudas manuscritas –, ultrapassando o julgamento presumivelmente pragmático e concentrado despendido pelas outras autoridades, onde emergiu o discurso da *defesa social*. Em torno de um caso particular, Swain parece ter visto a oportunidade de partir para o debate arreigado pela insatisfação com a legislação e pelo que supunha como crucial no desfecho do processo: a periculosidade do louco.

Quanto ao Código Penal, o promotor iniciou o reclame de maneira mais abrangente, sem mencionar qualquer mecanismo em particular. Para ele, a lei penal era “reflexo do classicismo perempto, de doutrina obsoleta, não correspondente ao saber moderno, melhor contemporâneo”. A representação dessa “doutrina obsoleta” seria visível pela responsabilização individual do criminoso, resultando em “expições sem finalidade, inoperantes”, em desacordo com “os conhecimentos científicos da época” que eram “pródigos em ressaltar” a responsabilidade social do crime. Para além de enaltecer o cientificismo, Swain

consolidar uma resposta específica para alienados criminosos, segregando-os conforme seu grau de ameaça social. De modo geral, o panorama descrito por Esteves também reforça como a gestão dos “loucos delinquentes” oscilava entre práticas de segregação, lógicas de regeneração e permanências de antigas formas familiares e comunitárias de custódia, evidenciando o caráter híbrido e conflituoso da modernização jurídico-psiquiátrica portuguesa. ESTEVES, Alexandra Lopes. Crime e alienação no Portugal de finais do século XIX e inícios do século XX. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 11, n. 21, p. 116-137, 2019. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10844>. Acesso em: 28 de abril de 2025.

⁷⁰¹ Fora transferido para o Termo de S. João do Triumpho em 1933. Interventoria Federal do Estado do Parana. *Diario da Tarde*, Curitiba, ano 35, n. 11658, p. 5, dezembro de 1933. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/41426>. Acesso em 6 de fevereiro de 2024.

via a atuação enquanto autoridade pública desfigurada por ter que se submeter a um conjunto de dispositivos que considerava ultrapassado: “as leis fazem-nos intelectualizar princípios idos, já derogados por compreensões mais altiloquente. Precisamos pedir Justiça e temo-nos que amoldar ao sistema restrito sobreposto a outro que o tempo exige. Somos obrigados a limitação dos avelhentados princípios codificados como realidade”.⁷⁰²

Nas várias propostas reformadoras do Código Penal, a tendência crescente por especialização levava, também, à redefinição dos papéis dos profissionais da lei, pois estariam couraçados por uma legitimidade científica: o juiz, o promotor, os advogados, deixariam de avaliar os casos através das leis previamente estabelecidos, passando a intervir cientificamente, direta ou indiretamente, no problema criminal. Mais especificamente, os homens da lei passavam a coordenar diversos conhecimentos e práticas voltadas para a reforma do indivíduo criminoso ou, simplesmente, o isolamento quando não pudessem ser corrigidos feito os loucos. Em torno disso, as referências criminológicas na construção argumentativa do promotor não estiveram circunscritas apenas à crítica ao Código Penal, principalmente porque o esforço maior foi despendido a partir do laudo pericial, do diagnóstico e daquilo que o promotor considerava uma falta grave no trabalho dos legistas de Curitiba.

Desde que afirmaram que João era louco, a classificação mórbida seria de somenos importância para o judiciário, interessava mais o efeito desse estado psicopatológico na sociedade, elemento destacado por Swain: “não se pronunciaram sobre sua *periculosidade social*, devido a deflagração de continuas, ou repetidas, crises insanas”, fato que dificultava a aplicação de medidas legais. A crítica da análise dos legistas foi além: chamou o exame de “pouco determinativo” e “inexpressivo”, concentrado em uma obviedade – a conclusão criminal da irresponsabilidade – e não na apresentação precisa de um diagnóstico sobre a virtualidade criminosa do sujeito em análise.⁷⁰³ Com apoio naquilo que chamou de “*o dever que nos impõe a defeza social*”, o promotor procurou complementar o laudo a partir dessa suposta ausência, falha ou falta: a indicação do perigo representado por João.

“Para entender a periculosidade que inspira o indiciado, devido seu estado psicopatológico”, a autoridade quis demonstrar domínio de um conhecimento mais amplo, misturando erudição e referências científicas. Tal empreendimento foi iniciado com a cooptação da análise da loucura pelo discurso criminológico: afirmou ele que “nem todo estigma de degenerescência mental leva o paciente ao crime, á perigosidade social”, isso por reconhecer que haviam muitos loucos alcandorados à “grandeza e alçados nos altos planos

⁷⁰² CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 60.

⁷⁰³ *Ibid.*

intelectuais, produzindo, na arte, obras sagradas pela admiração mesmo até futuramente”. Na linha tênue entre loucura e crime, haveria o espaço da genialidade:

Shakespeare teria sido um criminoso apenas, si não fora circunstâncias transmitir a força psiquiatra do crime, através duma tragédia maravilhosa de sangue; Byron um incestuoso; Baudelaire, um mistificador contumaz e um envenenador de genio; Villani, um salteador de estradas e um evadido das prisões correccionais da Edade Media.⁷⁰⁴

Na limiaridade de serem perigosos e repugnantes, haviam sujeitos demasiadamente singulares, excessivos, excêntricos e originais, de modo que a característica da “loucura” aparecia, para alguns tipos sociais, com atributos positivos potencializados. Toda a discussão em torno do caráter da *genialidade*, então, envolvia a busca por explicação não apenas dos desvios da norma socialmente considerados negativos, haja vista que perseguiram a *gênese da singularidade* para explicar que ela era determinada biologicamente, enquanto tendência inata. Desse modo, como observou Ruth Harris, o saber médico defendia que existiam elos perturbadores semelhantes entre o *tempérament artistique*, dos “gênios”, e a loucura. Seguindo uma antiga tendência de especulação psiquiátrica, o gênio era, quase sempre, mais que uma “neurose”, um indício de uma inclinação ao desequilíbrio mental. Nesse ínterim, haviam os “gênios parciais”, possuindo notáveis aptidões numa determinada área, mas demonstrando uma variedade de deficiências mentais, morais e emocionais. Embora fossem variações insólitas, o saber moderno prometia oferecer explicações tanto para os excessos de loucos e criminosos como para a superabundância de intelectuais e artistas.⁷⁰⁵

Através da menção à William Shakespeare, Lord Byron, Charles Baudelaire e Giovanni Villani, todos artistas e intelectuais europeus, a autoridade pública repercutia uma noção presente na recepção das teorias criminológicas no Brasil, a exemplo do jurista João Vieira de Araújo que, em consonância com a antropologia criminal lombrosiana, afirmava ser uma “verdade inegável” que a inteligência e o senso moral – ambas as características seriam notáveis nas biografias desses personagens ilustres da intelectualidade global, com suas condutas socialmente reprováveis e, em contrapartida, produzindo arte e “obras sagradas” para a futuridade – poderiam aparecer descontraídos no mesmo indivíduo, ou seja, genialidade e loucura eram duas qualidades que podiam ser vistas tanto associadas quanto dissociadas, mas, invariavelmente, eram condições naturais.⁷⁰⁶

⁷⁰⁴ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 62.

⁷⁰⁵ HARRIS, 1993, p. 75.

⁷⁰⁶ ARAÚJO, João Vieira de. “Antropologia criminal”. Revista O Direito. RJ: Typografia Montenegro, vol. 49, 1889.

Em oposição a essas figuras com impulsos que poucos seriam capazes de exteriorizar, o promotor destacou que havia “uma maioria, pela impiedosa incúria de quem de *dever*, porque na previnem a infância com cuidados de civilização mais arregada, que encorreada nas enfermidades incombativamente mediada, vai de roldão decaindo”. Isto é, pelas *condições sociais*, desde a infância, essa “maioria” estaria acometida por enfermidades que os faziam definhar: “uns na desgraça do crime, loucura imperceptível aos que fecham os olhos; e outros na denuncia berrante, constatadas nas praticas dos mais barbaros atos contra a propria sociedade donde saem”.⁷⁰⁷

O objeto-João, para o promotor, era exatamente “um desses destitutos, doente por incúria, não dele, criminoso por efeito doentio sobre a responsabilidade do Estado que poderia, em grande parte, evitar”.⁷⁰⁸ Logo, a responsabilização sobre esses indivíduos que decaíam na criminalidade por condições naturalmente determinadas seria do próprio Estado e daqueles agentes que tinham o *dever* de civilizar e moralizar, que fechavam os olhos diante dos espaços socialmente comprometidos – aí se remete toda a discursividade de Triumpho enquanto *região do arcaico*. Ao passo em que o Estado não era suficientemente intervencionista, falhando com a função disciplinar e tutelar, haveria a produção de um *terreno* fértil para o nascimento de anormais de todo o tipo. Abrindo margem para as propostas reformistas, quem negasse essa interpretação estaria na contramão dos “ensinamentos modernos” da criminologia.

Com isso, a autoridade de Triumpho assegurava que qualquer pessoa que manuseasse os livros dos “mais autorizados alienistas e psiquiatras como Franco da Rocha, Austragésilo e outros” não teria dúvida de que “todos os estados mentaes do neurotico e psicostenico até as mais graves esquizofrenias e epileticas, nascem do *terreno inadequado*”.⁷⁰⁹ Esse tipo de conexão, conforme Carrara, aparecia como reverberação das teorias da *degeneração* aceitas e redefinidas à realidade brasileira por médicos como os citados pelo promotor. Tal noção estava assentada em dois pressupostos básicos: o primeiro, com respeito à ideia de unicidade do ser humano enquanto entidade simultaneamente física e moral; o segundo, ligado à crença na hereditariedade mórbida – dessemelhante ou heteromorfa – que permitia pensar que uma doença ou anomalia dos ascendentes causaria nos descendentes doenças e/ou anomalias diferentes e mais graves. Através da articulação entre os dois pressupostos, concluía-se, então, tanto que os aspectos físicos e morais eram hereditariamente transmitidos quanto que os

⁷⁰⁷ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 62.

⁷⁰⁸ *Ibid.*

⁷⁰⁹ *Ibid.*, *fls.* 65.

distúrbios físicos em gerações anteriores podiam engendrar, nas gerações futuras, perturbações como a loucura ou a tendência ao crime.⁷¹⁰

O estudo da degeneração não era, portanto, reduzido a uma doença ou uma espécie de mal muito singular, mas emergia como epistemologia explicativa do “mal biológico” e de suas causas eficientes. Investigava a predisposição de certos indivíduos a desenvolver determinado tipo de males, em uma espécie de teratologia mórbida, cuja reflexão incidia sobre aquilo que era chamado de *terreno* – o indivíduo e sua constituição – e, também, sobre o preparo desse *terreno*, sobre a arrastada transformação de sua natureza, rumando para a degradação, corrupção ou interiorização biológica. Para isso, seria preciso explorar as *causalidades externas* ao indivíduo, ou seja, as condições gerais de vida e moralidade de uma determinada população – alcoolismo, alimentação precária, profissões insalubres, excessos sexuais etc. –, pensados como fatores que atingiam o organismo e, por um processo de impregnação e desorganização, levavam-no ao enfraquecimento progressivo.⁷¹¹ Por conseguinte, havia a ordem de *causalidades internas* ao próprio indivíduo, que nada mais seriam do que as heranças recebidas organicamente pelos condicionantes externos do passado – “Os descendentes de alcoólatras, miseráveis, criminosos etc., muito provavelmente receberiam como legado um organismo anatômica e fisiologicamente alterado, uma *tara* que os predisponha a uma infinidade de males físicos-morais”.⁷¹²

Desse modo, quando aplicada sobre sujeitos concretos, a teoria da degeneração buscava, principalmente, conjecturar sobre “sua natureza, sobre os atributos que os distanciavam da norma biológica, social e moral”.⁷¹³ Em uma espécie de *juízo de condição*, os degenerados eram indivíduos que, desde o nascimento, caracterizavam-se por um comportamento imoral, bizarro, estranho, irracional ou insano; por uma constituição física débil ou defeituosa – noção importantíssima para colocar em xeque o axioma do livre-arbítrio do criminoso, que seriam biologicamente determinados. Os degenerados não possuíam a capacidade de se regenerar e eram, em essência, membros perdidos de uma geração: “eles fatalmente carregavam seu capital patológico consigo do berço para o túmulo, tornando impossível para o clínico ter esperanças de cura”.⁷¹⁴ Nessa visão apocalíptica, a determinação da hereditariedade mórbida, sustentada

⁷¹⁰ CARRARA, Sérgio. Tributo a vênus: a luta contra a sífilis no Brasil, da passagem do século aos anos 40. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1996, p. 55.

⁷¹¹ *Ibid.*, p. 55-56.

⁷¹² *Ibid.*, p. 56.

⁷¹³ *Ibid.*, 56.

⁷¹⁴ HARRIS, 1993, p. 77.

tanto pela ciência quanto por alguns juristas, justificava bem o esforço por reconhecer se o louco em julgamento era alguém perigoso ou não.

Entre os especialistas mencionados pelo promotor, o psiquiatra Franco da Rocha foi importante para que essa posição fosse difundida entre médicos-legistas e juristas brasileiros. Ele criticava as perícias que tomavam o delito como objeto de suas análises, procurando determinar se a loucura poderia ou não ser uma de suas causas. Primeiro, porque as “enfermidades psíquicas” não existiam factualmente, então apenas os “enfermos psíquicos” necessitavam ser considerados pelos exames psiquiátricos.⁷¹⁵ Nesse evidente deslocamento do crime ao criminoso, da loucura ao louco, as perícias psiquiátricas deveriam se ater aos elementos “cósmicos e sociais”, com seus fatores orgânicos associados. Assim, sociedade e condições hereditárias eram elementos centrais a serem considerados pelos legistas, já que determinavam a “produção do fenômeno da delinquência”.⁷¹⁶ Em segundo lugar, Franco Rocha defendia que o estudo das causas do crime seria uma armadilha imposta pela “psicologia metafísica”, uma incongruência ligada à “ultrapassada doutrina do livre-arbítrio”. Desvinculados dos crimes, os doentes mentais poderiam ser categorizados e diferenciados a partir de classificações puramente psiquiátricas que os diferenciava em diversas categorias de ordem nosológica, comportamental etc. Entre tais categorizações, destacava-se a distinção entre “loucos perigosos e não perigosos”.⁷¹⁷

Inspirado nesse tipo de concepção, conforme destacado anteriormente, Swain afirmava a indeterminação da periculosidade de João pelo exame pericial. O diagnóstico, além de tudo, estaria em conformidade com a avaliação predita do promotor com relação ao indiciado antes da realização do exame. Em uma espécie de jogo antecipado, em que só não mandava internar prontamente o criminoso-louco por não ter o saber e o poder para isso, lançava-se, nas entrelinhas, um “eu avisei” maquiado pela prática acadêmico-científica do emprego das citações, de referências, de menções à sujeitos com saber autorizado. *Grosso modo*, precedentemente à feitura do laudo propriamente dito, Swain já conformava a discursividade de João enquanto anormal:

Sua fisionomia é característica aos loucos, é triste e silencioso, aparecendo aterrado, preso ao recesso do inconsciente, fazendo aparecer a angustia do mal que, provavelmente, o aflige continuamente. Além disso acesse ao observador o mutismo, não proposital, que dá a entender também atacado duma sime-afasia, pois ouvindo perfeitamente, com dificuldade fala, mas com pouca intensidade de som. A sua locomoção é dificultada, provavelmente, por haver uma contratura ‘que significa a contração tónica, temporária, dum membro ou

⁷¹⁵ ANTUNES, 1999, p. 99.

⁷¹⁶ *Ibid.*, p. 100.

⁷¹⁷ *Ibid.*

parte dos membros, sem alteração muscular'. Este estado, que é de se afirmar ser das condições morbidas, são devido 'afeção propriamente dos musculos, dos cordões nervosos ou do centro cerebral espinhal' (Souza Lima).⁷¹⁸

Diretamente, para o promotor, todas as manifestações da loucura estavam dadas ao advertir sobre a “fisionomia característica aos loucos”: tristeza, silêncio e angústia. Somado a isso, a suposta disfunção de linguagem que levava à deficiência na expressão das palavras, “com pouca intensidade de som” e a “locomoção dificultada” eram indícios derradeiros de que João não podia ser proclamado como um homem normal: comportamento e corpo de louco. A citação do médico Agostinho Souza Lima, celebrado por ter inaugurado a “fase nacionalista” da medicina legal no Brasil⁷¹⁹, dava solidez à observação de alguém que não era exatamente um especialista, mas que habitava e compartilhava de categorias e noções espargidas pelo formalismo do ensino superior e pela preocupação com a atuação enquanto homem público.

Ao lado de outros médicos, o referenciado Souza Lima foi um dos grandes defensores da ocupação da Medicina Legal junto ao campo do Direito desde o final do século XIX: segundo ele, a disciplina tomava “lugar proeminente, no concurso dos princípios conducentes à *manutenção da harmonia social*”, contribuindo com a Justiça no sentido de que lhe ministrava “o auxílio de suas luzes, todas as vezes que se tratar de questões de foro civil ou criminal, cuja solução depender exclusivamente de conhecimentos médicos profissionais”.⁷²⁰ A preocupação com a dita “harmonia social”, junto do Direito, alocava a Medicina enquanto uma ciência cuja função estava além da cura: ela poderia agir, também, para prevenir as doenças, antecipá-las no meio em que brotavam. Além disso, Souza Lima via com desconfiança a lei penal em vigor no país por não dar conta da complexidade do fenômeno da loucura: “Krafft-Ebing demonstrou que] um louco, no intervalo lúcido, é tão são de espírito quanto um doente de febre intermitente o é desta moléstia”.⁷²¹

Em geral, as referências escolhidas pelo promotor mostravam afinidade quanto aos principais temas que favoreciam o debate reformista e, em consequência, uma perspectiva que avaliava como “mais científica” – complexa, apurada, sofisticada e avançada – a respeito da loucura. A partir desse ponto, o envolvimento do Ministério Público ultrapassava a simples apreciação do laudo técnico. Com base na articulação entre direito e medicina, e impulsionado por uma concepção ampliada de sua própria função, o promotor passou a atuar de modo mais ativo na formulação de sentidos para o caso. Esse deslocamento permitiu que novas

⁷¹⁸ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 45.

⁷¹⁹ MACHADO; LOUREIRO; LUZ; MURICY, 1978.

⁷²⁰ LIMA, Agostinho Souza. Tratado de Medicina Legal. Imprensa: Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1938, p. 2.

⁷²¹ *Ibid.*, p. 372.

interpretações fossem incorporadas ao processo, mesmo fora dos limites estritos do parecer pericial.

Exame complementar

Como repercutia o entendimento de que a condição de João era proveniente das qualidades hereditárias e do meio – sem pormenorizar o que entendia como o lugar social ocupado pelo objeto em análise, repetindo somente a dizibilidade promovida pela visibilidade desde o cometimento do crime e assumidos como verdadeiros a partir do inquérito em Triumpho –, por conta própria, o promotor buscou aprofundar o laudo pericial desconsiderando que os médicos-legistas também precisavam modular suas versões aos dispositivos legais. Sem o poder do diagnóstico – assumia que sua observação era “leiga” e sua opinião era “desautorizada” para definir a modalidade de loucura do delituoso em questão –, partiu da patologia determinada pelos especialistas para sopesar a especificidade daquele indivíduo virtualmente perigoso. Produzido não pela observação clínica e, sim, pela teoria e pela assumida função de “defensor da sociedade”, deu-se uma espécie de *exame complementar*:

Continuamente os louco-maniacos depressivos têm impulsões, determinadas pela desordem psico motoro chamada crise. E nestas diz Krafft-Ebing tenham furia doidas, em que eles podem atentar contra si e o proximo, é um paradoxismo ideamotora de maníacos. Cometem lesões corporais, mutilações, suicídios, homicídios e incendios horríveis. Daí a perigosidade dos maníacos-depressivos, pois, os Srs Legistas registraram tres crises, onde a ‘movimentação dificultosa’ passou a abundante, acompanhada de execução precipitada de atos, inconscientes, instável atenção, delirante e exaltada afetividade, e nessa crise reside todo perigo. Intermitentemente reaparecem, explodem o perigo certo.⁷²²

A partir da citação do psiquiatra alemão Richard von Krafft-Ebing – famoso pela introdução de conceitos ligados à perversidade na área médica, era alguém trazido frequentemente pelos especialistas brasileiros e que, particularmente, Afrânio Peixoto, ao estudar a psicose maníaco-depressiva, definia como um dos mestres cujas algumas análises pareciam “irrefutáveis na clínica” –, buscava assegurar a condição de verdade do argumento: se ele, operador do Direito, era leigo, recorrer às noções de um médico especialista e internacionalmente reconhecido colocava os enunciados na ordem do discurso. Na acepção promovida, enquanto condição marcada profundamente pela instabilidade, maníaco-depressivos seriam não uma espécie de bomba-relógio que explodia apenas uma vez, mas uma *máquina descontrolada* cuja detonação seria difícil de antecipar: intermitentemente reapareciam as crises e, em consequência, o perigo. Esse vai e vem entre movimentação

⁷²² PEIXOTO, 1910, p. 569.

difícultosa à abundante era um alerta corpóreo e um sinal visível da anormalidade, proveniente de uma série de ligações nervosas e psicomotoras, cujo efeito seria lesivo tanto para si próprio quanto para a sociedade: novos crimes, novos desvios, novos comportamentos anormais seriam praticamente impossíveis de conter ou mensurar.

Com as peças argumentativas devidamente encaixadas – essencialmente a partir da definição da periculosidade de João –, bastava conseguir acomodar o litígio dentro dos dispositivos legais válidos. Com isso, disse o promotor: “sem desfalecer ante regras retrógradas, manda-nos indicando a aplicação doutros meios, incontestavelmente mais racional, e que por felicidade social, por assim dizer, num consubstanciado em nosso pauperrimo Código vigente, o art. 29”.⁷²³ Sem esgotar as críticas à legislação penal, Swain considerava “mais racional” algumas das noções previstas pelo artigo citado, mas isso o fez depois de problematiza-lo.

Verificada a loucura, o artigo em questão dava dois encaminhamentos possíveis para o louco: primeiro, entregar à sua família; segundo, recolher a um hospital de alienados.⁷²⁴ Para o promotor, a primeira hipótese era completamente inviável: João não podia “ser entre a família, pois, não a tem” e mesmo que a tivesse, a disposição da lei exigia qualidades precisas para a guarda de tal pessoa.⁷²⁵ Mais importante do que isso, o decreto 1.132, de dezembro de 1903, “creou o critério revogativo a primeira hipótese do art. 29”.⁷²⁶ Como já descrito⁷²⁷, essa determinação dispôs medidas gerais e específicas para a assistência aos alienados de todo o território nacional, fato sem precedentes para a constituição da Psiquiatria no Brasil. Essa lei fez do hospício, basicamente, o único lugar apto a receber loucos: subordinou sua internação ao parecer médico – objetivo já atingido no caso de João –; estabeleceu a guarda provisória dos bens do alienado; definiu a declaração dos doentes mentais que estavam sendo tratados em domicílio; regulamentou a posição central da psiquiatria no interior do hospício; subordinou a fundação de estabelecimentos para alienados à autorização do ministro do Interior ou dos presidentes ou governadores dos Estados; criou uma comissão inspetora de todos os estabelecimentos de alienados; em suma, essa lei fez da Psiquiatria a maior autoridade sobre a loucura, nacional e publicamente reconhecida.⁷²⁸

No que tangia à questão dos alienados delinquentes, o texto legal objetivava enquadrar o procedimento judicial e a ação psiquiátrica em todos os Estados: o art. 10, por exemplo,

⁷²³ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 60-61.

⁷²⁴ PIERANGELLI, 1980.

⁷²⁵ CEDOC/I, *op. cit.* *fls.* 61.

⁷²⁶ *Ibid.*

⁷²⁷ Ver a primeira parte dessa seção da tese.

⁷²⁸ MACHADO; LOUREIRO; LUZ; MURICY, 1978.

proibia expressamente a manutenção de loucos em cadeias públicas ou entre criminosos, obrigando as autoridades locais a providenciarem alojamentos especiais provisórios até que pudessem ser transferidos. Embora o decreto legislativo fosse tido como imperfeito, principalmente para alguns médicos⁷²⁹, a lei teria atingido “o melhor de seu escopo” ao comunicar para todo o país “o movimento generoso” em favor dos doentes mentais, garantindo-os contra as reclusões carcerárias em vigor.⁷³⁰ Com isso, sobretudo aos adeptos do discurso reformista criminológico, o decreto servia de artifício para impulsionar a demanda definitiva da prática jurídica em matéria de assistência a alienados, encaminhando-os para o trato (não a cura) em um lugar que tivesse as ferramentas necessárias para contê-los.

Ratificando a competência do médico-psiquiatra sobre o objeto da loucura, tal determinação legal tinha o poder, segundo o promotor de Triumpho, de “dar ao infeliz demente a assistência dum psiquiatra e proporcionar todos os cuidados que este determinar a respeito da pessoa e da terapêutica”, condição que julgava “dificilmente, ainda que tivesse família, verificável no interior das capitais”.⁷³¹ Com ambos os elementos evidenciados – domínio de um saber sobre a pessoa e a terapêutica do louco e falta de estrutura no interior –, Swain asseverava a “impraticabilidade da hipótese primeira do art. 29”.⁷³² Por conseguinte, avaliava a segunda opção amplamente mais recomendável, ou seja, que João fosse internado no hospício, em acordo com a circunstância descrita no final do referido artigo: “si o estado mental assim exigir para segurança do publico”.⁷³³

Em conclusão, o promotor considerava que o indiciado não era um louco que fora “atacado desse mal” por ocasião de cometer o crime, mas, seguindo os “ensinamentos modernos dos psiquiatras e neurologistas”, não era admissível que um indivíduo “perfeitamente são, dum momento para outro seja demente”. Do exposto, deu a definição que foi reconhecida e assumida pelos outros homens da lei que, depois dele, julgaram o caso: que não cabia pronúncia e que João deveria ser encaminhado ao hospício de Curitiba, pois o estado psicopatológico dele era

⁷²⁹ “Na Bahia, o doutor Nina Rodrigues (1904) não recebeu de bom grado a nova lei. Não por discordar de suas ‘louváveis intenções’; também ele queria que os Estados melhorassem a assistência que prestavam aos alienados. No entanto, ele não se conformava com a unificação dos serviços de assistência aos alienados sob a direção do governo federal, decisão política ‘incongruente’, a qual, ele acusava, só traria benefícios para os serviços da capital federal. Tão logo soube da crítica de Nina Rodrigues, Juliano Moreira sentiu-se obrigado a defender, perante o meio médico, a lei que ele mesmo tanto pedira e ajudara a obter das autoridades públicas. Na verdade, ele temia que a imperfeição da lei, sua virtual inconstitucionalidade, o caráter fragmentário das soluções propostas e os demais pontos sublinhados por Nina Rodrigues levassem o dispositivo legal ao descrédito, favorecendo a inércia dos Estados na assistência à loucura”. ANTUNES, 1999, p. 103-106.

⁷³⁰ *Ibid.*, p. 106.

⁷³¹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 61.

⁷³² *Ibid.*, *fls.* 61.

⁷³³ PIERANGELLI, 1980.

suficiente para autorizar o seu internamento.⁷³⁴ Entretanto, não contente com a dobra que estava fazendo para avaliar o caso, advertiu:

A redação da parte final do artigo, como em seu todo, *não encerra uma visão verdadeiramente acauteladora do público, ou sociedade*. Vem dessa forma pela qualidade do Código, este já devia estar na função de marco da história penal no Brasil, já devia ser reminiscência da penologia doutrora. Qual nossa deretriz deante conflito de passada regra vigente e princípios acatados na atualidade criminal? Sem dúvida, calcar estes sobre aquele, para concluirmos com Justiça a uma desventurada creatura, qual sua morbosidade mental faz por ditar a *segurança social*.⁷³⁵

Ao “calcar estes sobre aquele”, isto é, os “os princípios acatados na atualidade criminal” contra uma legislação que deveria ser “reminiscência na penologia doutrora”, o promotor reforçava o teor reformista a partir da análise do caso. Isso estava em acordo com as gerações de um conjunto variado de médicos, juristas e reformadores penais que duvidavam das rígidas categorias estabelecidas pela *Escola Clássica* e sugeriam que considerações pretensamente técnicas, e não morais, fossem utilizadas para favorecer um programa mais eficaz de administração pública.⁷³⁶ Por trás disso, tratava-se, profundamente, de um programa de defesa social que visava neutralizar os elementos deletérios para a sociedade – não sem motivo, vê-se a ênfase insistente, do início ao fim, de Edison Silveira Swain quanto ao tema da segurança, do cauto, da defesa do público e do social.

Nessa perspectiva, o funcionamento saudável e adaptativo do *organismo social*, mais do que os direitos e responsabilidades do indivíduo, tornava-se a pedra angular da posição criminológica em que investigar o “estado psicossocial” dos criminosos e medir a periculosidade deles sondando os recessos de suas mentes, corpos e hábitos, foi tornada uma das principais formas de conceituar o problema do crime e sua prevenção.⁷³⁷ Esse deslocamento de foco, que colocava a coletividade como centro da ação penal e relativizava a autonomia do sujeito, abriu espaço para a incorporação de correntes teóricas e metodológicas, em muito sentido, antagônicas no interior do campo jurídico. Ao considerar o crime como expressão de fatores biológicos, sociais e morais, passíveis de análise e intervenção, consolidava-se uma racionalidade que vinculava o saber jurídico a formas emergentes, do ponto de vista institucional, de conhecimento científico. A penalidade deixaria de se apoiar exclusivamente na culpabilidade individual para se articular com noções de risco, controle e adaptação social.

⁷³⁴ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934. *fls.* 65-66.

⁷³⁵ *Grifos meus. Ibid., fls.* 61.

⁷³⁶ ALVAREZ, 1996, p. 24.

⁷³⁷ *Ibid., p.* 25.

Esse arranjo teórico justificava o uso da ciência para diagnosticar, prever e, sobretudo, prevenir condutas consideradas desviantes.

Criminologia e prevenção

A corrente de pensamento defendida pelo promotor Edison Silveira Swain não era mero modismo, mas sintoma de importantes transformações que ocorriam no ambiente cultural brasileiro desde, pelo menos, a década de 1870, quando as ideias do positivismo, evolucionismo e diversos modelos raciais e de análise da realidade social, penetraram na intelectualidade brasileira – nesse contexto, uma série de instituições de ensino e pesquisa ganharam autonomia como centros produtores de conhecimento no país, como os museus etnográficos, as faculdades de Medicina, os Institutos Históricos e Geográficos e, certamente, as faculdades de Direito.⁷³⁸ Mesmo assim, ao assumirem feições próprias e serem apontadas para formas específicas de reflexão e intervenção na realidade social brasileira, a emergência da criminologia e da doutrina penal dela derivada não impactou na redação da lei penal que insurgiu com a República.

A efetivação de um código com dispositivos jurídico-penais *clássicos* parecia representar um projeto centrado nos operadores do Direito e encabeçado por eles, onde viam a necessidade de constituir uma sociedade organizada nos moldes contratuais que fosse capaz de colocar o país “na linha do progresso trilhado pelas demais nações civilizadas”. O desafio de constituição de tal projeto frente às particularidades históricas, raciais e sociais do cenário nacional, era o de conseguir “institucionalizar os ideais de igualdade em termos jurídico-penais frente às desigualdades percebidas como constitutivas da sociedade”.⁷³⁹ Por isso, a concepção *clássica*, em termos de doutrina penal, buscava representar uma ruptura com as práticas penais do passado escravista ao instituir a generalidade e a imparcialidade dos critérios legislativos, mas isso se mostrou inviável na medida em que a desigualdade era naturalizada pelos políticos e intelectuais. No entendimento das autoridades, a Justiça não poderia estender a igualdade de tratamento jurídico-penal para toda a população: negros, pobres e mulheres não mereciam uma judicialização equiparável aos homens da elite.

Por essa via, a tese de Marcos César Alvarez é a de que os adeptos da criminologia representavam a emergência de um discurso da desigualdade no campo da lei, discurso que era capaz de propor, a partir da articulação entre lei e norma, “um tratamento jurídico penal diferenciado para determinados setores da população e, conseqüentemente, num plano mais

⁷³⁸ ALVAREZ, 1996, p. 23.

⁷³⁹ *Ibid.*, p. 73.

geral, de estabelecer critérios diferenciados de cidadania”.⁷⁴⁰ Portanto, uma avaliação negativa do Código Penal de 1890 não era específica e nem isolada: desde a sua promulgação, e praticamente ao longo das quatro primeiras décadas do período republicano, o referido código recebeu inúmeras críticas, “como se já nascesse ultrapassado frente às mais avançadas teorias jurídicas da época e às novas urgências históricas locais”.⁷⁴¹

A recepção da criminologia, além de não ter se dado de maneira homogênea, dependia da estruturação de novas práticas judiciais que não se dariam de maneira autônoma pelos juristas e demais homens da lei. Se parte significativa dos cientistas brasileiros se projetavam como verdadeiros responsáveis pela modernização do país, por esse aspecto, a ideação civilizacional também era fruto dos embates entre juristas e médicos, da invasão de um campo pelo outro. Os homens da ciência não se contentavam mais com o tamanho pequeno de seus laboratórios, diante da grandeza da tarefa, e reivindicavam preferência na bancada dos pensadores sociais.⁷⁴² Para os médicos, as contendas com os juristas possuíam, principalmente, a dimensão de luta contra o atraso e o arcaísmo dos interesses das oligarquias agrárias, uma vez que eram os profissionais do Direito que formavam o vetor principal da intelectualidade do país. Aí esteve ligada a ideia de que o progresso do país necessitava da substituição desse tipo de intelectual, considerado atrasado (e sintonizado com o atraso) pelo cientista pragmático e pelos critérios científicos. Foi assim que os membros da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia se viram como responsáveis por confrontar os representantes do classicismo bacharelesco, considerado pré-científico e decadente.⁷⁴³

Entretanto, as disputas entre os interesses dos profissionais do Direito e os da Medicina⁷⁴⁴ estavam remetidas a transformações mais amplas nas práticas discursivas, de modo que, frente a uma redefinição do papel da Justiça e das instituições penais, juristas, médicos e outros especialistas procuravam agir conjuntamente no combate ao crime e à desordem social

⁷⁴⁰ ALVAREZ, 1996, p. 29.

⁷⁴¹ *Ibid.*, p. 12.

⁷⁴² MACHADO; LOUREIRO; LUZ; MURICY, 1978.

⁷⁴³ FERLA, Luis Antonio Coelho. Feios, sujos, malvados sob medida. Do crime ao trabalho, a utopia médica do biodeterminismo em São Paulo (1920-1945). São Paulo. 379 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, 2005, p. 46.

⁷⁴⁴ Essa divergência – entre a concepção jurídica de responsabilidade individual e a perspectiva médica do determinismo biopsicológico –, não foi uma particularidade brasileira, mas parte de um conflito transnacional entre ciência e direito na modernidade. Como analisou Esteves, no caso de Portugal, o debate sobre a inimputabilidade dos “dementes” no início do século XX conjeturava um “embate entre duas facções: os homens do Direito e da Medicina”. Enquanto os juristas tratavam a questão como “uma não questão”, defendendo uma visão reducionista da pena – mesmo diante de evidências de que as prisões funcionavam como “autênticas escolas de criminalidade” –, os médicos, liderados por Júlio de Matos, argumentavam que a pena deveria conciliar “punição e regeneração”, pressupondo o livre arbítrio. Os alienistas, porém, contestavam essa noção, baseando-se em Spencer e Comte para afirmar que “a atividade humana é condicionada e submetida a leis”, e que o crime poderia derivar de “causas intrínsecas” e predisposições patológicas. ESTEVES, 2019.

– o que não significou a completa supressão das tensões.⁷⁴⁵ A partir dessas funções assumidas, novos projetos institucionais foram pensados, definindo as instituições não apenas pela repressão, mas pela produtividade: “voltadas não só para os que cometeram crimes, mas igualmente para os viciosos, para os moralmente perigosos, para os desviantes em geral”.⁷⁴⁶ Nesse projeto, a infusão do atributo criminológico, tanto na lei quanto da norma, não se esgotava apenas na participação na modernização do país, mas, também, configurava-se como importante peça para a naturalização da sociedade, baseada em um determinismo biológico e em noções como a hereditariedade e o atavismo – determinante, entre tantas coisas, para a conformação dos papéis de mulheres e homens, para o favorecimento das segregações raciais e étnicas e para a estigmatização da pobreza.

Ao colocar a necessidade de conhecer o criminoso e seu meio, a criminologia representava uma possibilidade concreta de que se chegasse, ao menos no campo penal, a uma concepção científica acerca do direito e de suas instituições. Suas características básicas, apesar das reformulações frente às matrizes teóricas inicialmente importadas, permaneceram as mesmas naquilo que estava sendo proposto: uma mudança nos próprios fundamentos do direito de punir. A base desse direito passaria a ser a reiteradamente mencionada *defesa social*, uma espécie de urgência da sociedade, em seu conjunto, de se proteger contra os criminosos. Frente aos muitos perigos, os instrumentos penais deveriam ser colocados diante de uma população predominantemente formada por indivíduos não moralizado, de tal forma que “a noção de defesa social, com ênfase na proteção da sociedade em detrimento dos direitos individuais dos cidadãos, necessariamente aparecia como mais adequada às condições nacionais”.⁷⁴⁷ Nos desdobramentos desse conceito, Alvarez apontou para o que considera uma das implicações mais interessantes da proposta criminológica:

[...] a necessidade da sociedade se colocar em prontidão contra o crime, ela prescreve não apenas medidas essencialmente defensivas, nas quais a sociedade se protege diante da ação já realizada, mas principalmente medidas preventivas, que atuem *antes* do ato criminoso, impedindo mesmo sua manifestação. Amplia-se, assim, o campo de atuação das instituições jurídico-penais e, conseqüentemente, do próprio Estado.⁷⁴⁸

A ação punitiva, desse modo, seria orientada pela *temibilidade do delinquente*: o perigo real ou potencial que o indivíduo representava para a sociedade, dirigindo-se para o campo das virtualidades. A área de atuação das instituições jurídico-penais estava ampliada, veiculada não

⁷⁴⁵ ALVAREZ, 1996, p. 31.

⁷⁴⁶ *Ibid.*

⁷⁴⁷ *Ibid.*, p. 166.

⁷⁴⁸ *Ibid.*, p. 168.

apenas contra aqueles que cometiam crimes efetivamente, mas contra homens e mulheres reais – com carnes, corpos e subjetividades –, cuja conduta moral era ajuizada como de risco para a sociedade. Com a mudança do alvo da prática penal do crime para o criminoso, o ideal a ser perseguido passou a ser o da *individualização das penas*, possível somente através da capacidade de *conhecer e classificar os criminosos*, para, desse modo, “melhor adequar as penas às características específicas do criminoso, concorrendo para esse conhecimento e classificação todos os saberes e técnicas que possam concorrer para o campo coordenado pela criminologia, enquanto conhecimento mais geral sobre o criminoso”.⁷⁴⁹

Não à toa, ganhou coro entre as autoridades brasileiras, nos quadros do pensamento evolucionista da segunda metade do século XIX, em que uma das mais emblemáticas referências foi o médico italiano Césare Lombroso, sobretudo com a publicação de *L’Uomo Delinquente*, em 1876, as teorizações sobre o processo de *involução* do desenvolvimento físico-moral, fenômeno pelo qual procurava atestar cientificamente a existência dos *criminosos-natos*. Dentro de um processo de desumanização ou animalização, tal teoria se atracava sobre “Seres biologicamente parecidos aos seres humanos, mas, em profundidade, diferentes, anômalos, monstruosos”.⁷⁵⁰ Por mais que a história da criminologia não tenha começado com Lombroso, suas ideias permearam durante muitos anos como temas obrigatórios nas discussões jurídico-penais, o que, em partes, ganhou força por conta do caráter reducionista e simplista dos argumentos propostos.⁷⁵¹ Juntamente de Raffaele Garofalo e Enrico Ferri, também expoentes da escola italiana de criminologia, a noção central investida por Lombroso era a de que a causa mais profunda da delinquência residia em anomalias corporais e mentais identificáveis nos indivíduos criminosos. Explicitamente, tratava-se de constatar a existência de tipos humanos com tendências atávicas ao crime, a partir das descrições e classificações precisas, estudando a anatomia e fisiologia, seu psiquismo, procurava-se determinar o grau de seu distanciamento do representante típico da espécie.

No caso do criminoso nato, os estigmas se tornavam imediata e grosseiramente indicadores de uma ferocidade original, e não propriamente de uma anomalia orgânica. *Anatomicamente* falando, como bem sintetizou Carrara, o comprimento exagerado dos braços, a ausência de pelos, a “obtusidade” das feições, as orelhas com o tubérculo de Darwin, os

⁷⁴⁹ ALVAREZ, 1996, p. 168.

⁷⁵⁰ *Ibid.*, p. 57.

⁷⁵¹ “[...] o autor italiano, defende Alvarez, herdeiro da amplos debates produzidos na Europa desde o fim do século XVIII, soube muito bem condensar os ensinamentos da frenologia, da antropologia, da medicina legal e do alienismo dos dois primeiros terços do século XIX”. *Id.* Do bacharelismo liberal à criminologia no Brasil. Revista USP, v. 101, p. 11-26, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/87809>. Acesso em: 15 de dezembro de 2022, p. 18.

maxilares superdesenvolvidos, a fronte “fugidia”, a protuberância dos zigomas, o exagerado escavamento da abóbada palatina e das fossas oculares, entre outras peculiaridades do crânio, delineavam sobre o corpo dos criminosos o perfil anatômico dos símios. Quanto à *fisiologia*, a analgesia (insensibilidade à dor), a desbulnerabilidade (rápida recuperação dos ferimentos), o canhotismo ou ambidestrismo eram considerados tanto como características dos selvagens quanto dos criminosos natos. Do ponto de vista *psicológico*, o gosto pela tatuagem, pelas gírias e onomatopeias, a vaidade, imprudência, imprevidência, prodigalidade, impulsividade, insensibilidade moral, caráter vingativo, preguiça, precocidade, ausência de remorso, entre outras questões, completavam a imagem do atávico. Como características *fisionômicas*, o olhar físico, frio e fixo dos assassinos era destacável.⁷⁵²

Junto de diferentes perfis sociais (alguns melhor definidos como o louco ou a mulher e outros ainda difusos como os homossexuais), a figura dos criminosos foi sendo erigida em tipos naturais: ao delinquirem, portanto, apenas obedeciam à sua natureza bestial e selvagem.⁷⁵³ Com efeito, esses tipos poderiam ser articulados em princípios diferentes: nos casos dos loucos, agenciava-se as manifestações patológicas, em que o afastamento ou diferenciação em relação ao que deveria ser normal se explicava principalmente pela “doença”; concebidos como variações da espécie humana no sentido de uma inferioridade biológica, mulheres ou negros representavam esse tipo de variação – era “natural” que fossem inferiores”.⁷⁵⁴ Assim, a classificação dos criminosos compunha as propostas reformadoras na medida em que os colocavam, também, em oposição completa ao tipo ideal de masculinidade – ativo, trabalhador, provedor, racional, discreto, moderado e profundamente moralizado –, ao mesmo tempo em que o princípio do biodeterminismo se chocava frontalmente com a noção do livre-arbítrio, que atribuía aos sujeitos a faculdade de dirigir suas ações conforme sua vontade sem qualquer determinação extraconsciente. A contrariedade ao princípio do livre-arbítrio ou da liberdade de escolha que fundava a ideia de responsabilidade individual e penal da *Escola Clássica* abriu margem para uma série de questionamentos:

⁷⁵² CARRARA, 1998, p. 106.

⁷⁵³ “Ao estabelecer uma relação imediata entre crime e selvageria, tal processo de ‘antropofagia’ não só podia justificar toda sorte de intervencionismo destruidor junto a culturas não-ocidentais (afinal, elas eram tão perigosas quanto os criminosos), mas também – e isso é o que mais me interessa aqui – justificava a negação de quaisquer direitos (até mesmo dos chamados ‘direitos universais’) aos delinquentes e transgressores ou a qualquer indivíduo que, membro das sociedades ditas ‘civilizadas’, discordasse de suas regras e valores. Estrangeiros em sua própria pátria, expulsos da ‘comunhão social’ e até mesmo da humanidade, os criminosos tornavam-se seres estranhos e alheios ao grupo social em que viviam, quer tal grupo fosse compreendido como fruto de um contrato, quer como um organismo natural. Tornavam-se ‘inimigos internos’, sobre os quais qualquer intervenção legal, mesmo a eliminação física, poderia se exercer sem pejo”. *Ibid.*, p. 108.

⁷⁵⁴ *Ibid.*, p. 107.

Se o homem age apenas obedecendo aos imperativos de sua natureza frente à qual nenhuma barganha ou negociação é possível, se age sob coação, como puni-lo ou louvá-lo por seus atos? O criminoso nato era, sem dúvida, o delinqüente mais perigoso, mas era também o menos passível de punição nos termos do direito clássico ou ‘livre-arbitrista’. Como controlá-lo? Como defender a sociedade de seus ataques?⁷⁵⁵

Para os adeptos da criminologia e do positivismo, responder tais questões era, exatamente, redefinir os preceitos jurídicos então em vigor e fundar um Direito que tivesse bases científicas, ou que operasse sobre uma concepção científicista da humanidade. O critério da reação legal a ser acionada diante aos crimes, necessariamente, deveria ser apenas o próprio criminoso: o conjunto técnico – com a presença de especialistas em medições antropométricas para a avaliação dos estigmas físicos, especialistas em observações fisiológicas e especialistas em avaliações de mentalidade de cada acusado ou condenado – deveria ser acionado nos processos penais para a produção da verdade jurídica. Através do exame criminológico, os criminosos poderiam ser classificados pelo tipo de criminalidade apresentada (proveniente de causas naturais – hereditariedade/doença – ou de causas sociais), estabelecendo índices respectivos de periculosidade e de regenerabilidade, ou seja, orientando o desígnio judicial a ser aplicado.⁷⁵⁶

Consequentemente, essas mudanças nos fundamentos do direito de punir passariam a implicar no redirecionamento das funções de instituições jurídico-penais. Em princípio, as próprias ações jurídicas seriam revestidas de *funções preventivas e terapêuticas*, não podendo mais serem limitadas à ação somente depois do crime ocorrido. Por isso, o discurso da *Nova Escola Penal* adquiria feições reformistas – visíveis na narrativa do promotor Edison Silveira Swain –, fosse nas recorrentes solicitações de comutação do Código Penal, nas instituições judiciárias (com a criação do juízo especial para menores e lutas pelo fim do júri popular) e nas instituições penais (penitenciárias, colônias correcionais, estabelecimentos especiais para menores etc.).⁷⁵⁷ Com isso, o papel do Estado frente à sociedade ganhou outros contornos: “ao colocar a necessidade deste estabelecer e coordenar ações preventivas, de proteção e assistência social, dirigidos para os setores da população que estão mais próximos de se voltarem para o crime e que necessitam, consequentemente, de um tratamento tutelar”.⁷⁵⁸

A principal produção do discurso criminológico passou a ser a figura do criminoso anormal, cuja anormalidade era ignorada pelos antigos juristas de tal forma que fazia com que

⁷⁵⁵ CARRARA, 1998, p. 110.

⁷⁵⁶ *Ibid.*, p. 111.

⁷⁵⁷ *Ibid.*

⁷⁵⁸ *Ibid.*

as leis consideradas ultrapassadas fossem inadequadas aos “homens reais”, não produzindo os efeitos necessários de *defesa social*.⁷⁵⁹ Definido como transgressão à lei penal⁷⁶⁰, o crime deveria ser convertido em indício, em manifestação aparente que apontava para a personalidade criminosa. Fundamentalmente, o investimento no estudo de tal personalidade, de sua origem social, suas características, morais, psíquicas e biológicas, projetava a articulação das “inovações científicas” com a institucionalização de mecanismos e tecnologias “mais sofisticadas” para dar conta dos criminosos e dos loucos. Tendo como ponto de apoio as causas do crime, o judiciário poderia se remeter ao social como sendo foco anômalo dos pretextos, dos motivos embrionários, excitadores e naturais da ação delituosa: sobretudo, na conexão entre espaço social e patologia.

Tal posição reformista, visualizável no discurso acadêmico e científico⁷⁶¹, também era, evidentemente, transformada em prática dos homens da lei que levavam a sério a função assumida enquanto figuras políticas. Com isso, “mostravam serviço” e colocavam em pauta uma variedade de temáticas discursivas que esquentaram o debate público no cenário político e intelectual brasileiro desde, pelo menos, a instauração da República: os sistemas rivais de valores incorporados nas perspectivas médica e jurídica quanto à natureza humana; o reconhecimento da Psiquiatria como parte integrante da gerência dos casos de indivíduos perturbados e perigosos; a “medicalização da moralidade” que o conceito de “indivíduo perigoso” colocava em primeiro plano; as ideias teórico-sociais paternalistas contidas nas descrições médicas do comportamento humano; a embirrenta alegação da necessidade de intervenção estatal sobre os corpos etc.⁷⁶² Nesse meio, a prática era abalizada pela reiteração de conceitos elaborados por dicotomias – normal e patológico, mente e corpo, superior e inferior, equilíbrio e desestabilização, economia e excesso, controle e desinibição, selvageria e civilização etc. – postas em choque com os dispositivos legais frente à emergência de discursos reformadores e intervencionistas.

Essa discussão, ainda que ancorada em Curitiba, não pode ser lida fora da dinâmica regional anteriormente esboçada. O campo jurídico que insurgiu dos autos, especialmente a partir da atuação do promotor, foi, ele mesmo expressão, da *região* em sua duplicidade: entre

⁷⁵⁹ RAUTER, 2003, p. 25.

⁷⁶⁰ “O criminoso não era tematizado pelo direito liberal, a não ser como o agente de uma transgressão à lei. Todo cidadão devia ser considerado responsável, já que parte contratante, a não ser que se tratasse de um louco, de um débil ou de uma criança. Fundadas num contrato social livremente firmado, as leis eram consideradas produtos de um consenso democrático e portanto legítimas. Legítima era também a punição que recaía sobre aquele que, baseado em seu livre arbítrio, decidisse transgredi-las, devendo por isso ser levado ao arrependimento moral e à expiação da culpa, através do cumprimento da pena-prisão”. *Ibid.*

⁷⁶¹ CROSETTI, 2011; DRUMMOND, 2011.

⁷⁶² HARRIS, 1993, p. 26.

os apelos à modernização do direito penal e a incorporação de saberes criminológicos transnacionais, houve também um discurso atravessado por ressentimentos institucionais, disputas com outros campos do saber (especialmente a medicina) e investidas de convencimento próprias de uma retórica que se sabe instável. O promotor de Triumpho, nesse contexto, não apenas representava o Estado, mas inscrevia sua própria voz no jogo discursivo da verdade jurídica, tensionando o que o direito poderia ou não determinar como norma. Sob essa ótica, o judiciário aparece como uma *região híbrida* – tanto produtora de normas quanto atravessada por tentativas contraditórias de controlá-las. Nele, o *progresso* se manifesta na adoção de um discurso criminológico moderno, mas também se esgarça diante da instabilidade prática dos conceitos mobilizados, como periculosidade, imputabilidade e regeneração. O *arcaico*, por sua vez, não é ausência de racionalidade, mas seu excesso performativo: aparece nos gestos de um discurso saturado de moral, urgência e autoridade. Assim, o tribunal não apenas julgava, mas também dramatiza o perigo, encenava a excepcionalidade, atuava como uma cena onde se entrelaçaram saber, poder e espetáculo.

Talvez a maior consequência da presença do discurso criminológico, desse modo, tenha sido alterar substancialmente a noção do que era verdadeiramente *fazer justiça*. Por trás da alegação cientificista e tecnicista, os homens da lei e do saber assumiam nítidas atitudes morais: como seus colegas da *Escola Clássica*, estavam atentos e dispostos em atribuir culpas, mas faziam isso identificando fatores sociocientíficos causadores dos comportamentos anormais a partir da pretensão por neutralidade e objetividade. O aparelho judiciário, com isso, assegurava as condições de exercício de poder de um certo grupo de sujeitos sobre outros marcados por estigmas ajuizados como irrefutáveis e imutáveis. Portanto, mais do que ações unicamente entendíveis pela perspectiva da repressão, da violência explícita da polícia, da exclusão pelo encarceramento, havia mecanismos de saber e de poder que instrumentalizavam procedimentos produtivos de operação: nos corpos, nos sexos, no cotidiano da pobreza etc.

Frente ao ritual penal, os sujeitos eram transformados em objetos de conhecimento e de intervenção, ao passo em que as violências cometidas eram tidas como irrazoáveis para um “homem normal”. Enquanto objetos, eram disputados por saberes emergentes, em vias de consolidação ou no processo de luta por hegemonia, como a Psiquiatria, a Medicina Legal e a Criminologia. Nessas alterações, a punição legal era deslocada da infração cometida para o criminoso, o que duplicou e dissociou os objetos juridicamente definidos e codificados, que passaram a ser, sobretudo, objetos “científicos”.⁷⁶³ Pela acepção foucaultiana, esse processo de

⁷⁶³ FOUCAULT, 1987.

transformação no campo penal não pode ser tomado, simplesmente, como progresso das formas de conhecimento ou como imprescindível humanização das práticas jurídicas, mas efetivamente como complexas mudanças que permitiram a consolidação de novas formas de “governos dos vivos”.⁷⁶⁴ A consolidação dessa técnica de poder não se restringia à multiplicidade de corpos individuais que deveriam ser vigiados, treinados, utilizados e, eventualmente, punidos, mas a uma tecnologia diferente dirigida aos processos de conjunto próprios à vida, como o nascimento, a morte, a produção e a doença.⁷⁶⁵ Assim, a valorização do saber médico-científico passou a significar maior função “de coordenação dos tratamentos médicos, de centralização da informação, de normalização do saber”, adquirindo, em decorrência disso, o aspecto de “medicalização da população”.⁷⁶⁶

A intervenção não só no *fazer viver*, mas na *maneira de viver*, foi circulado por um elemento ao mesmo tempo disciplinar e regulamentador, aplicável ao corpo e à população, controlando a um só tempo a corporeidade e a multiplicidade biológica: “A *norma* é o que pode tanto se aplicar a um corpo que se quer disciplinar quanto a uma população que se quer regulamentar”.⁷⁶⁷ O anormal, em suas diversas modalidades, foi alçado para um dos objetos cujas as apreciações deveriam ser mais dispendiosas, justamente por seu princípio de existência – pela irregularidade e desordem e a partir do patológico e mórbido – permitir intervenção no biológico e no social, na carne e no corpo. Entre o exercício das funções e a descrição das normas e das regras aceitas implícita ou explicitamente pelos homens da lei, o apelo à ciência e à técnica sofisticava o poder de atuação sobre indivíduos tidos como anormais e condutas avaliadas como anormais.

Grosso modo, enquanto agentes normalizadores, os operadores da lei a partir das ocorrências em *Triumpho*, repercutiam o papel de um saber particularmente utilitário e mais valorizado pelo seu proveito político e administrativo do que por sua exatidão científica.⁷⁶⁸ Ora,

⁷⁶⁴ FOUCAULT, 1999.

⁷⁶⁵ *Ibid.*, p. 289.

⁷⁶⁶ *Ibid.*, p. 291.

⁷⁶⁷ *Ibid.*, p. 302.

⁷⁶⁸ “Você já leu alguma vez os textos dos criminologistas? Eles não têm pé nem cabeça. E o digo com espanto, e não com agressividade, porque não consigo compreender como o discurso da criminologia pôde permanecer neste ponto. Tem-se a impressão de que o discurso da criminologia possui uma tal utilidade, de que é tão fortemente exigido e tornado necessário pelo funcionamento do sistema, que não tem nem mesmo necessidade de se justificar teoricamente, ou mesmo simplesmente de ter uma coerência ou uma estrutura. Ele é inteiramente utilitário. E creio que é necessário procurar porque um discurso ‘científico’ se tornou tão indispensável pelo funcionamento da penalidade no século XIX. Tornou-se necessário por este álibi, que funciona desde o século XVIII, que diz que se se impõe um castigo a alguém, isto não é para punir o que ele fez, mas para transformá-lo no que ele é. A partir deste momento, atribuir juridicamente uma pena, ou seja, proclamar a alguém ‘vamos cortar sua cabeça, atirá-lo na prisão, ou mesmo simplesmente aplicar-lhe uma multa porque você fez isto ou aquilo’ é um ato que não tem mais nenhuma significação. A partir do momento em que se suprime a idéia de vingança, que outrora era atributo do soberano, do soberano lesado em sua própria soberania pelo crime, a punição só pode ter significação numa

o saber criminológico defendido pelo promotor de Triumpho não representa exatamente isso, com a colagem da noção de *periculosidade* ao seu par conceitual da *defesa social*? Se o exame psiquiátrico e, de maneira mais geral, o discurso criminológico encontrava em uma de suas funções precisas a introdução das infrações no campo dos objetos suscetíveis de um conhecimento científico, esse tipo de agência objetivava dar aos mecanismos de punição legal um poder justificável não exatamente sobre os delitos cometidos ou o pelos crimes que indivíduos como João efetivamente praticou, mas sobre aquilo que ele era, poderia ser ou estava na eminência de ser. A destinação ao hospício, portanto, foi formulada não apenas em termos de sanção legal, mas em juízos de normalidade, atribuições de causalidade e, fundamentalmente, previsões sobre o futuro.

Inúmeros questionamentos, ainda que não explicitamente levantados ou arrazoados, conduziram o estudo da versão documental que deu a João o *status* de anormal: como os enunciados do inquérito policial contribuíram para a construção da anormalidade? De que maneira os depoimentos e o relatório do delegado repercutiram as noções de normalidade e desvio? Quais as implicações do poder exercido pelas autoridades locais na definição da verdade do caso? Como as relações de gênero influenciaram o que foi visto e dito pelos agentes do judiciário? De que forma o diagnóstico psiquiátrico atuou como uma ferramenta de poder, classificando sujeitos dentro de categorias normativas? Como as práticas de diagnóstico situadas no contexto paranaense articularam as relações de poder mais amplas dentro do quadro da Medicina? Em que medida a tecnologia e o saber científico eram empregados para exercer controle sobre indivíduos como João? Como as noções de imputabilidade e periculosidade foram construídas e utilizadas dentro do discurso jurídico? Como se dava os conflitos entre o saber médio e o saber jurídico? Como João foi tornado sujeito da loucura?

Em síntese, através de uma perspectiva foucaultiana, entrelaçada com uma análise de gênero, torna-se palpável que os homicídios não foram eventos isolados, mas um ponto de confluência de múltiplas tramas, explícitas ou implícitas, de relações de poder e de saber. Essa abordagem destaca como as autoridades, ao manipularem os registros do crime, não apenas documentaram um evento, mas participaram da criação de verdades que sustentaram certas dinâmicas e encobriram outras. O sujeito do crime, João, foi assim construído e compreendido

tecnologia de reforma. E os juízes, eles mesmos, sem saber e sem se dar conta, passaram, pouco a pouco, de um veredicto que tinha ainda conotações punitivas, a um veredicto que não podem justificar em seu próprio vocabulário, a não ser na condição de que seja transformador do indivíduo”. FOUCAULT, 1979, p. 138.

dentro de um cenário que ultrapassava o ato individual, produzido por disparidades sociais que tornou a violência contra Maria Francisca vista e dita somente quando ela excedeu um ponto socialmente “tolerável”: tanto é que as possíveis surras e a primeira tentativa de assassinato não resultaram em nenhuma responsabilização do ponto de vista legal, foi somente a partir do duplo assassinato ocorrido no interior do Paraná que a loucura foi substancializada.

Com isso, reforça-se que a análise não se limitou a uma investigação do crime em si, uma vez que abriu brechas para o tensionamento das práticas discursivas que modularam a validação da loucura de João em vários níveis: do local, ao judiciário e ao psiquiátrico. No caso do laudo de sanidade, elaborado por especialistas de Curitiba, tratou-se de uma peça efetiva em particularizar o sujeito, inserindo-o em um quadro patológico nomeado e reconhecido – ainda que, por detrás da classificação “científica” da doença, parâmetros morais estivessem tacitamente expressos. Enquanto prática, o exame operou na regulação da normalidade e da anormalidade, por isso não se esgotava nele próprio: o saber especializado e autorizado garantiria o domínio sobre o sujeito da loucura, com o poder de definir e gerenciar a “desordem” da doença.

Transformado em objeto de uma tecnologia e de um saber que o rotulou como “anormal”, o caso de João foi desdobrado meio a ponderações sobre a imputabilidade e a periculosidade atribuídas aos sujeitos considerados loucos. Se a primeira categoria determinaria a capacidade de João ser responsabilizado por seus atos, a segunda girou em torno da avaliação do potencial perigo que ele oferecia para a sociedade. Isso posto no entremeio das manobras argumentativas de certos homens da lei, a prática penal também partiu de critérios ditos técnicos e objetivos para justificar a aplicação de medidas de segurança, reforçando seus posicionamentos “em defesa da sociedade”. Sob tal superfície, uma razão: menos sobre a proteção da sociedade e mais sobre a manutenção e fabricação de uma ordem específica.

A análise das peças documentais do processo que envolveu João – do inquérito policial às discussões no tribunal – permitiu vislumbrar a complexidade das formas pelas quais a verdade sobre o sujeito anormal foi construída, em diferentes momentos, por diferentes autoridades. O que se destacou nesse percurso não foi uma linearidade no tratamento da loucura e da criminalidade, mas sim a composição tensa e contingente de discursos que, embora pretendam objetividade, exteriorizam os conflitos internos do próprio campo jurídico-penal.

Nesse cenário, a ideia de região reaparece como chave analítica para compreender essas disputas. O inquérito aberto em Triumpho e os depoimentos ali colhidos foram práticas que inscreveram, já no início, uma visibilidade do sujeito anormal. Não se tratava de ausência de Estado, mas de um tipo específico de presença: marcada por informalidades, validações morais

e estratégias pragmáticas das autoridades locais. A loucura, antes de ser diagnosticada, foi tolerada. O crime, antes de ser patologizado, foi relativizado. A *região do arcaico*, aqui, não significou um atraso a ser superado, mas um modo específico de funcionamento do poder, atravessado por saberes populares, julgamentos morais e decisões políticas.

Já em Curitiba, com a atuação dos peritos e a formalização do laudo psiquiátrico, foi o saber médico que assumiu a centralidade na produção da verdade sobre João. Mas mesmo esse saber – que se pretendia científico, embasado em manuais e em autoridades estrangeiras – expressava suas próprias fragilidades, misturando teorias importadas com diagnósticos operacionais, condensando o "progresso" em práticas que nem sempre correspondiam ao rigor técnico que anunciavam. A presença do Estado se adensava, mas não se homogenizava. Por fim, nas alegações do promotor, o campo jurídico emergiu como lugar onde essas verdades circularam, colidiram e se reorganizaram. Sua fala, ainda que institucionalmente autorizada, oscilou entre a adesão à criminologia e a rejeição à perícia médica; entre o desejo de punir e o incômodo com os limites da legislação. É nesse ponto que o judiciário pode ser interpretado como uma *região composta*, de uma espacialidade sobreposta: não apenas receptora de saberes, mas produtora de discursos, e, sobretudo, palco de uma performance constante da autoridade.

Assim, a seção procurou destacar que as verdades sobre o sujeito criminoso-louco foram produzidas não apenas pela ciência ou pelo direito, mas por um entrelaçamento entre o visível e o dizível, entre os saberes leigos e os especializados, entre a autoridade dos autos e os vazios que eles deixavam. A complementariedade entre a *região do arcaico* e a *região pelo progresso*, nesse sentido, não foi um dado, mas uma operação – uma forma de fazer funcionar o judiciário como máquina de verdade.

3. RAYMUNDO, “O CAÇADOR DE VIDAS” (1937)

Cada nove anos, entram na casa nove homens para que eu os liberte de todo o mal. Ouço seus passos ou sua voz no fundo das galerias de pedra e corro alegremente para procurá-los. A cerimônia dura poucos minutos. Um após o outro, caem, sem que eu ensanguente as mãos. Onde caíram, ficam, e os cadáveres ajudam a distinguir uma galeria das outras. Ignoro quem sejam, mas sei que um deles profetizou, na hora da morte, que um dia chegaria meu redentor. Desde esse momento a solidão não me magoa, porque sei que vive meu redentor e que por fim se levantará do pó. Se meu ouvido alcançassem todos os rumores do mundo, eu perceberia seus passos. Oxalá me leve para um lugar com menos galerias e menos portas. Como será meu redentor? – me pergunto. Será um touro ou um homem? Será talvez um touro com cara de homem? Ou será como eu?⁷⁶⁹

“Sei que me acusam de soberba, e talvez de misantropia, talvez de loucura”: assim começa o solilóquio silencioso de uma criatura condenada a ocupar as profundezas de uma civilização em ruínas. Em *A Casa de Astérion*, Jorge Luis Borges não apenas revisitou o mito do Minotauro: ele o reconstruiu a partir de dentro, investindo a criatura de interioridade, linguagem e consciência. Longe de ser uma besta cruel, o monstro foi transfigurado em uma entidade compassiva, encarcerada não apenas em um labirinto de pedra, mas num sistema discursivo que o separava do mundo e o designava como exceção. Astérion não escolheu sua monstruosidade, tampouco construiu os corredores que o enclausuram. Sua existência esteve marcada por um tempo cíclico e uma espacialidade saturada de morte – os corpos dos que tombavam eram os únicos marcos entre as galerias indistintas. Esperou por seu redentor, sem esperança, pois já compreendia o destino que o aguardava. Teseu viria, com a força do gesto heroico, mas sem escuta, sem sensibilidade, sem qualquer reconhecimento da humanidade que habitava a fera.

Borges mobiliza as questões finais de forma deliberadamente ambígua. Ao perguntar se o redentor “será como eu”, Astérion projeta no outro a possibilidade de um reconhecimento impossível: um redentor que compartilhe sua monstruosidade, que também seja uma exceção. Desdobra-se o paradoxo trágico do personagem – condenado a esperar por alguém que, para cumprir o papel de o libertar, precisa ser diferente dele, e, ao mesmo tempo, igual. O redentor precisa matá-lo, mas Astérion deseja que ele o compreenda. A pergunta final, então, não é apenas sobre o redentor, mas sobre si mesmo: *quem sou eu, que não sou inteiramente homem, nem inteiramente touro, nem completamente outro?* Astérion não era só o monstro preso no labirinto: era o sujeito confinado na linguagem que o construiu. E ainda assim, perguntou.

⁷⁶⁹ BORGES, Jorge Luis. *A Casa de Astérion*. In: *O Aleph*. São Paulo: Editora Globo S. A., 1999. p. 38.

Por que começar por aqui? Porque a figura de Astérion – esse monstro que pensa, sente e se isola em sua diferença – oferece uma chave oblíqua, embora precisa, para abordar os sujeitos que essa seção reencontra nas margens dos arquivos criminais e das páginas de jornal: como Raymundo, tornado “Marafigo” pelas engrenagens da imprensa e do judiciário, cuja imagem foi moldada como a de um reincidente brutal, imune à redenção e à disciplina; ou como Arminda, a mulher racializada (entre tantas outras coisas), que emergiu apenas na cena do crime, já putrefata, com sua existência narrada a partir da morte – e cujo silêncio, paradoxalmente, fabricou o ruído que se seguiria. Ambos foram nomeados, fixados e atravessados por práticas que sustentaram o que Foucault denominou como *regimes de verdade*: discursos que não apenas descrevem o real, mas o produzem.⁷⁷⁰ Se, para Borges, o Minotauro é vítima da cegueira heroica que o vê apenas como obstáculo a ser vencido, Raymundo e Arminda foram ambos sujeitos de um olhar que os confinou nos extremos do sistema penal e moral: o “monstro” e a “desviada”, a ameaça e a vítima sem história.

Os arquivos da violência – inquérito, exame, decisões judiciais, matérias jornalísticas – foram retomados, aqui, não como reflexos de acontecimentos, mas como dispositivos que sustentaram a construção de tipos, de personagens sociais, de figuras que performaram um papel dentro de uma economia mais ampla da punição e da exclusão. Desde o assassinato de Arminda, em 1937, o corpo da vítima feminina foi enunciado a partir da anormalidade do agressor; em seguida, os discursos jurídico-pedagógicos consolidaram a noção de “menor perigoso” e sedimentaram o solo para as representações midiáticas de Raymundo enquanto “caçador de vidas”. A “casa” de Raymundo, como a de Astérion, não se media em metros, mas em metáforas: foi um labirinto de galhos, grilhões e páginas manchadas de sensacionalismo, onde cada crime acrescentava uma nova galeria, cada fuga, uma nova porta – sempre sem saída.

3.1 Arminda

Eram os assuntos da política nacional e estadual, julgados mais importantes, que estampava a primeira página da edição 130 no primeiro ano de circulação do jornal *O Estado* – publicado no dia 6 de março de 1937, poucos dias antes do aniversário da pequena nota que publicizava o internamento de João no Hospício Nossa Senhora da Luz em 1936. Há alguns meses da implementação do Estado Novo, sob o cabeçalho, veiculava-se um acentuado lide, sem qualquer posterior aprofundamento, a respeito do desejo de Vargas de que houvessem candidatos para sucedê-lo, pois considerava que era “o exercício da democracia que fortalece o

⁷⁷⁰ FOUCAULT, 1979.

regime”.⁷⁷¹ Logo abaixo, via-se uma foto típica da iconografia política da década de 1930, em que se buscava reforçar, pelo uso da propaganda, a imagem de líderes como figuras paternalistas, que transmitissem autoridade, seriedade e formalidade. Com o enquadramento fechado, a iluminação dramática e uma expressão austera, a fotografia de Manoel Ribas estava centralizada na folha acinzentada de um periódico alinhado aos interesses da administração pública. Ao redor do rosto do interventor nomeado para o cargo de governador do Paraná, noticiou-se a instituição da *Junta Executiva Regional de Estatística*, em cumprimento ao “importante decreto que a creou”.⁷⁷²

A *Convenção Nacional de Estatística*, criada em meados de 1936 durante o governo Vargas, tinha um objetivo fundamental que se encaixava no contexto pré-golpe: a centralização e padronização das informações estatísticas em todo o país.⁷⁷³ Tal instituição não era parte apenas de um esforço maior para fortalecer o Estado brasileiro, dotando-o de ferramentas para o planejamento e a execução de políticas públicas, uma vez que a coleta de dados também permitia um maior perfilamento da população, facilitando a identificação de grupos sociais, a análise de tendências demográficas e a implementação de políticas de controle.

Mesmo antes da formalização do período autoritário, a estrutura policial e jurídica foi vista como peça-chave para sustentar a legitimidade estatal. Os relatórios do interventor paranaense atestavam o cumprimento da função: “Melhorados os vencimentos dos juizes de primeira instância, criados distritos para atender os serviços de grupos e comarcas, ficam os serviços judiciais em condições de melhorar, desde já, até que se dê organização definitiva à vida judiciária do Estado”.⁷⁷⁴ Não parece equivocado afirmar que o aumento do registro de crimes durante as décadas de 1930 e 1940, no Paraná, esteve atrelado aos interesses do governo em designar Comarcas e Distritos e expandir a presença policial pelo país, isto é, garantir a manutenção da ordem a partir da organização definitiva da “vida judiciária”.

O *Relatório do Instituto de Identificação da Polícia Civil* registrou, nesse contexto, que, em 1936, ano de maior número de casos naquela década, ocorreram 747 crimes no Paraná, sendo 580 relacionados a agressões contra o corpo e 167 a crimes contra a propriedade.⁷⁷⁵ Mais

⁷⁷¹ O Estado, Curitiba, ano 1, n. 130, p. 1, março de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/830275/1449>. Acesso em 29 de março de 2025.

⁷⁷² *Ibid.*

⁷⁷³ BRASIL. Decreto nº 1.200, de 17 de novembro de 1936. Regula a constituição e o funcionamento do Conselho Nacional de Estatística. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Rio de Janeiro, 1936. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D1200impressao.htm. Acesso em: Acesso em 29 de março de 2025.

⁷⁷⁴ *Grifos meus*. PARANÁ. Relatório do Sr. Manoel Ribas a Getúlio Vargas, exercício de 1932 a 1939. Curitiba, 1939. p. 43.

⁷⁷⁵ PARANÁ. Relatório do Instituto de Identificação, serviço de expediente, estatística policial, criminal e judiciária. Curitiba, 1937. p. 51.

do que apenas quantificar os atos ilícitos, o documento enfatizava o crescente número de criminosos identificados e detidos tanto nas delegacias municipais quanto no presídio estadual ao longo dos anos. Desse modo, as autoridades paranaenses não tentavam demonstrar a inexistência da criminalidade, mas, sim, destacar a eficiência da polícia em capturar e punir os transgressores da lei. No entanto, é importante não interpretar tais dados como um reflexo exato da realidade criminosa em todo o Paraná: variados fatores comprometiam a precisão dessas estatísticas, como falhas na comunicação das informações, a ausência de informações de alguns municípios ou mesmo a falta de critérios uniformes para classificar os crimes. Ainda assim, sugere-se que houve uma transformação na forma como os crimes passaram a ser compreendidos e documentados, mesmo que os números não fossem totalmente precisos.⁷⁷⁶

Essas medidas faziam parte de um projeto político mais amplo, cuja influência não pode ser ignorada: o registro de uma maior criminalidade não se tornava fruto do acaso, sua visibilidade e dizibilidade emergia como o efeito da presença cada vez mais ostensiva do Estado, inclusive em áreas rurais. É nesse sentido que se observou que o acréscimo da criminalidade no meio rural foi uma característica predominante em todo o Paraná ao longo do decênio de 1930.⁷⁷⁷ No ano supracitado, entre os suspeitos e vítimas de crimes registrados no Estado, 373 foram qualificados como “lavradores”, enquanto 273 exerciam outras profissões. Essa maioria de trabalhadores do campo também se manteve nos relatórios estaduais de 1939 e 1943,⁷⁷⁸ demonstrando um padrão distinto de criminalidade em comparação a Estados como São Paulo e Rio de Janeiro, onde os delitos eram mais frequentes em áreas urbanas e no meio operário.

De volta ao jornal, ao folhear aquela edição do *O Estado* até a última página, o leitor ou a leitora encontraria a notícia que nos interessa diante do cenário da franca incursão por estatísticas mais precisas da criminalidade no Paraná, sob o título de “A golpes de foice, tres menores assassinaram uma paralytica”.⁷⁷⁹ Estreitamente acomodada ao lado direito da lauda, a notícia do correspondente do jornal descrevia, em curtos parágrafos, a trama do assassinato e seus imediatos desdobramentos:

⁷⁷⁶ POCHAPSKI, 2018, p. 162-163.

⁷⁷⁷ PARANA. Relatório do Instituto de Identificação, serviço de expediente e estatística policial, criminal e judiciária. Curitiba, 1937. p. 51.

⁷⁷⁸ PARANA. Relatório do Instituto de Identificação, serviço de expediente e estatística policial, criminal e judiciária. Curitiba, 1939. p. 52.; PARANA. Relatório do Instituto de Identificação, serviço de expediente e estatística policial, criminal e judiciária. Curitiba, 1943. p. 01.

⁷⁷⁹ A golpes de foice, tres menores assassinaram uma paralytica. *O Estado*, Curitiba, ano 1, n. 130, p. 8, março de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/830275/1456>. Acesso em 29 de março de 2025.

Ha dias passados, tres menores visitaram, em Triumpho, a *preta* Arminda, de 40 annos de idade e que, ha um decenio, vinha sofrendo de paralytia.

Brincando um deles, porem com uma faca, *involuntariamente feriu* Arminda, que se poz a gritar. Os rapazes fugiram, mas, temendo que a victima relatasse o acontecido a outras pessoas, *voltaram para matal-a* a golpes de foice. Em seguida, fecharam a casa, aprisionando uma cachorrinha no seu interior.

Passando dias, perambulava ali o sr. Pedro, que, sentindo o ar fortemente empestado, suspeito de que algo ocorrera. Immediatamente, arrombou a porta e deparou-se-lhe a vista todo o *horror da tragedia*.

Arminda, jazia em adeantado estado de putrefação, *tendo sido o seu corpo devorado em parte* pela cachorrinha esfaimada.⁷⁸⁰

Haveriam várias temáticas discursivas, conforme evidenciam os grifos, a serem esmiuçadas a partir da notícia: 1) a adjetivação da vítima, enquanto uma mulher “preta” e “paralytica”; 2) a divulgação de que o primeiro ferimento teria sido "involuntário", seguido pelo assassinato premeditado – racionalidade que normaliza a agressão inicial como acidente, enquanto o retorno dos agressores para consumir o ato demonstraria uma frieza calculada; 3) o confinamento do cadáver com a cachorrinha e a posterior descoberta do "horror da tragédia", numa exposição seletiva que espetaculariza a morte enquanto silencia as condições de *vida* que a abrolharam – justamente, a descrição de uma cena de crime que produz um efeito de choque, mas também reduz a vítima a um show de morbidez; 4) as investidas masculinas, os golpes de foice, a putrefação e a ação do animal no corpo de Arminda.

Por opção ética e teórica, ou ética-teórica, o enfoque não será necessariamente dado nessa ordem ou de maneira sistemática – visto que todos os aspectos se misturam. Esses aspectos não são meros detalhes biográficos ou indicativos de uma existência marcada por marginalizações cruzadas (a partir dessa exposição preliminar: gênero, raça, classe e capacidade física), uma vez que administra e expõe uma ordem discursiva cujo tema atravessa todos os pontos enfatizados: trata-se do *espetáculo da violência contra existências abjetas*⁷⁸¹, em que seus corpos violentados foram *superfície de inscrição de acontecimentos*.⁷⁸² Não seria fortuito que, em um dos únicos vestígios sobre a sua vida, Arminda tenha sido descrita tal como foi –

⁷⁸⁰ *Grifos meus*. A golpes de foice, tres menores assassinaram uma paralytica. O Estado, Curitiba, ano 1, n. 130, p. 8, março de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/830275/1456>. Acesso em 29 de março de 2025.

⁷⁸¹ “Abjeção (do latim, *abjicere*) significa expelir, jogar fora. [...] Povos abjetos são aqueles que o imperialismo industrial rejeita, mas de que não pode prescindir: escravos, prostitutas, os colonizados, trabalhadores domésticos, loucos, desempregados etc. [...] o abjeto retorna para assombrar a modernidade como seu repúdio íntimo e constitutivo: o rejeitado de que não conseguimos libertar-nos”. MCCLINTOCK, 2010, p. 119.

⁷⁸² Cf. FOUCAULT. 1979. p. 22.

hipervisível em sua abjeção e invisível em sua humanidade.⁷⁸³ Não há nada de neutro nisso, pois está alinhado a um dispositivo de saber-poder que inscreve os sujeitos em sistemas de classificação.

Versões sobre um corpo que habita o limiar

Para uma análise mais aprofundada, é crucial comparar e enriquecer os fragmentos de vida que despontam das limitadas fontes disponíveis.⁷⁸⁴ As discrepâncias, omissões e inconsistências entre a notícia e o inquérito policial/processo judicial, que elevou Raymundo a protagonista do assassinato de Arminda, são evidentes.⁷⁸⁵

Em primeiro lugar, logo no título da notícia, Arminda é descrita como uma pessoa com deficiência, utilizando termos médicos, que sugerem uma condição física clínica, ainda que a reduzam a um corpo patologizado e disfuncional. Já no inquérito, as testemunhas a chamam de "*aleijada* de uma perna, andando as vezes de muleta e *pedia esmola*"⁷⁸⁶ e "*defeituosa* de uma perna, que tinha encolhido"⁷⁸⁷ – termos mais coloquiais e carregados de estigma social, associando tal condição à ideia de deformidade e incapacidade, que se somava a uma rápida menção de mendicância. Esses enunciados estavam fundamentados na ideia de que algumas

⁷⁸³ O caso de Francelina Juguleto, analisado por Paloma Czaplá, apresenta uma relativa proximidade com a trajetória de Arminda, por mais que em posições diferentes no discurso penal (agressora/vítima). Como será discutido, a racialização foi um elemento estruturante na abjeção de certas vidas dentro dos dispositivos jurídico-penais. Se em Arminda a marca racial operou para naturalizar sua condição de vítima a partir da “cena de horror”, em Francelina – mulher de cor, moradora de uma zona rural isolada, segundo a autora – ela atuou para reafirmar uma criminalidade presumida. Em ambos os casos, a cor da pele e a posição social funcionaram como dispositivos de inscrição da anormalidade, seja pela vitimização silenciada, seja pela criminalização ativa. Francelina foi descrita a partir de um corpo fisionomicamente “desviado”, sem direito a exame psiquiátrico ou possibilidade de atenuação penal – tratamento diferente ao de um homem branco que tivesse praticado o mesmo tipo de crime. Ainda que seu defensor tentasse inscrevê-la na lógica da defesa da honra, isso não foi determinante para a desvincular do paradigma de normatização moral que pesava sobre corpos femininos racializados. Ainda assim, Czaplá toma a vida de Francelina, tal como a de tantas outras mulheres pobres e negras, a partir da “resistência” como uma possível chave de leitura: se o poder se exerce, ele também pode ser enfrentado e desviado, como lembrava Foucault, através de linhas de fuga que recusam a pura obediência. CZAPLA, Paloma Almada. O corpo como campo de batalha: tramas de mulheres acusadas de homicídio (1930-1950). Dissertação (Mestrado em História Cultural) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2021; *Id.* Entre Pierre Rivière e Francelina Juguleto: Foucault para feministas. Entropia, Rio de Janeiro, v. 5, n. 9, p. 77-92, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://www.entropia.slg.br/index.php/entropia/article/view/328/351>. Acesso em: 28 abr. 2025. p. 79-89.

⁷⁸⁴ As discussões sobre os limites do arquivo serão levantadas na sequência desse mesmo tópico.

⁷⁸⁵ Como apresentado na primeira seção da tese, os três acusados pelo assassinato de Arminda tiveram tratamentos distintos no judiciário: Raymundo foi tornado o personagem principal do caso, sendo considerado um “anormal” – como será desenvolvido ao longo dessa seção. Também, por ser menor, foi julgado por um Juizado de Menores e condenado, enquanto José e João Agostinho enfrentaram um júri popular. A defesa alegou que os irmãos agiram sob coação de Raymundo, tese incluída nos quesitos do júri. No primeiro julgamento, foram condenados, mas, após apelação, um novo júri os absolveu, aceitando a coerção. Porém, em recurso da promotoria, um terceiro julgamento os considerou culpados novamente – mas numa categoria “menor” que a de Raymundo –, resultando em penas de 10 anos e 6 meses para José e 7 anos para João.

⁷⁸⁶ “[...] José D., brasileiro, com quarenta e dois anos de idade, casado, comerciante”. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 64.

⁷⁸⁷ *Grifos meus*. “[...] Theodoro, brasileiro, casado, padeiro, com trinta e cinco anos de idade”. *Ibid.*, *fls.* 63.

desigualdades estavam condicionadas a diferenças puramente biológicas, noção que exerceu um profundo impacto no imaginário social, tendo na deficiência uma espécie de *imagem objetiva da abjeção*, isto é, de um corpo não passível de assimilação. Lógica que Gustavo Martins Piccolo definiu como "a vontade de ordenar, regular corpos e patologizar variações existenciais a partir do esquadro clínico definido pelo conceito de *norma*, tornada bússola moral e comportamental".⁷⁸⁸

Aqui ressoa a reflexão foucaultiana sobre como a *norma* acaba tendo um poder mais amplo e penetrante do que a própria lei. Ela se torna um eixo operacional das relações de poder justamente por estar presente no dia a dia, moldando tanto os corpos individuais – que são disciplinados – quanto as populações – que são regulamentadas.⁷⁸⁹ A norma não apenas impõe ordem, mas também comunica, cria padrões de objetividade e permite que cada pessoa seja comparada a outra ou a um modelo pré-estabelecido. Ao mesmo tempo, ela opera diferenciando, pois convida cada sujeito a se perceber como distante de um "ideal normativo" – seja físico, social ou comportamental. Dessa forma, a norma funciona como uma régua invisível, um parâmetro constante de medição e comparação que organiza e classifica carnes, corpos e subjetividades. Em mais uma das operações da tecnologia *biopolítica* que classifica, hierarquiza e naturaliza a partir de parâmetros estabelecidos por instâncias de saber e de poder, essa normatização não é ingênua: ela opera através de um regime de verdade que mascara sua própria historicidade, apresentando como naturais e universais padrões corporais e funcionais que são, na realidade, construções sociais datadas e intencionais.⁷⁹⁰ Essa maquinaria discursiva cumpre um duplo movimento: primeiro, produz a diferença como desvio; depois, converte essa diferença em justificativa para a exclusão.⁷⁹¹

⁷⁸⁸ *Grifo meu*. PICCOLO, Gustavo Martins. Capacitismo: uma categoria útil para a análise histórica das marginalizações sociais. Rev. Bras. Ci. Soc., São Paulo, v. 39, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/dRpVwh6C99VB6kq5yxDjyNv/?lang=pt>. Acesso em: 29 de março de 2025.

⁷⁸⁹ FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade. Curso no *Collège de France* (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999b.

⁷⁹⁰ PICCOLO, *op. cit.*, 5-6.

⁷⁹¹ Não há como dissociar essa construção da emergência do capitalismo industrial. A transformação radical dos modos de produção no século XVIII exigia corpos padronizados, mensuráveis e produtivos – corpos dóceis, nos termos foucaultianos. Nesse contexto, pessoas que escapavam ao padrão de eficiência requerido pela fábrica moderna foram sistematicamente excluídas do mundo do trabalho e, conseqüentemente, do contrato social. Foi nesse momento histórico preciso que se consolidou o termo "deficiência" como categoria social – não por acaso, mas como parte integrante de um projeto político-econômico que precisava justificar a marginalização de certos corpos para manter intactas as relações de poder. Ver: DAVIS, Lennard. *Enforcing normalcy: Disability, deafness, and the body*. Nova Iorque: Verso, 1995.

Articulação que sustenta o que Piccolo chama de *moral capacitista*⁷⁹², a qual opera dividindo os corpos entre "capazes/possíveis" (aqueles que se adequam ao esperado) e "incapazes/impossíveis" (aqueles excluídos das relações sociais, laborais e políticas tidas como "ordinárias"). Noção que vai ao encontro com a perspectiva de Fiona Kumari Campbell, onde a métrica normativa do capacitismo constrói a deficiência enquanto *antítese do desejável* – um desvio que deve ser corrigido ou gerenciado, numa lógica que reduz a experiência da deficiência a uma condição individual patológica, demandando intervenção médica e reabilitação, enquanto oculta outras questões fundamentais e interseccionais.⁷⁹³

De maneira mais direta, Arminda, descrita nos documentos ora como "paralítica", ora como "aleijada de uma perna", encarna o corpo que o capacitismo produz como *inassimilável* – um corpo que, por fugir ao padrão normativo, é visto como naturalmente frágil, dependente e, por fim, dispensável. Essa construção não opera isoladamente, pois articula-se com questões de classe, gênero e raça, naquilo que George Wolbring chama de *capacitismo expansivo*: logo, Arminda não foi morta *apesar* de ser mulher, negra, pobre e pessoa com deficiência; morreu *porque* essas categorias a colocaram no lugar do *corpo que pode ser violado*, abandonado e, finalmente, esquecido. Com exceção dessas breves menções, a deficiência física de Arminda, assim como a possível mendicância, foi reduzida a um “detalhe pitoresco” e não tratado como um efeito de relações sociais desiguais ou algo determinante para a sua vulnerabilidade.

Para além disso, se a deficiência na notícia foi medicalizada, ("paralítica") e, no inquérito, foi socialmente marcada (“aleijada” e “defeituosa”), há uma diferença substancial: pelo jornal, pode-se ter o entendimento de que a vítima estava inerte, imóvel, completamente impossibilitada de resistir; entretanto, no pouco que ficou registrado nos autos, a agência de Arminda é incontestável: “como a mesma *não quisesse* manter relações sexuais nem com o declarante e nem com os seus companheiros, o respondente deu uma punhalada na mesma tendo ella gritado e corrido para a cozinha”.⁷⁹⁴ Arminda foi uma mulher que *ousou dizer não* para homens que, armados, a ameaçaram.⁷⁹⁵

⁷⁹² Embora o termo "capacitismo" seja uma categoria recente – cunhado no final do século XX –, sua utilização para analisar contextos históricos anteriores não constitui um erro analítico, mas, sim, um exercício de leitura crítica retrospectiva. Trata-se de uma ferramenta heurística para iluminar dinâmicas de poder que, apesar de não nomeadas na época, já operavam. Assim como o patriarcado ou o racismo existiam muito antes de serem nomeados teoricamente, as hierarquias baseadas na capacidade corporal já organizavam práticas sociais, médicas e institucionais no período. A medicalização da deficiência, a segregação em espaços asilares e a associação entre corpos deficientes e ideais de produtividade capitalista são exemplos dessa estrutura em ação.

⁷⁹³ CAMPBELL, Fiona Kumari. *Contours of ableism*. London: Palgrave Macmillan, 2009.

⁷⁹⁴ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 16-17.

⁷⁹⁵ No Paraná, segundo March, as negativas de uma mulher nem sempre eram respeitadas, pois certas performances masculinas naturalizavam a dominação sexual como parte do que era esperado dos homens. A virilidade não se restringia à sedução, mas se afirmava pelo exercício do poder sobre o corpo feminino, mesmo sem consentimento.

É aí que outros contrastes entre o publicizado e judicializado aparecem. A notícia omite qualquer referência à vida social de Arminda, enquanto o inquérito apresenta alguns poucos, mas preciosos, detalhes: ela foi retratada pelo delegado como uma figura que “vivia solitária em uma casa no lugar ‘Campina’, próximo a esta Villa”⁷⁹⁶ e os *peritos não profissionais* ajudaram a construir o cenário não só do crime, mas da casa em que presumivelmente passava a maior parte de seus dias:

A casa tem os seguintes cômodos: *sala de frente espaçosa*, um *pequeno quarto*, uma *sala de jantar e cosinha ao mesmo tempo*; a parte que serve de cosinha é de *chão de terra* e um tanto mais baixo que a outra parte, o quarto tinha uma *cama de madeira tosca* encostada a um canto, e em seu interior *uns frangalhos de esteira*, um *sepo de madeira a guisa de travesseiro*. [...] A cosinha estavam alguns *paus apropriados a fazer fogo*, uma tampa de ferro e algumas latas destinadas a preencherem as misturas de panellas.⁷⁹⁷

“Aos seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete”, o farmacêutico Aluizio Mello Teixeira da Silva, junto de Demétrio Hauagge, um dos *homens de sobrenome*, procederam a realização do exame cadavérico. Aparentemente, por se tratar de um caso de “maior relevância”, e que de fato merecia mais atenção das autoridades e do público, a fabricação da inspeção foi feita de maneira menos pragmática, acrescentando detalhes pouco comuns em outros casos cujas provas foram produzidas pelos mesmos peritos.⁷⁹⁸

A descrição da casa de Arminda, tal como registrada, apresenta mais do que um simples inventário de bens e disposição dos cômodos: o espaço em que vivia oferece indícios de sua relação com o mundo, as formas de sociabilidade que lhe eram acessíveis e os modos pelos quais organizava sua vida cotidiana. No artigo *As Empadas do Confeiteiro Imaginário*, Bretas analisou como os documentos judiciais deixaram pistas fragmentadas e mediadas sobre o cotidiano, alertando que essas fontes não são janelas transparentes para acesso ao passado, haja vista todo o procedimento de produção da verdade jurídica.⁷⁹⁹ Apesar de apresentem detalhes

Nesse contexto, segundo a autora, a agressão sexual era frequentemente interpretada na Justiça como uma manifestação aceitável da masculinidade, fundamentada na noção de que o homem deveria ser ativo e dominante. A construção da masculinidade não operava apenas na posse violenta do corpo feminino, mas também na necessidade de reconhecimento público dessas experiências. Em contextos como os processos criminais da década de 1930, o relato dos encontros sexuais em espaços masculinos, como bares e ruas, servia para reforçar um status elevado entre os pares. Enquanto as mulheres da família eram protegidas, outras eram vistas como troféus que confirmavam a virilidade de seus agressores, evidenciando como a violência de gênero estava imbricada na estrutura social da época. Ver: MARCH, 2015, p. 242-249.

⁷⁹⁶ Ewaldo Stenzel, enquanto suplente em exercício, foi o delegado responsável pelas investigações iniciais. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 21.

⁷⁹⁷ *Grifos meus. Ibid., fls. 10.*

⁷⁹⁸ Conforme destacado no segundo tópico da primeira seção da tese. *Ibid., fls. 9-11.*

⁷⁹⁹ Ver essa discussão ao longo da terceira parte da primeira seção da tese. Em continuidade à reflexão de Bretas, o historiador observou que: “Os arquivos criminais permitem olhar para a vida das pessoas e suas relações”, mas ressalva que essa visão é sempre filtrada pelas lógicas do poder judiciário e policial – afinal, “frequentemente, [os registros] escapam das malhas da lei”. BRETAS, Marcos Luiz. *As empadas do confeiteiro imaginário: a pesquisa*

íntimos (como a estrutura das moradias ou conflitos interpessoais), os processos-crime, com suas diversas peças, são produtos de um sistema que criminaliza, seleciona e enquadra discursos. É por isso que o enfoque não pode estar no que os documentos "revelam", mas no que permitem "reconstruir criticamente", como quando Bretas analisou, no artigo em questão, o inquérito sobre a morte de Dona Julieta – um caso arquivado, mas que o ajudou a expor hábitos alimentares e relações de trabalho nas confeitarias do Rio de Janeiro.⁸⁰⁰ A pesquisa histórica, aqui, opera menos como "janela" e mais como escavação das camadas discursivas e silêncios que moldaram os arquivos.

A casa de Arminda, composta por uma "sala de frente espaçosa", um "pequeno quarto" e uma área multifuncional que abrigava sala de jantar e cozinha ao mesmo tempo, aponta para uma dinâmica espacial que não apenas evidencia sua condição econômica, mas, também, indica a maneira como esse espaço poderia ou não ser permeável a interações sociais – com um lugar "mais espaçoso" próprio para receber visitas. É nessa direção que, embora descrita como alguém que vivia "solitária em uma casa no lugar Campina" – em companhia, talvez, apenas da cachorrinha –, a noção de solidão em seu caso precisa ser examinada de maneira mais matizada: os registros indicam que Arminda recebia visitas, ainda que, tragicamente, essas visitas tenham culminado em seu assassinato – Pedro, que achou seu corpo e alertou as autoridades, afirmou que "de cada quinze dias mais ou menos visitava a dita mulher", apesar de não indicar o propósito dessas visitas.⁸⁰¹

Além disso, as declarações dos indiciados relataram que Raymundo, João Agostinho e José teriam sido bem atendidos pela vítima quando, por volta das vinte horas do dia vinte e seis de janeiro, após caminharem cerca de dois quilômetros da sede municipal, chegaram a Campina: "que chegando a casa bateram a porta vindo Arminda atender, convidando-os a entrar e a jantar com élla porque nesse momento Arminda se achava jantando" e que, até mesmo, trocaram benesses: "então ofereceu cachaça para Arminda e que élla aceitou indo buscar uma caneca".⁸⁰² Isso nos leva a questionar: em que medida essa casa funcionava como um espaço de acolhimento ou de exclusão? Se, por um lado, sua moradia precária e supostamente isolada sugere um afastamento das redes de proteção ou interação social, por outro, a própria dinâmica de seu assassinato indica que sua casa não era um espaço impenetrável. A presença de visitantes

nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro. *Acervo*, v. 15, n. 1, pp. 7-22, 2002. Disponível em: <https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/220>. Acesso em: 31 de março de 2025.

⁸⁰⁰ BRETAS, 2002, p. 2-3.

⁸⁰¹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 12.

⁸⁰² *Ibid.*, *fls.* 76-77.

– ainda que em condições adversas – faz crer que sua vivência não se dava em total ermo, mas em um limiar ambíguo entre o contato e a vulnerabilidade social – ainda mais se considerar que Arminda era uma mulher que rompia, em muitos sentidos, com determinados padrões esperados dos corpos femininos do meio rural paranaense no início do século XX.⁸⁰³ Junto a seus marcadores sociais de diferença, comportamentos como morar sozinha, receber visitas à noite e beber cachaça não seriam exemplos disso?

Enfim, se a cozinha de “chão de terra”, situada em um nível mais baixo do que o restante da casa, sugere uma materialidade precária, mas não necessariamente uma ausência de funcionalidade, os poucos utensílios listados e o horário da janta – paus para fogo, uma peça de ferro e algumas latas destinadas às misturas que preencheriam panelas – denotam um ambiente de escassez, mas também a presença de uma rotina estruturada, ainda que nos limites do possível. A menção a “uns frangalhos de esteira” e “sepo de madeira”, utilizado como travesseiro, reforça a rudeza das condições materiais – signos de sua própria posição social? –, apesar de ser um registro da forma particular como Arminda morava. De todo modo, tratava-se de um espaço liminar, marginal, simultaneamente habitável e instável, onde a precariedade das condições materiais não anulava sua agência, mas a restringia severamente – numa condição de *exposição* a modos de violência que tiveram o seu corpo como derradeiro alvo.

Inscrição da violência e o corpo como documento

A materialidade do corpo insurge nos autos criminais não exclusivamente como evidência, mas como um *texto* onde se inscrevem relações de poder: os exames cadavéricos e de corpo de delito operavam uma geografia particular, na qual "a cabeça, os troncos, os braços, entre outras partes do corpo, tornavam-se o espaço em que o ritual judiciário inscrevia ou tatuava a sua *geografia da verdade*".⁸⁰⁴ Essa descrição ecoa a já mencionada noção foucaultiana

⁸⁰³ A respeito disso, o artigo *Tinha muita pena de deixar os seus vestidos pois logo morria: um caso de suicídio em São João do Triunfo (1928)*, contribui para exemplificar. A partir da análise do inquérito policial sobre o suicídio de Veronica, em 1928, são destacados enunciados a respeito de um cotidiano marcado por tensões de gênero no interior paranaense, onde os afazeres domésticos – como lavar, passar e arrumar roupas – eram naturalizados como atribuições femininas, mas também carregados de significados afetivos e opressivos. A discussão problematiza a rotina exaustiva das mulheres, que, mesmo participando de trabalhos rurais, permaneciam sob o jugo de expectativas sociais que as vinculavam ao espaço privado e à docilidade. A menção de Veronica aos vestidos que cuidava com zelo, sugere uma relação ambivalente com esses símbolos de feminilidade: objetos de orgulho, mas também de uma vida previsível, cujo destino parecia limitar-se ao casamento e à maternidade. A investigação policial, conduzida exclusivamente por homens, reforçou essa ordem ao cristalizar a imagem de Veronica como "boa moça" e "de bom juízo", ignorando possíveis conflitos íntimos ou frustrações que a levaram ao suicídio. RIBAS FILHO, Marcelo Douglas Nascimento. “Tinha muita pena de deixar os seus vestidos pois logo morria”: um caso de suicídio em São João do Triunfo-PR (1928). *Revista de História Regional*, v. 27, n. 02, 2022. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rhr/article/view/19963>. Acesso em: 31 mar. 2025.

⁸⁰⁴ POCHAPSKI, 2018, p. 199.

de que o corpo é uma "superfície de inscrição dos acontecimentos", mas aqui ganha contornos concretos: ferimentos, cicatrizes e marcas de decomposição (como no caso de Arminda) não apenas comprovavam o crime, mas produziam a própria narrativa jurídica.

Se a menção a “um cão da casa deixado faminto”⁸⁰⁵ aparece como um detalhe quase literário, reforçador do “corpo como resto”, a linguagem forense insistiu em esmiuçar nas descrições (incluindo os ferimentos, os sangues e os vermes), dentro de uma *tecnologia de transformação das carnes em documento*, onde a violência se torna legível como escrita burocrática.⁸⁰⁶ A atenção dada pelos peritos à composição do laudo e aos pormenores do corpo e do cenário da morte sugere que, ao menos nesse ponto, o inquérito procurava revestir-se de um verniz de rigor científico. A brutalidade dos ferimentos, descrita com precisão técnica – “um ferimento de bordas lisas [...] deixando descoberta a coluna vertebral”; “atravessando todo o tecido celular sub-cutâneo”; “região do hypocondrio e íliaca lado direito”; “olhos, boca, nariz completamente deformados”⁸⁰⁷ – seguia à risca o protocolo médico-legal onde os quesitos que compunham o exame de corpo de delito exigiam detalhar hematomas e feridas para determinar o nível de gravidade do conflito.⁸⁰⁸ Sendo direto, vê-se a construção discursiva de um saber que operava dentro de uma gramática de classificação e ordenamento a partir de uma *fragmentação da carne*, com o desmonte da organização do espaço corporal e uma reconfiguração dos órgãos, seus usos, funções e sentidos: “corpos despedaçados, de músculos e ossos que saltavam da pele, de fluídos que escorriam, de partes decepadas ou rompidas”.⁸⁰⁹

A violência inscrita no corpo de Arminda materializava-se com precisão geométrica nos registros periciais: desde o extenso ferimento "de bordas lisas de cima para baixo" que percorria suas “regiões escapular direita e esquerda torácica posterior e esquerda até a região das nadeegas” (com cerca de quarenta centímetros de comprimento) até o corte preciso "abaixo do mamilo esquerdo" (com medida aproximada de três centímetros de comprimento e quatro de profundidade). Constituindo-se como um instrumento técnico-jurídico que articulava

⁸⁰⁵ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 11.

⁸⁰⁶ Para Pochapski, os critérios médicos e legais para classificar os corpos – como "compleição robusta" ou "frágil" – não eram neutros, mas reforçavam hierarquias sociais. A patologização de corpos como o de Arminda ("paralítica", "aleijada") ou a ênfase na "virgindade" de mulheres estupradas mostram como a norma se materializava em descrições técnicas. Pochapski observa que, nos processos, "o corpo de uma vítima de estupro não era igual ao de um homem assassinado [...]. Era decorrente da relevância dada ao espaço da vagina que se definia um 'corpo estuproado'". Essa fragmentação do corpo em partes significantes (vagina para mulheres, peitoral para homens) expõe partes importantes das tecnologias que regiam a produção da verdade jurídica. POCHAPSKI, 2018, p. 104-379.

⁸⁰⁷ CEDOC/I, *op. cit.*, *fls.* 10.

⁸⁰⁸ Como destacado na segunda parte da primeira seção da tese, “ao aplicar esses critérios padronizados, poderiam as autoridades determinar o nível de gravidade, a modalidade e a materialidade do possível crime”.

⁸⁰⁹ POCHAPSKI, *op. cit.*, p. 294.

meticulosamente as marcas corporais aos instrumentos que as produziram, essa prática respondia tanto ao quesito processual obrigatório de identificar o "instrumento ou meio que [a lesão] ocasionou"⁸¹⁰, quanto a mais um dos subsídios de uma epistemologia médica-legal que transformava o corpo violentado em prova material. No cenário do crime, a foice – "apoiada ao pescoço com a parte cortante para baixo" e ostensivamente lavada, conforme atestariam os vestígios de serragem recente em sua lâmina – configurava-se simultaneamente como artefato agrícola e a provável arma letal, numa demonstração da relação entre corpo, ferramenta e violência.

Se as regiões interioranas e predominantemente agrícolas, como Triunfo, foram alvo, ao decorrer da década de 1930, de um processo crescente de racionalização e judicialização dos comportamentos, impactando diretamente as relações costumeiras e a resolução de conflitos, os registros de tensões evidenciaram a presença das ferramentas em embates que envolviam familiares, amigos e vizinhos. Segundo observou Pochapski, a história dos crimes na região das araucárias pode ser lida como "uma história do embate dos corpos com objetos metálicos ou de madeira, polidos ou afiados, pontiagudos ou disformes", isto é, as violências se inscreviam nos corpos através das ferramentas do cotidiano, transformadas em armas.⁸¹¹ Os moradores dessa região, afastados de um "modelo balístico" de violência, recorriam a uma diversidade de objetos para resolver suas disputas, "como facas, ferramentas agrícolas, cordas, arreios, chicotes, ripas de madeira e pedras para inscreverem sinais nos corpos dos seus oponentes".⁸¹² A própria dinâmica do crime de que Arminda foi vítima reforça essa afirmação, em acordo com a descrição de Raymundo: "levando a *faca* para fincar na cama, feriu a referida mulher; que, correndo esta para a cozinha, João Agostinho vibrou-lhe uma *foiçada* e o declarante vibrou ainda mais duas facadas; que depois dessas facadas, João Agostinho vibrou na mesma mulher mais uma *foiçada*".⁸¹³ A escolha de tais instrumentos não é arbitrária. Pochapski destacou que objetos cortantes, como facas e facões, estavam intimamente relacionados aos códigos sociais vigentes entre os moradores da região sudeste do Paraná – "chamadas de facão ou de faquinha, com denominações como facão paraguaio, faca de serrinha ou facão de mato, esses instrumentos de lâminas cortantes eram fundamentais para o trabalho e para o embate".⁸¹⁴

Seria limitante reduzir o uso de facas e foices nos conflitos a uma questão prática ou socioeconômica, considerando que uma arma de fogo era muito menos acessível que as

⁸¹⁰ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 11.

⁸¹¹ POCHAPSKI, 2022a, p. 274.

⁸¹² *Ibid.*, p. 283.

⁸¹³ CEDOC/I, *op. cit.*, *fls.* 68.

⁸¹⁴ POCHAPSKI, *op. cit.*, p. 283.

ferramentas de trabalho ou outros objetos cotidianos. Esses instrumentos cortantes reforçavam a virilidade e a potência masculina, como aponta Dominique Kalifa: "os braços e as mãos masculinas poderiam 'se prolongar através da arma' [...] a lâmina, na sua nudez e gume, permaneceu como instrumento autêntico do enfrentamento 'entre homens', no qual o sangue que escorria trazia um suplemento da alma".⁸¹⁵ Sustentado por complexas redes ósseas, musculares e vasculares, os corpos não se limitavam a suas estruturas orgânicas, mas incorporavam ferramentas e objetos num *continuum* operativo: foices tornavam-se extensões dos braços, pedras transformavam-se em projéteis naturais, cordas metamorfoseavam-se em ligamentos artificiais, em um fenômeno de *prosopopeia instrumental*. A descrição de um dos assassinos de Arminda vai ao encontro com essa perspectiva: "antes de saírem de sua casa, o declarante munuiu-se de uma faca para não sair desarmado"⁸¹⁶. Com as facas e foices em mãos, perfurar o corpo alheio, produzir cortes na superfície da pele ou fazer o sangue verter, eram tidos como atributos próprios de certas performances consideradas masculinas em *Triumpho*.⁸¹⁷

Quando Raymundo declarou que "a primeira punhalada que o declarante deu na vítima foi apenas para amedrontar a mesma e era para ser somente na cama, mas como acertou na referida mulher então é que resolveram acabar de matar",⁸¹⁸ nota-se que, segundo esse relato, a facada inicial tinha um propósito performático, um gesto de intimidação antes da execução completa – para forçá-la a ceder sexualmente. Em seguida, a ação tornou-se deliberada: "a foçada que João Agostinho deu [...] atingiu nas costas da mesma e as punhaladas desferidas pelo declarante foram em todo o corpo", enquanto José "clareou acendendo fósforos para alumiar" ⁸¹⁹ – visualizar o corpo, com a iluminação temporária de cada fósforo riscado, para, assim, cada golpe atingir o alvo da maneira mais efetiva possível.

As agressões cometidas nos momentos de tensão não eram desferidas ao acaso, mas seguiam uma lógica de conhecimento prévio sobre os efeitos que cada golpe poderia gerar no corpo da vítima – "pancadas no rosto provocariam uma dor maior do que na genitália? A morte seria mais precisa se a perfuração ocorresse no peitoral do que no pescoço?" ⁸²⁰ Ainda que os conflitos irrompessem de forma abrupta, sem a possibilidade de um planejamento detalhado

⁸¹⁵ KALIFA, Dominique. Virilidades criminosas? In: CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges. História da virilidade. v. 3. Petrópolis: Vozes, 2013. p. 305.

⁸¹⁶ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 76-77.

⁸¹⁷ Questão corroborada com o caso da seção anterior da tese, em que João também utilizou de uma foice para assassinar a família.

⁸¹⁸ CEDOC/I, *op. cit.*, fls. 16-17.

⁸¹⁹ *Ibid.*

⁸²⁰ Esse saber empírico, longe de ser fixo ou imutável, estava em constante adaptação às transformações sociais e institucionais. Como destaca Pochapski, "os modos de ferir e atacar os espaços corporais estiveram intimamente ligados com os impactos de mudanças sociais, com a emergência de novos códigos e com os mecanismos de captura dos conflitos". POCHAPSKI, 2018, p. 74.

dos golpes, haveria um entendimento enraizado sobre quais regiões eram mais eficazes para gerar dor, humilhação ou morte. Se as ferramentas não eram aleatórias, do mesmo modo, as práticas violentas eram *topográficas*, pois produziam seus sinais em lugares específicos e precisos dos corpos, assumindo um significado social preciso.⁸²¹ Golpes no rosto humilhavam, golpes no peitoral limpavam honras, violências sexuais marcavam corpos femininos como territórios de domínio e facadas/foiçadas ininterruptas pelo corpo todo eliminariam qualquer chance de sobrevivência da vítima.

De volta ao exame cadavérico, nota-se um duplo movimento: de um lado, a busca por uma linguagem técnica que conferisse credibilidade ao relato; de outro, a necessidade de atender às expectativas do sistema judiciário, que não necessariamente procurava estabelecer uma verdade absoluta sobre o ocorrido, mas validar determinados enunciados e garantir a produção de uma verdade oficial – que não existe de maneira isolada, mas é fabricada por meio de práticas discursivas que têm implicações diretas na formação do real.⁸²² Dessa forma, o exame atestava a morte de Arminda e participava da construção de uma narrativa que, se não legitimava a violência sofrida, ao menos a inscrevia dentro de um regime de inteligibilidade. A conclusão pericial foi que “a morte não podia ter sido natural e sim a consequência da prática de *um crime hediondo e brutal*”⁸²³, chancelando o suposto caráter excepcional do evento, em que a detalhada crueldade foi operada propositalmente pelo *excesso*: para vinculá-la à perversidade individual dos acusados – em especial, de Raymundo.

Aí uma convergência entre notícia e inquérito – tendo em vista a conclusão dos peritos. Ambos trataram o evento como excepcional, seja o chamando de uma tragédia ou de um crime brutal, em que Arminda não era *sujeito*, mas *corpo-dispositivo*. Corpo que servia para ilustrar o “horror” (notícia) ou para justificar a punição (inquérito/processo) – ou, ainda, imagem de um *espetáculo de abjeção*, em que a ênfase na putrefação e na ação dos animais criou um *efeito de significação*, transformando o assassinato em uma cena mórbida e apagando as condições sociais que levaram àquela situação. É desse modo que o exame não apenas consignou um fim, mas também reinscreveu Arminda dentro da ordem discursiva que a definiu antes mesmo de

⁸²¹ Michel Foucault e Mikhail Bakhtin, embora distintos em suas abordagens, encontram-se em uma perspectiva comum: o corpo humano como eixo central, com suas dores, ânsias e afetos. A singularidade da análise de Bakhtin sobre o imaginário rabelesiano, ao trazer à tona corpos expostos e grotescos, e o rigor com que Foucault estuda exemplos como o suplício de Damians oferecem elementos fundamentais para pensar o corpo como suporte de marcas e signos, mas também como lugar de gestos, impulsos e reações. Ver: FOUCAULT, 1987; BAKHTIN, Mikhail. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*. São Paulo: Editora Hucitec; Editora Universidade de Brasília, 1987.

⁸²² Cf. FOUCAULT, 1996.

⁸²³ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 11.

sua morte física: pela *morte social* de um corpo sobre o qual a violência se tornou narrativamente consumível.

Se a reinscrição de Arminda na ordem discursiva a reduziu a um corpo espetacularizado – como vítima do horror ou como prova da brutalidade –, a menção à sua condição racial expôs uma camada ainda mais intensa de violência. A cor da pele, anotada como dado secundário no jornal e no laudo, não foi um detalhe, mas o eixo silenciado que estruturou, de algum modo, tanto a consumibilidade narrativa de sua morte quanto as próprias lógicas punitivas que a sucederam. Ao tensionar as categorias que naturalizaram sua morte social, racha-se o chão aparentemente estável sobre o qual repousaram as versões oficiais do crime. Expõe-se, assim, a operação que transformou a diferença em evidência e a marca corporal em destino. O que seria simples registro, pode ser lido como *tecnologia de distinção*, capaz de calibrar o valor da vida e o peso da punição.

A marcação do corpo negro

A qualificação de Arminda como "preta" na notícia jornalística e no exame cadavérico não foi esquecida. É um assunto que exigirá mais fôlego, considerando tanto o caráter de *continuidade* da violência contra corpos negros quanto as possíveis contribuições *epistemológicas* do pensamento afrodispórico para as análises de documentos judiciais – quanto a esse último ponto, corre-se o risco (assumido) de rachar tudo o que foi construído até aqui a respeito de Arminda. Para uma conceituação mais rigorosa de “raça”, recorre-se às ferramentas teóricas da *razão negra* desenvolvido por Achille Mbembe.

A partir de Mbembe, a coisificação de “corpos africanos” transformados em “negros” é uma experiência bem datada: desde o século XVI, essa concepção não apenas sustentou, mas também moldou o projeto moderno de conhecimento e governança, constituindo um "subsolo (inconfessado e muitas vezes recusado), ou melhor, o núcleo complexo a partir do qual o projecto moderno de conhecimento – mas também de governação – se difundiu".⁸²⁴ A constituição da modernidade⁸²⁵, portanto, foi atravessada pelo conceito de *raça*, de modo que o Atlântico se tornou o epicentro da transnacionalização dessa condição: o *Negro*, produto de uma "máquina social e técnica indissociável do capitalismo", foi transformado na "cripta viva do capital", sendo “o único de todos os humanos cuja carne foi transformada em coisa, e o

⁸²⁴ MBEMBE, Achille. *Crítica da razão negra*. Lisboa: Antígona, 2014, p. 10.

⁸²⁵ “Permanecerá inacabada a crítica da modernidade, enquanto não compreendermos que o seu advento coincide com o surgir do princípio de raça e com a lenta transformação deste princípio em paradigma principal, ontem como hoje, para as técnicas de dominação. Para se reproduzir, o princípio de raça dependerá de um conjunto de práticas cujo alvo imediato, directo, é o corpo do outro, assim como o campo de aplicação é a vida, na sua generalidade”. *Ibid.*, p. 102.

espírito, em mercadoria”.⁸²⁶ Assim, a modernidade se ergueu sobre um movimento dual: com a expansão do projeto humanista europeu e a exclusão sistemática daqueles que foram definidos como sua antítese. Essa exclusão, no entanto, não significou meramente ausência, mas uma "presença segunda, a de monstros e de fósseis".⁸²⁷ Por essa definição, o *Negro* não existe enquanto tal, mas é um fruto de uma constante produção:

Produzir o Negro é produzir um vínculo social de submissão e um corpo de exploração, isto é, um corpo inteiramente exposto à vontade de um senhor, e do qual nos esforçamos para obter o máximo de rendimento. Mercê de trabalhar à corveia, o Negro é também nome de injúria, o símbolo do homem que enfrenta o chicote e o sofrimento num campo de batalha em que se opõem grupos e facções sociorracialmente segmentadas.⁸²⁸

Segundo Mbembe, portanto, tratou-se de um trabalho incessante de criação de ficções, repetições e rituais que visaram fazer do *Negro* não apenas um sujeito de raça, mas também um objeto de desqualificação moral e instrumentalização de classificação e segmentação: "razão negra designa tanto um conjunto de discursos como de práticas – um trabalho quotidiano que consistiu em inventar, contar, repetir e pôr em circulação fórmulas, textos, rituais, com o objectivo de fazer acontecer o Negro enquanto sujeito de raça e exterioridade selvagem".⁸²⁹ Logo, a *raça*, longe de ser uma categoria essencial, é um efeito de relações de poder, um "adorno móvel de um processo de poder eterno".⁸³⁰ Entretanto, não é apenas uma percepção, pois para operar dentro de uma economia de afetos e instintos – a nível microfísico e capilarizado –, a *raça* foi convertida em imagem e imaginário, isto é, um dispositivo especular que organizou as relações entre os corpos, o saber e o poder.⁸³¹ Além disso, o significante racial foi, em grande parte, a estrutura fundamental da linguagem, mesmo quando sua presença era negada, moldando a forma como os indivíduos narravam a si mesmos, o mundo e suas relações com o Outro, a memória e o poder: a manutenção desse princípio dependeu de um conjunto de práticas voltadas diretamente para o corpo do outro, tendo como campo de atuação a própria vida em sua totalidade.⁸³²

É aí que a própria *raça* passou a ser entendida como um conjunto de propriedades fisiológicas *visíveis* (naturais e biologicamente identificáveis) e de características morais discerníveis. Propriedades e características que distinguiriam a espécie humana entre si, que

⁸²⁶ MBEMBE, 2014, p. 19.

⁸²⁷ *Ibid.*, p. 39.

⁸²⁸ *Ibid.*, p. 40.

⁸²⁹ *Ibid.*, p. 58.

⁸³⁰ *Ibid.*, p. 64.

⁸³¹ *Ibid.*, p. 65.

⁸³² *Ibid.*, p. 102.

permitiriam: “classificar as espécies dentro de uma hierarquia na qual os efeitos da violência são ao mesmo tempo políticos e culturais”.⁸³³ A partir disso, a ideia de *raça* instituiu uma hierarquia de humanidades, na qual apenas a “raça de conquistadores” seria legítima para ter qualidade humana – “A qualidade do ser humano não pode ser dada como conjunto a todos e, ainda que o fosse, não aboliria as diferenças. Deste modo, a diferenciação entre a terra da Europa e a terra colonial é a consequência lógica de outra distinção entre pessoas europeias e selvagens”.⁸³⁴ Essa distinção se tornou inseparável de um modelo – próprio da urgência histórica do capitalismo – baseado na tensão constante entre *liberdade*, *segurança* e a necessidade de *proteção* contra a presença contínua da ameaça, do risco e do perigo. Perigo que poderia surgir do desajuste entre os interesses dos diferentes grupos dentro da comunidade política, mas, também, podia ser atribuído a elementos externos. Nessa operação aritmética (*grupo desumanizado + necessidade de segurança = classe perigosa*), “o escravo negro representou esse perigo”.⁸³⁵

A racialização, então, para além do recorte temporal da escravização institucionalizada, tornou-se o meio de marcar populações, adsorvê-las em espaços delimitados e definir seus limites de circulação, de forma a evitar qualquer ameaça ao regime de segurança da sociedade: “fixar o mais possível os limites nos quais podem circular, determinar exactamente os espaços que podem ocupar, em suma, conduzir a circulação num sentido que afaste quaisquer ameaças e garanta a segurança geral”.⁸³⁶ O objetivo passou a ser classificar esses grupos populacionais, identificando-os individualmente como “espécies”, “séries” e “tipos” dentro de um cálculo amplo de risco, acaso e probabilidades, para antecipar possíveis ameaças associadas à sua circulação e, sempre que possível, neutralizá-las de antemão, muitas vezes por meio da paralisação, prisão, deportação ou morte – pois a existência de estados securitários, que regulam a liberdade pela lógica da segurança e do perigo, sendo o Negro o sujeito que encarna essa ameaça, garante a *continuidade* dessa lógica. Assim, *raça* funciona como um *dispositivo de segurança* fundado naquilo que Mbembe chama de *enraizamento biológico pela espécie*.⁸³⁷

A branquitude, por sua vez, não é menos ficcional que a negritude. Mbembe cita Fanon ao afirmar que “o Negro era uma figura ou ainda um 'objecto' inventado pelo Branco e 'fixado', como tal, pelo seu olhar, pelos seus gestos e atitudes”.⁸³⁸ Contudo, esse *Branco* também é um

⁸³³ MBEMBE, 2014, p. 157.

⁸³⁴ *Ibid.*, p. 111.

⁸³⁵ *Ibid.*, p. 143.

⁸³⁶ *Ibid.*, p. 71.

⁸³⁷ *Ibid.*

⁸³⁸ *Ibid.*, p. 84.

constructo, uma "fantasia da imaginação europeia" que foi naturalizada e universalizada por meio um “conjunto de dispositivos teológicos, culturais, políticos, económicos e institucionais, dos quais a história e a teoria crítica da raça acompanharam a evolução”.⁸³⁹ Em diversas regiões do mundo, houve um esforço intenso para transformar essa crença em um dogma e um hábito enraizado. Esse processo ocorreu, em especial, nos Estados Unidos, em outros países escravistas como o Brasil, na maioria das colônias europeias e, até tempos recentes, na África do Sul, onde a legitimação da segregação racial foi sustentada simultaneamente pela fé, pela doutrina e pelo direito.⁸⁴⁰ Assim, a branquitude teve sucesso porque se tomou como verdade social efetiva e como um modo ocidental de estar no mundo, atravessado pela violência, pela exploração e pela capacidade desigual de subjugação.⁸⁴¹

A *raça*, portanto, configura-se como uma das principais "matérias-primas" para a fabricação da *diferença*, convertendo populações inteiras em corpos abjetos e excedentes – com profundas consequências para suas trajetórias históricas e possibilidades futuras. Para fazer coro às contribuições de Mbembe, a perspectiva apresentada por Maria Elvira Diaz-Benítez oferece um prisma analítico relevante para tal discussão, particularmente pela operacionalidade de um conceito que já se demonstrou fundamental na análise desenvolvida até o presente momento:

[...] podemos afirmar que *a raça é performativa*. Essa noção, a de *performatividade*, instiga a pensar a conformação do sujeito racial. A raça é performativa porque é um ato ou um conjunto de atos reiterativos que criam o que nomeiam. Raça é, assim como sexo e gênero para Judith Butler, uma construção discursiva que produz corpos e subjetividades.⁸⁴²

Se a *raça* opera como uma tecnologia de diferenciação que transforma populações inteiras, sua dimensão performativa reforça a ideia de que a racialização não é um estado fixo, mas um processo contínuo de repetição de gestos, discursos e práticas que materializam a diferença – atributo já destacado, em outros termos, por Mbembe: atos reiterativos que produzem aquilo que nomeiam, moldando corpos e subjetividades dentro de um regime de significação que se renova constantemente. Em diálogo com a noção butleriana de performatividade, trata-se de pensar que não há uma essência racial anterior às práticas que a instituíram, mas um conjunto de mecanismos que consolidam a *raça* como uma realidade. Além disso, acrescenta Diaz-Benítez, a *raça* é estabelecida dentro de estruturas regulatórias rígidas

⁸³⁹ MBEMBE, 2014, p. 84.

⁸⁴⁰ *Ibid.*, p. 86.

⁸⁴¹ *Ibid.*, p. 87.

⁸⁴² DIAZ-BENÍTEZ, Maria Elvira. Vidas negras: pensamento radical e pretitude. In: BARZAGHI, Clara; PETERNIANI, Stella Z.; ARIAS, André (orgs.). Pensamento negro radical. São Paulo: Crocodilo, 2021. p. 10.

que operam como *disciplinas*, para usar a formulação foucaultiana. Em última instância, isso significa que a raça funciona como uma prática disciplinar que define as possibilidades de existência para corpos e subjetividades.⁸⁴³ Nesse sentido, humilhação e violência não são apenas atos isolados, mas práticas reiteradas que produzem e sustentam a raça dentro de normas estáveis, servindo também como instrumentos de governança estatal.

Esse aspecto performativo da racialização e do gênero, dessa forma, também se manifestou na masculinidade dos homens que atacaram Arminda. Não se tratava apenas de um desejo sexual frustrado, mas de um ato de afirmação de poder dentro de uma lógica histórica que reservou às mulheres negras um lugar de subordinação e disponibilidade. Ao mesmo tempo, sujeitos como Raymundo tiveram sua masculinidade construída dentro de um sistema que lhes oferecia poucas formas de reconhecimento além da virilidade agressiva e do domínio sobre corpos femininos.

A maneira como o corpo de Arminda foi percebido – como um território disponível, um objeto de desejo compulsório e de possível iniciação sexual masculina – vai de encontro com “a apropriação do corpo da escrava não como um sujeito erótico, mas como um objeto, como uma bananeira ou uma ovelha”, descrita por Denise Ferreira da Silva.⁸⁴⁴ Esse processo de desumanização, segundo a autora, moldou um imaginário no qual o corpo da mulher negra se tornou simultaneamente mercadoria e bem de uso, disponível tanto para o trabalho quanto para o prazer masculino. Não por acaso, Arminda foi morta por exercer sua agência, por se recusar a ocupar o lugar que essa estrutura lhe destinava. Seu assassinato evidencia que, para os homens que a atacaram, sua negação não era apenas uma rejeição pessoal, mas um ato de insubordinação a uma ordem racial e patriarcal que historicamente concebeu as mulheres negras como corpos acessíveis e expropriáveis.⁸⁴⁵

Se a performatividade de gênero se despontou na expectativa de disponibilidade sexual do corpo de Arminda, a performatividade da raça manifestou-se igualmente nos critérios de legibilidade aplicados pelo Estado. A assimetria nominal entre como ela foi racializada (“preta”) e como seus agressores foram registrados (“pardos escuros”)⁸⁴⁶ não era acidental: era

⁸⁴³ DIAZ-BENÍTEZ, 2021, p. 10.

⁸⁴⁴ SILVA, Denise Ferreira da. À brasileira: racialidade e a escrita de um desejo destrutivo. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 1-29, abr. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/Zndg38BfjQ6PS9rp9LjYFH/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 1 de abril de 2025. p. 74.

⁸⁴⁵ “O subalterno gendrado/racial é duplamente vulnerável. Nem paixão (que embora não determinada pela razão institui um sujeito na medida em que a pessoa afetada é determinada por certo objeto), nem amor (que também se refere a um modo de afeição, mas que não parte dos limites da moralidade racional), nem consentimento (que é um privilégio do objeto racional autodeterminado) podem ser tomados para inscrevê-la como um sujeito transparente”. *Ibid.*, p. 78-79.

⁸⁴⁶ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 13-15.

própria de uma discursividade que hierarquizava e, desde o escravismo, associou negritude à abjeção e mestiçagem a possíveis degraus de mobilidade. Nesse sentido, tendo em vista que todos os envolvidos foram racializados de alguma forma, o processo judicial de 1937 tornou-se palco onde se encenavam as mesmas lógicas que Mbembe e Ferreira da Silva analisaram – agora adaptadas ao contexto do nacionalismo mestiço.

Se, em Gilberto Freyre, a miscigenação é celebrada como mito fundador da brasilidade a partir da década de 1930, a problematização da mestiçagem, conforme apresentada por Ferreira da Silva, passa pelo entendimento de que essa narrativa não representa um espaço de integração harmoniosa, e, sim, um mecanismo de subordinação racial que reconfigurou as hierarquias sociais sem necessariamente alterá-las. A consequência dessa estrutura discursiva foi a perpetuação de um sujeito mestiço precarizado, cuja existência estaria condicionada a um desejo de autoapagamento, inscrita em um movimento histórico duplo: “a saber, a trajetória teleológica – o movimento em direção à transparência – do sujeito branco/europeu de uma 'civilização moderna' patriarcal”; junto da trajetória escatológica de seus “outros” e da instituição de um sujeito social precário – “o brasileiro mais ou menos negro ou branco”.⁸⁴⁷

Nesse sentido, a análise concentra-se menos na precisão cromática da pele de Arminda ou dos outros personagens e mais nas discursividades atribuídas a esses enunciados no contexto histórico específico. No Brasil do pós-abolição, as categorias raciais continuavam a funcionar como sistemas de classificação complexos que, embora partissem de referências fenotípicas (como tonalidade da pele, textura do cabelo ou traços faciais), adquiriam significados particulares em diferentes contextos sociais e institucionais.⁸⁴⁸ A designação de alguém como "preta" ou "pardo escuro" nos documentos judiciais ajuizava não apenas características físicas, mas também incorporava noções vigentes sobre posição social, reputação e relações comunitárias. Essas categorias, longe de serem fixas ou unívocas, eram negociadas e podiam variar conforme o contexto de enunciação – seja num processo judicial, num registro paroquial ou num relato jornalístico. No caso específico de Arminda, a repetida qualificação como "preta" nos autos do processo e na imprensa pode ser compreendida dentro: 1) das convenções de classificação racial da época; 2) das relações de poder específicas do contexto judiciário; e 3) dos usos sociais dessas categorias no Paraná das primeiras décadas do século XX. Enquanto

⁸⁴⁷ SILVA, 2006, p. 73.

⁸⁴⁸ ALMALEH, Priscilla; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. "Lava e engoma para fora e recebe homens": Racismo, Sexualidade e o Protagonismo de uma Mulher Negra no Pós-Abolição (A Preta Ana Fausta Marçal, POA, RS). *Revista Eletrônica História Em Reflexão*, Dourados, MS, v. 15, n. 30, p. 93–113, 2021. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/historiaemreflexao/article/view/13541>. Acesso em: 1 de abril de 2025. p. 108.

dispositivo, essa categorização poderia tanto legitimar violências sofridas por esses indivíduos (enquanto vítimas), quanto naturalizar atos por eles cometidos (enquanto acusados).

A qualificação "preta", presente tanto nos arquivos judiciais quanto na imprensa, atuava como mecanismo de fixação identitária, inserindo Arminda numa ordem racial que mantinha continuidades com o período escravista, ainda que reconfigurada no contexto do Brasil republicano. As reiteradas menções – "a preta Arminda"⁸⁴⁹, "mulher Arminda [...] de côr preta"⁸⁵⁰ – seguiam a mesma lógica identificada por Priscila Almaleh e Paulo Moreira em seu estudo sobre Ana Fausta Marçal, onde a racialização funcionava como "um símbolo forte", associando mulheres negras a estereótipos de marginalidade, sexualização e violência potencial.⁸⁵¹ No Paraná dos anos 1930, assim como no Rio Grande do Sul examinado pelos autores, a designação "preta" trazia consigo o peso da "memória recente do cativo", reforçando conexões entre negritude, exclusão social e criminalização. O que superficialmente poderia parecer mero dado descritivo, na verdade, representa um ato classificatório intencional – especialmente significativo numa região que buscava construir discursivamente uma identidade europeizada, apagando progressivamente suas conexões com o passado escravista através do que se pode entender como uma *ficção do branqueamento*.

Apagamento e violência do arquivo

A intelectualidade paranaense clássica – apropriadas do objetivo da invenção de uma *região pelo progresso* – foi marcada por discursos que minimizaram ou invisibilizaram a população negra no Paraná. Em obras como as de Wilson Martins⁸⁵², Ruy Christovam Wachowicz⁸⁵³ e Altiva Pillati Balhana/Brasil Pinheiro Machado⁸⁵⁴, aos imigrantes europeus foi dado importante destaque, enquanto a escravidão e a presença da população negra foram secundarizadas, quando não omitidas. Embora a bibliografia posterior tenha contestado e criticado as obras que defendiam uma memória "branca" no Paraná, o diagnóstico de Hebe

⁸⁴⁹ A golpes de foice, tres menores assassinarum uma paralytica. O Estado, Curitiba, ano 1, n. 130, p. 8, março de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/830275/1456>. Acesso em 29 de março de 2025.

⁸⁵⁰ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 10.

⁸⁵¹ ALMALEH; MOREIRA, 2021, p. 101-109.

⁸⁵² MARTINS, Wilson. Um Brasil diferente: ensaios sobre fenômenos de aculturação no Paraná. São Paulo: Anhembi, 1955; MARTINS, Wilson. A invenção do Paraná: estudo sobre a presidência Zacarias de Góes e Vasconcelos. 2. ed. Curitiba: Secretaria de Estado da Cultura, 1999.

⁸⁵³ WACHOWICZ, Ruy Christovam. História do Paraná. 2. ed. Curitiba: Editora dos Professores, 1968; WACHOWICZ, Ruy Christovam. O olhar diferente de Wilson Martins. Nicolau, Curitiba, v. 4, n. 31, p. 27, mar. 1990.

⁸⁵⁴ BALHANA, Altiva Pilatti; MACHADO, Brasil Pinheiro. Contribuição ao estudo da História Agrária do Paraná. Boletim da UFPR/Departamento de História, Curitiba, v. 3, 1963; BALHANA, Altiva Pilatti; MACHADO, Brasil Pinheiro. Nota prévia ao estudo da ocupação da terra no Paraná moderno. Boletim da UFPR, Curitiba, Departamento de História, n. 7, 1968a; BALHANA, Altiva Pilatti; MACHADO, Brasil Pinheiro. Campos Gerais: estruturas agrárias. Curitiba: UFPR, 1968b.

Mattos e Ana Maria Rios também se mostrou adequado à realidade local: com o fim do cativo, os escravizados pareciam ter desaparecido tanto das senzalas quanto da narrativa histórica, substituídos pela chegada em massa de imigrantes europeus⁸⁵⁵ – numa biopolítica de gestão racial a partir do ordenamento da escravidão para um “progresso branco” (um regime de historicidade racialmente delimitado).

No entanto, essa suposta ausência é, na verdade, resultado de um processo sistemático de apagamento e marginalização. Como aponta Mbembe, os antigos cativos foram transformados nos novos *condenados da Terra*, aqueles a quem se recusou o direito de ter direitos e que foram relegados a espaços de exclusão e precariedade. Longe de serem plenamente integrados à sociedade, foram colocados à margem, vivendo sob um regime de vigilância e contenção que, embora se transformasse formalmente com o tempo, manteve-se em seu cerne. Assim, os libertos passaram a ocupar os espaços sociais mais precarizados, muitas vezes sem acesso à terra ou a meios dignos de subsistência, enquanto o Estado e as elites impulsionavam políticas de branqueamento através da imigração europeia. Esse processo ecoa o que Mbembe descreve como um “brutal trabalho de controlo e de selecção cujos pressupostos raciais são bem conhecidos”, responsáveis por uma reconfiguração que transformou os escravizados e seus descendentes em corpos descartáveis, em sujeitos para os quais “*nada há que valha a pena ser salvo*”.⁸⁵⁶

Essa permanência da exclusão evidencia o caráter estrutural da violência colonial, que não se restringiu ao período da escravidão, mas se prolongou no pós-abolição, moldando o destino dos libertos e seus descendentes. Como argumenta Mbembe, a partir de Frantz Fanon, a violência colonial operou em múltiplas dimensões: “*violência no comportamento quotidiano*”; “*violência a respeito do passado*” do colonizado, que é esvaziado de qualquer substância; e “*violência e injúria a respeito do futuro*”, pois o regime colonial se apresenta como eterno.⁸⁵⁷ Em *Triumpho*, esse esvaziamento do passado se manifesta não apenas na fabricação do passado histórico que omitiu ou minimizou o papel dos negros na formação da sociedade, mas na própria escassez de vestígios sobre essas vidas – tornadas estatísticas ou nomes sem sobrenome nas poucas “cartas de liberdade” acessíveis.

⁸⁵⁵ MATTOS, Hebe; RIOS, Ana Maria. O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 8, p. 170-195, jan.-jun. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/FRCsRSBMxZHwc7mD63wSQcM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 2 de abril 2025.

⁸⁵⁶ *Grifos meus*. MBEMBE, 2014, p. 296.

⁸⁵⁷ *Grifos meus*. *Ibid.*, p. 183.

Se a escravidão esteve presente como principal forma de mão de obra desde as primeiras explorações da região sul do Brasil, o primeiro grande recenseamento do Império, publicado em 1872⁸⁵⁸, permite analisar a proporção da população escravizada na província paranaense em relação aos demais habitantes. Naquele período, o Paraná registrava um total de 126.722 habitantes, dos quais 10.560 eram escravizados. A análise dos dados da Paróquia de Triumpho no recenseamento daquele ano⁸⁵⁹ – próximo da data de instauração da freguesia que levaria, posteriormente, à criação do município – demonstra uma população relativamente equilibrada entre “brancos”, “pardos” e “pretos”. Os brancos somavam 844 indivíduos, os pardos 327 e os pretos 11.⁸⁶⁰ Essa distribuição destaca que, embora a população informada como branca fosse numericamente superior, a presença de pessoas não brancas era significativa, conjeturando a influência da escravidão e da miscigenação na formação social da região.

Na classificação racial utilizada na tabela, observa-se a tipificação das "raças" conforme categorias comuns à época: *brancos, pardos, pretos e caboclos*, além da distinção entre livres e escravizados. Essa categorização representa não apenas uma divisão social imposta pelo regime escravista, mas, também, uma visão oficial da época sobre a identidade racial no Brasil. Um dado relevante é a presença de pessoas classificadas como "pardas" no grupo de escravizados, demonstrando que a escravidão não estava restrita apenas à população considerada "preta", uma vez que incluía aqueles de origem mestiça. A cor da pele e a origem racial eram critérios fluidos dentro do sistema escravista, sujeitando diferentes grupos a essa condição. Comparando com o panorama geral da Província do Paraná, onde a população escravizada representava 8,33% (10.560 de 126.722 habitantes), nota-se que Triumpho possuía uma proporção ainda menor de escravizados. No entanto, a presença de uma população “parda”

⁸⁵⁸ Nos últimos anos da monarquia, a organização da estatística nacional passou por mudanças que impactaram a realização de novos levantamentos populacionais. O Recenseamento de 1880, inicialmente previsto, foi adiado para 1887 e, posteriormente, não foi executado. Em 31 de outubro de 1879, pelo Decreto nº 2.940, a Diretoria Geral de Estatística foi extinta, alterando a estrutura responsável por esses registros. O Recenseamento de 1872 havia sido conduzido com êxito, permitindo a coleta de dados populacionais de forma abrangente. A continuidade desses levantamentos possibilitaria a normalização das pesquisas demográficas e o aperfeiçoamento das metodologias censitárias ao longo do tempo. Entretanto, as mudanças na administração imperial resultaram na interrupção dessas iniciativas, e os serviços estatísticos passaram a receber menor atenção nos anos finais do regime. BRASIL. Lei nº 2.940, de 31 de outubro de 1879. Fixa a Despesa e orça a Receita Geral do Império para os exercícios de 1879-1880 e 1880-1881, e dá outras providências. Coleção de Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, v. 1, p. 62, 1879. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-2940-31-outubro-1879-547600-publicacaooriginal-62390-pl.html>. Acesso em: 2 de abril de 2025.

⁸⁵⁹ Nos censos posteriores, mudanças na forma de classificação populacional alteraram a maneira como os registros demográficos eram organizados. O Recenseamento de 1920, o mais próximo do período analisado, já não distinguia a população por "raça", categorizando apenas "brasileiros" e "estrangeiros". Além disso, o Recenseamento Geral de 1930 não chegou a ser realizado. Essas mudanças evidenciam a transformação dos critérios censitários ao longo do tempo, influenciando a forma como a composição da população era representada nas estatísticas oficiais.

⁸⁶⁰ BRASIL. Recenseamento Geral do Brasil, 1872. v. 9. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v9_pr.pdf. Acesso em: 2 de abril de 2025. p. 28.

livre reforça que a escravidão teve impacto na constituição demográfica em Triumpho, bem como o fato de que, apesar da menor incidência de escravizados, a composição racial da população era diversa, oferecendo um contradiscurso ao “Paraná diferente”.

Contudo, a escassez de fontes documentais sobre a escravidão ou o pós-abolição em Triumpho reforça a dificuldade de reconstruir a trajetória dessas populações. As cartas de alforria encontradas, datadas de 1884 e 1885, estão entre os poucos registros que permitem vislumbrar as condições de “liberdade” na região. Essa prática se insere no que Ana Carolina Gesser argumentou ao apontar que a concessão de alforrias era definida pelo costume “largamente difundido, porém, silenciado, omissivo e não escrito”.⁸⁶¹ A autora destaca que o sistema de concessão da liberdade não era cristalizado em lei, pois sua força estava na legitimação social exercida pelos senhores e reforçada por figuras como padres e membros da elite local. Além disso, a alforria era frequentemente justificada como um ato de generosidade do senhor, concedida em retribuição aos bons serviços do cativo, reforçando laços de dependência entre escravizados e seus antigos proprietários. Como aponta Gesser, esses “laços não deveriam cessar com a alforria”, e a concessão de liberdade não significava, necessariamente, autonomia para os libertos.⁸⁶² Nas “cartas de liberdade” de Triumpho essa prática é evidente, visto que os senhores impunham uma condição à liberdade concedida: a continuidade do trabalho por vários anos. Exemplos dessas alforrias incluem:

Concedo liberdade ao *meu* escravo Agostinho, contudo, com a condição de me prestar seus serviços, como até agora, pelo tempo de cinco annos a contar desta data [...];

Dou carta de liberdade a *meus* escravos Maria e Salvador, crioulos, com a condição de me prestarem seus serviços pelo tempo de sete annos, como até aqui o tem feito [...];

Dou liberdade a *minha* escrava Jacinthas, crioula, com a condição de me prestar seus serviços pelo tempo de sete annos, como até aqui o tem feito [...];

Concedo liberdade as *minhas* escravas Jeronima e Maria, crioulas, com a condição de me servirem e a minha familia, Jeronima por quatro annos e Maria por sete annos, como ate aqui tem feito [...];

Dou liberdade a *meu* escravo Clementino, mulato, crioulo, de vinte e três annos, com a condição de me servir por sete annos como até aqui o tem feito.⁸⁶³

Sob evidente noção de *propriedade* – dou/concedo, meus/minhas –, o controle privado mantinha-se fundamental para perpetuar a sujeição dos ex-escravizados, tornando-os dependentes dos antigos senhores. Aqui, percebe-se que a “liberdade” era “concedida”, mas o

⁸⁶¹ GESSER, Ana Carolina. Em torno do estatuto jurídico: escravos e libertos na Comarca de Curitiba (1774-1888). 2017. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017. p. 24.

⁸⁶² *Ibid.*

⁸⁶³ *Grifos meus*. SÃO JOÃO DO TRIUNFO. Notas das escripturas publicas. Livro n. 3. 1884. *fls.* 39-41.

controle sobre o liberto se mantinha por um período determinado. Essa estratégia consentia que os senhores extraíssem mais tempo de trabalho dos escravizados sob a justificativa da alforria, ao mesmo tempo em que os impediam de buscar outros meios de sustento ou reorganizar suas vidas de forma independente. Além disso, a concessão da alforria nesses moldes sugere que os senhores buscavam amenizar os impactos do fim da escravidão iminente, garantindo que, mesmo após a libertação oficial, ainda possuíssem mão de obra submetida a eles. A alforria, portanto, não representava uma ruptura total entre cativos e senhores. Foi, em muitos casos, uma transição controlada, reforçada pela "lei costumeira" que regulava essas relações de forma institucionalizada – a sobrevida da escravidão.

Essa composição racial, no entanto, não deve ser interpretada como dado *exemplar* sobre o passado de Triumpho, mas como evidência de uma história de exclusão e apagamento que se perpetuou no tempo. Não se trata de vincular diretamente Arminda – com seus diversos marcadores sociais de diferença – ao passado da escravidão, tampouco de estabelecer uma relação genealógica entre ela e os cativos que outrora habitaram Triumpho ou o Paraná – nem seria o objetivo, considerando que seu nascimento ocorreu no contexto republicano do Brasil (levando-se em conta que, de fato, a divulgada idade de 40 anos estava correta). O que se busca, em vez disso, é compreender como a violência racial permaneceu ativa na forma como vidas negras foram registradas, narradas e, em muitos casos, esquecidas. O arquivo histórico, nesse sentido, atua não apenas como um espaço de memória, mas também como um dispositivo de poder que instituiu existências dignas de registro e *corpos abjetos*, definindo como o registro sobre eles seria efetuado – reduzidos a estatísticas, a nomes sem sobrenome ou a notas mórbidas em documentos oficiais. Essa ausência ou fragmentação documental, longe de ser um acaso, é um elemento constitutivo da lógica racial que estrutura a modernidade, diria Mbembe, na qual certos corpos são mais visíveis que outros e certas vidas são mais passíveis de serem lembradas enquanto outras são sistematicamente obliteradas.⁸⁶⁴

E isso ganha mais peso quando se considera a *analogia triangular entre as degenerações*, descrita por McClintock: onde os desvios de raça, classe e gênero foram agenciados como elemento crítico na formação da imaginação moderna. No triângulo do dinheiro desviante, da sexualidade desviante e da raça desviante, “as assim chamadas classes degeneradas eram metaforicamente unidas num regime de vigilância, vistas coletivamente através de imagens de patologia sexual e aberração racial como atrasos atávicos para um momento primitivo na pré-história humana”.⁸⁶⁵ Retratados como transgressores das

⁸⁶⁴ MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

⁸⁶⁵ MCCLINTOCK, 2010, p. 97-98.

distribuições naturais de dinheiro, poder sexual e propriedade e, portanto, ameaçando gravemente a economia libidinal e fiscal do Estado, esses grupos passaram a ser submetidos a um controle estatal cada vez mais violento e, ao mesmo tempo, “sofisticado”. Aí passaram a operar os discursos médico-científicos a respeito da *degeneração*, entre os quais o *racismo científico* se destacou como uma das manifestações mais indiscretas e perversas:

Ao critério anterior da capacidade craniana como medida principal da posição racial e sexual acrescentava-se agora uma *pletora de outros critérios ‘científicos’*: o comprimento e a forma da cabeça, o prognatismo, a distância entre o topo da cabeça e a sobrancelha, a cabeça chata, o perfil em focinho, o antebraço longo (característico dos macacos), panturrilhas subdesenvolvidas (macacos novamente), orelha simplificada e sem lóbulo (considerada estigma de excesso sexual, notável nas prostitutas), a colocação do furo na base do esqueleto, a lisura do cabelo, o comprimento da cartilagem nasal, o achatamento do nariz, os pés preênses, testas baixas, rugas excessivas e pelos faciais. Os traços do rosto mostravam o caráter da raça.⁸⁶⁶

As classes ou grupos sociais, descritos então como “raças”, apresentariam dados biológicos do quanto seriam irredimíveis: “davam as costas ao progresso, não por alguma incapacidade de lidar com o capitalismo industrial, mas por uma degeneração orgânica da mente e do corpo”.⁸⁶⁷ Dessa maneira, McClintock ajuda a definir o que pode ser chamado como um *dispositivo de registro de abjeção* que se perpetuou nos mecanismos de exame a partir de tecnologias de (in)visibilização. Isto é, a violência epistêmica – com sua “pletora de critérios científicos” – instituiu gradientes de humanidade a partir de parâmetros operados pela triangulação entre raça, classe e gênero, o que teve efeito direto na constituição dos arquivos.

A problemática da ausência ou fragmentação documental não apenas ressoa na forma como vidas negras – com suas interseccionalidades – foram registradas ou apagadas dos arquivos históricos, mas também retine nas abordagens metodológicas das pesquisas sobre o pós-abolição – questão igualmente válida para a *historiografia do crime e da violência* no Paraná. Embora a produção acadêmica tenha sido complexificada consideravelmente ao abarcar temas como demografia escrava, agência negra, resistência jurídica, associativismo, educação e memória, ainda persiste uma tensão fundamental:⁸⁶⁸ a reflexão sobre a inclusão de sujeitos negros nas narrativas históricas não foi acompanhada, em igual medida, por uma crítica profunda às *epistemologias* que sustentam essas investigações. Se os primeiros estudos

⁸⁶⁶ *Grifos meus*. MCCLINTOCK, 2010, p. 87.

⁸⁶⁷ *Ibid.*, p. 84.

⁸⁶⁸ Tais estudos parecem se organizar em quatro eixos principais: 1) a reavaliação do lugar da escravidão na formação do Paraná; 2) as dinâmicas do abolicionismo e as rupturas e continuidades pós-1888; 3) o associativismo negro como espaço de resistência e construção identitária; 4) as trajetórias individuais e resistências “notáveis”.

buscaram quantificar a presença escravizada e mapear fluxos interprovinciais⁸⁶⁹, os trabalhos mais recentes, ao privilegiarem trajetórias individuais e redes comunitárias, responderam à necessidade de visibilizar experiências negras na história regional.⁸⁷⁰ No entanto, essa "democratização da representação" não implicou, necessariamente, uma revisão das ferramentas teóricas e metodológicas utilizadas para construir tais narrativas. Se o pós-abolição fez um movimento de incluir os "outros", na toada das histórias social e cultural, o fez sem aprofundar suas *ferramentas de figurar o passado*.⁸⁷¹ continuaram as mesmas reflexões sobre "inclusão", sem estar acompanhada de uma reflexão epistemológica.

Onde está o problema de acompanhar essa tendência? Os únicos, e poucos, arquivos recuperáveis sobre a *existência-relâmpago*⁸⁷² de Arminda são comparáveis a figura do *farrapo humano*, descrita por Mbembe: um corpo reduzido a "destroços dos quais a própria forma humana se afastava". Sujeito plástico que sofreu um processo de transformação através da destruição, Arminda foi simultaneamente esvaziada de humanidade e convertida em signo de violência, um corpo que "confere ao real da morte uma obscura autoridade". Essa operação repete a lógica colonial que o autor denuncia: o farrapo humano é "o reverso da modernidade", um corpo que só existe como prova de sua própria destruição.⁸⁷³

Com isso, é possível reinscrever a noção de *região* sob um viés mais agudo, menos territorial e mais epistemológico. Se até então o conceito vinha operando como forma de pensar

⁸⁶⁹ GUTIÉRREZ, Horacio. Crioulos e africanos no Paraná, 1798-1830. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 8, n. 16, p. 161-188, mar./ago. 1988. Disponível em: https://www.eeh2010.anpuh-rs.org.br/resources/download/1243974500_ARQUIVO_horaciogutierrez.pdf. Acesso em: 2 de abril de 2025; PENA, Eduardo Spiller. O Jogo da Face: a astúcia escrava frente aos senhores a Lei na Curitiba Provincial. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1990.

⁸⁷⁰ Dentre os trabalhos mais recentes a respeito do pós-abolição no Paraná, destacam-se a série de artigos publicados no dossiê *Construindo a liberdade: a problemática do pós-abolição no Paraná*, organizado por Noemi Santos da Silva e Daniele Weigert (SILVA, Noemi Santos da; WEIGERT, Daniele (Orgs.). Dossiê "Construindo a liberdade: a problemática do pós-abolição no Paraná". Revista Vernáculo, Curitiba, n. 51, 1º sem. 2023. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/vernaculo/issue/view/3441>. Acesso em: 2 abril 2025); e a coletânea *Pós-Abolição no Sul do Brasil: associativismo e trajetórias negras*, organizado por Josei Maria Nunes Mendonça e Luana Teixeira (MENDONÇA, Josei Maria Nunes; TEIXEIRA, Luana; MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti (Org.). Pós-Abolição no Sul do Brasil: associativismo e trajetórias negras. Salvador: Sagga, 2020). Também vale mencionar produções cujas fontes foram os documentos judiciais, como *Cabelos pretos, compridos, corredios e com parte do crânio faltando: a intersecção raça x gênero nos processos-crime em Castro (séc. XIX)*, de Ilton Cesar Martins (MARTINS, Ilton Cesar. Cabelos pretos, compridos, corredios e com parte do crânio faltando: a intersecção raça x gênero nos processos-crimes em Castro (séc. XIX). In: GRUNER; SOCHODOLAK, 2022); além de trabalhos de pós-graduação, não só da História, em que a discussão girou em torno do estatuto e da cultura jurídica da "liberdade" no Paraná (GESSER, 2017; HOSHINO, Thiago de Azevedo Pinheiro. Entre o "espírito da lei" e o "espírito do século": a urdidura de uma cultura jurídica da liberdade nas malhas da escravidão (Curitiba, 1868-1888). 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013).

⁸⁷¹ Cf. WHITE, Hayden. Meta-história: a imaginação histórica no século XIX. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo (EDUSP), 1995; RICOEUR, Paul. A memória, a história, o esquecimento. Campinas: Editora da Unicamp, 2007; CHARTIER, Roger. A história ou a leitura do tempo. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009; CERTEAU, 1982.

⁸⁷² Cf. FOUCAULT, 2003.

⁸⁷³ MBEMBE, 2014, p. 224-247.

a coexistência entre discursos do *arcaico* e do *progresso*, aqui ele se dobra sobre si mesmo para colocar à mostra outra camada: a *região* como zona de apagamento, como espaço discursivamente interdito ao sujeito racializado, pobre, feminino. A *região*, nesse caso, não está apenas no espaço físico de Triumpho, mas no próprio corpo de Arminda enquanto campo de leitura – corpo atravessado por discursos periciais, jornalísticos e jurídicos que o transformaram em cena de violência e objeto de significação. O que se disse sobre ela (ou, mais significativamente, o que não se diz) foi produto de um regime de visibilidade racial e sexual específico, em que certos corpos podem ser explorados, exibidos, classificados, mas jamais narrados a partir de si.

Nessa operação, o judiciário também se desponta como um *espaço-região*, em que a autoridade epistêmica operou não apenas para classificar o criminoso, mas para inscrever o corpo da vítima como índice da anormalidade alheia. Não é o sofrimento de Arminda que interessa ao inquérito ou à imprensa, mas a maneira como sua morte pode ajudar a qualificar o agente como desviado. Ou seja: Arminda não é sujeito de direito, mas prova de um outro desvio. A região, portanto, se desdobra também como campo de invisibilização e como fronteira discursiva: um ponto em que o poder de dizer recai sobre os “especialistas” e não sobre os sujeitos atravessados pelas violências. Reafirma-se, com isso, o papel do judiciário como espaço que opera a partir da complementariedade entre o que mostra (o corpo violado) e o que silencia (a vida que se perdeu). Aqui, a *região* se radicaliza como crítica à estrutura própria do arquivo e da linguagem jurídica, que confere inteligibilidade ao mundo a partir de marcadores normativos de raça, classe e gênero. Arminda, nesse contexto, é menos uma figura esquecida e mais uma figura impedida – impedida de existir nos termos do arquivo, mas não ausente da história. O nome, como insistência mínima de singularidade, funciona como contranarrativa: se não há como recuperar sua voz, talvez reste apenas dar forma ao silêncio.

A insistência do laudo forense em detalhar ferimentos simboliza a dissecação do corpo negro descrita por Mbembe: "o farrapo foi cortado em dois à altura do umbigo [...] aparecem os intestinos".⁸⁷⁴ A violência não se limitou ao ato físico; ela se completou na fragmentação discursiva que reduziu Arminda a "partes inferiores e superiores", um conjunto de órgãos sem unidade. Essa instrumentalização do corpo serve a um duplo propósito: justificar a punição dos agressores e reforçar a ordem racial que naturaliza a morte de corpos negros como espetáculo. Seu cadáver, como o "corpo morto", é um "buraco no real": sua decomposição expõe a violência estrutural, mas sua história foi substituída pela ficção jurídica, midiática e, agora, histórica. A

⁸⁷⁴ MBEMBE, 2014, p. 232.

notícia e o inquérito a reduziram e a operaram nessa objetificação final, na qual "o morto é capturado no imaginário de um outro".⁸⁷⁵

Síntese do projeto de destruição que Mbembe atribui à modernidade, contentar-se com a imagem de Arminda enquanto "farrapo humano", coloca seu corpo, como o do escravizado, em uma nova categoria: a de "alugado" à narrativa alheia – à imprensa que o espetaculariza, ao Estado que o judicializa, e a uma outra ciência que a “historiciza” –, mas nunca lhe é restituído. Resta, como rastro, a frase que poderia ser sua: "Não quero morrer desta morte".⁸⁷⁶

O que significaria, então, ler esses vestígios de Arminda através da lente radical⁸⁷⁷ que Christina Sharpe, Hortense Spillers e Saidiya Hartman nos oferecem? Se, como afirma Sharpe, "existir no vestígio é ocupar e estar ocupada pelo presente contínuo e mutável dos desdobramentos ainda não resolvidos da escravização"⁸⁷⁸, então a própria impossibilidade de reconstituir plenamente a vida de Arminda não é um vazio a ser preenchido, mas um sintoma da violência epistêmica que persiste. Seus fragmentos documentais não são ruínas de uma história a ser remontada, mas feridas abertas do "presente contínuo" da escravidão. A descrição forense que reduz Arminda ao *status de farrapo humano* ecoa de forma perturbadora a distinção de Spillers entre corpo e carne:

Corpos marcados ou vidas que, quando contam como vidas, o fazem no território pulsante do rebaixamento. Corpos que parecem, antes de tudo, ser carne, diria Hortense J. Spillers. A carne para a autora [...] é uma narrativa primária, aquilo que antecede ao corpo, que para os escravizados em situação de cativo se tornou um arquivo de violações e torturas, ‘hieroglíficos’, efeitos brutais sobre o tecido, o músculo, a pele.⁸⁷⁹

⁸⁷⁵ "Este vazio, criado pela ausência do vestígio fundamental que é a corpo do morto, é vivido como um imenso buraco no real. O vestígio do corpo morto é, de facto, essencial para compor o significante da sua morte. Sem ele, o morto e a sua morte ficam inscritos numa estrutura de ficção. Pois é o corpo que confere ao real da morte uma obscura autoridade. A ausência deste vestígio dá lugar à possibilidade, para o sujeito vivo, de ser o testemunho do seu próprio enterro. Para atingir este estado, terá sido arrancado à sua própria escansão e capturado no imaginário de um outro. Por mais que proteste, nada poderá ser feito. Será tomado por outro, de quem deve incluir, apesar dele, a história e, designadamente, o fim, mesmo que não deixe de protestar quanto à sua singularidade". MBEMBE, 2014, p. 247.

⁸⁷⁶ *Ibid.*, p. 232.

⁸⁷⁷ Ao apresentar o *pensamento radical negro*, Allan Kardec Pereira buscava desfazer certo otimismo presente tanto no liberalismo quanto na esquerda ligada à História Social, enfatizando que a cidadania no pós-abolição e a construção desse ideal no presente são inevitavelmente integracionistas, mesmo quando reivindicam demandas radicais. Além disso, Pereira critica a historiografia disciplinada, inclusive em sua vertente de esquerda, por selecionar sujeitos históricos específicos – aqueles que expressam uma resistência autoconsciente e uma agência que, muitas vezes, apenas confirma expectativas teóricas predefinidas. Assim, os negros do passado só são “resgatados” e considerados relevantes para o saber histórico se falarem a gramática da revolta esperada por seus pesquisadores. Nesse contexto, o subalterno só tem voz se expressar a linguagem de um mestre que não se reconhece como tal. PEREIRA, Allan Kardec. *Escritas insubmissas: indisciplinando a História com Hortense Spillers e Saidiya Hartman*. Revista História da Historiografia, Rio de Janeiro, v. 15, n. 38, p. 1-25, jan./jun. 2022. Disponível em: <https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/view/1719>. Acesso em: 2 de abril de 2025. p. 496.

⁸⁷⁸ SHARPE, Christina. *No vestígio: negridade e existência*. São Paulo: Ubu Editora, 2023. p. 18.

⁸⁷⁹ DIAZ-BENÍTEZ, 2021, p. 11.

Se nas investidas sexuais de três homens Arminda não assumiu o estatuto ontológico da carne, foi *a partir* dos insistentes golpes de instrumentos afiados que a esquartejaram, na operatividade e atualização do código da raça, que ela teve seu ser tornado carne. Quando Spillers alerta que "antes do 'corpo' existe a 'carne'", ela oferece lentes analíticas pelas quais as marcas da violência contra Arminda não foram evidências jurídicas, mas "a narrativa primária" da experiência diaspórica – aquela que registrou "as especificações anatômicas da ruptura [...] olhos destruídos pelo espancamento, braços, costas, crânios marcados".⁸⁸⁰ A carne de Arminda, como a dos corpos na Passagem do Meio, foi "cauterizada, dividida, rasgada em pedaços": primeiro pelos golpes de foice, depois pela caneta do escrivão e, agora, por um versão que pelo menos tenta assumir os próprios limites ao tentar *re-olhar* sobre o vestígio que nos convoca não à reconstituição forense, mas à *vigília* – em que o presente texto, numa leitura em retrospecto, possa ser considerado menos uma intervenção *científica* e mais um posicionamento *político*.

De todo modo, o paradoxo é terrível: Arminda só é acessível pelo arquivo como corpo violentado, mas é justamente essa violência que a conecta ao "contínuo mutável" da experiência negra na diáspora. Como então escrever essa história sem reproduzir a violência original? Sharpe oferece uma pista ao trabalhar com o vestígio em todos seus significados: "vestígio, vigília, vereda".⁸⁸¹ Talvez a tarefa não seja preencher as lacunas do arquivo, mas vigiar esses vestígios, seguir essas veredas abertas pelo corpo⁸⁸² de Arminda. Pois, como alerta Spillers, "a atividade simbólica dominante [...] permanece baseada nas metáforas originárias do cativo e da mutilação".⁸⁸³ Nossa escrita só escapará dessa armadilha se reconhecer que, como pesquisadores e pesquisadoras, também habitamos o vestígio. A resposta talvez esteja em assumir que seu "vestígio" não é o que falta no arquivo e, sim, o que excede toda tentativa de contenção documental, pois o vestígio é também "a linha de recuo de (uma arma)"⁸⁸⁴ – e é nesse espaço de insurgência que o corpo de Arminda, finalmente, pode escapar à objetificação.

A impossibilidade de reconstituir a vida de Arminda para além dos fragmentos violentos que o arquivo nos legou, assim, não é um limite a ser superado, mas *o próprio solo ético da narrativa* – aquilo que Hartman permitiu pensar ao estender o caso de Vênus para a indisciplina: "como se reescreve a crônica de uma morte prevista e antecipada como uma biografia coletiva

⁸⁸⁰ SPILLERS, Hortense J. Bebê da mamãe, talvez do papai: uma gramática estadunidense. In: BARZAGHI; PETERNIANI; ARIAS; 2021. p. 35.

⁸⁸¹ SHARPE, 2023, p. 19.

⁸⁸² Insistimos em trata-la como "corpo" e não apenas "carne".

⁸⁸³ SPILLERS, *op. cit.*, p. 37.

⁸⁸⁴ *Ibid.*, p. 115.

de sujeitos mortos, como uma contra-História do humano, como prática da liberdade?".⁸⁸⁵ O caso de Arminda nos coloca diante de um dilema similar: como escrever a respeito de uma vida que só nos chegou através dos instrumentos que a destruíram (o processo criminal, o exame cadavérico, a notícia sensacionalista)? Como tensionar as operações de poder que continuaram a definir os limites do visível e do dizível sobre sua existência? Como ler contra a gramática da violência do arquivo? Como escapar da repetição dessa violência sem apagar suas marcas?

Uma resposta possível está no gesto hartmaniano de escrever com e contra o arquivo. Em *Perder a mãe*, a história da garota enforcada no navio negreiro – que, semelhante a Arminda, "se negou a dançar nua no convés" – não foi reconstruída, mas reencenada como um presente contínuo: "Essas palavras são a única defesa de sua existência, a única barreira contra o seu desaparecimento; e essas palavras a mataram uma segunda vez".⁸⁸⁶ Da mesma forma, Arminda – como Maria que, assassinada por João, deixou ainda menos vestígios – não é um "caso" a ser resolvido, mas um rastro que nos interpela no agora. Seu corpo dilacerado pela foice é, como afirmou Hartman, "o detrito de vidas às quais ainda precisamos atentar"⁸⁸⁷ – um passado que não passou. Se o arquivo é ao mesmo tempo "a única barreira contra o desaparecimento" e o instrumento de uma "segunda morte"⁸⁸⁸, a escrita que se propõe a enfrentar esse paradoxo precisa operar no limiar entre o que foi registrado e o que foi suprimido, entre a violência que condenou Arminda ao anonimato e os rastros de vida que escapam aos documentos oficiais, aos silêncios, ao não dito. A *fabulação crítica*⁸⁸⁹ seria uma saída cuja

⁸⁸⁵ É através desse questionamento que Diaz-Benítez procura apresentar o pensamento de Hartman: "Hartman deseja dizer mais do que o arquivo já diz, almeja fazer mais do que recontar a violência que já está registrada. Venus são milhares de mulheres sem nome e sem singularidade, que na travessia transatlântica assim como no cativeiro transformaram-se em números, em carne estuprável, em mercadorias ou em cadáveres. Que tipo de escrita é possível como gesto de reparação ao silenciamento de suas vozes e à violência do arquivo? Que tipo de contra-histórias são viáveis? A escrita de Hartman é radical porque recusa uma única história e porque estica ao presente a experiência do passado, permitindo imaginar uma reescrita de futuro. [...] Nesse gesto de narrar o impossível, a autora embarça e perturba a história oficial e multiplica a encenação sobre a impossibilidade". HARTMAN, Saidiya. *Vênus em dois atos*. In: BARZAGHI; PETERIANI; ARIAS; 2021a. p. 108; DIAZ-BENÍTEZ, 2021, p. 16.

⁸⁸⁶ HARTMAN, Saidiya. *Perder a mãe: uma jornada pela rota atlântica da escravidão*. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021b. p. 215.

⁸⁸⁷ *Id.*, 2021a, p. 123.

⁸⁸⁸ *Id.*, 2021b, p. 215.

⁸⁸⁹ Isso foi posto em prática na parte final do capítulo "O livro dos mortos", em *Perder a mãe*, ao reconstituir o caso do navio inglês *Recovery*. Em 1792, 21 pessoas escravizadas morreram a bordo. Hartman encontrou informações sobre apenas uma das vítimas: uma "garota negra" sem nome, cujo espancamento pelo capitão do navio chocou o movimento abolicionista. Como destacou Fernanda Silva e Sousa a respeito desse conceito: "A fabulação crítica é, então, um método de leitura e escrita que implica uma imaginação radical em torno de histórias impossíveis de contar, baseando-se em "uma série de argumentos especulativos" e na experimentação das "capacidades do subjuntivo (um modo gramatical que expressa dúvidas, desejos e possibilidades" que permitem pequenos vislumbres em torno de vidas que, mesmo na impossibilidade de serem recuperadas, podem ser narradas para sobreviverem ao esquecimento". SILVA E SOUSA, Fernanda. Sem nomes e sem histórias, mas amados: a escrita da história da escravidão em *Perder a mãe*, de Saidiya Hartman. *História da Historiografia: International Journal of Theory and History of Historiography*, Ouro Preto, v. 16, n. 41, p. 1–31, 2023. p. 25.

proposta, por Hartman, não se baseia em um exercício de imaginação livre, mas um método rigoroso de confrontação com os limites do arquivo.⁸⁹⁰

Arminda, como as mulheres analisadas por Hartman, é uma figura "despossuída de história", com uma existência que só se tornou legível no momento em que foi capturada pelas malhas do poder. E é precisamente nessa captura que se abre a possibilidade de uma leitura insurgente. A casa de Arminda, descrita nos autos como um espaço de solidão, pode ser relida como um lugar de uma existência completa, com sentidos, sentimentos, imaginação e desejos – e não no sentido romântico ou heroico, mas no cotidiano. Da mesma forma, sua recusa sexual, registrada como mero detalhe no inquérito, repercute os gestos de insubmissão das mulheres negras que Hartman recuperou em seus trabalhos – da garota que se recusou a dançar para o capitão do navio negreiro às trabalhadoras domésticas que desafiavam a violência dos patrões. A tarefa da fabulação crítica não é, portanto, restituir Arminda à história, mas expor como a própria história a excluiu. Essa escrita é necessariamente incompleta, marcada pelo que Hartman chama de "sentido de incompletude" que surge do encontro com o arquivo. Mas é nessa incompletude que reside sua potência política: ao invés de oferecer uma narrativa fechada sobre Arminda, ela mantém viva a pergunta sobre como lembrar sem repetir a violência, como honrar os mortos sem instrumentalizá-los. Se, como afirmou Hartman, "o estado de emergência era a norma"⁸⁹¹ para as mulheres negras, então a história de Arminda não pertence ao passado, mas a um presente que ainda precisa aprender a ler os vestígios daqueles que o arquivo condenou ao esquecimento.⁸⁹² Aí está aberta a possibilidade de se imaginar o que não pode ser verificado.⁸⁹³

⁸⁹⁰ “[...] a minha própria escrita é incapaz de ultrapassar os limites do dizível ditados pelo arquivo. Ela depende dos registros legais, dos diários dos cirurgiões, dos livros de contabilidade, dos manifestos de carga dos navios e dos diários de bordo, e nesse aspecto vacila diante do silêncio do arquivo e reproduz as suas omissões. A violência irreparável do tráfico atlântico de escravos reside precisamente em todas as histórias que não podemos conhecer e que nunca serão recuperadas. Esse obstáculo formidável ou impossibilidade constitutiva define os parâmetros do meu trabalho”. HARTMAN, 2021a, p. 123.

⁸⁹¹ *Id.* Vidas rebeldes, belos experimentos: histórias íntimas de meninas negras desordeiras, mulheres encenqueiras e queers radicais. São Paulo, SP: Fósforo, 2022. p. 56.

⁸⁹² *Id.*, 2021a, p. 125-126.

⁸⁹³ “Esse cálculo da morte negra é de conhecimento de todos, ao ponto de que sua replicação em dados, muitas vezes, apenas ratifica a desumanização daqueles sujeitos. Essa parece ser a estratégia indisciplinar em jogo. É menos uma questão de seguir métodos disciplinados e mais um posicionamento ético, que tenta expurgar a objetificação de seu objeto: há sempre vidas por trás dos números. [...] Se a história disciplinada tende a ser tão fascinada pelo arquivo transparente, que tudo comprove, pelo excesso mesmo dessas provas, o que fazer com um arquivo onde o maior excesso seria, justamente, a violência constituinte da escravização? Essas perguntas interpelavam a escrita insubmissa da história de Hartman. O silêncio do arquivo sobre ‘Vênus’ talvez gritasse algo, impondo uma aporia ao historiador no presente, algo que tinha a ver tanto com a dimensão do que mostrar, quanto sobre como mostrar”. PEREIRA, 2022, p. 498-499.

Experimento & experiência

O amanhecer entra pelas frestas como um ladrão discreto, repartindo a luz em fatias desiguais, estendendo-se generosa onde o espaço permite, encolhendo-se onde a casa o estreita. Arminda desperta antes, guiada não pela claridade, mas pelo hábito. O corpo conhece seu ritual antes da consciência alcançá-lo: primeiro, o braço que busca o sepo de madeira, depois os pés que deslizam pelo assoalho áspero do quarto pequeno, desviando-se instintivamente dos frangalhos de esteira espalhados como resíduos de sonho. A perna, como sempre, dói mais nos dias frios. A cachorrinha, um vulto pequeno e quente ao seu lado, espreguiça-se e lambe-lhe a mão, como se dissesse: já é hora. Levanta-se devagar, os ossos protestam em estalos baixos, íntimos.

Na passagem entre a cozinha de chão baixo e o resto da casa, ela para. Ali, onde a terra batida forma um degrau planejado, o mundo se divide em dois: de um lado, a ordem dos cômodos; do outro, o caos organizado do fogareiro. O ferro gasto da tampa reluz fracamente, enquanto paus secos esperam sua vez de serem consumidos pelo fogo: aguardam em formação militar. As latas, soldados veteranos de todas as batalhas cotidianas, exibem suas cicatrizes de combate: guardam em suas bordas deformadas o peso das fomes passadas. A chaleira chia como um bicho preso. A fumaça desenha formas no ar, fantasmas sem nome. Fora, o mundo ainda dorme. Ela gosta desse silêncio, quando tudo parece flutuando entre dois espasmos, como se o tempo hesitasse antes de seguir adiante.

A cachorrinha roça leve contra seus tornozelos, ora farejando o ar parado, ora erguendo as orelhas, dividida entre o descanso e a espera. Há silêncio e há tempo. Mas não qualquer tempo – um tempo elástico, que se estica entre o nascer e o pôr do sol sem limites, sem urgências, sem sobressaltos. O tempo de Arminda é um ciclo sem promessas, um rolo de fumo queimando devagar, um vento que vem e vai sem nunca se fixar. Às vezes, pega-se falando em voz alta, dizendo a si mesma o que precisa fazer, como se desse ordens a um exército invisível: capinar o lote está na ordem do dia. Ou do dia seguinte. Ou seguinte. Ou. A vida é esse fio que se estende e não se rompe, um dia amarrado no outro, como uma colcha de retalhos gastos.

Ela move-se pela casa como se navegasse por águas conhecidas – os dedos encontram o banco antes dos olhos, os pés evitam a tábua que range, o corpo contorna os limites invisíveis de seu pequeno universo. Lá fora, a floresta mantém sua vigília. Árvores antigas como mitos cercam a clareira onde a casa insiste em existir, como se aguardassem o dia em que poderão finalmente tomá-la de volta. De vez em quando, um ruído – o estalo seco de um galho, um farfalhar suspeito entre as folhas – insinua que algo se move além daquilo que ela pode ver. Mas Arminda não se vira. Pelo menos hoje não precisa ir à cidade, um luxo dos bons, e há dias

não recebe visitas. Nem sabe se espera alguém – mas também não desespera. A saudade é um bicho estranho: ronda, mas não morde.

Ao meio-dia, senta-se na soleira da porta e deixa o sol aquecer seu rosto. Arminda fecha os olhos e imagina que pode ouvir o bulício do rio, mesmo sabendo que ele fica longe. É uma espécie de murmúrio que lembra infância. Às vezes, pensa em outras vidas. Não com pesar, mas como quem caminha em meio à névoa – enxerga a silhueta, mas não distingue a presença. Que teria sido dela se o corpo não tivesse seus caprichos? Se a casa tivesse outra porta? Se o mundo fosse menos avaro com seus favores? As perguntas não doem – são como o vento que balança as folhas sem alterar o tronco.

O tempo de Arminda se mede em gestos repetidos. É o tempo de quem só responde a si mesma, sem marcos externos, sem promessas de encontros. Um tempo circular como o caminho que faz entre quarto e cozinha, como o arrumar e reordenar os mesmos sussurros de formas. E ainda assim... Em certas tardes, quando a luz se alonga demais nas frestas, uma pergunta insiste: virá alguém hoje? O mundo lá fora não é vazio – apenas distante, relativamente. As estradas devolvem e levam gente, vozes, memórias. De vez em quando, algumas dessas vozes ecoam no seu batente. Nem sempre desejada, nem sempre esperada, mas real. Arminda diz a si mesma que prefere o silêncio. Que a casa é seu reino intocado, onde cada som é conhecido, cada sombra familiar. Em partes, pode ser verdade. As visitas, como trovoadas distantes, que às vezes vêm, às vezes não, nunca permitem prever o que trarão. Alguns trazem seus causos curtos e seu jeito de ficar no umbral, como se não quisessem se aproximar demais. Pelo menos, a porta permanece fechada até que ela decida abri-la.

Ali, naquela hora, enquanto o sol ainda não atinge seu pior, ela deixa os olhos percorrerem o caminho de terra que serpenteia até sumir na Campina. Algumas manhãs, vê lavradores passarem com suas ferramentas; outras, apenas uns indeterminados bichos ciscando a poeira. Ela se pergunta se sempre foi assim. Se desde o começo estava destinada a essa vida de repetições, ou se um dia houve alguma frincha por onde poderia ter escapado. Mas escapado para onde? Para que outro destino? Tenta puxar pela memória um tempo em que sua vida tenha sido diferente, mas é como tentar lembrar o rosto de alguém que só se viu em sonhos. A vida nunca foi outra coisa senão isso: contar os dias sem marcá-los. Nada mal.

À tarde, quando o calor aperta mais forte, molha um pano e passa pelo rosto, pelo pescoço, pelos braços e pernas, sentindo a água evaporar quase imediatamente sobre sua pele. A água está morna da exposição diária, mas ainda assim refrescante contra seus calos. A cachorrinha deita-se ao lado, observando com olhos brilhantes cada movimento, como se aquele cerimonial fosse o espetáculo mais importante do mundo. Aquele dia se desenrola em gestos

mínimos, quase sem ruído. O mesmo pano passando sobre as superfícies, a reorganização dos poucos artefatos, a dobra cuidadosa nos farrapos que servem na cama. Gestos que não mudam a contingência, mas mantêm o caos à distância.

O mato ao redor é uma presença constante, um muro verde que assovia baixo quando o vento passa. Quando o sol se enfia entre as árvores, lançando luzes oblíquas pelo chão, Arminda senta-se na estrada e observa o caminho de terra que cobreja o acesso aos outros caminhos – costume feito contar os minutos até a água ferver ou invejar a habilidade de esquecimento da cachorrinha quando enrodilha os seus pés. O crepúsculo chega a passos curtos, tingindo de âmbar as frestas na parede. Em breve, virá o momento de avivar o fogo mais uma vez, aquecer qualquer sobra do dia, mastigar sem pressa, empilhar as latas no canto. Depois, ajeitará os trapos da cama, deixará o corpo ceder à madeira dura, ouvindo a respiração ritmada da companheira ao lado. E então, como sempre, o sono virá, e com ele a certeza muda de que o amanhã espera do outro lado da noite.

Arminda volta para seu espaço entre cozinha e sala, ali onde o fogo arde e a sombra de seu corpo projeta-se longa e vacilante. O cheiro não é de uma comida específica – é o indefinido da madeira queimando. E então, do lado de fora, algo se mexe. São passos – não o arrastar cansado dos velhos, nem a passada pesada de alguns conhecidos antigos. Por um breve instante, o tempo engasga. Arminda sente o calor do fogareiro subindo pela pele, o cheiro de lenha impregnando a roupa, a respiração da cachorrinha pesando no ar suspenso. Tateia o prato fumegante sobre a mesa torta, abraça com os dedos a colher que sempre raspa o fundo da lata. Pensa no gosto que só sua boca conhece, no sal que mede sempre para si, na ausência de vozes que digam: falta um pouco, passou da conta. Imagina alguém do outro lado. Alguém que aceite a sua oferenda e incline a cabeça para provar, para logo depois franzir a testa, estalar a língua. Alguém a quem possa estender a mão, oferecer um pedaço quente de tempo e dizer, quase como quem abre um destino: *experimenta*.

Do lado de dentro, tudo permanece. O fogo continua a arder, as sombras a dançar, as latas a aquecer. Um instante antes do som, talvez, a casa já saiba. Na cozinha de chão baixo, Arminda ergue lentamente a cabeça. Três pancadas secas nas tábuas da porta. Então, sem urgência e sem hesitação, levanta-se como quem entende que algumas passagens precisam ser abertas.

3.2 “Desses menores errados em nossos sertões”: do corrigível ao incorrigível

Se Arminda emergiu nos autos como um corpo abjeto, é precisamente essa posição liminar que a tornou, paradoxalmente, uma superfície de inscrição daquilo que foi, mais adiante, nomeado como a monstrosidade de Raymundo. A brutalidade do crime cometido na noite de 26 de janeiro de 1937, longe de figurar apenas como dado narrativo, operou discursivamente na constituição de uma figura anormal, cuja periculosidade se evidenciaria tanto pela escolha da vítima quanto pela forma como ela foi agredida e descartada.

As descrições do assassinato comparecem nos autos como repetições cuidadosamente enunciadas. Em mais de uma ocasião, Oscar Virmond de Arruda⁸⁹⁴, Juiz de Menores substituto, retomou, com variações mínimas, os detalhes do ato homicida: “Com efeito, o individuo que, com requintes de uma ferosidade impar, mata uma mulher – aleijada e paralitica – porque se recusou a t er rela  es sexuaes com ele, *s o pode s er um alienado mental*”.⁸⁹⁵ Esse fragmento, mais do que testemunhar um julgamento, atuou como enunciado classificat rio: o grau de viol ncia empregado – n o apenas matar, mas matar algu m j  privada da mobilidade, algu m j  vulnerabilizada – foi mobilizado para compor um diagn stico. O juiz, nesse movimento, colapsou o corpo da v tima e o corpo do r u, fundindo-os no discurso pericial e jur dico de modo que os vest gios no cad ver fossem devolvidos como sintomas de uma interioridade patol gica do autor do crime, ou seja, o corpo de Arminda foi ativado como superf cie de saber sobre o corpo do r u. Como escreveu Foucault, “E *o corpo* do condenado   novamente uma pe a essencial no cerimonial [...]. Cabe ao culpado levar   luz do dia sua condena o e *a verdade do crime que cometeu*”.⁸⁹⁶ No processo, essa l gica se inverteu apenas para se reinscrever: o corpo morto da v tima que passou a falar, a dizer a verdade, e o que ele disse foi o grau de desvio do r u.

O pr prio Raymundo, em sua confiss o, confirmou a iniciativa deliberada de levar a cabo a agress o, inclusive antecipando o gesto homicida com uma frase que se repetiu ao longo do processo: “vamos mata-la”. Raymundo descreveu que levou “uma faca para fincar na cama” e, ap s a tentativa frustrada de rela o sexual, desferiu um golpe em Arminda, que tentou fugir para a cozinha. L , “vibraram-lhe mais golpes”, com a ajuda de seus companheiros – um com

⁸⁹⁴ Como estava concorrendo   diretoria do centro acad mico de Direito, em 1930, pela Universidade do Paran , compreende-se que partilhava da mesma *cultura jur dica* dos “homens da lei” que manipularam o processo de Jo o. Centro Academico de Direito. O Dia, Curitiba, n. 2674, p. 6, setembro de 1930. Dispon vel em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/092932/18057>. Acesso em: 16 de abril de 2025.

⁸⁹⁵ *Grifos do original*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 85.

⁸⁹⁶ *Grifos meus*. FOUCAULT, 1987, p. 61.

foice, outro iluminando a cena com fósforos.⁸⁹⁷ A própria minúcia no relato foi continuamente movimentada como indício da racionalidade do ato. Contudo, mais do que demonstrar lucidez, o detalhamento da cena esteve investido de uma carga imagética ritualizada, que exacerbou o espetáculo da crueldade – em uma possível aproximação com *Quadros de Guerra*, de Butler, em que a forma como certos corpos acabam por produzir e sustentar a própria imagem da ameaça que justifica sua eliminação ou neutralização.⁸⁹⁸ Trata-se de uma *gramática da violência* em que o que se vê não é a vulnerabilidade da vítima, mas a inteligibilidade do agressor, como se o excesso da cena funcionasse semelhante a uma narrativa autorizada da punição futura.

O que se pode observar é uma economia política dos restos, para usar uma imagem que ressoa com a escrita de Spillers e Hartman⁸⁹⁹, em que os traços da destruição do corpo negro e feminino funcionam como índices que legitimam a inscrição de uma diferença mais profunda: a do réu como anormal, como corpo disfuncional, como *Outro* da humanidade penal moderna. Essa lógica é reforçada quando o juiz reconheceu que a violência do ato “só pode” advir de um alienado – ainda que, mais adiante, tenha rejeitado a inimputabilidade. A figura do *anormal* aparece, então, como necessária, mas não redentora. Se, como discute Mbembe, a necropolítica se exerce justamente pela capacidade de definir quem deve viver e quem pode ser morto⁹⁰⁰, pode-se dizer que, nesse processo, o corpo de Arminda representava a morte já esperada, a morte administrável, enquanto o corpo de Raymundo representava o resto vivo que deve ser gerido, disciplinado, medicalizado, aprisionado. A produção da monstruosidade se faz assim pela mediação da vítima. Não para honrá-la, mas para constituir um saber jurídico-médico sobre o criminoso juvenil do interior, pobre e também racializado (“pardo”) pela linguagem da degenerescência.

Em *Os Anormais*, Foucault afirmou que o monstro é aquele que viola simultaneamente as leis da natureza e as leis sociais. Sua figura tem como campo de aparecimento

[...] um domínio que podemos dizer ‘jurídico-biológico’. Por outro lado, nesse espaço, o monstro aparece como um fenômeno ao mesmo tempo extremo e extremamente raro. Ele é o limite, o ponto de inflexão da lei e é, ao mesmo

⁸⁹⁷ Já foi discutido na primeira seção da tese que Raymundo foi processado separadamente de seus dois companheiros, decisão justificada formalmente por sua condição de menor de idade. No entanto, esse desmembramento também evidencia uma lógica de diferenciação mais profunda: enquanto os outros dois foram absolvidos pelo júri em um dos julgamentos, a responsabilidade recaiu de forma imediata sobre Raymundo – não apenas por sua participação nos fatos, mas por sua construção como sujeito anormal, perigoso e irrecuperável. Essa separação processual, portanto, antecipa a individualização penal de Raymundo como figura exemplar do desvio. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 68.

⁸⁹⁸ BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

⁸⁹⁹ SPILLERS, 2021; HARTMAN, 2021a.

⁹⁰⁰ MBEMBE, 2018.

tempo a exceção que só se encontra em casos extremos, precisamente. Digamos que o monstro é o que combina o impossível com o proibido.⁹⁰¹

Raymundo, nesse processo, foi gradativamente constituído como esse tipo de figura liminar: nem plenamente imputável, nem isento de responsabilidade; nem adulto, nem criança; nem louco absoluto, nem lúcido o suficiente. Ele seria o monstro jurídico-moral, produzido a partir dos limites da norma.⁹⁰² A monstrosidade aqui não é patologia pura – ela é, como diz Foucault, uma condição “jurídico-biológica”, de um jurídico que se biologiza –, mas modo de autorizar a intervenção do poder disciplinar em uma de suas formas mais intensivas: a prisão “até que se verifique sua regeneração”.⁹⁰³ Dessa forma, o processo construiu, a partir da cena do crime, uma configuração de anormalidade que se ancorou no excesso: excesso de força, de brutalidade, de minúcia, de repetição. O “resto” da vítima não seria apenas resíduo, também índice legitimador da anomalia. E é isso que tornou possível a manutenção de uma figura aparentemente contraditória: um menor considerado *pervertido, degenerado, incorrigível* e, igualmente, *plenamente imputável*. De que forma essa figura ambígua foi construída nos autos?

É necessário violentar o arquivo e destrinchar o processo criminal de Raymundo para acompanhar a produção discursiva de sua anormalidade jurídica e moral. A análise parte do percurso pré-crime, com foco na embriaguez precoce, na vida errante e nas primeiras tentativas de correção institucional, que já anunciavam a transição de Raymundo da menoridade tutelada para a delinquência. Depois, a atenção se volta sobre os discursos dos homens da lei – defensor, promotor e juiz – que, em diferentes registros, convergiram na produção de um sujeito perigoso e fundamentalmente desviante. Por fim, a apreciação da apelação mostra como essa figura foi estabilizada e se tornou incontestável: mesmo os esforços da defesa para eximi-lo de culpa acabaram reforçando sua monstrosidade.

O processo, assim, não apenas julgou um crime, mas fabricou um tipo variável, tensionando corrigibilidade, incorrigibilidade, monstrosidade, perversidade e anormalidade. Esse tipo teve como ponto de partida a espacialidade de Triumpho – e preparou o terreno para sua reatualização nas décadas seguintes. Sua produção esteve associada à uma legislação diferenciada: o *Código de Menores*.

⁹⁰¹ FOUCAULT, 2001, p. 69-70.

⁹⁰² “[...] ele não deflagra, da parte da lei, uma resposta que seria uma resposta legal. Podemos dizer que o que faz a força e a capacidade de inquietação do monstro é que, ao mesmo tempo que viola a lei, ele a deixa sem voz. Ele arma uma arapuca para a lei que está infringindo. No fundo, o que o monstro suscita, no mesmo momento em que, por sua existência, ele viola a lei, não é a resposta da lei, mas outra coisa bem diferente. Será a violência, será a vontade de supressão pura e simples, ou serão os cuidados médicos, ou será a piedade”. FOUCAULT, 2001, p. 70.

⁹⁰³ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 87-88.

A promulgação do Código de Menores em 1927 não deve ser lida como resultado de um percurso evolutivo natural ou linear da legislação sobre a infância, mas como a consolidação histórica de um regime discursivo e institucional voltado à produção do “menor”⁹⁰⁴ como sujeito de intervenção. Como advertiu Alvarez, é necessário abandonar “as ilusões retrospectivas” que situam o Código como ápice de um progresso jurídico em direção à proteção da infância.⁹⁰⁵ Em vez disso, o que se delineou foi a emergência de uma nova racionalidade jurídico-moral que possibilitou a cristalização do menor como categoria “plenamente institucionalizável”, vinculada não apenas a atributos etários, mas a uma leitura moralizante do abandono, da pobreza e da delinquência.⁹⁰⁶

Essa transformação foi inscrita em um amplo movimento – social, político e técnico – que, desde o início do século XX, juntou médicos, juristas, educadores e reformadores sociais em torno do problema da infância “desviada”. Como descreveu Alvarez, constituiu-se, sobretudo nos centros urbanos do Rio de Janeiro e São Paulo, uma verdadeira “cruzada pela infância e adolescência abandonada ou delinquente”, protagonizada por nomes como Lopes Trovão, Moncorvo Filho, Evaristo de Moraes e, especialmente, Mello Mattos, que viria a ser o primeiro juiz de menores do país.⁹⁰⁷ Esses atores não apenas defenderam a falência da legislação anterior – baseada, entre outras coisas, na noção ambígua de discernimento⁹⁰⁸ – como também propuseram uma Justiça especializada que integrasse saberes médicos, jurídicos e pedagógicos. O Código de 1927 foi, assim, muito mais do que uma reforma legal: foi consolidado como uma nova estrutura de visibilidade e intervenção sobre a infância e a adolescência, por meio da criação de tribunais específicos, juízes especializados e um léxico técnico voltado à profilaxia moral. Segundo Alvarez, tal legislação operou como “síntese de todo um movimento em prol do menor”, ao organizar de modo sistemático os dispositivos de assistência, correção e vigilância anteriormente dispersos. Sua ênfase recaía sobre a

⁹⁰⁴ Na definição do Código, “O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código”. BRASIL. Código de Menores: Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Dispõe sobre assistência e proteção a menores. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 15 de abril 2025.

⁹⁰⁵ ALVAREZ, Marcos César. A emergência do Código de Menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores. 1989. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Departamento de Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989. p. 34.

⁹⁰⁶ *Ibid.*, p. 16.

⁹⁰⁷ *Ibid.*, p. 52.

⁹⁰⁸ “[...] o discernimento era um dispositivo existente no Código Criminal do Império, e que se manteve, mesmo com o advento da República, que tratava da responsabilidade criminal dos menores. Segundo o art.10 do Código do Império, não seriam julgados os criminosos menores de 14 anos. Mas o art.13 do mesmo Código colocava que se os menores de 14 anos tivessem agido com discernimento de seus atos, deveriam ser recolhidos às casas de correção pelo tempo que o juiz considerasse necessário”. *Ibid.*, p. 62.

“preservação moral da infância” como estratégia central de combate à criminalidade, entendendo-se que apenas a profilaxia social, e não a mera repressão, seria capaz de conter a degenerescência infanto-juvenil.⁹⁰⁹

Com isso, instituiu-se uma concepção jurídica singular: uma justiça “recuperadora”, marcada por um *ethos* pedagógico, mas também por uma profunda desconfiança em relação à infância popular. O juiz de menores, figura-chave desse novo modelo, não era mais apenas o aplicador da pena, mas um gestor da infância, alguém que deveria “conhecer os antecedentes da criança”, sendo assessorado por um corpo técnico de especialistas – psiquiatras, pedagogos, assistentes sociais.⁹¹⁰ A justiça especial para menores, longe de significar uma atenuação da autoridade penal, implicava sua reorganização em torno de outros saberes e outras formas de normatização. Era pela *menoridade*⁹¹¹, portanto, que toda uma série de corpos se tornou o alvo privilegiado de um novo tipo de governo, no qual *punir* e *cuidar* deixavam de ser polos excludentes para se tornarem complementares.

É importante situar que a construção histórica da categoria “menor” em Curitiba e no Paraná, particularmente, não foi diferente: esteve profundamente vinculada a processos de abandono social, diagnósticos morais e tentativas estatais de disciplinamento de uma certa parcela da população – “Associadas ao crime prematuro, a corrupção moral, os menores, órfãos ou abandonados, passaram a ser sinônimo de delinquência”.⁹¹² Nessa direção, com base na historiadora Judite Trindade, tal categorização apareceu na documentação paranaense como “aquele que é abandonado”, “sem família”.⁹¹³ Não por acaso, a menoridade passou a ser um dos principais focos das mensagens dos governadores à Assembleia Legislativa e das iniciativas

⁹⁰⁹ ALVAREZ, 1989, p. 58-83.

⁹¹⁰ *Ibid.*, p. 85.

⁹¹¹ Segundo Maria João Leote de Carvalho, a construção moderna da infância, a partir da experiência francesa e inglesa, especialmente no século XIX, envolveu a diferenciação entre duas figuras distintas: a “infância em perigo” e a “infância perigosa”. Enquanto a primeira esteve relacionada ao aumento da visibilidade pública de crianças abandonadas ou entregues às instituições estatais, exigindo novas formas de gestão social e assistência, foi sobretudo pela formulação da ideia de uma infância associada à delinquência que a infância ganhou maior força como categoria social de intervenção. A “criança delinquente” passou a ser vista como produto das tensões sociais resultantes da industrialização, das condições de vida das classes populares e da influência familiar direta, o que justificou o fortalecimento de mecanismos estatais de controle, repressão e reeducação. Nesse cenário, o Estado passou a intervir não apenas sobre a criança, mas sobre a própria família, considerada insuficiente ou alimentadora do perigo, limitando sua autoridade e impondo modelos de “normalização” baseados em ideais de uma infância “apolínea”. CARVALHO, Maria João Leote de. Infância "em perigo", infância "perigosa": as crianças como sujeitos e objetos de delinquência e crime nas notícias. *Comunicação & Cultura*, n. 14, p. 191-206, 2012. Disponível em: <https://revistas.ucp.pt/index.php/comunicacaoecultura/article/view/641>. Acesso em: 28 de abril de 2025.

⁹¹² OUYAMA, 2006, p. 228-229.

⁹¹³ TRINDADE, Judite Maria Barboza. *Metamorfose: de criança para menor*. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1998.

assistenciais que buscavam afastar esses sujeitos da “vereda do mal”.⁹¹⁴ Foi o que fez, por exemplo, o governador Affonso Camargo, em mensagem de 1920, onde destacou que a “proteção à infância desvalida e moralmente abandonada” era uma “questão inadiável”, pois o equilíbrio moral das gerações futuras dependeria diretamente da contenção da infância perigosa e desprotegida.⁹¹⁵

Essa lógica, fortemente moralizante, estava repousava na premissa de que o abandono não era apenas material e que caberia ao Estado salvar essas “existências úteis” da degeneração por meio da tutela e do trabalho.⁹¹⁶ Com base nesse discurso, foram criadas instituições como o Asilo de Menores do Cajuru (1904), o Asilo São Luiz (1919), e, já na gestão de Caetano Munhoz da Rocha, o Patronato Agrícola do Bacacheri (1920), cuja finalidade era formar trabalhadores úteis por meio da disciplina e da instrução religiosa, moral e profissional. Em 1926, foram formados, ainda, os Abrigos de Menores (masculino e feminino), associados às Escolas de Preservação e subordinados ao Juizado de Menores, que havia sido o terceiro a ser criado no país, após os do Rio de Janeiro e de São Paulo.⁹¹⁷

Como destacou o jornal *A República*, em 1909, amparar materialmente e moralmente a menoridade desamparada seria “a forma mais racional de combater o vício e o crime”, já que do contrário ela se transformaria em “um futuro exército de anti-sociais”.⁹¹⁸ O investimento

⁹¹⁴ Na Mensagem a Assembléia Legislativa de 1921, Caetano Munhoz da Rocha, apresentou o Patronato Agrícola do seguinte modo: “Creado e regulamentado pelo Decreto n. 946 de 17 de agosto, inaugurou-se a 3 de outubro do anno findo, este tão útil quão humanitário estabelecimento que funciona junto ao Campo do Bacachery e vem, desde o seu inicio, prestando inestimáveis serviços aos menores desvalidos, contribuindo para affastal-os da vereda do mal, e encaminhal-os ao trabalho, tornando-os úteis a si mesmos e a sociedade”. PARANÁ. Mensagem de Caetano Munhoz da Rocha a Assembléia Legislativa do Paraná em 1 de fevereiro de 1921. Curitiba: s.e, 1921. p. 51.

⁹¹⁵ “Os poderes do Estado necessitam estudar o problema já agora inadiável da protecção a infancia desvalida e moralmente abandonada. Posta de lado a preocupação de ordem sentimental, os ensinamentos que colhemos na experiência da vida enconômica nos mostral que o equilíbrio moral das gerações futuras assenta na defesa social da infância desprotegida”. PARANÁ. Mensagem de Affonso Alves Camargo, governador do Estado a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná em 1 de fevereiro de 1920. Curitiba, Typ. Da República, 1920. p. 35.

⁹¹⁶ *Ibid.*, p. 35.

⁹¹⁷ “Os trabalhos sistemáticos e institucionais com os menores no Paraná foram iniciados pelo poder judiciário a partir de 1925, com a criação do Juizado de Menores, que passou a trabalhar efetivamente em 1926, com uma estrutura mínima, que incluía os abrigos e as Escolas de Preservação e de Reforma, com seções masculinas e femininas”. TRINDADE, 1998, p. 19.

⁹¹⁸ “Amparar material e moralmente a infância abandonada é, transformar um futuro exercito de anti- sociaes, vagabundos, bebados, jogadores, ladrões e assassinos, em uma legião de operários, agricultores, etc. Uteis a si, a família, a Pátria, e á Sociedade. Essa é a forma mais racional de combater o vício e o crime. Arrancar a infancia desamparada a influencia duplamente nefasta do ambiente physico e moralmente viciado das ruas, não é sómente um nobre resgate de energias vivas, já perdidas para a actividade honesta e prestes a serem preceptadas na voragem do vicio e do crime, e as quaes uma vez resgatadas, virão augmentar o patrimonio econômico e intellectual da nação e da humanidade. Esses debeis entezinhos, indefezos contra ataques do pernicioso ambiente em que se agitam, desventurosas victimas de uma sorte madrasta, que lhes negou os protectores carinhos do lar, perecerão ou se transviarão irremediarem si não encontrerem no Estado, entedade tutelar que os proteja contra o frio e a fome, contra o vício e o crime”. Infancia Abandonada. *A Republica*, Curitiba, n. 65, p. 2, março de 1909. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/215554/21732>. Acesso em: 17 de abril de 2025.

nesses dispositivos institucionais tinha, portanto, um sentido profilático e produtivo: evitar que a infância pobre degenerasse em delinquência, inculcando-lhes os ideais de ordem e trabalho. Nesse cenário, “menor” deixava de ser uma definição apenas biológica ou jurídica e passava a operar como categoria emergencial de sujeição⁹¹⁹, sustentado por discursos que associavam a pobreza ao perigo e a infância/adolescência – fundamentalmente pobre – à anormalidade em formação. Caberia a um juiz de menores agir nesse sentido.

A ausência desse tipo de juiz em Triumpho exigiu que o processo contra Raymundo fosse deslocado para a Comarca de São Matheus, uma “alçada superior” em termos jurídicos e institucionais. No entanto, esse deslocamento não representa uma ruptura com o que já havia sido produzido no interior do interior. Ao contrário, todo o campo de visibilidade e dizibilidade que sustentaria a posterior condenação de Raymundo foi previamente instalado em Triumpho, por meio das narrativas, suspeições e depoimentos formulados por homens comuns – delegados, policiais, testemunhas – que, travestidos de autoridade, lançaram as primeiras coordenadas do que viria a ser sua identidade penal. O inquérito não apenas coletou dados, mas inaugurou uma *gramática de enunciação da anormalidade*: nele, Raymundo já foi produzido como figura perturbadora, desviante, portador de impulsos incontroláveis ou, no mínimo, problemático. A *região do arcaico*, em sua complementariedade com a *região pelo progresso*, ainda que subordinado institucionalmente, se mostrou plenamente operante na produção dos enunciados e das imagens que sustentariam a *racionalidade* punitiva do processo.

O perfil pré-crime

Nos primeiros dias de fevereiro de 1937, as autoridades começaram a reunir os primeiros depoimentos. O inquérito que culminou na condenação de Raymundo se estruturou, desde o princípio, como mais do que a narrativa de um ato específico: ele foi o encadeamento de uma trajetória socialmente produzida como desviada, em que cada atitude prévia, cada prática cotidiana, cada traço familiar, foi sendo organizado para dar consistência à figura do delinquente juvenil como ameaça latente, que finalmente se concretizou com o assassinato de Arminda – ato que iluminou e tornou visível o que já estava sendo virtualmente dizível. Nesse percurso, o consumo precoce e frequente de bebidas alcoólicas ocupou um lugar central e isso

⁹¹⁹ “Acreditamos que, em relação a essa categoria, muito mais que em relação à categoria ‘criança’, não basta apenas fazer a história de sua constituição. É necessário, principalmente, colocar como ponto central as relações de poder que a tornaram possível. Como veremos adiante, a unidade do ‘problema do menor’ não estará referida a um conjunto de problemas econômicos, sociais ou morais, mas sim a um processo de sujeição complexo que articulará, de modo coerente, esses diversos níveis. É a partir das relações de poder que produzem e reproduzem a categoria que poderemos analisar seus aspectos mais importantes”. ALVAREZ, 1989, p. 15-16.

não apenas como elemento explicativo da ação criminosa, mas como sintoma de uma irregularidade moral e orgânica que antecedia a infração.⁹²⁰

As descrições da vida cotidiana de Raymundo foram construídas nos autos com vistas à sua codificação como sujeito em desvio. O juiz afirmou que se tratava de um “menor pervertido. Vadio, entregue a bebidas alcoólicas, já tendo sido processado por este Juízo por crime de ferimentos praticados na pessoa de um soldado”.⁹²¹ As testemunhas reforçaram esse retrato. Theodoro, por exemplo, destacou: “que conhece Raymundo e sabe que o mesmo se embriagava e não tem bom comportamento”⁹²². Outro depoente declarou: “quando bebe fica barulhento; que o menor não costumava beber seguidamente, contudo o depoente já viu varias vezes o menor embriagado”.⁹²³ A mesma testemunha acrescentou uma questão complementar, mas decisiva para traçar a figura de Raymundo: “que o pae do menor *não tem meios para educa-lo* pois é homem pobre; que o sofrido pae do menor não foi quem criou o mesmo; que o menor foi criado por Manoel, entretanto este *não tem força moral* para tornar-se obedecido pelo menor”.⁹²⁴ Há, nesses trechos, um trabalho discursivo de consolidação de uma imagem recorrente: a do menor errante, sem autoridade familiar, refratário à disciplina e marcado pela embriaguez precoce. A imagem do pai pobre, da casa disfuncional, da tutela fracassada compôs uma constelação de elementos que sustentaram juridicamente o que foi depois identificado como *periculosidade social*.⁹²⁵

Desse modo, o dia do crime foi descrito com detalhes que sublinharam não apenas a sequência dos acontecimentos, mas a atmosfera moral em que se desenrolou. Raymundo e seus dois comparsas, jovens adultos, beberam cachaça juntos, circularam pela região e, posteriormente, foram até a casa de Arminda. Em sua confissão, Raymundo afirmou que, antes do homicídio, passou pelo “negócio” – armazém ou bodega – e “comprou cachaça”.⁹²⁶ Essa informação, corroborada por testemunhas, apareceu reiteradamente nos autos como uma

⁹²⁰ Essa interpretação vai de acordo com o pensamento psiquiátrico do século XIX, que via no alcoolismo não apenas um vício, mas uma doença hereditária com efeitos transgeracionais. Como destacou Sandra Caponi, teóricos como Morel e Magnan entendiam o alcoolismo como uma patologia que degradava o sistema nervoso, produzindo desde “tremores” até “paralisia geral” e a “perda dos sentimentos morais”. Tradução minha. CAPONI, Sandra. *Locos y degenerados: una genealogía de la psiquiatría ampliada*. 1. ed. revisada. Remedios de Escalada: Universidad Nacional de Lanús, 2024. p. 101.

⁹²¹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 84.

⁹²² “brasileiro, casado, padeiro, com trinta e cinco anos de idade”. *Ibid.*, fls. 63.

⁹²³ O depoimento foi prestado por um *homem de sobrenome*, qualificado da seguinte forma: “Alípio, brasileiro, casado, com trinta e quatro anos, lavrador, residente em Triunfo, com instrução”. *Ibid.*, fls. 52.

⁹²⁴ *Ibid.*, fls. 52.

⁹²⁵ Questão já discutida na seção anterior da tese, a partir do caso de João.

⁹²⁶ Conforme o auto de declarações: “no dia vinte e seis do mês de janeiro, o declarante depois de jogar bola com João Agostinho foi jantar e descansar; que mais tarde chegaram os irmãos João Agostinho e José e o convidaram para irem a casa de Arminda de Tal; que o declarante acordou e passando pela casa de negocio de José D., Augusto comprou uma garrafa de cachaça levando consigo”. CEDOC/I, *op. cit.*, fls. 67.

espécie de ponto de partida para o desfecho trágico. Não se trata apenas de registrar um fato, mas de atribuir ao álcool uma função patogênica, como se fosse o catalisador visível de uma degeneração silenciosa. O que está em jogo, contudo, não é o álcool em si, mas o modo como ele é narrado.

O historiador Leonardo Soczek, ao estudar processos-crime também localizados no interior do Paraná, evidenciou como o consumo de bebidas alcoólicas nos espaços públicos – vendas, botequins, armazéns – fazia parte da sociabilidade masculina popular, sendo mediado por códigos de honra, virilidade e pertencimento. Segundo o autor, *beber em público era também performar-se como homem* e essa prática estava inserida em uma lógica de “autoridade relacional”, onde conflitos e alianças se formavam a partir do gesto de beber e dos modos de lidar com os efeitos da embriaguez.⁹²⁷

No entanto, essa leitura social e performática do consumo alcoólico é relativamente obliterada pelo discurso jurídico, que transformou a mesma prática em evidência de desvio.⁹²⁸ Para Soczek, o alcoolismo era compreendido, no cenário médico-legal brasileiro da primeira metade do século XX, como um rompimento entre o sujeito e sua racionalidade, sendo visto como fator que “retiraria dos homens o equilíbrio que lhes deveria ser ‘natural’” e os fazia interpretar os fatos “de maneira deturpada e, assim, ampliando a ocorrência de momentos de violência motivada pelo descontrole sobre os impulsos”. A embriaguez, sobretudo quando associada às jogatinas e aos espaços de sociabilidade masculina, aparecia nos discursos judiciais como aquilo que expunha “a forma mais íntima dos indivíduos”, despontando traços de caráter “escondidos da suposta normalidade que lhes foi imposta”. A preocupação central, segundo o autor, recaía sobre os homens que, em sua maioria pertencentes à classe trabalhadora rural,

⁹²⁷ A ingestão de bebidas alcoólicas pelos homens ocorria por diversos motivos, indo desde a simples apreciação das bebidas até o desejo de “esquecer os problemas sociais externos”, numa tentativa de alcançar algum “significado da felicidade”. As casas comerciais funcionavam como espaços multifuncionais e centrais no cotidiano masculino, onde se bebia enquanto se conversava, jogava ou negociava, práticas que produziam a naturalização da embriaguez nesses ambientes e sua presença constante nas narrativas processuais. A construção das masculinidades também passava por esse consumo: era comum a participação de homens jovens e até crianças no ato de beber ou na aquisição de bebidas para adultos, “prática ensinada e compartilhada entre várias gerações”. Os motivos do vício variavam, com sujeitos que “se afundaram no álcool” em decorrência de dificuldades financeiras, conflitos familiares ou traumas passados. O que inicialmente se apresentava como solução acabava por aprofundar os problemas, permitindo às instâncias de poder construir discursos que transformavam esses homens em “doentes”, socialmente “impossibilitados”, marginalizados pela condição associada ao álcool. SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. Sociabilidades masculinas e embriaguez em casas comerciais (Comarca de Mallet/PR, 1950-1978). In: SOCHODOLAK; GRUNER, 2022. p. 148-149.

⁹²⁸ “[...] se por um lado o consumo de álcool em locais considerados ‘masculinos’, como os bares e casas de prostituição, era uma exigência para a formação da masculinidade, o desregramento desse consumo poderia levar o indivíduo ao alcoolismo, o que demonstraria que ele não possuía a habilidade de discernimento de suas ações ou mesmo o controle sobre o próprio corpo. Um ébrio não seria capaz de transmitir exemplos de moralidade aos filhos e poderia levar seus descendentes à ruína, tornando-se socialmente inaceitável. Embriagar-se também poderia impedir que esses sujeitos atuassem em sua principal função diante da sociedade e da família: o trabalho e, conseqüentemente, o provimento do lar”. MARCH, 2022, p. 145.

frequentavam assiduamente estabelecimentos comerciais e convertiam esses espaços em palcos de “desordem, baderna e violência”.⁹²⁹

No caso de Raymundo, a ingestão de álcool e sua presença constante em ambientes públicos de sociabilidade marginal, reforçariam essa *gramática da degeneração*.⁹³⁰ Nesse sentido, o álcool não era apenas um mediador da masculinidade local, mas um marcador clínico, um indício de que “embriagando-se desde a idade de oito anos”⁹³¹, como enfatizou a defesa, possuía uma degeneração psíquica de base.⁹³² Em vez de inseri-lo no repertório das masculinidades locais, o processo parece que o isolou como figura de exceção, cuja relação com o álcool foi lida como patológica, e não como cultural. Esse deslocamento é fundamental. O álcool, enquanto prática socialmente compartilhada, foi ressignificado no processo como fator patológico específico de Raymundo, servindo para reforçar sua condição de sujeito degenerado, cuja anormalidade não dependia mais de surtos evidentes ou de incapacidade funcional, mas de desvios de conduta persistentes: assim, o comportamento desviante seria expressão de uma condição permanente e constitutiva.⁹³³ Raymundo não se embriagava, simplesmente: ele era embriagado como condição orgânica, como se seu corpo estivesse predisposto à desordem.

Se, em Soczek, o álcool atuava como um dos mediadores de pertencimento e masculinidade, no processo de Raymundo ele foi convertido em índice de fracasso biológico e moral. O mesmo gesto – beber cachaça no comércio local – que poderia ser lido como prática

⁹²⁹ SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. “Homens que não levavam desaforo para casa”: performances masculinas em estabelecimentos comerciais (Irati/PR: 1927-1960). 2023. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2023. p. 95.

⁹³⁰ “Essa associação entre álcool e desvio – que Antunes identifica como “lugar-comum” do pensamento médico brasileiro – foi crucial para patologizar Raymundo. Enquanto médicos como Cyro Vieira da Cunha e Torres Homem alertavam para o álcool como “desintegrador do caráter moral” (Revista Siniátrica, 1921, citado por Antunes), o processo criminal convertia a embriaguez de Raymundo em prova de uma “essência degenerada”, não um estado circunstancial. A ciência, assim, serviu menos para compreender o contexto social do que para legitimar uma narrativa de periculosidade inata. ANTUNES, 1999.

⁹³¹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 81.

⁹³² Nas articulações médicas e psiquiátricas do final do século XIX e início do século XX, “As conexões entre degeneração e alcoolismo são inúmeras devido às consequências que essa patologia provoca na saúde mental dos pacientes, tais como delírios, síndromes, alucinações, excitação maníaca, etc. Por outro lado, [...] considera que o alcoolismo é hereditário e que há um agravamento do estado patológico dos indivíduos afetados nas gerações sucessivas, causando nos descendentes inúmeras degenerações, tanto físicas quanto morais”. *Tradução minha*. CAPONI, 2024, p. 76.

⁹³³ Essa ressignificação dialogava com um paradoxo do direito penal: se o Código de 1890 isentava de responsabilidade quem agisse em “completa privação de sentidos pelo álcool”, a criminologia lombrosiana – hegemônica nos anos 1930 – via no alcoolismo um “sinônimo de degeneração”. Raymundo personificava essa contradição: sua embriaguez precoce foi tratada não como estado temporário, mas como essência degenerativa. O processo, ao ignorar a inimputabilidade legal, destaca como o discurso médico-jurídico convertia práticas sociais (beber em público) em marcadores de periculosidade irreversível. BRITO, Fátima Saionara Leandro. *Vidas errantes entre a loucura e a criminalidade: uma história da emergência do manicômio judiciário no estado da Paraíba*. 2016. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016. p. 112-114.

de sociabilidade cotidiana, é reposicionado como sintoma de tara, como evidência de que Raymundo era irrecuperável pela via da educação ou do convívio social. Assim, o dia do crime – iniciado com uma compra de cachaça, seguido de uma tentativa de violação e culminando num assassinato brutal – foi reconstruído no processo como o ápice de uma trajetória já narrada como degenerativa, onde o álcool funcionava como fio condutor entre o ordinário e o monstruoso. Nesse encadeamento, o discurso jurídico e psiquiátrico instituiria uma *ontologia desviada*, em que a embriaguez deixava de ser um estado e passava a ser uma essência.

Essa operação também esteve diretamente associada à lógica institucional inaugurada pelo Código de Menores de 1927, primeira normatização sistemática da infância e juventude no Brasil como objeto de controle do Estado.⁹³⁴ Em certo sentido, o Código de 1927 se inscreveu no movimento de importação e adaptação da criminologia positivista ao contexto brasileiro, e parte da noção de que certas infâncias não deveriam ser protegidas, mas vigiadas e corrigidas, antes que o crime se concretizasse. Dessa forma, comportamentos como a embriaguez precoce e a desobediência aos tutores seriam configurados como situações de perigo moral, nas quais o menor passava a ser alvo de intervenção não por ter infringido a lei, mas por apresentar sinais de que poderia fazê-lo. Ao discutir os mecanismos de segurança no curso *Segurança, Território, População*, Foucault apontou que o poder moderno passou a operar pelo o que pode ser chamado de um *dispositivo de normalização diferencial*, nos quais o desvio não é punido após ocorrer, mas antecipado e regulado como risco.⁹³⁵ Raymundo foi o produto típico desse dispositivo: seu histórico de embriaguez, suas relações familiares precárias, sua circulação pela cidade sem ocupação definida etc. Tudo isso foi agenciado não apenas como explicação do crime, mas como justificativa para seu enquadramento posterior como imputável.

A reorganização do ato de beber como degeneração e do menor como ameaça não apenas produziu um sujeito juridicamente punível, mas também transgredia as fronteiras simbólicas da menoridade tutelada, cuja imagem, segundo os discursos hegemônicos da Assistência, do Direito e até da Medicina, deveria ser a de um corpo ainda redimível, passível de formação moral. Como destacou Antunes, do ponto de vista médico, a infância no Brasil consolidou um duplo papel para os especialistas: definir os limites da imputabilidade penal e

⁹³⁴ “Uma institucionalização que tem no seu horizonte não apenas assistir gratuitamente os desafortunados, mas também *combater a delinqüência*, fruto do abandono, e criar, assim, cidadãos saudáveis, tanto moral como fisicamente. Uma institucionalização que define o *menor* tal como o conhecemos ainda nos dias de hoje: aquele que, em decorrência das condições de abandono que o distanciam da educação e do trabalho, é sempre considerado como um *delinqüente em potencial*”. *Grifos meus*. ALVAREZ, 1989, p. 125.

⁹³⁵ Questão já levantada anteriormente, a partir de outras referências. FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território e População*: curso dado no *Collège de France* (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 1999a. p. 74-83.

prescrever os “cuidados especiais” para menores – entre eles, a tríade “educação, trabalho e moralidade”.⁹³⁶ Os médicos que se debruçaram sobre a questão da delinquência e da menoridade demonstraram inclinação por alternativas institucionais específicas, voltadas à recuperação desses sujeitos.⁹³⁷ Em vez da prisão comum, defendiam espaços separados, pensados para promover processos de regeneração social.

Se a menoridade era concebida como um terreno fértil para a intervenção e a recuperação, como explicar a exclusão sumária de um menor classificado como irrecuperável? Seria a reincidência e a embriaguez precoce suficientes para justificar o abandono da perspectiva reformista? Nesse sentido, o caso de Raymundo também pode ser lido à luz das formulações de Mary Douglas sobre a impureza como ruptura das categorias culturais, em que *a sujeira é simplesmente matéria fora do lugar*.⁹³⁸ Aplicada ao campo jurídico, essa lógica classificatória transformou Raymundo – um menor que bebia, vadeava, se recusava a obedecer e cometeu crimes – em um sujeito que desafiava a ordem das categorias: ele era criança sem docilidade, pobre sem inocência, masculino sem autoridade. Sua presença fora de lugar não era apenas um problema moral, mas um perigo à estabilidade da menoridade como categoria de governo.

Raymundo, várias vezes descrito como alcoólatra, desobediente e violento, encarnou essa figura do desajuste moral que o poder estatal se esforçaria por corrigir – ou, no seu fracasso, punir exemplarmente. Sua imagem nos autos se construiu como a do menor cuja persistência na desordem rompia com o ideal da reforma, e exigia a contenção penal. O conceito de *desordem* aqui é tão biopolítico quanto categórico: como será destacado, ele arrombava a ordenação dos espaços (o menor que circulava pelas ruas sem domicílio, segundo o Promotor⁹³⁹), das instituições (o que fugia das tutelas), e dos afetos (o que rejeitava conselhos e não se deixava governar). O próprio juiz reconhecia esse esgotamento institucional quando

⁹³⁶ “Quanto à recuperação dos ‘menores’ infratores, o doutor Rodrigues Doria propunha que ‘o tratamento a aplicar’ para ‘a cura deste tão grande mal social’ devesse se pautar por três ‘indicações capitais’: ‘a educação, o trabalho e a moralidade’. Introduzir os jovens na moral, educá-los e fazê-los trabalhar - para essa finalidade, o conhecido médico qualificava como ‘magnífica’ a instituição dos ‘reformatórios’, designação italiana para estabelecimentos de atenção aos ‘meninos vagabundos e delinqüentes’. Ali, as crianças encontrariam ‘todos os cuidados higiênicos precisos, trabalho assíduo, quer industrial, quer agrícola, a instrução literária indispensável e conveniente, além da educação moral e religiosa’. ANTUNES, 1999, p. 80-81.

⁹³⁷ Conforme Alvarez, a centralidade atribuída ao conceito de “recuperação”, a partir do Código de Menores, não deve ser interpretada como simples ideal humanitário frustrado por uma prática punitiva incoerente, mas como parte de uma racionalidade produtiva que viabilizou, sob o signo da prevenção, a ampliação das redes de disciplinamento e contenção de sujeitos muitas vezes sequer envolvidos em delitos concretos. A noção de recuperação operou como chave de legitimação para a institucionalização massiva de menores abandonados ou considerados perigosos, ainda que sua efetivação como política de reintegração fosse escassa ou nula. ALVAREZ, 1989, p. 177.

⁹³⁸ DOUGLAS, Mary. Pureza e perigo. São Paulo: Perspectiva, 1976.

⁹³⁹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 24.

escreveu que: “procurou por todos os meios prevenir a perversão do menor e corrigi-lo, sendo porem completamente infrutíferos os esforços nesse sentido”.⁹⁴⁰ O fracasso do poder tutelar abriu caminho para a soberania do castigo: o que não se endireita, isola-se; o que não se cura, confina-se. Dessa forma, a embriaguez de Raymundo e seu crime hediondo não seriam apenas indícios de periculosidade: eram formas de contaminação que ameaçavam o regime de inteligibilidade do menor como sujeito moralmente maleável. A resposta institucional, então, seria menos um julgamento do ato que um exorcismo do tipo social que ele representava.

Registros do fracasso institucional

Antes mesmo da consumação do assassinato de Arminda, Raymundo já figurava no horizonte do Estado como um corpo problemático – objeto de atenção, contenção e tutela judicial.⁹⁴¹ Seu nome não apareceu pela primeira vez no processo de 1937, mas em um processo anterior, datado de 1936, que foi anexado ao caso posterior. Nesse documento, ele já era apontado como menor perigoso e desordeiro. Ao longo dos autos, é possível acompanhar a composição gradual de uma figura institucionalmente degradada, cuja biografia familiar, sua presença nos espaços públicos e seu comportamento descrito como rebelde, foram acionados como elementos que sustentaram a justificativa de sua punição em 1937. Raymundo foi denunciado por ferir um soldado após uma discussão.

Através do relato de Henrique, policial agredido por Raymundo, a figura do réu emergia já marcada por traços que mais tarde seriam sedimentados nos autos: a embriaguez habitual, a desordem pública e a agressividade como traço de caráter. O depoimento descreveu Raymundo como “um tanto embriagado”, empunhando um cacete e “provocando toda a população desta Villa”, destacando que se tratava de uma imagem pública de perturbação da ordem, que se projetava sobre o espaço coletivo de Triumpho. A expressão “provocava toda a população [...] soltando nomes injuriosos e imorais” remetia à ideia de um sujeito que rompia tanto as normas legais quanto violava os códigos morais locais, constituindo-se como uma ameaça ao tecido comunitário. Quando o depoente afirmou que, ao intervir, foi atacado e ferido por Raymundo, reforçou-se a imagem do menor como alguém que resistia à autoridade – ainda que essa autoridade se manifestasse de forma informal ou corporal – e também como um homem que

⁹⁴⁰ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 57.

⁹⁴¹ Sobre a questão da tutela, Alvarez destacou que “Com o Código de 1927 o objeto institucional passa a ser amplo e totalmente abstrato, como requer o processo institucional: passa a ser a proteção da vida, da saúde e da moralidade dos menores. Esse objeto institucional, ou melhor, sua carência por parte dos menores abandonados ou delinquentes e sua apropriação pelas instituições, é que definirá a relação básica que se constitui no processo que ora estudamos, a relação de *tutela* do Estado em relação a esse segmento da população”. *Grifo do original*. ALVAREZ, 1989, p. 125.

performava masculinidade e virilidade. O mais significativo, porém, está na generalização feita ao final: “Raymundo já foi preso por diversas vezes por ser desordeiro; [...] é acostumado a beber a ponto de não ficar sem sentidos para poder promover desordens e provocar todo o mundo”.⁹⁴²

A conjunção entre alcoolismo e desordem – “beber a ponto de não ficar sem sentidos para poder promover desordens” – sugere um tipo de racionalidade invertida atribuída ao réu: ele não perdia o controle por beber, ele bebia para perder o controle, como se a violência fosse planejada, ritualizada e, paradoxalmente, lúcida. Esse tipo de construção reforçava a figura do “turbulento”, do “desordeiro”, do “perigoso” e apontava para a existência de um registro coletivo da conduta de Raymundo, operando quase como uma memória institucional informal que circulava entre autoridades locais e legitimava antecipadamente o tratamento que ele receberia no processo de homicídio. Isto é, mesmo sem crime anterior formalmente julgado, a conduta de Raymundo já circulava no ambiente local como índice de desvio – um saber difuso que o poder judicial captou e traduziu em medidas. É nesse contexto que o juiz propôs uma intervenção:

Estando provado que o menor não obedece o seu pai, nem tão pouco a pessoa que o criou, e que *está em perigo de se perverter*, entrego o mesmo definitivamente ao snr. Max com quem ficou (o menor) provisoriamente. [...] com as condições do mesmo Snr. ficar com o referido menor até que este alcance a maioridade, e *prestar-lhe a sua manutenção e sempre aconselhar-lhe a praticar o bem*.⁹⁴³

O trecho em que o juiz decidiu pela entrega de Raymundo ao senhor Max – “pessoa idônea” que deveria zelar por sua guarda, manutenção e aconselhamento moral – expressava com clareza a racionalidade tutelar prevista nos artigos 72 e 73 do Código de Menores.⁹⁴⁴ A

⁹⁴² CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 36.

⁹⁴³ Max foi qualificado apenas como “pessoa idônea” e “casado, comerciante”. *Ibid.*, *fls.* 55.

⁹⁴⁴ A análise do caso de Raymundo se insere diretamente no campo normativo delineado pelo Código de Menores de 1927, cujos dispositivos previam um tratamento ambivalente para os jovens entre 16 e 18 anos, oscilando entre tutela e punição. O artigo 71 é emblemático desse regime de transição: autoriza a aplicação do artigo 65 do Código Penal aos menores que, em função da gravidade do fato e de suas “condições pessoais”, sejam considerados “perigosos pelo seu estado de perversão moral”. Nesses casos, a infância deixa de ser critério de proteção automática e passa a ser submetida a uma lógica de periculosidade – exatamente o que se vê na sentença de Raymundo, em que a degeneração psíquica, a reincidência e o fracasso das medidas tutelares anteriores são mobilizados para justificar sua condenação à prisão celular, ainda que com separação etária. Em contraste, os artigos 72 e 73 destacavam as possibilidades mais flexíveis do mesmo código: nos casos em que a infração não fosse interpretada como expressão de “má índole”, ou mesmo em absolvições, o juiz podia optar por medidas educativas, advertências, liberdade vigiada ou reintegração familiar sob condições. A trajetória de Raymundo, no entanto, demonstra como a aplicação concreta da lei operava por meio de um crivo moralizante: a infância só era tutelada quando o sujeito se mostrava tutelável – quando isso falhava, era a perversão que assumia a centralidade do julgamento e autorizava a punição em nome da regeneração. Assim, o Código de 1927, embora revestido de uma linguagem protetiva, consolidava uma infraestrutura jurídica capaz de converter menores em criminosos plenos, dependendo da forma como sua “moralidade” fosse narrada no processo. BRASIL. Código de Menores:

entrega, sem condenação formal, do menor a um terceiro de confiança do juízo, com base em sua “possível regeneração”, enquadrava-se diretamente na previsão do art. 73, que autorizava a transferência do menor absolvido ou não penalmente responsabilizado para instituições educativas ou indivíduos aptos – justamente por estar embriagado, o argumento da “completa privação dos sentidos” venceu nesse caso. A medida se justificava, segundo o juiz, porque “o menor não obedece o pai, nem tão pouco a pessoa que o criou”, e por estar “em perigo de se perverter” – expressão que ativava uma lógica de antecipação do desvio, típica da legislação de menores. O compromisso firmado por Max representava a expectativa de que o cuidado privado funcionaria como instrumento de correção moral contínua – sobre alguém “estragado” que precisava de “manutenção” –, substituindo o fracasso familiar pela autoridade de um terceiro tido como exemplar.

Essa designação de um responsável externo – com a promessa explícita de que aconselharia o menor “sempre a praticar o bem” – não pode ser lida como mero formalismo, mas como dispositivo de vigilância e disciplinamento. Max se tornou, nesse contexto, um operador do Estado no espaço doméstico, um guardião moral cujo papel não seria apenas custodial, mas normativo. A própria exigência de aconselhamento constante evidencia uma concepção de infância/menoridade como matéria plástica, a ser moldada pela presença permanente da autoridade. Assim, o Estado terceirizava sua função disciplinadora, mas sem abrir mão do controle sobre a formação da conduta. A trajetória posterior de Raymundo, no entanto, mostrou que essa aposta regeneradora foi reabsorvida, mais adiante, como evidência de falência da tutela – e, portanto, justificativa para a conversão da correção em punição (que corrigiria de outro jeito). A anomalia que se tentava conter pela pedagogia da autoridade foi reclassificada como incorrigível, e o mesmo menor que foi confiado à tutela privada foi, menos de um ano depois, condenado à reclusão penal. É dentro dessa moldura que a trajetória de Raymundo foi inscrita: cada tentativa de correção frustrada passava a funcionar como registro e reforço de sua decadência moral.

Pouco tempo depois da medida tutelar operacionalizada pelo juiz de menores, uma última certidão foi integrada ao processo. Nela constava uma rápida devolutiva sobre o fracasso institucional, e também pessoal, da tutela de Max: “declarando que o menor Raymundo embriagou-se e cometeu toda especie de desordens fugindo de sua casa”.⁹⁴⁵ Isso marcou um momento crucial de crise da medida tutelar aplicada a Raymundo e antecipou, com força

Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Dispõe sobre assistência e proteção a menores. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 15 de abril 2025.

⁹⁴⁵ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 57.

documental, a transição simbólica e institucional do menor corrigível para o delinquente incorrigível. A certidão, lavrada pouco tempo depois da decisão judicial que confiara a guarda de Raymundo ao “senhor idôneo” Max, relatou o fracasso quase imediato dessa estratégia: tratava-se, mais do que mais um episódio, de um ponto de inflexão na trajetória discursiva de Raymundo nos autos – o momento em que a esperança pedagógica cedeu lugar à constatação da insuficiência da resposta judicial. A menção à embriaguez e à desordem pública reativou, nesse sentido, a gramática do desvio já associada a Raymundo, mas agora com valor probatório acrescido, pois ocorria dentro da vigência de uma medida corretiva. O ato de fugir da casa de Max – que deveria representar a última instância de regeneração antes da punição – reforçava sua figura como insubmisso, não apenas à família, mas também ao Estado e a seus representantes agenciados.

O caso de Raymundo pode ser interpretado, nesse ponto da trajetória processual, como exemplar daquilo que Foucault denominou como “indivíduo a ser corrigido”: uma figura ambígua, situada entre a irregularidade e a norma, entre a expectativa pedagógica e a ameaça de exclusão. Nas palavras do autor, esse indivíduo “apresenta [...] a característica de ser, de certo modo, regular na sua irregularidade”, o que o torna particularmente difícil de definir ou estabilizar juridicamente.⁹⁴⁶ Raymundo encarnava esse limiar: sua entrega a Max não representou um reconhecimento de normalidade, mas uma tentativa derradeira de reinscrição na norma. No entanto, o esgotamento quase imediato da medida tutelar não apenas desfez essa expectativa, como intensificou a mobilização de práticas corretivas. “Na medida em que o indivíduo a ser corrigido é muito frequente [...], sempre vai ser difícil determiná-lo [...] nunca se poderá fazer efetivamente a demonstração de que o indivíduo é um incorrigível” – e é justamente nessa indeterminação que se funda a escalada disciplinar.⁹⁴⁷

Raymundo passou a exigir, assim, “*uma nova tecnologia da reeducação, da sobrecorreção*”, uma sobreposição de intervenções que já não visavam mais educar, mas controlar e conter.⁹⁴⁸ Ao invés de se mover entre o erro e o arrependimento, sua figura começou a gravitar em torno do que Foucault chamou de “corrigível incorrigibilidade” – uma condição-limite, anterior à punição, mas já por ela assombrada. Nesse deslocamento, não foi apenas a falência da tutela que se inscreveu nos autos, mas a emergência de um novo tipo penal: que exigia contenção não porque não poderia ser educado, mas porque já teria esfalfado todos os recursos da pedagogia. Aí que há um movimento, mesmo que gradual, da passagem de

⁹⁴⁶ FOUCAULT, 2001, p. 72-73.

⁹⁴⁷ *Ibid.*

⁹⁴⁸ *Grifos meus. Ibid.*, p. 73.

Raymundo de “indivíduo a ser corrigido”, ou mesmo “incorrigível”, para “monstro” e “anormal”.⁹⁴⁹

A resposta do juiz foi dada na mesma certidão: “aprendeu o referido menor e depois de o aconselhar [...] o entregou a seu padrinho Manoel”.⁹⁵⁰ Ao reaprender o menor e, depois de aconselhá-lo⁹⁵¹, entregá-lo ao padrinho sob vigilância, indicava que ainda havia uma tentativa de preservar o modelo de correção privada, mas essa insistência começou a despontar em uma *exaustão institucional*. Documento final daquele processo, foi *certificado* discursivamente a falência da tutela como estrutura de contenção da anormalidade, sinalizando que o sujeito já não poderia ser mantido sob regimes de mediação familiar ou comunitária e preparando o solo para sua futura reclassificação enquanto passível de punição penal plena, como autorizado pelo artigo 71 do Código de Menores.⁹⁵² Esse documento, ao mesmo tempo burocrático e profundamente performativo, transformava a reincidência moral em prova objetiva da perversão progressiva.

O deslocamento foi decisivo: a trajetória tornava-se sintoma, e o sintoma, justificativa da punição. A anomalia não era apenas o que se manifestava no ato extremo, mas o que se insinuava nas práticas anteriores e, sobretudo, na recusa da correção – consolidando a sua imagem (primeiro como *incorrigível* e depois como *anormal*). A pedagogia do cuidado falhou, e no seu rastro instalar-se-ia o castigo como única resposta possível. A transição de Raymundo, de um menor que “ainda pode ser salvo” para um exemplo da degenerescência irredimível, foi o processo pelo qual o Direito foi decisivo em produzir em conjunto com outros saberes: o tipo *criminoso-anormal*, sobre o qual o peso do sistema penal deveria ser exercido após o assassinato de Arminda. Contudo, os homens da lei – advogado, promotor e juiz – não atuaram sem tensão entre si: foram precisamente as disputas, sobreposições e acomodações entre seus discursos que delimitaram os contornos da anormalidade de Raymundo, onde o processo

⁹⁴⁹ Isso porque o contexto de referência do *indivíduo a ser corrigido* seria mais limitado: “é a família mesma, no exercício de seu poder interno ou na gestão da sua economia; ou, no máximo, é a família em sua relação com as instituições que lhe são vizinhas ou que a apoiam. O indivíduo a ser corrigido vai aparecer nesse jogo, nesse conflito, nesse sistema de apoio que existe entre a família e, depois, a escola, a oficina, a rua, o bairro, a paróquia, a igreja, a polícia, etc.”. FOUCAULT, 2001, p. 72.

⁹⁵⁰ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 57.

⁹⁵¹ O juiz de menores, figura central do novo arranjo jurídico-institucional inaugurado pelo Código de 1927, era concebido como alguém distinto do magistrado tradicional – menos um julgador impessoal e mais um tutor ativo, responsável por zelar pela moralidade, saúde e proteção da infância. Dotado de amplos poderes para processar, julgar, vigiar, inquirir e intervir, ele se tornava o operador privilegiado de um modelo que articulava punição e assistência. Sua atuação se realizava em espaços específicos como asilos e institutos disciplinares, configurando um dispositivo de governo da infância em que a justiça assumia, sob o véu da tutela, uma função abertamente disciplinar. ALVAREZ, 1989, p. 144-148.

⁹⁵² BRASIL. Código de Menores: Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Dispõe sobre assistência e proteção a menores. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 15 de abril 2025.

jurídico operou não apenas para aplicar a norma, mas para produzi-la discursivamente a partir da negociação entre saberes, posições institucionais e estratégias de verdade. Em cada intervenção, seja para atenuar, agravar ou reinterpretar o comportamento de Raymundo, desenhava-se um espaço de articulação tensa entre o jurídico e o político, entre a norma e sua fabricação contextual.

Defender culpando a natureza

Durante a fase de julgamento, a defesa de Raymundo, conduzida pelo defensor nomeado Virgílio Domanski, sustentou sua estratégia argumentativa em torno de três eixos complementares: a *hereditariedade como matriz do desvio*; a *embriaguez precoce como agravante da degeneração*; e a *obsessão criminosa como índice de uma tara*, incompreensível à lógica penal comum. Em nenhum momento a defesa negou a autoria do crime – ao contrário, reconheceu-a e a transformou em sintoma de um corpo anômalo, regido por impulsos patológicos que o colocariam fora do campo da imputação penal.

A primeira chave mobilizada por Domanski foi a da *herança degenerativa*. A argumentação insistiu em construir um cenário familiar marcado por anomalias físicas, comportamentais e morais, a partir do qual Raymundo foi apresentado como produto inevitável. A embriaguez da infância, a epilepsia da mãe, os traços de idiotia em irmãos, a enurese da irmã e a violência materna compuseram um mosaico de taras hereditárias que procurava sustentar o argumento central do defensor: “Raymundo descendente de epilepticos, embriagando-se desde a idade de oito anos, não poderia na idade que tem hoje, ter uma intelligencia sã e lucida, e praticar seus actos com discernimento”.⁹⁵³ A linguagem empregada, nesse sentido, não era apenas médica: ela era impregnada das categorias clássicas da criminologia lombrosiana e suas versões locais, feita a partir da citação direta do jurista Francisco José Viveiros de Castro – em que a biologia degenerada funcionaria não apenas como predisposição natural ao delito, mas como sinal objetivo de que o crime não poderia ser punível.

Em sua argumentação, o defensor de Raymundo apoiou-se na obra *Jurisprudência Criminal*, do referido jurista, da qual destacou o seguinte trecho como fundamento teórico de sua defesa:

Os epilépticos não são responsáveis pelos crimes que commettem, pouco importa que o facto delictuoso tenha sido praticado estando o epileptico aparentemente sã e lucido. A vida do desequilibrado é uma. Scindi-la em phases de responsabilidade attenuada e irresponsabilidade é uma concepção erronea que a psychiatria moderna repelle. Póde haver no desiquilibrado epochas de aparente lucidez, como tambem ha estados de exaltação e

⁹⁵³ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 81.

depressão. A epilepsia é incurável e portanto permanente a irresponsabilidade do epiléptico.⁹⁵⁴

Embora formulado em um registro pretensamente técnico, Viveiros de Castro expressou com clareza uma concepção fundamental da psiquiatria degeneracionista da época: a de que a anormalidade psíquica não era episódica, mas contínua e, por isso, mesmo nos momentos de aparente lucidez, o sujeito permaneceria tomado por sua condição patológica. A ideia central era de que a epilepsia não se manifestava apenas nos surtos visíveis, mas configurava uma estrutura permanente de desajuste, tornando todo o comportamento do sujeito, mesmo aquele que parecia racional, suspeito ou contaminado por sua anormalidade constitutiva. Essa excepcionalidade ressoava na hierarquia lombrosiana dos criminosos, onde o “epiléptico” ocupava o topo como a forma exagerada de toda criminalidade – “o epiléptico sem crimes é talvez o mais criminoso, porque a essência criminal nele se requintou, concentrada, até produzir fenômenos clínicos”.⁹⁵⁵ Ao associar Raymundo à epilepsia materna, a defesa não apenas patologizava seu ato, mas o situava nessa escala degenerativa – ainda que o laudo omitisse “surto clássico”, recorrendo à noção difusa de “tara”. A epilepsia, assim, funcionava menos como diagnóstico clínico do que como metáfora de uma violência inata, irreduzível à razão penal ordinária.

Tal formulação sustentava uma estratégia defensiva muito comum em casos envolvendo sujeitos já classificados como anormais: ao invés de negar o crime, deslocava-se sua origem para um estado crônico de desequilíbrio, que eximiria de responsabilidade penal plena, em conformidade com o constantemente mencionado dispositivo da “completa privação dos sentidos”, do art. 27 do Código Penal em vigor.⁹⁵⁶ Ao fazê-lo, essa perspectiva também contribuía para radicalizar a distância entre o sujeito epiléptico e a normalidade, reforçando sua condição de alteridade permanente – um *Outro* que, ainda que momentaneamente funcional, nunca deixaria de ser perigoso, instável, imprevisível. Assim, a epilepsia era convertida em *marca biológica da anormalidade*, que justificava tanto a proteção quanto o controle, tanto o cuidado quanto a exclusão. Mesmo quando invocado para proteger o réu, o discurso da psiquiatria contribuía para estabilizar sua figura como irrecuperável, servindo de alicerce para intervenções outras, como o internamento.

⁹⁵⁴ *Grifos meus*. CASTRO, Francisco José Viveiros de. Jurisprudência Criminal. Citação conforme transcrição nas razões da defesa no Processo-crime de Raymundo. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 81.

⁹⁵⁵ PEIXOTO, Júlio Afrânio. Epilepsia e crime. Faculdade de Medicina da Bahia: Bahia, 1897. p. 38.

⁹⁵⁶ PIERANGELLI, 1980.

A segunda linha do argumento do advogado foi a da *embriaguez precoce*. De forma breve, Domanski não a utilizou como atenuante, mas como um agravante no diagnóstico da anormalidade: a bebida, em um organismo já predisposto à degeneração, atuaria como fator de aceleração do desvio. Essa leitura dialogava diretamente com os manuais de medicina legal da época, nos quais o alcoolismo na infância era considerado uma porta de entrada para formas superiores de perversão moral e mental, e com os escritos de Nina Rodrigues, que associavam o alcoolismo dos “tipos inferiores” a uma falência moral congênita.⁹⁵⁷

Por fim, Domanski introduziu uma noção retoricamente potente: a da “obsessão criminosa” como degeneração superior. Ele escreveu:

O menor Raymundo é um *tarado*, um *anormal*, um *degenerado*, que tem a mentalidade explicadora do crime, não procurando tirar sua responsabilidade do delicto que lhe é imputado.

Para matar, assassinar, como o fez Raymundo, é preciso ser um tarado, um degenerado em face de uma *obsessão criminosa*; para confessar, como elle, é preciso ser um tarado, um *degenerado superior*.⁹⁵⁸

A insistência nas categorias de “tarado”, “anormal” e “degenerado” não buscava apagar a materialidade do crime, mas reinscrevê-lo dentro de uma lógica de *excepcionalidade biológica*, em que a prática violenta e sua posterior confissão deixariam de ser eventos jurídicos isolados para serem compreendidos como expressões coerentes de uma subjetividade doentia. Ao afirmar que Raymundo possuía uma “mentalidade explicadora do crime”, o defensor deslocava o homicídio do campo da escolha para o da determinação: o ato não era desviante da norma, mas sim a confirmação de um desvio inscrito na estrutura do sujeito, reiterando a noção de uma ontologia criminosa. A conduta violenta seria, assim, sintoma de uma verdade preexistente sobre o indivíduo – uma verdade que, ao mesmo tempo, escapava aos critérios legais clássicos de culpabilidade e justificava a aplicação de medidas de contenção e segregação. Já a figura do “degenerado superior” mobilizada pelo advogado aproximava Raymundo da fronteira entre o irracional e o hiperconsciente: ele *matou por compulsão*, mas *confessou com racionalidade*. Esse duplo registro – tara e lucidez, impulso e cálculo – deslocou a defesa do terreno jurídico para o domínio da antropologia criminal, onde a monstruosidade

⁹⁵⁷ “No mesmo período, a Sociedade Científica Protetora da Infância (*Gazeta Clínica*, Editorial, 1903) analisava os efeitos do alcoolismo em crianças e seu papel na produção de retardamento físico e intelectual. E acusavam a ‘incúria’ dos governantes, que nada fizeram contra um perigo capaz de promover ‘a degeneração da nossa raça, a constituição de indivíduos fracos física e moralmente, que sem nenhuma energia vital não poderão prestar serviços à pátria’”. ANTUNES, 1999, p. 80.

⁹⁵⁸ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 81.

era construída não como ausência de razão, mas como forma desviada e autônoma de funcionamento psíquico.⁹⁵⁹

O efeito desse tipo de enunciação é complexo: ao mesmo tempo em que visava à não responsabilização penal plena, reafirmava a necessidade de intervenção estatal sob a forma de controle *biopolítico*. Como dito, a defesa não negava o crime – ela o reinscreveu numa *taxonomia do desvio*, em que Raymundo deixava de ser um sujeito de direitos para se tornar um caso clínico, um tipo penal, um corpo sob suspeita permanente. É nesse jogo de discursos – mais do que em qualquer prova ou evidência – que se constituiu a racionalidade punitiva que se consolidou na sentença. A defesa respaldou essa construção no laudo médico produzido após nove dias de observação, em fevereiro de 1937, por Paulo Fortes, perito em São Mateus – alguém que não era um psiquiatra ou legista, mas um clínico:

Sua mãe é epiléptica, não tendo podido amamenta-lo, motivo porque foi creado pelos padrinhos. Uma sua tia morreu desse mal. Um tio é ébrio habitual. Um irmão tem ataques desde o nascimento e é idiota. Uma das irmãs, apesar de já contar trese anos, ainda urina na cama enquanto uma outra não pode residir com seus paes, por causa de brigas constantes com os irmãos. A mãe algumas vezes, sem motivo espanca os filhos, atirando sobre elles o que lhe vem as mãos. Diante do exposto, *não se pode deixar de considerar Raymundo como tarado*.⁹⁶⁰

Em seu funcionamento como *máquina de enunciação da anormalidade*, o exame articulava categorias biomédicas, estruturas familiares e moralidades sociais para legitimar a exclusão de Raymundo da condição de sujeito jurídico pleno. A narrativa traçada pelo perito constituía uma condição de existência discursiva para Raymundo – uma posição que já era marcada pela racialização, pela pobreza e pela suposta hereditariedade da degeneração. Essa ênfase na hereditariedade dialogava diretamente com o organicismo médico em que se definia que o “sistema nervoso” era o fundamento central para entender tanto desvios morais quanto físicos.⁹⁶¹

⁹⁵⁹ CARRARA, 1998.

⁹⁶⁰ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 70-71.

⁹⁶¹ A centralidade do sistema nervoso no pensamento médico articulava, de forma orgânica, tanto as manifestações morais quanto as físicas da degeneração. Como observa Carrara, os dois postulados fundamentais da época estavam “mediados pela reflexão em torno do sistema nervoso, articulados no interior de uma mesma concepção organicista”. Por um lado, esse sistema funcionava como “princípio totalizador das perturbações físico-morais do homem”, possibilitando a redução do “nível orgânico ao nível moral e vice-versa”; por outro, operava como “princípio de unificação etiológica de todas as perturbações mentais”, já que “todas se reduziriam em última análise aos ‘problemas dos nervos’”. Era, portanto, esse aparato nervoso degenerado que se transmitia hereditariamente, assumindo “diversas formas sintomáticas, com diferentes graus de gravidade” ao longo das gerações. CARRARA, *op. cit.*, p. 83.

Tratava-se da produção de uma *genealogia da anormalidade*⁹⁶², a partir do tripé *perversão-hereditariedade-degenerescência*⁹⁶³, em que cada membro da família era mobilizado como parte de uma linhagem defeituosa – epilética, alcoólatra, idiota, violenta, disfuncional. A tara deixaria de ser uma marca apenas do corpo do réu para ser transformada em propriedade do grupo familiar, quase uma entidade coletiva que precisava ser gerida. A inscrição da epilepsia da mãe, da “idiotia” do irmão, do alcoolismo do tio e da violência doméstica como atributos naturais da família reposicionava Raymundo dentro de uma matriz em que o social e o biológico se fundiam para produzir uma subjetividade desviante por origem: um procedimento típico da racionalidade criminológica e higienista, que operava segundo o princípio de que a anormalidade não precisava estar visível no ato, porque ela se anunciava na filiação, no sangue, no espaço doméstico desorganizado, no corpo que escapava às expectativas da infância burguesa e branca. Essa genealogia do desvio – que escrutinava álcool, epilepsia e até mesmo, em seu subtexto, a “sexualidade desregrada” na família de Raymundo – reproduzia o método psiquiátrico analisado pela historiadora Fátima Brito: um *olhar microscópico* sobre corpos pobres para transformar miséria em patologia.⁹⁶⁴ Como nos casos de manicômios judiciários, a “hereditariedade” servia para vincular traços raciais e classe social à degeneração, ainda que o processo evitasse muitas menções explícitas à raça.⁹⁶⁵ A periculosidade de Raymundo era, assim, construída por camadas.

Além disso, o laudo acrescentou uma leitura subjetiva do réu: “Que ora se mostra arrependido, ora diz que só Deus pode perdoá-lo”.⁹⁶⁶ Essa oscilação entre culpa e delírio religioso foi mobilizada por Domanski para acentuar a presença de uma interioridade fragmentada, que escaparia às categorias jurídicas banais. Para o defensor, o próprio exame médico era, em suas palavras, uma corroboração científica do

⁹⁶² Essa genealogia seguia o modelo da degenerescência mórbida, teorizada por Morel e, depois, ampliada por Kraepelin, para quem as “taras nervosas” se transmitiam hereditariamente, assumindo formas variadas – como epilepsia, “cretinismo” ou “demência precoce”. A alegação da defesa de que Raymundo herdara uma “imbecilidade nativa” não era, nesse sentido, apenas um argumento jurídico, mas a aplicação prática de um saber psiquiátrico que via na pobreza e no alcoolismo sinais de degeneração racial. Como observou Caponi, o “descendente de um alcoólatra” poderia não repetir o vício, mas carregaria outras marcas de degeneração – justificando, assim, intervenções corretivas ou punitivas. *Tradução minha*. CAPONI, 2024, p. 63-101.

⁹⁶³ “O conjunto perversão-hereditariedade-degenerescência constituiu o núcleo sólido das novas tecnologias do sexo. E não se imagine que se tratava apenas, de uma teoria médica cientificamente insuficiente e abusivamente moralizadora. Sua superfície de dispersão foi ampla e profunda a sua implantação. A psiquiatria, mais a jurisprudência, a medicina legal, as instâncias do controle social, a vigilância das crianças perigosas, ou em perigo, funcionaram durante muito tempo “pela degenerescência”, pelo sistema hereditariedade-perversão. Toda uma prática social, cuja forma ao mesmo tempo exagerada e coerente foi o racismo de Estado, deu a essa tecnologia do sexo um poder nível e longínquos efeitos”. FOUCAULT, 1988, p. 111.

⁹⁶⁴ BRITO, 2016, p. 88.

⁹⁶⁵ *Ibid.*, p. 81.

⁹⁶⁶ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 70-71.

argumento da tara: “O acatado clínico Dr. Paulo Fortes, em o laudo apresentado, vem corroborar com as nossas afirmativas, e sendo um profissional estudioso, tem a capacidade e competência para esclarecer o assumpto, como em verdade o fez”.⁹⁶⁷ Essa apreciação ao saber do perito não apontava para uma patologia identificável de forma objetiva, mas para um conjunto de sinais familiares e comportamentais que, agrupados, serviriam para classificar Raymundo dentro de uma tipologia do desvio. O termo “tarado”, usado pelo médico e retomado de forma enfática pela defesa, não correspondia a uma categoria precisa, mas a uma noção psiquiátrica ampliada, que mesclava traços psicológicos, herança biológica e conduta moral. Esse tipo de argumento inseria a defesa numa tradição ambivalente da criminologia clínica brasileira, que buscava na ciência médica os fundamentos para uma política de exceção penal: não se tratava de inocentar Raymundo por ignorância ou injustiça, mas por *desvinculá-lo da categoria de sujeito penalmente ordinário*.⁹⁶⁸ Ao tentar evitar a pena, o defensor acabava por acentuar o desvio do réu, empurrando-o para o campo da monstruosidade legal-moral, do sujeito *anormal*.

A ambivalência do discurso defensivo pode ser melhor compreendida a partir da análise sistematizada de suas operações retóricas – pela organização as categorias mobilizadas pelo defensor no processo de Raymundo, evidenciando como os argumentos jurídicos, clínicos e morais operaram simultaneamente para desresponsabilizá-lo e, paradoxalmente, reafirmar sua condição: se reforçava a excepcionalidade do réu.

Tabela 1 – Operações discursivas do defensor.

Categoria	Mobilização	Efeito	Papel Discursivo
Tara	“Imbecilidade nativa”, “semi-louco”, “agenesia intelectual”	Prova de imbecilidade congênita; inimputável	Sujeito biológico desviante, isento de culpa, mas essencialmente anormal
Reincidência	Desvio agravado pela biologia	Sintoma da degeneração	Justificava o desvio pelo determinismo biológico
Confissão	Sintoma de degeneração superior	Não mentiu; confessou por tara	Reforçava a degeneração
Meio Social	Justificava o desvio do réu	Influenciava na degeneração	Atenuava a culpa por fatores externos, hereditários

Fonte: CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937.

⁹⁶⁷ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 81.

⁹⁶⁸ ANTUNES, 1999.

Houve um padrão recorrente: em todas as categorias – tara, reincidência, confissão e meio social –, o defensor construiu Raymundo como um sujeito biologicamente comprometido, incapaz de autodeterminação moral e, por isso, fora dos parâmetros da justiça penal comum. Termos como “imbecilidade nativa” e “agenesia intelectual” não apenas evocavam um saber médico, mas também funcionavam como instrumentos de separação, deslocando Raymundo da esfera da culpabilidade para a da contenção. A reincidência foi enquadrada não como agravante moral, mas como confirmação do seu desvio orgânico. A confissão, por sua vez, não foi interpretada como reconhecimento de culpa, mas como sintoma de sua degeneração. Por fim, a referência ao meio social reforçou a tentativa de diluição da responsabilidade individual.

Essa operação discursiva era conduzida por uma tensão central: quanto mais Domanski tentava provar que Raymundo não poderia ser julgado como os demais, mais reforçava que ele não pertencia à mesma humanidade moral. A figura do “degenerado superior” foi, ao mesmo tempo, tentativa de salvação e reafirmação de perigo – “não é simplesmente um julgamento de culpa, uma decisão legal que sanciona; ela implica uma apreciação de normalidade e uma prescrição técnica para uma normalização possível”.⁹⁶⁹ No processo de Raymundo, essa ambivalência se mostrou exemplar: a defesa construiu um corpo insuscetível de responsabilidade, mas também de reintegração. Essa era a contradição produtiva do discurso defensivo: ao tentar defende-lo – se é que essa tentativa ia muito além do ofício e da remuneração –, consolidava Raymundo como tipo perigoso, como figura fora da norma jurídica e biológica.

Essa contradição ecoava as ambiguidades da criminologia lombrosiana, que aproximava o “criminoso nato” do “degenerado” por meio de figuras como a epilepsia larvada – uma forma de epilepsia sem convulsões, mas com explosões de violência automática. Ao diagnosticar Raymundo como “tarado” com base em traços epilépticos familiares, a defesa não o indultava: reinscrevia-o no limbo dos “monomaniacos impulsivos”, sujeitos cujos atos eram vistos como sintomas de uma patologia inata.⁹⁷⁰ Raymundo, classificado como tal, foi retoricamente alçado

⁹⁶⁹ FOUCAULT, 1987, p. 24.

⁹⁷⁰ Na edição de *O homem delinquente* consultada por Carrara, Lombroso procurava aproximar o criminoso nato do degenerado, sobretudo em duas manifestações específicas: “a loucura moral e a epilepsia”. Embora a questão epiléptica não tenha sido explorada em profundidade no livro analisado, o autor aponta que “a discussão em torno das epilepsias teve seu ápice nas últimas décadas do século XIX”, com destaque para a figura da chamada “epilepsia larvada”. Essa forma de epilepsia, longe dos “tradicionais surtos convulsivos”, podia se expressar por meio de “um gesto automático, não raro agressivo”. Carrara observa ainda que, excetuando-se seu “caráter permanentemente irritadiço e violento”, esse tipo de sujeito epiléptico se confundia amplamente com o “monomaniaco instintivo ou impulsivo” – o que levanta a hipótese de que a primeira categoria pode ter, com o tempo, absorvido a segunda. CARRARA, 1998, p. 121.

à categoria de exceção que justificava o isolamento em nome da proteção social. Caberia, ainda, à promotoria pública agir *em defesa da sociedade*.

Conter o inimigo

Se a defesa estruturou sua estratégia na tentativa de deslocar Raymundo para fora do campo da imputação penal – por meio da inscrição de seu corpo no registro das taras hereditárias e degenerações familiares –, o discurso do promotor Pedro Ibrahim Marques, ao oferecer denúncia ainda em fevereiro de 1937, se ocupou de restabelecer a centralidade do sujeito-objeto penal. Seu objetivo foi claro: reafirmar que Raymundo, embora menor de idade, era plenamente imputável e representava uma ameaça concreta à ordem social.⁹⁷¹ A argumentação do Ministério Público não negava o passado de Raymundo como objeto de tutela; ao contrário, a operacionalização desse histórico seria essencial para confirmar sua condição de irrecuperável.

A chave da acusação esteve, então, na leitura da biografia de Raymundo como uma curva descendente – não em direção à alienação, mas à perversidade; criminoso, não louco. O promotor recuperou os registros anteriores do sistema judiciário, incluindo o processo de 1936, para afirmar que o Estado tentou corrigi-lo e foi frustrado. Nesse sentido, foi direto: “Com este crime já é o segundo que Raymundo comete. Além de não ter profissão e domicilio certo, embriaga-se constantemente e é um elemento perigoso no seio da sociedade por seus instintos inclinados à prática de perversidades”.⁹⁷² Essas noções condensam a gramática moral que estruturou a acusação – concentrada em uma lauda.

Tal categorização de Raymundo como sujeito repercutia o que Foucault chamou de “incontável família dos perversos” – figuras liminares (como “crianças precoces” ou “homens cruéis”) que povoavam tribunais e asilos no século XIX. A acusação não apenas descrevia um crime, mas inscrevia Raymundo nessa genealogia discursiva que associava, de maneira não direta, violência sexual a degenerescência. A recusa de Arminda, não agenciada com tanta ênfase pelas autoridades, lida como gatilho para o crime, reforçava essa narrativa: o desejo

⁹⁷¹ “Importante frisar também que a periculosidade não operou somente numa simplória lógica binária (perigoso x não perigoso), mas com gradações. Dentro dos debates sobre periculosidade, a regeneração e a incorrigibilidade foram subtemas em disputa: muitos autores questionaram e desvalorizaram a incorrigibilidade nos seus textos teóricos, haja vista a pouca força que a defesa da pena de morte teve neste microclima intelectual. Por outro lado, [...] a regeneração ou sua negação, a incorrigibilidade, apareceram associada a discussões sobre a instituição prisional, sua efetividade ou falta de efetividade. Por sua vez, a liberdade condicional, e sua inseparável relação com a periculosidade, foi terreno certo de atuação da psiquiatria forense, dando relativo poder de verdade para os idiomas médico-psicológicos”. DIAS, 2015, p. 407.

⁹⁷² CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 24.

sexual frustrado era sintoma de uma “aberração do sentido genésico” não uma escolha moral.⁹⁷³ Igualmente, as categorias de “instinto” e “perversidade” evocavam diretamente o vocabulário da criminologia, atualizada pela recepção brasileira dos discursos de Nina Rodrigues, Afrânio Peixoto e Viveiros de Castro, todos influentes na formação da medicina legal e do direito penal da Primeira República.⁹⁷⁴ A criminalização de Raymundo, portanto, foi menos uma resposta ao crime que cometeu, e mais a confirmação daquilo que o Estado já previa como seu destino social, numa lógica antecipatória que dialogava com as classificações criminais da Escola Positiva, como a de Enrico Ferri, que dividia os delinquentes entre “irrecuperáveis” (criminosos natos ou loucos) e “recuperáveis” (casos passionais ou ocasionais).⁹⁷⁵

O vocabulário esteve marcado, mais uma vez, por uma lógica de classificação: a falta de ocupação; a instabilidade domiciliar; o alcoolismo habitual; a reincidência e a perversidade formavam um retrato tipificado do sujeito desordeiro, construído não apenas como delinquente, mas como elemento contaminante. Desse modo, a expressão “elemento perigoso no seio da sociedade” deslocava Raymundo do campo da responsabilidade individual para o campo da ameaça coletiva: não se tratava apenas de responder por um crime, mas de justificar sua exclusão em nome da segurança pública – em um discurso de profilaxia social, que operava nos moldes da lógica higiênico-moral das primeiras décadas do século XX.⁹⁷⁶

A retórica de Pedro Ibrahim Marques, ao insistir que o réu representava um “perigo constante para a sociedade”, deslocava o foco da responsabilidade individual para a necessidade de segurança coletiva. O promotor tornava-se, então, agente de segurança moral da comunidade, e sua intervenção não visava apenas sancionar o ato ilícito, mas proteger o corpo social de uma ameaça viva e recorrente. A denúncia do crime que Raymundo esteve envolvido não foi construída apenas a partir da transgressão, mas, fundamentalmente, pela reincorporação do risco ao tecido social, que exigia neutralização da ameaça, contenção do inimigo. É nesse ponto que a figura do promotor ultrapassava sua função técnica e assumia o seu papel político. Nesse enquadramento, a reincidência foi mobilizada como prova da falência moral e institucional. A afirmação de que aquele era seu segundo crime não visava apenas estabelecer uma progressão de gravidade, mas mostrar que Raymundo resistia aos dispositivos de correção. O subtexto é claro: o Estado tentou salvá-lo, tentou integrá-lo, tentou reeducá-lo – e falhou. A única resposta possível, então, seria o investimento de um mecanismo mais eficiente contra a

⁹⁷³ FOUCAULT, 1988, p. 39-40.

⁹⁷⁴ ANTUNES, 1999.

⁹⁷⁵ CARRARA, 1998, p. 109.

⁹⁷⁶ ANTUNES, *op. cit.*

figura anormal de Raymundo: a prisão. Resposta acompanhada de um discurso de justificação retroativa da punição: o infrator era incorrigível desde sempre;⁹⁷⁷ a punição foi uma resposta tardia.⁹⁷⁸

A argumentação do promotor também se dedicou a desconstruir a tese da defesa quanto à inimputabilidade de Raymundo. Uma das estratégias centrais foi a ênfase na minúcia e frieza da confissão, que, segundo ele, não indicavam delírio ou inconsciência, mas cálculo e lucidez: “Confessa com todos os pormenores a prática do bárbaro crime [...] com o fim de acobertar o crime, o indiciado procurou enterrar a sua vítima”.⁹⁷⁹ Essa atitude – tentar ocultar o corpo –, junto de uma fracassada tentativa de fuga⁹⁸⁰, foi reinterpretado como evidência de raciocínio lógico, de consciência de culpa, de estratégia para escapar da punição. Em vez de sintoma de desequilíbrio mental, a confissão, a tentativa de ocultação de cadáver e a fuga foram convertidas em prova de racionalidade penal.

Ainda que a definição da inimputabilidade coubesse, juridicamente, ao juiz, o promotor atuava para deslegitimar a autoridade do saber médico, sem precisar confrontá-lo diretamente. Ele não acolheu a leitura clínica da tara, ignorou o histórico familiar de degeneração (epilepsia, idiotia, alcoolismo) ou não aceitou que funcionasse como atenuante, e fez da reincidência um índice de voluntarismo perverso, prova de “anomalia” (não biológica, mas moral). Era a própria autonomia da justiça penal que estava em jogo: o tribunal não deveria se curvar diante das leituras médicas quando havia “prova” moral e factual da culpabilidade. A negação da dirimente era um argumento de *justiça pública*, num sentido amplo e assumido na prática da promotoria: pelo risco social, não necessariamente pela causa interior do ato.

Para compreender a estratégia discursiva do Ministério Público, é possível organizar os principais recursos mobilizados na acusação – com categorias centrais acionadas pelo promotor ao longo do processo, permitindo observar como sua atuação se sustentou na construção de uma responsabilização moral, deliberadamente desvinculada de justificativas clínicas ou atenuantes

⁹⁷⁷ A “justificação retroativa” da punição – a ideia de que o sujeito punido é reconstituído como “incorrigível desde sempre” – é uma lógica que Foucault explicita com mais força em *Os Anormais*, onde ele mostra como o direito passa a fundamentar suas decisões não apenas nos atos, mas nas características, nas tendências, nos traços permanentes do indivíduo. Ou seja, o castigo não responde apenas ao que o sujeito fez, mas ao que ele é. Esse efeito de retrospectividade se alinha à genealogia penal que substitui o crime pelo risco, e a culpa pela periculosidade. Cf. FOUCAULT, 2001.

⁹⁷⁸ Foucault descreve como o poder moderno se deslocou da soberania para o governo, e como o exercício do poder passa a se organizar pela gestão das condutas, dos riscos e das populações. O castigo, nesse contexto, não seria mais o centro da ação estatal, mas um efeito de falência da racionalidade governamental. Quando o governo falha em normalizar, prevenir, regular, é então que a punição aparece como resposta tardia. Cf. *Id.*, 1999a.

⁹⁷⁹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 24.

⁹⁸⁰ “[...] que descoberto o crime e processado o menor pela Polícia este fugiu internando-se no mato; que passando uns dias do mato furtou um cavalo de pessoa do lugar para fugir, não sabendo o depoente se fugiu nelle ou não”. *Ibid.*, fls. 63.

patológicas. Ao contrário da defesa, que investiu na desqualificação da agência de Raymundo, o promotor elaborou uma argumentação centrada na noção de periculosidade consciente, sublinhando a intencionalidade de seus atos. Nesse movimento, a acusação reforçou a representação do réu como figura plenamente lúcida de sua conduta, capaz de medir as consequências de suas ações, o que justificava, assim, o endurecimento punitivo. A construção dessa imputabilidade "consciente" foi fundamental para afastar qualquer margem de dúvida quanto à necessidade de contenção penal, articulando juridicamente a percepção de ameaça social permanente.

Tabela 2 – Operações discursivas da promotoria pública.

Categoria	Mobilização	Efeito	Papel Discursivo
Tara	Irrelevante	Não interferiu na culpabilidade	Responsabilidade moral, contornando a patologia
Reincidência	Prova de irreuperabilidade moral	Demonstrava a perversidade	Reforçava a ideia de perigo social
Confissão	Prova de consciência e cálculo	Reforçava a responsabilidade	Confirmava o caráter voluntário do crime
Meio Social	Indiferente	Não alterou a responsabilidade	Ignorou os condicionantes sociais

Fonte: CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937.

De forma geral, diagnóstico clínico foi esvaziado em favor de uma leitura que priorizava a responsabilidade individual. A reincidência, por sua vez, foi tratada como índice de uma perversidade moral reiterada, não como evidência de um processo degenerativo. A confissão foi interpretada como demonstração de consciência e cálculo, e não como sintoma de anomalia. Já o meio social, frequentemente mobilizado pela defesa como fator explicativo, foi desconsiderado como elemento com força para interferir na culpabilidade. O promotor, assim, reafirmava os contornos de uma racionalidade penal que dispensava o saber médico para sustentar o juízo de imputabilidade: diante de um sujeito reiteradamente violento e insensível, nenhuma condição patológica seria suficiente para relativizar a punição.

Essa lógica é reforçada, como já mencionado anteriormente, pelo uso da linguagem dos “instintos” – categoria carregada de naturalismo e moralismo. Ao afirmar que Raymundo possuía “instintos inclinados à prática de perversidades”, o promotor acabava biologizando o mal de maneira distinta da defesa, intensificando a periculosidade: enquanto o advogado tentava desresponsabilizá-lo pela degeneração, o promotor transformava essa mesma inclinação em prova da necessidade de punição. Raymundo não era louco, era mau. E por sê-lo, precisava ser

afastado. Nesse sentido, o discurso do Ministério Público operou um paradoxo disciplinar: reconheceu que Raymundo fugia aos parâmetros normativos de uma menoridade regenerável, mas, por isso mesmo, insistia em sua responsabilização plena. Ele não era louco em sentido psiquiátrico ou o suficiente para ser isento; era anormal e desviado o suficiente para ser punido. Caberia ao juiz manobrar os argumentos de Virgílio e Pedro e definir se Raymundo era louco ou criminoso.

Juízo da irreparabilidade

A sentença de Oscar Virmond de Arruda, proferida em março de 1937, representava o ponto de condensação e fechamento da arquitetura discursiva construída ao longo do processo. Nele, a Medicina, a Moral e o Direito convergiam sob a autoridade do juiz, que se posicionava como aquele que possuía a prerrogativa de arbitrar quem era ou não imputável, punível e passível de regeneração. Era nesse momento que o juiz se afirmava como gestor da fronteira entre normalidade e anomalia, operando uma síntese seletiva dos discursos técnico-científicos, legais e morais mobilizados pelas partes. Se a defesa tentou inscrever Raymundo na tradição da degeneração natural, e o promotor o reintegrou à racionalidade do sujeito responsável, o juiz articulou ambas as lógicas para produzir uma figura ambígua: *o anormal imputável*.

No centro do embate: o laudo psiquiátrico assinado pelo médico Paulo Fortes, que, ao classificar Raymundo como “tarado”, tentou inscrevê-lo em uma lógica clínica de desvio. Contudo, o juiz, embora reconhecesse a legitimidade do parecer médico, se recusou a delegar à ciência a decisão sobre a responsabilidade penal do réu – o legista “Não será o perito em responsabilidade, mas de conselheiro de punição”.⁹⁸¹ Em vez disso, realizou um movimento retórico e epistemológico pelo qual retomou para o campo jurídico a autoridade de decidir quem poderia ou não ser punido. A tensão entre o saber médico e a autoridade judicial foi, desse modo, resolvida não por exclusão, mas por hierarquização. Desde o início de sua análise, o juiz mostrou-se ciente da complexidade da imputabilidade penal em casos de possível alienação mental:

Compreende-se bem a dificuldade de um exame desta natureza; afora os casos extremos de duvida, que as alienações mentaes se retratam positivas aos olhos dos proprios leigos, pois como diz Sousa Lima, ‘Não nos é dado penetrar e descobrir a linha precisa de demarcação entre a sanidade e a insanidade mental, e nem praticamente os fatos que decorrem de um e outro estado se extremam por tal fôrma que não se possam confundir’.⁹⁸²

⁹⁸¹ FOUCAULT, 1987, p. 25.

⁹⁸² CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 83-84.

Ao citar um autor da medicina legal para destacar a imprecisão estrutural dos diagnósticos psiquiátricos, o juiz iniciou uma manobra fundamental: ele desestabilizou o próprio campo de saber que a defesa pretendia tomar como incontestável. O gesto de invocar Sousa Lima – justamente para mostrar que até os especialistas reconheciam os limites do saber médico – funcionava como legitimação do ceticismo jurídico. A partir disso, Virmond de Arruda recusou o *automatismo entre diagnóstico e sentença*. Ele reconhecia a importância da perícia, mas afirmava com todas as letras que a conclusão médica não o obrigava: “De modo que ao juiz é que está sujeito esta apreciação, embora com informes de expertos”.⁹⁸³ A frase é decisiva. Ela delimitava o papel da ciência como instrumento auxiliar, mas nunca soberano, e reafirmava a centralidade do juiz como instância de decisão. Tratava-se de uma afirmação de soberania epistêmica: o saber pode informar, mas não substituir o julgamento. Foucault problematizou justamente esse tipo de operação discursiva: a emergência da medicina legal e da psiquiatria forense não destituiu o juiz de seu poder, mas antes reforçou sua posição como mediador entre os saberes e a verdade penal. A função do magistrado, nessa perspectiva, passava a ser a de agenciador da triagem entre as verdades produzidas em diferentes campos e a fixação do valor jurídico dessas verdades.⁹⁸⁴ Em outros termos, o juiz não renunciava ao poder de julgar – ele absorvia o saber médico dentro da lógica do direito, modulando seus efeitos.

No caso de Raymundo, o laudo de Fortes concluiu que o réu era “tarado”, apontando para elementos como a epilepsia materna, o alcoolismo familiar, os traços de idiotia nos irmãos, e a instabilidade emocional do próprio Raymundo. Mas o juiz respondeu a essa definição com desconfiança: “Esse laudo concluiu que o réu é um tarado. Legalmente acres e incerta esta conclusão”.⁹⁸⁵ E continuou: “Demos de barato que na expressão *tarado*, quisesse o laudo significar um imbecil congênito [...]. Mas esse imbecil só se derime de responsabilidade criminal, desde que absolutamente incapaz de imputação”.⁹⁸⁶ Aqui, a palavra “tarado” foi desmontada em sua pretensão científica. O juiz recusou sua estabilidade semântica, deslocando-a do campo da clínica para o da metáfora – e, por conseguinte, esvaziando seu poder de decisão. A anormalidade descrita no laudo passou a ser apenas um desvio relativo, compatível com a imputabilidade. Em vez de isentar, ela passava a compor o retrato da *delinquência punível*.

⁹⁸³ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 84.

⁹⁸⁴ Esse tipo de operação – reconhecer o saber médico apenas para subordiná-lo – permite ao juiz se posicionar como aquele que arbitrava a tensão entre ciência e direito, entre diagnóstico e sanção. O resultado é uma reafirmação da estrutura moderna da justiça penal: a medicina pode fornecer linguagem, índices, sinais; mas o juiz é quem traduz esses sinais em categorias jurídicas, e decide quem será punido, como e por quê. Cf. FOUCAULT, 2002.

⁹⁸⁵ CEDOC/I, *op. cit.*, fls. 85.

⁹⁸⁶ *Grifo do original. Ibid.*, fls. 85.

Ora, a sentença de Virmond de Arruda, além de ser uma decisão jurídica, era uma performance de autoridade. Nela, o juiz não apenas julgava, mas produzia um regime de verdade penal, no qual sua voz assumia a posição de centro articulador dos diversos saberes convocados ao processo – médicos, morais, jurídicos, sociais. Diante da ambivalência dos discursos da defesa e das limitações do laudo psiquiátrico, o magistrado reafirmava a soberania do tribunal como instância de enunciação da verdade sobre o réu. Essa posição emergia com força no momento em que o juiz desestabilizou a autoridade do laudo médico – não com antagonismo puro, mas com absorção estratégica. Ao enfatizar a interpretação do termo “tarado”, desdobrando-o semanticamente em definições de dicionários da língua portuguesa, o juiz deslocava o debate da esfera clínica para a discursiva, da ciência para a linguagem: “Tara, ao que parece, vem a ser malformações da integridade mental, mais ou menos pronunciadas, o que não são estranhas forças de hereditariedade” e seguiu: “Um tarado é um indivíduo anormal, mas *nem todo o indivíduo anormal foge à imputabilidade moral*”.⁹⁸⁷

Nesse sentido, a operação é clara: ao enfraquecer a precisão técnica do termo, o juiz esvaziava sua força desestabilizadora e, com isso, restaurava a autoridade do tribunal para determinar – com base em observações da personalidade, do comportamento e da trajetória de Raymundo – se ele deveria ou não ser responsabilizado. O saber médico, aqui, não foi simplesmente rejeitado, mas reconfigurado dentro dos andaimes da validação penal. É nessa matriz que se pode entender a forma como o juiz organizou a sentença: Raymundo não era um criminoso qualquer, era um tipo penal, uma categoria social e um corpo sujeito à contenção. Mas essa tipificação só se efetivava porque a autoridade judicial construiu, sistematizou e sentenciou essa verdade, *tornando-a eficaz*.

No coração da sentença de Oscar Virmond de Arruda pulsou uma outra tensão fundamental: como julgar um ato de violência que parecia escapar à lógica comum da racionalidade penal, sem, no entanto, abrir mão da punição? A resposta do juiz a essa questão foi tentar construir Raymundo como um *sujeito monstruoso, mas plenamente consciente* – uma figura híbrida, que reunia traços da anormalidade com sinais inequívocos de discernimento moral e intenção criminosa. Foi essa monstruosidade lúcida que permitiu ao juiz punir severamente um menor de 17 anos sem incorrer na contradição de tratar como inimputável um sujeito que, aos olhos da medicina, não era inteiramente normal. Essa operação apareceu de forma explícita em uma citação que, de forma posicional, já foi mencionada no início desse tópico, quando o juiz enfatizou que a ferocidade do ato – o ataque repetido com faca e foice, a

⁹⁸⁷ *Grifos meus*. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 85.

vulnerabilidade da vítima, a motivação sexual, o contexto rural isolado – colocava o réu além dos limites da racionalidade.⁹⁸⁸ Virmond de Arruda quase pareceu ceder à narrativa da alienação mental – apesar do encaminhamento ao asilo sequer ser cogitado. Mas, logo em seguida, ele recusou essa via: “Mas, em que pese o laudo médico [...] nada convence nestes autos que estejamos frente a um imbecil congênito”.⁹⁸⁹

O raciocínio que se impôs foi o seguinte: o ato foi monstruoso, sim; mas a monstruosidade, aqui, não era sinal de loucura e, sim, de frieza lúcida. O que estava em jogo não era a perda da razão, mas o uso consciente da razão a serviço do mal. A confissão minuciosa de Raymundo, seus esforços para ocultar o corpo, sua tentativa de fuga da polícia, tudo isso aparecia na sentença como sinais de cálculo, de estratégia, de compreensão da gravidade do ato, em concordância com o argumento da promotoria. Essa leitura inverteu, de forma deliberada, os fundamentos da defesa: a mesma racionalidade que ela apontava como prova de tara superior foi transformada, pelo juiz, em prova de culpabilidade plena. O que para o defensor era *degeneração consciente*, para o magistrado era *perversidade moral deliberada*. A monstruosidade de Raymundo não o separaria da norma penal: ao contrário, o colocava no seu centro, como exemplo de punição necessária.

O juiz explicitou essa leitura ao afirmar que Raymundo confessava o crime com plena noção de sua gravidade, repetindo uma questão presente no laudo: “[...] acusa-se sempre, chegando a dizer que o seu crime é tão grande, que mesmo na penitenciária não se redimirá e somente Deus o poderá perdoar”.⁹⁹⁰ Essa confissão, longe de inspirar compaixão, foi interpretada como evidência de uma consciência moral ativa, que sabia ter ultrapassado os limites do perdoável. A monstruosidade, portanto, era plenamente compatível com o juízo – e, de fato, seria por ser monstruosa e consciente que exigia julgamento. Nesse ponto, Raymundo se tornaria o exemplo perfeito da figura de exceção penal moderna: um sujeito que não se enquadrava nos parâmetros da menoridade tutelada, nem nos da loucura excludente, mas que, por isso mesmo, deveria ser encarcerado de modo exemplar. Ele era o que restava quando o discurso da menoridade gorava e o discurso da alienação se mostrava insuficiente: um corpo anômalo, que deveria ser contido porque conhecia o mal que cometeu – e ainda assim o cometeu.

⁹⁸⁸ “Com efeito, o individuo que, com requintes de uma ferosidade impar, mata uma mulher – aleijada e paralitica – porque se recusou a têr relações sexuaes com ele, só pode sêr um alienado mental”. *Ibid.*, fls. 85.

⁹⁸⁹ *Ibid.*

⁹⁹⁰ *Ibid.*, fls. 86-87.

Entretanto, entre as estratégias discursivas mobilizadas pelo juiz Oscar Virmond de Arruda para justificar a condenação de Raymundo, uma das mais significativas – e talvez mais insidiosas – foi a construção do *meio rural como cenário estrutural da degeneração*. A sentença inscreveu Raymundo não apenas como um indivíduo desviado, mas como emanção de uma paisagem social corrompida, onde a miséria material se convertia, aos olhos do Estado, em deformação moral. Tratava-se de um discurso que associava o interior como espaço de atraso, descontrole e abandono – associado a uma *região do arcaico* –, mas que, paradoxalmente, não reconhecia esse abandono como causa legítima de absolvição. Essa operação aparece de forma contundente quando reafirmou a reincidência de Raymundo:

Vê-se destes autos antes de tudo – objetivamente – um menor pervertido. Vadio, entregue a bebidas alcoólicas, já tendo sido processado por este Juízo por crime de ferimentos praticados na pessoa de um soldado, é um triste espécime, cujo numero é mais comum do que se pensa, *desses menores errados em nossos sertões*, na miséria da vida cabocla.⁹⁹¹

Ocorreu, nesse fragmento, uma tentativa de tipificação sociológica, em que Raymundo deixou de ser uma exceção para ser transformado em um “exemplo típico” da infância rural degradada. O juiz mobilizou uma imagem coletiva: os “menores errados” do sertão. O termo “errado” aqui não era apenas comportamental; era *ontológico* – tratava-se de um desvio de formação, uma infância que cresceu torta, sem amparo, sem moral, sem instrução. Da mesma forma, a “vida cabocla” não apareceu como categoria cultural, mas como *regime de precariedade* e desgoverno, onde o Estado esteve ausente – e justamente por isso, no momento em que interveio, só pôde fazê-lo pela via do castigo.

Esse é o ponto nevrálgico, pois, embora tenha reconhecido a pobreza, a ausência de proteção familiar, a falta de acesso à educação e a exposição precoce ao álcool, o juiz não transformou esses elementos em fatores atenuantes. Ao contrário, usou-os como argumento para reforçar a necessidade da prisão: “É a confissão da miséria e mediocridade do meio, carencia de amparo material e de meios de educação moral e intelectual”.⁹⁹² O reconhecimento da miséria, longe de gerar compreensão estrutural da relação entre sociedade e crime, foi convertido em *juízo de irreparabilidade*. O meio não é apresentado como culpado – e tampouco como vítima –, mas como ambiente fértil para o surgimento de sujeitos que deveriam ser eliminados ou, ao menos, isolados, para que não contaminassem o restante da sociedade.⁹⁹³

⁹⁹¹ CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. fls. 86-87.

⁹⁹² *Ibid.*, 85.

⁹⁹³ Noção aproximada com a teoria do “terreno fértil”, já debatida na seção anterior da tese.

Essa *construção espacial do desvio* dialoga com a noção foucaultiana de *dispositivo de segurança*, em que o Estado mapeia zonas de risco e atua de forma seletiva.⁹⁹⁴

Nessa perspectiva, “a miséria, ao gerar um mal-estar físico, gera também um mal-estar moral, que conduz ao crime”, ao lado da “desnutrição, das más condições higiênicas, a pobreza gera também o enfraquecimento dos hábitos, favorecendo a perpetuação dos vícios, das taras”.⁹⁹⁵ As condições materiais precárias foram constantemente associadas a distúrbios tanto corporais quanto morais nas populações empobrecidas. A partir dessa leitura, formularam-se dispositivos de intervenção que buscavam não apenas educar ou regenerar, mas também disciplinar, sempre em articulação com estratégias de controle institucionalizadas, como o sistema penal e as instâncias policiais. Em outra vertente, deslocava-se o foco da miséria em si para a percepção da desigualdade na apropriação dos recursos sociais como elemento explicativo da criminalidade. Ainda assim, permanecia a concepção de que o ambiente social atuava como um fator de produção da delinquência, sendo tomado como origem de comportamentos considerados desviantes. Em ambas as abordagens, a estrutura social seria tratada, sobretudo, como fonte de disfunção. As tensões entre classes e os contrastes socioeconômicos não eram compreendidos como forças históricas com capacidade de transformação, mas como sintomas de um desajuste a ser administrado. A resposta, por sua vez, seria pensada como técnica e institucional: parte do próprio Estado, que se apresentava como instância neutra, reguladora, seria chamada a intervir sobre a desigualdade não para revertê-la, mas para neutralizá-la enquanto expressão de risco.⁹⁹⁶

O judiciário, aqui, funciona como uma *região pelo progresso* produtora de juízos, não apenas por reunir instâncias médicas e jurídicas, mas porque transformou os discursos em narrativas de origem, trajetórias e destinos. Ao mobilizar o alcoolismo precoce, os supostos traços epilépticos, a hereditariedade degenerativa e o contexto familiar desfeito, os autos arquitetavam uma espacialidade da anormalidade, uma zona onde o crime parecia nascer de um solo previsível e fértil: *arcaico*. Nesse tipo de construção, Triumpho – e o interior do Paraná em geral – não era apenas cenário, mas repositório moral e social da delinquência juvenil, uma espécie de ventre do problema. A *região*, nesse sentido, era simultaneamente o lugar do crime e o argumento para sua previsão. Essa estratégia de *regionalização do sujeito anormal* tinha efeitos performativos profundos: transformava o julgamento de Raymundo em julgamento da infância pobre, da interioridade violenta, da biografia degenerada.

⁹⁹⁴ Cf. FOUCAULT, 1999a.

⁹⁹⁵ RAUTER, 2003, p. 62.

⁹⁹⁶ *Ibid.*, p. 61-63.

Por isso, os operadores do direito atuavam também como autores de um discurso que ultrapassava o caso em si, escrevendo biografias em nome da ciência, da moral e da ordem pública – *pelo progresso*. A sobreposição entre as versões do defensor, do promotor e do juiz colocava o próprio judiciário interiorano numa organização enquanto espaço discursivo híbrido, onde a autoridade legal precisava ser constantemente justificada por uma retórica científica de legitimidade. Na tentativa de resolver o “problema” Raymundo, elaborava-se, na verdade, uma contenção geográfica, simbólica e institucional: a região operava como síntese entre o corpo do acusado e o espaço social que o produzia – especialmente quando evocavam o cotidiano de Triumpho como prova das suas inclinações perigosas. Acontece que Raymundo não foi apenas moldado por esse circuito – ele agiu nele, como *encarnação do arcaico*. A performance da astúcia, do disfarce, das táticas, fica visíveis nos trechos que narraram suas atitudes desde a juventude: que podem ser lidos não como restos do arcaico, mas formas ativas de agência que atravessaram e tensionam o dispositivo judicial, obrigando-o a operar, também, pelo imprevisto, pela suspeita, pela redundância.

A sentença de Virmond de Arruda, portanto, inscreveu o espaço rural em uma *geopolítica da imputabilidade*. O “sertão”, isto é, Triumpho, não era só lugar de origem de Raymundo: era sua matriz etiológica de anomalia. Ao mesmo tempo, esse espaço não gerava direito à tutela, mas à exclusão. O juiz deixou isso claro ao recusar qualquer forma alternativa de contenção que não a prisão, conforme a sentença datada de 8 de março de 1937⁹⁹⁷: “Hei por bem condenar o menor [...] a quatorze anos de prisão celular até que se verifique sua regeneração”.⁹⁹⁸ A regeneração, se possível, só poderia ocorrer sob a vigília do Estado carcerário. A família, o padrinho, os abrigos, os delegados locais – todas as tentativas anteriores de reeducação foram insuficientes. Restaria, então, a sentença como forma última de governar esse corpo anômalo, que carregava consigo não apenas o peso de um crime, mas o estigma de uma paisagem social inteira. O sertão/interior, nesse discurso, não era só geografia: era destino degenerado, matriz da infância falhada, território da exceção penal.

A lógica de condenação presente na sentença final pode ser ainda melhor apreendida ao observar como o juiz organizou, discursivamente, os elementos que compunham sua decisão. Ao invés de aderir integralmente às teses da defesa ou às denúncias do Ministério Público, o

⁹⁹⁷ A urgência do caso parecia tanto que todo o trâmite foi consideravelmente apressado, tendo iniciado em fevereiro daquele ano.

⁹⁹⁸ “Assim tratando-se de um menor de 17 anos a quem é imputado crime grave, o que se verifica das circunstâncias do fato e condições pessoais; tendo-se em vista ser um menor perigoso, processado anteriormente, de mau comportamento e instintos maus, na forma do art. 71 do Código de Menores (Dec. 17.943-A, de 12 de Outubro de 1927), tendo em vista o art. 65 da Consolidação, citado naquele art.”. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 87-88.

juiz operou uma síntese disciplinar: reconheceu a anormalidade, mas recusou seu valor exculpatório, posicionando-se como intérprete último da fronteira entre o anômalo punível e o anômalo que ainda caberia no campo da tutela ou do internamento psiquiátrico. Em sua decisão, portanto, não se tratava de negar a existência de distúrbios no réu, mas de submeter tais distúrbios a uma leitura jurídica que priorizasse a ordem pública e a defesa social. A anormalidade, nesse contexto, foi reclamada não como uma condição de vulnerabilidade, mas como agravante simbólico, reafirmando a necessidade da contenção punitiva e a reafirmação da autoridade judicial sobre os saberes médicos.

Tabela 3 – Operações discursivas do juiz.

Categoria	Mobilização	Efeito	Papel Discursivo
Tara	Termo confuso; não implicava inimizabilidade	Não anulou responsabilidade	Recusava a tara como força exculpatória; reforçou a culpabilidade
Reincidência	Indício de “menor perverso”	Marcou a transição para o <i>status</i> de incorrigível	Legitimava o abandono da tutela e a aplicação da punição
Confissão	Prova de discernimento e responsabilidade	Capacidade de entender e decidir	Reforçava a imputabilidade
Meio Social	Explicava, mas não justificava	Usou o contexto como diagnóstico	Relacionava o território e a insuficiência estatal com a delinquência

Fonte: CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937.

O exame das operações discursivas do juiz evidencia uma racionalidade que se apoiava em distinções técnicas para sustentar a punição. A tara foi considerada uma noção imprecisa e insuficiente para configurar inimizabilidade; a reincidência, compreendida como indício de perversão consolidada, funcionou como justificativa para o abandono da lógica tutelar. A confissão foi lida como prova de discernimento, e o meio social, embora reconhecido como precário e formador, não foi acolhido como fator que pudesse mitigar a responsabilização. A sentença, assim, operou como dispositivo de *consolidação da anormalidade*: mesmo diante de um sujeito que escapava das categorias jurídicas convencionais da menoridade ou da loucura, a autoridade judicial impôs o enquadramento que tornava Raymundo imputável e, portanto, passível de encarceramento. O juiz não negou a diferença, mas a inscreveu na lógica da punição, assumindo para si o papel de perito moral e gestor da exceção, apesar de que a tensão entre reconhecimento e recusa não se resolveu naquele tribunal – pelo contrário, seguiu ecoando

através das instâncias recursais, onde a anormalidade de Raymundo seria menos questionada do que progressivamente naturalizada como fundamento para sua exclusão.

Raymundo, anormal

Embora o processo já tivesse consolidado a imagem de Raymundo como um sujeito *anormal* na primeira instância, a fase recursal trouxe novos contornos a essa construção: com a defesa⁹⁹⁹, a promotoria¹⁰⁰⁰ e a Corte de Apelação¹⁰⁰¹ rearticulando seus argumentos em torno dos mesmos elementos factuais. Contudo, a apelação não apenas manteve, mas aprofundou a lógica de exceção: a defesa insistiu na tese da tara irreversível, a promotoria reforçou a narrativa da periculosidade incontrolável, e a Corte, ao negar o recurso, confirmou a sentença original sem revisões substantivas. O resultado final foi a cristalização definitiva da condenação, demonstrando que, independentemente das estratégias discursivas adotadas, o sistema penal convergiu para a mesma conclusão – a de que Raymundo deveria ser removido do convívio social, não apenas por seu crime específico, mas por sua identidade construída como incorrigível e anormal.

A trajetória processual de Raymundo, do momento da infração até a negação de sua apelação pela Corte, inscreveu-se em uma retórica jurídica que operou menos pela estabilidade das categorias legais e mais pela gestão de ambivalências. O que se observa ao longo do processo não foi simplesmente o julgamento de um ato criminoso, mas a elaboração de uma figura – o menor degenerado – que circulava entre dois polos fundamentais do poder jurídico e penal: a menoridade passível de tutela e o corpo monstruoso a ser neutralizado. Se o Código de Menores de 1927 consolidava a infância/adolescência como espaço de correção, assistência e

⁹⁹⁹ Na fase recursal, a estratégia da defesa centrou-se em reforçar a tese da "degeneração hereditária irreversível" de Raymundo, argumentando que sua anormalidade – agravada pelo alcoolismo precoce e pela "tara psiquiátrica" – o tornava inimputável. O advogado Virgílio Domanski recorreu a diagnósticos familiares (epilepsia, alcoolismo, "idiocia") para despersonalizar o crime, enquadrando-o como produto de uma linhagem biológica degenerada. A defesa sustentou que a prisão era inútil para um sujeito "incorrigível", mas, ao fazê-lo, paradoxalmente consolidou a imagem de Raymundo como monstro irrecuperável, aprofundando sua exclusão social. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937. *fls.* 92-94.

¹⁰⁰⁰ A promotoria, liderada por Pedro Ibrahim Marques, atuou para reafirmar a sentença original, apresentando Raymundo como um "elemento perigoso" cuja reincidência comprovava a falência das tentativas de tutela. O argumento baseou-se na ideia de que o réu, já submetido a medidas de correção (como entrega a um tutor "idôneo"), rejeitara todas as formas de controle social. A pena de 14 anos foi defendida como resposta necessária à ineficácia da pedagogia, seguindo a lógica do Código de Menores de 1927, que legitimava a segregação do "menor perigoso" quando falhavam as estratégias de proteção. *Ibid.*, *fls.* 97-98.

¹⁰⁰¹ A Corte de Apelação negou provimento ao recurso, mantendo a sentença sem revisão substantiva. A decisão reforçou o caráter excepcional do caso ao determinar que Raymundo cumprisse pena "até sua regeneração" – um tempo indefinido que sacramentou sua exclusão permanente. A Corte atuou como instância de ratificação, consolidando a narrativa jurídico-médica que o definia como "monstruoso". O processo encerrou-se não com um debate sobre justiça, mas com a confirmação de que a prisão era o único destino possível para um corpo socialmente irremediável. *Ibid.*, *fls.* 102.

intervenção precoce, ele também erguia, em sua outra face, um regime de exclusão para aqueles que escapavam à pedagogia da norma.¹⁰⁰² Raymundo encarnava esse limiar. Em sua trajetória se alternaram medidas protetivas (colocação sob guarda de pessoa “idônea”, monitoramento familiar, orientação judicial) e estratégias punitivas (prisão preventiva, julgamento penal, exclusão carcerária). Não há uma ruptura entre essas dimensões – há uma continuidade funcional entre corrigir e punir, para quem o poder disciplinar não se desfaz diante da anormalidade, mas antes se reorganiza para contê-la.¹⁰⁰³

Nesse sentido, a linguagem da degeneração, como notou Carrara, operava em um espectro que ia da patologia à teratologia – incluindo “inferioridades biológicas” naturalizadas, como a dos negros e mulheres. Raymundo foi descrito como “menor errado” não por acaso: sua suposta “tara hereditária” ecoava o determinismo biológico que associava raça (já que era uma pessoa não branca), classe e criminalidade. Se o “criminoso nato” era visto como tão incapaz de adaptação moral quanto “um negro [de] um branco”, sua condenação não era um fracasso da Justiça, mas a confirmação de uma ordem naturalizada.¹⁰⁰⁴

Ao fim do processo, o que se ressalta é que a anormalidade de Raymundo – psiquiátrica, moral, espacial, socioeconômica e, como destacado anteriormente, até mesmo racial – não atuava como condição de inimizabilidade, mas como seu oposto, ou seja, como fundamento da punição. A tara, a degeneração, a hereditariedade epiléptica, a pobreza rural e o alcoolismo precoce foram mobilizados como evidências não de que Raymundo não poderia ser responsabilizado, mas de que ele precisava sê-lo, com máxima severidade. Isto é, não é o Direito que precede a violência, mas a violência que funda e sustenta o Direito como seu próprio limite e condição de possibilidade.¹⁰⁰⁵ O próprio modo como os discursos jurídicos e médico operaram em sinergia no processo – ainda que com disputas internas – tornou enunciável que a

¹⁰⁰² Cf. ALVAREZ, 1989.

¹⁰⁰³ Cf. FOUCAULT, 1987.

¹⁰⁰⁴ CARRARA, 1998, p. 107.

¹⁰⁰⁵ A fórmula segundo a qual o direito precede a violência, mas é também por ela fundado e sustentado, remete à tensão constitutiva entre legalidade e força que autores como Walter Benjamin, Giorgio Agamben e Jacques Derrida problematizaram. Em *Para uma crítica da violência*, Benjamin distingue entre a “violência fundadora de direito” – aquela que instaura novas formas jurídicas por meio de um ato de força originária – e a “violência conservadora de direito”, que assegura a manutenção da ordem instituída. Agamben, por sua vez, evidencia como essa fundação violenta se conserva no núcleo do direito por meio da figura do estado de exceção, em que a suspensão da norma não elimina o direito, mas o reafirma a partir da sua própria ruptura. Já Derrida, ao falar do “fundamento místico da autoridade”, aponta para a indecidibilidade entre justiça e força, mostrando que todo ordenamento jurídico carrega, em seu funcionamento, uma dimensão performativa e violenta que não pode ser plenamente legitimada por um discurso racional. Trata-se, portanto, de reconhecer que o direito não se sobrepõe à violência como instância puramente reguladora, mas dela extrai sua eficácia e sua legitimidade. Cf. BENJAMIN, Walter. *Para uma crítica da violência*. In: *Escritos sobre mito e linguagem*. São Paulo: Editora 34, 2011, p. 121-156; AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004; DERRIDA, Jacques. *Força de lei: o “fundamento místico da autoridade”*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

produção da anormalidade foi/é uma *técnica de governo*: menos um ponto de suspensão do castigo e mais a justificativa biopolítica de sua aplicação. O laudo médico, apesar de não ter sido fabricado por um psiquiatra profissional, classificou Raymundo como “tarado”; a sentença que recusou o termo, mas o reafirmou em substância; a apelação que intensificou sua degeneração; o parecer do promotor que o estabilizou como “elemento perigoso”: todos esses movimentos convergiram para a consolidação de uma categoria penal que legitimou o encarceramento em nome de uma *regeneração* impraticável de se concretizar.

A condenação de Raymundo, ao fim do processo, pareceu marcar não apenas o encerramento de uma trajetória, mas o nascimento de uma figura. Apesar da pena relativamente longa e da tentativa do Estado de reinscrevê-lo nos marcos da regeneração institucional, o cárcere não foi o ponto final de sua história criminal. Nas décadas seguintes, já adulto, Raymundo voltaria a cometer novos crimes – reincidindo não apenas na prática de atos puníveis, mas na condição de sujeito anormal. A diferença é que, a partir de então, sua trajetória passaria a ser narrada por outras vozes: *a imprensa impressa se tornaria o novo tribunal de sua identidade*. Esses crimes posteriores foram amplamente noticiados e progressivamente espetacularizados, transformando Raymundo em um personagem ambivalente, entre o horror e o fascínio. Se antes ele era descrito nos autos como “tarado”, “pervertido”, “degenerado”, agora surgiria como uma figura quase mitológica – o “caçador de vidas”, expressão cunhada pelos jornais para nomear sua suposta frieza, sua reincidência e sua violência reincorporada. A monstrosidade jurídica construída nos autos ganharia, assim, uma nova dimensão pública e sensacionalizada, atravessando o limite entre o processo e o espetáculo.

3.3 “Que há vários anos vinha sendo o terror de uma região”: a espetacularização da figura do criminoso¹⁰⁰⁶

A mídia impressa foi uma instância decisiva na construção da imagem pública de Raymundo, sujeito que, no campo judicial, fora forjado por exames de anomalia e reincidência, mas que, nas páginas dos jornais, passou a habitar o imaginário como o “Marafigo”¹⁰⁰⁷, o “caçador de vidas”. Se, nos autos, aquele sujeito foi construído como desviado e irrecuperável a partir do saber médico-jurídico, na imprensa paranaense foi transfigurado em personagem de

¹⁰⁰⁶ Como destacado na introdução, de forma preambular, a temática foi desenvolvida, em conjunto com o professor Hélio Sochodolak, em texto publicado no livro *História do crime e da criminalidade no Paraná*, a partir das fontes jornalísticas (somam-se ao menos 13 matérias que remontaram toda a trajetória delituosa de Raymundo, vulgo Marafigo). Nesse ponto, pela visibilidade e notoriedade pública do personagem e das fontes, seu nome e sobrenome ficou difícil de esconder. SOCHODOLAK, Hélio; RIBAS FILHO, 2022.

¹⁰⁰⁷ Esse sobrenome não era de origem biológica de Raymundo, mas uma herança simbólica de seu padrinho, Manoel, que assumiu seu sustento e formação.

um enredo sensacionalista e quase mítico. Se os jornais curitibanos se empenharam em perseguir, remontar e dramatizar a trajetória de Raymundo, por que não os acompanhar nesse percurso como forma de contraponto?

Até a segunda metade do século XX, a imprensa paranaense já ocupava um longo histórico de atuação como mediadora dos conflitos sociais e como espaço de construção de personagens públicos.¹⁰⁰⁸ O periódico *O Dezenove de Dezembro*, fundado em 1854, inaugurou essa história com ênfase em “patriotismos e informes sobre o governo”. Sua herança foi assumida pelo *Diário do Paraná*, que, em 1890, substituiu o jornal anterior utilizando as mesmas oficinas e reafirmando um ideal semelhante: “Pretendia, o ‘Diário do Paraná’, ser jornal de esclarecer a opinião pública sem trazer para seus colonistas ‘a discussão estéril das lutas apaixonadas e virulentas e dos interesses mesquinhos da política de campanário’”.¹⁰⁰⁹

No fim da mesma década, em março de 1899, o *Diário da Tarde* também passou a circular. Fundado por Estácio Correia, o periódico atraiu, inicialmente, atenção com relatos de “aparições assustadoras e histórias de fantasmas”, que não causaram grande entusiasmo entre os leitores. Em pouco tempo, contudo, redirecionou-se, assumindo uma postura de moderação política ao alegar surgir “em virtude da necessidade que sente o Estado de uma folha que seja, entre lutas partidárias, um elemento ponderativo”.¹⁰¹⁰ Décadas mais tarde, em 1923, o jornal *O Dia* marcaria outro ponto de inflexão na imprensa local ao instalar a primeira oficina própria de clichêria no estado. Ainda assim, mesmo diante dessa inovação técnica, a orientação editorial reiterava um tom conservador, voltado à ordem pública, como se lê em sua apresentação institucional: “figurar ao lado dos seus colegas de imprensa como elemento de ordem, sem que por isso se sinta inibido de manifestar, com inteiro desassombro, a nítida compreensão das responsabilidades”.¹⁰¹¹

Além dos perfis editoriais, destaca-se que as reportagens sobre Raymundo circularam em um momento em que o jornalismo paranaense passava por significativas transformações. Já na segunda metade do século XX, os periódicos se distanciavam de suas formas artesanais e ingressavam em um processo de profissionalização: intensificavam o uso de recursos publicitários, incorporavam imagens e atualizavam suas práticas a partir das inovações

¹⁰⁰⁸ Osvaldo Pilotto, membro da Academia Paranaense de Letras, sob demanda do Instituto Histórico Geográfico e Etnográfico Paranaense, escreveu, em 1976, um panorama de cem anos da imprensa do Paraná. Ver: PILOTTO, Osvaldo. Cem anos de imprensa no Paraná (1854-1954). In: Estante Paranista, Ano I, nº I. Edição do Instituto Histórico Geográfico e Etnográfico Paranaense: 1976.

¹⁰⁰⁹ PILOTTO, 1976, p. 22-30.

¹⁰¹⁰ *Ibid.*, p. 31.

¹⁰¹¹ *Ibid.*, p. 49.

gráficas.¹⁰¹² Consolidaram-se, também, novos gêneros e formatos narrativos, e a imprensa passou a atuar como um espaço ainda mais direto de interferência na opinião pública – o que “motivou uma diversificação de estratégias para conquistar o público, entre as quais o apelo a narrativas e crimes foi das mais empregadas”.¹⁰¹³

Nesse movimento de transformação da imprensa, o noticiário criminal adquiriu maior centralidade e passou a se estruturar em torno de modelos narrativos específicos, associados a análise de Barthes sobre os chamados *fait divers*¹⁰¹⁴ – segundo ele, fragmentos de acontecimentos “sem lógica”, que não requerem contexto, pois já contêm em si a causalidade e a coincidência necessárias para sua inteligibilidade. Barthes os via como o “refugo desorganizado das notícias informes”.¹⁰¹⁵ Essa perspectiva, no entanto, foi criticada por historiadores como Kalifa¹⁰¹⁶ e Perrot¹⁰¹⁷, que rejeitaram a ideia de uma leitura atemporal ou desvinculada da historicidade e das formas culturais da comunicação. Kalifa, sobretudo, reconheceu o *fait divers* não como um resto marginal da informação, mas como prática cultural e historicamente localizada, capaz de traduzir ansiedades coletivas e de operar como elo entre as transformações da cultura e os regimes de sensibilidade do público leitor.¹⁰¹⁸

No Brasil, a assimilação dessa lógica foi contemporânea ao avanço da chamada sociedade midiática e à percepção de que o crime, narrado de forma dramática e com toques

¹⁰¹² “Do ponto de vista da impressão, as inovações técnicas do período permitiram a reprodução de fotos e ilustrações e a maior rapidez no processo de produção. [...] nas oficinas, as modernas impressoras, que substituíam as antigas (manuais), eram capazes de imprimir até 10 mil exemplares por hora. Ao lado disso, nas redações, um novo personagem – o repórter – era responsável pela apuração nos ministérios, na câmara, no senado, nas delegacias de polícia e nos teatros”. OTTONI, Ana Vasconcelos. O paraíso dos ladrões: crime e criminosos nas reportagens policiais da imprensa (Rio de Janeiro, 1900-1920). Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012. p. 21.

¹⁰¹³ BRETAS, 2002, p. 18.

¹⁰¹⁴ O termo *fait divers*, segundo Marlyse Meyer, refere-se a uma categoria jornalística que agrupa narrativas breves sobre eventos variados, caracterizando-se por sua aparente trivialidade e apelo ao sensacional. Embora sua banalização obscureça suas origens, a expressão surgiu em *Le Petit Journal* (1863), consolidando-se como rubrica distinta. Antes disso, relatos similares eram designados por termos como “*canards*”, “*fait Paris*” ou “*nouvelles curieuses*”. Vale destacar que o conceito não possui equivalentes precisos em outras línguas, sendo uma noção ambígua: no âmbito jornalístico, delimita um tipo específico de notícia; no uso cotidiano, adquire conotação pejorativa, associando-se a eventos marginais ou grotescos. Essa dualidade evidencia complexidade histórica: mais do que um mero critério editorial, o *fait divers* é uma *prática discursiva* que transforma o anedótico em espetáculo, articulando tragédia, morbidez e exceção ao ritmo da rotina midiática. MEYER, Marlyse. Folhetim: uma história. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 98.

¹⁰¹⁵ BARTHES, Roland. Crítica e verdade. 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 2020. p. 57-67.

¹⁰¹⁶ Conforme a entrevista concedida a Bretas e Diego Galeano: KALIFA, Dominique. História, crime e cultura de massa. Revista Topoi, v. 13, n. 25, 2012, p. 185-192. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/jGQn8dy5tcXZSxG8b4zPfq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 de abril de 2025.

¹⁰¹⁷ PERROT, Michelle. *Fait divers et histoire au XIXe siècle*. Annales: Économies, Sociétés, Civilisations, n. 4, 1983, p. 911-919. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/ahess_0395-2649_1983_num_38_4_410967. Acesso em: 24 de abril de 2025.

¹⁰¹⁸ KALIFA, Dominique. A tinta e o sangue: narrativas sobre crimes e sociedade na Belle Époque. São Paulo: Editora Unesp, 2019.

sensacionalistas, poderia ser não apenas informativo, mas cativante. Como destacou Francisco Linhares Fonteles Neto, os jornais populares viam nesse tipo de conteúdo uma maneira eficaz de atrair novos públicos: tragédias e crimes do cotidiano, “nos moldes do *fait divers*, eram considerados *chic*”.¹⁰¹⁹ Tal orientação não apenas correspondia ao modelo internacional de imprensa moderna, mas estava conectada a transformações urbanas e técnicas – como o aumento do público leitor, o barateamento da circulação e o desenvolvimento de novas práticas editoriais – que impulsionaram o crescimento da crônica policial como um subgênero marcadamente urbano. Essa vertente jornalística passou a atuar como uma forma de explanação da cidade e de seus desvios, ligando o fato criminoso à vida social e, por consequência, mobilizando uma retórica de medo, moralidade e fascínio. Certamente tal processo foi favorecido por um conjunto mais amplo de transformações nas cidades, que, como discutiu Gruner no caso de Curitiba¹⁰²⁰, modificaram o modo como a população se relacionava com a leitura jornalística¹⁰²¹, da mesma forma como já vinha ocorrendo em outras capitais do país¹⁰²² e do estrangeiro.¹⁰²³ Esse modelo rompia com os periódicos do século XIX, marcados por paginação monótona e ausência de recursos narrativos mais sofisticados. O jornalismo, que então se consolidava, privilegiava a dramaticidade e o apelo popular¹⁰²⁴ das notícias policiais, que passavam a ocupar cada vez mais espaço – inclusive nas primeiras páginas – e a ditar o ritmo do consumo de informação urbana.

¹⁰¹⁹ FONTELES NETO, Francisco Linhares. Crimes impressos: uma história social dos noticiários criminais em Fortaleza nos anos vinte. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015. p. 116.

¹⁰²⁰ GRUNER, 2012.

¹⁰²¹ Fausto observou que, já na década de 1910, consolidava-se no Brasil uma imprensa sensacionalista que abordava os crimes de modo distinto dos periódicos tradicionais. Em sua análise, o crescimento urbano contribuiu para que as narrativas criminais, longe de serem ignoradas, se tornassem parte do consumo cotidiano de um público leitor cada vez mais habituado a essa forma de jornalismo. FAUSTO, Boris. O crime do restaurante chinês: carnaval, futebol e justiça em São Paulo dos anos 30. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

¹⁰²² OTTONI, 2012; FONTELES NETO, *op. cit.*

¹⁰²³ O noticiário criminal, que já no século XIX ocupava espaço relevante na imprensa europeia, também ganhava destaque em Portugal, embora com menor intensidade do que em países como a França, onde o interesse pelo crime assumiu contornos quase obsessivos. Ainda assim, jornais portugueses da época evidenciavam uma clara “apetência geral pelos relatos de crimes”, combinando narrativas sobre criminalidade, ação policial e justiça penal, o que revela a persistência de uma curiosidade pública em torno desses temas e seu papel estratégico no aumento das vendas e da audiência dos periódicos. VAZ, Maria João. A construção do crime na imprensa (Lisboa, 1892). Revista Portuguesa de História, v. 51, p. 6, 2020. Disponível em: https://impactum-journals.uc.pt/rph/article/view/0870-4147_51_6. Acesso em: 23 de abril de 2025. p. 152-153.

¹⁰²⁴ Como analisou Vaz, entre o final do XIX e início do XX, a divulgação prévia de informações sobre crimes era vista como “prejudicial ao desenvolvimento do trabalho policial, pois colocaria de sobreaviso os suspeitos”. Havia ainda o receio de que “a massiva difusão de informação relativa à prática de crimes poderia influenciar, através de um fenômeno de imitação, a prática de mais crimes”. Além disso, considerava-se que o debate midiático sobre a condenação ou absolvição de um réu antes do veredito judicial poderia comprometer a “isenção e imparcialidade” do tribunal. Esses argumentos justificavam a resistência de certos perfis editoriais à exposição detalhada de casos criminais, sobretudo quando envolviam vítimas vulneráveis, como crianças. *Ibid.*, p. 153.

A própria organização das redações se transformou, com o surgimento da figura do repórter como agente fundamental da apuração em campo, inclusive nas delegacias de polícia.¹⁰²⁵ No caso das reportagens sobre Raymundo, não é possível precisar a autoria dos textos nem a formação profissional dos repórteres envolvidos e, em concordância com a observação de Fonteles Neto: a autoria das matérias policiais era, em geral, omitida e “raramente vinham assinados”.¹⁰²⁶ Embora não se conheçam todos os perfis desses colaboradores, sabe-se que muitos jovens entre 16 e 20 anos, em geral estudantes de Direito, ingressavam na imprensa com o objetivo de “ganhar algum trocado e se profissionalizar”, mesmo sob “péssimas condições de trabalho”.¹⁰²⁷ De todo modo, em um contexto em que “apenas algo medonho pode resultar numa matéria realmente ‘boa’”¹⁰²⁸, os jornais se tornaram os principais mediadores entre a população e o discurso da ordem, oferecendo não apenas uma visão dos delitos, mas também do modo como “polícia e justiça deveriam agir diante dos delitos que pareciam se alastrar, sem o devido controle”.¹⁰²⁹

A nova camada discursiva, ocupada pela imprensa impressa, não substituiu os discursos anteriores sobre Raymundo, mas se sobrepôs a eles, alimentando-se, inclusive, de marcadores comuns (anormalidade, reincidência, periculosidade) e sendo convertidos em matéria narrativa de interesse público. Isto é, a trajetória de Raymundo, ao longo de praticamente três décadas, foi atravessada por diferentes instituições – delegacias, abrigos, tribunais, penitenciárias – mas também por sucessivas narrativas produzidas fora do aparato estatal, que não apenas recondicionaram sua condição de criminoso perigoso, como também passaram a performar esse perigo diante do público. No lugar da frieza documental dos autos, a imprensa mobilizou metáforas, exageros e adjetivações, transformando o sujeito em personagem – e seu prontuário, em enredo.

A composição de um acervo de notícias foi o que permitiu entrever a operação contínua e reiterativa da imprensa na produção discursiva de Raymundo como tipo criminal. Entre 1937 e 1964, ao menos dezesseis notas/reportagens/matérias localizadas em periódicos curitibanos conferiram centralidade ao personagem – sendo duas delas referentes a eventos anteriores à sua

¹⁰²⁵ Apesar da frequente articulação entre a cobertura jornalística e as fontes policiais, é necessário evitar uma compreensão simplista dessa relação como meramente dependente ou submissa. Como destaca Fonteles Neto, embora houvesse proximidade, a produção jornalística não se reduzia à reprodução direta das versões oficiais: “a necessidade de apresentar uma história verídica não repousa simplesmente no fato de existir uma ‘proximidade’ mediada pela simples troca de ‘informações’”. A convivência entre jornalistas e policiais se dava em um terreno instável, marcado por negociações, tensões e disputas, próprias de dois campos ainda em processo de consolidação no Brasil do período. FONTELES NETO, 2015, p. 93.

¹⁰²⁶ *Ibid.*, p. 89.

¹⁰²⁷ *Ibid.*

¹⁰²⁸ *Ibid.*, p. 88.

¹⁰²⁹ *Ibid.*, p. 91.

consignação como “Marafigo”, mas que, retrospectivamente, passaram a integrar sua trajetória delituosa. Embora muitos eventos tenham sido publicizados em momentos de agitação factual – como prisões, julgamentos e crimes –, outros reencenaram essas mesmas passagens de forma constante, em registros memorialísticos ou reatualizações jornalísticas.¹⁰³⁰ Esse *corpus*, portanto, não apenas documentou os fatos, mas refabricou, em diferentes épocas e estilos, a figura de Raymundo como personagem de longa duração no imaginário criminal do Paraná.

Tabela 4 – Notícias sobre Raymundo/“Marafigo” (1937-1964).

Periódico	Título	Tema
O Estado	A golpes de foice, três menores...	Primeiro homicídio de Raymundo
Diário da Tarde	Roubaram a imagem de Nossa Senhora	Furto na igreja de Triumpho
Diário da Tarde	O diabo faz das suas	Prisão e reconstituição do histórico criminal
O Dia	Bárbaro crime em Irati	Latrocínio e descrição da tentativa de captura
O Dia	Marafigo e seus crimes	Trajetoária criminal detalhada
Diário da Tarde	O caçador de vidas volta ao cartaz	Reincidência / fuga / nova prisão
Diário da Tarde	Mataram o comerciante para roubar...	Confirmação da autoria e descrição do crime
Diário da Tarde	Marafigo, o caçador de vidas	Histórico criminal e tentativa de assassinato
O Dia	Tribunal do Júri de Teixeira Soares	Julgamento e condenação a 15 anos
Diário do Paraná	O Marafigo foi condenado	Julgamento e condenação a 15 anos
Diário da Tarde	O Marafigo foi condenado	Repetição integral da matéria anterior
Diário do Paraná	Procurado pela polícia	Fuga da prisão e descrição do criminoso
O Dia	Onde está Marafigo?	Estado de alerta policial e descrição do criminoso
Diário do Paraná	Recapturado Marafigo	Nova prisão após fuga espetacular
Diário da Tarde	Marafigo... um caso sério!	Retrospectiva da biografia criminal
Diário da Tarde	Gatos no presídio não alcançam muros	Vida carcerária e hierarquia criminal

Fonte: Hemeroteca Digital Brasileira.

¹⁰³⁰ Importante destacar, também, que as notas sobre Raymundo seguiram a lógica observada por Ottoni a respeito do Rio de Janeiro: “as notícias de crimes eram produzidas de três formas diferentes: em registros de pequenas notas, em reportagens em forma de artigos, e por fim em grandes coberturas policiais”. OTTONI, 2012, p. 26.

Mais do que simples registros do cotidiano policial, os textos funcionaram como dispositivos de repetição e acumulação, construindo, a cada nova publicação, um inventário narrativo no qual o passado se adensava, os delitos se encadeavam e o personagem ganhava coesão. É nessa lógica que a narrativa jornalística pode ser compreendida, conforme propõe Luiz Gonzaga Motta, não como um relato simples, mas como um aparelho de argumentação que articula estratégias de linguagem em contextos específicos. Em sua análise teórico-metodológica, o autor enfatizou que a narrativa jornalística “não é vista como uma composição discursiva autônoma, mas como um *dispositivo* de argumentação na relação entre sujeitos”.¹⁰³¹ Ao observar esse conjunto como uma série articulada, e não como fragmentos soltos, torna-se possível compreender como a imprensa participou da produção ativa de sentidos sobre o crime, a punição e a anormalidade. A figura de Raymundo foi sendo moldada nesse entrecruzamento de repetições narrativas¹⁰³², jogos de memória, efeitos dramáticos e inscrições morais – ou seja, em uma prática discursiva com potência performativa e efeitos de verdade.

Nesse sentido, a análise da imprensa não se limitou ao conteúdo temático das reportagens, mas recorreu ao seu funcionamento discursivo e narrativo. Como observou Motta, os discursos narrativos midiáticos se estruturam “através de estratégias comunicativas (atitudes organizadoras do discurso)” e mobilizam recursos linguísticos e extralinguísticos “para realizar certas intenções e objetivos”. Ainda que a organização narrativa do discurso jornalístico possa parecer espontânea, ela não é aleatória, “realiza-se em contextos pragmáticos e políticos e produz certos efeitos (consciente ou inconscientemente desejados)”.¹⁰³³ Esses efeitos se manifestam na força elocutiva do texto jornalístico, que interpela seus leitores de forma particular, guiando interpretações, estruturando expectativas e produzindo sentidos. Motta sustenta que a comunicação narrativa “pressupõe uma estratégia textual que interfere na organização do discurso” e solicita “uma determinada interpretação por parte do seu

¹⁰³¹ *Grifos meus*. MOTTA, Luiz Gonzaga. Análise pragmática da narrativa jornalística. In: LAGO, C; BENETTI, M. (org.). Metodologia de Pesquisa em Jornalismo. Petrópolis: Vozes. 2007. p. 4.

¹⁰³² A repetição de matérias envolvendo Raymundo nos periódicos curitibanos não apenas reiterava sua imagem de criminoso perigoso, como também operava como estratégia narrativa recorrente no jornalismo policial. Como observou Fonteles Neto em sua análise sobre a relação entre mídia e crime, os editores frequentemente recorriam “ao uso da memória, por meio de repetições sistemáticas, a fim de garantir a sensação de continuidade dos acontecimentos”, recurso que remonta à lógica seriada dos folhetins do século XIX, em que o “continua amanhã” mantinha o público em suspense e fidelizava o leitor até o desfecho da história. Desse modo, “Notícias servidas de forma seriada passam, aos poucos, a agradar o paladar dos leitores, suscitando expectativas. Ao destacar indicativos de desdobramentos futuros, mediante a investigação dos casos, as matérias despertavam a curiosidade, saciada somente com a leitura da edição seguinte”. FONTELES NETO, 2015, p. 103.

¹⁰³³ MOTTA, *op. cit.*, p. 2.

destinatário”, operando por meio de “recursos, códigos, articulações sintáticas e pragmáticas”.¹⁰³⁴

Essa operação ganha contorno mais nítido quando se compreende que, embora muitas matérias funcionem como unidades narrativas fechadas (com início, meio e fim), outras tantas aparecem como fragmentos isolados, espalhados ao longo do tempo. A proposta metodológica de Motta de integrar “notícias isoladas em um conjunto significativo solidário, como uma história única: um *acontecimento*”, indica justamente “juntar o que a dinâmica da atividade jornalística separa”, reconstruindo “episódios e sequências maiores”.¹⁰³⁵ Ora, foi a reunião das matérias que tornou perceptível o jogo de encadeamentos e ressignificações que constituíram a trajetória discursiva de Raymundo ao longo do tempo em que foi alvo dos jornais.

Com isso, a moldura temporal na qual se inscrevia a formação daquela figura criminoso era ampliada: ainda que o intervalo cronológico das matérias com a alcunha de “Marafigo” fosse de treze anos, os textos faziam menção a fatos que remontavam à década de 1930, em referência a uma trajetória ainda mais extensa, que recuava aos primeiros delitos, de quando Raymundo era ainda menor e já acumulava passagens por instituições judiciais e policiais. Remontava-se desde o assassinato de Arminda, em 1937¹⁰³⁶, até o furto “sacrílego” à igreja de Triunfo, em 1948¹⁰³⁷ – logo após ter saído da penitenciária pela primeira vez, depois de 10 anos de prisão –, em correlação com os crimes praticados na década de 1950. Aqueles que escreviam as matérias não seguiam uma lógica linear: criavam conexões, estabeleciam continuidades e condensavam episódios, sempre guiados por um princípio de intensificação narrativa, não de precisão factual – inúmeras vezes se equivocavam nos detalhes.¹⁰³⁸ Esses recortes, embora dispersos, compartilhavam uma mesma retórica: eram todos atravessados por

¹⁰³⁴ MOTTA, 2007, p. 2-3.

¹⁰³⁵ “Alguns assuntos aparecem e permanecem no noticiário por períodos consecutivos curtos ou longos. Outros surgem, se interrompem por alguns dias, semanas ou meses e voltam novamente ao noticiário mais adiante, de acordo com a seleção decorrente dos valores notícia. Diferente dos romances ou filmes, onde as histórias são integrais e o ciclo cronológico da intriga se completa, *as notícias diárias são fragmentos desconexos de sentido*, dificilmente contam uma história completa. As notícias são assim, *fragmentos dispersos e descontínuos de significações parciais*”. *Grifos meus. Ibid.*, p. 3-4.

¹⁰³⁶ A golpes de foice, tres menores assassinaram uma paralytica. O Estado, Curitiba, ano 1, n. 130, p. 8, março de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/830275/1456>. Acesso em 29 de março de 2025.

¹⁰³⁷ Roubaram a imagem de Nossa Senhora das Graças! Ladrões sacrílegos assaltaram a igreja de São João do Triunfo. Diário da Tarde, Curitiba, ano 50, n. 16.384, p. 1, data 28 de maio de 1948. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/74661>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰³⁸ A respeito do caso de Arminda, em 1951, foi dito que “E certa vez, dando vazão a seu espírito perverso, ‘Marafigo’ atacou uma mulher, em *Irati*, esartejando-a de fôrma brutal”; a falta de precisão geográfica também foi cometida pelo mesmo jornal em outra ocasião: “mais tarde em *São Mateus*, matou uma mulher, pelo que cumpriu a pena de dez anos na penitenciária do ESTADO”. *Grifos meus*. O diabo faz das suas: “Marafigo” e suas torpes façanhas de “Caçador de Vidas”. Diário da Tarde, Curitiba, ano 53, n. 17.260, p. 1, 28 de fevereiro de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/79639>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025; O caçador de vidas volta ao cartaz. Diário da Tarde, Curitiba, ano 53, n. 17296, p. 6, 13 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/79862>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

um *léxico da brutalidade*, pela ênfase nos detalhes escabrosos e pela reafirmação da excepcionalidade do criminoso. Dessa forma, o passado do personagem era continuamente retrabalhado a cada nova publicação, compondo um mosaico de ações desconexas que ganhavam coerência pelo tom reiterativo da ameaça.

Se a temporalidade se apresentava dilatada, o mesmo ocorria com a região. A construção midiática de Raymundo não permaneceu confinada à espacialidade de origem, mas se espalhou por uma cartografia difusa que ligava municípios como Triumpho, Irati, Teixeira Soares, Inácio Martins, Guarapuava, e por fim, até sua reclusão em Curitiba, na Penitenciária Central do Estado e, posteriormente, na Penitenciária Agrícola de Piraquara. Era como se os crimes tivessem deixado um rastro que desenhava, pouco a pouco, os contornos de um Paraná atravessado pela figura de um só homem. Tal construção expressa a ampliação do alcance tanto de sua ameaça quanto da vigilância institucional. Em vez de uma trajetória unidimensional, o que se observa é uma espécie de *geografia do crime*, na qual Raymundo percorreu um Paraná interiorano, fragmentado e móvel, e com isso *expandiu também os limites espaciais da própria experiência historiográfica*, que já não estava totalmente isolada em Triumpho.

Em fevereiro de 1951, o *Diário da Tarde* sintetizou esse deslocamento ao anunciar que ele “há vários anos vinha sendo o *terror de uma região*, mercê de seus crimes barbaros, consumados com verdadeira selvageria, a tal ponto que chegou ele a grangear o cognome de ‘Caçador de Vidas’”.¹⁰³⁹ A qualificação como o “terror de uma região” foi uma expressão que não apenas situava, mas territorializava o medo. O nome “Marafigo” circulava mesmo onde Raymundo talvez jamais tivesse pisado, pois sua imagem, alimentada pela imprensa, já ultrapassava o corpo que a originava. A essa mobilidade geográfica correspondeu também uma mobilidade discursiva: os relatos sobre o criminoso já não pertenciam apenas ao campo da segurança pública, mas entravam na esfera da narrativa popular, do conto moralizado, da ficção criminalizada. Já a definição enquanto “caçador de vidas”, condensava não apenas a memória de suas ações, mas a maneira como esses atos haviam sido recodificados em linguagem. A alcunha funcionava como selo e sinopse: ao ser pronunciada, já trazia consigo um repertório de imagens – sangue, fuga, foice, faca, barba queimada, cruz na testa etc. – que dispensava a repetição da história. A repetição estava, aliás, no próprio gesto de noticiar: cada nova reprodução da imprensa impressa não apenas atualizava a trajetória de Raymundo, mas

¹⁰³⁹ *Grifos meus*. O diabo faz das suas: “Marafigo” e suas torpes façanhas de “Caçador de Vidas”. *Diário da Tarde*, Curitiba, ano 53, n. 17.260, p. 1, 28 de fevereiro de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/79639>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

reafirmava sua identidade anterior, como se o sujeito precisasse ser eternamente reinscrito em sua condição de ameaça.

A mobilidade de Raymundo atravessava também as tentativas do Estado de classificá-lo e fixá-lo em categorias estáveis – “menor”, “degenerado”, “incorrigível”, “reincidente”, “criminoso hediondo”, “anormal”. Assim como fugia fisicamente das prisões, fugia discursivamente das molduras que pretendiam enquadrá-lo. A sua trajetória penal oscilou entre medidas tutelares e sentenças de longa duração; entre estratégias de reeducação e punição; entre acolhimento institucional e abandono punitivo. Em cada uma dessas passagens, o sujeito escapava – às vezes do cárcere, às vezes das palavras. E talvez tenha sido exatamente essa característica fugidia que mais perturbou o aparato jurídico e institucional: a impossibilidade de convertê-lo plenamente em um tipo manejável.

A imprensa, por sua vez, não apenas acompanhou essa movimentação, mas a retrabalhou em outras lógicas. Cada fuga de Raymundo era narrada como façanha, cada recaptura como espetáculo, cada julgamento como performance moral. “Preso na Cadeia desta cidade de T. Soares [...] deu às de Vila-Diogo e ganhou distância”, relatava o *Diário da Tarde* em 13 de abril de 1951. Depois, teria se unido a outro foragido e, juntos, protagonizado um latrocínio que, segundo a mesma matéria, ocorreu “22 dias após a fuga da cadeia”.¹⁰⁴⁰ Mas havia algo mais profundo nesse processo: ao mesmo tempo em que registrava os movimentos físicos do condenado – sua entrada e saída das celas, sua circulação entre comarcas, suas fugas audaciosas –, o discurso jornalístico também tentava aprisioná-lo simbolicamente, transformando sua instabilidade em identidade. “Marafigo, o caçador de vidas”, foi o título da matéria de 25 de fevereiro de 1954, que resumia sua trajetória em termos inequívocos: “vida dedicada ao mal”, expressão que condensava todo o seu histórico em uma *teleologia negativa*.¹⁰⁴¹

Os títulos das matérias jornalísticas, como o que batizou Raymundo como o “caçador de vidas”, operavam como dispositivos discursivos estratégicos, capazes de articular a novidade, o reconhecimento e a expectativa do leitor. Como observou Ana Vasconcelos Ottoni, ao estudar as reportagens policiais da imprensa do Rio de Janeiro, o uso de determinantes indefinidos – como “um ladrão”, “uma ladra” – marcava o caráter inédito da notícia, articulando

¹⁰⁴⁰ O caçador de vidas volta ao cartaz. *Diário da Tarde*, Curitiba, ano 53, n. 17296, p. 6, 13 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/79862>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁴¹ Marafigo, o caçador de vidas. Requisitado pelo Juiz de Direito de Teixeira Soares, ali teria chegado armado de punhal – impressionante relato de uma vida dedicada ao mal. *Diário da Tarde*, Curitiba, ano 55, n. 19154, p. 1, 25 de fevereiro de 1954. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/84668>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

a curiosidade sobre fatos ainda desconhecidos pelo público. Por outro lado, títulos com determinantes definidos, como “o Colibri” ou “o Papa Galinha” (no caso, “o Marafigo”), pressupunham uma familiaridade prévia com a figura nomeada, convertendo o criminoso em personagem conhecido, “celebridade” do noticiário.¹⁰⁴² A oscilação entre o desconhecido e o reconhecível servia, assim, à lógica da imprensa, alternando surpresa e continuidade na forma de convocar o leitor para o relato do crime.

Com isso, os repórteres pareciam estar empenhados em circunscrever *Marafigo* como uma figura absoluta – síntese de maldade, reincidência e ameaça –, mas, para isso, precisavam movimentar justamente os traços que escapavam da fixação institucional. A fuga, literal e metafórica, tornava-se elemento constitutivo da narrativa. E quanto mais ele escapava, mais se fortalecia sua presença como “caso”, como exceção emblemática. “Fugitivo da Penitenciária do Estado [...] condenado pelo Tribunal do Júri da Comarca de Irati e São João do Triunfo, com 30 e 14 anos respectivamente”, lembrou a imprensa no julgamento de 1956.¹⁰⁴³ Raymundo, que nos autos oscilava entre categorias inconciliáveis, na imprensa era condensado como aquilo que escapava de todas elas: o inimigo que não cessava de retornar; o opositor constante da ordem.

Obviamente, os jornais assumiram um papel que ultrapassava a função informativa. Eles operaram como produtores de sentido sobre a criminalidade e sobre a produção do criminoso, transformando eventos localizados em sintomas de um mal difuso e estruturante. Ao insistir nas fugas, reincidências, recapturas e condenações, reiteraram uma concepção de delinquência como destino, como falha insuperável da formação moral. Aí que as manchetes destacavam não apenas os crimes, mas os adjetivos: “monstro de cor parda e terno branco”, “sentenciado profissional”, “facínora”, “indesejável à sociedade”.¹⁰⁴⁴ Os fatos, nesse momento, interessavam menos que a figura que deles emergia: os jornais entregavam narrativas e, com isso, produziam continuamente um personagem inassimilável pela norma. Com isso, não se tratava apenas de noticiar, mas de iterar uma *gramática do inassimilável*. Na impossibilidade de o definir enquanto figura jurídica coerente, fixá-lo enquanto personagem ficcional parecia ser o interesse.

¹⁰⁴² OTTONI, 2012, p. 32.

¹⁰⁴³ O Marafigo foi condenado – havia morto o seu companheiro de aperitivo. Diário do Paraná, Curitiba, ano 1, n. 291, p. 6, 20 de março de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/9833>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025; O Marafigo foi condenado – havia morto o seu companheiro de aperitivo. Diário da Tarde, Curitiba, ano 58, n. 20135, p. 5, 24 de março de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/88360>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁴⁴ *Ibid.*; Recapturado “Marafigo”. Diário do Paraná, Curitiba, ano 2, n. 363, p. 16, 16 de junho de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/11071>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025; Marafigo... um caso sério! Diário da Tarde, Curitiba, ano 65, n. 20147, p. 5, 15 de abril de 1964. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/105391>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

Raymundo não era apenas descrito, era dramatizado. Essa dramatização exigia reincidência, porque era ela que atualizava a ameaça e justificava o retorno do nome à manchete. Sua permanência no discurso público dependia, paradoxalmente, da sua capacidade de reaparecer, sempre como o mesmo, ainda que os crimes e os contextos variassem. “O Marafigo foi condenado – 15 anos”, anunciaram simultaneamente dois jornais diferentes, com o mesmo texto, repetindo a condenação como ritual público.¹⁰⁴⁵ O criminoso fugia, mas voltava ao cartaz. A exceção escapava, mas precisava ser recapturada – nem tanto pelas forças policiais, mas pelo discurso, que a reinscrevia com nova ênfase a cada reaparição. Essa repetição de imagens – grotescas, sensacionalistas e ritualizadas – produzia uma memória visual e textual do criminoso, apesar de uma destacável ambiguidade.

Aos poucos, Raymundo deixou de ser apenas um indivíduo submetido ao sistema penal e foi transformado em um personagem produzido pela espetacularização. Foi assim que passou a habitar o espaço simbólico dos “crimes sensacionais”: aqueles que, como apontava Kalifa, alimentam um mercado de narrativas que ultrapassam os limites da informação e operam como fabulações coletivas da desordem.¹⁰⁴⁶ O objetivo não seria apenas registrar delitos, mas montar crônicas que os emoldurassem dentro de uma lógica de anormalidade espetacular, ou seja, em uma transformação de acontecimentos penais em narrativas moralizadas – profundamente vinculadas ao sensacionalismo e à teatralização dos fatos. A imprensa, longe de ser um espelho passivo da realidade, pode ser compreendida como produtora de enunciados, capaz de organizar, nomear e fixar certas figuras em tipos recorrentes.

A entrada da imprensa na narrativa de Raymundo não significou apenas a ampliação de sua visibilidade, mas a sua inserção em outra lógica regional: a da circulação midiática enquanto espaço de produção de verdades sociais e culturais sobre o crime e seus sujeitos. Se antes os autos judiciais operavam entre juízos e pareceres, agora eram os periódicos de Curitiba que renovavam, performavam e multiplicavam o sentido da sua periculosidade. Contudo, essa não foi uma substituição do discurso técnico pelo discurso popular – é sua continuidade por outros meios. As pessoas da imprensa, especialmente em seus registros sensacionalistas, agiram como operadores de saber e poder, traduzindo a linguagem do judiciário em códigos morais e imagens espetaculares que ecoaram entre os leitores. Foi nesse mecanismo que a complementariedade

¹⁰⁴⁵ O Marafigo foi condenado – havia morto o seu companheiro de aperitivo. Diário do Paraná, Curitiba, ano 1, n. 291, p. 6, 20 de março de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/9833>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025; O Marafigo foi condenado – havia morto o seu companheiro de aperitivo. Diário da Tarde, Curitiba, ano 58, n. 20135, p. 5, 24 de março de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/88360>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁴⁶ KALIFA, 2019.

entre a *região pelo progresso* e a *região do arcaico* aparece com ainda mais nitidez. De um lado, os jornais de Curitiba, centro institucional e urbano, encenavam sua modernidade técnica: títulos garrafais, reconstituições narrativas, infográficos, informantes no meio policial. De outro, invocavam o imaginário do bárbaro, do monstruoso, do que vinha de fora – como se precisassem de Raymundo – que interferia, escapava e desafiava os significados que tentavam fixa-los –, do interior, da irrupção, para justificar a própria função civilizadora da imprensa.

De Raymundo à Marafigo

A figura de *Marafigo* não emergiu subitamente como um monstro plenamente constituído, e nem diretamente associada à linguagem processual que o levou ao encarceramento pela primeira vez, em 1937. Sua consolidação como personagem midiático foi resultado de um processo acumulativo de narrações, cuja repetição de certos traços e imagens instaurou uma identidade discursiva reiterada e, ao mesmo tempo, móvel – sendo desenhado com uma imagem do criminoso que oscilava entre a animalização, o exotismo racial, o sadismo etc.

O primeiro marco claro dessa construção remonta a fevereiro de 1951, quando o *Diario da Tarde* anunciou a prisão de “Raimundo, mais conhecido por ‘Marafigo’”, apresentando-o, já de início, da forma anteriormente descrita: terror da região e caçador de vidas. A matéria já estabelecia as coordenadas narrativas do personagem: um passado difuso e reforçado por práticas de violência (“há vários anos”), um traço de irracionalidade animal (“selvageria”), e uma identidade sintetizada numa alcunha assombrosa (“caçador de vidas”).¹⁰⁴⁷ A descrição de seus crimes – como o assassinato de Manoel, cujas “barbas” teriam sido queimadas com um “facho” improvisado, e cuja testa teria recebido uma “cruz feita com o sangue coagulado” – operava mais como cena de horror do que como informação judicial.¹⁰⁴⁸ Na mesma ocasião, em referência à Arminda, foi dito que uma mulher foi “esquartejada de forma brutal”, sem maiores detalhes que não o da brutalidade.¹⁰⁴⁹ Tratava-se de um acúmulo de imagens atroz, projetadas como um repertório simbólico em que o nome *Marafigo* passava a atuar como sinônimo de perversão.

Essa estilização da barbárie foi reativada poucas semanas depois, quando, em abril de 1951, a cobertura sobre o assassinato de Antonio, descrito como um ancião de 68 anos, voltou

¹⁰⁴⁷ O diabo faz das suas: “Marafigo” e suas torpes façanhas de “Caçador de Vidas”. *Diario da Tarde*, Curitiba, ano 53, n. 17.260, p. 1, 28 de fevereiro de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/79639>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁴⁸ *Ibid.*

¹⁰⁴⁹ *Ibid.*

a compor o mosaico da monstruosidade. Segundo *O Dia*, o comerciante teria sido morto a “cacetadas”, e sua casa foi incendiada para destruir os vestígios do crime. A mesma matéria reforçava que *Marafigo* e seu comparsa, Orestes, eram “autores já de várias mortes”, expressão que intensificava a lógica de repetição: o perigo não era apenas o ato, mas sua insistência.¹⁰⁵⁰ No mesmo texto, o jornal listou ao menos “sete mortes” atribuídas a *Marafigo*, sem qualquer preocupação em comprovar a origem das informações ou de tais números. Não era mais apenas um criminoso reincidente, mas um tipo encarnado: um “profissional” em caçar vidas – como a própria imprensa o chamaria anos depois¹⁰⁵¹ – cujo corpo e conduta passaram a funcionar como sinais permanentes da anormalidade.

Em uma das matérias mais tardias, publicada em abril de 1964 pelo *Diario da Tarde*, a construção de *Marafigo* como tipo social foi retomada sob a forma de um perfil que misturava ironia, exotismo e ameaça velada. A reportagem começava em tom quase jocoso: “Até que o nome é simpático. Marafigo. Mas o dono, não!”. Em seguida, a descrição física assumia contornos de codificação racial e comportamental: “Marafigo terá pouco mais de que 1,60 de altura. Tipo mestiço, de maneiras estudadas (o que chamaríamos de falso humilde). Marafigo tem dado muita dor de cabeça aos homens que, desde 1937, têm tido a responsabilidade de guardá-lo”.¹⁰⁵² Esse recorte condensava diversas camadas de enunciação: a aparência física (“pouco mais de 1,60 de altura”), a racialização implícita (“tipo mestiço”) e a performatividade do desvio (“falso humilde”) operavam como *dispositivos de reconhecimento* – ou, mais precisamente, de *desconfiança*.¹⁰⁵³ *Marafigo* seria alguém cuja aparência enganava, um corpo que não entregava, à primeira vista, o perigo que carregava – conferindo-lhe uma camada de teatralidade moral, em que não bastava ser violento, era também ardiloso. Isso ajudava a sustentar a lógica de que sua ameaça era redobrada: ele escapava tanto do campo da vigilância penal quanto da percepção imediata do senso comum. A “humildade” performada era descrita como artifício de dissimulação, o que o tornava duplamente perigoso – não apenas pelas ações, mas pela capacidade de ocultá-las sob modos de ser socialmente aceitáveis. O criminoso era, aqui, reconfigurado como sujeito de astúcia – alguém que, mesmo preso, permanecia em

¹⁰⁵⁰ Bárbaro crime em Irati. *O Dia*, Curitiba, ano 27, n. 8675, p. 8, 10 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/092932/71860>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁵¹ Marafigo... um caso sério! *Diario da Tarde*, Curitiba, ano 65, n. 20147, p. 5, 15 de abril de 1964. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/105391>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁵² *Ibid.*

¹⁰⁵³ “Interessante perceber como, através da iniciativa dos repórteres criminais, as ações de delinquentes viraram notícias. Como bons observadores, esses profissionais faziam preciosas e minuciosas descrições etnográficas sobre os autores dos crimes. Não desprezando nada, sua pena registrava tanto os famosos criminosos que já tinham alcançado notoriedade por suas façanhas, como os neófitos no assunto, por certo que de forma diferenciada”. FONTELES NETO, 2015, p. 103.

movimento, intelectualmente ativo, ocupando os interstícios da legalidade como um espaço a ser manipulado.

Esse jogo entre aparência, moralidade e risco ganhava ainda mais densidade quando se observa a fotografia que circulou em uma das edições de junho de 1956, na tentativa de recaptura após mais uma fuga.

Figura 4 – Fotografia de Raymundo.



Fonte: Hemeroteca Digital Brasileira.¹⁰⁵⁴

A fotografia em si pouco parecia manifestar: tratava-se de um homem jovem, sem traços excepcionalmente marcantes, com rosto fino e expressão neutra, ou um pouco assustada. Mas era justamente nessa neutralidade que se ancorava o efeito de ameaça – caso contrário, não estaria sendo procurado. A imagem não servia para identificar, mas para estranhar. Mostrava-se *Marafigo* visivelmente mais novo do que deveria ser à época – como se a fotografia fosse anterior à série de crimes mais noticiados. Isso agitava uma dupla função: por um lado, evocava um rosto que parecia ainda não marcado pelas violências que praticaria; por outro, reforçava a ideia de que o perigo não estava nos traços visíveis, mas no que escapava a eles. O fato de a imagem não carregar os sinais clássicos do perigo lombrosiano – não era um retrato ameaçador, não havia cicatrizes, nem expressão severa, nem traços físicos de uma “raça atávica” – compunha justamente o paradoxo da sua monstruosidade: o risco vinha, precisamente, do fato de ele não parecer perigoso o suficiente. A imagem, congelada no tempo, era reativada num novo contexto, como se dissesse: ele continua sendo o mesmo – só que, agora, mais perigoso porque ainda mais experiente. Se não fosse isso tudo, representava ao menos um problema técnico, já que não teriam conseguido uma fotografia mais atualizada.

¹⁰⁵⁴ Procurado pela polícia. Diário do Paraná, Curitiba, ano 2, n. 351, p. 5, 2 de junho de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/10860>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

A construção de *Marafigo*, portanto, ultrapassava o catálogo de crimes. Tratava-se de produzir um tipo que desafiava os mecanismos ordinários de reconhecimento e de contenção. Mesmo sob vigilância, mesmo aprisionado, ele continuava a ameaçar. Seu corpo, descrito como pequeno, mestiço, sorridente ou de fala mansa, era apresentado como uma espécie de disfarce natural da selvageria – um “erro” da normalidade. Era essa ambiguidade, entre outros elementos, que justificava sua espetacularização: não apenas como criminoso reincidente, mas como anormal por excelência, sempre à beira de escapar, inclusive da própria imagem que dele se fazia.

Essa construção como personagem não se deu apenas pela repetição de seus atos delituosos, mas pela forma como os jornais organizaram discursivamente sua presença como eixo central das narrativas: “no jornalismo as personagens costumam ser fortemente individualizadas e transformar-se no eixo das histórias”, o que exige atenção especial aos “designantes das personagens, tais como nomes, identificadores e co-referências”.¹⁰⁵⁵ No caso de Raymundo, a alcunha de “Marafigo” condensava uma trajetória construída como excepcional, reativada a cada nova notícia. Ainda que esse personagem guardasse correspondência com o sujeito histórico, sua recorrência nas matérias o transformava numa figura de papel, ou seja, em um operador simbólico articulado a uma cadeia de sentidos: o terror, a selvageria, a irracionalidade, a ameaça contínua. Essa tensão entre sujeito real e personagem discursivo compunha aquilo que Motta define como a “complexidade singular” da personagem jornalística – uma entidade que, embora ancorada em fatos, seria moldada pelos efeitos narrativos da mídia, transfigurada para atuar em um sistema de funções dentro da lógica midiática.¹⁰⁵⁶

Assim, entre manchetes, descrições minuciosas de crimes e detalhamentos da “forma de andar”, da “voz” e da “malandragem”, Raymundo foi deixado para trás. Em seu lugar, ergueu-se *Marafigo*: um nome próprio que, ao repetir-se, passou a designar mais que um sujeito, mas uma *figura-tipo*, um personagem narrativo pronto para habitar o imaginário penal e jornalístico: num trânsito que foi, de certa maneira, do ordinário ao mito, do crime à crônica. Essa nomeação funcionou como cifra discursiva que sintetizava uma série de atributos – reincidente, perverso, selvagem, imprevisível, imune à regeneração; malandro, esperto, falso humilde. Sua presença

¹⁰⁵⁵ MOTTA, 2007, p. 7.

¹⁰⁵⁶ “A questão mais controversa da análise da personagem jornalística refere-se, portanto, ao fato de não ser ela uma entidade puramente ficcional e arbitrária a gosto da criação do autor como ocorre na arte, mas produto de uma narrativa fática. A personagem jornalística guarda uma relação estreita com a pessoa, com o ser real objeto da narração. Isso gera uma complexidade singular”. *Ibid.*, p. 7.

constante nos jornais – ora como “facínora”, ora como “ratinho” das facções carcerárias¹⁰⁵⁷, ora como “caçador de vidas” – dramatizava não apenas sua periculosidade, mas, sobretudo, a impotência do próprio sistema em contê-lo de forma definitiva, numa maquinaria como dispositivo narrativo que reforçava as tensões do próprio regime punitivo. Essa figura, para ser produzida, dependeu da colagem do sujeito aos seus atos: em especial, aos crimes.

Crimes “sensacionais”

Antes de ocupar lugar de destaque como personagem criminal no noticiário paranaense, Raymundo já integrava, ainda que de forma esporádica, o repertório das chamadas “crônicas policiais do cotidiano”. Esses registros eram marcados por uma rotina editorial que atribuía à criminalidade comum – furtos, brigas, pequenos delitos – um espaço fixo e discreto nos periódicos. Publicadas em colunas regulares e sem grande destaque, essas matérias “asseguravam sua permanência diante da concorrência e disputa com outras notícias”, reforçando o noticiário local e permitindo que os leitores acompanhassem os distúrbios menores que afetavam o “sossego público”.¹⁰⁵⁸ Ainda que o foco estivesse em eventos banais e repetitivos, esse tipo de cobertura cumpria uma função informativa e, ao mesmo tempo, normativa: nomeava os sujeitos desviantes, indicava espaços inseguros e produzia um efeito de vigilância moral cotidiana.

No entanto, determinadas ocorrências rompiam com essa lógica da repetição e ganhavam *status* diferenciado nas páginas dos jornais. Eram os chamados “crimes sensacionais” – assim identificados não apenas pela gravidade do ato, mas, sobretudo, pela forma como eram narrados e destacados. Ao contrário das notas dispersas das colunas policiais, essas matérias ocupavam lugar de proeminência: vinham “grafadas com letras garrafais”, muitas vezes estampadas na primeira página, sob títulos como “Scenas de Sangue” ou “Crimes Sensacionais”, compondo um espetáculo visual e retórico cuja função era “persuadir o leitor com seu forte poder visual e argumentativo”.¹⁰⁵⁹ Esses crimes buscavam causar choque, espanto, comoção e, não menos importante, cativar o público. Essa tipologia passou a funcionar

¹⁰⁵⁷ “Consta-nos que quando preso na Penitenciária deixou ali grande saudade entre seus companheiros de presídio, pois na turma dos ‘GATOS’ gozava de grande conceito, onde era conhecido pela alcunha de ‘RATINHO’”. Termos como “gato” e “ratinho” circulavam nos códigos informais das prisões, por vezes associados a papéis sexualizados ou afetivos entre os internos, especialmente na lógica de feminilização e subordinação de certos presos. Embora não explicita, a formulação da notícia sugere, em tom ambíguo, uma possível conotação sexual, que funciona como insinuação e recurso de desqualificação dentro da narrativa jornalística. O caçador de vidas volta ao cartaz. *Diário da Tarde*, Curitiba, ano 53, n. 17296, p. 6, 13 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/79862>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁵⁸ FONTELES NETO, 2015, p. 123-124.

¹⁰⁵⁹ *Ibid.*, p. 125.

como marcador semântico, principalmente, para os “crimes de sangue” ou episódios de violência extrema. Como destacou Ottoni, tais crimes provocavam “uma impressão moral, uma emoção de medo e pavor”, e, mesmo quando não envolviam sangue, privilegiavam-se relatos que destacassem a astúcia ou a periculosidade dos envolvidos.¹⁰⁶⁰ Certos criminosos, segundo a historiadora, ganhavam contornos ficcionais, aproximando-se de “vilões de romances policiais”, como no caso das figuras “célebres” Camisa Preta ou Galleguinho, cujos nomes foram associados a “temor e pavor na sociedade com seus sucessivos crimes violentos e sanguinários”.¹⁰⁶¹

A presença do sensacionalismo nas páginas policiais, especialmente a partir das primeiras décadas do século XX, consolidou-se como uma estratégia de impacto: “a introdução desse elemento nas matérias de crimes pretendia fazer com que estas, além de informar, chocassem os leitores, provocando-lhes um misto de sensações, entre elas o espanto e a sede de justiça”.¹⁰⁶² A notícia de um crime horripilante se convertia, assim, em narrativa dramática, explorando recursos do suspense, do inesperado, das consequências trágicas. Tais histórias, como apontou Fonteles Neto, privilegiavam “fatos impressionantes e personagens cujas vidas foram drasticamente modificadas por uma sucessão de acontecimentos repentinos”, muitas vezes tratados com traços do naturalismo literário, que misturava o registro do real à estilização narrativa como meio de acessar a “verdade” dos fatos.¹⁰⁶³ Foi nesse terreno fértil do “extraordinário” que *Marafigo* encontrou espaço para emergir como personagem midiático. Sua história escapava das colunas comuns para ocupar o centro da página, rompendo os limites da crônica policial rotineira e se inserindo no domínio das narrativas de impacto.

A primeira aparição documentada de Raymundo nos jornais remonta a março de 1937, antes mesmo de sua alcunha criminal. O episódio que vitimou Arminda reunia elementos clássicos da crônica trágica – vítima vulnerável, violência excessiva, e a falência completa de qualquer código moral –, transformando a narrativa do crime em um *espetáculo de abjeção*.¹⁰⁶⁴

Mais de uma década depois, após ter sido posto em liberdade em 1948, uma nova ocorrência foi atribuída a Raymundo, ainda que não nominalmente: o furto da imagem de Nossa

¹⁰⁶⁰ “Os jornais produziam um tipo de discurso que apelava ao extraordinário, que fugia ao comum, que se aproximava do inominável, do sensacional. Mas o sensacional apelava também para as sensações, que provocavam emoção, que indicava uma relação de proximidade com o fato reconstruído a partir da memória das sensações [...]” OTTONI, 2012, p. 39-41.

¹⁰⁶¹ *Ibid.*, p. 41.

¹⁰⁶² FONTELES NETO, 2015, p. 136.

¹⁰⁶³ *Ibid.*, p. 137.

¹⁰⁶⁴ A golpes de foice, tres menores assassinaram uma paralytica. O Estado, Curitiba, ano 1, n. 130, p. 8, março de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/830275/1456>. Acesso em 29 de março de 2025.

Senhora das Graças, da igreja de Triumpho.¹⁰⁶⁵ A matéria, publicada no *Diário da Tarde*, falava em “sacrilégio”, “audácia” e “veneranda e milagrosa Imagem”, além da subtração de “cálices de ouro” e “vestes sacerdotais”.¹⁰⁶⁶ Aqui, o crime migrava do campo da brutalidade física para o da profanação simbólica. A figura do criminoso, ainda sem rosto para o público, já transitava entre a ameaça física e a ameaça moral – agora contra a fé, os símbolos sagrados e a ordem espiritual.

Entretanto, foi apenas nos anos 1950 que Raymundo, já como “Marafigo”, se tornou personagem recorrente do noticiário policial paranaense. A reincidência passou a funcionar como estrutura narrativa: cada crime adicionava um novo episódio, um novo capítulo a uma longa trajetória de violência. O assassinato de Manoel, cometido em 1949, foi o mais repetido nos jornais. Em diversas matérias – especialmente aquelas de 1951, quando ocorreu sua recaptura – o crime foi recontado com variações estilísticas, mas quase sempre com os mesmos elementos de exagero, teatralidade e morbidez:

[...] *sadicamente* deferiu-lhe uma facada a altura do coração projetando-o morto. Após o que, com o chapéu de sua vítima fez uma fogueira, queimando-lhe a barba, em seguida juntou com as mãos sangue coagulado fazendo-lhe uma cruz na testa, não satisfeito ainda, degolou-o.

Infiltrando-se nas matas *continuando sua profissão*, de habil arrombador cuja especialidade tanto lhe orgulha, levou a efeito vários furtos, aqui e acolá, de cujo produtos fazia sua subsistência: em trânsito de um lado para outro, sempre a escondida da escolta que continuamente lhe perseguia, assim continuou por dois anos.¹⁰⁶⁷

A estrutura narrativa das reportagens sobre *Marafigo* frequentemente se iniciava por um ponto de ruptura – o momento de violência –, jogando o leitor diretamente no clímax da ação. O crime surgia como uma cena já em ebulição, sem preparação ou contextualização inicial, em um corte abrupto que irrompia no cotidiano e instaurava um desequilíbrio imediato. Esse gesto narrativo correspondia a um “corte repentino *in media res* na situação estável”, com “fatos que saltam sobre o leitor”, provocando impacto e exigindo uma decodificação retrospectiva dos eventos.¹⁰⁶⁸

¹⁰⁶⁵ A informação de que Raymundo foi o responsável pelo furto à igreja consta em um processo-crime de 1949, que tramitou em Triumpho. CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/1949.

¹⁰⁶⁶ Roubaram a imagem de Nossa Senhora das Graças! Ladrões sacrílegos assaltaram a igreja de São João do Triunfo. *Diário da Tarde*, Curitiba, ano 50, n. 16.384, p. 1, data 28 de maio de 1948. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/74661>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁶⁷ *Grifos meus*. O caçador de vidas volta ao cartaz. *Diário da Tarde*, Curitiba, ano 53, n. 17296, p. 6, 13 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/79862>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁶⁸ “A situação inicial de uma narrativa jornalística é, quase sempre, um fato de conotações dramáticas imediatas e negativas, *que irrompe, desorganiza e transtorna*. É, portanto, uma situação dramática desde o início, um conflito ou situação problema que desestabiliza, rompe o equilíbrio, traz ambiguidades. Pode ser a falta ou o excesso de

Assim, o crime deixava de ser apenas um ato de violência e ganhava contornos de ritual macabro – a narrativa era quase litúrgica na forma como encenava o corpo da vítima ou, ao menos, compunha uma *mise-en-scène* que a imprensa parecia convocar com minúcia quase teatral. A progressão das imagens – da facada ao corpo, do fogo às barbas, do sangue à cruz – organizava a cena como um roteiro que invocava temas de sacralidade pervertida, zombaria da morte e profanação do corpo. Ao mesmo tempo, o texto mobilizava uma *intensificação enunciativa*, em que a crueldade não era apenas um traço da ação, mas da essência do agente. Nesse encadeamento, a linguagem não nomeava apenas um evento, mas ajudava a instaurar alguém cuja violência extrapolava a utilidade do crime e se inscrevia na ordem do gozo, da deformação moral e da ameaça permanente. Por outro lado, o não-dito operava de modo igualmente significativo: não se questionavam as condições sociais, os vínculos comunitários, a história da vítima ou os processos que levaram àquele desfecho. Silenciava-se tudo aquilo que pudesse complexificar o evento, restando apenas a figura de um sujeito autônomo em sua brutalidade, constantemente associado à astúcia, à mobilidade e ao desafio às instituições. O criminoso – “sádico”, mas também “profissional”, “hábil”, “especializado” –, assim, era construído como sujeito, ao mesmo tempo, fora e dentro do mundo comum: irreduzível às lógicas ordinárias da humanidade, mas que tinha uma dimensão corpórea em trânsito, em constante escapada.

A própria relação entre *Marafigo* e os crimes adquiria, nesse cenário, um ritmo de inevitabilidade narrativa. Os jornais não tratavam os delitos como desvios pontuais, mas como consequência de uma trajetória. Por exemplo, ao fazerem referência ao homicídio de Antonio – descrito como um comerciante idoso –, os correspondentes dos jornais curitibanos faziam questão de destacar que o crime foi cometido em parceria com o já citado Orestes, “foragido da Penitenciária Central do Estado, lugar onde se conheceram e travaram os mais estreitos laços de amizade”.¹⁰⁶⁹ Haveria uma continuidade biográfica que ligava prisão, amizade, reincidência e novo assassinato. A narrativa jornalística deslizava, assim, da reportagem para o romance – um romance do crime.

A notícia sobre o latrocínio foi iniciada, nesse caso, com a imagem do ancião armado, lampião em punho, surpreendido por *Marafigo* à porta de sua casa. No instante em que tentou reagir, errando o disparo, foi morto por Orestes com um tiro à queima-roupa. A matéria

alguma coisa, pode ser uma inversão ou transgressão, pode ser um conflito manifesto ou implícito”. MOTTA, 2007, p. 5.

¹⁰⁶⁹ *Grifos meus*. O caçador de vidas volta ao cartaz. Diário da Tarde, Curitiba, ano 53, n. 17296, p. 6, 13 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/79862>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

descrevia a cena com apelo cinematográfico: “encostou uma pistola calibre 45 no peito do ancião e detonou a dita arma tendo Antonio caído na escada para prostrar-se a um poço de água ali existente. Em seguida Orestes bateu a lanterna em cima da vítima, afim de cientificar-se de que o mesmo estava morto”.¹⁰⁷⁰ Daí em diante, os corpos – o morto e os assassinos – foram se deslocando em um balé sinistro: o cadáver foi arrastado para o interior da casa, os pertences saqueados e, na sequência, a residência incendiada com querosene espalhado por *Marafigo* e ignição realizada por Orestes. Isto é, a narrativa, quase ensaiada, indicava um modo específico de narrar o crime: o enredo se montava a partir de ações encadeadas, de gestos calculados, de uma frieza quase cênica.

Esse mesmo crime foi narrado, em um curto período de tempo, com ligeiras modificações, por ao menos dois jornais diferentes (*Diario da Tarde*, *O Dia*)¹⁰⁷¹ em mais de uma oportunidade, o que indicava não apenas a relevância do caso, mas também uma espécie de disputa retórica entre os periódicos: qual deles seria mais detalhado, mais sórdido, mais capaz de satisfazer a expectativa sensacionalista do leitor? No caso do periódico *O Dia*, a publicação foi feita com uma longa reportagem que misturava linguagem policial e elementos de suspense. O texto, de quase duas páginas, dizia ter sido elaborado com base em entrevistas com a polícia e leitura do inquérito. A matéria explicava, logo de início, a própria necessidade de relatar em detalhes o caso: “fomos abordados por diversas pessoas que nos perguntaram qual a razão de não *historiarmos* os fatos”.¹⁰⁷² O uso do verbo *historiar*, nesse contexto, enuncia não só uma aproximação com o campo da narrativa literária, mas também um esforço em responder a uma espera do público – como se o jornal tivesse o dever de construir um relato à altura da expectativa que a figura de *Marafigo* já começava a gerar. Tudo transcrito como se fosse um roteiro, a teatralização do ato criminoso era intensificada: numa reencenação do assassinato para quem o lesse.

Nesse sentido, a reportagem procurou oferecer a reconstrução direta do crime a partir do próprio depoimento do protagonista da notícia, incluindo sua versão dos fatos, supostos diálogos, hesitações e até um comentário ressentido sobre a divisão do dinheiro roubado: “Se desconfiasse das intenções sujas de Orestes teria liquidado-o”¹⁰⁷³, em uma frase que funcionava

¹⁰⁷⁰ Marafigo e seus crimes. *O Dia*, Curitiba, ano 27, n. 8676, p. 7, 11 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/092932/71873>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁷¹ Bárbaro crime em Irati. *O Dia*, Curitiba, ano 27, n. 8675, p. 8, 10 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/092932/71860>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025; O caçador de vidas volta ao cartaz. *Diario da Tarde*, Curitiba, ano 53, n. 17296, p. 6, 13 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/79862>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁷² Marafigo e seus crimes, *op. cit.*

¹⁰⁷³ *Ibid.*

como a fala de um personagem – direta, seca, performativa. A estratégia era dupla: ao mesmo tempo em que se descrevia o horror dos atos cometidos, reiterava-se sua regularidade, estabelecendo um arco de continuidade que prendia o leitor em um universo ficcional estruturado. O uso frequente de adjetivos – “criminoso bárbaro”, “fera”, “facínora” – não apenas qualificava *Marafigo*, mas o inseria em um tipo literário reconhecível: o do bandido mau por natureza, que matava “sem mais discussões” e “é indiferente matar gente”.¹⁰⁷⁴

A decisão de reconstruir minuciosamente a cena, reapresentando fatos já noticiados anteriormente, respondia a uma lógica que ultrapassava o simples dever informativo: tratava-se de reconstituir a narrativa em sua totalidade simbólica, oferecendo ao leitor uma espécie de unidade dramaturgica. Conforme Motta, essas operações discursivas, ainda que presentes no jornalismo cotidiano, assumem formas similares às analepses das narrativas ficcionais, funcionando como “reforços para memória cultural do receptor, conexões que faltam e precisam ser trazidas para a compreensão das relações”.¹⁰⁷⁵ Para o autor, esses movimentos são “estratégias de linguagem, movimentos retrospectivos para recuperar a memória de eventos ou episódios anteriores ao presente da ação e têm uma funcionalidade orgânica na história”.¹⁰⁷⁶

O retorno ao crime de Irati e ao comportamento de Raymundo não apenas dava força aos elementos já sabidos, mas os rearranjava como parte de uma continuidade dramática. Fragmentos do inquérito, falas policiais, entrevista com o próprio criminoso, junto de dados anteriores, eram inseridos como reforços explicativos, compondo uma memória cultural mais ampla sobre o personagem – “significação necessários à reconstituição semântica do enredo”.¹⁰⁷⁷

Se, por um lado, "o recurso às fontes oficiais para a cobertura do crime assegurava ao jornal um fluxo diário de notícias sobre o crime e a credibilidade dos factos noticiados", por outro lado, essa dependência limitava a cobertura, pois "os crimes noticiados fossem apenas os que eram disponibilizados pelas autoridades policiais e cuja divulgação não colocava em risco ações de investigação e de combate ao crime", respeitando ainda "as limitações à liberdade de imprensa então em vigor".¹⁰⁷⁸ Essa dinâmica, segundo Vaz, fazia com que "o discurso do jornal sobre o crime fosse em grande parte uma tradução pública das perspectivas oficiais sobre as práticas sociais classificadas como crimes e os indivíduos e grupos sociais que eram vistos

¹⁰⁷⁴ Marafigo e seus crimes. O Dia, Curitiba, ano 27, n. 8676, p. 7, 11 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/092932/71873>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁷⁵ MOTTA, 2007, p. 6.

¹⁰⁷⁶ *Ibid.*, p. 6.

¹⁰⁷⁷ *Ibid.*

¹⁰⁷⁸ VAZ, 2020, p. 163.

como estando ligados a essas práticas".¹⁰⁷⁹ A narrativa jornalística, independente desse fator (que ora beneficiava e ora limitava), fazia do presente da enunciação um palco para revisitar e atualizar o passado, permitindo que os leitores acompanhassem a progressão dos eventos como quem recompõe um romance histórico: fundamentado em “fatos”, mas com elos, cenas, traços e vozes que se conectavam para dotar o caso de uma inteligibilidade narrativa ampliada.

Como destacado, era evidente a tensão editorial entre os jornais, que pareciam disputar entre si o direito de narrar, com mais verossimilhança e emoção, os detalhes “macabros” de uma trajetória criminal. Em diversos momentos, os redatores ou correspondentes dos jornais pareciam disputar entre si o domínio da narrativa mais gráfica, mais vívida, mais atrativa ao público leitor. As descrições repetidas do uso de querosene para queimar as vítimas, do arrastamento dos corpos e do saque detalhado dos objetos (“uma sacola contendo grande quantidade de niqueis montando um total de Cr\$ 3.709,60”¹⁰⁸⁰) obedeciam a um modelo de dramatização que explorava o impacto visual das cenas, mesmo quando só possíveis de imaginar – como quando *Marafigo* e o cúmplice “arrastaram o cadáver do ancião ao interior da casa, deixando-o caído ao par da cama, passando então a saquear a casa”¹⁰⁸¹, em que a informação sobre a posição do corpo (ao lado da cama) não possuía função informativa relevante, mas colaborava para uma encenação do crime.

Numa época em que a imprensa ainda não dispunha de recursos audiovisuais de impacto, o horror precisava ser desenhado nas palavras. E foi isso que se fez: os corpos viravam palco, as casas incendiadas ganhavam contornos de cenário trágico, os crimes, enfim, transformavam-se em episódios de um melodrama penal. Assim, a lógica narrativa adotada pelos jornais, especialmente no início da década de 1950, produzia uma estética própria, marcada por tempos verbais no passado simples ou composto (“atacou”, “deferiu”, “foi condenado”) que conferiam às matérias o tom de um relato fechado, consumado – como se, a cada narrativa partilhada com o público, o crime ganhasse contornos definitivos.¹⁰⁸² No entanto,

¹⁰⁷⁹ VAZ, 2020, p. 163.

¹⁰⁸⁰ Marafigo e seus crimes. *O Dia*, Curitiba, ano 27, n. 8676, p. 7, 11 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/092932/71873>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁸¹ *Ibid.*

¹⁰⁸² Nos textos jornalísticos, o uso dos tempos e pessoas verbais não é apenas uma escolha gramatical neutra, mas um operador discursivo que colabora na construção da ideia de consenso social. Como observa Ottoni, ao mesclarem opinião e informação, os repórteres frequentemente recorriam à terceira pessoa do singular ou do plural para expressar juízos, conferindo às opiniões “o sentido de expressar um consenso, como se todos os significados com que os repórteres trabalhavam fossem comuns para toda a sociedade”. De modo ainda mais incisivo, o emprego da terceira pessoa do plural servia para aproximar repórter e leitor, criando um “amalgama suspeito entre o jornalista/jornal, o leitor e a opinião”, e reforçando o efeito de um saber compartilhado. Tal estratégia narrativa funcionava como um mecanismo para reativar “modos de pensamentos coletivos e lugares comuns da memória ou de pensamento” associados aos crimes noticiados. OTTONI, 2012, p. 28-29.

a própria reincidência abria espaço para revisitações constantes: um novo crime autorizava a repetição dos anteriores, com reinterpretações e acréscimos que renovavam a carga sensacionalista. A imprensa oscilava entre a descrição dos fatos recentes e a costura narrativa com episódios passados, em um exercício constante de rememoração ampliada.

Entre 1951 e 1954, a reincidência de *Marafigo* não aparecia apenas como agravante penal, mas como estrutura dramática. Cada novo crime não substituía o anterior, mas o reanimava. Os episódios se empilhavam, criando uma cronologia interna própria, feita de repetições e variações: a faca que retornava, o fogo, a barba queimada, a cruz de sangue, a frieza para fazer tudo o que supostamente fez – imagens que se tornavam signos. A criminalidade de Raymundo, vulgo *Marafigo*, portanto, foi convertida em linguagem: uma sequência de crimes episódicos que, narrados ao longo dos anos, já não diziam apenas sobre os atos em si, mas sobre um personagem que emergia da repetição: um nome que carregava, com ele, a expectativa do próximo capítulo.

A espetacularidade das fugas e recapturas

Outro episódio intensamente noticiado foi o que teria levado, “finalmente”, à sua prisão após o assassinato de Antonio, ocorrido em abril de 1951. Depois do latrocínio e do incêndio da residência da vítima, Raymundo fora encontrado dias depois na região de Monjolo, em Irati. Ao ser abordado pelos policiais, respondeu com ironia, num típico sinal de *macheza*: “Meus documentos são estes”, disse ele, segundo os jornais, sacando um revólver calibre .38 e disparando contra a equipe.¹⁰⁸³ Depois disso, uma cena típica de *bang-bang*:

Saindo em desabalada carreira, ‘Marafigo’ foi alvejado pelos populares. Ainda ferido, o bandido disparou sua arma contra os perseguidores, gastando seis balas do tambor. Depois, conseguiu refugiar-se no mato, onde afinal, depois de mais de uma vez baleado, foi preso.¹⁰⁸⁴

Alvejado com três tiros, foi dominado e levado ao Hospital São Vicente de Paulo, na sede municipal daquela localidade. Mas o que chamou atenção da imprensa foi o detalhe narrativo que se seguiria: ao revistarem a sacola com moedas roubadas da vítima, os policiais teriam constatado que uma das balas ricocheteou sobre as moedas, evitando um ferimento mais grave. “Curioso – o dinheiro salvou a vida de Marafigo”, anunciou o *Diário da Tarde*, acrescentando que “as moedas serviram-lhe de couraça”.¹⁰⁸⁵ A construção textual que

¹⁰⁸³ Bárbaro crime em Irati. O Dia, Curitiba, ano 27, n. 8675, p. 8, 10 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/092932/71860>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁸⁴ *Ibid.*

¹⁰⁸⁵ O caçador de vidas volta ao cartaz. Diário da Tarde, Curitiba, ano 53, n. 17296, p. 6, 13 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/79862>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

transformava moedas em escudo – uma inversão quase alegórica entre roubo e salvação – encenava o retorno do criminoso como protagonista de uma narrativa absurda, em que o castigo parecia sempre adiado por uma combinação improvável de sorte e improviso. O detalhe do “colete de níqueis” não servia apenas como curiosidade: reforçava a aura de invulnerabilidade e reforçava a ideia de que, mesmo ferido, Raymundo era, simbolicamente, inatingível.

Em 1954, quando Raymundo foi requisitado pela Comarca de Teixeira Soares para responder ao julgamento pelos assassinatos – antes do desfecho judicial –, a imprensa mais uma vez dedicou espaço ao que deveria ser um deslocamento burocrático. O *Diario da Tarde* descreveu em detalhes não apenas a transferência de *Marafigo* da Penitenciária Central do Estado até a cidade do interior, mas o episódio inusitado que marcou sua chegada. Durante a revista, os policiais descobriram que ele ocultava um punhal sob a sola do pé, adaptado ao sapato de maneira improvisada. Segundo o jornal, ele teria dissimulado uma dor ao caminhar, “mancando como se estivesse com uma das pernas feridas”, o que levou a escolta a manter vigilância redobrada. Ao ser revistado na delegacia, no entanto, encontraram o punhal cuidadosamente escondido, levando o repórter a perguntar: “armados na penitenciária?”.¹⁰⁸⁶

O episódio, além de lançar suspeitas sobre as condições de segurança no presídio, alimentava ainda mais a imagem de Raymundo como estrategista astuto, alguém que estava sempre um passo à frente. A matéria completava: “na galeria da Penitenciária não se podia andar desarmado, o que costumamos a crer”, sugerindo que mesmo dentro da prisão, ele agia em um ambiente regido por outras regras – onde sobreviver exigia habilidade, improviso e esperteza.¹⁰⁸⁷ A faca escondida não era apenas uma arma: era símbolo de uma prontidão permanente para a fuga, a violência e a transgressão.

Nesse contexto, a narrativa jornalística sobre o episódio do punhal oculto serviu não apenas para intensificar a representação de Raymundo como figura artilosa e perigosa, mas também para enaltecer, ainda que indiretamente, a atuação policial. Como observou Vaz, notícias desse tipo frequentemente ressaltam “a eficácia, esforço e empenhamento da ação policial no combate ao crime e na proteção da população”, funcionando como um incentivo à confiança pública nas instituições de segurança.¹⁰⁸⁸ A descoberta do punhal, assim como a

¹⁰⁸⁶ Marafigo, o caçador de vidas. Requisitado pelo Juiz de Direito de Teixeira Soares, ali teria chegado armado de punhal – impressionante relato de uma vida dedicada ao mal. *Diario da Tarde*, Curitiba, ano 55, n. 19154, p. 1, 25 de fevereiro de 1954. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/84668>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁸⁷ *Ibid.*

¹⁰⁸⁸ “De forma geral, a notícia sobre um crime é aproveitada para se referir o trabalho desenvolvido pela polícia, apresentada como o garante da ordem, autoridade e segurança públicas. A eficácia, esforço e empenhamento da ação policial no combate ao crime e na proteção da população são realçados pelo relato diário dos crimes que esta desvenda e das capturas que efetua, servindo de incentivo para que a população a ela recorra perante a ameaça

divulgação das fugas e recapturas, não foram apresentadas apenas como uma falha do sistema prisional, mas como prova da vigilância atenta da escolta e da prontidão do aparato policial frente a uma ameaça que extrapolava o ordinário. A partir do episódio, o relato jornalístico também reiterava uma cartografia simbólica do risco: mesmo fora das zonas urbanas ditas perigosas, o crime e sua ameaça eram deslocáveis, corporificados em figuras como Marafigo, cujo perigo se fazia presente em qualquer ambiente. Abria-se o “alerta constante para o número e tipo de crimes praticados”, permitindo a “afirmação de um sentimento de insegurança que justificava a exigência de medidas eficazes de combate ao crime, nomeadamente o fortalecimento dos dispositivos policiais e do poder discricionário de que estes estavam investidos”.¹⁰⁸⁹

Se os julgamentos forneciam à imprensa o *clímax* teatral da punição, as fugas de Raymundo, ou *Marafigo*, – e suas sucessivas recapturas – funcionavam como enredos paralelos, cheios de tensão, surpresa e performance, que ajudavam a produzir não mais a pura e simples imagem do “anormal” em sentido médico-jurídico. Nessa dramaturgia carcerária, os jornais exploraram ao máximo as metáforas da astúcia e da ameaça para manter acesa a imagem do criminoso irreductível, onde se destacava a persistência da anormalidade que, mesmo sob custódia do Estado, permanecia à espreita, pronta para burlar o sistema.

O que ocorreu em 1956 é exemplar dessa construção. Na edição de 16 de junho daquele ano, o *Diário do Paraná* anunciava em letras destacadas: “Recapturado ‘Marafigo’”. Abaixo, a imagem de Raymundo – já com traços mais envelhecidos, o rosto fino e expressão ainda neutra – compunha o rosto da ameaça. O texto que acompanhava a foto informava que ele havia se evadido “de forma espetacular e inédita”, escondido “sob uma camionete da polícia que se encontrava no interior do presídio, conseguindo assim iludir a vigilância e ganhar a liberdade”.¹⁰⁹⁰ Essa nota se somava à anterior divulgação de seu rosto rejuvenescido – numa tentativa de maior resultado com a divulgação do “cartaz” de procurado –, a qual listava, de maneira quase matemática, os elementos de perigo: “solteiro, 33 anos, moreno claro, olhos castanhos, cabelos negros lisos, 1,57 de altura... condenado a aproximadamente 47 anos de

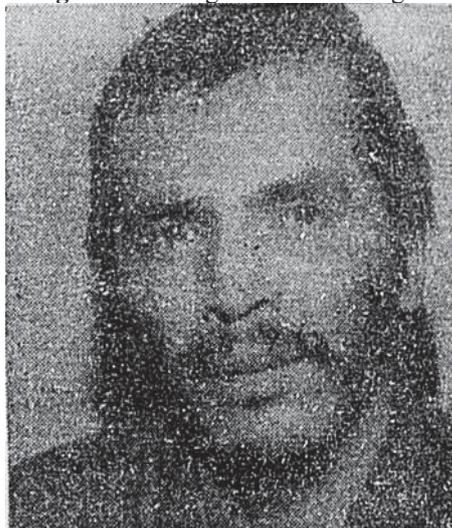
social que o crime significaria. Para além de uma classificação de comportamentos e práticas sociais consideradas como criminosas, as notícias têm implícitas orientações relativas às pessoas, grupos e instituições envolvidas nas ações noticiadas, bem como em relação às zonas inseguras da cidade, aquelas onde são cometidos os crimes, onde vivem os infratores e também as vítimas”. VAZ, 2020, p. 160.

¹⁰⁸⁹ VAZ, 2020, p. 170.

¹⁰⁹⁰ Recapturado “Marafigo”. *Diário do Paraná*, Curitiba, ano 2, n. 363, p. 16, 16 de junho de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/11071>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

reclusão por numerosos crimes de roubo e furto”.¹⁰⁹¹ O inventário físico e criminal fundava uma dupla identificação: o corpo e a pena, o rosto e o número.

Figura 5 – Fotografia de “Marafigo”.



Fonte: Hemeroteca Digital Brasileira.¹⁰⁹²

O recurso à fotografia reforçava a presença do sujeito no espaço público – não como indivíduo, mas como alerta. A imagem circulava como ícone de um fracasso institucional: era o rosto que escapava do Estado, mesmo quando conhecido. A legenda visual não era de reconhecimento, mas de espetacularização do perigo. A pergunta que intitulava a matéria de 8 de junho de 1956, publicada em *O Dia*, resumia o efeito pretendido: “Onde está Marafigo?”.¹⁰⁹³ A fuga transformava-se em fábula aberta, de final indefinido, criando um suspense que a imprensa sabia manipular com habilidade – inclusive ao promover a façanha do criminoso, que se libertou de maneira “espetacular”, a um feito, conduzindo à ideia de capacidade de ação daquele que deveria estar contido.

Mais do que simplesmente descrever os fatos, a imprensa fabricava uma continuidade narrativa. O personagem que escapava era o mesmo que, anos antes, matara a sangue frio, o mesmo que fora condenado com alarde, e o mesmo que agora, mais uma vez, burlava a capacidade de aprisionamento das grades. O espetáculo da fuga reforçava a própria ideia de reincidência: Raymundo não apenas cometia novos crimes – ele reincidia na desobediência à ordem, no escárnio das instituições, na produção constante de sua imagem como indomável.

¹⁰⁹¹ Procurado pela polícia. Diário do Paraná, Curitiba, ano 2, n. 351, p. 5, 2 de junho de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/10860>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁹² Recapturado “Marafigo”. Diário do Paraná, Curitiba, ano 2, n. 363, p. 16, 16 de junho de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/11071>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁹³ “Marafigo” procurado pela polícia. Onde está Marafigo? *O Dia*, Curitiba, ano 32, n. 10277, p. 8, 8 de junho de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/092932/89314>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

Ao mesmo tempo, a recaptura não significava um fim, mas um novo ciclo. A notícia da prisão, como nas dramaturgias folhetinescas, servia menos como desfecho e mais como preparação para o próximo ato. O texto jornalístico se encerrava, não raro, com sinais de que o perigo não cessava, como na afirmação, mais uma vez conflitante, de que “o aguardam 53 anos de reclusão”: frase que mais informava o tamanho do castigo do que a eficácia do sistema em aplicar esse castigo.

Essa alternância entre fuga e captura servia, assim, como *dispositivo de atualização da ameaça*. A cada reaparição de *Marafigo*, e não exatamente de Raymundo, o passado era reativado, suas façanhas recontadas, seus crimes recapitulados – como num prólogo necessário para manter viva a narrativa de um sujeito excepcionalmente transgressor. Era essa lógica que tornava sua figura inesgotável para a imprensa: mesmo em silêncio, mesmo preso, mesmo condenado, Raymundo permanecia em cena a partir de seu vulgo, orbitando os limites entre o controle e o escândalo, entre a norma e o excesso. Essas fugas e enfrentamentos não eram tratados como simples incidentes: eram dramatizados como episódios de um folhetim de resistência – uma batalha constante entre um homem “fora do alcance” e o aparato penal que tentava, sem sucesso, contê-lo. O que o Estado tentava prender, a imprensa fazia circular. A cada fuga ou emboscada, o personagem se reinventava, e sua fama crescia.

Teatralização do julgamento

A dramaturgia penal que orbitava a figura de *Marafigo* alcançou um de seus pontos altos durante o julgamento ocorrido nos dias 15 e 16 de março de 1956, na Comarca de Teixeira Soares. A imprensa não apenas cobriu o evento: ela o encenou, estruturando a matéria como uma verdadeira crônica de tribunal. O ato jurídico – dotado de rituais próprios, procedimentos técnicos e protocolos formais – foi transfigurado, nas páginas dos jornais, em performance pública, com personagens, cenografia e desfecho moralizante.

A matéria publicada pelo *Diario do Paraná* no dia 20 de março daquele ano é exemplar desse processo. Intitulada com a sentença já consumada (“O Marafigo foi condenado – 15 anos”), o texto abria com uma observação que deslocava o foco do crime para a comoção social que o julgamento gerava: “desde as primeiras horas antes desse julgamento, a população teixeirasoense movimentou-se com grande curiosidade para conhecer o *monstro de cor parda* e terno branco”.¹⁰⁹⁴ A cena se construía no contraste: a violência atribuída ao réu se opunha ao

¹⁰⁹⁴ *Grifos meus*. O Marafigo foi condenado – havia morto o seu companheiro de aperitivo. *Diario do Paraná*, Curitiba, ano 1, n. 291, p. 6, 20 de março de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/9833>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025; O Marafigo foi condenado – havia morto o seu companheiro de aperitivo. *Diario da Tarde*, Curitiba, ano 58, n. 20135, p. 5, 24 de

visual inesperado – um terno branco, “limpo”, inadequado ao horror de sua imagem pública. A cor da roupa, nesse contexto, fazia mais do que marcar aparência: insinuava um teatro da dissimulação, onde o criminoso se apresentava sob um disfarce formal, quase elegante, mas não enganava o público nem os jurados. Na mesma medida, as palavras escolhidas pela imprensa para descrever o acusado reforçavam sua condição de alteridade radical. Raymundo era “o monstro de cor parda”, expressão que atravessava o discurso penal e desembocava em uma matriz racializada. Ao enfatizar a tonalidade da pele e combiná-la à monstrosidade, o jornal não apenas descrevia, mas *racializava o perigo*.

A articulação entre a cor da pele e a ideia de perigo não é acidental, mas decorre de uma lógica histórica de racialização da ameaça. Como analisou Mbembe, no contexto do colonialismo e de suas continuidades, o corpo negro foi convertido em “matéria estendida”, privado de razão e beleza, sendo percebido como um objeto votado à destruição. Essa construção simbólica fundou-se na centralidade do corpo – especialmente sua cor – como marcador da submissão, da degenerescência e da periculosidade. Desde o século XIX, consolidaram-se, assim, teorias que inscreviam a “renegação física, moral e política dos Negros” como um dado quase ontológico, legitimando seu enquadramento como corpos desviantes e elimináveis.¹⁰⁹⁵ A referência ao “monstro de cor parda” retomava e atualizava essa gramática, convertendo a diferença racial em signo de anormalidade e ameaça, junto do uso frequente do termo “monstro”, que aparecia como recurso de desumanização: um ser que ultrapassava os limites da norma social e biológica – um corpo, portanto, a ser expurgado.

O texto prosseguia estabelecendo a ambiência da cena como uma fábula moral: “*o terror da população* do interior do Município [...] foi autor de um crime *a sangue frio* no qual três certezas facadas [...] prostou-lhe ao chão o seu companheiro Manoel, com quem horas antes tomara uns tragos de cachaça”.¹⁰⁹⁶ A escolha pela cena banal do “aperitivo” entre companheiros antecedendo o homicídio reforçava o contraste entre familiaridade e traição, entre cotidiano e selvageria. O assassinato não era apenas violento – era traiçoeiro, gratuito, incompreensível. Assim, a frieza atribuída ao gesto (“a sangue frio”) e a aparente trivialidade do motivo

março de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/88360>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁹⁵ MBEMBE, 2014, p. 151.

¹⁰⁹⁶ *Grifos meus*. O Marafigo foi condenado – havia morto o seu companheiro de aperitivo. Diário do Paraná, Curitiba, ano 1, n. 291, p. 6, 20 de março de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/9833>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025; O Marafigo foi condenado – havia morto o seu companheiro de aperitivo. Diário da Tarde, Curitiba, ano 58, n. 20135, p. 5, 24 de março de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/88360>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

compunham uma narrativa que solicitava punição exemplar para alguém que aterrorizava a população. A ação da Justiça, nesse cenário, aparecia como uma necessidade moral.

A formação do corpo de jurados era apresentada com uma formalidade que beirava o cerimonial: “formaram o corpo de jurados os srs. Pedro M., Ludovico, Pedro P., Sebastião, Julio, Romeu”.¹⁰⁹⁷ A enumeração nominal não servia apenas ao registro: funcionava como legitimação pública do veredito, de um corpo fundamentalmente masculino, pronto para chegarem a uma verdade. A condenação de Raymundo, referida como “justiça na votação”, encerrava o julgamento como ápice de uma peça em que o povo (representado pelo júri) confirmava a culpa do personagem central.

Em matéria idêntica, publicada também no *Diario da Tarde* no dia 24 de março de 1956, o mesmo julgamento foi retomado com o mesmo repertório lexical. A repetição do texto em dois jornais distintos não era um acaso editorial: tratava-se da reafirmação de um enredo eficaz. A imprensa reproduzia – literalmente – a sentença pública, consolidando-a não apenas como decisão judicial, mas como narrativa exemplar. O castigo ganhava ressonância social não por sua severidade, mas pela maneira como era contado.

O julgamento era, assim, convertido em evento. O público, chamado a assistir – senão fisicamente, ao menos como leitor –, encontrava nas páginas dos jornais os ingredientes do espetáculo: tensão, revelação, punição. A imprensa cumpria, com isso, uma dupla função: informava e educava moralmente, reforçando que o Estado, embora atrasado na captura, era eficaz na condenação. Como observou Vaz, é “através destes dois vetores e de um discurso normativo e valorativo, que se insinua para além dos pressupostos de objetividade jornalística assumidos pelo jornal”, que se construía a figura pública do criminoso – tornado familiar ao leitor – e se associa essa figura às camadas populares, tidas como carentes de intervenção disciplinadora.¹⁰⁹⁸ Ao divulgar o julgamento como uma lição pública de justiça e ordem, a imprensa reafirmava seu papel de mediadora entre o sistema penal e o imaginário social, promovendo a criminalização como forma de correção coletiva e como recurso de legitimação de um modelo social baseado na exclusão daqueles considerados moral e socialmente desviantes.¹⁰⁹⁹ A função social da pena não era apenas punir, mas ser vista punindo – e os jornais cumpriam esse papel com precisão narrativa.

¹⁰⁹⁷ O Marafigo foi condenado – havia morto o seu companheiro de aperitivo. *Diario do Paraná*, Curitiba, ano 1, n. 291, p. 6, 20 de março de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/9833>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025; O Marafigo foi condenado – havia morto o seu companheiro de aperitivo. *Diario da Tarde*, Curitiba, ano 58, n. 20135, p. 5, 24 de março de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/88360>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁹⁸ VAZ, 2020, p. 170.

¹⁰⁹⁹ *Ibid.*

Prisão como palco e bastidor

A imagem criminoso de Raymundo se prolongou, ainda, nos interstícios da rotina carcerária, convertendo a prisão em um palco contínuo de enunciação. Nas reportagens publicadas em 1964, especialmente no *Diário da Tarde*, Marafigo já não aparecia como um fugitivo ou assassino em fuga, mas como um nome estabelecido no imaginário penitenciário. Não mais perseguido, agora ele figurava como parte da “fauna” carcerária dos arredores de Curitiba¹¹⁰⁰ – e mesmo assim, seguia gerando interesse, sendo tema de matérias que combinavam observação direta, crônica social e diagnóstico moral. Essa presença continuada do personagem nas rotinas jornalísticas e penitenciárias evidencia o modo como a prisão funcionava não apenas como instrumento de contenção física, mas como instância de observação e fabricação de saberes sobre o desvio. Como pontua Foucault, “a prisão, local de execução da pena, é ao mesmo tempo local de observação dos indivíduos punidos [...] conhecimento de cada detento, de seu comportamento, de suas disposições profundas, de sua progressiva melhora”.¹¹⁰¹ O sujeito “Marafigo” era construído não só como condenado, mas como figura continuamente reescrita, lida e interpretada, em um processo onde o castigo não se limitava ao ato penal, mas visava intervir sobre a totalidade de sua existência – agora encarcerada.

A prisão, no noticiado, foi descrita como um território quase mitológico, onde diferentes camadas de autoridade, subversão e sociabilidade se organizavam em torno de regras não escritas. Em “Gatos no presídio não alcançam muros”, publicada em 23 de maio de 1964, a imprensa lançou mão de uma metáfora zoológica para retratar a Penitenciária Agrícola de Piraquara: “Piraquara parecerá um enorme zoológico ao observador humorista, dado o enorme

¹¹⁰⁰ A fundação primeira penitenciária da capital paranaense, em 1909, deve ser compreendida como parte de um projeto mais amplo de modernização institucional que marcou o início do século XX, junto da inauguração de outras instituições de confinamento anteriormente descritas. Tal como observa Gruner, o Estado promoveu, em paralelo à inauguração do presídio, uma série de reformas estruturantes voltadas à segurança e à regulação social, como a proibição da mendicância, a implantação do Gabinete Antropométrico com o sistema de Bertillon e a reorganização de órgãos como a Estatística Policial e Judiciária e a Repartição Central de Polícia, além da promulgação da Consolidação das Leis Policiais no mesmo ano da inauguração da penitenciária. Esses esforços indicam “uma ação orquestrada por parte do estado com o intuito de modernizar e fortalecer o aparato de segurança”. A edificação do presídio não foi apenas uma resposta à superlotação das cadeias locais, mas expressão de uma “vontade política das elites locais de assegurar, por seu intermédio, não apenas um meio de punição e regeneração de criminosos; mas também o ingresso de Curitiba no rol das cidades equipadas para combater os males da ‘morbidez social’ com as armas da modernidade e da civilização”. Adotando o modelo de Auburn, baseado no trabalho silencioso diurno e no isolamento noturno, a nova prisão se tornou o eixo de um dispositivo penal e discursivo que visava, ao mesmo tempo, punir e reformar. GRUNER, 2009, p. 428-436.

¹¹⁰¹ FOUCAULT, 1987, p. 277.

e sempre crescente número de gatos que ali vai habitar”, lia-se no início do texto.¹¹⁰² O tom, entre o irônico e o caricatural, não era gratuito: os “gatos” eram os presos encarregados de pequenos serviços internos, mas também figuravam como peças móveis no enredo de tentativas de fuga, subserviência e esperteza.

Mais adiante, a metáfora se invertia, e os “gatos” cediam lugar aos “assassinos”, descritos como elite e como entidade à parte: “Os assassinos se perfazem em grupos à parte e como uma elite, criam sua associação fechada, confabulam longamente pelos corredores”.¹¹⁰³ O tom cerimonial e quase tribal da linguagem conferia à rotina da prisão uma aura ritualística: havia iniciações, hierarquias, códigos de conduta. Essa elite, segundo o jornal, reconhecia entre si os nomes “mais famosos, mais tarimbados”, entre eles Diabo Loiro, Carne Seca, Sebastião Preto e *Marafigo*. Ao elencá-los lado a lado, o responsável pela matéria os convertia em arquétipos do crime, não apenas como presos reais, mas como símbolos de uma ordem alternativa, onde matar era uma marca de distinção daqueles sujeitos animalizados. A frase “Julgam-se superiores. Afinal de contas, mataram, não roubaram” expunha essa lógica invertida: no interior do presídio, o crime de sangue parecia gozar de prestígio maior do que os crimes patrimoniais, e essa escala moral interna era, por sua vez, captada e reproduzida pela imprensa.

Tal continuidade narrativa corresponde ao funcionamento próprio da prisão moderna enquanto “aparelho disciplinar exaustivo”.¹¹⁰⁴ Mais do que conter, a prisão deveria agir ininterruptamente sobre os sujeitos, atravessando não apenas seus corpos e comportamentos, mas também suas disposições, intensificando por meio da vigilância constante e da reescritura de seu nome no espaço público. A narrativa midiática encontrava, na prisão, não apenas o desfecho da trajetória do criminoso, mas o início de uma nova série de relatos e de controles sobre o mesmo corpo – já não mais o do transgressor, mas o do “delinquente”, como Foucault nomeou a figura que a técnica carcerária fabricou como correlato próprio.¹¹⁰⁵ O jornal, ao descrever *Marafigo* como parte da “elite dos assassinos”, não apenas reforçava a mitologia criminal interna ao cárcere, como também contribuía para a construção discursiva da

¹¹⁰² Gatos no presídio não alcançam muros. Gatos e assassinos. Diário da Tarde, Curitiba, ano 65, n. 20177, p. 5, 23 de maio de 1964. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/105631>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹¹⁰³ *Ibid.*

¹¹⁰⁴ FOUCAULT, 1987, p. 264.

¹¹⁰⁵ “Mas isso implica em que o aparelho penitenciário, com todo o programa tecnológico de que é acompanhado, efetue uma curiosa substituição: das mãos da justiça ele recebe um condenado; mas aquilo sobre que ele deve ser aplicado, não é a infração, é claro, nem mesmo exatamente o infrator, mas um objeto um pouco diferente, e definido por variáveis que pelo menos no início não foram levadas em conta na sentença, pois só eram pertinentes para uma tecnologia corretiva. Esse outro personagem, que o aparelho penitenciário coloca no lugar do infrator condenado, é o delinquente”. *Ibid.*, p. 280.

delinquência enquanto categoria específica, visível e funcional – alguém que teve “aula” de como ser criminoso dentro da própria instituição que seria responsável por sua “regeneração”.

A vida de *Marafigo* em Piraquara foi tematizada também em matéria anterior, de 15 de abril do mesmo ano. No texto “Marafigo... um caso sério!”, ele era apresentado não apenas como um nome do passado, mas como um personagem ainda ativo, adaptado às circunstâncias carcerárias e capaz de performar dentro das margens que lhe restavam. A descrição era ambígua: “fala humilde demais. Tipo que obriga a qualquer a ficar com um pé na frente e outro atrás”.¹¹⁰⁶ Havia, ali, uma *teatralidade da desconfiança*: sua mansidão era suspeita, sua fala gentil era uma encenação, seu comportamento diligente – como contramestre da oficina gráfica – apenas um disfarce para continuar calculando meios de obter remição: “faz o serviço render, enquanto imagina um meio legal de providenciar mais uma redução de pena”.¹¹⁰⁷ A performance de Raymundo dentro do presídio – seu comportamento calculadamente contido, seu jeito de falar, sua dedicação ao trabalho na oficina gráfica –, contudo, não desmontava a sua imagem de anormal.

A prisão, portanto, não era representada como espaço de contenção, mas de continuidade – uma extensão da performance iniciada nos crimes. Tal funcionamento corresponde ao que Foucault identificou como um deslocamento da pena jurídica para um regime disciplinar mais difuso, no qual a prisão se torna “uma máquina de que os detentos-operários são ao mesmo tempo as engrenagens e os produtos”.¹¹⁰⁸ A performance de Raymundo como trabalhador da oficina gráfica e seu comportamento “calculadamente contido” não indicavam apenas adaptação: apresentavam um sujeito moldado – e ao mesmo tempo moldador – de um espaço que exigia atuação constante e vigilância interna, incorporando a racionalidade da submissão como condição de existência. Se antes Marafigo desafiava o sistema pelas fugas e ataques, agora o fazia pela encenação do bom comportamento, pela adaptação estratégica ao ambiente carcerário. Sua presença nos jornais, mesmo anos após os crimes, indicava que o espetáculo não cessava com o encarceramento. Ao contrário: a prisão funcionava como *bastidor da criminalidade*, lugar de observação e reciclagem simbólica do desvio, onde a imprensa

¹¹⁰⁶ Marafigo... um caso sério! Diário da Tarde, Curitiba, ano 65, n. 20147, p. 5, 15 de abril de 1964. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/105391>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

¹¹⁰⁷ *Ibid.*

¹¹⁰⁸ O trabalho é definido, junto com o isolamento, como um agente da transformação carcerária: “O trabalho penal deve ser concebido como sendo por si mesmo uma maquinaria que transforma o prisioneiro violento, agitado, irrefletido em uma peça que desempenha seu papel com perfeita regularidade. A prisão não é uma oficina; ela é, ela tem que ser em si mesma uma máquina de que os detentos-operários são ao mesmo tempo as engrenagens e os produtos [...]. A utilidade do trabalho penal? Não é um lucro; nem mesmo a formação de uma habilidade útil; mas a constituição de uma relação de poder, de uma forma econômica vazia, de um esquema da submissão individual e de seu ajustamento a um aparelho de produção”. FOUCAULT, 1987, p. 271-272.

encontrava material para alimentar um tipo de curiosidade pública interessada tanto no castigo quanto na sobrevivência do criminoso.

A esse ponto, a figura de *Marafigo* já não orbitava somente o campo da excepcionalidade, mas cumpria uma função precisa no imaginário punitivo: a de um *herói negativo*, cuja existência parecia justificar não apenas o encarceramento, mas o próprio sistema que o mantinha em circulação discursiva. Não se tratava de sua história pessoal ou de suas condenações específicas – o que se punia e se espetacularizava era o tipo que ele representava. Nesse ponto, o que estava em jogo não era o infrator enquanto sujeito jurídico, mas o delinquente como objeto biográfico: “O delinquente se distingue do infrator pelo fato de não ser tanto seu ato quanto sua vida o que mais o caracteriza [...] a técnica penitenciária se exerce não sobre a relação de autoria, mas sobre a afinidade do criminoso com seu crime”.¹¹⁰⁹ A imprensa, ao insistir na evocação da figura de *Marafigo* mesmo sem novos eventos criminais, reafirmava esse deslocamento: a punição se exercia sobre o ser, não sobre o fazer. Ele não era punido por um crime, mas representava a própria necessidade de punir. A insistência em manter seu nome vivo nas páginas dos jornais, mesmo quando não havia novos crimes a relatar, testemunhava em favor de um jogo mais profundo: *Marafigo* era necessário como ameaça constante, como lembrança viva da anormalidade, como peça que sustentava o edifício discursivo da punição.

Assim, a menção à condenação de “143 anos de prisão”, tal como noticiada pelo *Diário da Tarde*, em 1964, mais do que um dado objetivo, operava como um marcador simbólico da excepcionalidade de *Marafigo* no imaginário penal. Ao afirmar que, após um “rosário de crimes”, ele teria acumulado tamanha pena, a imprensa reforçava a ideia de um sujeito para além da redimibilidade, cuja trajetória não poderia mais ser contida pelas medidas ordinárias do judiciário. A cifra elevada – virtualmente impossível de ser cumprida – funcionava como hipérbole jurídico-narrativa, inscrevendo o corpo de Raymundo em uma zona de anormalidade irreversível. Esse tipo de formulação se conectava, na lógica do discurso penal e midiático, a imagem de um “sentenciado profissional”, como se declarou na própria matéria: alguém que não apenas cometeu crimes, mas que os encarnava como *modo de vida*.¹¹¹⁰

A elevação da pena a patamares inatingíveis exprimia, com isso, não uma resposta proporcional ao delito, mas uma tentativa de estabilizar a figura do criminoso como permanente, absoluto e necessário ao funcionamento exemplar do sistema punitivo. Nesse

¹¹⁰⁹ FOUCAULT, 1987, p. 281.

¹¹¹⁰ *Marafigo... um caso sério!* *Diário da Tarde*, Curitiba, ano 65, n. 20147, p. 5, 15 de abril de 1964. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/105391>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

sentido, o objetivo não era mais punir o “autor responsável do delito”, mas modificar o sujeito, tal como “um objeto de uma matéria controlada de transformação”.¹¹¹¹ No caso de Raymundo, o discurso sobre a prisão oscilava entre essa promessa de reeducação e a constatação tácita de que sua figura servia melhor como exemplo de um corpo irrecuperável, reforçando a necessidade da própria prisão. A penitenciária, nesse contexto, não errava seu objetivo quando “fracassava”, pois, seu apropriado efeito não era a regeneração, mas a produção da delinquência como categoria marcada e *socialmente útil*:

O atestado de que a prisão fracassa em reduzir os crimes deve talvez ser substituído pela hipótese de que *a prisão conseguiu muito bem produzir a delinquência*, tipo especificado, forma política ou economicamente menos perigosa – talvez até utilizável – de ilegalidade; produzir os delinquentes, meio aparentemente marginalizado, mas centralmente controlado; produzir o delinquente como sujeito patologizado.¹¹¹²

É precisamente nesse ponto que a figura de *Marafigo* ganhou seu contorno funcional: ele era perigoso não apenas por aquilo que fazia, mas porque sua existência, enquanto delinquente, simbolizava a impossibilidade de reforma, o fracasso da ressocialização e, com isso, a permanência necessária da vigilância. Ao lado de nomes como Carne Seca, Diabo Loiro e Sebastião Preto, compunha uma galeria informal de notoriedades prisionais, não como exceções, mas como ícones de uma ordem alternativa que dava sentido à estrutura de contenção. Essa “elite dos assassinos”, descrita com tintas quase reverentes pela imprensa impressa, constituía uma espécie de *contra-modelo heroico*: homens cuja reputação se forjava não pela redenção, mas pela reincidência, não pela superação do crime, mas pela incorporação do desvio como identidade. A presença desses sujeitos no noticiário não apenas enredava o público em uma trama de fascínio e repulsa, mas também reafirmava, por contraste, os contornos do cidadão normativo – seria preciso que existisse um “irrecuperável” para que se mantivesse viva a lógica da recuperação? Seria imperativo um “monstro” para que o castigo parecesse justo? A figura do reincidente para que a prisão ganhasse novo fôlego?

Estabilização da anormalidade

A lógica narrativa que sustentava a figura de Raymundo, ou *Marafigo*, nas páginas da imprensa curitibana não se limitava ao registro dos acontecimentos, mas constituía um exercício contínuo de argumentação. Mesmo quando orientada por um ideal de objetividade, a narrativa jornalística mobilizava estratégias retóricas que visavam produzir efeitos específicos no receptor – efeitos de real, de comoção ou de julgamento moral – pois “nenhuma narrativa é

¹¹¹¹ FOUCAULT, 1987, p. 273.

¹¹¹² *Grifos meus. Ibid.*, p. 304.

ingênua, muito menos a narrativa jornalística”.¹¹¹³ No caso de Raymundo, a reincidência não figurava apenas como um dado penal, mas como uma engrenagem textual que articulava o encadeamento dos episódios, adensava o suspense e sustentava sua imagem como alguém irreduzível à correção. Esse movimento narrativo se ancorava numa retórica que simulava neutralidade, mas que ocultava um narrador implícito – “como se a verdade estivesse ‘lá fora’, nos objetos mesmos” – ao mesmo tempo em que acionava recursos linguísticos e extralinguísticos para construir significados culturalmente situados.¹¹¹⁴ A imprensa operava, assim, na interseção entre o factual e o ficcional, entre o *logos* e o *mythos*, ativando uma linguagem ora dramática, ora descritiva, mas sempre orientada por escolhas que moldavam o modo de ver e dizer o crime, em concordância com a posição de Motta a respeito da narrativa jornalística:

Entendemos que a narrativa jornalística é um permanente jogo entre os efeitos de real e outros efeitos de sentido (a comoção, a dor, a compaixão, a ironia, o riso, etc.), mais ou menos exacerbados pela linguagem dramática das notícias. Procura sempre vincular os fatos ao mundo físico, mas cria incessantemente efeitos catárticos. É um permanente jogo entre as intenções do jornalista e as interpretações do receptor. É polissêmica, intersubjetiva, híbrida, transita contraditoriamente nas fronteiras entre o objetivo e o subjetivo, denotação e conotação, descrição fática e narração metafórica, *realia* e poética. Transita entre premissas verossímeis (*eikós*) ou menos verossímeis (*éndoxon*), *logos* e *mythos*.¹¹¹⁵

O texto jornalístico instituía uma economia afetiva que convertia fatos em significados morais, deslizando entre o dado e o exemplo, entre o evento e sua função discursiva. A recorrência da personagem nas páginas dos periódicos se direcionava, entre outras coisas, à atualização constante de uma estrutura narrativa que exigia, para sua manutenção, um agente reconhecível e constantemente reativado. É nesse sentido que a articulação entre mito e relato, entre moral e espetáculo, funcionava como uma maquinaria, permitindo à imprensa oferecer ao seu leitor uma forma de “compreender o seu mundo e a existência”, em que a figura do reincidente ocupava o centro narrativo do perigo, da vigilância e da punição. Como observou Motta, a narrativa jornalística ancorava essa mediação através de um movimento linguístico e temporal: oferecendo ao leitor: “um lugar empírico desde onde se pode observar o mundo, compreender o passado e especular sobre o futuro”.¹¹¹⁶

¹¹¹³ MOTTA, 2007, p. 9.

¹¹¹⁴ MOTTA, 2007, p. 8-9.

¹¹¹⁵ *Ibid.*, p. 9.

¹¹¹⁶ A narrativa jornalística não adquire consistência apenas por sua forma ou estrutura, mas pela "interpretação imaginativa do leitor", que reconfigura os fragmentos noticiosos em histórias dotadas de "contornos morais e éticos". Ao mesmo tempo, o que torna certos eventos noticiáveis é sua capacidade de transgredir normas partilhadas: “os jornalistas só destacam certos fatos da realidade como notícia porque esses fatos transgridem

Desse modo, a reincidência, no caso de Raymundo, não era apenas um fato jurídico: parecia ser o motor da narrativa. Sua repetição de delitos se entrelaçava à repetição dos enunciados, das metáforas, dos adjetivos que o perseguiram nas páginas dos jornais. Se a exceção funda o espaço da norma, como ensinava Foucault¹¹¹⁷, então o *anormal* que não se regenerava passava a justificar, por sua simples existência, a continuidade e o aperfeiçoamento dos dispositivos de vigilância: em sua presença constante no noticiário, não havia apenas escândalo, mas regularidade.

A imprensa alimentava essa duplicidade: ora tratava Raymundo como uma figura inclassificável, desafiadora, que fugia a todos os padrões de correção; ora o reintroduzia nos circuitos conhecidos da criminalização, reforçando sua legibilidade enquanto tipo. O mesmo homem que carregava a marca da monstruosidade – pelos crimes cometidos, pelo suposto prazer em matar, pela frieza das execuções – também era inscrito, com precisão minuciosa, nos cadastros da Justiça Penal: ficha, sentença, galeria de fotos, diagnóstico médico, lugar na cela. Essa convivência entre o inominável e o já nomeado, entre o extraordinário e o arquivável, produzia uma zona de ambiguidade onde Raymundo se movia como objeto de saberes. Ele era objeto médico-jurídico, mas também seu operador: possivelmente aprendeu algo sobre manejar os códigos, interpretar as brechas, negociar com as autoridades. Como destacou certa matéria, era “um sentenciado profissional, conhecedor de todos os truques e malandragens”, alguém que interpretava sua própria presença no cárcere com a astúcia de quem dominava as *regras do jogo*.¹¹¹⁸

Ao longo dos anos, a permanência de Raymundo no noticiário ajudou a consolidar uma *gramática da anormalidade* que teve como ponto de *visibilidade* a região de Triumpho, com o assassinato de Arminda. Nesse sentido, não bastava dar uma *dizibilidade* para seus crimes – era preciso estabilizar sua figura como necessária à própria explicação da criminalidade. Essa estabilização da anormalidade atuava por meio de um paradoxo: quanto mais *extraordinária* era a trajetória criminal atribuída a Raymundo, mais ela servia para atualizar o discurso da punição como regra geral. Ele não era um indivíduo entre tantos; era “o” exemplo de que a regeneração não funcionava, de que o castigo não bastava, de que a repressão precisava ser permanente. Assim, o *tipo-Marafigo* ganhava uma função: ele não era apenas notícia – era

algum preceito ético ou moral, alguma lei, algum consenso cultural”. A notícia, portanto, inscreve-se como “ruptura ou transgressão em relação a algum significado estável”, sendo, por isso, inevitavelmente atravessada por disputas de sentido e atualizações de valores. *Ibid.*, p. 9-14.

¹¹¹⁷ FOUCAULT, 2001.

¹¹¹⁸ Marafigo... um caso sério! Diário da Tarde, Curitiba, ano 65, n. 20147, p. 5, 15 de abril de 1964. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/105391>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

argumento. Seus crimes foram tratados como espetáculos, suas fugas como desafios ao aparato policial, seus julgamentos como cenas de um drama moral, suas condenações como provas da justiça em ação. Mas, mais do que isso, sua existência discursiva alimentava a própria ideia de que certos sujeitos não poderiam ser corrigidos.¹¹¹⁹

A trajetória de Raymundo não se limitou à figura do infrator contumaz, mas articulou diferentes dispositivos de produção da verdade, por meio dos quais o sujeito foi inscrito como “anormal” desde o crime que cometeu em 1937. Caso que deu visibilidade à materialidade de um corpo vitimado, o de Arminda, reduzido a marcas e a uma condição residual – “a preta paralítica” –, expressão condensada das formas de exclusão social, racial, de gênero e deficiência, visíveis tanto na execução do crime quanto no modo como foi posteriormente narrado e classificado. Tratou-se de um corpo tornado evidência, mas também descartável, cuja memória sobreviveu apenas na medida em que serviu à lógica penal. Como a história lida com esses corpos apagados? Que possibilidades existem de reinscrever sua existência sem repeti-la como violência?

Em seguida, os fragmentos de arquivos foram voltados aos registros judiciais em que Raymundo apareceu como “menor delinquente”, produzindo-se como um sujeito em disputa entre categorias diagnósticas, jurídicas e morais. A infância pobre, o histórico familiar, o suposto alcoolismo precoce e as suspeitas de epilepsia integraram um conjunto de elementos que buscaram justificar, por causas internas ou hereditárias, uma trajetória de violência. O debate sobre sua imputabilidade desdobrou-se, assim, em embates entre diferentes formas de

¹¹¹⁹ Para compreender os efeitos do noticiário policial na construção dos discursos sobre crime e criminalidade, é fundamental recuperar integralmente a percepção de Michel Foucault em *Vigiar e Punir*, onde o autor evidencia seu papel estratégico na legitimação do sistema punitivo e na fabricação social da delinquência: “A isso se acrescentava um longo trabalho para impor à percepção que se tinha dos delinquentes contornos bem determinados: apresentá-los como bem próximos, presentes em toda parte e em toda parte temíveis. É a função do noticiário policial que invade parte da imprensa e começa a ter seus próprios jornais. A notícia policial, por sua redundância cotidiana, torna aceitável o conjunto dos controles judiciários e policiais que vigiam a sociedade; conta dia a dia uma espécie de batalha interna contra o inimigo sem rosto; nessa guerra, constitui o boletim cotidiano de alarme ou de vitória. O romance de crime, que começa a se desenvolver nos folhetins e na literatura barata, assume um papel aparentemente contrário. Tem por função principalmente mostrar que o delinquente pertence a um mundo inteiramente diverso, sem relação com a existência cotidiana e familiar. Essa excepcionalidade caracterizou primeiro o *basfond* (*Les Mystères de Paris*, Rocambole), depois a loucura (sobretudo na segunda metade do século), enfim o crime dourado, a delinquência de ‘grande envergadura’ (Arsène Lupin). O noticiário policial, junto com a literatura de crimes, vem produzindo há mais de um século uma quantidade enorme de ‘histórias de crimes’ nas quais principalmente a delinquência aparece como muito familiar e, ao mesmo tempo, totalmente estranha, uma perpétua ameaça para a vida cotidiana, mas extremamente longínqua por sua origem, pelo que a move, pelo meio onde se mostra, cotidiana e exótica. Pela importância que lhe é dada e o fausto discursivo de que se acompanha, traça-se em torno dela uma linha que, ao exaltá-la, põe-na à parte. Nessa delinquência tão temível, e vinda de um céu tão estranho, que ilegalidade poderia reconhecer?”. FOUCAULT, 1987, p. 313.

saber, nas quais o desvio não era apenas punido, mas fundamentalmente produzido por meio da categorização do indivíduo como anormal. Em que medida tais classificações anteciparam a culpa? Como operavam os limites entre proteção e disciplina nos discursos que julgavam o “menor”?

A construção midiática do personagem “Marafigo”, figura que habitou por mais de uma década os periódicos curitibanos, desfiguraram a figura do simples “criminoso” a partir de recursos descritivos que intensificavam a reincidência como espetáculo e o convertiam em personagem. A imprensa construiu uma narrativa sensacionalista, em que julgamentos, fugas e recapturas eram constantemente encenados com uma retórica de ameaça. Tal operação não apenas evidenciava o fracasso do sistema penal em contê-lo, mas o reforçava como necessário. O que parecia estar em jogo, portanto, não era apenas o relato de ocorrências, mas a sustentação de um regime que dependia da existência de corpos desviantes para afirmar sua legitimidade.

Assim, a trajetória de Raymundo foi modulada por dispositivos que, ao mesmo tempo que pretendiam contê-lo, contribuíram para sua reinvenção como ameaça recorrente. Entre o silêncio em torno das vítimas e a ruidosa narrativa dos crimes, Raymundo foi produzido enquanto “anormal” por, entre tantas coisas, mecanismos que legitimavam tanto o controle jurídico quanto a produção de uma memória disciplinar da criminalidade.

Ao longo dessa última seção, a análise buscou articular três camadas distintas – mas mutuamente imbricadas – de produção de discursos sobre o crime e a anormalidade: o corpo da vítima (Arminda), a trajetória do indiciado (Raymundo) e sua transformação em personagem pública (“Marafigo”). Esse percurso, ajuda a reforçar que a oposição entre uma *região do arcaico* (precariedade institucional, imprevisto, violência difusa) e uma *região pelo progresso* (modernização, especialização, normatização estatal) não se sustenta como dicotomia. Ao contrário, esses polos funcionam de maneira complementar, entrelaçada, tensionada, dando forma a um espaço de disputa onde as verdades jurídicas, médicas e midiáticas foram constantemente forjadas e reelaboradas.

A construção da anormalidade de Raymundo, por exemplo, transitou justamente entre esses dois vetores: da emergência de um inquérito produzido com base em práticas locais à consolidação por meio de pareceres técnicos especializados; no ganho da cena pública como “menor perigoso” e depois como “caçador de vidas”; escrito por juízes, peritos e jornalistas, mas também atuando com astúcia no interior das instituições. Raymundo, acabou sendo, também ele, escritor: escreveu com o corpo, com os gestos, com a reincidência. Ele visibilizou a si mesmo. Ao mesmo tempo, a figura de Arminda, reduzida a um corpo examinado e noticiado, expôs o outro lado da moeda: o da dizibilidade recusada, do sujeito silenciado, da

existência que só se torna visível como objeto de violência. Sua história, ou melhor, sua ausência de história, evidencia os limites de um arquivo construído para registrar o crime como exceção e não a vida como experiência. Aqui, mais uma vez, se vê a operação da *região* como dispositivo: é por meio do apagamento que o discurso da norma se fortalece; é no silêncio que o poder se afirma.

Dessa forma, as visibilidades e dizibilidades sobre Raymundo e Arminda foram forjadas a partir da justaposição entre diferentes regimes discursivos, que não apenas registraram o que ocorreu, mas produziram o que pode ser visto e dito sobre o crime, sobre a punição e sobre a própria estrutura social. A região, aqui, não é cenário, mas operador epistemológico: é na fricção entre as margens e o centro, entre o interior e a capital, entre o saber técnico e a experiência popular que se formaram os sujeitos do crime e da Justiça.

4. RASTROS E FRESTAS

Ao invés de amontoar uma porção de considerações e as chamar de “finais”, nesse momento textual me proponho a uma inflexão analítica sobre a própria tessitura da tese – seus alcances, limites e implicações enquanto produção de um saber histórico ancorado, sobretudo, em fontes judiciais. Mais do que encerrar um percurso, trata-se aqui de reconhecer os contornos da narrativa construída: os rastros que foi possível seguir, os sentidos que emergiram das evidências e, sobretudo, as frestas por onde escapam outras possíveis interpretações, silêncios e ausências. Ao voltar-se sobre si mesma, essa pesquisa assume sua condição de verdade situada, resultado de escolhas metodológicas, embates teóricos e da própria materialidade dos processos-crime como arquivo. É nesse gesto que se delineiam, simultaneamente, os contornos do que foi feito por mim, enquanto pesquisador, e os indícios do que ainda pode ser desdobrado.

Nesse movimento de retorno à própria tese, optei por um estilo de escrita menos atrelado à citação direta de referências bibliográficas ou rodapés. A obra, aqui, referencia a si mesma. Não por um sinal de fechamento autorreferencial, mas por entender que essa pesquisa, enquanto narrativa e processo, pode também ser matéria de reflexão – aquilo que se produziu, mas também o modo como foi produzido e se quer continuar produzindo. Essa escolha se ancora na compreensão de que o percurso de escrita não foi linear nem contínuo. As marcas do tempo decorrido entre a qualificação e a redação final foram profundas: não apenas em um esperado amadurecimento teórico ou na reelaboração metodológica, mas também – e talvez principalmente – nas experiências pessoais que atravessaram esse intervalo. Eu, autor que escrevi as primeiras seções, não sou o mesmo que escreveu essas linhas finais. Ainda que o nome e a formação permaneçam, as condições de sensibilidade, presença e vínculo com o texto foram drasticamente alteradas. Retomar a tese, em seus rastros e frestas, implicou construir novas conexões – intelectuais, afetivas, materiais – que tornassem possível uma reconexão, uma reconciliação. Ao explicitar esse processo, reconheço que escrever, especialmente em percursos de longa duração, não é um exercício isolado de técnica ou disciplina, mas um ato atravessado por ausências, rupturas, cansaços e recomeços. Ao historiar, historiamos também a nós mesmos, mesmo quando – ou principalmente quando – isso não estava nos planos.

Não se trata, aqui, de reivindicar uma excepcionalidade. Os caminhos trilhados na pesquisa não são melhores nem piores que outros possíveis – são, antes, um entre muitos percursos que poderiam ter sido tomados. É perfeitamente concebível que, partindo de outros pressupostos teóricos ou metodológicos, a mesma fonte – os *processos-crime* – poderia ter sido mobilizada para a construção de uma narrativa igualmente rigorosa, coerente e válida. Essa é, inclusive, uma das premissas que atravessa toda a empreitada historiográfica: a de que o

conhecimento histórico é sempre uma construção localizada, contingente, marcada por escolhas. E toda escolha implica em exclusão, priorização, ênfase, recorte.

Nesse sentido, a opção por uma abordagem que toma o regional como ponto de partida e campo de problematização não deve ser lida como uma limitação, mas como uma postura. Uma história regional não é uma história menor – até porque estive o tempo todo destacando não o isolamento, mas a integração da região. Não é menos interessante, menos convincente ou menos científica do que as histórias que se pretendem transnacionais ou globais. Quando bem situada, a história regional pode ser um terreno fértil para colocar em tensão não apenas o que se convencionou chamar de “objetos de análise”, mas os próprios fundamentos epistemológicos que sustentam a disciplina histórica. E é justamente esse o risco que se quis como “assumido” por essa tese: de pelo menos reconhecer a História enquanto uma disciplina que, durante muito tempo, foi marcada por uma prática fundada na crença de que sua legitimidade residiria na aplicação rigorosa de um método, na objetividade das respostas sociais que poderia oferecer, na reprodutibilidade de seus procedimentos. Como se, para ser ciência, devesse se afastar das zonas mais porosas da linguagem, da especulação filosófica, da experimentação estética. Como se o historiador ou a historiadora, para ter rigor, devesse manter uma distância asséptica de sua própria implicação com o mundo que investiga.

Essa pesquisa assume conscientemente que toda escrita histórica é, em última instância, um exercício de interpretação situada. As chamadas “camadas de interpretação” não são um véu que distorce a realidade, mas o próprio tecido através do qual construímos sentido sobre os vestígios do passado. Optar por uma *análise densa do regional* – sem recorrer sistematicamente a comparações internacionais – foi uma decisão epistemológica: entender que os processos de Triunfo não precisam ser legitimados por analogias globais para enunciarem suas complexidades. A violência que se manifestava nos documentos paranaenses não era um caso particular de um fenômeno universal, mas um acontecimento singular que demandava ferramentas analíticas igualmente singulares. A aparente “sobrecarga interpretativa” é, na verdade, o reconhecimento de que não há acesso direto ao passado – apenas mediações sempre parciais. Escolhi não saturar o texto com referências internacionais não por ignorá-las, mas porque entendi que o desafio mais urgente era desenvolver uma escuta atenta às particularidades locais, sem subordiná-las constantemente a modelos explicativos que recusam o aspecto performativo e produtivo. Sei que preciso lapidar melhor o modo de fazer isso, o que, talvez, implique em um reposicionamento teórico.

Embora a tese dialogue amplamente com autores estrangeiros – o que se faz necessário, inclusive, pelo caráter transnacional das referências que já compunham as práticas médico-

jurídicas no Paraná do início do século XX –, é preciso reconhecer que a empreitada de “internacionalizar” uma discussão não se realiza apenas pela incorporação de bibliografia estrangeira – afinal, não seriam inesgotáveis as referências considerando todas as regiões do globo? Numa postura menos eurocentrada, eu precisaria discutir crimes ou homicídios a partir de África, Ásia e América Latina? Não seria necessário incorporar discussões menos antropocêntricas e considerar o “planetário”? A questão é que, muitas vezes, a própria exigência de conexão “global” repousa sobre uma noção enviesada de universalidade e totalidade, que ignora a potência analítica de outras epistemologias produzidas fora do eixo que se pretende hegemônico, inclusive situadas nas capitais e no metropolitano. O imperialismo intelectual, nesse ponto, também se atualiza pela via da erudição acrítica. Chamo isso de *burocratização da legitimidade acadêmica*: a expectativa de que a credibilidade de um trabalho acadêmico esteja atrelada à obediência rígida a certos formatos, protocolos e “passos” que se vendem como universais, isto é, em que o valor de um conhecimento seria medido menos pela potência de seu problema e mais pela aderência formal a uma espécie de lista de checagem metodológica.

Assim, mais do que ampliar internacionalmente por obrigação, o esforço da pesquisa foi o de dialogar com os autores cuja obra permitisse desestabilizar as fontes em seus próprios termos, sem perder de vista o modo como saberes médicos e jurídicos, ainda que localizados, já eram atravessados por dispositivos coloniais e redes epistêmicas transnacionais. Inclusive, essa opção de leitura acabou por expandir o próprio conjunto documental: diversos tratados de medicina, psiquiatria e direito – frequentemente classificados como bibliografia secundária – foram aqui analisados como fontes primárias, pois compunham o universo de saberes que informava diretamente a atuação dos profissionais e a formulação dos discursos periciais e jurídicos.

De todo modo, essa postura não significa se fechar em si mesmo, mas assumir que todo trabalho histórico enfrenta o dilema da seleção: poderíamos multiplicar infinitamente as referências, mas cada nova camada exige sacrificar outras possíveis. Preferi me aprofundar nas dinâmicas locais, através de muitas teses e dissertações – não por provincialismo, mas porque acreditava que ali residiam perguntas ainda não suficientemente formuladas e que, com certeza, esse trabalho não deu conta de responder todas com suficiência. Se em alguns momentos certos autores aparecem com mais destaque, é porque suas contribuições permitiam iluminar aspectos que outras abordagens teriam deixado nas sombras. No fundo, essa pesquisa é menos sobre “o que aconteceu” em Triunfo do que sobre “como podemos pensar” o que aconteceu. E, para isso, foi necessário correr o risco da interpretação – sabendo que toda leitura é provisória e, acima de tudo, responsável por seus próprios silêncios tanto quanto por suas vozes.

Esse risco reconhecido é também uma escolha metodológica que adota o arquivo como campo de forças. Ele não é um repositório neutro do passado, mas o lugar onde se definem os regimes de visibilidade, de decibilidade e de legitimidade. O arquivo seleciona, silencia, ordena – não apenas aquilo que se pode saber, mas também quem pode dizer, em que termos e com quais efeitos. Ao trabalhar com processos-crime, entre tantas outras fontes, busquei não apenas extrair fatos, mas compreender as condições sob as quais certos discursos puderam se enunciar como verdade, enquanto outros foram sistematicamente desqualificados ou apagados. Produzir história a partir desses documentos exigiu, portanto, mais do que domínio técnico: exigiu vigilância crítica. Exigiu olhar o arquivo não apenas como fonte, mas como enunciação. Não apenas como vestígio, mas como operação de poder.

Com isso, pensar o regional é também pensar o lugar de onde se fala e o alcance das palavras que se escolhe. Não há neutralidade possível quando se trata de narrar o passado. Por isso, uma história do crime ou da violência que se pretende exclusivamente temática – que se ancora apenas em categorias jurídicas ou descritivas – corre o risco de se tornar cúmplice das formas epistêmicas que sustentaram e continuam sustentando as instituições que produzem esses arquivos. Quando a historiografia do crime se contenta em descrever os eventos, os perfis, as recorrências, tornando as violências em apenas números tabelados, sem interrogar o próprio aparato que permite que algo seja nomeado como “crime” ou “loucura”, ela abdica da sua capacidade crítica. Reproduz, mesmo que involuntariamente, o modo como o saber jurídico instituiu verdades sobre corpos, condutas e normalidades. Daí a necessidade de questionar os cânones. Não porque devam ser negados, mas porque não podem ser naturalizados como horizonte único do saber possível. A constante remissão aos mesmos autores e abordagens, ancorados fundamentalmente nos centros hegemônicos de produção historiográfica, especialmente aqueles que ganharam o título de “pioneiros” nas décadas de 1980 e 1990, opera o que tantos e tantas, especialmente do Sul Global, já denunciaram como uma *normatividade epistêmica*. E essa normatividade é também uma violência: a de deslegitimar saberes que emergem de outros lugares, outras experiências, outras inquietações. É a violência que transforma a história do interior do Paraná em uma exceção, em vez de reconhecer sua legitimidade como história do Brasil.

Assim, não seguir as trilhas já pavimentadas por essas tradições – ao menos não sem questioná-las, dobrá-las, desviá-las quando necessário – seria simplesmente deixar de criar os próprios *carreiros*, como se diz no interior paranaense. E é justamente nessa atitude, aparentemente menor, quase invisível, de pisar o mato baixo, de arriscar um caminho próprio entre espinhos, que se encontra uma ética da pesquisa comprometida com uma prática

historiográfica menos repetitiva e mais insurgente. O *carreiro* não é a estrada oficial, não é o traçado asfaltado pelo consenso disciplinar. É o caminho que vai se formando à medida que se passa, trilhado pela insistência de quem, mesmo sem certezas absolutas, se recusa a apenas seguir os rumos já autorizados. Criar um *carreiro* é, portanto, mais do que fazer um percurso alternativo – é construir, com o corpo e com o tempo, uma passagem onde antes parecia não haver possibilidade de trânsito. É um modo de inscrever, na própria prática do saber, a singularidade de uma experiência situada: geográfica, social, epistêmica e afetiva. É reconhecer que a legitimidade do conhecimento não está apenas em sua filiação a cânones ou a centros de referência, mas também na coragem de interrogar esses centros a partir das margens, de produzir desvios férteis, de forjar perguntas que incomodam e reformulam o escopo do que se entende como pesquisa histórica.

Se as grandes vias da historiografia foram traçadas por figuras tornadas consagradas e por temas recorrentes, os *carreiros* aqui reivindicados são os caminhos curtos e tortuosos, *onde o mato insiste em crescer*, onde o pé afunda no barro, onde não há placas sinalizando o destino. E, ainda assim, são nesses espaços de incerteza que muitas vezes se gestam os movimentos mais significativos de pensamento. A escrita da história, dessa forma, também pode ser um gesto de caminhar devagar, arrastando o olhar pelo chão e pelas aberturas, atento ao que escapa à visão panorâmica.

É desse chão de terra, com suas irregularidades e suas marcas acumuladas de outras passagens, que procurei abordar as temáticas como o crime e a loucura: numa suspensão da categoria “objeto de pesquisa”. Isso porque, com os pés enlameados e com a pele arranhada pela vegetação crescente, ambas as categorias podem servir como pistas para os caminhos pelos quais o saber se organiza, como a verdade é fabricada e como o arquivo participa ativamente desse processo. É por isso que os processos-crime não são tratados como registros passivos, mas como performances documentais que dramatizam relações de poder. E é por isso, também, que a escrita dessa tese exigiu de mim um envolvimento que não se deu apenas no plano intelectual, mas também no plano sensível, afetivo, existencial: porque quem se arrisca pelos *carreiros* sabe, desde o início, que não sairá ileso.

O pesquisador sabe que vai se sujar – não só de terra e poeira, mas de dúvidas, de angústias, de cansaço, de um certo tipo de silêncio que acompanha o pensamento quando ele precisa abrir espaços onde antes só havia mata fechada. É um envolvimento que não se sustenta apenas nas exigências do método, mas na disposição de comprometer o corpo com o risco do trajeto. Percorrer esses caminhos irregulares exige uma escuta atenta ao ambiente, uma sensibilidade para os desvios, uma aceitação de que a clareza nem sempre é imediata e de que,

muitas vezes, o sentido emerge da própria desorientação. Escrever, nesse contexto, é uma atitude que envolve tanto o esforço analítico quanto a entrega ao terreno instável da própria experiência. O pesquisador, nesse lugar, não se posiciona acima dos ditos “objetos” ou do problema de pesquisa, mas entrelaçado a ele – com a mesma sujeira que muitos dos sujeitos que aparecem nas fontes. É nesse emaranhado de vínculos, tensões e afeições que a escrita vai ganhando forma: como quem caminha sem trilha pronta, mas com a firmeza de quem sabe que até mesmo os passos incertos deixam marca – nos rastros e nas frestas da mata.

É assim que a ruptura entre as seções iniciais e as páginas finais não é apenas cronológica – é sintomática. Ela marca uma mudança no modo que me relacionei com a própria pesquisa, e isso, quem sabe, pode representar uma falta de coesão. É certo que se fosse iniciar esse trabalho no momento em que escrevo essas linhas finais, o percurso seria outro. Avigoro o fato de que o intervalo entre a qualificação e a redação final foi atravessado por experiências que não apenas me transformaram, mas também o modo como eu poderia (e suportaria) continuar escrevendo. A tese se tornou artefato difícil, estranho, por vezes até hostil. Foi preciso tempo, distância e, sobretudo, outras formas de escuta e de visão para reconstruir o vínculo com o texto. É comum parar no meio do *carreiro* e descansar na sombra ou procurar a melhor rota. A reconexão, por vezes, só é possível quando se recupera o entendimento de que escrever história não é se isolar do mundo, mas inscrever-se nele. Isso envolve conceber que os silêncios da escrita também dizem e que a hesitação pode ser forma legítima de conhecimento.

É nesse terreno incerto, onde a linguagem tateia e às vezes tropeça, que se abre espaço para que a escrita historiográfica também seja um ato de exposição de si. E talvez seja exatamente por isso que pesquisar o lugar onde se nasceu, cresceu ou viveu não é, necessariamente, um movimento de pertencimento ou de conforto. Tampouco é apenas uma demonstração de amor, um tributo afetoso, ou uma tentativa de resgatar identidades perdidas. Essa ideia – tão comumente evocada como explicação para pesquisas sobre o “próximo” – esvazia as complexidades que envolvem transformar o espaço que, por tanto tempo foi condição de existência, em terreno para pensamento. Não é retorno ao lar. É, antes, um processo de desestabilização contínua. O vínculo que se tem com o lugar se torna motivo de suspeita. E quando esse lugar é, também, uma zona marcada por desclassificações – econômicas, culturais, institucionais – essa suspeita se torna metódica. O que se escreve não é sobre um espaço gostado ou rejeitado por mim, mas sobre um campo tenso, em que a identidade de pesquisador se mistura às emergências e urgências que ele busca compreender, e que, muitas vezes, o atravessam sem fazer barulho.

Há, sim, laços. Mas há, também, rupturas. E é nesse entremeio que quis me posicionar com essa tese. O município que atravessa essa pesquisa – aqui chamado de “Triumpho”, conforme a antiga grafia – não é apenas espacialidade para traçar uma genealogia dos fatos ou das instituições. É condição de possibilidade para se interrogar os mecanismos pelos quais esse espaço foi e ainda é construído como periferia epistêmica. É abertura para se perguntar o motivo de determinados lugares continuarem sendo pensados como “sem história”, mesmo diante de corpos, vozes e práticas que, insistentemente, produziram narrativas, rastros, documentos. A cidade pequena, o interior “desimportante”, não é um espaço vazio – é um espaço esvaziado. E isso não é efeito natural, mas técnico, político, meticulosamente trabalhado.

Viver e pesquisar em uma cidade pequena – marcada por redes de sociabilidade estreitas, por escassez de espaços de cultura, por quase inexistência de políticas de memória – é experimentar diariamente o peso de uma gravidade que parece mais intensa. E estar dentro dessa estrutura – viver nela, escrever a partir dela – é não só experimentar seus efeitos, mas também os reproduzir, mesmo sem querer. O pesquisador, aqui, não é soberano sobre seu problema de pesquisa. É, também, parte da maquinaria que organiza o que pode ou não ser dito, guardado, lido, acreditado como memória ou como verdade. As distâncias não são apenas geográficas, são simbólicas, institucionais, epistêmicas. Tudo parece mais difícil de alcançar, especialmente quando o lugar de partida é marcado por limitações socioeconômicas que atravessam o tempo da pesquisa, o meu corpo, a própria ideia de futuro. A vida, assim como o arquivo, parece rarefeita: mas essa rarefação não é ausência, é forma. Nesse contexto, até o tédio se torna uma experiência epistemológica. Escrever por falta de alternativa, por estar confinado não só ao espaço doméstico, mas às repetições do cotidiano, é também uma forma de agência. Há produção que nasce do excesso de estímulo, da circulação constante, dos grandes centros. Mas há produção, também, que emerge do vazio, do silêncio, da espera, ainda mais quando permanecer em um lugar nem sempre é uma escolha. Muitas vezes é uma impossibilidade de sair. Ficar porque não há para onde ir; ficar com o que há; ficar com os restos: isso se torna método.

Esse método, que tem como ponto de partida o próprio lugar de produção – suas margens, suas faltas, suas presenças diferentes e precárias –, assume que a escrita historiográfica, nesses termos, passa a operar num campo que o cânone talvez classificasse como *quase*: quase história, quase arquivo, quase ciência. O rural, o interior, o pequeno, aparenta ser espaço marcado por uma certa imaginação degradada da produção de saber. O intelectual, nessa geografia, parece estar sempre em outro lugar: nos grandes centros, nas capitais, nas universidades de prestígio. Mas esse *quase* – nessa zona intermediária entre o

instituído e o insurgente – pode ser ressignificado. Porque o *quase* não é sinônimo de insuficiência, mas de desvio; não de ausência de rigor, mas de um rigor outro, que reconhece que as formas legítimas de produção de conhecimento não se esgotam nos moldes consolidados. É um método que aceita operar com o inacabado, com o que aparentemente não tem espaço nos grandes arquivos ou nos grandes debates. E que, por isso mesmo, tensiona os próprios critérios do que é considerado saber legítimo: uma história que não se funda na grandeza do “objeto”, mas na *potência do fragmento*.

Isso pode levar ao perigoso movimento de se dizer que essa é “a primeira produção historiográfica sobre esse município” – o que pode soar como feito, como marco inaugural. Mas esse título é, em si, carregado de ironia. O que significa ser o primeiro a escrever uma história sobre um lugar que, institucionalmente, pouco ou nada fez para preservar sua própria memória? O que significa escrever sobre crime, sobre violência, sobre formas de silenciamento, em um território onde os arquivos são dispersos, mal preservados, desorganizados, quando não inexistentes? Não se trata, aqui, de preencher uma lacuna, mas de interrogar as condições que produziram essa lacuna como natural e desafiar a ideia de que só há história onde há museu, arquivo, centro cultural, políticas públicas de preservação. Trata-se de um lugar tornado não-lugar pelo modo como foi sistematicamente desvalorizado enquanto espaço de produção de conhecimento: e essa desvalorização, por vezes, se introjeta até mesmo em mim, quando me pergunto se vale a pena escrever sobre o que parece não interessar a ninguém. Mas há alternativa mesmo onde tudo parece ruína: pesquisar esse lugar – esse espaço tornado não-lugar – é buscar rastros e mirar por frestas. É recusar a transparência do arquivo e entender que o que se guarda não é só o que se quis preservar, mas também o que se quis ocultar. E que aquilo que sobreviveu o fez não apesar do abandono, mas muitas vezes *por causa dele*. O arquivo, aqui, não é só fonte: é máquina que produz verdade a partir da exclusão.

É justamente aí que emergem algumas das conexões mais inesperadas com as fontes. Há identificação – não apenas intelectual, mas ao nível dos afetos e das entranhas – com muitos dos sujeitos que aparecem nos processos-crime, que perambularam pelas mesmas ruas que conheço e reconheço. Essas vivências, mesmo atravessadas por violências, por julgamentos, por supressões, também são narrativas de gente que tentou se fazer ouvir, que existiu nas frestas. Os sujeitos que aparecem nas fontes – réus, vítimas, testemunhas – não são apenas personagens. São, de alguma forma, companheiros de deslocamento. Suas histórias de margem, de desajuste, de criminalidade, ressoam com a experiência de se fazer história num espaço que não se reconhece como histórico. Há uma identificação que não pode ser nomeada como empatia moral, mas partilha de condição. Ao se debruçar sobre essas vidas, também me vejo nelas, em

algum grau. Não porque compartilho os mesmos destinos, mas porque quis adotar, em meus próprios sinais de escrita, os efeitos de viver e produzir história num espaço julgado como “menor”, onde o valor das palavras e dos arquivos ainda está em disputa ou negação.

Não se trata, portanto, de uma historiografia romântica, nem de um projeto de resgate. É um passo em direção à exposição: da pesquisa, do pesquisador, do “objeto”. É colocar em cena os mecanismos de produção da verdade histórica a partir de lugares feitos mais por *carreiros* do que por *pavimentações*. E é, também, um posicionamento político: de resistência às hierarquias disciplinares, às expectativas teóricas, à centralidade de determinados cânones que ainda regulam o que pode ou não ser considerado legítimo – e ao reconhecer que tive uma formação acadêmica em que foi muito usual recorrer aos teóricos franceses, os próximos passos devem ser de um maior afastamento.

Assim, afirmar que os resultados aqui apresentados são satisfatórios não é uma defesa, é uma afirmação ética. Houve rigor, houve método, houve esforço contínuo para manter a tensão entre compromisso disciplinar e liberdade crítica. Sei que muitos dos argumentos construídos nessa pesquisa podem ser desmontados e cada interpretação questionada. Isso não é limitação, mas a condição mesma do conhecimento histórico enquanto campo que não recusa as tentativas. O que apresentei aqui é uma leitura possível, construída a partir de um lugar específico: o de quem passou quatro anos (ou mais que isso) imerso nos arquivos, nas contradições das fontes, nos debates teóricos que me ajudaram a formular perguntas e respostas. Essa imersão não garante autoridade absoluta, nem seria a finalidade. O que não se pode negar, contudo, é que há um trabalho concreto por trás dessas páginas e que o resultado dele não foi uma adesão cega.

Questionar uma tese não significa desqualificar o percurso que a produziu. Podemos discordar das escolhas teóricas, das ênfases analíticas, das ausências que todo pesquisador ou pesquisadora carrega consigo, mas precisamos cuidar para que essa crítica não reproduza a mesma postura judicativa que tanto combatemos nas instituições que estudamos. A postura que prefiro adotar é a do convite ao diálogo, não à ratificação. Se em alguns momentos parecer que me fecho em minhas próprias convicções, foi por uma aposta rigorosa e regrada, não por dogmatismo. O que importa, no fim, é que essas escolhas foram feitas não só com rigor, mas com corpo – um corpo que, durante um bom tempo se dedicou a ler, escrever e pensar esse “objeto”. Processo que levou ao reconhecimento de que toda produção de saber carrega implicações: que escrever sobre loucura e crime, ou sobre loucos e criminosos, a partir de processos judiciais advindos de um lugar que até hoje se vangloria pela conexão com os

imigrantes, é também participar da cadeia de sentidos que constrói o que é permitido saber sobre o outro, com as sobras de vida que chegaram até nós.

A história que aqui se escreveu foi, com isso, produzida com o esforço de transformar o que sobrou em linguagem, de escutar os ruídos do arquivo como enunciações possíveis, de não negar o desconforto ou o deslocamento – mas de incluí-los no texto como parte da verdade que se constrói. E se essa verdade não é sólida, é porque se recusa a ser. Porque sabe que toda verdade é, também, construção – e, como tal, atravessada por *rastros e frestas*. Os rastros, por definição, são resíduos. Sinais deixados por algo que passou, que já não está mais, mas que marcou o chão. Não são documentos no sentido clássico, mas marcas: às vezes borradas, às vezes nítidas, quase sempre ambíguas. Rastros são como aquilo que se deixa, às vezes sem querer. Já as frestas são aberturas inesperadas. Não convidam ao olhar direto, mas ao espreitamento. Só se vê por elas aquilo que não está no centro, aquilo que não se impõe, que escapa ou que convida a ser olhado de outro modo. Elas forçam uma torção do olhar. Rastros e frestas, nesse momento de escrita, são artifícios para a autorreflexão sobre as três seções dessa tese.

Como destaquei na introdução, a *seção 1* ocupa uma função estratégica e posicional: não no sentido de simplesmente abrir caminho, mas no de delimitar os contornos do que pode ser dito, do que é reconhecido como dizível no interior da pesquisa. Ao olhar para ele agora, enquanto parte de um processo de produção de sentido e não apenas como sua introdução, percebo que se tratava menos de apresentar um “contexto” do que de fabricar uma superfície de emergência: uma materialidade discursiva a partir da qual Triumpho pudesse ser tratado enquanto problema. Não houve, em nenhum momento, a ilusão de que Triumpho existia “antes” da pesquisa como um objeto delimitado, à espera de ser descoberto. Ao contrário, ele foi sendo engendrado no próprio movimento de construir os arquivos possíveis, nas intenções por selecionar recortes, na disposição de narrar a formação de um território cuja existência é atravessada por discursos que o sustentam, o justificam, o tornam pensável. As leis municipais, os relatos de viajantes, as imagens de interioridade e progresso: elementos que funcionaram como operadores que permitiram que Triumpho fosse enunciado, numa tentativa de deixar de reproduzir, como parte da historiografia do crime, a ideia de ausência do Estado no interior.

O primeiro tópico, portanto, não buscou “retornar” a uma origem – até porque não há origem a ser reencontrada, e sim condições históricas que tornam certas formas de territorializar e significar o espaço possíveis em determinado momento. A tese não foi escrita a partir de um centro irradiador de sentido, mas a partir de fragmentos, vestígios e formulações que, ao se encontrarem, produzem efeitos de continuidade, ainda que instáveis. Não é uma arqueologia no

sentido de um escavamento rumo ao essencial, mas uma atenção aos jogos de dispersão, às discontinuidades, aos acúmulos precários de enunciados que passaram a compor aquilo que hoje se reconhece como “região”. A escolha de começar por esse momento de "formação" discursiva foi estratégica em termos metodológicos. Foi, em parte, uma tentativa de me localizar dentro de uma linguagem que me exigia certa organização, certa linearidade, certa segurança argumentativa. O movimento de construir uma espacialidade coesa logo de início talvez responda a uma necessidade de dar forma a algo que, ao longo do tempo, se mostrou sempre em tensão. Há aqui uma oscilação entre o desejo de ordenamento – próprio da disciplina disciplinada – e a percepção constante da instabilidade dos materiais com que se trabalha.

Talvez por isso, releio esse tópico, agora, como um espaço de negociação. Por um lado, nele estão marcas nítidas de um esforço de fixação – o uso de várias fontes como ferramenta de organização do espaço, o relato institucionalizado como garantia de inteligibilidade. Por outro, há brechas, movimentos que já indicam certa fratura: pequenos deslocamentos em que o texto começa a ceder, a permitir que a certeza seja interrompida por dúvidas, por desvios, por acenos menos calculados: especialmente ao se trabalhar com relatos de viagens que eu não imaginava que existiam ou com os documentos administrativos municipais. Isso implicou em aberturas para uma dimensão política do espaço: quem o dizia? Com quais recursos? Em nome de que projetos? E implicou também em confrontar as formas como eu próprio me posicionava diante dessas enunciações: o que escolho destacar? O que deixo de lado? O que ressoa em mim, mesmo quando tento manter a distância crítica?

Nesse sentido, quis que o tópico sobre a “invenção de Triumpho” não apenas “introduzisse” a espacialidade, mas que participasse ativamente de sua fabricação. Não apenas para posicionar a pesquisa temporal e espacialmente, mas inscrever uma certa leitura de mundo, uma certa relação com o arquivo, uma certa forma de subjetivar a experiência de escrever. E talvez seja nessa atitude – de implicação, de produção, de montagem – que residam os rastros mais significativos da tese enquanto prática: não no que ela apresenta como “inédito” do ponto de vista da pesquisa acadêmica ou da perspectiva da história regional/local, mas no que ela torna possível de ser enunciado, ainda que provisoriamente, ainda que com falhas, ainda que por frestas – muitas das quais vai ser preciso outras pessoas apontarem.

Se a primeira parte da seção delineou uma espacialidade fundada em muitas promessas vistas nas fontes e repetidas até hoje em épocas de campanha eleitoral – de progresso, de riqueza, de uma interioridade por “civilizar” –, a segunda parte desloca esse horizonte e introduz uma espécie de dobra no discurso: um "outro Triumpho", que aparece não como contradição, mas como sobreposição. Não se tratou de uma inversão do ideal anterior, mas de uma

coexistência desconfortável de imagens – um jogo de luz e sombra onde o virtual se desgastava, ou talvez, mostrava seu avesso. Nesse segundo momento, o que ganha corpo são enunciados que apontam para a ideia de “ausência”: escassez de infraestrutura, precariedade institucional etc. Mas o que estava em jogo, no meu entendimento, não era apenas uma descrição negativa do espaço, e sim a produção de um regime de verdade sobre o abandono – uma verdade performada em discursos que se autorizam pela insistência na falha, na falta, no vazio. Essa suposta ausência do Estado não se apresentou como efetivo, mas como uma operação discursiva que legitimou certas presenças: os mesmos homens, as mesmas famílias, os mesmos sobrenomes que se repetiam, ora como representantes da ordem, ora como personagens dos desvios. Isso ainda precisa ser melhor desenvolvido em outro momento.

É aí que o argumento da tese se torce contra qualquer leitura baseada na carência como evidência. A hipótese não se apoia em noções negativas sobre o funcionamento da Justiça no interior do Paraná, no início do século XX, mas na observação de sua forma específica de manifestação. Não se nega a existência do poder judiciário, tampouco se romantiza sua informalidade: o que busquei entender foi como ele operava a partir de seus próprios arranjos, fora da expectativa de institucionalidade consolidada, e mesmo assim dotado de eficácia. Esse momento pode ter me colocado diante das armadilhas do olhar analítico. A tentação inicial era interpretar os relatos sobre a “ausência do Estado” como indícios de desorganização ou fragilidade institucional, coisa que já havia feito, mesmo que de maneira não intencional, na dissertação. Mas, com o tempo, percebi que a força desses enunciados não residia no que diziam faltar, mas no que permitiam que se afirmasse em seu lugar. Seguindo a linha teórica pós-estruturalista e suas repercussões no Brasil, que já estava habituado a ler, a ausência era produtiva: autorizava práticas, legitimava arranjos locais, sustentava modos de decidir e de punir.

Ao me dar conta de um certo limite historiográfico, foi necessário reconfigurar minha própria relação com o material empírico. Entendi que não bastava descrever as práticas do judiciário local; era preciso pensar nas regularidades, os modos como os mesmos nomes atravessavam os documentos, aparecendo ora como autoridades, ora como réus, ora como testemunhas – quase sempre em posições que se alternavam, mas que destacavam uma centralidade difusa, mais relacional e circular do que institucional. Aqui, a tese começou a se dobrar sobre si: não mais apenas uma investigação sobre o problema-Triunfo, mas uma análise do que se tornava visível quando se parte do pressuposto de que as formas de justiça não eram apenas deformações da norma, mas arranjos legítimos em si, com suas próprias lógicas e regras de funcionamento. Essa condução, por mais sutil que tenha sido, exigiu de mim

um reposicionamento. O risco de tratar essas práticas como "menos" em relação a um modelo pouco tematizado pela historiografia regional me tira, hoje, uma pergunta que parece fundamental: quais critérios mobilizo sem perceber?

As frestas desse tópico não estão apenas nos conteúdos analisados, mas também nas perturbações da escrita, considerando que os mesmos sobrenomes continuam a exercer cargos decisivos na política local, além de ocuparem avantajada posição econômica. De todo modo, a partir da prova documental – que não me deixa mentir –, é evidente que se trata de uma estrutura que não é invisível, tampouco clandestina, mas uma rede sustentada por vínculos familiares e relações de freguesia. O que parecia opaco estava ali, no próprio texto das fontes – mas só se deixava ver quando se suspendia a expectativa de encontrar um Judiciário nos moldes urbanos. Essa parte da seção marca, portanto, um arrasto da tese em direção a uma arqueologia da prática e da enunciação local. Não para descobrir a "verdadeira" Triumpho, mas para acompanhar os modos pelos quais diferentes verdades jurídicas foram sendo produzidas e autorizadas. Há algo de laborioso, de artesanal mesmo, nesse movimento: tratar os documentos como superfícies de inscrição, repletas de rastros – marcas daquilo que foi possível dizer, fazer, julgar, punir, esquecer.

O esforço de escrita aqui já não era apenas argumentativo. Ele se tornou performativo, no sentido de produzir as próprias condições em que o problema de pesquisa pudesse ser sustentado enquanto tal. Triumpho não é o pano de fundo de uma história jurídica: foi a própria materialidade que tornou certas práticas inteligíveis. O que emerge, por fim, não é um lugar em decadência, mas um campo de disputas onde a Justiça foi sendo forjada na dobra entre presença e ausência, formalidade e improviso, autoridade e vizinhança. E eu, escrevendo isso, precisei também lidar com as minhas próprias presenças e ausências no texto. Perceber que cada escolha – com cortes ou descrições mais ou menos detalhada – foi também um modo de me posicionar, ainda que em disfarce. Também não se nega os próprios limites enquanto “teórico da diferença”. É preciso mais tempo, e mais investimento conjunto, para melhor tematizar as especificidades do judiciário local, com ferramentas analíticas que ainda precisam ser forjadas e afiadas. Não é algo para se fazer sozinho.

A terceira parte da seção desloca o olhar para os corpos – não enquanto meros suportes de identidade, mas como superfícies de inscrição de normas, expectativas e punições. Aqui, a tese se inscreve em um campo movediço, onde o jurídico e o moral se entrecruzam na produção de verdades sobre a masculinidade, a violência e a anormalidade. E, mais uma vez, Triumpho não é apenas o lugar onde essas práticas ocorrem, mas o próprio tecido que permite que certas violências sejam visíveis e outras permaneçam em suspensão. A análise parte de uma

constatação documental: eram majoritariamente os corpos masculinos que figuravam como acusados, processados, julgados. Mas isso, por si só, não era suficiente. O desafio era entender como esses corpos, embora compartilhando o marcador do gênero, não performavam masculinidades de forma homogênea – tampouco eram interpelados da mesma maneira pelo judiciário local. A violência, nesse contexto, não era sempre um desvio que rompia com a norma. Em muitos casos, era a própria expressão de uma masculinidade legitimada, esperada, aceita. Em outros, era aquilo que transbordava o aceitável, aquilo que precisava ser expurgado como “anormal”.

Foi nesse jogo de ambivalências que comecei a perceber que a tese não poderia falar de uma “masculinidade” em abstrato, utilizando sem critério a categoria “gênero” – o que justifica as escolhas teóricas. O que emergia do arquivo eram performances em disputa, ora encorajadas, ora interdadas, dependendo da posição social do sujeito, da vítima, da cena do crime, do discurso que a acompanhava. Mais uma vez, a Justiça não aparecia como instância imparcial de julgamento, mas como espaço onde se operava uma racionalidade juridicamente masculina, que não se explicitava apenas na presença dos homens, mas na forma como se decidia o que era ou não punível. Ao tratar desses processos, destaca-se que a violência não era sempre criminalizada ou fruto de uma suposta irracionalidade – ela era, antes, modulada. Algumas agressões entre homens eram vistas como efeitos colaterais aceitáveis de uma convivência viril. Já outras, como as cometidas por João e Raymundo, ganhavam contornos de monstruosidade, não apenas pelo que fizeram, mas pela maneira que foram descritos: como sujeitos fora do contorno humano regulado pela razão e pelo controle. Não bastava que tivessem matado. Era preciso nomeá-los como “anormais”.

Havia o risco de, ao denunciar a patologização de certas masculinidades, acabar reiterando a própria operação que pretendia analisar. Percebo isso em retrospecto. Como os arquivos não estavam apenas cheios de informações, mas carregados de prescrições, de tonalidades, de insinuações que excediam o que se podia afirmar explicitamente, existem questionamentos que se tornam praticamente imperativos após anos de uma formação que ainda está em curso: como tratar da anormalidade sem produzi-la novamente como categoria explicativa? Como narrar casos de violência sem repetir as hierarquias de gênero, de classe e de raça que os sustentavam? João e Raymundo não seriam apenas personagens da tese, mas condições de possibilidade de um regime de visibilidade que escolhe quem pode ser ouvido, quem deve ser silenciado, quem será corrigido, quem será excluído. E escrever sobre eles me colocou, inevitavelmente, no lugar de quem também escolhe.

Talvez seja apenas na reta final que se possa devolver perguntas que antes eram dirigidas ao problema de pesquisa: o que faço com essas figuras que só ganham presença no arquivo quando já estão sendo expulsas dele, como corpos abjetos, como sujeitos colapsados? Ainda não me parece possível responder a essa pergunta de forma plena, por isso o mais honesto é não tentar resolvê-la e, sim, mantê-la aberta – como uma fresta, em lugar onde a escrita não se fecha sobre si mesma, mas se deixa afetar pelos limites da própria análise, pelas palavras que escapam à categorização. Se fosse levar isso em conta hoje, todo o trabalho teria que ser refeito?

De todo modo, ao trazer os corpos para o cerne, é certo que a leitura do tópico também me obrigou a inscrever o meu próprio corpo de pesquisador no texto – um corpo que lê, que sente, que também está implicado. Não é confortável lidar com arquivos que narram violências, mas tampouco é indiferente o movimento de transformá-los em análise. Em algum ponto do processo, entendi que parte da tarefa era justamente não naturalizar esse desconforto. A escrita, então, passou a carregar um cuidado ético que não está apenas no conteúdo, mas na forma: na recusa à espetacularização, na atenção às palavras, na tentativa de não capturar por completo aquilo que, talvez, deva permanecer como ruído. Não duvido que tenha pecado nisso e deixado passar muita coisa despercebida.

João e Raymundo, ao fim, não são só casos exemplares, como destaquei em algum momento do texto: foram sujeitos produzidos pela emergência de um sistema de Justiça que se mostrou em sua lógica mais nítida quando decidiu que certos corpos não podiam mais fazer parte do jogo da “normalidade”. Eles aparecem, enquanto anormais, quando todo o resto parece já ter desmoronado. E é nesse desmoronamento que a tese se reconhece, também, como tentativa de contar o que foi possível dizer, diante de um arquivo que não é esterilizado.

A primeira parte da *seção 2* não principia pelo sangue derramado, mas pela institucionalização de um corpo já classificado como perigoso, já designado como desviante, como louco. A ordem escolhida não foi casual: os rastros deixados por João no arquivo não apontam apenas para o que ele teria feito, mas para o modo como foi inscrito em uma trama discursiva que procurou estabilizá-lo como anormal. A estratégia narrativa de iniciar “às avessas” teve menos a ver com uma ruptura estilística e mais com a própria impossibilidade de recuperar qualquer linearidade pura ou ingênua dos fatos – além de que facilitaria o diálogo com a historiografia que se debruçou sobre a institucionalização da loucura no Paraná (tarefa que exigiria uma pesquisa nova, se não fossem as referências).

Aliás, esse último ponto exige uma retomada: tal abordagem constitui um movimento deliberado de apropriação teórica orientada por três eixos centrais: primeiro, a necessidade de ancorar questões muito específicas em quadros interpretativos já testados e contextualizados;

segundo, o reconhecimento de que certas elaborações conceituais atingiram um grau de sofisticação que torna contraproducente sua desconstrução sistemática; e, terceiro, a opção por uma ecologia de saberes onde o diálogo se estabelece por complementaridade analítica em vez de por oposição esterilizante. Trata-se de assumir que o pensamento crítico é produzido tanto pela contestação quanto pela reelaboração – e que, em determinados momentos, a tarefa mais urgente não é refutar, mas deslocar conceitos para novos campos. Quando determinadas perspectivas são mobilizadas de forma mais concentrada, isso ocorre porque oferecem ferramentas particularmente adequadas para intervir em núcleos específicos da análise, permitindo saltos qualitativos na compreensão do “objeto”. A coerência do conjunto se mantém precisamente porque essas apropriações são sempre funcionais a uma argumentação maior. Repetindo o que destaquei em nota de rodapé: trata-se de um *engajamento seletivo*, no qual certos autores, com certas pesquisas, funcionam como pilares para saltos analíticos. Foi assim que procurei, no texto, mobilizar referenciais especializados sobre psiquiatria, medicina e direito no Paraná, exatamente onde eles se mostraram indispensáveis: para fundamentar apreciações que demandavam conhecimento local articulado a quadros conceituais robustos, que dialogassem com os conceitos operacionalizados por mim. Essa escolha não deriva de falta de espírito crítico, mas do reconhecimento de que certas pesquisas – assim como os sempre citados cânones – já estabeleceram bases sólidas para compreender aspectos específicos dessas formações discursivas.

A partir disso, a escrita foi chamada a lidar com o que já estava mediado, nomeado, recortado, dentro de intervenções seletivas também vistas no inquérito que iniciou as investigações em Triumpho. Ao manusear essas peças – os depoimentos, o relatório do delegado –, o texto não pode escapar da inquietação: o que, na forma do dizer, já configurava e antecedia o que se pretendia dizer? Isso porque, com a leitura do texto, fica evidente que João foi internado porque se disse dele aquilo que se pôde dizer, dentro dos limites do que era possível enunciar, por “pessoas comuns”, como "periculosidade" em 1934.

A tensão entre o cotidiano da pobreza e a violência de gênero, que atravessou os relatos, foi tratada como materialidade concreta da vida e da morte naquele contexto. O crime, embora qualificado como “brutal”, não emergiu como um rompimento inesperado (por mais que fosse exceção e não comportamento médio), mas como um ponto de condensação de processos mais amplos – formas de habitar o mundo, modos de se relacionar, práticas de sobrevivência, e, especialmente, como forma de intervenção do Estado, que despolitizou um crime que, hoje, certamente, seria repercutido como “feminicídio”. Ainda assim, a resposta institucional ao que

João fez foi mais do que punição: foi regulação da diferença, de um homem que cometeu uma violência considerada “anormal”, de uma justificativa impraticável.

Na segunda parte da seção, a tese foi fabricada a partir daquilo que se tornou, para mim, uma das engrenagens mais sutis e potentes da maquinaria de verdade que atravessa o caso de João: o diagnóstico. Diante de um laudo psiquiátrico assinado por peritos da capital, não se encontra apenas a confirmação de uma suspeita – ali se efetiva um processo de nomeação que transforma um corpo em portador de uma anormalidade científica. A loucura não foi descoberta; foi fabricada discursivamente, sustentada pelo prestígio de um saber que se apresenta como técnico e objetivo. A questão é que a forma com que o diagnóstico foi produzido carrega marcas que extrapolam a linguagem clínica. A precisão dos sintomas descritos, a terminologia utilizada, as referências a autoridades médicas: tudo isso não significava apenas saber acumulado, mas uma tecnologia discursiva de validação, de legitimidade do próprio discurso que nomeou João como louco.

No entanto, o exame médico não se apresenta como uma evidência translúcida. Pelo contrário: ao ser lido cuidadosamente, junto de teses médicas que também se tornaram fontes (mais uma das coisas que não estavam no horizonte da análise no início da pesquisa), despontam-se camadas de produção baseadas em seleção, com formas de ajustar a diferença à inteligibilidade do discurso médico. Para aprofundar esse entendimento, repetidas vezes procurei dialogar com referências que focalizaram as particularidades locais da formação dos saberes. Nesse sentido, o saber psiquiátrico paranaense, à época, foi descrito por sua praticidade – não no sentido de uma técnica refinada, mas como um modo pragmático de classificar, enquadrar, resolver. Diagnosticar era, antes de tudo, funcionalizar: garantir que o sujeito em questão se encaixasse nas categorias disponíveis, para que se pudesse agir sobre ele com autoridade e resolver uma questão pública.

A quem procurar também historiar a loucura, não se trata de saber se João era ou não era louco – essa não é uma pergunta que o arquivo permite responder e também não seria o objetivo. As perguntas que passaram a guiar a análise foram outras: como João pôde ser diagnosticado como louco? Quais condições discursivas, institucionais e políticas permitiram que aquele homem, naquele tempo e lugar, fosse amortizado em uma patologia? Que práticas foram mobilizadas para torná-lo objeto de conhecimento e, por consequência, de exclusão? Se reitero que *nós*, enquanto pesquisadores e pesquisadoras, seguimos produzindo diagnósticos – acadêmicos, analíticos, políticos – mesmo quando buscamos escapar deles, é porque parece haver uma força irrecusável no ato de nomear ou reproduzir acriticamente a conclusão de um outro campo de saber: os nossos textos podem também se tornar uma ciência da condenação.

Mas são nas frestas do laudo, nas suas certezas demasiado bem formuladas, que se deixam entrever outras possibilidades de leitura. Rastros de uma vida que não se resume ao que foi dito dela. Sinais de uma subjetividade que escapou ao diagnóstico, mesmo quando foi por ele aprisionada. Esse é um caminho possível – e ainda a ser feito pela historiografia do crime do Paraná – no trato da documentação judiciária.

Na parte final da seção, a cena foi deslocada para a pena. Principalmente a partir das mãos de um promotor público, que em algum momento de sua vida redigiu aquelas palavras, a linguagem jurídica ganha intensidade argumentativa. A análise que empreendi aqui precisou estar atenta a essa performatividade: não se trata apenas de julgar o conteúdo dos argumentos, mas de perceber os modos como eles constroem um tipo de saber jurídico que tensiona a própria lógica da imputabilidade e da punição. O texto do promotor é longo, se comparado a outras peças processuais da mesma natureza de crime. Ele não contestou apenas o diagnóstico médico de João – ele questionou os limites do próprio saber médico, sua validade técnica, sua autonomia na definição do que deveria ou não ser considerado loucura penalmente relevante, para que o resultado fosse o internamento e não a absolvição. Sob suas mãos, o exame psiquiátrico não foi rechaçado por completo, mas tornado insuficiente, incapaz de responder ao que mais lhe importava: o risco. Risco que o louco representava. Risco que a impunidade representava. Risco de que a lei, quando não punia, fracassava.

De um lado, o promotor se apropriou das categorias da criminologia – ancoradas em teorias deterministas, classificatórias, essencialistas – para sustentar uma visão da periculosidade como traço inerente, quase natural, de certos indivíduos como João. De outro, denunciava o retrocesso das leis penais vigentes, as considerava ultrapassadas, alheias às exigências de um tempo que, para ele, exigiria respostas mais enérgicas, mais eficazes, mais preventivas. O “homem da lei” se posicionava, portanto, entre a crítica e a reafirmação da ordem, repercutindo o tom de seus pares reformistas. Foi necessário, nesse ponto, trazer à tona as circunstâncias do saber jurídico do Paraná na década de 1930. As ideias reformistas que circulavam pelos tribunais e jornais, os debates acadêmicos da época, as influências crescentes da criminologia positivista que chegavam da Europa e tinham suas reatualizações nacionais. Tudo isso compunha o pano de fundo do parecer, mas não como contexto indiferente, pois era parte ativa da própria construção da argumentação. Não se julgou João apenas com base em sua conduta, mas com base em um sistema de crenças científicas e jurídicas que, embora racionalizadas, estavam profundamente atravessadas por moralidades e preocupações sociais.

Enquanto leitor de meu próprio trabalho, isso parece levar a reconhecer o promotor não apenas como agente estatal, mas como autor. Ele escreve a partir de um lugar de autoridade,

mas seu texto também se expõe como um esforço de convencimento, uma tentativa de controlar o que escapa à norma. E é aí que as frestas aparecem novamente. Porque, em meio ao discurso jurídico que tenta fixar a verdade do sujeito perigoso, há contradições, afetos mal disfarçados. O incômodo com a medicina, o apelo a uma nova legislação, a ênfase exagerada em certos pontos – tudo isso permite vislumbrar o quanto a certeza jurídica é, também, um verdadeiro ringue. Se haveria algo a se adensar aqui é a complexidade da performatividade. Não só pela impossibilidade de reduzir João ao louco, ao criminoso, ao perigoso, mas, também, a impossibilidade de reduzir o promotor ao representante de um Estado punitivo. Uma interpretação possível parece ser a de que além da racionalidade e da convicção em seu texto, havia também ansiedade, ressentimento, e, quem sabe, um desejo mal resolvido de justiça. Essa perspectiva parece render uma pesquisa por si só, que pode incorporar a biografia dessas autoridades.

Ao chegar na *seção 3* da tese, senti que algo se deslocava. Até então, o eixo da análise tinha sido orbitado, principalmente, por aqueles que mataram – discursos sobre seus corpos, suas imagens de periculosidade e loucura. A partir do caso de Raymundo, a entrada foi outra: a cena se abriu com o corpo de Arminda, mulher descrita como “preta” e “paralítica”, morta a facadas e golpes de foice, e que teve a vida reduzida a uma nota de jornal e em um exame cadavérico. A materialidade do arquivo não estava, ali, simplesmente organizando provas; ela estava produzindo camadas sobre esse corpo. Camadas discursivas, epistêmicas, morais.

Chamei esse tópico de *Arminda* não como forma de protagonizá-la à força, mas por uma ação cuidadosa. Porque, diante de tudo o que foi dito sobre ela – seu corpo, sua cor, sua deficiência, sua relação com o acusado –, *o nome* foi o que restou como ponto mínimo de singularidade. Nome que sobreviveu aos silêncios do arquivo e à violência da imprensa. Nome que, ainda assim, chega a nós sem passado, sem fala, sem defesa. E foi nesse vácuo, nessa ausência de narrativas próprias, que o exercício de escrita se tornou mais do que analítico: tornou-se ético e, em última instância, experimental. Foi nesse momento da pesquisa que entrei em contato mais direto com leituras que até então não me atravessavam com tanta força. Autores e autoras do pensamento radical negro, que, mais do que interpretar documentos, propõem um reposicionamento político do olhar – e que questionam as formas pelas quais a história escolhe, consciente ou inconscientemente, perpetuar apagamentos. O que pode a escrita historiográfica diante disso? Como poderia relatar a morte de Arminda sem reafirmar os termos com que ela foi institucionalmente apagada? Como não repensar em toda a pesquisa depois de leituras tão impactantes?

Houve, aqui, um enfrentamento com os limites do próprio arquivo. Não no sentido de lamentar sua escassez, mas de reconhecer sua seletividade como forma de poder. O exame cadavérico, por exemplo, transformava o corpo de Arminda em um texto de excessos: excesso de desordem, de feridas, de uma violência que testemunharia a anormalidade de Raymundo. Foi desconfortável lidar com esse material. E é importante dizer isso, porque não me coloco fora da cena que analiso. A cada linha que escrevi sobre Arminda, me perguntava se estava reproduzindo ou desafiando os termos que a marginalizaram. A epistemologia que aqui atravessa o texto não é apenas teórica, é encarnada. A escrita se torna tática e, ao mesmo tempo, parece precária e insuficiente. E talvez seja esse o ponto em que a historiografia mais se aproxima daquilo que chamei de *fresta* – não como espaço de revelação, mas como espaço de dúvida, de suspensão, de não saber plenamente como dizer: quando se aperta os olhos e se vê, ao fundo, apenas contornos de formas. Foi, inclusive, a própria fabulação sobre as frestas da casa de Arminda que me fez pensar nesse conceito. É aí que a tese se reafirma, de novo, como um tipo de performance: do historiador diante do que não pode ser plenamente dito, mas que não pode deixar de ser escrito; do historiador que se sente sensibilizado pelos poucos fragmentos de uma existência.

A segunda parte da seção foi o trecho em que mais me afastei dos modos habituais da minha escrita, em certo sentido. O uso das tabelas – uma escolha que me exigiu contenção, esquematização e uma adequada violência contra o fluxo livre das palavras – foi menos uma adesão metodológica e mais um teste. Como quem, diante do emaranhado de argumentos jurídicos, buscasse organizar o caos para melhor vê-lo. Não sei se consegui. Sei, apenas, que essa organização permitiu pensar o quanto o discurso jurídico precisa da aparência de racionalidade para legitimar a produção de subjetividades. Raymundo, nesse momento da tese, já havia deixado de ser apenas um nome nos autos. Ele emergia como figura construída por camadas: o menor delinquente, o filho de família “desestruturada”, o epiléptico em potencial, o alcoólatra precoce. Um arquivo inteiro parecia conspirar para costurar, ponto a ponto, sua anormalidade. E não por acaso: havia uma narrativa sendo montada – e o discurso jurídico, nesse jogo, não apenas julgava, mas escrevia biografias com pretensão de verdade científica.

Foi reforçado, ali, como a lógica do juízo jurídico não se dissociava da lógica médica: ambas buscavam localizar a origem da conduta no corpo e na história do sujeito. Ambas partilhavam da ideia de que a delinquência poderia ser mapeada, prevista, contida. Havia, portanto, um investimento político e de conhecimento em transformar Raymundo não em um simples criminoso, mas em uma categoria mais ampla – a do menor perigoso –, sob a orientação do Código de Menores de 1927. Não se tratava apenas dele: tratava-se de um tipo a ser regulado,

corrigido, institucionalizado. Foi nesse ponto, quando li a fonte pela primeira vez, que me dei conta de como os argumentos eram montados em chave quase ensaística: o juiz, por exemplo, propunha articulações entre a condição econômica de Triunpho e o “aumento da criminalidade juvenil”, como se o tribunal pudesse ser palco de análise sociológica. Ao mesmo tempo, essa teorização se voltava para justificar o controle penal. Era uma crítica que encerrava, paradoxalmente, uma solução punitiva, ou, pelo menos, classificatória.

A decisão de colocar essas falas em tabela veio, então, da tentativa de tornar visível essa arquitetura discursiva. Colocar lado a lado as falas do promotor, do advogado e do juiz não foi uma atividade de comparação fria, mas de inversão dos papéis, num exercício de denúncia da coreografia retórica que se encenava no processo. Uma tentativa de mostrar como, mesmo quando divergiam nos termos, as autoridades convergiam nos efeitos: fizeram de Raymundo um sujeito que só poderia ser compreendido pela chave da anormalidade. As tabelas, nesse sentido, foram as minhas ferramentas, os meus artefatos de poder, para prender as operações discursivas dos “homens da lei”: foi a vez de eles estarem presos nas celas do *layout*. Escrevê-las, mesmo com desconfiança, foi um modo de encenar esse poder para, quem sabe, tensioná-lo.

No último momento da seção e de análise documental, a entrada dos jornais na tese foi, ao mesmo tempo, uma expansão e uma apreensão. Até ali, a investigação caminhava no campo minado dos processos judiciais e das suas instituições produtoras de verdade: delegacias, fóruns, asilos. Com os periódicos impressos de Curitiba, outro tipo de produção discursiva insurgia – mais popular, mais espetacular, mas não menos reguladora. Raymundo, que antes era figura de papel nos arquivos, foi transformado em “Marafigo”, o “caçador de vidas”. Um codinome que não só o singularizava como o reinseria, constantemente, no imaginário coletivo, inclusive com a divulgação de seu rosto. Esse batismo midiático não era só apelido: era estratégia de produção de uma figura pública criminalizada, uma personagem que os jornais insistiam em narrar como ameaça viva, ainda que montada nos moldes mais sensacionalistas possíveis.

As reportagens que li, recortadas como em um álbum de horrores, pareciam não apenas narrar, mas desejar os delitos: alimentavam-se da reincidência, celebravam a captura, davam detalhes minuciosos dos crimes. A repetição, aqui, não era redundância, mas constitutiva. Cada reedição da sua história reforçava o lugar que lhe fora reservado: o de eterno retorno ao crime. Considerar isso também é particularmente desafiante, porque coloca a escrita – dos jornais ou a minha própria – em um campo de disputa: os periódicos operavam na chave do espetáculo, eu precisava recusar o espetáculo sem ignorá-lo. A mesma pergunta pareceu atravessar, em

vários momentos, a releitura da tese: como não correr o risco de participar da mesma engrenagem narrativa que se quer criticar? Talvez seja a maior das frestas para pesquisas futuras.

Essa parte me lembrou que, muitas vezes, a história não está apenas em como os documentos foram inscritos, mas nos modos como as inscrições reaparecem. Nas notícias da reincidência, nas descrições do cotidiano prisional, nos parágrafos em que se lamentava uma fuga ou se comemorava uma recaptura, havia mais do que relato: havia ensino. Ensinava-se o que fazer com sujeitos como Raymundo, ainda que o julgamento já tivesse passado. E isso diz muito sobre a função pedagógica da imprensa em tempos de medo e de controle. Encerrar essa seção foi, por isso, um ato de não encerramento. Porque o que ali se apresenta – o corpo negro feminino transformado em “carne”, o menor anormal classificado, o criminoso reincidente espetacularizado – insiste em reaparecer. E talvez, no fim, o que essa tese faz é exatamente isso: deixar que eles reapareçam, mas por outras vias. Abrindo as frestas por onde escapam do esquecimento, mas também das prisões discursivas que os mantêm fixos em lugar nenhum.

Por fim, se há, nesse trabalho, um conceito que atravessou com densidade a primeira seção e, em seguida, parece rarear, esse é o de *região* – talvez junto do conceito de *masculinidades*. Reconheço que, ao longo da tese, a presença de ambas as noções se tornou mais implícita do que explícita – não porque tenham sido abandonadas, mas porque sua operacionalização se dissolveu na própria condução das análises. No caso das masculinidades, por exemplo, já havia definido que o médico-jurídico possuía uma *racionalidade masculinista*, com seus efeitos sobre a verdade jurídica que ficou materializada nos processos-crime. Ainda assim, a dificuldade em manter sua enunciação constante talvez coloque em ênfase, ainda, o tensionamento entre elaboração conceitual e o trabalho empírico com as fontes, sobretudo no campo escorregadio da historiografia criminal e em uma pesquisa ampla (no tempo e no argumento).

Opto, aqui, por retomar e evidenciar os modos pelos quais o conceito de *região* seguiu atuando subterraneamente. Pensar essa noção não como espaço geográfico dado ou contorno administrativo, mas como efeito discursivo, como forma de visibilidade e dizibilidade historicamente produzida, permitiu compreender que não se trata apenas de onde os ditos “fatos históricos” se passaram, mas de como certas formas de saber e poder organizaram a inteligibilidade do espaço e de seus sujeitos. A noção de *região*, tal como formulada, se construiu a partir da convivência – e não da oposição – entre o que chamei de *região do arcaico* e *região pelo progresso*. Esses dois vetores analíticos não figuram como polos excludentes, mas como forças que se entrelaçam, se revezam e, em muitos momentos, se sobrepõem.

A tese procurou mostrar que o próprio sistema de Justiça funciona, ele mesmo, como espaço onde essas regiões se manifestam em complementariedade: ora pela informalidade e improviso dos agentes locais, ora pelo rigor técnico-científico dos peritos e juízes que atuam nas instâncias superiores; ora pelas vozes dissonantes que ecoam nos inquiridos, ora pela homogeneização da verdade nos autos processuais. Há uma coexistência constante entre o formal e o informal, entre o saber jurídico e os saberes populares, entre os dispositivos técnicos e os expedientes cotidianos. Em outras palavras, o judiciário não apenas opera sobre a *região*, *ele é também região*: espaço de produção de verdade marcado pelas mesmas tensões que atravessam o território discursivo onde os crimes aconteceram. Se em alguns momentos essa chave conceitual aparece com nitidez, e em outros se dilui na análise das fontes, é porque a própria tese se constituiu nesse movimento oscilante entre o explícito e o tácito, entre o enunciado e o pressuposto. Retomar esse conceito agora, ao final, é também reconhecer que ele operou de modo mais difuso do que talvez devesse e, justamente por isso, sua explicitação se torna não uma reparação tardia, mas uma forma de reafirmar que as categorias que escolhemos não servem apenas para organizar o pensamento, mas para nos lembrar das camadas invisíveis que sustentam nossa narrativa histórica.

Enfim, não por simples gesto retórico, mas porque ela mesma é ferida aberta – um trabalho em tensão, consciente da impossibilidade de pacificar aquilo que a própria escrita convoca –, essa tese não tem “considerações finais”. O que se perseguiu aqui não foi a completude, nem a coerência, mas a insistência em seguir os *rastros* e reconhecer, nos espaços entre eles, as *frestas* por onde a história vaza.

Ao invés de procurar uma origem ou um fundamento, seguiu-se o que restou, o que as relações de saber e de poder permitiram permanecer. Os corpos que emergiram nesses arquivos não foram buscados por heroísmo ou por redenção. Surgiram como ruído, como excesso, como incômodo. Não eram sujeitos transparentes, mas efeitos de práticas, saberes, diagnósticos. No limite, os “anormais” de Triumpho não foram apenas João e Raymundo, com seus corpos criminalizados e patologizados: foi Maria José, o homem de saia e voz fina; Maria Francisca, a mulher que trabalhava grávida na roça; Arminda, mulher negra cujo corpo morto foi a única coisa registrada num processo judicial; foram todos aqueles que, por desafiarem discretamente as convenções de gênero, de raça, de sexualidade, de classe ou de domesticidade, tornaram-se visíveis apenas quando o arquivo precisou nomeá-los como desvios. “Anormais”, sim, mas como resultado de uma norma que se afirmou ao custo da exclusão, do riso, da suspeita, do controle. O triunfo, a conquista, a vitória dos anormais não é o oposto da ordem: é seu mecanismo mais íntimo. Não houve aqui, também, a busca por “dar voz”. A escuta, quando

possível, foi tensa, incerta, mediada por instrumentos de controle, escrita pela mão de autoridades, atravessada por um campo de força que produziu verdades.

Ao assumir a tese como problema, nessa reta final, tentou-se expor as engrenagens de sua própria produção: os deslocamentos, os limites do método, as interferências materiais da vida na pesquisa, as agências da atividade analítica. A escrita foi atravessada por urgências que não se explicam apenas pelo campo empírico, mas pela densidade da própria posição de enunciação. Não se escreveu do alto, nem à distância: escreveu-se do lugar incômodo de quem compreende que toda produção de saber é interessada. Aqui não se produziu uma narrativa justa – e talvez isso seja o que mais importa reconhecer. Não se propôs uma história reparadora, mas um inventário das formas pelas quais a verdade foi performada, legitimada, naturalizada. E ao invés de estetizar essas estruturas, buscou-se encará-las em sua crueza: suas operações de exclusão, seus efeitos de normalização, seus dispositivos de validação. A história que aqui se escreveu é, assim, uma história de verdades atacáveis. De verdades que permanecem apenas porque foram reiteradas sob a aparência da evidência. A crítica, nesse caso, não se faz para corrigi-las, mas para corroê-las, para desestabilizar as formas de governo baseadas nessas verdades produzidas e, igualmente, para expor seus mecanismos, suas alianças, seus pactos com as relações de poder. Estudar os modos de validação social, jurídica, médica, historiográfica não é para emprestar beleza às suas formas, mas, muitas vezes, desvelar sua feiura; não é para edificar novas estruturas de saber, mas para cavar mais fundo no que há de monstruoso em toda construção.

Não é por acaso que, com esse movimento final, quis colocar a tese para caminhar em trilhas. O historiador, aqui, não foi um operário de ruínas, mas um explorador de *carreiros* – figura que não impõe o caminho, mas o reencontra entre as dobras da mata. Aquele que, sem promessa de chegada, pisa onde outros já pisaram, mas não sem embaraço. Um corpo atento ao rumor do mato, à textura do chão, às marcas quase apagadas que resistem nas beiras, nos rastros, nas frestas. Seguir o *carreiro* envolve não erguer estruturas, não traçar mapas: trata-se de desenhar rastros com os próprios passos e, no melhor dos casos, abrir frestas por onde outros possam também passar, ainda que por caminhos outros.

Triunfo, nesse trabalho, não foi cenário: foi mata fechada. Por isso, esse texto não termina. Ele apenas alcança uma clareira. E ali, por um instante, se pode olhar para trás e perceber que toda trilha é escolha, construção e, sobretudo, risco. A tarefa do historiador nesse campo – se é que há uma – talvez seja apenas essa: tornar visíveis os rastros e as frestas, resistir à tentação do fechamento, sustentar a vertigem.

Fontes

Processos-crime

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO (Centro de Documentação e Memória da Universidade Estadual do Centro-Oeste, *campus* de Irati-PR). Arquivos do judiciário das Varas Criminais de São Mateus do Sul (PB008.1), São João do Triunfo (PB009.1) e Palmeira (PB010.1).

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/205.9. 1933.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/159.9. 1934.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/211.10. 1934.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB008.1/214.14. 1937.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/172.8. 1930.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/224.11. 1930.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/229.11. 1936.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/238.11. 1939.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/229.11. 1936.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/246.12. 1949.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1/250.12. 1949.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB009.1. 1948 (Digitalizado).

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB010.1/57.2. 1936.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB010.1/62.4. 1936.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB010.1/57.1. 1937.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB010.1/57.2. 1944.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB010.1/61.4. 1946.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB010.1/64.2. 1947.

CEDOC/I: BR.PRUNICENTRO. PB010.1/63.3. 1947.

Periódicos e revistas

a) A Notícia

Excursão ao Triumpho – Impressões recebidas – Aniversario. **A Notícia**, Curitiba, ano 2, n. 206, p. 1, julho de 1905. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/187666/per187666_1906_00209.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Noticias. **A Notícia**, Curitiba, ano 3, n. 366, p. 2, janeiro de 1907. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/187666/1475>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Congresso Legislativo do Estado do Paraná. **A Notícia**, Curitiba, ano 4, n. 769, p. 3, abril de 1908. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/187666/3422>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

b) A República

Decreto n. 63. 1890. **A Republica**, Curitiba, ano 5, n. 99, p. 1, abril de 1890. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/751>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. **A Republica**, Curitiba, ano 18, n. 271, p. 2-3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00271.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. **A Republica**, Curitiba, ano 18, n. 272, p. 2-3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00272.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Orçamento e posturas da Camara Municipal de São João do Triumpho. **A Republica**, Curitiba, ano 18, n. 273, p. 3, dezembro de 1903. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1903_00273.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

S. João do Triumpho. **A Republica**, Curitiba, ano 21, n. 188, p. 1, novembro de 1906. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/18423>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Congresso Legislativo do Estado. Acta da 35ª sessão ordinária em 18 de Março de 1907. **A Republica**, Curitiba, ano 22, n. 92, p. 3, abril de 1907. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/19295>. Acesso em 6 de fevereiro de 2024.

Infancia Abandonada. **A Republica**, Curitiba, n. 65, p. 2, março de 1909. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/215554/21732>. Acesso em: 17 de abril de 2025.

Paraná ferro-viario. Uma estrada de ferro entre Palmeira e Marechal Mallet, está projectada. **A Republica**, Curitiba, ano 27, n. 198, p. 1, agosto de 1912. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/26089>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Congresso do Estado. **A Republica**, Curitiba, n. 76, p. 2, 1912. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/25555>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Melhoramentos. **A Republica**, Curitiba, ano 29, n. 155, p. 1, julho de 1914. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/28342>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

O que fez o sr. Carlos Cavalcanti?. **A Republica**, ano 29, n. 22, p. 1, janeiro de 1915. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/215554/29056>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Em Viagem. **A Republica**, Curitiba, ano 31, n. 29, p. 1-2, fevereiro de 1917. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/215554/per215554_1917_00029.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Os exames. **A Republica**, Curitiba, n. 60, p. 5, março de 1930. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/215554/40823>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

c) *A Tarde, A Tribuna, Correio do Paraná e O Olho da Rua*

[...] o apelo que os habitantes de S. Matheus fazem ao nosso congresso. **A Tribuna**, Curitiba, ano 1, n. 34, p. 2, novembro de 1895. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/720569/134>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

“Uma viagem pelo Iguassú” (notas de um *touriste*). **O Olho da Rua**, São Paulo, ano 3, n. 56, p. 15, 1909. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/240818/1556>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

“Uma viagem pelo Iguassú” (notas de um *touriste*). **O Olho da Rua**, São Paulo, ano 3, n. 57, p. 23, 1909. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/240818/1592>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Actos officiaes. **A Tarde**, Curitiba, ano 3, n. 677, p. 7, novembro de 1930. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/797596/195>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

Secretaria do Interior e Justiça. **Correio do Paraná**: órgão do partido liberal, Curitiba, ano 5, n. 1722, p. 5, setembro de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/171395/7785>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

d) *Diário do Paraná*

Luz elétrica, estrada, crimes. **Diário do Paraná**, Curitiba, ano 2, n. 298, p. 7, outubro de 1946. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/171433/2438>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Pelos Municipios. S. João do Triunfo. **Diário do Paraná**, Curitiba, ano 2, n. 455, p. 6, maio de 1947. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/171433/3694>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Pelos municípios. **Diário do Paraná**, Curitiba, ano 2, n. 477, p. 6, junho de 1947. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/171433/3862>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

Pelos Municipios. São João do Triunfo. **Diário do Paraná**, Curitiba, ano 3, n. 606, p. 3, novembro de 1947. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/171433/4877>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

O Marafigo foi condenado – havia morto o seu companheiro de aperitivo. **Diário do Paraná**, Curitiba, ano 1, n. 291, p. 6, 20 de março de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/9833>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

Procurado pela polícia. **Diário do Paraná**, Curitiba, ano 2, n. 351, p. 5, 2 de junho de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/10860>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

Recapturado “Marafigo”. **Diário do Paraná**, Curitiba, ano 2, n. 363, p. 16, 16 de junho de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/11071>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

e) *Diário da Tarde*

Recenseamento. **Diário da Tarde**, Curitiba, ano 3, n. 713, p. 2, julho de 1901. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/2670>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Asylo de Alienados. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 4, n. 1228, p. 1, março de 1903. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/800074/4123>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

Posse do governo municipal – Contracto natalicio – S. João do Triumpho – Dr. Mello Rocha. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 11, n. 2921, p. 1, outubro de 1908. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/10780>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Pelo Estado. Marechal Mallet. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 15, n. 4371, p. 2, maio de 1913. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/17013>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

A maioria dos governos que o Paraná teve, não estava á altura do seu povo. Curitiba-zona cafeeira-Tres Barras-O valle do Iguassú. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 16, n. 4581, p. 1, janeiro de 1914. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/18545>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Contractos sociaes. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 29, n. 9861, p. 3, junho de 1927. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/32326>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

O promotor adjuncto de S. João do Triumpho alvejou a tiros o prefeito. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 35, n. 11597, p. 4, outubro de 1933. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/40917>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

Interventoria Federal do Estado do Parana. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 35, n. 11658, p. 5, dezembro de 1933. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/41426>). Acesso em 6 de fevereiro de 2024.

Uma rodovia urgente. O interventor prometeu formalmente a construção da que ligará Palmeira a São Mateus. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 41, n. 13425, p. 5, outubro de 1939. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/55503>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Roubaram a imagem de Nossa Senhora das Graças! Ladrões sacrílegos assaltaram a igreja de São João do Triunfo. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 50, n. 16.384, p. 1, data 28 de maio de 1948. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/74661>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

Luz elétrica, estradas, serviço postal, coletoria federal, grupo escolar. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 50, n. 16542, p. 5, novembro de 1948. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/75597>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Um posto de puericultura para São João do Triunfo. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 50, n. 16533, p. 5, novembro de 1948. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/75543>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Matou os frutos do seu amor incestuoso. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 50, n. 16616, p. 1, fevereiro de 1949. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/76029>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Precisa-se de um médico em São João do Triunfo. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 51, n. 16715, p. 1, junho de 1949. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/800074/76615>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

O diabo faz das suas: “Marafigo” e suas torpes façanhas de “Caçador de Vidas”. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 53, n. 17.260, p. 1, 28 de fevereiro de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/79639>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

O caçador de vidas volta ao cartaz. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 53, n. 17296, p. 6, 13 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/79862>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

Mataram o comerciante para roubar e incendiaram a casa para destruir os vestígios de seu crime. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 53, n. 17301, p. 6, 19 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/79892>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

Marafigo, o caçador de vidas. Requisitado pelo Juiz de Direito de Teixeira Soares, ali teria chegado armado de punhal – impressionante relato de uma vida dedicada ao mal. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 55, n. 19154, p. 1, 25 de fevereiro de 1954. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/84668>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

O Marafigo foi condenado – havia morto o seu companheiro de aperitivo. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 58, n. 20135, p. 5, 24 de março de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/88360>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

Marafigo... um caso sério! **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 65, n. 20147, p. 5, 15 de abril de 1964. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/105391>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

Gatos no presídio não alcançam muros. Gatos e assassinos. **Diario da Tarde**, Curitiba, ano 65, n. 20177, p. 5, 23 de maio de 1964. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/800074/105631>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

f) Dezenove de Dezembro

Melhoramento de estradas. **Dezenove de Dezembro**, Curitiba, ano 31, n. 185, p. 1, agosto de 1884. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/416398/11893>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Tornar carroçável a estrada entre Palmeira e Triumpho. **Dezenove de Dezembro**, Curitiba, ano 32, n. 120, p. 1, maio de 1885. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/416398/12846>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Resumo da sessão de hoje. **Dezenove de Dezembro**, Curitiba, ano 34, n. 58, p. 2, março de 1887. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/416398/14779>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

g) O Dia

Em torno do Gabinete Medico Legal da Policia. **O Dia**, Curitiba, n. 23, p. 2, julho de 1923. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/092932/212>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

Centro Academico de Direito. **O Dia**, Curitiba, n. 2598, p. 8, julho de 1930. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/092932/17667>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

Centro Academico de Direito. **O Dia**, Curitiba, n. 2674, p. 6, setembro de 1930. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/092932/18057>. Acesso em: 16 de abril de 2025.

Terras que voltam ao patrimônio do Estado. **O Dia**, Curitiba, n. 2650, p. 1, setembro de 1932. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/092932/22779>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Theatro de uma scena de sangue. **O Dia**, Curitiba, ano 11, n. 2994, p. 8, outubro de 1933. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/092932/25423>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

Serviço Médico Legal. **O Dia**, Curitiba, ano 13, n. 3534, p. 3, março de 1936. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/092932/31123>. Acesso em 6 de fevereiro de 2024.

Profecia que se realiza? **O Dia**, Curitiba, ano 13, n. 3612, p. 1, junho de 1936. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/092932/31653>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Assembléa Legislativa do Estado. **O Dia**, Curitiba, ano 14, n. 4063, p. 3, dezembro de 1936. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/092932/32875>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Panorâma Político do Paraná. **O Dia**, Curitiba, ano 23, n. 6759, p. 4, setembro de 1945. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/092932/56193>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Um governo fecundo em realizações uteis – descortina “Um Paraná maior”. **O Dia**, Curitiba, ano 27, n. 8503, p. 3, setembro de 1950. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/092932/70129>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Bárbaro crime em Irati. **O Dia**, Curitiba, ano 27, n. 8675, p. 8, 10 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/092932/71860>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

Marafigo e seus crimes. **O Dia**, Curitiba, ano 27, n. 8676, p. 7, 11 de abril de 1951. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/092932/71873>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

Tribunal do júri de Teixeira Soares. **O Dia**, Curitiba, ano 33, n. 10212, p. 8, 20 de março de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/092932/88506>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

“Marafigo” procurado pela polícia. Onde está Marafigo? **O Dia**, Curitiba, ano 32, n. 10277, p. 8, 8 de junho de 1956. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/092932/89314>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2025.

h) O Estado

O Estado, Curitiba, ano 1, n. 130, p. 1, março de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/830275/1449>. Acesso em: 29 de março de 2025.

A golpes de foice, três menores assassinaram uma paralytica. **O Estado**, Curitiba, ano 1, n. 130, p. 8, março de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/830275/1456>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

Novas e expressivas manifestações de solidariedade ao governo constructor do Paraná. Os telegrammas recebidos pelo Chefe do Poder Executivo. **O Estado**, Curitiba, ano 1, n. 364, p. 8, março de 1937. Disponível em; <http://memoria.bn.br/DocReader/830275/1450>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

De São João do Triumpho. **O Estado**, Curitiba, ano 2, n. 380, p. 8, dezembro de 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/830275/3233>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

i) *Revista Azul*

SILVEIRA NETO, Manuel Azevedo da. A Viagem. **Revista Azul**, Curitiba, ano 1, n. 1, p. 5-6, agosto de 1893. Disponível em: https://memoria.bn.br/pdf/765864/per765864_1893_00001.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

_____. A Viagem. **Revista Azul**, Curitiba, ano 1, n. 4, p. 6-7, setembro de 1893. Disponível em: https://memoria.bn.br/pdf/765864/per765864_1893_00004.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

_____. A Viagem. **Revista Azul**, Curitiba, ano 1, n. 6, p. 6-7, outubro de 1893. Disponível em: https://memoria.bn.br/pdf/765864/per765864_1893_00006.pdf. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Documentos administrativos, decretos, relatórios etc.

BRASIL. Decreto nº 1.132, de 22 de dezembro de 1903. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1132-22-dezembro-1903-585004-publicacaooriginal-107902-pl.html>. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Decreto nº 1.200, de 17 de novembro de 1936. Regula a constituição e o funcionamento do Conselho Nacional de Estatística. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Rio de Janeiro, 1936. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D1200impressao.htm. Acesso em: Acesso em 29 de março de 2025.

BRASIL. Lei nº 2.940, de 31 de outubro de 1879. Fixa a Despesa e orça a Receita Geral do Império para os exercícios de 1879-1880 e 1880-1881, e dá outras providências. Coleção de Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, v. 1, p. 62, 1879. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-2940-31-outubro-1879-547600-publicacaooriginal-62390-pl.html>. Acesso em: 2 de abril de 2025.

BRASIL. Recenseamento Geral do Brasil, 1872. v. 9. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v9_pr.pdf. Acesso em: 2 de abril de 2025.

PARANÁ. Relatório apresentado ao Sr. Francisco Xavier da Silva, governador do estado do Paraná pelo engenheiro civil José Niepce da Silva Secretário d'Estado dos Negócios de Obras Públicas e Colonização em 31 de dezembro de 1910. Corityba: Typ. Alfredo Hoff mann, 1910.

PARANÁ. Mensagem de Affonso Alves Camargo, governador do Estado a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná em 1 de fevereiro de 1920. Curitiba, Typ. Da República, 1920.

PARANÁ. Mensagem de Caetano Munhoz da Rocha a Assembléia Legislativa do Paraná em 1 de fevereiro de 1921. Curitiba: s.e, 1921.

PARANÁ. Relatório do Instituto de Identificação, serviço de expediente, estatística policial, criminal e judiciária. Curitiba, 1937.

PARANÁ. Relatório do Sr. Manoel Ribas a Getúlio Vargas, exercício de 1932 a 1939. Curitiba, 1939.

PARANA. Relatório do Instituto de Identificação, serviço de expediente e estatística policial, criminal e judiciária. Curitiba, 1939.

PARANA. Relatório do Instituto de Identificação, serviço de expediente e estatística policial, criminal e judiciária. Curitiba, 1943.

PARANÁ. Relatorios dos Presidentes dos Estados Brasileiros. Dirigida ao Congresso Legislativo do Paraná [...]. Curitiba, 1892-1930. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/acervo-digital/relatorios/720453>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

SÃO JOÃO DO TRIUNFO. Notas das escripturas publicas. Livro n. 3. 1884.

SÃO JOÃO DO TRIUNFO. Câmara Municipal. 1892-1904.

SÃO JOÃO DO TRIUNFO. LIVRO TOMBO número 1 da Paróquia São João Batista. 1883-1983.

TJPR. Des. Francisco de Paula Xavier Filho. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/desembargadores-tjpr-museu/-/asset_publisher/V8xr/content/des-francisco-de-paula-xavier-filho/397262?inheritRedirect=false. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

TJPR. Des. James Portugal Macedo. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/desembargadores-tjpr-museu/-/asset_publisher/V8xr/content/des-james-portugal-macedo/397262?inheritRedirect=false. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Códigos e leis

BRASIL. Código do Processo Criminal de Primeira Instancia do Brasil, lei de 29 de novembro de 1832. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-36004-29-novembro-1832-541637-publicacaooriginal-47265-pl.html. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Decreto Imperial nº 7.248, de 19 de Abril de 1879. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7248-19-abril-1879-547934-publicacaooriginal-62863-pe.html>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

BRASIL. LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Código de Menores: Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Dispõe sobre assistência e proteção a menores. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 15 de abril 2025.

BRASIL. Lei 167 de 1938, redigida por Nelson Hungria, Antônio Vieira Braga e Narcélio Queiroz. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del0167.htm. Acesso em: 6 de fevereiro de 2024.

Código do Processo Criminal de Primeira Instancia do Brasil, lei de 29 de novembro de 1832. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-36004-29-novembro-1832-541637-publicacaooriginal-47265-pl.html. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

PARANÁ. Lei N. 1916 de 23 de fevereiro de 1920. Código do Processo Criminal do Estado do Paraná. Curitiba, 1928.

PIERANGELLI, José Henrique. **Códigos Penais do Brasil: evolução históricas**. Bauru: Jalovi, 1980.

Médicos e juristas

ARAÚJO, João Vieira de. “Antropologia criminal”. **Revista O Direito**. RJ: Typografia Montenegro, vol. 49, 1889.

BRANDÃO, João Carlos Teixeira. **Elementos fundamentais de psiquiatria clínica e forense**. Rio de Janeiro: Leite Ribeiro & Maurillo, 1918.

CASTRO, Francisco José Viveiros de. **A Nova Escola Penal**. Rio de Janeiro: Domingos Magalhães, 1894a, p. 243.

_____. **Ensaio sobre a estatística criminal da República**. Rio de Janeiro: Tipografia Leuzinger, 1894b.

FÁVERO, Flaminio. **Evolução científica da medicina legal no Brasil**. Arq. Soc. Med. Legal e Criminologia de São Paulo, p.139-56, 1922.

LIMA, Agostinho Souza. **Tratado de Medicina Legal**. Imprensa: Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1938.

PEIXOTO, Júlio Afrânio. **Epilepsia e crime**. Faculdade de Medicina da Bahia: Bahia, 1897.

_____. A loucura maníaco-depressiva. **Arquivos Brasileiros de Psiquiatria, Neurologia e Ciências Afins**. Rio de Janeiro, n. 1, pp. 33-46, 1905. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/DLqKv4P93rgPpYm65CDRYhM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 7 de março de 2023.

_____. **Elementos de medicina legal**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1910. Disponível em: <https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/157818>. Acesso em: 24 de julho de 2023.

ROXO, Henrique. **Manual de psiquiatria**. Rio de Janeiro: Guanabara. 1925.

Mapas

CARTA dos campos de Guarapuava e Palmas. [1882?]. 1 mapa, 18 x 28cm. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart542337/cart542337.jpg. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

JANNASCH, R. Karte von Santa Catharina und Paraná: nach den neuesten quellen. Berlin [Berlim, Alemanha]: Lith. Anst. v. Leop. Kraatz, [1900?]. 1 mapa, col., 62 x 28. Escala 1:1.000.000. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart530256/cart530256.jpg. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

Notícias contemporâneas e outros

ACONTECE, ANDRA, ABGLT. **Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil: Dossiê 2022 / Acontece Arte e Política LGBTI+**; ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais); ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos). Florianópolis, 2023.

Após um ano, acusados de matarem Lindolfo Kosmaski ainda não foram julgados. **MST**, 2 de maio de 2022. Disponível em: <https://mst.org.br/2022/05/02/apos-um-ano-acusados-de-matarem-lindolfo-kosmaski-ainda-nao-foram-julgados/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

Assassino de Lindolfo Kosmaski é condenado a 19 anos de prisão por crime de homofobia. **MST**, 20 de abril de 2023. Disponível em: <https://mst.org.br/2023/04/20/assassino-de-lindolfo-kosmaski-e-condenado-a-19-anos-de-prisao-por-crime-de-homofobia/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

BURDZINSKI, Cláudia. Professor de 25 anos é encontrado morto em São João do Triunfo. **Portal RDX**, São Mateus do Sul, 1 de maio de 2021. Disponível em: <https://portalrdx.com.br/01/05/2021/professor-de-25-anos-e-encontrado-morto-em-sao-joao-do-triunfo/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

Corpo encontrado carbonizado pode ser de suplente de vereador em São João do Triunfo. **Portal Cultura Sul FM**, 1 de maio de 2021. Disponível em: <https://portalculturasulfm.com.br/2021/05/corpo-encontrado-carbonizado-pode-ser-de-suplente-de-vereador-em-sao-joao-do-triunfo/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

JORNADA DE AGROECOLOGIA. **Carta da 14ª Jornada de Agroecologia**. 2015. Disponível em: <https://jornadadeagroecologia.org.br/2015/07/28/carta-da-14-jornada-de-agroecologia/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

JORNADA DE AGROECOLOGIA. **Carta da 9ª Jornada de Agroecologia**. 2010. Disponível em: <https://jornadadeagroecologia.org.br/2010/05/22/carta-da-9a-jornada-de-agroecologia/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

OHARA, Victor. Movimentos organizam protesto por morte de ativista LGBT no Paraná. **Carta Capital**, 6 de maio de 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/diversidade/movimentos-organizam-protesto-por-morte-de-ativista-lgbt-no-parana/>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

PARANÁ. **II Caderno Temáticos da Educação do Campo**. Secretaria de Estado da Educação. Coordenação da Educação do Campo: Curitiba, 2009.

PELANDA, Lorena. Ativista LGBT ligado ao PT é achado carbonizado; polícia apura homofobia. **UOL**, 3 de maio de 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/05/03/professor-e-ativista-lgbt-ligado-ao-pt-e-achado-morto-pc-apura-homofobia.htm>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

SARZI, Lucas. Corpo é encontrado em zona rural de São João do Triunfo, no Paraná, e polícia investiga se é de professor desaparecido. **G1**, 3 de maio de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2021/05/03/corpo-e-encontrado-em-zona-rural-de-sao-joao-do-triunfo-no-parana-e-policia-investiga-se-e-de-professor-desaparecido.ghtml>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

Referências bibliográficas

ACCHINETTI, Cristiana; MUÑOZ, Pedro Felipe Neves de. Emil Kraepelin na ciência psiquiátrica do Rio de Janeiro, 1903-1933. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.20, n.1. 2013, p. 239-262.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. “Quem é froxo não se mete”: violência e masculinidade como elementos constitutivos da imagem nordestino. **Projeto História**, v. 19, n. 19, pp. 173-188, 1999. Disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/10928>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022.

_____. Limites do mando, limites do mundo: a relação entre identidades de gênero e identidades espaciais no nordeste do começo do século. **Questões & Debates**, n. 34, pp. 89-103, 2001. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/historia/article/view/2660/2197>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022.

_____. De fogo morto: mudança social e crise dos padrões tradicionais de masculinidade no nordeste do começo do século XX. **História**, v. 10, n. 1, pp. 153-182, 2005. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/historia/article/view/10103>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022.

_____. **Íntimas histórias**: a amizade como método de trabalho historiográfico. In: A arte de inventar o passado: ensaios de teoria da história. Edusc: Bauru, 2007.

_____. **A invenção do Nordeste e outras artes**. 4a ed. São Paulo: Cortez Editora, 2009.

_____. (MAIS)CULINOS: outras possibilidades de corpos e gêneros para as carnes sexuadas pela presença de um pênis. **Outros tempos**, v. 17, n. 29, pp. 260-281, 2020. Disponível em: https://www.outrostempos.uema.br/index.php/outros_tempos_uma/article/view/776. Acesso em: 16 de dezembro de 2022.

ALMALEH, Priscilla; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. "Lava e engoma para fora e recebe homens": Racismo, Sexualidade e o Protagonismo de uma Mulher Negra no Pós-Abolição (A Preta Ana Fausta Marçal, POA, RS). **História Em Reflexão**, Dourados, MS, v. 15, n. 30, p. 93–113, 2021. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/historiaemreflexao/article/view/13541>. Acesso em: 1 de abril de 2025.

ALVAREZ, Marcos César. **A emergência do Código de Menores de 1927**: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores. 1989. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Departamento de Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989.

_____. **Bacharéis, criminologistas e juristas**: saber jurídico e nova escola pela no Brasil (1889-1930). Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo-SP, 1996.

_____. **A Formação da Modernidade Penal no Brasil**: Bacharéis, Juristas e a Criminologia. In: FONSECA, R. M.; SEELAENDER, A. C. L. História do direito em perspectiva: do antigo regime à modernidade. Curitiba: Juruá, 2009.

_____. Do bacharelismo liberal à criminologia no Brasil. **Revista USP**, v. 101, p. 11-26, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/87809>. Acesso em: 15 de dezembro de 2022.

_____. Michel Foucault e a Sociologia: aproximações e tensões. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 20, n. 38, 2015. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/7600/5407>. Acesso em: 28 de abril de 2025.

AMOS, Karin. Governança e governamentalidade: relação e relevância de dois conceitos científico-sociais proeminentes na educação comparada. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.36, n. especial, p. 023-038, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/tH6GmSLkMdnvDtWV6VDYdTm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

ANTUNES, José Leopoldo Ferreira. **Medicina, leis e moral**: pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930). São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

ARRUDA, Gilmar. **Rios, navegação, ferrovias e a construção do território do Paraná**. In: ARRUDA, G. A natureza dos rios: história, memória e territórios. Curitiba: Editora UFPR, 2008.

BACHELARD, Gaston. **A poética do espaço**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

BAKHTIN, Mikhail. **A cultura popular na Idade Média e no Renascimento**: o contexto de François Rabelais. São Paulo: Editora Hucitec; Editora Universidade de Brasília, 1987.

BALHANA, Altiva Pilatti; MACHADO, Brasil Pinheiro. Contribuição ao estudo da História Agrária do Paraná. **Boletim da UFPR**, Departamento de História, Curitiba, v. 3, 1963.

_____. Nota prévia ao estudo da ocupação da terra no Paraná moderno. **Boletim da UFPR**, Departamento de História, Curitiba, n. 7, 1968a.

_____. **Campos Gerais**: estruturas agrárias. Curitiba: UFPR, 1968b.

BARBOSA, Eduardo Mady. **O incesto e as fronteiras entre o legal e o ilegal**: processos-crimes em Rebouças, Paraná (1932-1948). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2014.

BARRETO, Lima. **O Cemitério dos Vivos**. São Paulo: Ed. Planeta do Brasil, 2004.

BARTHES, Roland. **Mitologias**. São Paulo: Difel, 1985.

_____. **Crítica e verdade**. 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 2020.

BENATTI, Antonio Paulo. **O centro e as margens**: prostituição e vida boêmia em Londrina (1930-1960). Curitiba: Aos Quatro Ventos: 1999.

BENJAMIN, Walter. Para uma crítica da violência. In: **Escritos sobre mito e linguagem**. São Paulo: Editora 34, 2011.

BERALDO, Renilson. **Ciência e associativismo médico: medicina legal e psiquiatria na terra dos pinheiros** (1930-1941). Dissertação em História das Ciências e da Saúde. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, 2016.

BETU, Geovana. **Mulheres rés na Comarca de Mallet/PR (1935-1995)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2021.

BHABHA, Homi K. **O local da cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

BONI, Maria Ignês Mancini de. **O espetáculo visto do alto: vigilância e punição em Curitiba (1890-1920)**. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.

BORGES, Augusto. **O suicídio nos inqueritos policiais de Inácio Martins-PR (1974-2014)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2017.

BORGES, Jorge Luis. A Casa de Astérion. In: **O Aleph**. São Paulo: Editora Globo S. A., 1999.

BOTTON, Fernando Bagiotto. Escalas de poder: masculinidades, política e progresso no nordeste brasileiro dos anos 1940. **Diálogos**, v. 26, n. 1, pp. 219-235, 2022. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/view/55953>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022, p. 221-222.

BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na Cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro (1907-1930)**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

_____. As empadas do confeitiro imaginário: a pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro. **Acervo**, v. 15, n. 1, pp. 7-22, 2002. Disponível em: <https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/220>. Acesso em: 31 de março de 2025.

_____. **A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro (1889-1907)**. Rio de Janeiro: Rocco, 2019.

BRITO, Fátima Saionara Leandro. **Vidas errantes entre a loucura e a criminalidade: uma história da emergência do manicômio judiciário no estado da Paraíba**. 2016. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

_____. **Problemas de gênero**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CAMARCO JUNIOR, Mauro Cezar Vaz de. **“Escrever uma história do Paraná para torná-la conhecidas pelos paranaenses e pelos brasileiros”**: a construção de espaços de produção histórica no Paraná (1890-1930). Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis-SC, 2018.

_____. Júlio Pernetta e a série “costumes paranaenses”: o caboclo nos esboços literários regionais. **Revista Hydra**, v. 4, n. 8, pp. 453-481, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/hydra/article/view/10163>. Acesso em: 17 de dezembro de 2022.

CAMPBELL, Fiona Kumari. **Contours of ableism**. London: Palgrave Macmillan, 2009.

CALDAS, Valéria Leite. **Gênero, mulheres e verdades jurídicas na Comarca de Guarapuava-PR: década de 1960**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2021.

CANCELLI, Elizabeth. **A cultura do crime e da lei (1889-1930)**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

CANCELLI, Elizabeth. **O mundo da violência: a polícia da era Vargas**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1993.

CAPONI, Sandra. **Locos y degenerados: una genealogía de la psiquiatría ampliada**. 1. ed. revisada. Remedios de Escalada: Universidad Nacional de Lanús, 2024.

CARDOSO JUNIOR, Hélio Rebello. Para que serve uma subjetividade? Foucault, Tempo e Corpo. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 18, n. 3, pp. 343-349, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prc/a/mgDJP8Myg7ZgxnnWGq8fcSQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 15 de dezembro de 2022.

_____. O conceito de regiões e problemas filosóficos: significados epistemológicos da história regional e a constituição histórica do ‘espaço liso’ e do ‘espaço estriado’. **Revista Tempo, Espaço e Linguagem (TEL)**, v. 2, n. 3, 2011. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/tel/article/view/3074>. Acesso em: 11 de março de 2024.

CARRARA, Sérgio. **Tributo a vênus: a luta contra a sífilis no Brasil, da passagem do século aos anos 40**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1996.

_____. **Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século**. Rio de Janeiro: EdUERJ; São Paulo: EdUSP, 1998.

CARVALHO, Alessandra Izabel de; RUNDVALT, Darcio. Narrando a Paisagem: os Campos Gerais do Paraná em três relatos de viagem do século XIX. **Fronteiras**, v. 6, n. 1, pp. 69-94, 2017. Disponível em: <http://periodicos.unievangelica.edu.br/index.php/fronteiras/article/view/2189>. Acesso em: 21 de dezembro de 2022.

CARVALHO, Maria João Leote de. Infância "em perigo", infância "perigosa": as crianças como sujeitos e objetos de delinquência e crime nas notícias. **Comunicação & Cultura**, n. 14, p. 191-206, 2012. Disponível em: <https://revistas.ucp.pt/index.php/comunicacaoecultura/article/view/641>. Acesso em: 28 abr. 2025.

CARVALHO, Miguel Mundstock Xavier de; NODARI, Eunice Sueli. As origens da indústria madeireira e do desmatamento da floresta de araucária no Médio Vale do Iguaçu (1884-1920). **Cadernos do CEOM**, v. 21, n. 29, pp. 63-81, 2009. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rcc/article/view/329>. Acesso em: 17 de dezembro de 2022.

CERTEAU, Michel de. **A Escrita da História**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque**. 2ed. São Paulo: Editora da Unicamp, 2001.

CHARTIER, Roger. **A história ou a leitura do tempo**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

CINTRA, Erica Piovam de Ulhôa. “*Scientia et Labor*” no “Palácio de Luz”: a institucionalização da ciência médica e a Faculdade de Medicina do Paraná (Curitiba, 1912-1946). Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2010.

CODATO, Evandir. Apontamentos sobre o personalismo político paranaense. **Diálogos**, v. 3, n. 1, 1999. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/view/37545>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2024.

CORRÊA, Mariza. **Morte em família**: representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

CROCETTI, Priscila Soares. **Ciência, Ensino e Código**: lentes, elites e Direito Civil nos albores da Faculdade de Direito do Paraná (1912-1945). Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

CZAPLA, Paloma Almada. **O corpo como campo de batalha**: tramas de mulheres acusadas de homicídio (1930-1950). Dissertação (Mestrado em História Cultural) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2021.

_____. Entre Pierre Rivière e Francelina Juguleto: Foucault para feministas. **Entropia**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 9, p. 77-92, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://www.entropia.slg.br/index.php/entropia/article/view/328/351>. Acesso em: 28 de abril de 2025.

DAVIS, Lennard. **Enforcing normalcy**: Disability, deafness, and the body. Nova Iorque: Verso, 1995.

DECCA, Edgar Salvadori de. **Memória e Cidadania**. In: CUNHA, Maria Clementino Pereira (org.). O direito à memória. São Paulo: STDP/DPH, 1991.

DELEUZE, Gilles. **Foucault**. São Paulo: Brasiliense, 2005.

DERRIDA, Jacques. **Força de lei**: o "fundamento místico da autoridade". São Paulo: Martins Fontes, 2007.

DIAS, Allister Andrew Teixeira. **Arquivos de ciências, crimes e loucuras**: Heitor Carrilho e o debate criminológico do Rio de Janeiro entre as décadas de 1920 e 1940. Tese (Doutorado em História das Ciências) – FIOCRUZ, Rio de Janeiro-RJ, 2015.

DIAZ-BENÍTEZ, Maria Elvira. Vidas negras: pensamento radical e pretitude. In: BARZAGHI, Clara; PETERNIANI, Stella Z.; ARIAS, André (orgs.). **Pensamento negro radical**. São Paulo: Crocodilo, 2021.

DOUGLAS, Mary. **Pureza e perigo**. São Paulo: Perspectiva, 1976.

DRUMMOND, Paulo Henrique Dias. **Ciência e ensino na cultura jurídica paranaense**: Direito Penal e Filosofia do Direito no curso de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade do Paraná (1913-1953). Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

ENGEL, Magali Gouveia. **Os delírios da razão**: médicos, loucos e hospícios (Rio de Janeiro, 1830-1930). Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001.

ESQUIROL, Jean-Étienne. **Des maladies mentales considérées sous les rapports médical, hygiénique et médico-légal**. Paris: Baillière, 1838.

ESTACHESKI, Dulceli de Lourdes Tonet. **Morrer para não sofrer: questões de gênero e suicídios em Castro/PR (1890-1940)**. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis-SC, 2019.

ESTEVEVES, Alexandra. **Crimes e criminosos no norte de Portugal: o caso do Alto Minho oitocentista**. Lisboa: Editorial Cáritas, 2015.

_____. Crime e alienação no Portugal de finais do século XIX e inícios do século XX. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 11, n. 21, 2019. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10844>. Acesso em: 25 de abril de 2025.

ESTEVEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas – os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Edusp, 2009.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: A criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. São Paulo: Editora brasiliense, 1984.

_____. **O crime do restaurante chinês: carnaval, futebol e justiça em São Paulo dos anos 30**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

_____. **O crime da Galeria de Cristal e os dois crimes da mala**. São Paulo, 1908-1928. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

FERLA, Luis Antonio Coelho. **Feios, sujus, malvados sob medida**. Do crime ao trabalho, a utopia médica do biodeterminismo em São Paulo (1920-1945). São Paulo. 379 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, 2005.

FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). **Nova história brasileira do direito: ferramentas e artesanias**. Curitiba: Juruá, 2012.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. **Crimes impressos: uma história social dos noticiários criminais em Fortaleza nos anos vinte**. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

FOUCAULT, Michel. **O nascimento da clínica**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1977a.

_____. **Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão**. Um caso de parricídio do século XIX apresentado por Michel Foucault. 5a ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1977b.

_____. **História da loucura na Idade Clássica**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1978.

_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 27a ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. 13a ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

_____. **A ordem do discurso.** Aula inaugural no *Collège de France*, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 5a ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

_____. **Segurança, Território e População:** curso dado no *Collège de France* (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 1999a.

_____. **Em defesa da sociedade.** Curso no *Collège de France* (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999b.

_____. **Os anormais.** Curso no *Collège de France* (1974-1975). São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____. **A verdade e as formas jurídicas.** 3a ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

_____. **A vida dos homens infames.** In: Estratégia, poder-saber. Ditos e escritos IV. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

_____. **O poder psiquiátrico:** curso dado no *Collège de France* (1973-1974). São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FRANCO, Júlio César. **Cartografias do poder em processos criminais (Comarca de Mallet-PR, 1950-1970).** Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2019.

GAVRON, Eva Lúcia. **Seduções e defloramentos:** o controle normativo das práticas sexuais em Florianópolis 1930/1940. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, 2002.

GESSER, Ana Carolina. **Em torno do estatuto jurídico:** escravos e libertos na Comarca de Curitiba (1774-1888). 2017. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017.

GIRARDI, Gisele. Cartografia geográfica: entre o “já-estabelecido” e o “não-mais-suficiente”. **Ra’e Ga**, Curitiba, v. 30, p. 65-84, 2014, p. 66. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/raega/article/view/36083>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2024.

GRILO, Antonio Theodoro. **Tocaia no fórum:** violência e modernidade. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca-SP, 2009.

GRUNER, Clóvis. “Um bom estímulo à regeneração”: a Penitenciária do Estado e as novas estratégias da ordem na Curitiba da Primeira República. **História**, v. 28, n. 2, pp. 421-448, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/BNkgyMm5tKh5qHPWRnK9HGP/?lang=pt>. Acesso em: 14 de dezembro de 2022.

_____. **Paixões torpes, ambições sórdidas:** transgressão, controle social, cultura e sensibilidade moderna em Curitiba, fins do século XIX e início do XX. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2012.

_____. Manter a ordem, assegurar o progresso: modernização policial e controle social em Curitiba durante a Primeira República. **Revista FSA**, v. 10, n. 4, pp. 239-259, 2013. Disponível em: <http://www4.unifsa.com.br/revista/index.php/fsa/article/view/310>. Acesso em: 14 de dezembro de 2022, p. 243.

_____. **Ruas em conflito:** policiamento e ordem urbana em Curitiba no alvorecer da República. In: GRUNER, Clóvis; SOCHODOLAK, Hélio (orgs.). *História do crime e da criminalidade no Paraná*. Curitiba: Editorial Casa, 2022.

GRUNER, Clóvis; SOCHODOLAK, Hélio (orgs.). **História do crime e da criminalidade no Paraná**. Curitiba: Editorial Casa, 2022.

GUIMARÃES, Simone Koniski; MONASTIRSKY, Leonel Brizolla. A preservação da memória da hidrovia do Rio Iguaçu (PR). **Caminhos de Geografia**, v. 16, n. 66, pp. 157-168, 2018. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/caminhosdegeografia/article/view/39081>. Acesso em: 17 de dezembro de 2022.

GUTIÉRREZ, Horacio. Crioulos e africanos no Paraná, 1798-1830. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 8, n. 16, p. 161-188, mar./ago. 1988. Disponível em: https://www.eeh2010.anpuh-rs.org.br/resources/download/1243974500_ARQUIVO_horaciogutierrez.pdf. Acesso em: 2 de abril de 2025.

HARA, Tony. **Caçadores de notícias:** História e crônicas policiais de Londrina 1948-1970. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2000.

HARRIS, Ruth. **Assassinato e loucura:** Medicina, leis e sociedade no *fin de siècle*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

KALIFA, Dominique. História, crime e cultura de massa. **Revista Topoi**, v. 13, n. 25, 2012, p. 185-192. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/jGQn8dy5tcXZSxG8b4zPfqs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 de abril de 2025.

_____. Virilidades criminosas? In: CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges. **História da virilidade**. v. 3. Petrópolis: Vozes, 2013.

_____. **A tinta e o sangue:** narrativas sobre crimes e sociedade na Belle Époque. São Paulo: Editora Unesp, 2019.

KARVAT, Erivan Cassiano. **A sociedade do trabalho:** discursos e prática de controle sobre a mendicância e a vadiagem em Curitiba (1890-1933). Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.

KASPRZAK, Celso. **Pelos caminhos do Triunfo:** história do município de São João do Triunfo (PR), com destaque para as primeiras décadas. Palmas: Kaygangue Ltda., 2019.

KIRACH, Maria Cristina. **Gênero e discurso jurídico:** mulheres réis em processos-crime na Comarca de Guarapuava (1890-1920). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2020.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado:** contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

KOSINSKI, Lucas. **Violência e outras práticas cotidianas:** Mallet/PR (1914-1940). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2018.

_____. **Masculinidades, assassinatos e justiça no sertão do Paraná**. In: GRUNER, Clóvis; SOCHODOLAK, Hélio (orgs.). *História do crime e da criminalidade no Paraná*. Curitiba: Editorial Casa, 2022.

_____. **Masculinidades e violência homicida nos processos-crimes de Irati-PR (1899-1930)**. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2023.

HARTMAN, Saidiya. Vênus em dois atos. In: BARZAGHI, Clara; PETERNIANI, Stella Z.; ARIAS, André (orgs.). **Pensamento negro radical**. São Paulo: Crocodilo, 2021a.

_____. **Perder a mãe: uma jornada pela rota atlântica da escravidão**. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021b.

_____. **Vidas rebeldes, belos experimentos: histórias íntimas de meninas negras desordeiras, mulheres encrenqueiras e queers radicais**. São Paulo, SP: Fósforo, 2022.

HOSHINO, Thiago de Azevedo Pinheiro. **Entre o “espírito da lei” e o “espírito do século”**: a urdidura de uma cultura jurídica da liberdade nas malhas da escravidão (Curitiba, 1868-1888). 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

KALIFA, Dominique. Virilidades criminosas? In: CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges. **História da virilidade**. v. 3. Petrópolis: Vozes, 2013.

KUMMER, Carmem Silva da Fonseca. **“Não esmorecer para não desmerecer”**: as práticas médicas sobre a saúde da população rural paranaense na Primeira República, 1916-1930. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2007.

LAMB, Roberto Edgar. **Uma jornada civilizadora: imigração, conflito social e segurança pública na Província do Paraná – 1867 a 1882**. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1999.

_____. Semeadores dissonantes: imigrantes e policiais na Província do Paraná – século XIX. **Revista de História Regional**, v. 1, n. 1, 2007. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2018>. Acesso em: 25 de fevereiro de 2024.

LAQUEUR, Thomas. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2001.

MACHADO, Roberto. **Por uma genealogia do poder**. In: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

MACHADO, Roberto; LOUREIRO, Angela; LUZ, Rogerio; MURICY, Katia. **Danação da norma: a medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978.

MARCH, Kety Carla de. **“Jogos de luzes e sombras”**: processos criminais e subjetividades masculinas no Paraná dos anos 1950. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2015.

_____. “Um legítimo homicídio emocional”: a Justiça e o crime “passional” no Brasil dos anos 1950. **Aedos**, v. 9, n. 20, pp. 55-80, 2017a. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/aedos/article/view/72537>. Acesso em: 14 de dezembro de 2022.

_____. Corpos subjugados: estupro como problemática histórica. **Oficina do Historiador**, v. 10, n. 1, pp. 97-116, 2017b. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/oficinadohistoriador/article/view/26768/15676>. Acesso em: 14 de dezembro de 2022.

_____. Zonas de sombra: sobre a aceitação social da violência de gênero no Paraná dos anos 1950. **Revista NUPEM**, v. 10, n. 21, pp. 124-136, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/nupem/article/view/5576>. Acesso em: 14 de dezembro de 2022.

_____. A violência como exceção: discursos legitimadores de um feminicídio no Paraná dos anos 1950. In: GRUNER, Clóvis; SOCHODOLAK, Hélio (orgs.). **História do crime e da criminalidade no Paraná**. Curitiba: Editorial Casa, 2022.

MARTINS, Ilton Cesar. Cabelos pretos, compridos, corredios e com parte do crânio faltando: a intersecção raça x gênero nos processos-crimes em Castro (séc. XIX). In: GRUNER, Clóvis; SOCHODOLAK, Hélio (orgs.). **História do crime e da criminalidade no Paraná**. 1. ed. Curitiba: Editorial Casa, 2022.

MARTINS, Wilson. **A invenção do Paraná**: estudo sobre a presidência Zacarias de Góes e Vasconcelos. 2. ed. Curitiba: Secretaria de Estado da Cultura, 1999.

_____. **Um Brasil diferente**: ensaios sobre fenômenos de aculturação no Paraná. São Paulo: Anhembi, 1955.

MATOS, Maria Izilda Santos de. **Âncora de emoções**: corpos, subjetividade e sensibilidades. Caxias do Sul: EDUSC, 2005.

MATTOS, Hebe; RIOS, Ana Maria. O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 8, p. 170-195, jan.-jun. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/FRCsRSBMxZHwc7mD63wSQcM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 2 de abril 2025.

MAYER, Vaniele. **Por que me bates?** Um estudo sobre violência contra as mulheres na região sudeste do Paraná (1950-1970). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2022.

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**. Lisboa: Antígona, 2014.

_____. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MCCLINTOCK, Anne. **Couro imperial**: raça, gênero e sexualidade no embate colonial. Campinas: Editora da Unicamp, 2010.

MELO, Flávia da Rosa. **"Durante esse longo período de sua internação"**: gênero e as longas estadias no Hospital Psiquiátrico Nossa Senhora da Luz, Curitiba (1927-1998). 2022. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022.

MELLO, Sílvia Gomes Bento de. O Avançar dos trilhos e a construção do território no Paraná (Guarapuava, 1920-1954). **Esboços: histórias em contextos globais**, v. 10, n. 10, 2002, p. 180. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/esbocos/article/view/578>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes; TEIXEIRA, Luana; MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti (Org.). **Pós-Abolição no Sul do Brasil**: associativismo e trajetórias negras. Salvador: Saggá, 2020.

MEYER, Marlyse. **Folhetim**: uma história. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

MISSE, Michel. O inquérito policial no Brasil: resultados gerais de uma pesquisa. **Dilemas, Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 3, n. 7, pp. 35-50, 2010. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7199>. Acesso em: 15 de dezembro de 2022.

MOTTA, Luiz Gonzaga. Análise pragmática da narrativa jornalística. In: LAGO, C; BENETTI, M. (org.). **Metodologia de Pesquisa em Jornalismo**. Petrópolis: Vozes. 2007.

MOURA, Stefany Argeane Rolim de. **Os infortúnios de duas mulheres descendentes de imigrantes em Mallet, Paraná: violências em processos-crime da década de 1960**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2022.

NOVACKI, Luís Henrique. “Como se liberto nascesse de ventre livre”: escravos libertos na Freguesia da Palmeira/PR (1831-1848). **Revista Vernáculo**, [S.I.], n. 3, 2000. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/vernaculo/article/view/18072>. Acesso em: 21 de dezembro de 2022.

OLIVEIRA, Márcio de. O “Brasil diferente” de Wilson Martins. **Caderno CRH**, v. 18, n. 44, pp. 215-221, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/18521>. Acesso em: 17 de dezembro de 2022.

_____. Imigração e diferença em um estado do sul do Brasil: o caso do Paraná. **Nuevo Mundo Mundos Nuevos**, 2007. Disponível em: <https://journals.openedition.org/nuevomundo/5287>. Acesso em: 17 de dezembro de 2022.

_____. Origens do Brasil meridional: dimensões da imigração polonesa no Paraná, 1871-1914. **Estudos Históricos**, v. 22, n. 43, pp. 218-237, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eh/a/Bf5C3hdLz7H3BZKbfJG8zPF/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 17 de dezembro de 2022.

OTTONI, Ana Vasconcelos. **O paraíso dos ladrões: crime e criminosos nas reportagens policiais da imprensa (Rio de Janeiro, 1900-1920)**. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

OUYAMA, Noboru Maurício. **Uma máquina de curar: o hospício Nossa Senhora da Luz em Curitiba e a formação da tecnologia asilar (final do século XIX e início do XX)**. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2006.

PENA, Eduardo Spiller. **O Jogo da Face: a astúcia escrava frente aos senhores a Lei na Curitiba Provincial**. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1990.

PEREIRA, Allan Kardec. Escritas insubmissas: disciplinando a História com Hortense Spillers e Saidiya Hartman. **Revista História da Historiografia**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 38, p. 1-25, jan./jun. 2022. Disponível em: <https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/view/1719>. Acesso em: 2 de abril de 2025.

PEREIRA, Bruno César; FRANCO, Júlio César. **Entre crimes, réus e vítimas: Notas sobre as contribuições dos acervos criminais para produção historiográfica**. *Revista Latino-Americana de História*, v. 10, n. 25, 2021. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/rla/index.php/rla/article/view/1139>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

PEREIRA, Marco Aurélio Monteiro; IEGELSKI, Francine. O paraíso terrestre no Brasil: Os Campos Gerais do Paraná no relato de Auguste de Saint-Hilaire. **Revista de História Regional**,

v. 7, n. 1, pp. 47-72, 2002. Disponível em: https://www.faecpr.edu.br/site/documentos/revista_historia_regional31.pdf. Acesso em: 21 de dezembro de 2022.

PERROT, Michelle. Fait divers et histoire au XIXe siècle. *Annales: Économies, Sociétés, Civilisations*, n. 4, 1983, p. 911-919. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/ahess_0395-2649_1983_num_38_4_410967. Acesso em: 24 de abril de 2025.

PESSOTI, Isaias. Sobre a teoria da loucura no século XX. *Temas em Psicologia*, v. 14, n. 2, pp. 113-123, 2009. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001732678>. Acesso em: 7 de março de 2023.

PETERS, Michael. **Pós-estruturalismo e filosofia da diferença**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

PICCOLO, Gustavo Martins. **Capacitismo**: uma categoria útil para a análise histórica das marginalizações sociais. *Rev. Bras. Ci. Soc.*, São Paulo, v. 39, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/dRpVwh6C99VB6kq5yxDjyNv/?lang=pt>. Acesso em: 29 de março de 2025.

PILOTTO, Osvaldo. Cem anos de imprensa no Paraná (1854-1954). In: **Estante Paranista**, Ano I, nº I. Edição do Instituto Histórico Geográfico e Etnográfico Paranaense: 1976.

POCHAPSKI, Gabriel José. **Um olhar para os deslocamentos**: Michel Foucault e a história dos espaços na arqueologia. *Revista Ágora*, n. 25, pp. 123-140, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/agora/article/view/18585>. Acesso em: 15 de dezembro de 2022.

_____. **Entre corpos e espaços**: uma história da criminalidade nas matas de araucárias (Mallet-PR, 1931-1950). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, 2018.

_____. **As ferramentas do crime**: corpos, objetos e tensões na região das araucárias (Mallet/PR, 1930–1940). In: GRUNER, Clóvis; SOCHODOLAK, Hélio (orgs.). *História do crime e da criminalidade no Paraná*. Curitiba: Editorial Casa, 2022a.

_____. **Estradas instáveis, corpos em movimento**: uma análise histórica do crime em espaços de fluxos (Mallet-PR, 1913-1926). In: SOCHODOLAK, Hélio; GRUNER, Clóvis (Orgs.). *Vidas em processos: crime, violência e Justiça na história de Mallet-PR*. Guarapuava: Unicentro, 2022b.

RAGO, Luzia Margareth. **Os prazeres da noite**: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo (1890-1930). São Paulo, 1990. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas, 1990.

RAGO, Margareth. As marcas da pantera: Foucault para historiadores. *Resgate*, v. 4, n. 5, pp. 22-32, 1993, p. 28. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/resgate/article/view/8647987>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

RAUTER, Cristina. **Criminologia e subjetividade no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

RIBAS FILHO, Marcelo Douglas Nascimento; SOCHODOLAK, Hélio. Absoluções em crimes sexuais: Estudo de casos da Comarca de Irati-PR (1940 1945). **Dilemas: revista de estudos de conflito e controle social**, v. 15, p. 321-348, 2022.

RIBAS FILHO, Marcelo Douglas Nascimento. **Tragicidade, verdade e cotidiano**: processos criminais de Mallet-PR. 43 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História). Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati, 2017.

_____. **A produção da verdade**: crimes sexuais em Irati-PR (1931-1950). Irati, 2020. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, 2020.

_____. “Tinha muita pena de deixar os seus vestidos pois logo morria”: um caso de suicídio em São João do Triunfo-PR (1928). **Revista de História Regional**, v. 27, n. 02, 2022. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rhr/article/view/19963>. Acesso em: 31 de março 2025.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

RODRIGUES, Marília Messomo. **A prevenção da decadência**: discurso médico e medicalização da sociedade. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1997.

RODRIGUES, Rogério Rosa; MACHADO, Paulo Pinheiro; TOMPOROSKI, Alexandre Assis; VALENTINI, Delmir José; ESPIG, Márcia Janete (orgs.). **A guerra santa do Contestado tintim por tintim**. São Paulo: Letra e Voz, 2023.

RUNDVALT, Darcio. **Para além do cenário, do palco ou do pitoresco**: a paisagem dos Campos Gerais no Paraná nos relatos de viagem do século XIX – Auguste de Saint-Hilaire, Thomas P. Bigg-Wither e Visconde de Taunay. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa-PR, 2016.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2a ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SCHACTAI, Dhyandra Montani. **Transgredindo a maternidade**: discursos médicos e jurídicos sobre aborto e infanticídio em fins do XIX e século XX. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2021.

SCHWENDLER, Sônia Fátima; VIEIRA, Else R. P. Diversidade de gênero e educação nas áreas rurais do Brasil. **Cadernos Pagu**, n. 64, 2022. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8668849>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

SHARPE, Christina. **No vestígio**: negridade e existência. São Paulo: Ubu Editora, 2023.

SILVA E SOUSA, Fernanda. Sem nomes e sem histórias, mas amados: a escrita da história da escravidão em *Perder a mãe*, de Saidiya Hartman. **História da Historiografia**: International Journal of Theory and History of Historiography, Ouro Preto, v. 16, n. 41, p. 1–31, 2023.

SILVA, Denise Ferreira da. À brasileira: racialidade e a escrita de um desejo destrutivo. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 1-29, abr. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/Zndg38BfjQ6PS9rp9LjYFH/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 1 de abril de 2025.

SILVA, Noemi Santos da; WEIGERT, Daniele (Orgs.). Dossiê "Construindo a liberdade: a problemática do pós-abolição no Paraná". **Revista Vernáculo**, Curitiba, n. 51, 1º sem. 2023. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/vernaculo/issue/view/3441>. Acesso em: 2 de abril 2025.

SILVEIRA NETO, Manuel Azevedo da. **Do Guairá aos saltos do Iguaçu**. v. 145, 2 ed., 1939, Companhia Editora Nacional, São Paulo-Rio de Janeiro-Recife-Porto Alegre. Disponível em: <http://brasilianadigital.com.br/brasiliana/colecao/obras/98/do-guaira-aos-saltos-do-iguacu>. Acesso em: 4 de fevereiro de 2024.

SENDERSKI, Henrique Alexandre. **As tentativas de criminalização das artes de curar em Irati e Mallet-PR – 1925-1949**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2021.

SOCHODOLAK, Hélio. O olhar trágico: regiões, violência e cotidiano. **História Unisinos**, v. 20, n. 2, 2016. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/htu.2016.202.10>. Acesso em: 11 de março de 2024.

SOCHODOLAK, Hélio; MARTINS, Valter. A narrativa de um “Brasil diferente” e os processos criminais de Mallet/PR (1913/2006). **Revista NUPEM**, v. 6, n. 10, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/nupem/article/view/5390>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2024.

SOCHODOLAK, Hélio; RIBAS FILHO, Marcelo Douglas Nascimento. “**As torpes façanhas de caçador de vidas**”: a trajetória impressa de Raimundo Gonçalves Franco no sudeste do Paraná na segunda metade do século XX. In: GRUNER, Clóvis; SOCHODOLAK, Hélio (orgs.). **História do crime e da criminalidade no Paraná**. Curitiba: Editorial Casa, 2022.

SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. **Práticas criminalizadas em casas comerciais (Comarca de Mallet-PR: 1950-1978)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2018.

_____. Sociabilidades masculinas e embriaguez em casas comerciais (Comarca de Mallet/PR, 1950-1978). In: SOCHODOLAK, Hélio; GRUNER, Clóvis (Orgs.). **Vidas em processos: crime, violência e Justiça na história de Mallet-PR**. Guarapuava: Unicentro, 2022.

_____. “**Homens que não levavam desaforo para casa**”: performances masculinas em estabelecimentos comerciais (Irati/PR: 1927-1960). 2023. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2023.

SOIHET, Raquel. O corpo feminino como lugar de violência. **Projeto História**, v. 25, n. 25, pp. 269-289, 2002. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/10592>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022.

SPILLERS, Hortense J. Bebê da mamãe, talvez do papai: uma gramática estadunidense. In: BARZAGHI, Clara; PETERNIANI, Stella Z.; ARIAS, André (orgs.). **Pensamento negro radical**. São Paulo: Crocodilo, 2021.

STACHUK, Angelica. “**Bailes e festas do barulho**”: sociabilidade e crime em Mallet-PR (1925-1965). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati-PR, 2017.

SZESZ, Christiane Marques. **A invenção do Paraná: o discurso regional e a definição das fronteiras cartográficas (1889-1920)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 1997.

THIESSE, Anne-Marie. Ficções criadoras: as identidades nacionais. **Anos 90**, Porto Alegre, n. 15, 2002. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/anos90/article/view/6609/3932>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2024.

TRINDADE, Judite Maria Barboza. **Metamorfose**: de criança para menor. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1998.

VAQUINHAS, Irene Maria. **Violência, Justiça e Sociedade Rural**: os campos de Coimbra, Montemor-o Velho e Penacova de 1858 a 1918. Porto: edições Afrontamentos, 1995.

VAZ, Maria João. **Crime e Sociedade**: Portugal na segunda metade do século XIX. Oeiras: Celta Editora, 1998.

_____. A construção do crime na imprensa (Lisboa, 1892). **Revista Portuguesa de História**, v. 51, p. 6, 2020. Disponível em: https://impactum-journals.uc.pt/rph/article/view/0870-4147_51_6. Acesso em: 23 de abril de 2025.

VEYNE, Paul. **Foucault**: o pensamento, a pessoa. Lisboa: Texto & Grafia, 2008.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. **História do Paraná**. 2. ed. Curitiba: Editora dos Professores, 1968.

_____. O olhar diferente de Wilson Martins. **Nicolau**, Curitiba, v. 4, n. 31, p. 27, mar. 1990.

WADI, Yonissa Marmitt. **Palácio para guardar doidos**. Uma história de lutas pela construção do hospital de alienados e da psiquiatria no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2002.

_____. A história de Pierina e as interpretações sobre processos de sofrimento, perturbação e loucura (RS/Brasil, século XX). **Horizontes**, v. 21, pp. 83-103, 2003. Disponível em: <https://docplayer.com.br/74562556-A-historia-de-pierina-e-as-interpretacoes-sobre-processos-de-sofrimento-perturbacao-e-loucura-rs-brasil-seculo-xx-1.html>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022.

_____. Quem somos, loucos? Um ensaio sobre limites e possibilidades da reconstituição histórica de trajetórias de vida de pessoas internas como loucas. **Anos 90**, v. 13, n. 23/24, pp. 287-319, 2006. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/anos90/article/view/6411>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022.

WHITE, Hayden. **Meta-história**: a imaginação histórica no século XIX. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo (EDUSP), 1995.

Anexos

Ano: 1930	Código: 224.11	Fundo: 09
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: Assassinato na estrada com arma de fogo		
Local: Conceição		
Partes envolvidas: Réu: Gabriel, vulgo “Gabriel Preto” Vítima: Antonio		
Autoridades: Escrivão: Antonio Tolentino Distefano Delegado: José Schen Peritos: Anisio Mello Teixeira da Silva e José Francisco dos Anjos Promotor: Lascinio de Freitas Costa/Ewaldo Stenzel (ad-hoc)/Oscar Lopes Munhoz Advogado: Acyr Rolim da Silva Juiz: Alfredo Teixeira Graça/ Victor de Almeida Barbosa (1º suplente)/Juvenal Pereira de Andrade (2º suplente)		
Testemunhas: Noel, Manoel, Benedito, Francisco, Joaquim, Aristides, Abilio		
Resultado: Condenado por um júri, absolvido por outro		

Ano: 1930	Código: 172.8	Fundo: 09
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: Desferiu doze golpes de facão em outro sujeito		
Local: São Lourenço		
Partes envolvidas: Réu: Roberto Vítima: Adilio		
Autoridades: Escrivão: Antonio Tolentino Distefano Delegado: José Schen Peritos: Victor de Almeida Barboza e Julio Perreli Promotor: Lascinio de Freitas Costa/Eduardo Pereira Jorge/Francisco Paula Xavier Filho Advogado: Arthur de Souza Gaessler/Victor de Almeida Barbosa/José Guimarães Barbosa Juiz: Alfredo Teixeira Graça/Demetrio Hauagge (2º suplente)/Lydio Ambrosio de Oliveira (1º suplente)/Joaquim Meneleo de Almeida Torres/Izidoro João Brzezinski (Mallet)		
Testemunhas: João, Antonio, Sylverio, Licinio, Manoel		
Resultado: Condenado no primeiro julgamento, absolvido no segundo julgamento, condenado no terceiro julgamento		

Ano: 1933	Código: 205.9	Fundo: 08
Documento: Processo criminal		
Assunto: Infanticídio		
Descrição: A recém-nascida foi deixada em um barranco próximo a uma cachoeira e faleceu. Anexo há um inquérito de defloramento, em que Lourenço Teixeira foi denunciado		
Local: Água Comprida		
Partes envolvidas: Ré: Olivia Vítima: Criança recém-nascida		
Autoridades: Escrivão: Antonio Tolentino Distefano/João Portes Filho (escrivão de Palmyra) Sub-delegado: Estacio Magnini/Delegado: Ewaldo Stenzel/Leoncio Ferreira da Cruz Peritos: Francisco de Paula Chaves e Julio Huber (peritos de Palmyra)/Carlos Mafra Pedroso e Antonio Jorge Nassar (peritos de Curitiba)/Anizio Mello Teixeira da Silva e Demetrio Hauagge (exame de defloramento) Promotor: Edwy Villaça (removido para o Termo de Reserva)/Oscar Lopes Munhoz/Demetrio Hauagge (ad-hoc) Advogado: Lascinio de Freitas Costa Juiz: Juvenal Pereira de Andrade (2º suplente)/Antonio Gomes Junior (juiz de direito)/Carlos Alencar Agra (1º suplente)		
Testemunhas: Benjamim, João, Manoel J., Manoel V., Emilio, Ventura		
Resultado: Condenada e depois absolvida		

Ano: 1934	Código: 159.9	Fundo: 08
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: O denunciado matou a esposa e o sogro com uma foice. O crime ocorreu à noite, enquanto a família dormia. A mulher deixou um recém-nascido		
Local: São Lourenço		
Partes envolvidas: Réu: João Vítimas: Maria Francisca e Sebastião		
Autoridades: Escrivão: Antonio Tolentino Distefano Delegado: Pedro Furtado das Neves Peritos: Anisio Mello Teixeira da Silva e José Guimarães Baltazar/Legistas de Curitiba Promotor: Edison Silveira/PedroIbrahim Marques (São Matheus) Advogado: Leoclydes de Gracia Vianna Juiz: Francisco de Paula Xavier Filho/James Porgutal de Macedo (São Matheus)/Inacio Linhares Veiga (Araucária)		
Testemunhas: Francisco, Joaquim, José, Durval e Paulo		
Resultado: Absolvido e recolhido no asilo de Nossa Senhora da Luz		

Ano: 1934	Código: 211.10	Fundo: 08
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: Assassinou uma mulher com uma navalha		
Local: Palmyra		
Partes envolvidas: Réu: Agenor Vítima: Sebastiana		
Autoridades: Escrivão: Antonio Tolentino Distefano/Carlos Ehlke (ad-hoc)/Ary Rodejan (de São Matheus) Delegado: João Baptista Teixeira (sub-delegado de Palmyra) Peritos: Otavio Miranda e Victor Paesani Promotor: Edison Silveira Advogado: Juiz: Juvenal Pereira de Andrade (2º suplente)/o processo foi remetido ao juiz de Colombo, substituto legal do juiz de Triunfo/ Antonio Gomes Junior (juiz de direito)		
Testemunhas: Pedro, Vergilio, Pedro C., Pedro F., Valentim		
Resultado: Condenado		

Ano: 1936	Código: 229.11	Fundo: 09
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: Assassinato com arma de fogo. O crime ocorreu na casa da vítima, enquanto estava jantando		
Local: Mato Queimado		
Partes envolvidas: Réu: João F. Vítima: Candido		
Autoridades: Escrivão: Antonio Tolentino Distefano/João Baptista Teixeira (ad-hoc de Palmyra) Delegado: João Maria Machado (Palmyra)/José Levandowski (1º suplente) Peritos: Ventura Lopes Vieira e Dercio Veber de Lara Promotor: Antonio Advogado: [ilegível] Juiz: Francisco de Paula Xavier Filho/ o processo foi remetido ao juiz de Colombo, substituto legal do juiz de Triunfo		
Testemunhas: Pedro, Jacob, Annibal, Alvaro, João D.		
Resultado: Condenado		

Ano: 1936	Código: 62.4	Fundo: 010
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: Após briga em frente à casa de meretrizes, o sujeito foi esfaqueado		
Local: Rio Baio		
Partes envolvidas: Réus: Sebastião, Henrique e Joaquim Vítimas: José		
Autoridades: Escrivão: Francisco Halila (ad-hoc)/Hermes Pereira da Costa Delegado: Elpidio Distefano Gracia Peritos: Anisio Mello Teixeira da Silva e Demetrio Hauagge Promotor: Manoel Barbosa Furtado (ad-hoc)/Aldo Silva/Pedro Ibarahim Marques (São Matheus) Advogado: Lascinio de Freitas Costa/Artjur Ferreira da Costa (Sebastião)/Manoel Cunha Bittencourt/Manoel Antonio da Cunha Bittencourt/Manoel Magalhães de Abreu (Henrique)/Antonio de Macedo/Sebastião dos Santos Leal/Virgilio Domanski (Joaquim) Juiz: Oscar Virmond de Arruda/James Portugal Macedo		
Testemunhas: Longue, Braulio, Carmelia, João F., Domitília		
Resultado: Condenados no primeiro julgamento (Sebastião e Henrique), absolvido no primeiro e segundo julgamento (Joaquim), os condenados obtiveram livramento condicional		

Ano: 1937	Código: 214.14	Fundo: 08
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: Após a mulher se recusar a manter relações sexuais, em companhia de José Gonçalves e João Agostinho, o indiciado a assassinou com uma foice		
Local: Campina		
Partes envolvidas: Réu: Raymundo Vítima: Arminda		
Autoridades: Escrivão: Hermes Pereira da Costa (São Matheus)/Antonio Tolentino Distefano Delegado: Ewaldo Stenzel Peritos: Anisio Mello Teixeira da Silva e Demetrio Hauagge Promotor: Pedro Ibrahim Marques Advogado: Virgilio Domanski Juiz: James Portugal Macedo (juiz de menores)/Francisco de Paula Xavier Filho (juiz municipal)/ Oscar Virmond de Arruda (juiz de menores substituto)		
Testemunhas: Pedro, Theodoro, José D., José S.		
Resultado: Condenado		

Ano: 1937	Código: 57.1	Fundo: 010
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: Em companhia de Raymundo, participaram do assassinato de uma mulher na casa dela		
Local: Campina		
Partes envolvidas: Réus: João Agostinho e José Vítima: Arminda Maria		
Autoridades: Escrivão: Antonio Tolentino Distefano/Hermes Pereira da Costa (São Matheus) Delegado: Ewaldo Stenzel (1º suplente) Peritos: Anisio Mello Teixeira da Silva e Demetrio Hauagge Promotor: Aldo Silva (removido para Wenceslau Braz)/Pedro Ibarhim Marques (São Matheus)/Manoel Barbosa Furtado (ad-hoc Triunfo)/ Advogado: Leoclydes de Gracia Vianna (defensor de José) e João Perotta (defensor de João)/Arthur Ferreira da Costa (defensor de ambos os réus)/Virgilio Domanski (de ambos os réus) Juiz: Pedro Furtado das Neves (2º suplente)/James Portugal Macedo (São Matheus)/Oscar Virmond de Arruda (Mallet)/Hercules de Macedo Rocha (Triunfo)/ Oscar de Carvalho e Silva (São Matheus)		
Testemunhas: Pedro, Theorodo, José D., José S., Antonio, Frederico		
Resultado: Condenados no primeiro julgamento, absolvidos no segundo, condenados no terceiro, obtiveram livramento condicional		

Ano: 1939	Código: 238.11	Fundo: 09
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: Brincadeira com arma de fogo resultou em disparo acidental e morte		
Local: Rio do Poço		
Partes envolvidas: Réu: José N. Vítima: Lourenço		
Autoridades: Escrivão: Hermes Pereira da Costa (São Matheus)/Antonio Tolentino Distefano Delegado: Pedro Ferreira da Silva (1º suplente) Peritos: Anisio Mello Teixeira da Silva e Antonio dos Anjos Silva Promotor: Joaquim Brito de Lacerda Advogado: Manoel Cunha Bittencourt Juiz: Oscar de Carvalho e Silva		
Testemunhas: Eugenio, Antonio, Vicente e Wades		
Resultado: Condenado		

Ano: 1944	Código: 57.2	Fundo: 010
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: O denunciado estava cortando erva, quando foi avisado que sua filha estava sendo violentada pela vítima, que foi morta a golpes de foice		
Local: Faxinal dos Mineiros		
Partes envolvidas: Réu: Moisés Vítima: Estefano		
Autoridades: Escrivão: Arthur Ehalt (Palmeira)/Antonio Tolentino Distefano (Triumpho) Delegado: Hilmo Wolff Junior (Triumpho) Peritos: Anisio Mello Teixeira da Silva e Renato Pinto Novaes (legista)/Rubens Burigo e Pedro Schoen Promotor: Almir Miró Carneiro/Há um promotor ad-hoc [ilegível] Advogado: Romero Carneiro de Souza Juiz: Ewaldo Stenzel (juiz de paz)/James Pinto de Azevedo Portugal (juiz de direito)/Benjamin Maluceli (juiz de paz substituto de Palmeira)		
Testemunhas: Brazilio, Otavio, Benedito, Teodoro, Zenobio		
Resultado: Absolvido (pelo juiz)		

Ano: 1946	Código: 61.4	Fundo: 010
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: O menor estava manejando um revólver, que detonou e atingiu a vítima		
Local: Cidade		
Partes envolvidas: Réu: Ewaldo Vítima: Aquiles		
Autoridades: Escrivão: Arthur Ehalt (Palmeira)/Antonio Distefano (Triumpho) Delegado: Leoncio Ferreira da Cruz Peritos: Anisio Mello Teixeira da Silva e Dr. Ermirio Barreto Coutinho Promotor: Ercilio Alves de Souza (ad-hoc)/Athos Moraes de Castro Veloso Advogado: Petronio Romero Carneiro de Souza Juiz: James Pinto de Azevedo Portugal (juiz de direito de Palmeira)		
Testemunhas: José, Antonio, Romeu, Augusto		
Resultado: Absolvido		

Ano: 1947	Código: 63.3	Fundo: 010
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: Durante a madrugada, quando a vítima estava arrombando uma das janelas da serraria de Benjamin Barbosa Ribas, a alvejaram		
Local: Estiva (na época pertencia à Triumpho)		
Partes envolvidas: Réus: José D. e Herminio Vítima: Jorge		
Autoridades: Escrivão: Arthur Ehalt (Palmeira)/Antonio Rafael Distefano (Triumpho) Delegado: Leoncio Ferreira da Cruz Peritos: Anisio Mello Teixeira da Silva e Esanisio Baneto Coutinho Promotor: Athos Moraes de Castro Veloso Advogado: Petronio Romero Carneiro de Souza Juiz: James Pinto de Azevedo Portugal (juiz de direito de Palmeira)		
Testemunhas: Noel, Miguel		
Resultado: Absolvidos		

Ano: 1947	Código: 64.2	Fundo: 010
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: Homicídio com um taco de bilhar, após desentendimento em um bar		
Local: Palmyra		
Partes envolvidas: Réu: Humberto Vítima: Odorico		
Autoridades: Escrivão: Arthur Ehalt (Palmeira) Delegado: Leoncio Ferreira da Cruz (Triumpho)/Silvio van Erven Junior (São Mateus) Peritos: Dr. Ermírio Barreto Coutinho e Anisio de Mello Teixeira da Silva Promotor: Athos Moraes de Castro Vellozo/Acyr Saldanha de Loyola Advogado: Ercilio Alves de Souza Juiz: James Pinto de Azevedo Portugal (juiz de direito de Palmeira)		
Testemunhas: Urbano, Eugenio, Olívio, Felix, Paulo, Benjamin		
Resultado: Absolvido		

Ano: 1949	Código: 246.12	Fundo: 09
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio e sedução		
Descrição: “Seduziu” a própria filha e matou, torcendo o pescoço, duas crianças recém-nascidas		
Local: Faxinal dos Ferreiras/Porto Feliz		
Partes envolvidas: Réu: Jorge Raimundo Vítimas: Maria/Adão e Ana		
Autoridades: Escrivão: Sebastião de Sá Ribeiro/Francisco Distefano Almeida Delegado: Miguel Baltazar Junior Peritos: Anísio Mello Teixeira da Silva e Estefano Novak/Dr. José Schettini e Julio Moreira (legistas que produziram o auto de exame de sanidade) Promotor: Ciran Silva Advogado: Oscar Stremel (curador responsável por Maria)/Melchor Soares (defensor nomeado do réu)/Estacio Magnini (curador do réu) Juiz: Manoel Barbosa Furtado (juiz de paz)/Ossian França (juiz de direito)/Adhemar Sigwalt (juiz de direito)		
Testemunhas: José T., José C., João, Malvina, Nicodemus, Sebastião		
Resultado: Condenado		

Ano: 1949	Código: 250.12	Fundo: 09
Documento: Processo criminal		
Assunto: Homicídio		
Descrição: Após discussão em casa comercial, o denunciado desferiu um golpe de faca na vítima		
Local: Faxinal dos Mineiros		
Partes envolvidas: Réus: Argemiro e Antonia Vítima: Maria		
Autoridades: Escrivão: Francisco Distefano Almeida/José de Moura Delegado: Miguel Baltazar Junior Peritos: Dr. João Pedro Bogado e Anísio Mello Teixeira da Silva Promotor: Ciran Silva Advogado: Melchior Soares (defensor nomeado de Argemiro)/Petronio Romero Carneiro de Souza (defensor nomeado de Antonia) Juiz: Ossian França (juiz de direito)/Adhemar Sigwalt (juiz de direito)		
Testemunhas: João, Alderico, Manoel, Bueno, Guilherme		
Resultado: Absolvida e condenado (pelo juiz e pelo júri)		